Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2841 | Segunda-feira - 03 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 10
Águas de Chapecó 13
Águas Frias 17
Águas Mornas 23
Alfredo Wagner 24
Alto Bela Vista 27
Anchieta 30
Angelina 35
Anita Garibaldi 36
Anitápolis 37
Antônio Carlos 38
Apiuna 42
Arabutã 44
Arroio Trinta 47
Ascurra 59
Balneário Arroio do Silva 76
Balneário Gaivota 81
Balneário Piçarras 82
Balneário Rincão 84
Bandeirante 87
Barra Bonita 93
Barra Velha 96
Bela Vista do Toldo 97
Biguaçu 98
Blumenau 103
Bom Retiro 124
Botuvera 128
Braço do Trombudo 129
Brusque 138
Caçador 149
Caibi 151
Camboriú 152
Campo Alegre 156
Campos Novos 170
Canoinhas 179
Capão Alto 187
Capinzal 211
Caxambu do Sul 225
Chapadão do Lageado 229
Chapecó 233
Cocal do Sul 236
Concórdia 250
Cordilheira Alta 259
Coronel Freitas 275
Coronel Martins 276
Correia Pinto 280
Corupá 285
Cunha Porã 286
Cunhataí 291
Curitibanos 293
Descanso 295
Dionisio Cerqueira 297
Doutor Pedrinho 306
Entre Rios 311
Erval Velho 313
Faxinal dos Guedes 314
Flor do Sertão 317
Formosa do Sul 319
Forquilhinha 320
Fraiburgo 322
Frei Rogério 329
Galvão 330
Garopaba 332
Garuva 361
Gaspar 375
Governador Celso Ramos 380
Grão Pará 388
Gravatal 389
Guaraciaba 397
Guaramirim 398
Guatambú 399
Herval d'Oeste 400
Ibiam 402
Ibirama 403
Ilhota 404
Imarui 406
Imbituba 413
Indaial 422
Iporã do Oeste 429
Ipuaçú 438
Ipumirim 442
Iraceminha 445
Irani 448
Irineópolis 450
Itá 452
Itaiópolis 453
Itapema 454
Itapiranga 456
Itapoá 458
Ituporanga 474
Jaraguá do Sul 479
Jardinópolis 716
Joaçaba 718
José Boiteux 767
Jupiá 768
Lages 773
Laguna 774
Lauro Muller 775
Lontras 776
Luiz Alves 777
Luzerna 779
Macieira 818
Mafra 820
Maravilha 821
Marema 822
Massaranduba 823
Matos Costa 828
Meleiro 830
Modelo 836
Mondaí 839
Monte Carlo 840
Monte Castelo 841
Morro da Fumaça 842
Morro Grande 844
Navegantes 846
Nova Erechim 868
Nova Itaberaba 881
Nova Trento 883
Novo Horizonte 912
Orleans 913
Otacílio Costa 918
Ouro 919
Ouro Verde 921
Palhoça 925
Palma Sola 931
Papanduva 932
Paraíso 935
Passo de Torres 936
Passos Maia 938
Paulo Lopes 940
Penha 942
Peritiba 967
Pescaria Brava 969
Pinhalzinho 971
Pinheiro Preto 972
Piratuba 979
Planalto Alegre 980
Pomerode 983
Ponte Serrada 985
Porto Belo 992
Porto União 997
Pouso Redondo 1000
Praia Grande 1001
Presidente Castello Branco 1002
Presidente Getúlio 1007

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2841 | Segunda-feira - 03 de Junho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Nereu 1008
Princesa 1009
Quilombo 1013
Rancho Queimado 1017
Rio das Antas 1020
Rio do Campo 1021
Rio do Sul 1022
Rio Negrinho 1035
Romelândia 1040
Salto Veloso 1060
Santa Cecilia 1061
Santa Helena 1097
Santa Rosa de Lima 1098
Santa Terezinha do Progresso 1099
Santiago do Sul 1114
Santo Amaro da Imperatriz 1127
São Bento do Sul 1133
São Bernardino 1143
São Bonifácio 1157
São Carlos 1159
São Francisco do Sul 1167
São João Batista 1227
São João do Oeste 1232
São Joaquim 1234
São José 1240
São José do Cedro 1262
São Lourenço do Oeste 1265
São Miguel do Oeste 1272
São Pedro de Alcântara 1278
Saudades 1286
Schroeder 1287
Serra Alta 1291
Siderópolis 1292
Sombrio 1294
Tigrinhos 1297
Tijucas 1298
Timbé do Sul 1342
Timbó 1343
Timbó Grande 1350
Três Barras 1351
Treze Tílias 1354
Trombudo Central 1355
Tunápolis 1361
Turvo 1365
União do Oeste 1366
Urussanga 1373
Vargem Bonita 1374
Vidal Ramos 1378
Videira 1379
Vitor Meireles 1389
Witmarsum 1390
Xanxerê 1391
Xavantina 1392
Xaxim 1397

Associações

AMAUC 1398
AMMVI 1406

Consórcios

CIMCATARINA 1412
CIMVI 1418
CIS/AMAUC 1425
CIS/AMURES 1426
CIS/AMVI 1427
CVC 1428
Consórcio Lambari 1455
CIRSURES 1457

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR, EDITAL Nº01/2019 CMDCA

Publicação Nº 2041313

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

Inscrição	Nomes	Situação
01	Micheli Suedekum da Silva	DEFERIDO
02	Fabiano Caldas Doim	DEFERIDO
03	Edna Vilma Mocelin Pereira	DEFERIDO
04	Silvia Aparecida Ross	DEFERIDO
05	Michele da Silva Lessa	DEFERIDO
06	Ivania Maria Coelho Rech	DEFERIDO
07	Maiara Rodrigues Fernandes da Silva	DEFERIDO
08	Ketlin Carla Mocelin	DEFERIDO
09	Silvana Passos Palavro	DEFERIDO
10	Sabrina Ross	DEFERIDO
11	Ananda Silva Coutinho Barbosa	DEFERIDO
12	Monica da Cruz	DEFERIDO
13	Jeverson Bortoli	DEFERIDO
14	Fabiane Salete de Melo	DEFERIDO
15	Marieli Santin	DEFERIDO
16	Ivonete Terezinha Guzatti	DEFERIDO
17	Valdir Santos de Liz	DEFERIDO
18	Welinton Mocelin	DEFERIDO
19	Ana Claudia Besen Vieira Branco	DEFERIDO
20	Luiz Roberto Alves	DEFERIDO
21	Dieine Regina Antunes	DEFERIDO
22	Monique Maria Zanchett	DEFERIDO

Agronômica

Prefeitura

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017

Publicação Nº 2040991

2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2017.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 7 de setembro, 215, Centro, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor CESAR LUIZ CUNHA, inscrito no CPF nº 379.381.009-78 outorga a CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para ALDORI VANDRESEN, inscrito no CPF nº 247.652.959-15, domiciliado na Rua Progresso, 115, Centro, do Município de Agronômica, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a prorrogação do prazo do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório nº 26/2017 – Concorrência Pública nº 01/2017, homologado no dia 31/05/2017.
Fica prorrogado o prazo do contrato 26/2017 a partir de 30/05/2019, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência até 30 de Maio de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 26/2017, de 31 de Maio de 2017, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca de Rio do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 30 de Maio de 2019.

..... MUNICIPIO DE AGRONÔMICA CESAR LUIZ CUNHA PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE	..... ALDORI VANDRESEN CPF: 247.652.959-15 CONCESSIONÁRIA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

Visto Jurídico

JOEL KORB
OAB/SC 32561

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017 FMS

Publicação Nº 2040994

02 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017 FMS de 30/05/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua XV de Novembro, 402, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 11.387.359/0001-80, neste ato representada pelo Diretor de Departamento de Saúde, Sr. OSMAR FREDERICO KORB , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com Sede na Av. Nações Unidas, 14.261, 18º Andar, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o n° 219.802.708-99, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS
Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º., E alterações ao Artigo 57, Inciso II, previstos no Processo Licitatório n. º 08/2017, na Modalidade Pregão Presencial 04/2017, do dia 16/05/2017, e homologado no dia 30/05/2017.
Conforme Art 57, Inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/1993, § 1 – II. FICA PRORROGADA A DATA DO CONTRATO Nº06/2017, POR UM PERIODO

E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 30/05/2019 A 30/05/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento de contrato terá vigência ate 30 de MAIO de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato fica aditivado conforme variação do índice INPC, previsto no contrato original 06/2017 FMS, acumulado em 4,6675%, passando de R$ 4.400,00 anteriores para R$ 4.605,37 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS) global.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 06/2017, de 30 de Maio de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO
O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 30 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONOMICA
Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Contratada

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Publicação Nº 2040992

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2017

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa W.L.A. ASSESSORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.153.370/0001-48, com Sede na Rua Elma Lenzi, 275, Canta Galo, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Senhora Veneranda Schwarz Goulart Salles, inscrita no CPF nº 400.257.309-59, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar prorrogação do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, em seu Artigo 57, Inciso II, previsto no Processo Licitatório n.º 30/2017, na Modalidade Pregão Presencial n. º 26/2017, homologado no dia 02/06/2017.
FICA ADITIVADO A DATA DO CONTRATO Nº25/2017, POR UM PERIODO E QUANTIDADES IGUAIS AO DO INICIAL. SENDO DO DIA 30/05/2019 A 30/05/2020. E O VALOR PASSA A SER R$ 3.568,46 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS) POR MÊS CONFORME REAJUSTE PREVISTO NO EDITAL SENDO O INDICE IGPM.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 30 de Maio de 2020.
As demais cláusulas e disposições do contrato original nº 25/2017, de 02 Junho de 2017, permanecem em vigor.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes às normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (quatro) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 30 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
CONTRATANTE

W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JULIA FLOR SILVA TONON
CPF: 071.059.899-80

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PR22/2019

Publicação Nº 2040409

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 29/2019
PREGÃO N° 22/2019

COMUNICO que houve alteração na data do Pregão Presencial n.º 22/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA), GERADOS DENTRO DOS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA.
Devido às festividades a serem realizadas na semana do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Agronômica, demandando tempo hábil dos servidores para organização das festividades, fica impossibilitado de ocorrer a sessão, sendo transferida para semana posterior.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 de junho de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília – DF).

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica - Santa Catarina, email licitacao@agronomica.sc.gov.br ou através do telefone 47 – 3542-0166.

Agronômica, 31 de maio de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 31/2019

Publicação Nº 2040987

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa DEISE BENNERT & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para realização de suporte técnico e apoio administrativo, através de apoio técnico especializado na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento em seus vários módulos, utilizados na prefeitura municipal de Agronômica, além do acompanhamento e orientação escrita e verbal nas áreas de planejamento, prestação de contas de termo de compromisso/convênios/operação de crédito e acompanhamento do PAR-FNDE..
Valor da contratação: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), subdividindo-se em parcelas mensais de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/05/2019 à 31/05/2020.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 32/2019

Publicação Nº 2040988

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa MARCELO SILVEIRA 00364712910.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE TELEVISÃO COM PROGRAMAÇÃO DIVULGADA ON-LINE, PRIORITARIAMENTE REFERENTE AOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.
Valor da contratação: R$ 1.000,00 (mil reais) por mês de serviço prestado.
Vigência: 27/05/2019 à 31/12/2019.
Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Nº 188/2019

Publicação Nº 2040986

PORTARIA Nº 188/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de consulta e/ou procedimento médico a que foi submetida a servidora municipal Sra. ARIANE GOMES DA SILVA MORETTI, matrícula n.º 988 ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO – DAS 04 e lotação no Departamento de Administração,

Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Concede licença médica pelo período de 4 (quatro) dias remunerada, iniciando-se em 28/05/2019 até 31/05/2019, a servidora municipal Sra. ARIANE GOMES DA SILVA MORETTI, matrícula n.º 988 ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVO – DAS 04 e lotação no Departamento de Administração.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 189/2019

Publicação Nº 2042331

PORTARIA N.º 189/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando os fundamentos do Art. 57 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para realizar tarefa especial,

Considerando o disposto na portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

1-) Concede por este ato ao Sr. ACIR TADEU CARDOSO, matrícula Nº. 829, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 190/2019

Publicação Nº 2042335

PORTARIA N.º 190/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando os fundamentos do Art. 57 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para realizar tarefa especial,

Considerando o disposto na portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

1-) Concede por este ato ao Sr. RODRIGO LEONARDO BILCK, matrícula Nº. 400, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 191/2019

Publicação Nº 2042338

PORTARIA N.º 191/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando os fundamentos do Art. 57 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para realizar tarefa especial,

Considerando o disposto na portaria Nº 186/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

1-) Concede por este ato a Sra. GISELEN ROSA, matrícula Nº. 789, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e lotação no Departamento de Administração, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/06/2019 (primeiro de junho de dois mil e dezenove).

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE JUNHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO 10/2019 FMS

Publicação Nº 2040980

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2019 FMS
PREGÃO N° 10/2019 FMS

COMUNICO que houve alteração no Edital do Pregão Presencial n.º 10/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.

Devido às alterações que se fizeram necessárias para melhor atendimento ao interesse do Fundo Municipal de Saúde de Agronômica, foram feitas alterações nos itens e o edital da licitação foi retificado, sendo marcada nova data para abertura das propostas.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de junho de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília – DF).

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Agronômica - Santa Catarina, email licitacao@agronomica.sc.gov.br ou através do telefone 47 – 3542-0166.

Agronômica, 03 de junho de 2019.
OSMAR FREDERICO KORB
Diretor do Departamento de Saúde

Água Doce

Prefeitura

154/2019

Publicação Nº 2040757

PORTARIA N° 154/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR PARA REPONDER PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO SEM REMUNERAÇÃO".

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, sem recebimento de remuneração, o servidor OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF, inscrito no CPF sob o nº 594.852.729-87, para responder pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 31 de maio de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

EDITAL Nº 005/2019 CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2041390

EDITAL Nº 005/2019 DE CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS NA REALIZAÇÃO DE CURSOS EM ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXCETO MAGISTÉRIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANTONIO JOSE BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Servidores Públicos Municipais exceto magistério, que estará recebendo certificados e ou diplomas da realização de cursos na área especifica, junto , no Setor de Recursos Humanos, com a finalidade de conceder adicional por cursos específicos , conforme lei complementar nº 058/2009 artigo 114 e 115 e lei complementar 115/2017

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 114 e 115 da Lei Complementar n° 058/2009 de 09/06/2009.

II – DO OBJETO

O presente Edital destina-se a efetuar o chamamento de interessados em apresentação dos comprovantes (certificados, diplomas) de cursos realizados na área específica de atuação e que ainda não foram usados em editais anteriores por Servidores Públicos Municipais exceto do Magistério efetivos no Município de Água Doce/SC, para que depois de aprovados pelo Conselho Municipal de Política, Administração e Remuneração de Pessoal, sejam encaminhados ao mesmo, para que possa decidir sobre a concessão do adicional de 2,0% (dois cento) a cada 80 (oitenta) horas de cursos específicos, realizados dentro da área de atuação, sendo que cada Servidor terá o direito a percepção de no máximo 04 %(quatro por cento) a cada período de 02 anos impares..

III – DA DOCUMENTAÇÃO
Para fins de comprovação os Servidores interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
I – Requerimento conforme modelo anexo, solicitando a concessão do adicional conforme artigo 114 e 115 da Lei Complementar n° 058/2009 e lei complementar 115/2017.

II – Certificados ou diplomas da participação em cursos na área específica de atuação, promovidos por estabelecimento idôneos, que conste a carga horária desenvolvida e completa identificação do curso realizado (Original e cópias), que serão validados no setor de Recursos Humanos.
III – Período avaliado cursos 01/07/2017 a 30/06/2019.

IV – DA VALIDADE DOS CERTIFICADOS

I - O interessado poderá apresentar a documentação solicitada no item II após cumprimento do estágio probatório, na mesma data da concessão aos demais servidores, podendo ser utilizados cursos realizados durante o período de estágio probatório, desde que ainda não tenha sido usada em editais anteriores.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

V.I - O período para a entrega da documentação acima descrita será de 03/06/2019 a 05/07/2019.
V.II - Os casos omissos do presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei Complementar n° 058/2009 e lei complementar 115/2017.
V.III - O servidor que não efetuar comprovação e não solicitar o adicional durante o período previsto não terá direito em requerer em outra época.
V.IV - O Município não exigirá para a habilitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos.
V.VI - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o adicional, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades nas esferas civil, penal e administrativas.

Água Doce, 31 de maio de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO.

Água Doce, __ de _____ de _____

Excelentíssimo Senhor
Antônio José Bissani
Digníssimo Prefeito do Município de Água Doce.

_____(nome da requerente), CPF nº _____situada _____(endereço completo), CEP_____, telefone_____,_____, e-mail _____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do adicional por cursos específicos na área de atuação, conforme a documentação anexa.

Nome Curso	Instituição	Data	Horas
Total Horas			

Nestes Termos
Pede Deferimento.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2040572

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 15/2019
PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa especializada em serviços de out sourcing de impressão e fotocópias, o qual será processado e julgado no dia 13 de junho de 2019 às 14h00 em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 31 de maio de 2019
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019

Publicação Nº 2040571

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de limpeza nos eventos em comemoração aos "61 anos de emancipação político-administrativa de Água Doce", o qual será processado e julgado no dia 13 de junho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br

Água Doce, SC, 31 de maio de 2019

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL Nº 003-2019 = CMDCA = LISTA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2041021

Edital n. 003/2019/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação de lista de inscrições Deferidas e Indeferidas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas de Chapecó-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e nas Leis Municipais 1540/2007, n. 1703/2010 e 1711/2010, divulga a lista de inscrições homologadas.

Lista das inscrições Deferidas		
N° Ordem	Nome	Número da Inscrição
1	Cleonice Regina Alba	105
2	Daiane Riva	103
3	Iva Hermes Dos Santos	111
4	Juliana Pereira Da Luz Berá	104
5	Marcia Isele	107
6	Talia Follmann	109
7	Tiago Junior Breier	117

Inscrições Indeferidas		
Inscrição	Nome	Motivo Indeferimento
108	Clodoaldo Borba	Não atender o item 3.2 do edital
116	Edinara Fernanda S. Da Cunha	Não atender o item 3.2 do edital
102	Eli Teresinha Alves De Moura	Não atender o item 3.2 do edital
113	Fernando Luis Rech	Não atender o item 3.2 do edital
101	Karine Berlatto Zavistanovicz	Não atender o item 3.2 do edital
115	Marcia Boita Backes	Não atender o item 3.2 do edital
112	Maria Elizabet Pinto	Não atender o item 3.2 do edital
110	Neusa de Quadros	Não atender o item 3.2 do edital
114	Sandra Kesler Ferreira	Não atender o item 3.2 do edital
118	Valquiria Andriolli	Não atender o item 3.2 do edital
106	Vanderlei Scheffer	Não atender o item 3.2 do edital

O prazo para apresentação de recurso segundo o item 7.2 do edital será nos dias 03 (três) e 04(quatro) de junho no horário de atendimento ao público, no mesmo local de inscrição – Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS – localizado na Rua Criciúma 185 – Bairro São Cristóvão- Águas de Chapecó-SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Juce Carla Lersch
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA N° 235/2019

Publicação Nº 2042306

PORTARIA Nº 235/2019 De 03 de Junho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARILENE NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARILENE NOGUEIRA, para o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo suas atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 03 de Junho de 2019 a 02 de Junho de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARILENE NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 5.407.013 SSP/SC e do CPF 082.004.239-05, residente na Rua João Pilatti, 565, Bairro Novo Horizonte, Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 03 de Junho de 2019 até 02 de Junho de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de Junho de 2019.

MARILENE NOGUEIRA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora MARILENE NOGUEIRA, a fim de tomar posse no Cargo de Auxiliar de Serviços Externos, 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 235/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

MARILENE NOGUEIRA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 236/2019

Publicação Nº 2042311

PORTARIA Nº 236/2019 De 03 de Junho de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, RACIELE HENRICH, PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA MAG II – EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 033/2012 e Processo Seletivo Edital n° 002/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. RACIELE HENRICH, para o cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo suas atividades na Escola Nossa Senhora das Graças.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 03 de junho 2019 a 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de junho de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal

de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e RACIELE HENRICH, brasileira, solteira, portadora do RG 4.891.947-0 SSP/SC e do CPF 064.304.359-46, residente na Rua Danilo Lucatel, 79, Bairro Jardim Alvorada, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Professora MAG II – Educação Infantil, 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 03 de junho de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2018, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de Junho de 2019.

RACIELE HENRICH
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de junho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora RACIELE HENRICH, a fim de tomar posse no Cargo de Professora MAG II – Educação Infantil - 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 236/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

RACIELE HENRICH
Nome da Empossada

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Águas Frias

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2019

Publicação Nº 2041378

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº15/2019

Ata Nº:	15/2019
Detentora da Ata:	GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME

Objeto	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Processo Nº	13/2019
Modalidade	Pregão Nº 5/2019

Vigência da Ata	Início: 03/06/2019 Fim: 28/02/2020

PREÇOS REGISTRADOS]

Lote	Item	Especificação	Qtde licitada	Qtde de acréscimo 20%	Qtde total
1	5	TUBOS DE CONCRETO 1 M	40	8	48

ÁGUAS FRIAS – SC, 31 de maio de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2019

Publicação Nº 2041381

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	27/2019
Detentora da Ata:	GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para festivais e campeonatos realizados pelo Município de Águas Frias
Processo Nº	37/2019
Modalidade	Pregão Nº 18/2019

Vigência da Ata	Início: 03/06/2019	Fim: 02/06/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	9	TROFÉU COM NO MÍNIMO 55CM DE ALTURA	un	105,0000
1	15	Troféu com 59cm de altura . Base retangular com cantos arredondados	un	102,0000
1	22	TROFÉU COM 25CM DE ALTURA	un	17,5000
1	23	Troféu com no mínimo 25cm de altura	un	16,4000

ÁGUAS FRIAS – SC, 31 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2019

Publicação Nº 2041382

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	28/2019
Detentora da Ata:	GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para festivais e campeonatos realizados pelo Município de Águas Frias
Processo Nº	37/2019
Modalidade	Pregão Nº 18/2019

Vigência da Ata	Início: 03/06/2019 Fim: 02/06/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	26	MEDALHA NO TAMANHO DE 45MM	un	2,8300
1	27	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA	un	3,7600

ÁGUAS FRIAS – SC, 31 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2019

Publicação Nº 2041406

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02

Rua Sete de Setembro, 512 – Centro

Águas Frias – SC, CEP 89.843-000

Fone/Fax (49) 3332-0019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	29/2019
Detentora da Ata:	RENIR PAULO MANFRIN EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para festivais e campeonatos realizados pelo Município de Águas Frias
Processo Nº	37/2019
Modalidade	Pregão Nº 18/2019

Vigência da Ata	Início: 03/06/2019 Fim: 02/06/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Troféu com 92cm de altura	un	200,0000
1	2	Troféu com 87cm de altura	un	174,0000
1	3	TROFÉU COM 82CM DE ALTURA	un	140,0000
1	4	TROFÉU COM 40CM DE ALTURA	un	50,0000
1	5	Troféu com 35cm de altura	un	36,5000
1	6	Troféu com 32cm de altura	un	31,0000
1	7	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65CM DE ALTURA	un	133,0000
1	8	Troféu com 60cm de altura	un	119,5000
1	10	Troféu com 64cm de altura	un	114,0000
1	11	Troféu de 62cm de altura	un	104,0000
1	12	TROFÉU COM NO MÍNIMO 59CM DE ALTURA	un	104,0000
1	13	Troféu com 64cm de altura. Base retangular	un	114,5000
1	14	TROFÉU COM ALTURA	un	168,0000

		MÍNIMA DE 62CM		
1	16	TROFÉU	un	123,0000
1	17	Troféu com no mínimo 59cm de altura. Base retangular cantos arredondados	un	108,0000
1	18	TROFÉU COM ALTURA MÍNIMA DE 70CM	un	207,0000
1	19	TROFÉU COM NO MÍNIMO 65CM DE ALTURA	un	192,0000
1	20	TROFÉUS	un	158,0000
1	21	Troféu com 28cm de altura	un	60,0000
1	24	TROFÉU	un	119,0000
1	29	Troféu com 64cm de altura. Base retangular, com cantos arredondados	un	104,0000

ÁGUAS FRIAS – SC, 31 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito

2

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2019

Publicação Nº 2041386

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	30/2019
Detentora da Ata:	PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, para festivais e campeonatos realizados pelo Município de Águas Frias
Processo Nº	37/2019
Modalidade	Pregão Nº 18/2019

Vigência da Ata	Início: 03/06/2019 Fim: 02/06/2020

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	25	Troféu com 82cm de altura , com base oitavada	un	299,0000
1	28	MEDALHAS COM TAMANHO DE 60MM	un	4,6100

ÁGUAS FRIAS – SC, 31 de maio de 2019.

RICARDO ROLIM DE MOURA

Prefeito

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA Nº 106 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040963

PORTARIA nº 106 DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000, declara a vacância do cargo público do servidor MÁRIO DEGERING, a partir de 01/06/2019, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do Art. 22 da Lei Municipal nº 579/2000 ao servidor MÁRIO DEGERING, detentor da matrícula funcional nº 30, portador do CPF nº 459.682.099-68, inscrito no RG nº 923.922-7, PIS/PASEP nº 1.702.257.075-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPAM.

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo, havendo, portanto, paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 100, inciso IV, da Lei Complementar municipal nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2019.
Pedro Paulo Medeiros
Prefeito Municipal em Exercício

Alfredo Wagner

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2041303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALFREDO WAGNER – SC - EDITAL N. 01/2019

CONSIDERANDO que Lei n°. 13.824 de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2019 alterou o art. 132 da Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) passando assim a dispor: " Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alfredo Wagner no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n° 970/2019, torna público a 1ª Retificação ao Edital n. 01/2019 que "Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alfredo Wagner – SC" – Gestão 2020/2024, para constar o seguinte:

Art. 1º - O Item 4 e 4.1 do Edital nº 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"4. Revogado"
"4.1 revogado"
Art. 2º - O item 6.1 e terceira linha do quadro constante do item 12.1 do Edital nº 01/2019, em virtude do disposto no Art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:
"6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 31 (trinta e um) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 09h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal.
"12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
22/04 a 31/05/2019	Prazo para registro das candidaturas

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais disposições constantes no quadro pertencente ao item 12.1.

Alfredo Wagner/SC, 22 de maio de 2019.
Rejane Kuster
Presidente do CMDCA
Alfredo Wagner-SC.

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2019

Publicação Nº 2041306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ALFREDO WAGNER – SC - EDITAL N. 01/2019

CONSIDERANDO que foram prorrogadas as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Alfredo Wagner até 31 de maio de 2019, conforme 1ª Retificação ao Edital n. 01/2019 de 22/05/2019,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alfredo Wagner no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n° 970/2019, torna público a 2ª Retificação ao Edital n. 01/2019 que "Abre inscrições – SC" – Gestão 2020/2024, para constar o seguinte:

Art. 1º - Os Itens 7.5; 7.6; 7.7; 7.8; 7.9; 7.10; 7.11; 7.12; 7.13 e 7.15 do Edital nº 01/2019, passam a vigorar com a seguinte redação:
"7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 07 (sete) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 10 (dez) a 11 (onde) de

junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 14 (quatorze) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 17 (dezessete) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 26 (vinte e seis) a 28 (vinte e oito) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no (local), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, no e-mail juridico@alfredowagner.sc.gov.br, vedado o anonimato.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 01 (um) de julho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 03 (três) de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 05 (cinco) de julho a 11 (onze) de julho de 2019.
7.15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 15 (quinze) de julho de 2019.
Art. 2º O Item 12.1 do Edital nº 01/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 31/05/2019	Prazo para registro das candidaturas (alterado de acordo com a 1ª Retificação ao Edital n. 01/2019)
03 a 06/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
07/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
10 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
14/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
17 a 21/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
25/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
26 a 28/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
01/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
02 a 03/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
04/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
05/07a 11/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
15/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20 e 21/07/2019	Capacitação dos candidatos
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Alfredo Wagner/SC, 29 de maio de 2019.
Rejane Kuster
Presidente do CMDCA
Alfredo Wagner-SC.

Câmara Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2041039

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, SILVIO JOSÉ ALTHOFF, faz saber a todos que ele HOMOLOGOU e ADJUDICOU o Processo Licitatório nº 01/2019. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preço pelo prazo de 08 (oito) meses, com fornecimento parcelado para aquisição de produtos do gênero alimentício, descartáveis para copa e cozinha, materiais de limpeza, higiene e material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, integrante do certame. Empresas vencedoras: GILMAR JOÃO WAGNER ME, CNPJ: 78.870.771/0001-27, com o valor total de R$2.977,98 (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME, CNPJ: 18.531.205/0001-69, com valor total de R$3.793,87 (três mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos). Somando o valor final de R$ 6.771,85 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Câmara Municipal de Vereadores de Alfredo Wagner, 30 de Maio de 2019.
SILVIO JOSÉ ALTHOFF
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Alfredo Wagner

PULICADO NO MURAL DESTA CASA EM 31 DE MAIO DE 2019.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.811, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042143

PRORROGA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: o afastamento objeto da Portaria nº 144/2019, da Senhora Mariane Gossenheimer Silva de Vargas, ocupante de dois cargos de Professor II 20 horas;

Considerando: a nomeação da Servidora que abaixo identifica, através do Decreto nº 2763/2019, contratada para a substituição a Sra. Raíssa Maira Kunz e que ora se prorroga.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada a nomeação da a Sra. RAÍSSA MAIRA KUNZ, para exercer o cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário, classificada em 7º lugar no Processo Seletivo 02/2018, homologado através do Decreto nº 2.729 de 31 de janeiro de 2019, com vencimento salarial previsto no Anexo Único, da Lei Complementar nº 014, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações, em substituição a Servidora Mariane Gossenheimer Silva de Vargas, que encontra-se em licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho a 16 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 144/2019.

Art. 2º A prorrogação ora realizada, dar-se-á até 16 de agosto de 2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2040482

Processo Administrativo Licitatório "PAL" n° 041/2019

Objeto – Contratação direta de Consórcio Público.

Dispensa de Licitação n° 004/2019

D E C I S Ã O

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta que tem por objeto o repasse de recursos financeiros para pagamento das ações executadas pelo CIMCATARINA para prestação de serviços técnicos.
Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PAL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.
Isto posto, e por tratar-se de Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, a contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, destinado prestação de serviços, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Alto Bela Vista - SC, 15 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042142

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
340	ROSELI BOURCKHARDT HOFFMANN	02 dias	29/05/2019 e 30/05/2019

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 143, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042141

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, ELMAR HOFFMANN, matrícula 506, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE BALSA, no período de 29 de maio de 2019 a 15 de julho de 2019, totalizando 48 (quarenta e oito) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Gilmar Tolotti CRM-SC 5.141.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 29 de maio a 12 de junho de 2019, sendo que o restante será pago pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042140

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

GILBERTO ANTONIO MALTAURO, Prefeito Municipal em exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Prorroga Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, MARIANE GOSSENHEIMER SILVA DE VARGAS, matrículas 117 e 343, ocupante de dois cargos de provimento efetivo de PROFESSOR II, em mais setenta e seis (76) dias, a contar de 02 de junho de 2019, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Gilberto Dalmora CRM-SC 5485,

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria ficarão a cargo da Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 31 de maio de 2019.
GILBERTO ANTONIO MALTAURO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 2040562

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço TP07/2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO URBANO DO MUNICÍPIO E ALTO BELA VISTA.

Data de entrega dos envelopes: 25/06/2019 às 08:40 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 25/06/2019 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 29 de Maio de 2019
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL CMDCA 001/2019 - PRORROGA PRAZO DE INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2042238

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL 001/2019/CMDCA

Prorroga prazo de inscrições ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, Altera o cronograma do processo de escolha e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, atendendo recomendação da Comissão Eleitoral designada pela Edital 001/2019/CMDCA, ouvido o representante do Ministério Público na Comarca de Anchieta, na iminência de não obter o número mínimo razoável de inscrições ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, conforme preconiza o art. 15 da Lei 2.427/2019, e de acordo com o art. 13, § 1º da Resolução 170/2014 do CONANDA, RESOLVE

1 – PRORROGAR o prazo de inscrições do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, de que trata o Edital 001/2019/CMDCA, impreterivelmente, para os dias 3, 4 e 5 de junho de 2019, mantendo-se as condições fixadas no Edital de abertura, com as alterações introduzidas pelo Edital 002/2019/CMDCA.

2 – ALTERAR o cronograma do o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta, passando o mesmo a vigorar conforme segue:

Data	Etapa
05/04/2019	Publicação do Edital
22/04/2019 a 05/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
06/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Especial Eleitoral.
07/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral.
10/06/2019 a 11/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, ao candidato inabilitado
12/06/2019	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
13/06/2019 a 18/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
19/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19/06/2019 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Especial Eleitoral, pela população geral.
24/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral.
25/06/2019 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral.
27/06/2019	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Especial Eleitoral, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
20/07/2019 a 21/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
28/07/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13/08/2019 a 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Anchieta – SC, 31 de maio de 2019.
IONE TERESINHA PRESOTTO
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018 H.M.

Publicação Nº 2040558

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 001/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Hospital Municipal Anchietense, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.643.117/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ivan José Canci, de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., considerando o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", considerando entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as conseqüências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), considerando que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público derivadas de novas imposições legais, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, considerando que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social e dá outras providências, considerando que a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017, alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social, e considerando que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº 001/2018, para dele constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 100.00 (cem reais).

As despesas acima serão empenhadas na dotação orçamentária do:

Órgão: 12 - HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Unidade: 1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social).

2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.

3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.

4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.

5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.

6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.

7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.

8 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.

10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema e-Social para ajustes posteriores.

11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.

12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Anchieta, 31 de Maio de 2019.

HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE

Ivan José Canci
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Neri Wilbrantz Nome: Idenes M. F. Schena
CPF n.º 853.985.199-72 CPF n.º 034.116.669-35

CHAMADA PÚBLICA 004/2019 - PMA

Publicação Nº 2042323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CHAMADA PÚBLICA – Nº 004/2019
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados em locação de imóveis destinados a aluguel social, para procederem a inscrição até o dia 06/06/2019, no departamento de licitações, na Avenida Anchieta, 838, Centro, dúvidas entrar em contado pelo telefone. (49)3653-3200.
Anchieta, 03 de Junho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 095/2019

Publicação Nº 2042235

DECRETO Nº. 095/2019, de 29 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna 044/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art.1º Ficam extintas, a partir desta data, as seguintes Unidades Escolares Municipais:

I – Escola Isolada Linha Ouro, localizada na Linha Aparecida;

II - Escola Isolada Municipal n. 01, localizada na Linha Gaiola;

III - Escola Isolada Municipal n. 08, localizada na Linha Medianeira;

IV – Escola Municipal Padre Ezequiel Ramin, localizada no Assentamento 25 de Maio;
V – Jardim de Infância Arco Íris, localizado no Bairro Guarani.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 29 de maio de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 096/2019

Publicação Nº 2042236

DECRETO Nº. 96/2019, de 30 de maio de 2019

Altera o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) e contém outras providências.
O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Infraestrutura
(121) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

TOTAL ..... R$ 400,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 400,00 (quatrocentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.122.0002.2.033 - Adm. Geral dos Bens e Serv. da Secretaria de Infraestrutura
(118) 3.3
.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 400,00

TOTAL ..... R$ 400,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e Redução introduzidos neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 30 de maio de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 097/2019

Publicação Nº 2042237

DECRETO Nº. 097/2019, 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO E ESTUDO DETALHADO A SER REALIZADO NAS CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as importantes alterações trazidas na Lei Federal nº 12.810/2013, que alterou a Lei Federal nº 9.715/1998;

Considerando o contido na Solução de Consulta RFB 278 – COSIT, de 01 de junho de 2017;

Considerando, ainda, o Parecer CI nº 01/2019, de 16 de maio de 2019, emitido pela Controladoria Interna Municipal;

DECRETA:
Art. 1° Fica determinado ao Departamento de Contabilidade, com o auxílio da Assessoria Tributária, realizar levantamento e estudo detalhado, retroativo aos últimos 5 (cinco) anos, com o objetivo de apurar se houve recolhimentos a maior das contribuições realizadas a título de PASEP, devendo ser adotados os procedimentos contidos na Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/SC, 31 de maio de 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

EDITAL CMDCA 002/2019

Publicação Nº 2042239

EDITAL 002/2019/CMDCA

Divulga inscrições deferidas e indeferidas ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Anchieta/SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Anchieta/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 001/2019/CMDCA, realizada em reunião no 05 de abril de 2019, registrada em ata circunstanciada,

RESOLVE:
Art. 1 Divulgar lista dos candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cujas inscrições foram deferidas e indeferidas:

A – INSCRIÇÕES DEFERIDAS/HOMOLOGADAS:
1. Alberto Klauck
2. Cristiane Provin
3. Edinara da Costa Mitmann
4. Fabiane Lago
5. Jackline Appio
6. Juliana de Souza Machado Mantovani
7. Marta de Pelegrin Antunes de Oliveira
8. Nanci Maria Guth Vidori
9. Taciane dos Anjos

B – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS/NÃO HOMOLOGADAS:
1. Cassiano José dos Santos, por não atender ao item 5, subitem 5.1, inciso IV do Edital 001/2019/CMDCA, tendo em vista que apresentou comprovação de tempo de serviço junto a Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina, que não especifica a atuação no atendimento de crianças e adolescentes.

PUBLIQUE-SE.

Anchieta – SC, 31 de Maio de 2019.
Ione Teresinha Presotto
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Ione Teresinha Presotto	Jozane Antunes de Paula Bard	Izabel Aparecida Mantelli
Kellin Dal Ri	Carla Marina Tremarin	Juliana Presotto

Angelina

Prefeitura

EDITAL CMDCA Nº 001/2019 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2042231

Edital CMDCA Nº 001/2019

"EDITAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ELEIÇÕES UNIFICADAS - 2019".

Dispõe a Publicação e Publicidade das Inscrições Deferidas, visando o conhecimento dos postulantes e eventual apresentação de recursos contra indeferimentos.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Item 7, subitem 7.5, do Edital de referência, informa e comunica que os seguintes munícipes/candidatos se inscreveram e tiveram as inscrições preliminarmente deferidas, para participarem do processo eleitoral de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Angelina:

Número da Inscrição Nome do Candidato/Inscrito

01 Silvania Schmitt – Deferida
02 Kristine Maccarini – Deferida
03 Zita Terezinha Coelho – Deferida
04 Cleucéia Tomazoni – Em Análise-Diligência[1]
05 Priscila Silvino Ferreira – Em Análise-Diligência[2]

[1] Divergência/Falta de documentação (Item 3, subitem 3.1, IV);
[2] Divergência/Falta de documentação (Item 3, subitem 3.2, II);

O candidato cuja inscrição foi indeferida e ou está em análise-diligência poderá interpor recurso, de forma escrita, fundamentada e ou junta-da, no período de 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

Angelina, 31 de Maio de 2019

Nizar Amim Shihadeh
Coordenador da Comissão Eleitoral

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

Publicação Nº 2040877

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte na área de informática e Publicidade de atos Oficiais do Municipio, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 14h20 do dia 13/06/2019.
Abertura: às 14h30 do dia 13/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 31 de Maio de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Publicação Nº 2040623

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de TUBOS DE CONCRETO destinados as unidades administrativas, Secretaria de Obras, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h30 do dia 13/06/2019.
Abertura: às 13h40 do dia 13/06/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 31 de Maio de 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

LISTA DE INSCRITOS NO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2041337

Inscritos Para Eleição Do Conselho Tutelar De Anitápolis - Sc
1 Jessica Boing Alves
2 Adriana Motta Probst
3 Danielly Heinz Machado
4 Valquiria Francisca Monteiro Rosa
5 Leticia Soares
6 Cassiani Meurer
7 Maria Luiza Freitas David
8 Luciana Munhoz Steffen Machado
9 Leslei Elcina Kegler Mayer
10 Fabiele Silva Nunes
11 Angela Regina Chaves Dalcent
12 Enita Heinzen
13 Lutiani Rosa Hass

Anitápolis – SC, 31 de Maio de 2019.
Solange Back
Presidente do CMDCA

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2040860

PORTARIA Nº 111/2019

REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 505/2000 de 28.12.00, alterada pela Lei nº 623/2005 de 01.07.05, Lei nº 504/2000 de 28.12.00 e seção II inciso VIII do artigo 97 da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16.12.2004 e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2019.

Considerando que o Sr. Jose Augusto Covalesky Soares nomeado para o cargo de mecânico em 22 de abril de 2019, não atendeu ao requisito estampado no item 2.1 e 2.1.1 ("experiência comprovada na área de atuação") no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e Retificação nº 01/2019.

Considerando ainda a imposição do artigo 1º, anexo II – Grupo – III e anexo III – Grupo III da Lei 623/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a nomeação do Sr. Jose Augusto Covalesky Soares, aprovado no Concurso Público do Município de Anitápolis, realizado de acordo com o Edital 01/2019, nomeado para o cargo de mecânico pela Portaria 090/2019 publicado em 22/04/2019.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE ANITÁPOLIS EM 31 DE MAIO DE 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Publicação Nº 2041312

34º Edital de Convocação dos aprovados no concurso público 001/2016 - prefeitura municipal de Antônio Carlos

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao prescrito no Art. 37, inciso I e II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, bem como na Lei municipal nº. 558, de 30 de novembro de 1992 e outras correlatas, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público para provimento nos cargos constantes no anexo I do presente, para apresentação no período de 03/06/2019 a 02/07/2019 (de segunda a sexta-feira), das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,localizada na Praça Anchieta, nº 10, bairro Centro, Antônio Carlos/SC, munido dos documentos necessários constantes no Decreto Municipal nº. 003/2018, para fins de tomar posse no cargo em que foi aprovado. O Candidato que não comparecer no prazo estipulado ou deixar de apresentar a documentação exigida, será considerado desistente e ensejará na convocação do próximo aprovado, obedecendo a ordem de classificação.

Antônio Carlos, 31 de maio de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA II) EGITO/SANTA MARIA/BRAÇO DO NORTE/LOURO/USINA/SANTA BARBÁRA

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
07º	LUANA MARIA KREICH	364188

DECRETO Nº 057/2019

Publicação Nº 2040456

DECRETO Nº 000057/19 de 31 de Maio de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.500,00
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2019
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 248/2019

Publicação Nº 2041106

PORTARIA Nº 248/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2018;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LEILA ANÁLIA PEREIRA para o cargo efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, a partir de 03 de junho de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de junho de 2019.

PORTARIA N 249/2019

Publicação Nº 2041117

PORTARIA Nº 249/2019

Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2019;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LUCIANO MOREIRA RISSO para o cargo efetivo de MECÂNICO, a partir de 03 de junho de 2019, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de junho de 2019.

PORTARIA N 250/2019

Publicação Nº 2041119

PORTARIA Nº 250/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 102/2018 que prorrogava a concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, a servidora CRISTIANY KREMER PRIM, retornando as atividades laborais a partir de 03 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de junho de 2019.

PORTARIA N 251/2019

Publicação Nº 2041121

PORTARIA Nº 251/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 187/2018 que designava CARLOS HENRIQUE SOARES SELL, para a função gratificada de CHEFE DE SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de junho de 2019.

PORTARIA N 252/2019

Publicação Nº 2041122

PORTARIA Nº 252/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar DANIEL JOSÉ SILVA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 01 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 31 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 03 de junho de 2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 094 2015

Publicação Nº 2041534

TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015

Quarto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça

Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF nº 433.221.079-49, com endereço na Praça Anchieta, no 10, Centro, Município de Antônio Carlos/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 04.770.051/0001-53, neste ato representado pelo sócio gerente Rafael de Melo Lima Santini, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na locação de sistema de software da Biblioteca Pública de Antônio Carlos, incluindo os serviços de hospedagem, manutenção e suporte técnico do software Webmarc, utilizados para a rede de bibliotecas existentes do município, conforme Processo Licitatório nº 055/2015, Dispensa de Licitação n° 005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo anunciado na Cláusula Décima do contrato acima enumerado, cujo novo vencimento será no dia 02 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	BIBLIOSHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0404/2019

Publicação Nº 2040563

PORTARIA Nº 0404/2019
De 30 de maio de 2019

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 45/2015

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
46/2015	Seguro vida em grupo - Pregão Presencial – no 77/2015	Gente Seguradora S.A.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0405/2019

Publicação Nº 2040564

PORTARIA Nº 0405/2019
De 30 de maio de 2019

DESIGNA LETICIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 38/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora comissionada LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
38/2019	Contratação de empresa para fechamento do ginásio de esportes da escola básica municipal Victória Cerutti Petters, conforme memorial descritivo, cronograma e projetos - tomada de preço nº 59/2019.	Jean Clei Luchtemberg

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do aditivo contratual.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0406/2019

Publicação Nº 2040565

PORTARIA Nº 0406/2019
De 30 de maio de 2019

READAPTA SERVIDOR EFETIVO
LEONILDO DE LIMA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, tendo em vista o laudo do médico oficial do município de Apiúna,
RESOLVE

Art. 1° - Readaptar o servidor efetivo LEONILDO DE LIMA ocupante do cargo de SERVENTE – 40h, para a função de MOTORISTA – 40h, conforme anexo V da Lei Complementar n° 78/2005 de 08/12/2005, tendo em vista limitação de sua capacidade física verificada em inspeção médica oficial.
§1° - A readaptação não implica em mudança imediata de cargo e terá prazo até 29 de maio de 2020 para ser feita nova avaliação de sua condição física.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 51/2019

Publicação Nº 2041496

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 051/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e TAINARA SCHIMMEPLFFENNIG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 088.494.779-37, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na turma do 2º Ano em substituição a professora Andreia Adamy que está de licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 03 de junho até o termino da licença maternidade;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$ R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –G.E.P.F
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 31 de maio de 2019.

Tainara Schimmeplffennig
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 52/2019

Publicação Nº 2041500

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 52/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e MAGALI FASSBINDER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 025.683.649-39, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Auxiliar de Sala, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 03 de junho a 13 de dezembro de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$ 1.286,31 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Sala;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –G.E.P.F
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 31 de maio de 2019.

Magali Fassbinder
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 53/2019

Publicação Nº 2041529

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 53/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e IVONE LEONILDA LORSCHEITTER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.824.479-98, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Creche, em substituição a Paula Giron que está em licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 03 de junho até 04 de julho de 2019;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.843,68 (um mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Creche;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 31 de maio de 2019.

Ivone Leonilda Lorscheitter
Contratada

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

INSCRIÇÕES CONSELHO01/2019

Publicação Nº 2040893

A Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Tutelar, constituída pela Resolução nº 01 de 05 de abril de 2019, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, segundo as regras estabelecidas no Edital nº 001/2019, conforme consta nos quadros seguintes:
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	N° DE INSCRITOS
CONSELHEIRO TUTELAR	10
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	N° DA INSCRIÇÃO
BRUNA POTTRATZ COUSSEAU	01
CLEISI MARA HEIRINCHS	02
LIDIANE HARTMANN	03
DENISE REGINA LUTZ KRUETZMANN	04
EDILSE WEIMER	05
RAQUEL CRISTINA MUTZENBERG	06
RONARA CARLA ZATTA	07
ROSALI PATZLAFF SCHIMMELPFENNIG	08
ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS NUNES SCHEIFLER	09
WALMI RUPPENTHAL PATZLAFF	10

Arabutã/SC, 31 de maio de 2019.
Sabrina Mores
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA 174/2019

Publicação Nº 2041494

PORTARIA Nº 174/2019
NOMEAR SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando, o resultado do Concurso Público nº. 001/2016, homologado pelo Decreto nº. 1989, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2019, por Concurso Público a Senhora SUSANA DEUNER, inscrita no CPF sob nº. 089.282.289-99, para o cargo de Agente de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos conforme Lei Complementar n°.158, de 29 de dezembro de 2014, Anexo III, nível 120, referência "IN".
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 31 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0033/2019

Publicação Nº 2040438

CONTRATO Nº0033/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº0009/ 2019, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CELEBRADO COM A EMPRESA BRISE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.

Contrato de compra e venda que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SPRICIGO**, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e de outro lado à empresa **BRISE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.139.460/0001-44, com sede na Rua Florianópolis nº 11, centro de Herval D´Oeste – SC, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Neusa Aparecida de Oliveira, Brasileira, casada, Diretora Administrativa, inscrita no CPF sob N° 017.821.529-54 e Carteira de Identidade nº 3.156.444, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 589, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Herval d' Oeste - SC – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0074/ 2019, Pregão Presencial Nº0009/2019, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un	Vlr. Total
1	**32290 - Reuniões / Seminário de Planejamento**	Hr	10	76,66	766,67

	• Reunião para reavaliação do planejamento estratégico; • Reuniões para criação do Conselho Municipal de Turismo; • Organização das primeiras reuniões do Conselho; • Acompanhar e monitorar reuniões (que deve ser mensal ou conforme decisão dos membros do Conselho.				
2	**32291 - Consultoria ao Coordenador de Turismo** • A consultoria consiste na orientação e apoio técnico ao Secretário ou ao Coordenador de Turismo do município.	Hr	20	76,66	1.533,33
3	**32292 - Inventário Turístico** • Avaliação da Infraestrutura existente; • Avaliação dos atrativos potenciais; • Avaliação dos atrativos efetivos; • Avaliação da Cultura Local.	Hr	10	76,66	766,67
4	32293 - Consultoria nos Empreendimentos + Turismo Rural • Identificação das propriedades interessadas em trabalhar no Turismo Rural; • Consultoria por propriedade; • Apoio técnico de orientação para a implantação do turismo rural;	Hr	90	76,66	6.900,00
5	**32293 - Consultoria nos Empreendimentos + Turismo Rural** • Identificação das propriedades interessadas em trabalhar no Turismo Rural; • Consultoria por propriedade; • Apoio técnico de orientação para a implantação do turismo rural.	Hr	40	76,66	3.066,67
6	**32294 – Artesanato** • Trabalhar o Artesanato em todo processo a partir do resgate da implementação de um artesanato que identifique o Município; • Constituição de uma associação de artesanato; • Consultoria aos artesãos na adequação do produto (apresentação e qualidade);	Hr	50	76,66	3.833,33

	• Agregação dos artesãos e estimular a participação em feiras e eventos locais - (Cultura específica)				
7	**32295 – Gastronomia** • Resgatar e Estimular a gastronomia típica e tradicional das etnias presentes no Município; • Consultoria na criação de possíveis restaurantes / cantinas / cafés.	Hr	20	76,66	1.533,33
8	**32296 - Visitas técnicas** • 1 viagem técnica, orientada na região Meio Oeste de Santa Catarina (Ex. Peritiba, Piratuba, Ipira, Treze Tílias, Fraiburgo, ou em outra região, a discutir)	Hr	30	76,66	2.300,00
9	**32297 – Marketing** • Criação da marca do circuito / roteiro; • Criação e elaboração do material promocional; • Participação em feiras e eventos.	Hr	30	76,66	2.300,00
			Total Geral:		**23.000,00**

1.3. O cronograma deverá ser executado num período máximo de 10 meses, podendo ser em menor período, mediante autorização da Fiscal do Contrato.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº **0074/2019 - PR**, Pregão Presencial nº **0009/2019 - PR**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de **2019**, conforme segue:
87 - 1 . 2007 . 22 . 661 . 21 . 2.47 . 1 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento do valor de R$23.000,00(VINTE E TRÊS MIL REAIS), será feito em parcelas, de acordo com a execução de cada etapa do cronograma, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais na tesouraria da Prefeitura.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até **31 DE MARÇO DE 2020**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO

6

Prefeito Municipal
Contratante

BRISE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 07.139.460/0001-44
NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF sob nº 017.821.529-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MARÍLIA BORGA FERRONATO
CPF – 066.042.359-63

CONTRATO Nº:0033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº :0074/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0009/ 2019
FINALIDADE: DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
CONTRATADA: EMPRESA BRISE EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.
VALOR: R$23.000,0

DECRETO Nº 1927

Publicação Nº 2041941

DECRETO Nº 1927, de 31 de maio de 2019.

Declara Situação Anormal, caracterizada como Situação de Emergência, no Município de Arroio Trinta em razão de chuvas intensas que ocasionaram deslizamentos, alagamentos, desmoronamentos e inundações bruscas em diversos pontos da cidade do território municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Federais nº. 12.608, de 10.04.2012, e 12.340, de 01.12.2010, no Decreto Federal nº 7.257, de 04.08.2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20.12.2016, do Ministério da Integração Nacional, e

CONSIDERANDO as enxurradas, as inundações bruscas, destruição de pontilhões e bueiros e os deslizamentos de terra ocorridos em diversos locais do Município, provocadas por chuvas intensas durante o dia 30/05/2019, atingindo o volume acumulado próximo a 120 milímetros.

CONSIDERANDO que, como consequência deste desastre, apurou-se significativos danos e prejuízos ao patrimônio público e particular, como destruição de pontes/pontilhões, bueiros, queda de muros e estradas do interior.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas ao restabelecimento de serviços essenciais e à recuperação das áreas atingidas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o território do Município, afetado por enxurradas, inundações bruscas, deslizamentos, destruição de pontes/pontilhões provocadas por chuvas intensas e concentradas ocorridas no dia 30/05/2019.

Art. 2º A mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, estará sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 3º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres autorizados, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares.

Art. 4º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos danos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da sua caracterização, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 30/05/2019 e com prazo de vigência de 180 dias.

Arroio Trinta - SC, 31 de maio de 2019.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192 - AVERBAÇÃO DE TEMPO LUIZ BELEGANTE

Publicação Nº 2041290

PORTARIA Nº 192, DE 20 DE MAIO DE 2019.
Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20022080.1.00060/15-3, nos assentamentos funcionais do servidor LUIZ BELEGANTE, detentor da matrícula nº 18 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola – 40 horas, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor LUIZ BELEGANTE, detentor da matrícula nº 18 e do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola – 40 horas, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20022080.1.00060/15-3, para fins de concessão de aposentadoria.

Parágrafo único. Ficam averbados os intervalos de 01/05/1982 a 31/07/1982, 01/03/1985 a 01/05/1986, 20/10/1987 a 01/11/1987 e 01/04/1987 a 31/07/1987, que totalizam 648 dias, correspondentes a 01 ano, 09 meses e 13 dias, conforme registrado pela CTC expedida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 20 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202 - FÉRIAS SALETE

Publicação Nº 2041130

PORTARIA Nº 202, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SALETE CZERNIAK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2017 à 03/02/2018, cujo gozo das mesmas será no período de 27/05/2017 a 25/06/2017 e relativas ao período aquisitivo de 03/02/2018 à 03/02/2019 cujo gozo será nos dias 26/06/2019 a 26/07/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 27 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203 - FUNÇÃO GRATIFICADA PAULO

Publicação Nº 2041133

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Designa Funcionário e Concede Função Gratificada, e dá outras providências.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 1711/2014, e demais normas legais aplicáveis à matéria,
RESOLVE:
Artigo 1.º - Designar o funcionário PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, Lei Complementar n° 1.711/2014, para compor Comissão Especial de Pregão, tendo sido designado pelo Decreto nº 1904, de 11 de fevereiro de 2019.
Artigo 2.º - Pelo exercício das atribuições de Execução de Atividades Especiais, fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA de 20% do Nível I da Tabela Salarial, ou seja, no valor de R$ 216,60 (duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), prevista na forma do disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 1.711/2014.
Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 27 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204 - RETIFICA PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2041137

PORTARIA Nº 204, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Retifica Portaria Nº 199/2019.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1.º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 199, DE 27 DE MAIO DE 2019, que concede Licença Prêmio a Servidora que Menciona, publicada no Diário Oficial n° 30 de maio de maio de 2019, somente na parte que se refere ao nome da autoridade que assina a referida Portaria, fazendo constar:
Onde se lê:

ILDEFONSO CIVIDINI
Prefeito municipal em exercício
Leia-se:
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL
Arroio Trinta, 30 dias do mês de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205 - FÉRIAS JOSE DA SOLER

Publicação Nº 2042318

PORTARIA Nº 205, DE 01 DE JUNHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, JOSE DA SOLER, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2018 à 03/04/2019 e gozo das mesmas no período de 03/06/2019 a 22/03/2019.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, DE 01 DE JUNHO DE 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0062/2019

Publicação Nº 2040549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0088/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0062/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Aquisição de 04 portas para substituição nos banheiros do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Aparecida Nunes Possato (CMEI-PROFABI), devido às existentes estarem deterioradas em consequência da umidade constante do local**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

3310 - JOMADE MARCENARIA LTDA - ME (09.087.212/0001-22)

Item	Material	Unid.	Quantid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32590 - Porta em chapa com cacharia em madeira, dobradiças e fechadura medindo 0,90x2,10m na cor cinza.	Un	2	700,00	1.400,00
2	32591 - Porta em chapa com cacharia em madeira, dobradiças e fechadura medindo 0,80x2,10m na cor cinza.	Un	2	650,00	1.300,00
					Total (R$): 2.700,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 27 de maio de 2019

Claudio Spricigo
Prefeito de Arroio Trinta

Ascurra

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 209/2019

Publicação Nº 2041371

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 117/2011, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASCURRA, A FIM DE NORMATIZAR A "GRATIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TAREFA ESPECIAL".

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1 º - Ficam alterados os artigos 78 e 87, bem como acresce o artigo 87-A da Lei Complementar Municipal n. 117/2011, passando a viger com a seguinte redação:
Art. 78 – [...]
II – [...]
b) Gratificação para realização de tarefa especial;
[...]
Art. 87 – [...]
Parágrafo Único - A gratificação para realização de tarefa especial será devida quando o servidor exercer uma das seguintes atividades:
I - Membro da Comissão de Análise das Isenções e Imunidades Tributárias;
II - Membro da Comissão de Avaliação Patrimonial;
III - Membro da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo;
IV - Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho na Carreira;
V - Membro da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
VI - Membro da Comissão Permanente de Licitação;
VII - Membro da Comissão Permanente de Apoio nos Processos de Pregão;
VIII - Membro da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
IX - Membro de Comissão de Processo Administrativo;
X – Membro da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais;
XI - Membro do Comitê Permanente de Progressão na Carreira;
XII - Pregoeiro;
XIII - Gestão da Contabilização dos Fundos Municipais;
XIV – Ouvidoria e Protocolo Geral;
Art. 87-A – A gratificação para realização de tarefa especial será fixada de acordo com os seguintes critérios:

Tarefa Especial	Valor (em R$)	Periodicidade
Membro da Comissão de Análise das Isenções e Imunidades Tributárias	R$ 208,00	Mensal
Membro da Comissão de Avaliação Patrimonial	R$ 208,00	Mensal
Membro da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo	R$ 520,00	Mensal
Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho na Carreira	R$ 208,00	Mensal
Membro da Comissão Permanente de Estágio Probatório	R$ 208,00	Mensal
Membro da Comissão Permanente de Licitação	R$ 208,00	Mensal
Membro da Comissão Permanente de Apoio nos Processos de Pregão	R$ 208,00	Mensal
Membro da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar	R$ 700,00	Unitário
Membro de Comissão de Processo Administrativo	R$ 520,00	Unitário
Membro da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais	R$ 1,50	Unitário
Membro do Comitê Permanente de Progressão na Carreira	R$ 208,00	Mensal
Pregoeiro	R$ 520,00	Mensal
Gestão da Contabilização dos Fundos Municipais	R$ 520,00	Mensal
Ouvidoria e Protocolo Geral	R$ 520,00	Mensal

Parágrafo Único – Os valores das Gratificações para realização de tarefa especial poderão ser revisados anualmente por ato do Poder Executivo.
Art. 88 – Os servidores membros das comissões e comitês permanentes, assim como os servidores que desempenharem a atividade de

Pregoeiro, Gestão da Contabilização dos Fundos Municipais e Ouvidoria e Protocolo Geral terão direito ao recebimento do valor correspondente à remuneração pela realização de tarefa especial de forma contínua e ininterrupta.
§ 1º- Os servidores membros das comissões não permanentes receberão o valor correspondente à remuneração pela realização de tarefa especial durante o período de vigência do trabalho, o que deverá ser definido pelo Chefe do Poder Executivo mediante Decreto regulamentar, ressalvadas as exceções previstas no presente artigo.
§ 2º - A Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar e da Comissão de Processo Administrativo será contínua e ininterrupta, porém os servidores membros desta receberão o valor correspondente à realização de tarefa especial de forma fixa e pago de uma única vez somente após a conclusão definitiva do processo.
§ 3º - Os servidores membros da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais serão remunerados de acordo com o número de documentos oficiais efetivamente entregues e somente receberão o valor correspondente caso haja efetiva necessidade de entrega de documentos oficiais, como, por exemplo, por ocasião da entrega dos carnês de IPTU e dos alvarás de funcionamento e sanitário nos estabelecimentos comerciais do Município, ressaltando que, para caracterizar a tarefa especial passível de gratificação, a entrega dos documentos deve ser realizada de forma externa, ou seja, não em setores ou órgãos do Executivo Municipal. – EMENDA MODIFICATIVA N. 1.
§ 4º - A remuneração dos servidores membros da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais será calculada de forma individual, considerando-se o número de documentos entregues ao contribuinte pelo servidor membro, de acordo com a necessidade da Fazenda Pública Municipal.
§ 5º - Cada servidor poderá participar de até 3 (três) das atividades elencadas no parágrafo antecedente, sendo remunerado em 100% (cem por cento) do valor fixado pela primeira atividade, 75% (setenta e cinco por cento) pela segunda atividade e 50% (cinquenta) pela terceira atividade, ficando estabelecido que o valor total a ser concedido não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo público ocupado, ressalvando-se as atividades de Pregoeiro, Gestão e Contabilização dos Fundos Municipais, Membro da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, Membro da Comissão de Processo Administrativo e Membro da Comissão de Entrega de Documentos Oficiais, casos em que não haverá a incidência do fator de redução.
§ 4º - A nomeação do servidor para realizar tarefa especial ocorrerá por Portaria, fixando-se no referido ato o valor e a vigência da concessão da gratificação para realização de tarefa especial.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.
Município de Ascurra/SC, 30 de maio de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

PORTARIA Nº 6466, de 21/05/2019

Publicação Nº 2040637

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA Nº 6466 de 21 de Maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002; e de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 49, da Lei Complementar nº 117/2011 de 19 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social pela alteração da carga horária;

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 106, de 20/05/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a carga horária da servidora MARIA ODETE CORREIA POSSAMAI, do cargo efetivo de Professora I, em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 21 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6467, de 21/05/2019

Publicação Nº 2040640

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61
PORTARIA Nº 6467, de 21 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO ASSISTENTE SOCIAL NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMILIA ACOLHEDORA

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 18 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, a ofício nº 64/2019 de 20/05/2019 da Coordenação do Serviço Regional de Família Acolhedora Apiúna – Ascurra - Rodeio; e

CONSIDERANDO, a Decisão Administrativa nº 107/2019, de 20 de Maio de 2019, do senhor Prefeito Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° - Ceder a servidora pública municipal ANGELA CLAUDINO JUNCKES, do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, para atuar no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra em, 21 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6469, de 23/05/2019

Publicação Nº 2040645

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6469 de 23 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE GERAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente Geral; e

CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público GEORGIA ANTONIELLI CONTI em caráter efetivo para o cargo de Atendente Geral, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de

19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 23 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 23 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6470, de 23/05/2019

Publicação Nº 2040646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6470 de 23 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem; e

CONSIDERANDO, a terceira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JULIA ISABEL PINHO em caráter efetivo para o cargo de Técnica de Enfermagem, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 23 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 23 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6473, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040651

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6473 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público LUCIENE PINHEIRO RAMOS em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6474, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040654

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6474 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a quinta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público TATIANE DALMOLIN em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6475, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6475 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a sexta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público LEA ALICE CORRÊA DE NEGREDO em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6476, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040659

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6476 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a sétima candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público BIANCATHAIS MOSER em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6477, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6477 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; e

CONSIDERANDO, a segunda candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JOSÉLIA RODRIGUES FERRARI em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6478, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6478 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar de Educação; e

CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público BRUNA REGINA DA VEIGA em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Educação, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6479, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6479 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ORIENTAR PEDAGÓGICO
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Orientador Pedagógico; e
CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público KAUANA LUCHTENBERG em caráter efetivo para o cargo de Orientador Pedagógico, símbolo ORP, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial M-I-C-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 24 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6480, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6480 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Psicólogo; e
CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público BRUNA GABRIELA FERREIRA em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, sigla - ANS, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível salarial XLVI-01, com carga horária de 40 horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 24 de Maio de 2019.
Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6481, de 24/05/2019

Publicação Nº 2040672

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6481 de 24 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE ARTES.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;
CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Professor de Artes; e
CONSIDERANDO, a primeira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público CAUANA DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de Professora de Artes, sigla - PRFA, constante do Anexo I, Grupo Operacional - Magistério, nível salarial MAG-I-B-1, com carga horária de 20 horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social da Lei Complementar n.º 119 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 24 de Maio de 2019.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.
Ascurra, em 24 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6483 de 27/05/2019

Publicação Nº 2040680

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6483 de 27 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a segunda candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público THAINÁ BRAZ HANK em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6484, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040687

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6484 de 27 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a terceira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público SIRLEI MARIA PINHEIRO ZAMBOM em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6485, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040689

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6485 de 27 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente de Educação Infantil; e

CONSIDERANDO, a quarta candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público LILIAN APARECIDA DA SILVA em caráter efetivo para o cargo de Atendente de Educação Infantil, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial IV-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6486, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6486 de 27 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação; e

CONSIDERANDO, o primeiro candidato aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público MARCOS VALÉRIO FREITAS MACEDO JUNIOR em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6487, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040692

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6487 de 27 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação; e

CONSIDERANDO, a terceira candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público KARIN KUSTNER em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sigla - AAU, constante do Anexo II, Grupo III, Atividades Auxiliares, nível salarial I-01, com carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar n.º 118 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Ascurra) de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6488, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6488 de 27 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Assistente Social da Secretária de Saúde; e

CONSIDERANDO, a segunda candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público JANICE DA ROSA em caráter efetivo para o cargo de Assistente Social, sigla - ANS, constante do Anexo II, Grupo I, Atividades de Nível Superior, nível XLVI-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6489, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040696

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6489 de 27 de maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ATENDENTE GERAL

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o resultado do Concurso Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto n.º 3324 de 14/05/2019;

CONSIDERANDO, a vaga em aberto para ocupar o cargo de Atendente Geral; e

CONSIDERANDO, a segunda candidata aprovada na ordem de classificação do certame regido pelo Edital nº 001/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear por Concurso Público ARIANE CRISTINE POLIDORO em caráter efetivo para o cargo de Atendente Geral, sigla - ATP, constante do Anexo II, Grupo II, Atividades Técnico-Profissionais de Nível Médio, nível salarial XIII-01, da Lei Complementar n.º 118 de 19/12/2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra em, 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PORTARIA Nº 6490, de 27/05/2019

Publicação Nº 2040698

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

PORTARIA N.º 6490, de 27 de Maio de 2019.

PRORROGA PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 03/2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 72, XXVI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 192 da Lei Complementar nº 117/2011 de 19.12.2011, que determina a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa; e

CONSIDERANDO, a necessidade da prorrogação da Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 03/2018 designada pela Portaria Nº 6417 de 08/04/2019, a contar do dia 08/05/2019 até o dia 06/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Ascurra, em 27 de Maio de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal de Ascurra/SC

Esta Portaria foi publicada na forma regulamentar e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data.

Município de Ascurra/SC, em 27 de Maio de 2019.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

Publicação Nº 2041114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018

De um lado, o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 221- Centro, Ascurra/SC, representado por seu prefeito, Sr. LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa H2SA ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.248.297/0001-30, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 2678, Bloco 3, sala 3E, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, representada por ANA CARLA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 062.994.809-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 003/2018 promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar este PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Considerando a necessidade de uma dilatação de prazo para o término da revisão do plano municipal de saneamento básico (PMSB), tendo em vista que os eventos programáticas previstos em Plano de Trabalho, tais como conferência municipal e audiências públicas, ainda serão exercidas pela municipalidade, demandando assim, um prazo maior para finalização do PMSB, ficando os prazos de vigência e execução até 04 de setembro de 2019, podendo ser novamente alterados, justificadamente, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
A assinatura do presente termo está amparada pelo Artigo 57, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas diretamente ou indiretamente por este Termo Aditivo. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente termo e as disposições inalteradas do contrato original, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Ascurra, 2 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE ASCURRA
Lairton Antonio Possamai
CONTRATANTE

H2SA ENGENHARIA LTDA ME
Ana Carla da Silva
CONTRATADA

TERMO DE COOPERAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 33-2019

Publicação Nº 2041131

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2019
TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASCURRA E (EMPRESA), DESTINADO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZARÃO FUNDIÁRIA.

MUNICÍPO DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, inscrito no CPF n. 692.994.209-04, RG n. 22863532, doravante denominada simplesmente MUNICIPIO; e a empresa TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.056/0001-69, com sede na Rua vinte e um de julho, n. 7, Bairro Centro, Cidade de São José (SC), neste ato representada pelo signatário subscrito, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, implementar e desenvolver o Programa de Regularização Fundiária da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente, os quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo, parágrafo primeiro. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
• A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
• A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
• A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
• A segurança jurídica dos moradores;
• A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
• O embelezamento do Município;
• A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
• A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
• O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
• O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. O Cooperante deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 supra.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente termo de cooperação vinculado ao edital de credenciamento de n. 33/2019, a cooperante poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização para a legitimação fundiária, o valor máximo de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), por lote, sendo que tal valor poderá ser reduzido em negociações entre a credenciada e os munícipes interessados, bem como parcelado em até 10 (dez) vezes.
4.1.1. Os contratos com os beneficiários do programa serão firmados diretamente com a empresa credenciada, observando o disposto no Código Civil Brasileiro e eventuais inadimplentes poderão ser cobrados durante a execução dos serviços apenas extrajudicialmente e judicialmente após a entrega da matrícula imobiliária objeto do presente ajuste, nos termos do art. 476 do mencionado Diploma Legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas, contados a partir da data da publicação do edital de credenciamento de n. 33/2019, podendo o seu prazo ser prorrogado nos limites da Lei 8.666/93.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Cumpre ao Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços a serem executados.
6.2 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade do Cooperante, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE
7.1 Auxiliar/orientar a administração pública no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se faça necessário para o eficiente exercício e execução dos serviços.
7.2 Atender os critérios de valores determinados no Presente Termo, a serem cobrados dos moradores participantes.
7.3 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho.
7.4 O Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo.

7.5 O Cooperante fica responsável pelos encargos decorrentes do presente Termo, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que fora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.
7.7 Prestar contas ao município, sempre que solicitadas.
7.8 O Cooperante ficará obrigado a garantir que os integrantes do Projeto de Credenciamento (item 3.1.4.3 do Edital) realizarão pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.
7.9 Toda a despesa com emolumentos e taxas cartoriais observarão as isenções presentes na norma específica de cada instrumento a ser aplicado e quando não houver isenção para alguma despesa obrigatória o beneficiário poderá realizar o pagamento, não descartando a possibilidade dos mesmos restarem inclusos no valor da regularização se assim deliberar o Cooperante.
7.10 Disponibilizar ao Município, em meio digital e no formato .PDF, todas as informações e documentos coletados na fase social do trabalho, bem como, os mapas e memoriais descritivos, também em meio digital e no formato .DWG.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação, normativa e cronograma pertinente e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, de acordo com as orientações prestadas pelo cooperante.
8.2 Dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, ou demais que se façam necessários para a realização objetiva e menos custosa do trabalho ora proposto.
8.4 Viabilizar a realização das reuniões explicativas, bem como firmar todos os documentos necessários para a execução do programa desenvolvido no município.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto.

9. DAS PENALIDADES
9.1 As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.
10.2 Em caso de descredenciamento a empresa Cooperante terá seus mandatos firmados com os beneficiários automaticamente revogados, substabelecendo-os à empresa substituta e os contratos estabelecidos, igualmente, rescindidos sem a possibilidade de cobrança de qualquer valor do Município ou dos Beneficiários do Programa de Regularização.

11. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

12. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ascurra, 27 de maio de 2019.

MUNICIPIO DE ASCURRA
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

TERRA FIRME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
COOPERANTE

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

DECRETO Nº 112

Publicação Nº 2041237

Decreto n° 112, de 31 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Leila Aparecida Marques da Silva Oliveira da Rosa	6.319	Técnico em Enfermagem	50%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 113

Publicação Nº 2041243

Decreto n° 113, de 31 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Artur Francisco Espindola Neto	6.268	Motorista	100%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 114

Publicação Nº 2041244

Decreto n° 114, de 31 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Walmor Alves de Oliveira	6.299	Motorista	100%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 115

Publicação Nº 2041448

Decreto n° 115, de 31 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Antonio Luis Robencion Saizer	6.358	Eletricista	50%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 116

Publicação Nº 2041452

Decreto n° 116, de 31 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE ABONO DE PRODUÇÃO - AP A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e c/c com o § 2°, do Artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001 e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a constatação dos relevantes serviços prestados com eficiência e eficácia de produtividade em suas funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação a Título de Abono de Produção - AP ao Servidor Público Municipal no percentual sobre seu vencimento, conforme abaixo especificados:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Abonos em Porcentagens
Marcio de Bona	6.316	Eletricista	50%

Art. 2º O Abono de Produção concedido por este Decreto não poderá ser acumulado com abonos anteriormente concedido, prevalecendo o deste Ato.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessárias ao cumprimento do presente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de maio de 2019.

DURVAL DE OLIVEIRA SOUSA NETO
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56

Publicação Nº 2041481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

OBJETO: Aquisição de uniforme escolar para atender as necessidades das Unidades de Ensino, da Rede Municipal de Ensino de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 14 de junho de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 31 de maio de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDO E INDEFERIDO) 01

Publicação Nº 2041213

Ofício nº001/2019 – CMDCA/CEE

Balneário Arroio do Silva 30 de Maio de 2019.

Excelentíssimo senhor Prefeito
Juscelino da Silva Guimarães

A CEE (Comissão Eleitoral Especial) Vem por meio deste, no uso de suas atribuições e considerando Edital n. 001/2019/CMDCA, a lei 872/2015 e a lei 974/2019 deste munícipio, que foi regida pela lei federal 8.069/90 (lei do ECA). Solicitar Publicação no dispositivo DOM (Diário oficial do Município):

Relação de candidatos Inscritos	
Nomes	Situação da Inscrição
Adelar Bueno Abel	Deferido
Alba Valéria Cardoso	Deferido
Alice Teresinha de Matos Ribeiro	Deferido
Cristiane Aparecida Anselmo	Deferido
Dejanira dos Santos Ramos	Indeferido
Dulcinéia de Lima	Deferido
Fabiano Alex da Silva	Deferido
Francine Dal Castel Ferreira	Deferido
Kiria Finger Martins	Deferido
Laryssa Antunes Schlickmann	Deferido
Lindromaria Amaral de Lima	Deferido
Milcair José Alessio	Deferido
Sander Triches	Deferido
Tatiana Angélica Rodrigues	Deferido

Os candidatos "Deferidos", não houveram restrições de inscrição.
Os candidatos "Indeferidos" terão prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recurso ou complementação documental, com data de início em 03/06/2019 e data final 04/06/2019, oportunidade em que poderão solicitar reavaliação e regularização documental. O resultado dos recursos será publicado na data de 07/06/2019.
Romalino Manoel Rescarolli Junior
Presidente do CMDCA

Balneário Gaivota

Prefeitura

EDITAL 002/2019 - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2040542

EDITAL 002/2019

DISPOÕE SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA-SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.014 de 02 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 1.014, que atribui ao Município a organização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Gaivota;

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Municipal nº 1.014, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

Torna público o edital que dispõe da Relação dos candidatos inscritos(por ordem de inscrição), para concorrer a vaga de Conselheiros Tutelar no município de Balneário Gaivota/SC.

01- ROSANE DOSTAL XAVIER
02- ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA
03- CRISTIANE GATTINO FERREIRA DOS SANTOS
04- GISELI OLIVIERA DA ROCHA
05- MARCIA FELTRIN
06- REJANE FRANCO DA SILVA LUZ
07- DENISE MOTA FERRAZ ALVES
08- SILVIA REGINA GUIMARÃES DE MEDEIROS
09- MARIA VALQUIRIA CARDOSO DOS SANTOS
10- CELIA MARIA DA ROSA MARIANO
11- MARIA APARECIDA BURIGO RODRIGUES
12- MARION DA SILVA BIACCHI
13- MARIA ANGELICA LOPES BAZELENITTZ ALMEIDA
14- CRISTIANE LUIZA VENANCIO MEDEIROS
15- ANDRESA DA SILVA BORGES
16- FRANCINE FERREIRA VEFAGO
17- ELITON DA SILVA
18- MARIA CAMILO RODRIGUES DA SILVA

Celo Francisco de Castro
Presidente CMDCA

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMAS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2040816

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando a Contratação de serviços de auxílio funeral destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social. Recebimento dos Envelopes até: 14/06/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 14/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 31 de maio de 2019. Ana Paula Ribeiro Stiebler – Secretária de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - FMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMT SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA I

Publicação Nº 2040819

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 - FMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura e sonorização para o evento Piçarraiá 2019, com a disponibilidade de pessoal técnico e operacional. Recebimento dos Envelopes até: 05/06/2019 às 09h. Data da Sessão Pública: 05/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 22 de maio de 2019. Susan Correa – Secretária de Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2040569

ANEXO X
PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinado ao recebimento de propostas para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos com fornecimento de peças, para manutenção de equipamentos odontológicos, compressores odontológicos e clínicos, acessórios e periféricos das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 13/06/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 13/06/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 31 de maio de 2019. Bruna Emanuela de Araújo Machado - Secretária de Saúde.

TERMO ADITIVO 003/2018 PMBP REF. CONTRATO 025/2018

Publicação Nº 2042085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2019 DE 10/05/2019
CONTRATO Nº 25/2018/PMBP de 11/05/2018
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º38/2017
REF.PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2017/PMBP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-PMBP
HOMOLOGADO EM 12/05/2017
O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços nº 023/2017-PMBP, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, desratização, dedetização, limpeza das caixas d'água, limpeza externa

aérea, ajardinamento e pequenos reparos nas unidades de responsabilidade do município de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Conforme solicitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Piçarras, fica prorrogado o referido contrato por mais 08 (oito) meses, a partir da data deste termo, tendo seu vencimento no dia 10/01/2020. O valor total deste contrato é de R$ 2.413.543,60 (dois milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), serão pagos mensalmente o valor de R$ 301.692,95 (trezentos e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme pedido de reequilíbrio econômico financeiro deferido pela Secretaria Municipal de Administração, PREVISTO NO Art. 65,II,d da Lei Federal 8.666/93.
MISERVI ADMISNISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Balneário Piçarras, 10 de maio de 2019.
Leonel José Martins

TERMO ADITIVO 003/2019 PMBP REF. CONTRATO 024/2017

Publicação Nº 2042058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ADITIVO Nº 003/2019 de 31/05/2019 – PMBP
CONTRATO Nº 24/2017 DE 19/09/2017 - PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0074/2017 - PMBP
HOMOLOGADO EM 19/09/2017
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 053/2017 - PMBP – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2017 - PMBP, e tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA ALFREDO LEONARDO, conforme documentos anexos ao Processo, em estrita observância aos Memoriais, Planilhas e Projetos. Conforme solicitação e justificativa anexa no Memorando 206/2019 – Planejamento, encaminhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento Econômico Sustentável, prorroga-se a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do seu vencimento, dia 29 de junho de 2018, passando a vigorar até o dia 26 de dezembro de 2019.
Balneário Piçarras, 31 de maio de 2019
JOINPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA ME
Flavio Tironi – Prefeito Municipal em Exercício

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 046/2019

Publicação Nº 2041280

DECRETO/GP/Nº 046/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas - 1.2.2.0.0 conforme IN/MI 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO: o evento climático, enxurrada, que ocorreu no município ao longo do dia 24 de Maio de 2019 e madrugada do dia 25 de Maio de 2019, o qual atingiu diversos bairros da cidade, afetando diretamente em tomo de 3.871 munícipes, causando transtornos em todo território municipal.

CONSIDERANDO: que em decorrência das fortes chuvas e conseqüentes enxurradas houveram 125 moradores desalojados e desabrigados, culminando, ainda, em severos danos a infraestrutura municipal, a mobilidade urbana e a inúmeras propriedades particulares.

CONSIDERANDO: que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, recomenda a declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1 º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto. em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas- 1.2.2.0.0, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com O objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas. para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

lI - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1 º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que oc01Tem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 1 O 1 /2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Balneário Rincão – SC, 31 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 31 de maio de 2019.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

EDITAL 001 2019 - COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Publicação Nº 2042103

EDITAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

Edital n. 001/2019/CMDCA

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Balneário Rincão

1. Lista dos candidatos com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
05	BEATRIZ BORGES DUARTE	080031709-23	INDEFERIDA
17	EDUARDA GONÇALVES BERTO	079984639-29	INDEFERIDA
01	ELIZANGELA FAIET LOPES	034713179-45	INDEFERIDA
06	FATIMA DUARTE DE OLIVEIRA	974842370-00	INDEFERIDA
16	FERNANDA R.M. TEIXEIRA	065904149-98	INDEFERIDA
02	GESIANE MORAES J. OLIVEIRA	057211289-09	DEFERIDA
08	GISLAINE GRACIANO VARGAS	059640499-90	INDEFERIDA
19	LUCIENE DE FATIMA T. SILVESTRE	025139329-19	INDEFERIDA
10	LUIZ FERNANDES BRANCO	344209599-91	INDEFERIDA
15	MARIA APARECIDA VIEIRA	493344769-15	DEFERIDA
04	MARIA MARGARET MARQUES DIAS	020005039-77	INDEFERIDA
14	MARIANE SANTIAGO	083041379-04	INDEFERIDA
03	MARILESIA SIMON	564798919-53	INDEFERIDA
12	MINEIA SABINO M. MACHADO	020196919-06	INDEFERIDA
18	PATRICIA JACINTO	068703239-33	INDEFERIDA
13	PRISCILA DA SILVA VALENZUELA	084806439-94	INDEFERIDA
09	SINARA CELINA PERES ANTUNES	912130539-00	INDEFERIDA
07	SAMUEL FERREIRA FERNANDES	105184219-02	INDEFERIDA
11	ZENEIDE CATARINA CASAGRANDE	378992369-11	DEFERIDA

Maira dos Santos Costa
PRESIDENTE
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/PMBR/2019

Publicação Nº 2042202

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 054/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneário Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 25, inciso III, da Lei Nº. 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Inexigibilidade de Licitação a contratação de empresas/representantes, para realização de Shows Artísticos Musicais para a Julifest 2019, que será realizado nos dias 14 a 16 de Junho de 2019, no município de Balneário Rincão/SC, com as seguintes atrações: DUPLA ELTON E EVERTON, DUPLA CLESIO E ROBSON, GRUPO MUSICAL DALLAS e DUPLA FERNANDA E RENATA, representadas respectivamente pelos seguintes representantes: ELTON AMARO MONSANI, ROBSON JOSÉ RODRIGUES, AMARO CARDOSO e FERNANDA FERNANDES VIRTUOSO.
CONTRATANTE: Município de Balneário Rincão - SC, através da Secretaria de Turismo Esporte e Cultura.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 31/05/2019, por Rafael Motta Custódio– Secretario de Administração e Finanças.
RATIFICAÇÃO: em 31/05/2019, por Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.
Balneário Rincão, 31 de Maio de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitações

LEI Nº 406/2019

Publicação Nº 2042209

LEI Nº 406, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Altera nome de logradouro público de nosso município e dá outras providências. Fica Alterado o nome da Rua Quarenta e Seis, no Bairro Zona Nova do município de Balneário Rincão, passando a denominar-se RUA ENGENHEIRO CARLOS ALBERTO ALGERIQUE MOREIRA.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua Quarenta e Seis, no Bairro Zona Nova, do município de Balneário Rincão que passa a denominar-se RUA ENGENHEIRO CARLOS ALBERTO ALGERIQUE MOREIRA.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 31 de maio de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 31 de maio de 2019.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

DF Nº 007/2019

Publicação Nº 2041138

DECRETO FINANCEIRO Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.315/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), a seguir:
R$

04.01.12.361.0001.1.005 Equipar os Serviços do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	25.000,00
04.01.12.365.0001.1.006 Equipar os Serviços do Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	9.000,00
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	50.000,00
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	30.000,00
05.02.13.392.0006.2.015 Gestão dos Serviços da Cultura	
(58)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	50.000,00
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
3.1.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	70.000,00
Total da Suplementação	234.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(104)3.1.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	114.000,00
02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	50.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(180)3.1.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	70.000,00
Total da Suplementação	234.000,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 008/2019

Publicação Nº 2041141

DECRETO FINANCEIRO Nº 008, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.316/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos reais), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços da Saúde com PACS Federal	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PACS Federal	22.000,00
03.01.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	
(7) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PMAQ Federal	48.000,00
03.01.10.301.0002.2.054 Gestão dos Serviços da Saúde com NASF Estadual	
(20) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do NASF Estadual	15.000,00
03.01.10.301.0002.2.070 Gestão dos Serviços da Saúde com Saúde Bucal Estadual	
(33) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do SB Estadual	15.000,00
03.01.10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos do MAC Federal	5.000,00
03.01.10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde com Vigilância em Saúde	
(16) 3.1.90.00.00.00.00.1066 Aplicações Diretas Recursos da Vigilância em Saúde	4.500,00
03.01.10.301.0002.2.057 Gestão dos Serviços da Saúde com Farmácia Básica Estadual	
(24) 3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas Recursos da Farmácia Básica Estadual	19.000,00
Total da Suplementação	128.500,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(3)3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PAB Federal	100.000,00
03.01.10.302.0002.2.055 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Estadual	
(22)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos do MAC Estadual	5.000,00
03.01.10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde com Vigilância em Saúde	
(18) 3.3.90.00.00.00.00.1066 Aplicações Diretas Recursos da Vigilância em Saúde	4.500,00
03.01.10.301.0002.2.051 Gestão dos Serviços da Saúde com QUALIFAR SUS Federal	
(14) 3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas Recursos da QUALIFAR SUS Estadual	19.000,00
Total da Suplementação	128.500,00

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

DF Nº 009/2019

Publicação Nº 2041142

DECRETO FINANCEIRO Nº 009, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.320, de 17/03/1964, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.298/2018, Lei Municipal nº 1.299/2018, Lei Municipal nº 1.300/2018, Lei Municipal nº 1.316/2019 e demais normas em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.475,02 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), a seguir:
R$

09.01.06.181.0015.2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.3054 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio Trânsito Militar (cc=273.834-1)	4.475,02
Total da Suplementação	4.475,02

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 4.475,02 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3054 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Militar, depositados na conta corrente bancária nº 273.834-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 3º Este Decreto Financeiro entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 15 2019 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12 2019

Publicação Nº 2041472

EDITAL N° 15/2019
DE CHAMADA PÚBLICA N °12/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 09h00min do dia 04 de Junho de 2019.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	10h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	26/08/2019

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Estar cursando licenciatura na área da educação;
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 03 de Junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1315/2019

Publicação Nº 2041127

LEI Nº 1.315, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), a seguir:
R$

04.01.12.361.0001.1.005 Equipar os Serviços do Ensino Fundamental	
4.4.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	25.000,00
04.01.12.365.0001.1.006 Equipar os Serviços do Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	9.000,00
04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	50.000,00
04.01.12.365.0001.2.010 Gestão dos Serviços do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	30.000,00
05.02.13.392.0006.2.015 Gestão dos Serviços da Cultura	
(58)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	50.000,00
06.01.20.605.0008.2.018 Gestão dos Serviços Agropecuários	
3.1.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	70.000,00
Total da Suplementação	234.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

04.01.12.361.0001.2.009 Gestão dos Serviços do Ensino Fundamental	
(104)3.1.90.00.00.00.00.3001 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários de Educação	114.000,00
02.02.04.123.0014.2.005 Gestão dos Serviços Fazendários	
(20)3.3.90.00.00.00.00.1000 Aplicações Diretas Recursos Ordinários	50.000,00
07.01.26.782.0009.2.024 Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Transportes	
(180)3.1.90.00.00.00.00.3000 Aplicações Diretas Superávit de Recursos Ordinários	70.000,00
Total da Suplementação	234.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LEI Nº 1316/2019

Publicação Nº 2041132

LEI Nº 1.316, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 1.298, de 11/12/2018 que dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual 2018-2021 para execução no exercício financeiro de 2019, a Lei Municipal nº 1.299, de 11/12/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2019 e a Lei Municipal nº 1.300, de 11/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2019, de acordo com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.975,02 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e dois centavos), a seguir:
R$

03.01.10.301.0002.2.043 Gestão dos Serviços da Saúde com PACS Federal	
(5) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PACS Federal	22.000,00
03.01.10.301.0002.2.045 Gestão dos Serviços da Saúde com PMAQ Federal	
(7) 3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PMAQ Federal	48.000,00
03.01.10.301.0002.2.054 Gestão dos Serviços da Saúde com NASF Estadual	
(20) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do NASF Estadual	15.000,00
03.01.10.301.0002.2.070 Gestão dos Serviços da Saúde com Saúde Bucal Estadual	
(33) 3.1.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do SB Estadual	15.000,00
03.01.10.302.0002.2.048 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Federal	
(11) 3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos do MAC Federal	5.000,00
03.01.10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde com Vigilância em Saúde	
(16) 3.1.90.00.00.00.00.1066 Aplicações Diretas Recursos da Vigilância em Saúde	4.500,00
03.01.10.301.0002.2.057 Gestão dos Serviços da Saúde com Farmácia Básica Estadual	
(24) 3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas Recursos da Farmácia Básica Estadual	19.000,00
09.01.06.181.0015.2.027 Gestão dos Serviços da Polícia Militar	
3.3.90.00.00.00.00.3054 Aplicações Diretas Superávit de Recursos de Convênio Trânsito Militar (cc=273.834-1)	4.475,02
Total da Suplementação	132.975,02

Art. 3º Para cobertura do Crédito aberto neste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes da seguinte fonte:
R$

03.01.10.301.0002.2.041 Gestão dos Serviços da Saúde com PAB Federal	
(3)3.3.90.00.00.00.00.1064 Aplicações Diretas Recursos do PAB Federal	100.000,00
03.01.10.302.0002.2.055 Gestão dos Serviços da Saúde com MAC Estadual	
(22)3.3.90.00.00.00.00.1065 Aplicações Diretas Recursos do MAC Estadual	5.000,00
03.01.10.304.0002.2.052 Gestão dos Serviços da Saúde com Vigilância em Saúde	
(18) 3.3.90.00.00.00.00.1066 Aplicações Diretas Recursos da Vigilância em Saúde	4.500,00
03.01.10.301.0002.2.051 Gestão dos Serviços da Saúde com QUALIFAR SUS Federal	
(14) 3.3.90.00.00.00.00.1067 Aplicações Diretas Recursos da QUALIFAR SUS Estadual	19.000,00
Total da Suplementação	128.500,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito aberto neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R$ 4.475,02 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos), oriundos do Recurso nº 3054 – Superávit de Recursos de Convênio de Trânsito Militar, depositados na conta corrente bancária nº 273.834-1, da Agência do Banco do Brasil SA, da Praça São Miguel do Oeste, SC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de junho de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº 224, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041207

PORTARIA Nº 224, de 28 de maio de 2019.
Concede Licença-Prêmio a servidor e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Art.nº108, da Lei Complementar Nº037, de 07 de novembro de 2011.

Resolve,

Art. 1º - Conceder Conversão em Pecúnia em 50%(cinquenta por cento) da Licença-Prêmio ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período de 05 de novembro de 2012 a 04 de dezembro de 2019, indenizando o mês de maio de 2019, usufruindo o restante da licença premio no período de 01 de junho a 30 de junho de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.05.2019.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 28 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 226, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041252

PORTARIA Nº 226, de 28 de maio de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 4,0 (quatro) diária no valor de R$1036,00 (um mil e trinta e seis reais), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, as servidoras abaixo relacionadas.
· Cristiane Alves de Oliveira, matrícula nº426802, ocupante do cargo de Secretaria Municipal, conforme memorando n°087/2019 e roteiro de viagem nº63/2019 da Secretaria Municipal de Saude.
· Joana Gabriela Bianchi, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, em acompanhamento a Secretaria Municipal, conforme memorando n°88/2019 e roteiro de viagem nº64/2019 da Secretaria Municipal de. Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 28 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 227, DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041266

PORTARIA Nº 227, de 28 de maio de 2019.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Cristiane Alves de Oliveira matrícula nº426802, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$400,00 (quatrocentos reais), conforme Memorando nº086/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 228, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041278

PORTARIA Nº 228, de 29 de maio de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº89/2019 e Roteiro de Viagem nº065/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 29 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 229, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041335

PORTARIA Nº 229, de 30 de maio de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 3,5 (três e meia) diárias no valor de R$1270,50 (um mil duzentos e setenta reais e cinqüenta centavos), para viagem a cidade de Florianópolis – SC, aos servidores abaixo relacionadas.
· Sanir Francisco Bedin, ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal conforme memorando n°05/2019 e roteiro de viagem nº05/2019 da Secretaria Municipal de Administração.
· Maria Ines Gritti Cecchin, matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal, em acompanhamento ao Vice Prefeito Municipal, conforme memorando n°18/2019 e roteiro de viagem nº11/2019 da Secretaria Municipal de. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

· Jean Christofoli matrícula nº275304, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, em acompanhamento ao Vice Prefeito Municipal, conforme memorando n°17/2019 e roteiro de viagem nº10/2019 da Secretaria Municipal de. Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041288

PORTARIA Nº 230, de 30 de maio de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, Matricula nº 15402, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº90/2019 e Roteiro de Viagem nº0666/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 PMBV

Publicação Nº 2041159

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 042/2019 – Pregão Presencial nº 022/2019
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, para contratação de empresa especializada para obra referente a estrutura de um galpão, em concreto pré-moldado e telhas de aluzinco, em estrita observância aos Memoriais e Planilhas anexos, partes integrantes deste Processo, atendendo solicitação da Secretaria de Agricultura, através de requisição nº 227 anexa ao Processo.
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 10/06/2019 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 10/06/2019 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 14/06/2019 às 08h30min. Data da Sessão Pública: 14/06/2019 às 08h45min, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 28 de maio de 2019. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PORTARIA Nº 008/2019 - IPREVE

Publicação Nº 2040657

PORTARIA Nº 008/2019 - IPREVE

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder Aposentadoria por invalidez, conforme Processo Administrativo nº 008/2019, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha – IPREVE, ao Valmor Pinheiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n. 082.273.069-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria de Obras, nos termos do artigo 40, §1º, I da Constituição e artigo 33, da Lei Complementar nº 55, de 13 de setembro de 2006, percebendo proventos no valor atual de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 31 de maio de 2019.
MOEMA RAMOS ALVIM GOUVEIA
Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 689/2019

Publicação Nº 2040956

DECRETO Nº 689/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"DECRETA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, AFETADO POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o volume elevado de chuvas, que trouxeram alagamentos e danos em diversos pontos da zona urbana e rural do nosso Município;

Considerando o parecer emanado pela Defesa Civil do Município,

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊCIA para todas as áreas do Município de Bela Vista do Toldo.

Art.2º. O presente decreto tem seus efeitos enquanto perdurarem a ocorrência de chuvas intensas e alagamentos no Município de Bela Vista Vista do Toldo.

Art.3º. As coordenações e conselhos municipais pertinentes irão mobilizar-se para tomar as medidas necessárias a solução dos problemas verificados, tendo ainda autorizado que possam ser efetuadas todas as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 31 de Maio de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 31 de Maio de 2019.

DAIANE DE SOUZA GOMES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 102/2019

Publicação Nº 2042195

DECRETO N° 102/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 565.920,22 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2018, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
19	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	565.920,22
01	Encargos Gerais do Município	565.920,22
28	ENCARGOS ESPECIAIS	565.920,22
845	Transferências	565.920,22
0000	Encargos Gerais	565.920,22
0005	Indenizações, Restituições e Dev. de Recursos de Convênios	565.920,22
3.3.20.00	Outras Despesas Correntes/Transferências a União	565.920,22
0.3.70.000140	Superávit Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil – Saudade	413.050,95
0.3.81.000118	Superávit A destinar	152.869,27

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 28 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 2042190

DECRETO 109/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3890/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 368.330,00 (Trezentos e sessenta e oito mil trezentos e trinta reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.71.000012. Na dotação abaixo relacionada:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0902.12.361.0003.2024	Manutenção do Transporte Escolar	368.330,00
3.3.90.00/0.1.71.000012	Outras despesas correntes/Aplicação Direta	368.330,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Biguaçu, 31 de maio de 2019.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg, e publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

DL106-2019-PMB

Publicação Nº 2042193

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019-PMB

OBJETO: Aquisição de disco para Storage da huaway, modelo ST 3600057 SS, volume 600 GB, com prestação de serviço de instalação e configuração do servidor Storage.

EMPRESA CONTRATADA:

VALOR: R$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

255 22/1 2008 33390301700000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de disco para Storage da huaway, modelo ST 3600057 SS, volume 600 GB, com prestação de serviço de instalação e configuração do servidor Storage.
Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98) .
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 31 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

EXTRATO DA ATA 86 DO PROC. 49/2019

Publicação Nº 2041343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019 DO RP 49/2019 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS (VIAS, PRAÇAS E PARQUES) POR TODA A ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2019
VENCEDOR: FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00.

VIGÊNCIA: 31/05/2019 A 31/05/2020.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU,
www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 03 de junho de 2019
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPA

HOMOLOGAÇÃO TP100-2019-PMB

Publicação Nº 2041265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº100/2019-PMB
O Prefeito Municipal Senhor Ramon Wollinger, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP100/2019-PMB, "contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Domingos Coelho, localizada na Praia João Rosa, no Município de Biguaçu/SC, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital", adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI EPP. Valor: R$ 1.644.888,01. Data da Homologação: 31/05/2019.
Biguaçu 31 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

IL108/2019-PMB

Publicação Nº 2042158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº108/2017-PMB

OBJETO: ASSINATURA MENSAL DO JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA

VALOR: R$ 10.647,00

VIGÊNCIA: 07 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
116 3/2 2007 3339039010000000000
161 3/1 2006 3339039010000000000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, com o Prejulgado nº 1124 do TCE.
· A contratação de assinatura de revistas, periódicos e publicações similares, pode ser efetivada por processo de inexigibilidade de licitação, tendo o disposto no caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 como fundamento legal para a realização da despesa. Devem ser observadas as exigências do art. 26 daquele diploma legal, especialmente quanto à justificativa de interesse público na aquisição daqueles específicos materiais e sua relação com as atividades do órgão, bem como do preço e da compatibilidade com o mercado. Prejulgado n. 1124 do TCE-SC).
JUSTIFICATIVA: Considerando que o Jornal Editora Notícias do Dia é um veículo de circulação que traz informações diárias sobre o Município e o preço contratado é compatível com o praticado no mercado. O contratado apresentou os documentos dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 31 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1294/2019

Publicação Nº 2041330

PORTARIA Nº 1294 de 20 de maio de 2019

Instaura Processo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) SOFIA HARTMANN, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme Memorando Eletrônico n.º 8.780/2019, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as) Gerson da Silva, ocupante do cargo efetivo de Motorista I e Maria Fernanda Caminha de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário,, e Monalisa Cenci, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista I, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 970/2019, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 30/05/2019 a 29/07/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA I - EDITAL PP 006/2019

Publicação Nº 2042196

—-
ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

ERRATA I – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2019

1. NO ITEM 7.2.2 DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

7.2.2– A LICITANTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução dos serviços, devendo possuir, quando da execução dos serviços, Responsável Técnico, devendo este comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

LEIA-SE:

7.2.2– A LICITANTE deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução dos serviços, devendo possuir, quando da execução dos serviços, Responsável Técnico, devendo este comprovar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou no CFT/CRT.

Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 13/06/2019 até às 13h30min e abertura dos envelopes para o dia 13/06/2019 às 14h00min. A errata será publicada site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) e no Diário Oficial dos Municípios. Dúvidas/esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu, 31 de Maio de 2019.

Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da CMB

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 100/2019 ISABELLA NUNES MULLER

Publicação Nº 2040964

PORTARIA Nº 100/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de junho de 2019, a Sra. Isabella Nunes Müller, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 31 de maio de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 101/2019 GUSTAVO DOS SANTOS

Publicação Nº 2040965

PORTARIA Nº 101/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de junho de 2019, o Sr. Gustavo dos Santos, do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador João Luiz Luz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 31 de maio de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 102/2019 GRAZIELA SODRÉ

Publicação Nº 2040968

PORTARIA Nº 102/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 03 de junho de 2019, a Sra. Graziela Melicia de Lima Sodré, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Elson João da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 31 de maio de 2019.
Vereador Salmir da Silva
Presidente

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 22.935/2019

Publicação Nº 2041474

PORTARIA Nº 22.935, DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MUNIZ NODARI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal CAMILA MUNIZ NODARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, a contar de 15 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3803/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO COMEN Nº 07/2019

Publicação Nº 2041475

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 07/2019
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2019 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018 DA CRUZ AZUL NO BRASIL PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO USO/ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089 de 29 de agosto de 2013 e:

CONSIDERANDO:

- o artigo 9 da Resolução COMEN nº. 01/2014 que dispõe sobre o cadastro das entidades governamentais e não governamentais do município no âmbito das políticas públicas sobre drogas e dá outras providências;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2019 e do Relatório de Atividades 2018 da Cruz Azul no Brasil, pela Câmara Técnica Especializada de Registro e Inscrição, conforme relatório da reunião realizada em 14/05/2019;

- a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, em Plenária realizada em 29 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2019 e Relatório de Atividades 2018 da Cruz Azul do Brasil para a execução do Programa de Prevenção ao Uso/Abuso de Substâncias Psicoativas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de maio de 2019.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 08/2019

Publicação Nº 2041478

RESOLUÇÃO COMEN Nº. 08/2019
APROVA O PLANO DE AÇÃO 2019 E O RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2018 DO CENTRO TERAPÊUTICO VIDA - CTV PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E SUPORTE PSICOSSOCIAL EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089 de 29 de agosto de 2013 e:

CONSIDERANDO:

- o artigo 9 da Resolução COMEN nº. 01/2014 que dispõe sobre o cadastro das entidades governamentais e não governamentais do município no âmbito das políticas públicas sobre drogas e dá outras providências;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2019 e do Relatório de Atividades 2018 do Centro Terapêutico Vida - CTV, pela Câmara Técnica Especializada de Registro e Inscrição, conforme relatório da reunião realizada em 14/05/2019;

- a deliberação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, em Plenária realizada em 29 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2019 e Relatório de Atividades 2018 do Centro Terapêutico Vida - CTV para a execução do Serviço de Acolhimento e Suporte Psicossocial em Comunidade Tarapêutica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 29 de maio de 2019.
Marciano Tribess
Presidente do Conselho Municipal de
Políticas Públicas sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COPE Nº 003/2019

Publicação Nº 2041491

RESOLUÇÃO COPE Nº. 003/2019

APROVA A CONCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO P3.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 29 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar:

I – a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso residencial do imóvel situado na Rua Erwin Manzke, 5968, no Bairro Vila Itoupava, cadastro de IPTU nº. 137772, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2019/1390;

II - a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação de uso residencial multifamiliar do imóvel situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, s/nº no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 19223, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2019/2246;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 30 de maio de 2.019.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA SEGEFI Nº 04/2019

Publicação Nº 2041495

PORTARIA SEGEFI Nº. 04, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Designa Juliano Guilherme Petry para integrar a Comissão Técnica Especial para realizar Avaliação Técnica junto ao Pregão Presencial 033/2019.

JACKSON MARCEL FREIBERG, Diretor Geral titular da Secretaria Municipal de Gestão Financeira de Blumenau, no uso de suas atribuições conforme Decreto nº 12.198 de 13/05/2019, e atendendo necessidade de contratação de empresa para fornecimento de licença de uso permanente de solução eletrônica para a gestão eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), diante da complexidade da avaliação da capacidade técnica dos licitantes que se qualificarem no Pregão Presencial no. 033/2019 e conforme prevê o item 24 do respectivo Termo de Referência, resolve:

Designar, a contar de 31 de maio de 2019, JULIANO GUILHERME PETRY, servidor público municipal, matricula nº 22.422-7, ocupante do cargo de administrador na Diretoria de Sistemas – SEGG, para integrar a Comissão Técnica Especial encarregada de efetuar a Avaliação Técnica consistente na verificação e teste das especificações mínimas obrigatórias do sistema de gestão eletrônica do ISSQN, tudo em conformidade com o Pregão Presencial no. 033/2019 e respectivo Termo de Referência, em substituição a Julio Cézar de Souza Silva, designado pela Portaria nº 03, de 27 de maio de 2019.

Blumenau, 31 de maio de 2019
JACKSON MARCEL FREIBERG
DIRETOR GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2207/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2041502

PREGÃO PRESENCIAL 06-2207/2019

OBJETO:Registro de Preços para possível contratação de prestação de serviços conserto/manutenção de equipamentos de informática, com fornecimento de peças e componentes; possível aquisição de peças e acessórios (baterias, teclados, placas, cabos, mouses, suprimentos em geral, etc.); e possível aquisição de notebooks e switchs, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 13 de junho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 13 de junho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 03/06/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7199/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2041506

PORTARIA N.º 7199/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juiz de Direito da 1.ª Vara da Fazenda Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, da Comarca de Blumenau, nos Autos da Ação de Procedimento Comum n. 0313406-89.2016.8.24.0008, que condenou o ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau a conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor público municipal JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA, a partir de 29 de julho de 2016, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 102, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

JULINHO FRANCISCO DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.374,06 (Dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e seis centavos), conforme Processo nº 11525/5/2019.

Blumenau, 24 de maio de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7200/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2041507

PORTARIA N.º 7200/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE RIBEIRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 37, parágrafo único, da Lei

Complementar nº 745, de 19 de março de 2010, artigos 27, 28, e 57, da Lei Complementar nº 746, de 19 de março de 2010, e artigo 3º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, à

MARIA JOSE RIBEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotada na FURB Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 16.932,78 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), a partir de 03 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11411/5/2019.

Blumenau, 27 de maio de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7201/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2041509

PORTARIA N.º 7201/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA CRISTINA REGIS PEREIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

MARCIA CRISTINA REGIS PEREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.307,12 (Dois mil, trezentos e sete reais e doze centavos), a partir de 03 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11433/5/2019.

Blumenau, 27 de maio de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7202/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2041510

PORTARIA N.º 7202/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 30 MAIO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 30 de maio de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 27 de maio de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7203/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 2041512

PORTARIA N.º 7203/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES BURKHARDT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, artigo 1.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 119, de 31 de maio de 1996, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MÁRCIA ADRIANA GONÇALVES BURKHARDT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.764,53 (Dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), a partir de 03 de junho de 2019, conforme Processo n.º 11334/5/2019.

Blumenau, 28 de maio de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 108/2019 - FURB

Publicação Nº 2041515

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 108/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Prof. **Adilson Soares**

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 091/2019 e Contrato nº 059/2019 firmado em 25 de março de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 5.176,84 (cinco mil, cento e setenta e seis reais oitenta e quatro centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 23,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Desenho de Interiores (32h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	2.436,16
2	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: Auto Card 2D (32h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	2.436,16
3	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Disciplina: TCC (4h); - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	304,52
Preço Total (em R$)				**5.176,84**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**cinco mil, cento e setenta e seis reais oitenta e quatro centavos**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: __/03/2019.

EXTRATO Nº 113/2019 - FURB

Publicação Nº 2041517

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 113/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Prof. **Rodrigo Alves Gonzaga**

OBJETO: contratação de professores para atuar no curso de curta duração de design e decoração de interiores.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 091/2019 e Contrato nº 064/2019 firmado em 25 de março de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 1.674,86 (um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 091/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 122,** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços. - Curso: Design e Decoração de Interiores; - Responsável pelo encerramento; - Prestação do Serviço: março a dezembro/2019.	1.674,86
Preço Total (em R$)				**1.674,86**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: __/03/2019.

EXTRATO Nº 272/2019 - FURB

Publicação Nº 2041519

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 272/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de nitrogênio líquido e hélio líquido, com cilindros cedidos em regime de comodato para os laboratórios da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 155/2019 e Ata (SRP) nº 120/2019, com validade a partir de 15 de junho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	19393	4.500	Litro	Nitrogênio líquido	3,15	14.175,00
Preço Total (em R$)				14.175,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Catorze mil cento e setenta e cinco reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga e instalação) dos cilindros de gases/cargas, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2019.
DATA: 30/05/2019

EXTRATO Nº 273/2019 - FURB

Publicação Nº 2041522

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 273/2019
Dispensa de Licitação n°. 184/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 235/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSERTO DE VEICULO MONTANA PLACA QIY-8895 LOCADO PARA USO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS - LAC, EM VIRTUDE DE SUA DEVOLUÇÃO A EMPRESA LOCATÁRIA FAST MOTOR CENTER LOCAÇÃO DE VEICULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CONFORME CONTRATO Nº 005/2017. Setor solicitante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS LAC. Contratada(s): MLK ESTACIONAMENTO LTDA-ME (CNPJ Nº 26.502.043/0001-69). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 235/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 10(dez) dias após a execução do serviços e entrega da NF. Prazo de Entrega: Conforme agendamento. Valor Total/ Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administravas)/ 3.3.90. (Outros Despesas correntes)/3.3.90.30.39 (Material para Manutenção de Veiculos).

Blumenau, 31 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 275/2019 - FURB

Publicação Nº 2042102

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.275/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

DIVIBLU DIVISÓRIAS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de placas de divisória PVC e acessórios para a Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 102/2019e Ata de Registro de Preçosnº 101/2019,firmado em08 de maio de 2019.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Lote 01						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço do Item (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39562	30	Peça	Placa divisória de 35mm em PVC com reforço interno, cor branca – dimensões nominais: largura 120cm e altura 210cm .	**281,00**	**8.430,00**
2	39563	25	Peça	Placa divisória de 35mm em PVC com reforço interno, cor branca – dimensões nominais: largura 60cm e altura 210cm. Atenção: largura tem que ser de fabrica e NÃO cortada de uma peça de 120cm.	**142,80**	**3.570,00**
Preço do Total do Lote (em R$)				**12.000,00**		
Preço do Total do Lote (em reais, por extenso)				**Doze mil reais.**		

Lote 02						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço do Item (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	39564	50	Peça	Perfil “H” em alumínio anodizado fosco para divisória de 35mm. Dimensões nominais: altura 20mm, largura 40mm e comprimento 6 metros. Compatível com o modelo DV-029 da ALCOA.	**60,00**	**3.000,00**
2	39565	40	Peça	Perfil “U” liso baixo em alumínio anodizado fosco para divisória de 35mm. Dimensões nominais: altura 11,5mm, largura 37,5mm e comprimento 6 metros. Compatível com o modelo DV-111 da ALCOA.	**49,00**	**1.960,00**
3	39566	25	Peça	Perfil batente de porta em alumínio anodizado fosco para divisória de 35mm. Dimensões nominais: altura 20mm, largura 45mm e comprimento 6 metros. Compatível com o modelo DC-020 da ALCOA.	**70,00**	**1.750,00**
Preço do Total do Lote (em R$)				**6.710,00**		
Preço do Total do Lote (em reais, por extenso)				**Seis mil, setecentos e dez reais.**		

Lote 03						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço do Item (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	28862	30	Peça	Tarjeta "livre/ocupado" de sobrepor (fechadura) para porta de banheiro / para porta espessura de 35mm / em latão e/ou zamak cromado.	**36,66**	**1.099,80**
Preço do Total do Lote (em R$)				**1.099,80**		
Preço do Total do Lote (em reais, por extenso)				**Um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos.**		

PAGAMENTO:O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A(s) Ata(s) de Registro de Preços que será(ão) assinada(s) em decorrência desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura se esta ocorrer em momento posterior.
DATA:31/05/2019.

EXTRATO Nº 147/2019 - FURB

Publicação Nº 2042104

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 147/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Fábio Bernardo Borges
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 038/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 7.688,16 (sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 115 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
06	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Panificação Carga Horária: 72hs Modalidade: Presencial	R$ 7.688,16
Preço Total (em R$)				R$ 7.688,16	
Preço Total (em reais, por extenso)				(sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos

trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO Nº 149/2019 - FURB

Publicação Nº 2042105

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 149/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Prof. **Raquel Huewes**

OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 040/2019 firmado em 01 de abril de 2019.

PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 1.281,36 (um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 139** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
08	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Francesa Carga Horária: 12hs Modalidade: Presencial	**R$ 1.281,36**
Preço Total (em R$)				**R$ 1.281,36**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(um mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis)**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 03/04/2019.

EXTRATO Nº 150/2019 - FURB

Publicação Nº 2042107

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 150/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
E
Prof. **Rosangela Buhaten Luz**

OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 041/2019 firmado em 01 de abril de 2019.

PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a **CONTRATANTE** pagará o preço de **R$ 3.844,08 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos),** conforme constante dos autos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019,** especialmente quanto a Proposta de **folhas 152** que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
09	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Oriental Carga Horária: 36hs Modalidade: Presencial	**R$ 3.844,08**
Preço Total (em R$)				**R$ 3.844,08**	
Preço Total (em reais, por extenso)				**(três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)**	

PAGAMENTO: O pagamento será em até **10 (dez) dias consecutivos** após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA** ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 03/04/2019.

EXTRATO Nº 151/2019 - FURB

Publicação Nº 2042108

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 151/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Júlia de Souza e Silva
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 042/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.562,72 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 163 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
10	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Oriental Carga Horária: 36hs Modalidade: Presencial	R$ 2.562,72
Preço Total (em R$)				R$ 2.562,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO Nº 152/2019 - FURB

Publicação Nº 2042109

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 152/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. . Elizabeth Ribeiro da Silva
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 044/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 5.125,44 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 195 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
12	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Brasileira Carga Horária: 48hs Modalidade: Presencial	R$ 5.125,44
Preço Total (em R$)				R$ 5.125,44	
Preço Total (em reais, por extenso)				(cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos

trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO Nº 153/2019 - FURB

Publicação Nº 2042110

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 153/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. . Kátia Ramires Gomes
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 045/2019 firmado em 01 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.844,08 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 207 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
13	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Oriental Asiática Carga Horária: 36hs Modalidade: Presencial	R$ 3.844,08
Preço Total (em R$)				R$ 3.844,08	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 03/04/2019.

EXTRATO Nº 169/2019 - FURB

Publicação Nº 2042112

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 169/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Eduardo de Mello e Souza
OBJETO: contratação de professores para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu em Direito Processual Civil, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 114/2019 e Contrato nº 085/2019 firmado em 05 de abril de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.240,60 (quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 114/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 47 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nivel: Especialização Disciplina: Impugnação das Decisões Judiciais Modalidade: Presencial	9.120,00
2	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Pós-Graduação em Esp. Direito Processual Civil Nivel: Especialização Disciplina: Precedentes Judiciais: Teoria Geral Modalidade: Presencial	6.080,00
Preço Total (em R$)				R$ 15.200,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(quinze mil e duzentos reais)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 05/04/2019.

DECRETO Nº 12.215/2019

Publicação Nº 2042135

DECRETO Nº 12.215, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04–PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
0406 – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos
Atividade 04.06.14.422.0065.2016 – Manut. Ativ. Fundo de Defesa dos Dir. Difusos
Modalidade 3.3.90 (772) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LC 1230

Publicação Nº 2040700

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.230, EM 14 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA ARTIGOS AO CAPÍTULO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 632, DE 30 DE MARÇO DE 2007, PARA INSTITUIR A ISENÇÃO DO IPTU AOS PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No Capítulo IV – DAS ISENÇÕES - da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Blumenau", após o art. 227, ficam acrescentados os arts. 227-A, 227-B, 227-C, 227-D e 227-E, com as seguintes redações:

"Art. 227-A. Fica isento do pagamento total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU o munícipe contribuinte, cônjuges ou dependentes do mesmo, que comprovadamente seja portador de Neoplasia Maligna (câncer), com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos vigentes no país, proprietário ou possuidor de imóvel residencial localizado na extensão territorial do município de Blumenau.

§ 1º A isenção prevista neste artigo será concedida, por prazo determinado, somente ao contribuinte que seja proprietário ou possuidor de um único imóvel, independentemente do seu tamanho, que deve ser utilizado exclusivamente como sua residência e /ou de sua família.

§ 2º A isenção somente será concedida em relação ao imóvel que não possua débitos perante o município de Blumenau.

Art. 227-B. Serão considerados dependentes do proprietário do imóvel, para efeitos do art. 227-A:

I – o parceiro afetivo, casado ou vivendo em união estável;

II – o descendente em linha reta, consanguínea ou não, com idade inferior a 18 (dezoito) anos, desde que não seja casado;

III – o ascendente em linha reta, consanguínea ou não, com idade superior a 50 (cinquenta) anos, desde que resida com o proprietário do imóvel;

IV – o incapaz, de que o proprietário do imóvel obtenha a guarda legal;

V – o menor de 18 (dezoito) anos, de que o proprietário do imóvel obtenha a guarda legal.

§ 1º No caso previsto no inciso II, será estendida a idade do descendente para 21 (vinte e um) anos, se observado que ainda se mantém na situação de dependência em virtude de estar matriculado em entidade de ensino técnico e para 26 (vinte e seis) anos se matriculado em entidade de ensino superior.

§ 2º Todas as situações mencionadas neste artigo devem ser comprovadas mediante documentação correspondente.

Art. 227-C. Para obtenção do benefício da isenção prevista no art. 227-A, deverá ser protocolado requerimento assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I – laudo médico diagnosticando a doença, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data do protocolo, devendo conter:

a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença (CID); e

d) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II – comprovação de rendimento familiar não superior a 3 (três) salários mínimos;

III – documento hábil comprobatório da propriedade ou posse do imóvel no qual o portador da doença resida;

IV – documento de identificação do requerente e, quando o cônjuge ou o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência;

V – comprovante de residência do requerente; e

VI – declaração de inexistência de outros bens imóveis.

§ 1º O requerente poderá juntar outros documentos que entenda pertinentes e necessários para a análise do pedido do benefício.

§ 2º O benefício deverá ser requerido até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício financeiro, instruindo-se o requerimento com as provas do atendimento das condições necessárias, sob pena de perda do benefício.

§ 3º Todo requerimento deverá ser analisado e o benefício será concedido mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

§ 4º Havendo o indeferimento da concessão do benefício, poderá o requerente, no caso de alteração dos fatos demonstrados anteriormente, pedir o desarquivamento do processo administrativo e sua reavaliação.

Art. 227-D. A isenção concedida na forma prevista nos arts. 227-A, 227-B e 227-C terá validade somente para o exercício financeiro em que o requerimento foi protocolado, devendo o interessado requerer, anualmente, o reconhecimento do benefício.

§ 1º O prazo de isenção cessa quando finda a doença ou com o falecimento do portador da doença.

§ 2º A concessão de isenção tem caráter pessoal e não gera direito adquirido.

§ 3º A isenção prevista neste artigo não desobriga o contribuinte do pagamento dos demais tributos municipais.

Art. 227-E. A qualquer momento poderá o município de Blumenau promover a verificação da veracidade dos fatos, documentos e informações prestadas pelo requerente e, constatada qualquer situação que considere irregular, promoverá a imediata suspensão da isenção prevista no art. 227-A, inscrevendo o contribuinte em débito com as correspondentes penalidade tributárias, resguardados o direito de defesa e o contraditório." (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 14 DE MAIO DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040704

Reunião Extraordinária do dia 30 de maio de 2019.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.844, 7.861, 7.873 e 7.865; e dos Projetos de Lei Complementar nºs 1.864, 1.865 e 1.866. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040706

Reunião Ordinária do dia 30 de maio de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito

Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.846 e 7.857. Destino: à sanção do Executivo.

Aprovadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01, 02 e 03 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.865; as Emendas nºs 03 e 04 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.866; e as Emendas nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.864. Destino: incorporadas aos respectivos projetos.

Rejeitadas, em 2ª discussão e votação, as Emendas nºs 01 e 02 ao Projeto de Lei Complementar nº 1.866. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.844, 7.861, 7.873 e 7.865; e os Projetos de Lei Complementar nºs 1.864, 1.865 e 1.866 Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 900, 901 e 902/2019; e da Moção nº 101/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.874, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VOUCHERS PARA CUSTEAR CONVÊNIO COM A REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MODO A GARANTIR O CUMPRIMENTO DA META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.875, que "ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.493, DE 20 DE JULHO DE 1995".

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040707

Reunião Ordinária do dia 28 de maio de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovada, em única discussão e votação, a Cessão do Plenário à Escola do Legislativo Fritz Müller. Destino: comunique-se.

Aprovada, em única discussão e votação, a Redação Final do Projeto de Lei nº 7.787. Destino: à sanção do Executivo.

Rejeitado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.859. Destino: ao arquivo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.846 e 7.857. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 889/2019 e da Moção nº 99/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgada a Lei nº 8.722. Destino: comunique-se e publique-se.

Entrada da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 7.842.

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 44 DA LEI Nº 2.047, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PELO MUNICÍPIO PARA USO DA COMUNIDADE NA SEPARAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL EM BLUMENAU".

LEI 8.722

Publicação Nº 2040712

LEI Nº 8.722, DE 27 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA A PERFURAÇÃO DE POSTES DE FERRO DE SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS COMO MEDIDA PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA E A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DOENÇAS.

MARCELO BARASUOL LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, parágrafo 6º, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, considerando a sanção tácita caracterizada pelo transcurso do prazo para sanção pelo Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Todos os postes de ferro, com interiores ocos e abertos em sua parte superior, que servem de sustentação de equipamentos urbanos, tais como semáforos ou placas, devem ser perfurados em sua base rente ao chão, como medida para evitar o acúmulo de água e a proliferação de mosquitos transmissores de doenças.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE MAIO DE 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

Publicação Nº 2042227

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 79.391.157/0001-45).

OBJETO: Prestação de serviços de zeladoria e controle de estacionamento nas dependências da Câmara Municipal

VALOR: R$401.950,92 (quatrocentos e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão N.º 16/2017 e Terceiro termo Aditivo ao Contrato N.º 05/2017(aplicação de data base sobre o item mão de obra), e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

VENCIMENTO: 13/11/2019.

BLUMENAU, 31/05/2019.

Bom Retiro

Prefeitura

25.19 - DEC, SUSPENÇÃO HORAS EXTRAS

Publicação Nº 2040533

DECRETO Nº 25/2019, DE 30.05.2019.

"SUSPENDE A EXECUÇÃO E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso VIII da Lei Orgânica do Município. e

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar o controle de serviços extraordinários quando imprescindíveis, e assegurando a eficácia da medida, DECRETA:

Art. 1º. Suspender o pagamento de Horas Extras aos servidores de todas as Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município de Bom Retiro, salvo em casos excepcionais e urgentes, sendo imprescindíveis e inadiáveis e que atendam o interesse público e devidamente justificados, deverá ter avaliação prévia e expressa autorização do prefeito Municipal.

Art. 2º. A Área de Administração de Pessoal fica proibida de computar, para efeito de pagamento ao servidor, as horas extraordinárias anotadas nos controles de frequência, quando estas não tiverem sido devidamente autorizadas, nos termos do artigo 1º deste Decreto, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. Cessada a suspensão prevista no art. 1º, a critério do Prefeito Municipal, poderá ser revogado o presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 30 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na data supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Responsável Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

26.05.19 - DEC. CESSA EF. JOSÉ C. PEREIRA

Publicação Nº 2040535

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 26/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos do Decreto N.º 34/18 de 18.04.18

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos do Decreto n.º 34/18 de 18.04.18, que delegou poderes de ordenamento das despesas, autorizar as compras, materiais, bens, serviços e projetos, assinar as solicitações de compras, notas fiscais, empenhos, requisições, comunicações internas, e demais documentos da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos a JOSÉ CARLOS PEREIRA, Agente Municipal de Defesa e Salvamento, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

613.05.19 - P. CESSA EF. MARIA M. SILVEIRA

Publicação Nº 2040524

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 613/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 02/17 de 02.01.17

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 02/17 de 02.01.17, que nomeou MARIA MADALENA SILVEIRA, Assessora Gabinete do Prefeito, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

614.05.19 - P. CESSA EF. HIEDE M. CARBONERA

Publicação Nº 2040526

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 614/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 08/17 de 02.01.17

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 08/17 de 02.01.17, que nomeou HIEDE MARIA CARBONERA, Assistente Social, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

615.05.19 - P. CESSA EF. MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 2040527

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 615/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 09/17 de 02.01.17

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 09/17 de 02.01.17, que nomeou MARILENE DOS SANTOS NECKEL, Auxiliar Administrativo, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

616.05.19 - P. CESSA EF. MARCIA D. S. GRUDTNER

Publicação Nº 2040528

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 616/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 223/17 de 01.03.17

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 223/17 de 01.03.17, que atribuiu uma Gratificação de função a MÁRCIA DENISE SCHIESTL GRUDTNER, Assistente Social, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

617.05.19 - P. CESSA EF. HIEDE M. CARBONERA

Publicação Nº 2040529

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 617/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 222/17 de 01.03.17

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 222/17 de 01.03.17, que atribuiu uma Gratificação de função a HIEDE MARIA CARBONERA, Assistente Social, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

618.05.19 - P. CESSA EF. MARILENE S. NECKEL

Publicação Nº 2040532

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 618/19 de 30.05.19

Cessa Efeitos da Portaria N.º 221/17 de 01.03.17

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 221/17 de 01.03.17, que atribuiu uma Gratificação de função a MARILENE DOS SANTOS NECKEL, Auxiliar Administrativo, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia 30 de maio de 2019, conforme determinação Judicial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
30 de maio de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 25/2019 PARÓQUIA SÃO JOSÉ.

Publicação Nº 2040557

EXTRATO DO CONTRATO 25/2019
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica, com personalidade jurídica especial, de natureza eclesiástica, de direito privado, que tem seus Estatutos corporificados no Código de Direito Canônico com sede na Rua Pe. Carlos Enderlin, nº 215, bairro Centro, município Botuverá, Estado de Santa Catarina, CEP 88.295-000, inscrita no CNPJ sob n.º 83932343/0008-98, com valor de R$ 14.970,00 (Quatorze mil, novecentos e setenta reais)

Objeto: Contratação de Espaço Físico do Pavilhão/São José e adjacências, para a realização da 27ª Bergamasca, entre os dias 05 à 10 de junho de 2019.
Fundamentação Legal: Dispensa nº 04/2019, Processo Licitatório nº 29/2019.

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº. 049/2019.

Publicação Nº 2040684

DECRETO Nº. 049/2019.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), destinado a suplementar a seguinte modalidade do orçamento vigente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.104 – Manutenção das Atividades do CRAS
(30) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0152 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 3.000,00

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2018 do recurso 0.3.0152 – Outras Trans. De Recursos do Fundo de Assi- Superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 29 de Maio de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - SRP

Publicação Nº 2041420

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 18/06/2019, estará selecionando a melhor proposta Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e mão de obra elétrica para manutenção dos prédios públicos e Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC, conforme especificado no anexo I do edital. Informações pelo fone 47 3547-0179 ou pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 31 de maio de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

07 - RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PS 3 2019

Publicação Nº 2041144

Estado de Santa Catarina
Município de Braço do Trombudo
Processo Seletivo n.º 03/2019

NBS

ATO 007: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 03/2019, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Braço do Trombudo/SC, 31 de maio de 2019.

NILDO MELMESTET
Prefeito do Município de Braço do Trombudo

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01 - ASSISTENTE SOCIAL - BRAÇO DO TROMBUDO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000009	CAROLINE WEILER MACHADO DE MOURA	00838353002	Deferido
0000024	CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS	78995841915	Deferido
0000044	DÉBORA PALHANO BENTO	04105074903	Deferido
0000012	MARCIA APARECIDA NAIHAUS	98607901915	Deferido
0000051	MARCIA LOURENÇO PATERNO	80696260972	Deferido
0000034	MARIA ILIZIONETE BRITO KISNER	93681119953	Deferido
0000021	MIRIAM DOLI MASKE WIESENER	98687883900	Deferido
0000018	PATRICIA BENNERT HORNSCHU	05118621992	Deferido
0000016	PAULA BITTENCOURT	10975857940	Deferido
0000032	STHEFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	07923237930	Deferido
0000037	TEREZINHA GERALDINA VENTURI	45260370953	Deferido
0000043	WILLIAM CHRZAN	07706406997	Deferido

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02 - OPERADOR DE MÁQUINAS - BRAÇO DO TROMBUDO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000010	ANDRE LUIZ AZUAGA DE MOURA	87054361172	Deferido
0000014	ANDREY LUIZ BERNARDO	09767954937	Deferido
0000047	CLAUDIO BOAVENTURA	96659408991	Deferido
0000052	ELFONSO ARNDT	53306775991	Deferido
0000004	FABIANO JEREMIAS TRIBESS	06814746964	Deferido
0000020	INGOMAR NAGEL	73229652991	Deferido
0000023	MAICON LIPINSKI	08517915909	Deferido
0000027	MARCELO TONET	03838942981	Deferido
0000025	RUDSON ZACHARIAS DA COSTA	86248286949	Deferido
0000029	VALDECI ROSA MEYER	62563947987	Deferido

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TRABALHADOR BRAÇAL - BRAÇO DO TROMBUDO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000042	ADALGISIO EMERSON MACHADO	81176821920	Deferido
0000039	ADEMIR ABRANGES	10228702976	Deferido
0000026	ANDRE DO NACISMENTO	07664421950	Deferido
0000017	ARILDO FERREIRA DA SILVA	75927322972	Deferido
0000007	DANIEL RUZKOVSKI	05884954921	Deferido
0000045	DARIO WOELCKER	02888870932	Deferido
0000001	GILBERTO DE MATOS	05218240958	Deferido
0000046	JUAREZ POLIDORIO	89821076904	Deferido
0000033	LUCIANO GONÇALVES DOS SANTOS	01022692976	Deferido
0000006	NERI PALHANO DE OLIVEIRA	90804368953	Deferido
0000050	RODRIGO LARSEN WOLNIEWICZ	08570484909	Deferido
0000038	VANDERLEI ABRANGES	05089294909	Deferido

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arroz parbolizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (1938)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	MINUTINHO	0	13,2000	1
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. (2008)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	GARDENIA	0	13,5000	1
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1940)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	SABOR DOCE	0	11,4000	1
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1941)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	SINHA	0	3,5000	1
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1942)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	SUPER10	0	6,8000	1
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carrunchados, torrados. (1943)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	RIO BELO	0	5,4000	1
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1944)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	MIRAMAR	0	1,9900	1
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1945)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	DIANA	0	4,6000	1
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1946)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	ORQUIDEA	0	6,0000	1
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1947)	UND	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	COAMO	0	3,9000	1
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1948)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	OURO	0	10,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega (1949)	LT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	PIRACANJUBA	0	3,2000	1
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1950)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	JULIMAR	0	5,2000	1
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos (1951)	DZ	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	LAR	0	4,7000	1
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 3 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade. (1952)	KG	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	AVE SERRa	0	7,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. (1953)	PCT	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME (6224)	apti	0	6,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO N° 4/2018
(6224) - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Braço do Trombudo, 3 de Dezembro de 2018.

Brusque

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07-2019- LEGISLATIVO

Publicação Nº 2042155

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÃO DE DATA E INCLUSÃO DE NOVO PROJETO DE LEI
A Câmara Municipal de Brusque torna pública a alteração da data para realização de Audiência Pública sobre os Projetos de Leis Complementares nº 04/2019 e 03/2019, que respectivamente, "Altera a tabela 12 da Lei Complementar n. 136, de 23 de dezembro de 2008, que instituiu o Código de Zoneamento e uso do solo do Município de Brusque" e "Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Brusque, e dá outras providências", do dia 06/06/2019, às 18:00 horas, para o dia 13/06/2019, às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Brusque, bem como, inclui na referida Audiência Pública o Projeto de Lei Complementar n. 9/2019, que "Acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 45 da Lei Complementar 138, de 23 de dezembro de 2008, que institui o Código de Parcelamento do Solo do Município de Brusque e dá outras providências".

DECRETO Nº 8376 -2019

Publicação Nº 2042186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO Nº. 8376, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.186 de 19.12.2018, a Lei nº 4.153 de 04.09.18, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, no valor de R$ 77.621,45 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

25.00 **Fundo Municipal de Saúde**
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0301.0275.2271 Atenção Básica, ESF, ACS (BLATB)
3.1.90.00 Pessoal e Encargos sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.03 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
VALOR R$ 5.600,00
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
4.4.90.00 Investimento - Aplicações Diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 30.000,00
010.0302.0280.2273 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.90.00 Pessoal e Encargos sociais – Aplicações Diretas
0.1.06.02 Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município
VALOR R$ 42.021,45

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

25.00 **Fundo Municipal de Saúde**
25.001 Fundo Municipal de Brusque
010.0122.0090.2276 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde (BLGES)
3.3.90.00 Despesas Correntes – Aplicações diretas
0.1.02.00 Rec de Impostos e de Transf. Imp-saúde
VALOR R$ 30.000,00

II - Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.06.03	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Convênio UNIFEBE
Valor Orçado	0,00
Valor arrecadado até a data de 28/05/2019	22.400,00
Excesso de arrecadação até 28/05/2019	22.400,00
Utilizado Decreto 8348	11.200,00
Utilizado Decreto 8368	5.600,00
Valor a utilizar	5.600,00

0.1.06.02	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Transferência dos Fundos de Saúde de outros Município
Valor Orçado	0,00
Valor arrecadado até a data de 28/05/2019	42.021,45
Excesso de arrecadação até 28/05/2019	42.021,45
Valor a utilizar	42.021,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 28 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de maio de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador Geral do Município

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretária Municipal de Saúde

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 004-2018-FMS

Publicação Nº 2042147

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 004-2018-FMS

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 004/2018, entre o Município de Brusque e a empresa ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, em 30/05/2019. Objeto aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares

Item	Objeto	Valor Reequilibrado
14	ELETRODO – MARCA: ZOO	R$ 1.464,97

Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 003/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Humberto Martins Fornari e Luiz Henrique Alberton

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À Nº ATA 081-2018

Publicação Nº 2042148

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 081-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 081/2018, entre o Município de Brusque e a empresa JUARPO COMERCIO ATACADISTA EIRELI EPP, em 30/05/2019. Objeto aquisição de alimentos cárneos- valor:

item	objeto	valor reequilibrado
06	maça nacional vermelha carne bovina de patinho, moída – frigorífico: menestrina	r$ 15,50
07	carne bovina de patinho, em cubos - frigorífico: menestrina	r$ 13,35

Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 079/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Eliane Ap. Busnardo Buemo e Poliana Menestrina

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2018-IBPLAN

Publicação Nº 2042149

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018-IBPLAN

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 001/2018 entre o Município de Brusque e TELEFONICA BRASIL S.A Objeto: termo aditivo prorrogação R$ 1.500,00 Origem Pregão nº 008/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Rogério dos Santos e Luis Augusto Sander

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2016

Publicação Nº 2042150

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024-2016

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 024/2016 entre o Município de Brusque e ELETRO TÉCNICA CENTRO SUL LTDA EPP Objeto: termo aditivo prorrogação 22/06/2019 a 21/06/2020 Origem Tomada de Preço nº 001/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Edena Beatris Censi e Jaime Flavio Da Silva Cesari

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057-2017

Publicação Nº 2042151

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057-2017

Espécie: 3º Termo Aditivo, Contrato n° 057/2017 entre o Município de Brusque e RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA Objeto: termo aditivo quantitativo r$ 279.563,93 Origem Pregão nº 015/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Charles Pires Da Silva

EXTRATO CONTRATO N° 001-2019 IBPREV

Publicação Nº 2042152

EXTRATO CONTRATO N° 001-2019 IBPREV

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2019, entre o Município de Brusque e a RKK ADMINISTRADORA IMÓVEIS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM ÁREA DE 660M², LOCALIZADO NO LADO DIREITO DA RUA HERCÍLIO LUZ, CENTRO, REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEL, NO LIVRO 2-A, MATRICULA Nº 14.324Valor: aluguel é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Dagomar Antonio Carneiro e Rubens Kohler

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2019 -IBPREV

Publicação Nº 2042154

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001-2019 -IBPREV

ESPÉCIE: Dispensa n° 001-2019 - OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM ÁREA DE 660M², LOCALIZADO NO LADO DIREITO DA RUA HERCÍLIO LUZ, CENTRO, REGISTRADO NO REGISTRO DE IMÓVEL, NO LIVRO 2-A, MATRICULA Nº 14.324- VALOR: R$ 66.000,00 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666/93. Contratado: RKK ADMINISTRADORA IMÓVEIS LTDA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007-2019

Publicação Nº 2042153

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2019 PREGÃO nº 005/2019 OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Microonibus. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Aberta a sessão pública no horário definido no edital e, observada a publicação legal, não houve interessados na participação do certame licitatório. Isto posto e, considerando que não compareceu nenhum interessado à sessão pública, declarou-se deserta a presente licitação, recomendando a repetição do ato com uma nova data para a sua abertura. Brusque/SC, 29/05/2019. CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA Pregoeira da Administração Pública Municipal

PORTARIA N. 12.964 - 2019

Publicação Nº 2042160

PORTARIA N. 12.964, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Exonera servidor.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Diego Roberto Portalete do cargo de provimento em comissão de Coordenador, Padrão CC-V, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.965 - 2019

Publicação Nº 2042161

PORTARIA N. 12.965, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Mara Juciane Souza Pereira do cargo de provimento em comissão de Coordenadora, Padrão CC-V, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA N. 12.966 - 2019

Publicação Nº 2042162

PORTARIA N. 12.966, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir a servidora Sandra Witzke Antunes da Luz como membro da Comissão Permanente de Licitações, instituída por meio da Portaria n. 12.840, de 22 de fevereiro de 2019, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.967 - 2019

Publicação Nº 2042164

PORTARIA N. 12.967, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Excluir a servidora Sandra Witzke Antunes da Luz como membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brusque, instituída por meio da Portaria n. 12.841, de 22 de fevereiro de 2019, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1083-2019

Publicação Nº 2042166

Portaria nº 1083/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANTÔNIO JERONIMO NETO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 03/06/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1084-2019

Publicação Nº 2042167

Portaria nº 1084/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ALTAMIRO JOSÉ IACZEZAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 03/06/2019 a 01/08/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/06/2005.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1089-2019

Publicação Nº 2042168

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1089/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10138	0	VANDERLEI VANOLLI	Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque	03/06/2019	02/07/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1090-2019

Publicação Nº 2042169

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1090/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
706620	1	MARCILIO SIMÃO DE OLIVEIRA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	03/06/2019	02/07/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1091-2019

Publicação Nº 2042170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1091/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
352390	3	ANGELINA LUCIA TARTER	Secretaria de Saúde	05/06/2019	16/06/2019	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1092-2019

Publicação Nº 2042171

PORTARIA Nº 1092/2019, de 31 de maio de 2019.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 010/2019, instaurado pela Portaria nº 0669/2019 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 010/2019, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 00198/2019, PGMB, de 26/03/2019; e anexos para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

PORTARIA Nº 1093-2019

Publicação Nº 2042172

Portaria nº 1093/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RICARDO THOMAZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 03/06/2019 a 02/07/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/01/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1094-2019

Publicação Nº 2042174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1094/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
425648	6	NEIVA DAMIAN BATSCHAUER	Secretaria de Saúde	03/06/2019	12/06/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 31 de Maio de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-2019-CPFC

Publicação Nº 2042156

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2019/CPFC
Pregão nº 114/2018 – ARP n. 088/2018
OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e ARP.
Requerente: Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Requerida: VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
DESPACHO: Considerando que o gestor (Diretor do SETRAN) e a fiscal do contrato (ARP) manifestaram pelo arquivamento do procedimento

administrativo, pelas razões constante no Memorando nº 096/2019/SETRAM. Considerando, por fim, a perda do objeto deste Procedimento Administrativo, visto ausência de justo motivo para a continuidade do feito, devido ao saneamento da irregularidade, somado ao fato da ausência de consequências objetivamente danosas ao interesse público, nada mais há que arquivar o feito. Isto posto, encaminhe-se os autos para Arquivamento.
Brusque/SC, 31 de maio de 2019.
Deivisson Anivar Nervis
Presidente da Comissão Processante
Secretaria de Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2019-CPFC

Publicação Nº 2042159

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2019/CPFC
Pregão nº 064/2018 – ARP n. 074/2018
OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e contrato.
Requerente: Secretaria de Educação
Requerida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BV LTDA EPP
DESPACHO: Considerando que a gestora e a fiscal do contrato (ARP) manifestaram pelo arquivamento do procedimento administrativo, pelas razões constante no Memorando nº 227/2019.Considerando, por fim, a perda do objeto deste Procedimento Administrativo, visto ausência de justo motivo para a continuidade do feito, devido ao saneamento da irregularidade, somado ao fato da ausência de consequências objetivamente danosas ao interesse público, nada mais há que arquivar o feito. Isto posto, encaminhe-se os autos para Arquivamento.
Brusque/SC, 30 de maio de 2019.
Deivisson Anivar Nervis
Presidente da Comissão Processante
Secretaria de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

Publicação Nº 2041097

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 55/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCOS, MANGOTE, VÁLVULA/MANGUEIRA, ÁGUA MINERAL E BEBEDOURO DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/06/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 31 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

INFORMATIVO DE ADITIVO 21º

Publicação Nº 2041264

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS E ATAS PARA ASSINATURAS Nº 21/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO E ATA: 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04/2017 do Fundo Municipal de Assistência Social para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 31 de maio de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATO 20º

Publicação Nº 2041277

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 20/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 18/2019, 19/2019, 20/2019, 21/2019 do Fundo Municipal de Saúde e 01/2019 do Instituto de Planejamento e Pesquisa de Caçador para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, MP SAÚDE EIRELI, ROGER RAMOS PADILHA, CENTRO MÉDICO GAYA LTDA e K.B.P SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 31 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 30.781

Publicação Nº 2042207

PORTARIA Nº 30.781, de 30 de abril de 2019.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com a Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, e Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, mais o previsto no art. 60, inciso I, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

CONSIDERANDO os atestados médicos apresentados no Departamento de Pessoal no período de 1º a 30 de abril de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, especificando código, nome do servidor, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	7	03/04/2019 a 09/04/2019
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	10	10/04/2019 a 19/04/2019
15199	Daniele Ariatti	Auditor de Controle Interno	1	25/04/2019 a 25/04/2019
1467	Ivone Pagotto	Servente Educação	90	23/04/2019 a 21/07/2019

Art. 2º. CONCEDER licença para tratamento de saúde às Servidoras lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, especificando código, nome da servidora, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Dias de afastamento	Período
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	3	03/04/2019 a 05/04/2019
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	1	08/04/2019 a 08/04/2019
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	3	10/04/2019 a 12/04/2019
15102	Simone Zanchetta	Assessor de Secretário	6	25/04/2019 a 30/04/2019

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 30 de abril de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 246/19

Publicação Nº 2040828

PORTARIA nº 246/19, de 27 de Maio de 2019.

Altera Dispositivo da Portaria nº 340/17, de 21 de Novembro de 2017 que Concede Complementação de aposentadoria a servidora Dominga Ana Demarchi Rizzi, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente,

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar o valor da complementação concedida, tendo em vista a inclusão indevida do valor recebido pela servidora a título de Regência de Classe, no mês de agosto de 2017;

CONSIDERANDO, o Princípio da autotutela que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos:

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o artigo Primeiro da portaria nº 340/17, de 21 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida a complementação de aposentadoria à Sra. Dominga Ana Demarchi Rizzi, servidora pública municipal aposentada, no valor mensal de R$ 730,08 (setecentos e trinta reais e oito centavos) a contar da data do requerimento, 09 de Outubro de 2017.

Parágrafo único – Deverá o Setor de Pessoal, elaborar cálculo dos valores pagos indevidamente a serem compensados mensalmente até a quitação total do valor da diferença paga a maior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Caibi
Em 27 de Maio de 2019
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

ANULAÇÃO PR 62/2019 - PMC

Publicação Nº 2041329

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2019 – PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº 085/2019 cujo objeto é: "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDA DESTINADO Á CARPINA PARA LIMPEZA DAS MARGENS DE VALAS,MARGENS E LEITOS DE RUAS, ESTRADAS E CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ".
RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 31 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - FME

Publicação Nº 2041361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 005/2019 - FME - Ata do Sistema de Registro de Preços 025 e 026/2019 – FME - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA NAS UNIDADES ESCOLARES A SEREM DISTRIBUÍDOS PONTO A PONTO CONFORME SOLICITAÇÃO/PLANILHA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO ITENS FRACASSADOS NO PR 19/18 E CHAMAMENTO 01/19, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 31/05/2019
1ª Publicação.

RESUMO DO DIA 13 A 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041410

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

FMS

Contrato Nº 014/2019
Processo: Ordem de Compra Nº. 496/2019
Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Data: 13/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.346,40 (um mil, trezentos e quarente e seis reais, quarenta centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, VISANDO ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE RADIOLOGIA, NA FORMA DE COMPRA DIRETA AMPARADA PELA LEI 8666/93, NO SEU ARTIGO 24, II

Contrato Nº 015/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 017/2019
Contratado: MAYCON WILL EIRELI - EPP
Data: 24/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 19.256,16 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis e dezesseis centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E FRALDAS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE

CAMBORIÚ, FICANDO ESTE OBRIGADO A FORNECER ITENS NÃO PADRONIZADOS AOS PACIENTES, CONFORME AUTOS Nº 0900021-93.2019.8.24.0113 E OUTROS PARA ENTREGA PARCELADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contrato Nº 016/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 017/2019
Contratado: HAROLDO CAMPO
Data: 24/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 198.503,52 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e três reais, cinquenta e dois centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS E FRALDAS PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, FICANDO ESTE OBRIGADO A FORNECER ITENS NÃO PADRONIZADOS AOS PACIENTES, CONFORME AUTOS Nº 0900021-93.2019.8.24.0113 E OUTROS PARA ENTREGA PARCELADAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FUCAM

Contrato Nº 003/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 002/2019
Contratado: CLINICA VETERINARIA LA PET LTDA. - ME
Data: 14/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 59.200,00(cinquenta e nove mil, duzentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO CIRÚRGICA) DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, MACHOS E FÊMEAS, EM ANIMAIS VINCULADOS AO PROGRAMA SAÚDE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contrato Nº 004/2019
Processo: Dispensa De Licitação Nº 002/2019
Contratado: MARLENE DA SILVA LONGO PEREIRA
Data: 15/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 54.200,00(cinquenta e quatro mil)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 230,18 M² SITUADO NA RUA CORONEL BENJAMIN VIEIRA Nº 456, SALAS 1, 2, 4, 5 E 6. PARA NOVA SEDE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ.

PMC

Contrato Nº 027/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 056/2019
Contratado: IEDA TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA VEQUI - ME
Data: 27/05/2019
Prazo: 31/12/2019
Valor: R$ 7.814,00 (sete mil, oitocentos e quatorze reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE ROÇADEIRAS COSTAIS/LATERAIS, UTILIZADAS PARA ROÇAR AS MARGENS DE VALAS, RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, PARQUE E PRAÇAS PÚBLICAS EM TODO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Contrato Nº 028/2019
Processo: Tomada de Preço Nº 006/2019
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 27/05/2019
Prazo: 4 meses
Valor: R$14.784,63 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais, sessenta e três centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTOS DE ÔNIBUS NA AVENIDA SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

Contrato Nº 029/2019
Processo: Inexigibilidade Licitatória Nº 010/2019
Contratado: BIODIVERSIDADE CONSULTORIA E AGROTURISMO LTDA
Data: 30/05/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "ACOLHIDA NA COLÔNIA", COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O AGROTURISMO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

ADITIVO

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 029/2018
Processo: Tomada de Preço 002/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 17/05/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS AREIAS - PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 17 de maio de 2019 até 16 de julho de 2019, cabe informar que devido a tramitação da solicitação de planilha de serviços extracontratuais a serem aprovados, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Saúde.

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 026/2017
Processo: Dispensa de Licitação n°026/2017
Contratado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMBORIÚ – FHC
Data: 27/05/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR CAMBORIÚ - FHC SITUADO Á RUA JOSÉ FRANSCISCO BERNARDES Nº 787, CENTRO, CAMBORIÚ – SC
Objetivo do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, e, garantindo a comodidade da população que utiliza os serviços prestados neste local, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 02 de julho de 2019 até 01 de janeiro de 2020, e o valor contratual mensal correspondente a R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

PMC

Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 025/2017
Processo: Pregão Presencial n°040/2017
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Data: 24/05/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017 – PMC
Objetivo do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem utilizar do valor contratual R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 006/2018
Processo: Tomada de Preço 011/2017
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 27/05/2019
Fundamento: artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 31 de maio de 2019 a 30 de julho de 2019, em razão da análise do aditivo de benfeitorias pelo engenheiro responsável, conforme informado no memorando apresentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Camboriú.

FME

Nono Termo Aditivo
Contrato: 039/2016
Processo: Pregão Presencial n°020/2016
Contratado: AHGORA SISTEMAS LTDA
Data: 31/05/2019
Fundamento: artigos 57, IV c/c art. 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO AFIM DE OTIMIZAR O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS FUNCIONÁRIOS DAS UNIDADES ESCOLARES, C.E.I.S DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da municipalidade de continuidade de serviços do registrador eletrônico de ponto afim de otimizar o controle de entrada e saída dos funcionários das unidades escolares, C.E.I.S do município, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 02 (dois) meses, vigorando de 02 de junho de 2019 a 01 de agosto de 2019, conforme solicitação da secretaria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 45/2019

Publicação Nº 2041339

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do XVI Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 19 a 21 de julho de 2019, no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, Centro do Município de Campo Alegre/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO	VALOR UNITÁRIO
01	01	Serviço	Contratação de empresa para realização, divulgação e organização do XVI Festival de Inverno de Campo Alegre, conforme as diretrizes da Comissão Organizadora do Festival, que realizar-se-á nos dias 19 a 21 de julho de 2019, no espaço denominado "Calçadão da Cascatinha" - continuação da Rua Cel. Bento de Amorim, Centro do Município de Campo Alegre/SC. Conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital.	R$ 110.000,00	

O critério de julgamento será pelo requisito **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 14/06/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 14/06/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro em Campo Alegre/SC.

As despesas decorrentes da presente licitação correção por conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

- Manutenção, Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0082	Cultura Descentralizada e Democratizada
Projeto	1.006	Festival de Inverno
Serviços	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no **ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 45/2019".**

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 31 maio de2019.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração Interina

DECRETO Nº 11.987 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041394

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.987 DE 31 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), nos Elementos de Despesa da seguinte Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos	
10.452.0045.2.023 -	Vias públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 66.000,00
	Total	**R$ 76.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **03/06/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.988 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041398

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.988 DE 31 DE MAIO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 66.092,00 (sessenta e seis mil, noventa e dois reais), a fim de suplementar os Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.040 -	Programa Porteira Adentro	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e Restituições	R$ 51.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Realização de Eventos Culturais Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.092,00
	Total	**R$ 66.092,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.040 -	Programa Porteira Adentro	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 51.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.006 -	Realização de Eventos Culturais Municipais	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
335000.00.0896 -	Transferência a Instituições Privadas	

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

335041.00.0896 -	Contribuições	R$ 100,00
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 13.872,00
339031.00.0896 -	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas Desportivas e Outras	R$ 1.000,00
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100,00
339047.00.0896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 20,00
	Total	**R$ 66.092,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **03/06/2019.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.989 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042179

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.989 DE 31 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.799 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 18, e inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 11.799 de 14 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ROGÉRIO JORGE SCARPIM, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019".

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo em virtude de engano do nome do Servidor Público contratado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.989 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042137

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.794 DE 31 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 11.799 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 18, e inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 11.799 de 14 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ROGÉRIO JORGE SCARPIM, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo Municipal nº 02/2018 homologado pelo Decreto nº 11.714 em data de 14 de janeiro de 2019".

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo em virtude de engano do nome do Servidor Público contratado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.990 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042138

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.990 DE 31 DE MAIO DE 2019
DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 71 Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Considerando as fortes chuvas, ocorridas nos dias 29; 30; e madrugada do dia 31 de maio do corrente ano de 2019;

Considerando que há riscos de famílias Campoalegrenses ficarem desalojadas, havendo necessidade da Coordenadoria da Defesa Civil Municipal atuar imediatamente em favor das mesmas;

Considerando ainda, que diversos trechos das estradas vicinais foram atingidos, necessitando de imediata manutenção;

Art. 1º Fica Decretado Estado de Emergência no Município de Campo Alegre/SC, visando o atendimento imediato pela Coordenadoria de Defesa Civil Municipal às famílias atingidas e a manutenção das estradas vicinais prejudicadas.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, a Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizadas a adquirir materiais: alimentos, água mineral, materiais de construção, materiais de higiene e limpeza, utensílios, e demais materiais que se fizerem necessários para que possam atuar em favor das famílias atingidas, para tanto justifica-se a dispensa de licitação na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.991 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2042216

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.991 DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o Art. 22 da Lei Municipal Complementar nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear FERNANDA APARECIDA MATHIAS, matrícula funcional nº 000975, registro no sistema sob nº 955921, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil, e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 1.338,22 (um mil trezentos e trinta e oito reais, vinte e dois centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de FERNANDA APARECIDA MATHIAS, aprovada em 10º lugar no Concurso Público Municipal nº 002/2016, homologado pelo Decreto nº 10.286 em data de 01 de fevereiro de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.747 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 11.992 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2042217

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.992 DE 03 DE JUNHO DE 2019
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Nomear a Srª. LETICIA BRUNELLO REIZER, matrícula funcional nº 000976, registro no sistema sob o nº 955922, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, Categoria Funcional de Atividades de Nível Médio, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.515,52 (um mil, quinhentos e quinze reais, cincoenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LETICIA BRUNELLO REIZER, aprovada em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2017, homologado pelo Decreto nº 10.463 em data de 24 de abril de 2017, prorrogado pelo Decreto nº 11.908 de 16 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 03 de junho de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 089/2019

Publicação Nº 2042218

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 089/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 089/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNS – PAB – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA data de 07 de maio de 2019, no valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte quaro reais).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 090/2019

Publicação Nº 2042219

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 090/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 090/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – CRECHE, em data de 08 de maio de 2019, no valor de R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 091/2019

Publicação Nº 2042220

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 091/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 091/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – Pré, em data de 08 de maio de 2019, no valor de R$ 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 092/2019

Publicação Nº 2042221

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 092/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 092/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – FUNDAMENTAL, em data de 08 de maio de 2019, no valor de R$ 9.993,60 (nove mil, novecentos e noventa e três reais, sessenta centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 093/2019

Publicação Nº 2042222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 093/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 093/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos CONVÊNIO FNDE – ME – PNAE – AEE – Assistência Ensino Especial, em data de 08 de maio de 2019, no valor de R$ 84,80 (oitenta e quatro reais, oitenta centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 094/2019

Publicação Nº 2042223

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 094/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 094/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 31 de maio de 2019, no valor de R$ 2.730,22 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 095/2019

Publicação Nº 2042224

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 095/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 095/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 31 de maio de 2019, no valor de R$ 7.820,48 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 096/2019

Publicação Nº 2042225

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 096/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 096/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – PNATE – Programa Nacional de Transporte Escolar, em data de 31 de maio de 2019, no valor de R$ 1.542,50 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cincoenta centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 097/2019

Publicação Nº 2042226

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 097/2019

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 097/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNDE – ME – SALÁRIO EDUCAÇÃO, em data de 14 de maio de 2019, no valor de R$ 74.441,10 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

PORTARIA Nº 16.832 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042185

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.832 DE 31 DE MAIO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 16.795 DE 21 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.795 de 21 de maio de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal NILDA VIEIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 000605, registro no sistema sob nº 954847, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias e 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 10 (dez) dias".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 1º da referida Portaria, se dá em razão dos períodos aquisitivos de férias da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.795 de 21 de maio de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de maio de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.833 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042187

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.833 DE 31 DE MAIO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 16.830 DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 16.830 de 29 de maio de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal LAÍS MARION STEFFEN, matrícula funcional nº 000417, registro no sistema sob nº 955270, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º A alteração de que trata o caput do artigo 1º da referida Portaria, se dá em virtude engano do nome da Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.830 de 29 de maio de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.834 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042210

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.834 DE 31 DE MAIO DE 2019

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA PORTARIA Nº 16.831 DE 30 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos Art. 1º e 2º da Portaria nº 16.831 de 30 de maio de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder a Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal, SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de maio 2019 a 26 de junho de 2019".

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de maio de 2019".

Art. 2º As alterações previstas nesta Portaria, se dá em razão da data de início da Licença concedida à Servidora Pública Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 16.831 de 30 de maio de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2019.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.835 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.835 DE 31 DE MAIO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, ALEXSANDRA RAMOS MARTINS, matrícula funcional nº 000909, registro no sistema sob nº 955719, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 21 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal a partir de 21 de maio de 2019 a 04 de junho de 2019; o período de 05 de junho de 2019 a 31 de julho de 2019 será custeado pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.836 DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042215

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.836 DE 31 DE MAIO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal, FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula funcional nº 000147, registro no sistema sob o nº 298310, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 27 de maio de 2019 a 26 de junho de 2019.
Parágrafo único. A Licença prorrogada que trata o caput do Art. 1º desta Portaria será custeada pelo IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município Campo Alegre/SC., 31 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/06/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Publicação Nº 2040113

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 81/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTECENTES AO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Recebimento das Propostas: Até às 13h45min do dia 13 de junho de 2019, no protocolo.
Abertura das Propostas: Até às 14 horas do dia 13 de junho de 2019, no protocolo.
Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, Campos Novos/SC.
Contato: (49) 3541-6214-Renato/E-mail:compras@camposnovos.sc.gov.br
Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.
Área Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Socil, Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo.
A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, CONSOANTE AS CONDIÇÕES ESTATUÍDAS NESTE Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.
ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.
1. OBJETO
1.1 Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PERTECENTES AO MUNICÍPIO, FUNDOS E FUNDAÇÕES DA PREFEITURA.
1.2 Trata-se de licitação com itens exclusivos para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2. DA EXECUÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser executados em até 05 (cinco) dias após a solicitação efetuada pela área requisitante.
2.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais solicitados pela área requisitante.
2.3. Os custos para execução dos serviços são de responsabilidade da (s) vencedora (s).
2.4. Para os serviços de instalação deverá ser considerado o fornecimento de até 03 (três) metros de tubulação.
2.4.1. O item 30 (tubulação excedente) será utilizado somente quando a instalação dos aparelhos ultrapassar 03 metros de tubulação.
2.5. Os serviços deverão ser executados conforme as Normas da ABNT, no que couber.
2.6. O responsável técnico deverá emitir ART referente aos serviços de sua atribuição, conforme o artigo 12, I da Resolução nº 218 do CONFEA.

3. A ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR ESTIMADO
3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a que consta no ANEXO VI.
3.1.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.
3.2. O valor total estimado desta licitação é de R$ 66.106,80 (Sessenta e seis mil cento e seis reais e oitenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar desta Licitação:
a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
b. Poderão participar EXCLUSIVAMENTE Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
c. Caso não haja na sessão pelo menos 03 (três) ME/EPP/MEI, não será aplicada a exclusividade prevista na alínea "b" do item anterior, diante do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006, ou seja, a participação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento, as quais estão desde já convocadas;
d. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.
4.2. Não poderão participar da presente licitação:
a. Empresas reunidas em consórcio;
b. Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
c. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
5.2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.
5.3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:
5.3.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:
a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;
5.4. Se a empresa for representada por procurador:
a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo I deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;
5.5. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
a. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);
b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.
5.5.1. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.
5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.
5.8. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
5.8.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
5.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.
5.10. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO 6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e a indicação da marca. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº. do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f. O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO VI.
6.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo de entrega, prevalecerá o constante no edital;
6.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;
b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
d. As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.
6.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
6.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
6.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
6.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO 7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
7.2.1. Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:
a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata (emitida pelo sistema e-SAJ e sistema e-Proc), expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação; a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
Obs.: A Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata deverá ser emitida tanto no sistema e-SAJ quanto no sistema e-Proc.
a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
7.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
7.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica
a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
7.2.4. Documentação de Qualificação Técnica
a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
b. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;
c. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome do responsável técnico que responderá pela execução dos serviços;
7.2.5. Documentação Complementar
a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.
b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais; Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VIII deste edital.
7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 7.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
7.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
7.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
7.5. Os documentos de que trata o item 7.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.
8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a. Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

b. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto;
d. Substituir todos os serviços que vierem a ser recusados num prazo de 05 (cinco) dias.
8.2. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:
a. Fiscalizar a execução dos serviços;
b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
c. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.
9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
9.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
9.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
9.6. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos previstos no artigo 9ª, inciso II do Decreto 8.538 de 06/10/2015.
9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
9.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
9.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.14. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
9.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
9.16. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
9.17. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;
9.18. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
9.19. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por item.
11.2. A homologação da licitação não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
12.2. A Ata de Registro de Preços do presente certame será válida por 12 (doze) meses.
12.3. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente se manter nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
12.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
12.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo

e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
12.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
13.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
14.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
14.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
14.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
14.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
b) pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
14.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
14.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
15.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Campos Novos deverá:
I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:
I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Tiver presentes razões de interesse público;
V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. DA DOTAÇÃO
17.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2019.

18. DO PAGAMENTO
18.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
18.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
18.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal eletrônica e será correspondente a quantidade efetivamente executada pela licitante vencedora;
18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das das 13h15min às 18h através do telefone (49) 3541-6200 (Renato ou Luana), ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail: compras@camposnovos.sc.gov.br.
19.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Procuração;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Declaração do Menor;
ANEXO VI – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;
ANEXO VII – Modelo De Declaração De Enquadramento Na Lei Complementar Nº. 123/ 06.
ANEXO VIII – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário.
Campos Novos, 03 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2019.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
Razão Social: _____

Nome Fantasia_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____Inscrição Municipal_____ 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx
02	xxxxxxxxxxxx	xx	xxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Prazo de execução: 05 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.
3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
N° DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( )Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos_____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

A relação de itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.
Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site http://download.betha.com.br .
Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pen drive/CD-Rom. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:
· Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
· A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 42/2019

Publicação Nº 2042204

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Conforme publicação ocorrida no DOM/SC, página 249, edição nº 2838, no dia 30 de maio de 2019, levamos ao conhecimento dos interessados a retificação do objeto do Pregão Presencial Nº 42/2019:

Onde se lê:
[...]
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
[...]
Leia-se:
[...]
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
[...]

Campos Novos, 31 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

SAMAE - Campos Novos

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP 03/2019

Publicação Nº 2040448

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TP 03/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º CNO 03/2019
Processo Licitatório 15/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico na Rua Anita Garibaldi - Bairro Boa Vista na cidade de Campos Novos/SC e execução de remendos em ruas diversas da cidade, com área total estimada em 1.100m², conforme projeto em anexo.

Portanto fica cancelado o aviso de licitação publicado em 28/05/2019 no DOM /SC - Edição nº 2836, página 207, cancelando-se a sessão presencial marcada para as 09:00hs do dia 18/06/2019, em razão de interesse publico e adequações no projeto.

Outras informações poderão ser obtidas na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, localizada na Rua Caetano Carlos, 466, centro, Campos Novos/SC ou através do telefone (49) 3541 0844, e-mail: compras@samaecn.com.br ou licitacao@samaecn.com.br.

Campos Novos - SC, 30 de Maio de 2019
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 132/2019

Publicação Nº 2042061

DECRETO Nº. 132/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 41.338,12 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 303: Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.55 – Ações de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 41.338,12
Recursos 63800 – Transf. SUS União – PAB Fixo - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 41.338,12 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23800	Transf. SUS União – PAB Fixo	R$ 34.496,10
63800	Transf. SUS União – PAB Fixo - Superávit	R$ 6.842,02
	TOTAL	R$ 41.338,12

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 16.000,00
Recursos 23852 – Bl. MAC Brasil S/Miséria – SUS União

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), observando a arrecadação prevista e a provável arrecadação do exercício de 2019, como é demonstrado na tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	A Valor previsto no exercício + Valores abertos	B Estimativa de arrecadação no exercício	C Estimativa do provável excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)	D Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)
23852	74.000,00	90.000,00	16.000,00	16.000,00

TOTAL				16.000,00

Fonte: SMAFO 2019

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 133/2019

Publicação Nº 2042060

DECRETO Nº. 133/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 92.567,94 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 6.345,05
Recurso: 30700 – Contr. De Interv. do Dom. Econ. – CIDE - Superávit

II)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 52.319,61
Recurso: 33910 – Fundo Especial do Petróleo - Superávit

III)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 25.482,19
Recurso: 33920 – CFEM – Comp. Financ. p/Expl. De Rec. Min. - Superávit

IV)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos

Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 8.421,09
Recurso: 34200 – Rec. F. Exportações – FEX - Superávit
Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 92.567,94 (noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10700	Contr. De Interv. do Dom. Econ. – CIDE	R$ 6.184,80
30700	Contr. De Interv. do Dom. Econ. – CIDE - Superávit	R$ 160,25
13910	Fundo Especial do Petróleo – FEP	R$ 38.778,87
33910	Fundo Especial do Petróleo – Superávit	R$ 13.540,74
13920	CFEM – Comp. Financeira p/Exploração de Rec. Minerais	R$ 2.242,66
33920	CFEM - Comp. Financ. p/Expl. de Rec. Min. – Superávit	R$ 23.239,53
14200	Rec.F. Exportações – FEX	R$ 8.009,08
34200	Rec.F. Exportações – FEX – Superávit	R$ 412,01
	TOTAL	R$ 92.567,94

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 70.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.91.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 70.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 134/2019

Publicação Nº 2042057

DECRETO Nº 134/2019
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001 E 002/FCC/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
Nº 001 E 002/FCC/2019

Art. 1º. A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Instrutores, Edital nº 001 e 002/FCC/2019, torna público a homologação do resultado Final, conforme anexo desse decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 29 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento na data de 29/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

RELAÇÃO DE APROVADOS EM 1ª COLOCAÇÃO - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES N° 01 E 02/FCC/2019

INSTRUTOR DE INGLÊS

1º CRISTOPHER SIENS 1,10
2º CARLOS EDUARDO SANI 1,05
3º VICTOR AUGUSTO DA SILVA EGGERS 0,35

INSTRUTOR DE ARTESANATO

1º LUCÉLIA GORETI PFLEGER DIAS 1,60
2º VANDERSON JOSÉ DOS PASSOS 1,15
3º JAQUELINE BONETES C. DO PRADO 0,05
4º ELIZANGELA ERZINGUER 0,00

INSTRUTOR DE ACORDEON

1º ORLANDO NEDOCHETKO JUNIOR 0,20
2º ANTONIO ENGEL DESCLASSIFICADO
3º JOSÉ ARI RODRIGUES DE CARVALHO DESCLASSIFICADO

INSTRUTOR MAESTRO DE FANFARRA E BANDA

1º PAULO CÉSAR PADILHA 1,00

INSTRUTOR DE FANFARRA

1º ADILSON HELENO IEDRAS 0,65
2º JOEL ADRIANO BOJARSKI 0,35
3º GEAN CARLOS ZANARDINI 0,00

DECRETO N° 136/2019

Publicação Nº 2042056

DECRETO Nº. 136/2019

"REVOGAR"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 136/2005, visto que está em desacordo com a legislação vigente, que normatiza os contratos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO N° 137/2019

Publicação Nº 2041981

DECRETO Nº. 137/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 116.512,79 (cento e dezesseis mil, quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 116.512,79
Recurso: 13600 – Salário Educação

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 116.512,79 (cento e dezesseis mil, quinhentos e doze reais e setenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 5001: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Ação 2.7 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 116.512,79
Recurso: 13600 – Salário Educação

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 30 de maio de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/05/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º FMAS 01/2019

Publicação Nº 2040829

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2019
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa por Justificativa N.° 1/2019
Data de assinatura: 29/05/2019
Contratada: ASSOCIACAO CANOINHENSE DOS DEFICIENTES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.366.662/0001-30
Objeto Contratado: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DE DEFICIENTES - ACD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 29/05/2019 a 31/12/2019
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 14/2019

Publicação Nº 2040938

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 14/2019
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 19/06/2019, ficando estipulado os seguintes horários: às 13h30min (entrega) e 13h45min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 33/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2041146

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 33/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/06/2019, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recebimento de propostas até às 08h00mim do dia 13/06/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 78/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2040937

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 78/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/06/2019, às 10h40min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE E-MAIL E ANTISPAM, CONTROLE DE NAVEGAÇÃO, QOS, VPN, BALANCEAMENTO E REDUNDÂNCIA, FIREWALL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, LICENCIAMENTO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE, MIGRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PARA 200 USUÁRIOS. Recebimento de propostas até às 10h35mim do dia 13/06/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 79/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2040934

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 79/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/06/2019, às 08h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h25mim do dia 14/06/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 80/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2040936

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 80/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 18/06/2019, às 08h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇO DE HORAS DE SERVIÇO TRABALHADA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADO AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até às 08h20mim do dia 18/06/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº FMS 25/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2041074

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PREGÃO N.º FMS 25/2019 (ELETRÔNICO)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do Pregão Nº FMS 25/2019 (Eletrônico) que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A COMPRA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E CONSUMO, NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AMBULATÓRIO DE EPIDEMIOLOGIA, NOS PROGRAMAS EXISTENTES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Motivo: Alteração do edital. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO RESULTADO ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE PREGÃO PMC 32/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2041031

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 56/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 32/2019 (PRESENCIAL)
RESULTADO FINAL ANÁLISE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA

O Município de Canoinhas/SC torna público o resultado da Análise de Conformidade do Sistema apresentado pela Empresa IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria LTDA conforme atas nº 05 e 06 Publicadas no Site oficial da Prefeitura do Município de Canoinhas, no link do processo, emitidas pela Comissão Avaliadora, composta pelos Servidores: Adilson Fernando Ribeiro, Agente Administrativo, Eliane Cristina Krull, Diretora Geral de Educação Infantil, Jean Carlos Abuda Schimidt, Instrutor de Informática, Karina Vieira Carvalho, Assistente Social da Educação Infantil, Leita Goretye Minuzzo Gobetti Bolduan, Professora Auxiliar Administrativo, Luis Fernando da Cruz Vieira Magalhães, Assitente Técnico Adminstrativo (Supervisor de Contratos) e Presidente da Comissão, Mauro Edson Jungles, Professor a disposição da SME, Nivaldo Antono Lachman Junior, Chefe de setor CCD – TI, Rosemari Schiessl dos Passos, Diretora Pedagógica e Rosimari Cubas Blaka, Especialista em Assuntos Educaconais, nomeados pela portaria 520/2019, que analisou a apresentação do sistema. Fica então concedido, após a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de eventuais razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Adilson Fernando	Chave de Autenticação Digital	Página
	1833-2916-891	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PR63/2019 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BARRAS DE FERRO 20 MM, DESTINADAS AOS SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor: 7565 - MERCADO ODACHOWOSKI LTDA **CPF/CNPJ:** 16.982.129/0001-82 **Valor total (R$):** 154.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28/05/2019	1	4989 - BARRA DE FERRO 20MM CA 50 R 12 (BARRA RETA)	UNIDADE	1.000,00000	154,50000	154.500,00

Total Adjudicado (R$): 154.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 154.500,00**

Gilberto dos Passos
Prefeito

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO N° 035/2019

Publicação Nº 2040976

DECRETO Nº 035/2019.
De 28 de maio de 2019

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, os membros abaixo relacionados:

I – Marlon Antunes de Souza - Agente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1045;

II – Tito Valério Antunes Pereira - Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Obras do Interior, matricula nº 347;

III – Jair Rech – Engenheiro Agrimensor - Secretaria Municipal de Obras do Interior, matricula nº 356;

IV – Carlos Arruda de Souza – Assessor Financeiro do Gabinete do Prefeito, matricula nº 32;

V – Maria Patrícia Moraes – Gerente Administrativa - Secretaria Municipal de Obras do Interior, matricula nº 1218;

Parágrafo único. A nomeação dos membros mencionados no "caput" tem a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de 1º de setembro de 2018, podendo os mesmos serem reconduzidos mediante ato próprio.

Art. 2º - A Comissão ora nomeada, conforme disposição contida no Artigos 11, e 12, § 2º da Lei Orgânica, tem a incumbência de avaliar previamente os bens imóveis, quando da aquisição pelo Município por compra, alienação, permuta, doação e dação em pagamento.

Parágrafo único. Incumbe ainda, a Comissão nomeada avaliar as indenizações em virtude da instituição de servidão administrativa, declarada de interesse público.

Art. 3º - Os membros destacados, deverão apresentar Laudo Técnico especificando a metodologia aplicada para o resultado da avaliação.
Art. 4º - Fica concedido 01 (um) dia de folga, para cada ato comprovado de reunião desta comissão.
Art. 5º - O objeto da avaliação, com suas especificações e regulamentações será disposta por meio de portaria a qual fixará, ainda, o prazo para entrega da avaliação.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 104/2018.
Art. 7º - Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Capão Alto, 28 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO N. PMCA014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DO PODER PÚBLICO DE CAPÃO ALTO SC - PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 2039653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 523/2019
Pregão Eletrônico n.º PMCA014/2019

página:.....

EDITAL DE Pregão Eletrônico -
Registro de Preços N° PMCA014/2019

1. Preâmbulo

1.1 TITO PEREIRA FREITAS, PREFEITO MUNICIPAL de Capão Alto, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônico** do tipo **Menor Preço**, Julgamento **Por item** cujo processamento se dará nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das **09:00 horas** do dia **03/06/2019** até às 09:30 ***horas do dia 13/06/2019.***

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:35 horas** do dia **13/06/2019**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10:00 horas** do dia **13/06/2019**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

LOCAL: -www.bll.org.br- "**Acesso Identificado**"

2.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de veículos novos para a frota municipal do Poder Público de Capão Alto SC - Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social., conforme relação e características dos itens constantes em anexo neste edital.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.bll.org.br** .

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que

estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;
4.4.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
4.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.4.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;
4.5. ***Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.***

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços.
5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitando, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.7. ***O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.***
5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos.
5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3 deste Edital.

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "1"** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Edital;

c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado neste edital.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3. A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.4.1. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.4.2. As características do objeto licitado, conforme anexo deste edital, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências implica desclassificação do certame.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.6. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9. No caso de desconexão do pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro(a) retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

07.9.1. ***Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;***

07.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (fechamento randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

07.10.1. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

07.11. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.13. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original relativa à habilitação, dentro das condições dispostas neste edital.

07.13.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no item 08.1, acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

07.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.16. Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.17. O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br até 2 (duas) horas após o término do certame ou, ainda, poderão ser anexados na plataforma caso o licitante habilite o upload dos mesmos.

08.1.1. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a **Prefeitura Municipal de Capão Alto - SC**, CEP: 88.548-000, nº500, centro, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitações.

08.1.2. **Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R$0,00).**

08.2. ***Quanto à Habilitação Jurídica:***

08.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3**. Quanto à Regularidade Fiscal:**

08.3.1. prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3. **Prova de regularidade com as fazendas:**

08.3.3.1. Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2. Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3. Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor.

As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4. Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5. Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.5.2. Declaração sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.3. declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

08.5.4. declaração de fornecimento.

08.5.5. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.6. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.
08.5.7. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:
08.5.7.1. Seja declarada inidônea e/ou suspensa em qualquer esfera de Governo;
08.5.7.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
08.5.7.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;
08.5.7.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
08.5.7.5. Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
08.5.7.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
08.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

09. DOS RECURSOS

09.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
09.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
09.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
09.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
09.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
09.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
09.7. Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Capão Alto – SC, rua João Vieira de Oliveira, nº500, centro, CEP: 88.548-000, Sede da Prefeitura - Departamento de Licitaçõe. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.
09.7.1. Junto com o documento original, deverá ser enviada, também, uma cópia para o e-mail do pregoeiro(a) licitacoes@capaoalto.sc.gov.br , para que seja possível a publicação no sítio eletrônico das razões do recurso interposto e a respectiva decisão

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do da administração pública do Município de Capão Alto – SC, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.
11.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.
11.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do objeto fornecido contra defeitos, pelo período determinado no descritivo mínimo dos itens, conforme anexo deste edital, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do mesmo.

13.2. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de translado para dissolução do problema, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14. DAS INFRAÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que: 1

14.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. ensejar o retardamento na entrega do objeto;

14.1.5. não mantiver a proposta;

14.1.6. cometer fraude fiscal;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de atraso em relação à data e prazo prevista para o fornecimento.

15.1.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
15.1.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.
15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
16.1. Fracionada
16.2. O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feito ao todo, ou em partes, conforme necessidade da administração do Municipio de Capão Alto, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, sito: rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro , município de Capão Alto / SC
16.3. Os Veículos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento" assinada pelo responsável, no prazo de até 15(quinze) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".
16.4. Fretes, traslados e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste edital correm as custas do fornecedor.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos nas quantidades requeridas na “autorização de fornecimento” e aceitação da Nota Fiscal, ou se for o caso, após liberação do repasse caso seja proveniente de convênio, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
17.3. O pagamento será efetuado conforme descrito no item 17.1**,** mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e União.
17.4. Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivação do processo de pagamento.
17.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
17.6. As despesas decorrentes das aquisições inerentes ao objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas da Lei Orçamentária Vigente.
17.6.1. Os recursos poderão ser da esfera municipal, estadual e federal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.
18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
18.6. O município de Capão Alto, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
18.7. Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.
18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.
18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.12. O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Capão Alto, especialmente designado.
18.13. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação nos meios de publicação, sítio do município www.capaoalto.sc.gov.br , no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina em suas edições diárias www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no sítio www.bll.org.br de eventuais alterações no presente edital.
18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “1” – RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO
b) Anexo “2” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; e
c) Anexo“3” - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
d) Anexo “4” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO.
e) Anexo “5” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS
f) Anexo “6” – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capão Alto, SC, 03 DE JUNHO de 2019

TITO PEREIRA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 523/2019
Pregão Eletrônico n.º PMCA014/2019

página:.....

ANEXO "1"

1. RELAÇÃO DE ITENS LICITAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	7649 - AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA – (DIESEL) – ZERO KM - NOVO - ANO /MODELO 2019 OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA – (DIESEL) – Ano 2019/ modelo 2019 ou superior, nova, Zero km, carroceria inteira produzida em aço e original de fábrica, com 04 portas laterais, pneu de estepe localizado fora do compartimento de cargas, (na parte inferior externa da carroceria do veículo). COR: Veículo pintado na cor BRANCA sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção. MOTORIZAÇÃO: Combustível diesel (queima mais lentamente e tem maior força de aceleração, auxiliando no trânsito pelas estradas), Cilindrada mínima de 2.000 cm3; Potência mínima 160 cv; Cilindros: 04 (quatro); Número de marchas: 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré (podendo ser automático); TRAÇÃO: 4X2, 4X4, e 4X4 reduzida, Sistema de freio: A disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor, com ABS. Altura mínima do solo 200 mm (carregado). Perfil de longarina fechado. (Evita a torção do chassis que costuma ocorrer em veículos utilizados em terreno fora de estrada). DIREÇÃO: Hidráulica/ elétrico, BATERIA: mínimo de 60 Ah; e Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema. SUSPENSÃO: Dianteira independente, com molas helicoidais, amortecedores telescópicos pressurizados e barra estabilizadora; e Traseira semi-independente, molas progressivas tipo barril com amortecedores pressurizados; Sistema Elétrico: 12 V. Alternador: 60 A. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: mínimo de 50 (litros). EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Veículo deverá ter também: Protetor de câmbio; Calhas de chuva; Tapetes de borracha para o interior; Protetor de caçamba em material plástico de alta qualidade e resistência; Rodas de Liga Leve com aro 16"; Protetor de tanque; Protetor do cárter: Confeccionado em chapa metálica, com espessura não inferior a 2 mm, a ser instalado de forma a proteger toda a extensão do cárter; Vidros elétricos traseiros e dianteiros; trava elétrica; Protetor frontal e traseiro contra impactos (barra de ferro); Alarme com fechamento de portas e vidros; ar condicionado (quente/frio); airbag dianteiro para motorista e passageiros, assistência técnica com distância máxima de 50km do Município, garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos , 12 (doze) meses de seguro total facultativo e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A contratada deverá entregar os veículos quites com as documentações seguintes: IPVA (obs. Veículo oficial isento de IPVA, placa, Seguro obrigatório ,vistoria e lacre, CRLV pronto para uso.	UN	2	154.601,40	309.202,80
2	7650 - VEÍCULO POPULAR AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 OU SUPERIOR, MODELO 2019 OU SUPERIOR , MOTOR POTÊNCIA: 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA 77CV. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VEÍCULO POPULAR AUTOMÓVEL, TIPO HATCH, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 OU SUPERIOR, MODELO 2019 OU SUPERIOR , MOTOR POTÊNCIA: 1.0 POTÊNCIA MÍNIMA 77CV. carro popular para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com 4 (quatro) portas laterais. MOTOR POTÊNCIA: 1.0, potência mínima 77CV ou superior. COR: sólida branco, no padrão original de fábrica e de linha de produção. DIREÇÃO : Hidráulica/elétrica original de fábrica. TRAÇÃO: dianteira, 4x2 Pneus aro 14 ou superior, rodas em ferro estampado no mesmo diâmetros dos pneus com calotas originais, estepe com as mesmas dimensões, sistema de freios ABS nas quadro rodas originais de fábrica. MOTORIZAÇÃO: bicombustível , câmbio mecânico manual com 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) a ré, injeção eletrônica, potência mínima 77 cv ou superior. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: capacidade do tanque igual ou superior a 45litros. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS :Veículo deverá ter tambem: lavador e limpador frontal e traseiro, desembaçador de vidros traseiro, espelhos retrovisores com controle manual interno, revestimento dos bancos em tecido, cintos de segurança traseiros laterais de 03 (três) pontos, para-choques na cor do veículo, ar-condicionado original de fábrica, com controle manual ou automático, travas e vidros elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais; sistema de chave antifurto original de fábrica, tapetes de borracha para o interior e em carpete para o porta-malas, para-sol biarticulado, apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura, airbag duplo frontal originais de fábrica, assistência técnica com distância máxima de 50km do Município, garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos, 12 (doze) meses de seguro total facultativo. Veículo deverá ser equipados com todos os itens de série e exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A contratada deverá entregar os veículos quites com as documentações seguintes: IPVA (obs.: Veículo Oficial- isento de IPVA); Placa; Seguros Obrigatório; Vistoria e lacre; CRLV pronto para uso.	UN	10	44.666,66	446.666,60
3	7697 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP , NOVO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, MODELO 2019 OU SUPERIOR, MOTOR: POTÊNCIA MINIMA 1.4 NO MÍNIMO 85CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDIONADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - VEÍCULO TIPO PICK UP: Novo, Zero km, Ano: 2019 ou superior, Modelo 2019 ou superior, motor potência mínima de 1.4 de no mínimo 85cv, 02(duas) portas laterais e para 02 (dois) passageiros, carroceria inteira produzida em aço e original de fábrica . COR: branco sólido, no padrão original de fábrica e de linha de produção. DIREÇÃO: hidráulica /elétrica original de fábrica. TRAÇÃO: dianteira, 4x2 , Rodas de aço estampado no mesmo diâmetros dos pneus com calotas originais, 5.5 x 14" + PNEU 175/70 R14, MOTORIZAÇÃO: bicombustível, câmbio mecânico manual com 05(cinco) marchas	UN	4	56.147,50	224.590,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
Processo Administrativo n.º 523/2019
Pregão Eletrônico n.º PMCA014/2019

página:.....

	sincronizadas a frente e 01(uma) ré , injeção eletrônica, potência mínima de 85 CV ou superior. TANQUE DE COMBUSTIVEL: capacidade do tanque igual ou superior de 45 litros. CARGA ÚTIL: de no mínimo 685 kg EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura -Airbag duplo (motorista e passageiro) -Apóia-pé para o motorista -Ar condicionado com filtro de poeira -Banco do motorista com regulagem de altura -Chave desmodrômica -Capô retrátil com dobradiças de segurança -Cintos de segurança dianteiros retráteis de 03 pontos com regulagem de altura -Cobertura da alavanca (empunhadura) -Espelho no para-sol lado motorista -Freios ABS com sistema antitravamento e EBD distribuição eletrônica de frenagem -Grade protetora do vidro traseiro e portaescadas - Ganchos para amarração de carga na caçamba -Indicador gradual de temperatura da água - Indicador gradual de nível de combustível - Limpador e lavador do para-brisas com intermitência -Moldura nas caixas de roda -Protetor de caçamba -Protetor de cárter - Tapetes de borracha- Retrovisores externos com comando interno mecânico -Suspensão elevada -Travas elétricas - Tampa da caçamba removível e com chave -Tomada 12V -Vidros elétricos -Volante com regulagem de altura -Válvula antirrefluxo de combustível .Assistência técnica com distância máxima de 50km do Município, garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos , 12 (doze) meses de seguro total facultativo e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A contratada deverá entregar os veículos quites com as documentações seguintes: IPVA (obs. Veículo oficial isento de IPVA, placa, Seguro obrigatório ,vistoria e lacre, CRLV pronto para uso.				
4	7728 - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM 7 LUGARES. POTÊNCIA MÍNIMA 106 CV, ANO 2019 OU SUPERIOR MODELO 2019 OU SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO. CARACTERÍSTICAS MINIMAS: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, COM 07(SETE) LUGARES. POTÊNCIA 1.8 MÍNIMA 106 CV, ANO 2019 OU SUPERIOR MODELO 2019 OU SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, BICOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO. MOTOR POTÊNCIA: potência 1.8 mínima 106 CV ou superior. COR: branco sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção, MOTORIZAÇÃO: Bicombustível, câmbio mecânico manual (podendo ser automático) de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, injeção eletrônica, com motor potência de no mínimo 1.8 no mínimo 106 TANQUE COMBUSTÍVEL: capacidade do tanque igual ou superior a 50 litros. TRAÇÃO: dianteira 4x2, com 04(quatros) pneus novos de aro 15 ou superior, com rodas de aço estampado no mesmo diâmetros dos pneus com calotas originais de fábrica, 5.5 x 15" + pneus 185/60 R15 ou superior, estepe com as mesmas dimensões , sistema de freios ABS nas quatros rodas originais de fábrica. DIREÇÃO: hidráulica ou elétrica EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS: Para-choques pintados na cor do veículo com padrão de fábrica, ar condicionado frio e quente de fábrica, travas elétricas das portas com acionamento na chave, vidros elétricos em todas as portas, limpador e desembaçador traseiro, cinto de segurança para todos os ocupantes, freios ABS, alarme anti-furto, faróis de neblina, espelhos retrovisores externos elétricos, sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo, macaco, chave de rodas, triângulo sinalizador, 04 pneus novos de rodas de aço estampado 5.5 x 15" + pneus 185/60 R15 ou superior e pneu de estepe, tapetes emborrachados, kit multímidia, Assistência técnica com distância máxima de 50km do Município, garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos , 12 (doze) meses de seguro total facultativo e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A contratada deverá entregar os veículos quites com as documentações seguintes: IPVA (obs. Veículo oficial isento de IPVA, placa, Seguro obrigatório vistoria e lacre, CRLV pronto para uso.	UN	4	92.880,00	371.520,00
5	7751 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) 4x4 , NOVO, ZERO KM, ANO 2019 OU SUPERIOR/MODELO 2019 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA 2.0 NO MÍNIMO 148 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ ELÉTRICA, 05(CINC CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo Utilitário Esportivo (SUV) 4x4 novo, zero km, ano 2019 ou superior/modelo 2019 ou superior, motor potência 2.0 no mínimo 148 CV, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05(cinco) lugares, 04(quatro)portas laterais. COR: branco sólido original de fábrica e de linha de produção. DIREÇÃO: hidráulica/eletrônica original de fábrica TRAÇÃO: 4x2 combinado com 4x4 , roda aço estampado no mesmo diâmetros dos pneus com calota originais, aro no mínimo 16" e pneu 215/60 MOTORIZAÇÃO: bicombustível, câmbio manual com 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) marcha a ré, podendo ser automático), TANQUE COMBUSTÍVEL: capacidade do tanque igual ou superior a 50 litros EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO: Veículo com 04(quatro) portas laterais, bancos dianteiros reclináveis com apoio de cabeça; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro; direção (hidráulica ou elétrica), original de fábrica; sistema de freios ABS; capacidade para transportar no mínimo 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; airbag duplo original de fábrica, potência 2.0 no mínimo de 148 CV; altura mínima do solo 200 mm; peso mínimo de 1.300kg, cintos de segurança de 3 (três) pontos nos bancos dianteiros e traseiros (pelo menos os laterais); duas chaves de ignição (original e cópia); barras de proteção contra impactos laterais nas quatro portas; retrovisor externo no lado direito e lado esquerdo; tapetes de borracha; tomada elétrica de 12 V no painel frontal; chapa de proteção para motor e cárter; limpador e lavador do vidro da tampa traseira; desembaçador (vidro traseiro térmico), compartimento traseiro, destinado originalmente ao transporte de bagagens , divisória de proteção em fibra e policarbonato instalado atrás do banco. Assistência técnica com distância máxima de 50km do Município, garantia de fábrica de no mínimo 03 (três) anos , 12 (doze) meses de seguro total facultativo e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN. A contratada deverá entregar os veículos quites com as documentações seguintes: IPVA (obs. Veículo oficial isento de IPVA, placa, Seguro obrigatório vistoria e lacre, CRLV pronto para uso.	UN	2	95.846,66	191.693,32
				Total Geral	**1.543.672,72**

2. A estimativa fixada neste Anexo representa mera informação para formação de preços, não constituindo obrigação do Órgão Gestor de contratação ou pagamento das referidas quantidades;

3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

3.1 Os serviços/materiais fornecidos deverão atender aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pela fabricante, devendo a Empresa Licitante zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução/fornecimento dos serviços/materiais objeto da licitação;

3.2 Os serviços/materiais serão fornecidos pela Empresa Licitante, não se admitindo recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

3.3 A Empresa Licitante deverá sanar/substituir/refazer os materiais/serviços em que forem constatados erros ou correções, no prazo máximo de 24 horas após o comunicado realizado pelo Órgão Gestor, ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo;

3.4 O Órgão Gestor encaminhará requisição de compra/serviço para a Empresa Licitante, esta deverá disponibilizar o deslocamento até o local da prestação dos serviços ou, em caso de emergência, a Empresa Licitante deverá realizar o fornecimento do serviço/material no local onde se encontrar o requisitante;

3.4.1 Logo, a Empresa Licitante deverá ter condições de atender às solicitações do Órgão Gestor, às suas expensas, fornecendo serviço/materiais de qualidade.

3.5 A aprovação de aquisição de materiais/serviços deverá ser efetuada de forma expressa pelo Órgão Gestor, através de Autorização de fornecimento.

3.6 O prazo para fornecimento dos materiais/serviços, será contado a partir da entrega da Autorização de fornecimento nunca excedendo o prazo máximo previsto no edital de licitação que originou a aquisição.

4. DOS MATERIAIS FORNECIDOS

4.1 A Empresa Licitante deve utilizar fornecer somente materiais originais ou similares, desde que atendidas as recomendações estabelecidas pelos órgãos competentes, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de itens recondicionados.

4.2 A Empresa Licitante deverá fornecer garantia dos materiais/serviços fornecidos;

4.3 O pagamento poderá ser sustado pelo Órgão Gestor, quando os materiais/serviços não estiverem de acordo com as especificações técnicas ou forem rejeitados pela fiscalização, ou ainda, por inadimplemento de qualquer cláusula do Edital ou deste Anexo.

5. AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO E NOTAS FISCAIS

5.1 Deverão ser apresentados ao Órgão Gestor, a discriminação em notas separadas, os serviços e/ou materiais fornecidos;

5.2 Não serão aceitos nas notas, serviços/matérias que não façam parte do objeto da presente licitação;

5.3 Faz-se necessário a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Gestor;

5.4 O Órgão Gestor não se responsabilizará pelo pagamento de materiais/serviços fornecidos pela Empresa Licitante, sem a devida autorização;

5.5 A Empresa LICITANTE efetuará a emissão da Nota Fiscal / Fatura, sendo que a mesma deverá ser acompanhada do relatório pormenorizado dos serviços / materiais efetivamente fornecidos;

ANEXO "2"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

CNPJ:.....

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº** PMCA014/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "03"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº PMCA014/2019

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ___ de ____ de 201___.

_____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO "04"

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Pregão Eletrônico nº PMCA014/2019, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO "5"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO ADMINISTRATIVO O PREFEITO, O VICE-PREFEITO, OS VEREADORES E OS SERVIDORES PÚBLICOS

(Nome da Empresa), CNPJ N _____ sediada na Rua _____, n _____, bairro, _____, Município _____, CEP_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão ELETRÔNICO nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro administrativo o Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores Públicos na Administração Municipal de Capão Alto, tanto no poder legislativo quanto no poder executivo (inciso III, do Art. 9º da Lei 8666/93).

_____

Local e data

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO "6"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA014/2019

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, inscrito no CNPJ sob n.º 01.599.409/0001-39, com sede na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto, SC. EMPRESA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Capão Alto, pessoa jurídica de direito público, neste ato, por delegação, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS , portador do CPF nº ....., doravante denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada EMPRESA REGISTRADA, resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório nº ____/2019, correlato à Pregão Eletrônico nº ..../2019, aberta em .../.../2019 e homologada em ___/___/____, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de veículos novos para a frota municipal do Poder Público de Capão Alto SC - Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme itens e condições do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **PMCA014/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Entrega será Fracionada de acordo com a necessidade da administração.

2.2. O fornecimento do objeto do presente processo licitatório deverá ser feito ao todo, ou em partes, conforme necessidade da administração do Município de Capão Alto, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Capão Alto, sito: rua João Vieira de Oliveira, nº 500, Centro , município de Capão Alto / SC

2.3. Os Veículos serão entregues de acordo com a necessidade da administração pública mediante "Autorização de Fornecimento" assinada pelo responsável, no prazo de até 15(quinze) dias corridos da emissão da "Autorização de Fornecimento".

2.4. Fretes, traslados e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste edital correm as custas do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 Os preços certos e ajustados pelas partes conforme proposta da Empresa Registrada, de R$ .....

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4. 1 A Entidade Pública supra citada, efetuará o pagamento do objeto do presente Edital em até 30 dias do seu fornecimento, mediante emissão de nota fiscal ou de serviço. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

5.3 Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar a Entidade do Município de Capão Alto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo (s) fornecedor(es);

5.4 Caso a Entidade já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.5 A Entidade municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

5.6 Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pela Entidade Municipal de Capão Alto;

5.7 A Empresa obrigar-se-á realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

5.8 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLAUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento deste objeto, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, da Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e da presente Ata de Registro de Preços;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.5 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.6 Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

7.7 Fornecer mão de obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir às necessidades de atendimento ao objeto, sem qual quer ônus adicional ao Órgão Gestor;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do objeto deste Registro de Preços;
7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do Órgão Gestor, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a Empresa Registrada, com total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.11 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.12 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado ao Órgão Gestor, inerentes a execução ineficaz do objeto deste Registro de Preço;

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que o original, os materiais ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Órgão Gestor, decorrentes de culpa da Empresa Registrada, inclusive por emprego de mão-de-obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança, a qualquer título, responsabilizando-se por danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a corrigir, às suas expensas, defeitos verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto da contratação;

7.15 Manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Edital, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.16 Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessárias à plena execução do objeto deste edital serviços;

7.17 Permitir ao representante do Órgão Gestor fiscalizar os materiais/serviços, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

7.18 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Órgão Gestor sobre os serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste Registro de Preço;

8.6 Prestar informações atinentes ao objeto da contratação que venham a ser solicitadas pela Empresa Registrada;

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A descrição e quantidades constantes no ANEXO IV RELAÇÃO DE ITENS - Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação, não obrigando a Entidade Publica a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição;

9.2 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições;

9.3 Homologado o resultado do certame, o Ente Público do Município de Capão Alto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

9.4 A contratação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo ente Público do Município de Capão Alto, através de Autorização de fornecimento;

9.5 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o Lote respectivo, ou licitá-lo;

9.6 A Ata de Registro de Preços observará a minuta do anexo deste Edital e firmará compromisso para eventual contração, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;

9.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

9.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Ente Público do Município de Capão Alto promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

9.9 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Ente Público Município de Capão Alto deverá:

9.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

9.9.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.10 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Capão Alto poderá:

9.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução/fornecimento;

9.10.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

9.11 Não havendo êxito nas negociações, o Ente Público do Município de Capão Alto deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1 O(s) serviço(s) / material(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser reexecutados sem atribuição de qualquer ônus ao Órgão Gestor, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo Empresa Registrada, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.3 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou,

recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, a Entidade Pública se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 A Entidade Pública do Município de Capão Alto, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

13.2 A Entidade supra citada do Município de Capão Alto não se obriga a contratar o(s) serviço(s) / material(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO II, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.892/2013 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Empresa Registrada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Capão Alto (SC), em ___ de _____ de 2019.

_____
Tito Pereira Freitas
Prefeito Municipal de Capão Alto

_____
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS

_____
Nome;
CPF:

_____
Nome;
CPF:

LEI ORDINÁRIA N° 691/2019

Publicação Nº 2040972

LEI Nº 691/2019.
De 30 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTE NO PODER EXECUTIVO, ESTABELECE VALORES DA BOLSA-AUXÍLIO E, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a forma e os requisitos para a admissão de estágios no Poder Executivo Municipal e estabelece valores da bolsa-auxílio.

§ 1º - Os estudantes residentes no Município de Capão Alto e que estejam em curso de educação superior, poderão ser beneficiados pela concessão de oportunidades de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 2º - A referida contratação dar-se-á por entidades legalmente capacitadas ou por regulamento próprio.

§ 3º - São critérios para a concessão do estágio:

a) Atender as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008;
b) Ser residente no Município de Capão Alto;
c) Estar regularmente matriculado em curso reconhecido pelo MEC;
d) Ter concluído o 1º semestre e não ter sido reprovado em nenhuma disciplina no semestre imediatamente anterior;
e) Normas e regulamentos da entidade conveniadas ou do Poder Executivo.

§ 4º - Fica autorizada a concessão de estágio, aos que atuarem na condição de Segundo Professor e não residam no Município, que estiverem cursando a Faculdade de Pedagogia a partir da 5º fase, incluído na grade curricular, disciplinas referente a educação especial, podendo tal requisito ser dispensado se frustrado o processo de seleção para este fim.

Art. 2º - O número de estagiários obedecerá o disposto no artigo 17 e seguintes da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 3º - Em obediência ao artigo 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio não poderá exceder à 02 (dois)anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 4º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas diárias e semanais estabelecidas nos incisos I e II do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/2008, à exceção do previsto no § 1º do referido dispositivo.

Art. 5º - O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme definições constantes no artigo 2º da Lei Federal nº 11.788/2008, sem vínculo empregatício com o Município.

Art. 6º - Será compulsória a concessão ao estagiário de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, quando se tratar da hipótese de estágio obrigatório.

Art. 7º - A bolsa auxílio será paga tão somente aos estudantes de ensino superior, na seguinte forma:

a) Para 30horas – R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), acrescidos de R$ 100,00 (cem reais) de auxilio transporte;
b) Para 20horas – R$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescidos de R$ 100,00 (cem reais) de auxilio transporte.

Art. 8º - Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano.

§ 1º O recesso será remunerado, observadas a forma acordada de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos no caput, serão concedidos de maneira proporcional a duração do contrato.

Art. 9º - A coordenação dos estagiários dar-se-á pela Secretaria Municipal de Administração.

§ único - É de responsabilidade de cada secretaria o encaminhamento de planilhas, contratos e relatórios de estágio a coordenação e ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 10 - Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788/2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Art. 11 - A seleção dos estagiários dar-se-á mediante processo público de credenciamento, elaborado pela entidade conveniada ou pelo Poder Público Municipal, observado o disposto nesta Lei e no Edital.

Art. 12 - O número de vagas será fixado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - O estudante será denominado habilitado se cumprir todos os requisitos descritos na Lei e no edital.

Art. 14 - Os estudantes habilitados nos editais de processo seletivo serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota do desempenho acadêmico informado.

Art. 15 - O desempenho acadêmico dos estudantes de graduação será aferido pelo mérito acadêmico acumulado do curso disponível quando da inscrição.

Art. 16 - Para os cursos de graduação, o índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinadas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinadas cursadas fornecida e validada pela instituição de ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MAA = SGDC
NDC

IMAA: índice de mérito acadêmico acumulado
SGDC: soma geral das notas das disciplinas cursadas
NDC: número de disciplinas cursadas (NR)

§ 1º Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) e 8,0 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II - notas 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) e 5,0 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente; e
III - nota 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para os conceitos e demais. (NR)

Art. 17 - As comprovações do índice de mérito acadêmico acumulado para estudante de graduação deverão ser realizadas quando da inscrição, por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino. (NR)

Art.18 - Finalizado o processo de inscrição, será homologada a lista dos estudantes classificados por ordem decrescente da nota do desempenho acadêmico.

§ 1º Caso a nota do desempenho acadêmico informada seja divergente da declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o estudante será desclassificado.

§ 2º Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o que tiver maior idade.

Art. 19 - A forma de seleção dos estagiários prevista na presente Lei, passará a ter aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único- Ficam respeitados todos os contratos até o término da vigência.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 270/2009 e 559/2015.

Capão Alto, 30 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 692/2019

Publicação Nº 2040973

LEI Nº 692/2019
De 30 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI N°649/2018.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica Revogada a LEI N°649/2018.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 30 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N° 693/2019

Publicação Nº 2040974

LEI Nº 693/2019.
De 30 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO QUEIJO ARTESANAL SERRANO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica incluído como item obrigatório da alimentação escolar da rede municipal de ensino, o queijo artesanal serrano produzido em conformidade com a Lei Estadual n° 17.003 de 1° de setembro de 2016, que foi regulamentada pelo Decreto n° 1238/2017.

Art. 2º - Só poderão fornecer o queijo artesanal serrano os produtores que já possuírem Selo de Inspeção, que poderá ser Municipal, Estadual ou Federal e, estiverem em dia comas demais normas pertinentes.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com as Secretarias envolvidas, regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 dias, a partir da sua aprovação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 30 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO N. PMCA014/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DO PODER PÚBLICO DE CAPÃO ALTO SC - PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Publicação Nº 2039651

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de CAPÃO ALTO, através da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, julgamento Por item, cujo processamento se dará na forma dos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.° 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas e nas condições do edital de número PMCA014/2019

Objeto:
Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de veículos novos para a frota municipal do Poder Público de Capão Alto SC - Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Data Entrega e abertura:

Através do site http://www.bll.org.br , conforme segue a descrição abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 03/06/2019 às 09:30 horas do dia 13/06/2019.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:35 às 09:59 horas do dia 13/06/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13/06/2019.

Horário de Brasília - DF

Informações complementares:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de CAPÃO ALTO, sito a Rua João Vieira de Oliveira n° 500, Centro, Município de CAPÃO ALTO de segunda a sexta das hs 8:00 às hs 12:00, fone (49) 3237-2005, ou pelo site www.capaoalto.sc.gov.br .
Município de CAPÃO ALTO – SC 03/06/2019
TITO PEREIRA FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

Capinzal

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 019/2019 - MÉDICO

Publicação Nº 2040428

EDITAL Nº 019, DE 31 DE MAIO DE 2019

Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde no ano de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico, destinada ao provimento de vaga temporária, na unidade sanitária central e/ou ESFs, até 31 de dezembro de 2019.

1. DAS VAGAS
1.

Médico Clinico Geral	01 vaga	40 horas	R$ 16.777,53

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia 06 de junho de 2019, no horário das 7h30 às 11h30, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 06 de maio, às 14h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 31 de maio de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Lei nº 3.326/2019

Publicação Nº 2041483

LEI No 3.326, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Autoriza receber em doação, sem ônus, área de terra rural, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, sem ônus, área de terra rural de 1.360,49m² (um mil, trezentos e sessenta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, sob a matrícula no 16.776, Livro 2-AAK, folhas 093, de propriedade de Adalcira Toaldo Borges, inscrita no CPF sob no 020.070.769-85, Adnilce Toaldo Borges, inscrita no CPF sob o no 007.296.859-18 e Humberto Alcides Toaldo Borges, inscrito no CPF no 165.617.599-15, para fins de utilidade pública.

Art. 2o O bem imóvel de que trata a presente Lei, está avaliado em R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para fins de incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3o As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Lei nº 3.327/2019

Publicação Nº 2041488

LEI No 3.327, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre o Município de Capinzal e o Município de Ouro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e aditamentos entre o Município de Capinzal e o Município de Ouro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, no 1.209, Centro, Ouro - SC, com objetivo de transportar alunos que frequentam cursos técnicos em outros Municípios.
§ 1o O Município de Capinzal disponibilizará aos alunos do município de Ouro as vagas remanescentes do transporte previsto neste artigo.
§ 2o Incumbe ao Município de Ouro encaminhar ao Município de Capinzal, relatório mensal, o qual conterá o nome completo dos alunos, com os respectivos números das carteiras de identidade e endereços completos.
§ 3o O município de Ouro pagará mensalmente ao Município de Capinzal relativo à quantidade de alunos que utilizarem o transporte, com base nos valores licitados.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 31 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0048/2019

Publicação Nº 2040509

PORTARIA Nº 0048, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167648/2018, à servidora Tania Celia dos Reis Lisbôa, matrícula nº 333778/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 08 de fevereiro de 2012 a 07 de janeiro de 2017, pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 01/FME - CLEYTON LUIS GERONIMO

Publicação Nº 2040476

PORTARIA Nº 01/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 079, de 14 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Nomear Cleyton Luis Gerônimo, matrícula nº 180440/05 no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração e Finanças, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Cleyton Luis Geronimo

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Cleyton Luis Geronimo, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria nº 01/FME, de 18 de fevereiro de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de março de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0135/2019

Publicação Nº 2040517

PORTARIA Nº 0135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1167714/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Maíra Feijó Almeida, matrícula nº 314234/01, ocupante do cargo de Secretário de Escola, nível 261, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 02 A/FME - KAROLINE VARGAS

Publicação Nº 2040472

PORTARIA Nº 02/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 394/2019, a contar de 31 de janeiro de 2019, Karoline Vargas, matrícula nº 400197/01, ocupante do cargo de Superintendente Administrativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 02/FME - PAULO SERGIO LIRA GOES

Publicação Nº 2040477

PORTARIA Nº 02/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paulo Sergio Lira Goes, matrícula nº 400201/01, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo I, classe 1, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 18 de fevereiro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 03/FME - RONALDO CESAR FRANCESCKI

Publicação Nº 2040478

PORTARIA Nº 03/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ronaldo Cesar Francescki, matrícula nº 400200/01, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, classe 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 18 de fevereiro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 0351/2019

Publicação Nº 2040518

PORTARIA Nº 0351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Alves da Silva, matrícula nº 410389/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 04/FME - RUDEMAR DIRCEU DICKEL

Publicação Nº 2040483

PORTARIA Nº 04/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rudemar Dirceu Dickel, matrícula nº 304336/16, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo I, classe 1, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 18 de fevereiro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 06/FME - VALDECIR JOSE SARETTA

Publicação Nº 2040484

PORTARIA Nº 06/FME, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Valdecir Jose Saretta, matrícula nº 304379/09, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, classe 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 18 de fevereiro a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 0693/2019

Publicação Nº 2040519

PORTARIA Nº 0693, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V – aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Zeferino Schmidt Soares, matrícula nº 321095/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 12 de maio de 1992 a 11 de maio de 1997;
II. 12 de maio de 1997 a 11 de maio de 2002;
III. 12 de maio de 2002 a 11 de maio de 2007;
IV. 12 de maio de 2007 a 11 de maio de 2012;
V. 12 de maio de 2012 a 11 de maio de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0699/2019

Publicação Nº 2040523

PORTARIA Nº 0699, DE 01 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ronaldo Machado dos Santos, matrícula nº 317950/03, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 07/FME - RAFAEL CHIOMENTO

Publicação Nº 2040486

PORTARIA Nº 07/FME, DE 11 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rafael Chiomento, matrícula nº 304301/06, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, classe 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 11 de março a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 0723/2019

Publicação Nº 2040550

PORTARIA Nº 0723, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 10 de abril a 08 de junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1118/2019, da servidora Vandriele Mitrus Ferrari, matrícula nº 410290/01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0740/2019

Publicação Nº 2040556

PORTARIA Nº 0740, DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar n. 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 13 de abril a 10 de agosto de 2019, conforme atestado médico, à servidora Fatima Machado, matrícula nº 327000/03, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0745/2019

Publicação Nº 2040749

PORTARIA Nº 0745 DE 16 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Luana Cristina Baldo, matrícula nº 188468/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0783/2019

Publicação Nº 2040759

PORTARIA Nº 0783, DE 02 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Djessica Siepmann, matrícula nº 410479/01, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Assistência Social.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de maio a 31 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 0793/2019

Publicação Nº 2040763

PORTARIA Nº 0793, DE 06 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15616/2019, a contar de 06 de maio de 2019, Leticia Sernajotto Urbano de Moraes, matrícula nº 330663/01, ocupante do cargo de Nutricionista, nível 190, referência B, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0822/2019

Publicação Nº 2040779

PORTARIA Nº 0822, DE 15 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Naiane Mayer, matrícula nº 410485/01, para exercer as funções do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Lar Imóveis.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0823/2019

Publicação Nº 2040791

PORTARIA Nº 0823, DE 15 DE MAIO DE 2019
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 108126 01 55 2019 4 00056 057 0019750 18, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 08 a 15 de maio de 2019, ao servidor Ronaldo Machado dos Santos, matrícula nº 317950/03, ocupante do cargo de Médico, nível 178, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Unidade Sanitária Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0839/2019

Publicação Nº 2040798

PORTARIA Nº 0839, DE 22 DE MAIO DE 2019

Cessa efeito de portaria

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme memorando nº 9/2019, resolve:

Art. 1º Cessar efeito da portaria nº 0723/2017, que designou o servidor Ivair Lopes Rodrigues, matrícula nº 410146/02, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário da Administração e Finanças, nível CC - 5, conforme o anexo IV- A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA 0840/2019

Publicação Nº 2040800

PORTARIA Nº 0840, DE 22 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 22 de maio de 2019, Erinalva Fernandes de Lucena, matrícula nº 410488/01, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade de saúde de Vila União.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Erinalva Fernandes de Lucena

Aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Exmo. Sr. Prefeito de Capinzal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Erinalva Fernandes de Lucena, matrícula nº 410488/01, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0840/2019.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 22 de maio de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 0842/2019

Publicação Nº 2040809

PORTARIA Nº 0842, DE 22 DE MAIO DE 2019
Concede Função de Chefia

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder Função de Chefia (FC – 1), à servidora Bruna Calegari Boz, matrícula nº 410248/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, nível 153, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0847/2019

Publicação Nº 2040818

PORTARIA Nº 0847, DE 22 DE MAIO DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15882/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarfas do Transporte Coletivo, nível 98, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0848/2019

Publicação Nº 2040820

PORTARIA Nº 0848, DE 22 DE MAIO DE 2019
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15882/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por curso de formação educacional à servidora Loceni Borges de Lima Gotardo, matrícula nº 323764/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 98, referência D.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0853/2019

Publicação Nº 2040826

PORTARIA Nº 0853, DE 24 DE MAIO DE 2019

Altera o disposto na portaria 0001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Daiane Toscan Helt, matrícula nº 155829/01, citado na portaria 1303/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

155829/01	Daiane Toscan Helt	12/05/2017 a 11/05/2018	22 a 31/10/2018 21 a 30/01/2019 13 a 22/05/2019	-	155829/01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0855/2019

Publicação Nº 2040834

PORTARIA Nº 0855, DE 27 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Thayna Durigon, matrícula nº 410489/01 no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema de Controle Interno, nível CC – 3, conforme o anexo III - A da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 27 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Thayna Durigon

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Thayna Durigon, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor do Sistema de Controle Interno, nomeada pela Portaria nº 0855, de 27 de maio de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 27 de maio de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

PORTARIA 09/FME - ELISANGELA SUTIL DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2040488

PORTARIA Nº 09/FME, DE 20 DE MARÇO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisangela Sutil de Oliveira, matrícula nº 400198/02, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, classe 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: A servidora fica contratado pelo período de 20 de março a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 10/FME - PAULO SERGIO LIRA GOES

Publicação Nº 2040489

PORTARIA Nº 010/FME, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15383/2019, a contar de 17 de abril de 2019, Paulo Sergio Lira Goes, matrícula nº 400201/01, ocupante do cargo de Técnico Desportivo 1, classe 1, referência A, conforme anexo V da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 11/FME - RAFAEL CHIOMENTO

Publicação Nº 2040491

PORTARIA Nº 010/FME, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15383/2019, a contar de 17 de abril de 2019, Paulo Sergio Lira Goes, matrícula nº 400201/01, ocupante do cargo de Técnico Desportivo 1, classe 1, referência A, conforme anexo V da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 17 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 12/FME - RONALDO CESAR FRANCESCKI

Publicação Nº 2040492

PORTARIA Nº 012/FME, DE 08 DE MAIO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15672/2019, a contar de 08 de maio de 2019, Ronaldo Cesar Francescki, matrícula nº 304301/06, ocupante do cargo de Técnico Desportivo II, classe 2, referência A, conforme anexo V da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

PORTARIA 13/FME - ANDRE LUIZ DA LUZ

Publicação Nº 2040494

PORTARIA Nº 13/FME, DE 08 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andre Luiz da Luz, matrícula nº 400195/03, para exercer as funções do cargo Técnico Desportivo II, classe 2, referência A, conforme o anexo V da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Fundação Municipal de Esportes.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 08 de maio a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 08 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO KLOSS
Superintendente FME

Caxambu do Sul

Prefeitura

Edital nº 02/2019/CMDCA/CEE

Publicação Nº 2042096

Edital n. 02/2019/CMDCA/CEE

Divulga lista de inscrições deferidas para concorrerem ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar conforme Edital 001/2019/CMDCA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS – LISTA PRELIMINAR

A Comissão Especial Eleitoral, integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.433/2019, e item "7.5" do Edital 01/2019/CMDCA divulga o resultado preliminar das inscrições deferidas para concorrerem as eleições ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar conforme lista seguinte:

Candidato	CPF
1. Claudiane dos Santos	035.537.XXX-73
2. Daiane Pavão	097.956. XXX-17
3. Dalila Arosi Dittadi	018.928. XXX -58
4. Débora Nunes de Oliveira	092.088. XXX -27
5. Elenice Zamban Gnoatto	664.802. XXX -15
6. Giumara Weber do Nascimento	012.168. XXX -66
7. Jorge Geneci dos Santos	492.469. XXX -25
8. Josiane g. do Amaral A. Batista	059.851. XXX -25
9. Jucimara Vieira	012.168. XXX -57
10. Magnara Vedovatto	012.168. XXX -50
11. Maria Isaida Mariano da Rosa	767.680. XXX -04
12. Maria Lúcia Rodrigues Alves	674.929. XXX -49
13. Maura Regina Bez	009.001. XXX -74
14. Paulo Afonso Camargo	105.712. XXX -56
15. Rita de Kácia Linhares	054.503. XXX -55
16. Rosangela Furlanetto Di Domenico	422.303. XXX -72
17. Simone Bernadete Luzzi Wickert	036.261. XXX -50
18. Simone Trentin	095.777. XXX -78
19. Sonara Salete Basso Arini	021.498. XXX -24

Caxambu do Sul/SC, 31 de maio de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 009-2019 PCS - DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO

Publicação Nº 2038536

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2019 PCS

O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Glauber Burtet**, e a empresa **DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.853.929/0001-69, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. **Adolfo Werner**, portador do CPF n° 249.734.679-87, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o transporte de passageiros em regime de fretamento, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo “A” do Processo licitatório nº 028/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 009/2019 PCS.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM REGIME DE FRETAMENTO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFO, DETER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KILOMETRO	10.000	R$2,65	R$26.500,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM REGIME DE FRETAMENTO, NO ÂMBITO	KILOMETRO	10.000	R$3,15	R$31.500,00

	MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFO, DETER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.				
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM REGIME DE FRETAMENTO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) LUGARES MAIS MOTORISTA, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, TACÓGRAFO, DETER E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	KILOMETRO	10.000	R$3,70	R$37.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da assinatura da ata de registro de preços.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caxambu do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 009/2019 PCS e a proposta da Detentora da Ata.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapeco - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Caxambu do Sul - SC, em 03 de junho de 2019.

DESBRAVATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Helenice de Fátima Chiarello

GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

175.2019

Publicação Nº 2040584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 175/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019, ao servidor público ARLINDO DE LIZ PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 03.06.2019 à 02.07.2019, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

176.2019

Publicação Nº 2040746

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 176/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear FABRICIO KERSCHBAUM, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Nível DAS-2, Anexo Único, da LC nº 047 de 01.12.2010, a partir de 03.06.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 31 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2019

Publicação Nº 2040955

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Info-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 08.662.246/0001-30, com sede a Avenida Jorge Lacerda, 1017, no município de Vidal Ramos/SC;
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;

Valor: R$ 11.546,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e seis reais);
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização e assistência técnica do sistema "SAF – Sistema de Avaliação Funcional", do Sistema para publicação e dos serviços de Geração e publicação das Contas Públicas e do Sistema CBO/CNAE do município de Chapadão do Lageado, conforme descrição em anexo.

Chapadão do Lageado/SC, 31 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019

Publicação Nº 2040575

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2019 - SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Pregão Presencial n. 21/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

274	2423475	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. AZUL ROYAL ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	12,000	R$ 66,66	R$ 799,92
275	2423476	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. VERDE MUSGO ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Rl	7,000	R$ 66,66	R$ 466,62
276	2423477	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR AMARELA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	16,000	R$ 66,66	R$ 1.066,56
277	2423478	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR AZUL CLARO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	8,000	R$ 66,66	R$ 533,28
278	2423479	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR BRANCA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	19,000	R$ 66,66	R$ 1.266,54
279	2423480	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR LARANJA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
280	2423481	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR LILÁS ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
281	2423482	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR MARROM ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
282	2423483	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR PRETA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
283	2423484	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROSA BEBÊ ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
284	2423485	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROSA PINK ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	16,000	R$ 66,66	R$ 1.066,56
285	2423486	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR ROXA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
286	2423487	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR SALMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	6,000	R$ 66,66	R$ 399,96
287	2423488	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE BANDEIRA ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA	Un	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
288	2423489	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE CLARO	Un	6,000	R$ 66,66	R$ 399,96

		ROLO COM NO MINIMO 3 KG CADA				
289	2423490	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERDE LIMÃO ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	6,000	R$ 66,66	R$ 399,96
290	2423491	TNT 1.4 x 50 mts gramatura 40gr. COR VERMELHA ROLO COM NO MPINIMO 3 KG CADA	Rl	11,000	R$ 66,66	R$ 733,26
Valor Total dos Itens R$ 217.650,87 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)						

Ante, a alteração acima realizada, o Município de Chapadão do Lageado informa que o presente certame dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 13 de junho de 2019 será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de junho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Publicação Nº 2042115

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 022/2019
CONVENIADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONCEDENTE – Universidade Federal da Fronteira Sul/Campus Chapecó – UFFS
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do "III SIMPOSIO EM SAÚDE E ALIMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – CAMPUS CHAPECÓ".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o período de 26 a 28 de Agosto de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 18 de Março de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Margarete Dulce Bagatini, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 036/2019
CONVENIADO – Prefeitura Municipal de Chapecó.
CONCEDENTE – Associação Norte Catarinense IASD
OBJETO – O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização da "OLIMPORI – OLIMPIADA RECREATIVA DOS CLUBES DE AVENTUREIROS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o dia 02 de Junho de 2019, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 28 de Maio de 2019 – Marcio Ernani Sander, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Tiago Jose Breitembach, Representante legal da entidade.

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO CONTRATO 8.2018

Publicação Nº 2041418

Câmara Municipal de Chapecó

TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 8/2018

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ E A EMPRESA GUARDA E PIMENTEL LTDA - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, estabelecida na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de santa Catarina, representada pelo seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARDA E PIMENTEL LTDA ME**, nome fantasia Infoprotect, com endereço na Avenida Tupi, 2221, Sala 1002, 10º Andar, Centro, CEP 85501-000, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.236/0001-05, representada por seu Sócio-Proprietário, Senhor Ricardo Luis Pimentel, daqui por diante apenas **CONTRATADA**, em decorrência da Dispensa de Licitação nº 2/2018, Contrato Administrativo nº 8/2018, celebram o presente instrumento mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do contrato vigente entre as partes, o qual possui o objeto de: aquisição de 1 (uma) Licença de Uso do Antivirus (Protection Service for Business Standard Server) e de 100 (cem) Licenças de Uso do Antivirus (F-Secure Client Security Competitive Upgrade), incluso, em ambos, os serviços de suporte e manutenção, para o período de um ano. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS VALORES

2.1 O prazo de vigência do presente aditivo é de: 01/06/2019 a 31/05/2020

2.2 O valor do presente aditivo não sofrerá reajuste, sendo representada pela seguinte tabela:

Item	Descrição do Serviço	Qt	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença de Uso do Anti-Virus (Protection Service for Business Standard Server), incluindo suporte e manutenção para o período de um ano.	01	129,00	129,00
02	Licenças de Uso do Anti-Virus (F-Secure Client Security Competitive Upgrade), incluindo suporte e manutenção para o período de um ano.	100	44,90	4.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Chapecó

3.1 As despesas do presente instrumento contratual correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90 do orçamento aprovado para o ano de 2019/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 31 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Ildo Adão Antonini
Presidente

GUARDA E PIMENTAL LTDA ME
Ricardo Luis Pimentel
Sócio/Administrador.

Procuradoria Jurídica.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 325/19

Publicação Nº 2041003

DECRETO SAF/Nº. 325/19, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições resolve

DESIGNAR

CIRLENE GONÇALVES SCARPATO, portadora do CPF nº. 704.461.059-53, para responder INTERINAMENTE ao cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS, no período de 03 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, em substituição ao titular em usufruto de férias.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/PMCS/2019

Publicação Nº 2040537

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição e fornecimento de forma parcelada de chapas, tubos, cantoneiras, ferro mecânico, ferro de construção, armação de treliça, viga U e painel de tela, para manutenção de bens imóveis do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 17/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 31.307,75 (trinta e um mil e trezentos e sete reais com setenta e cinco centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/PMCS/2019

Publicação Nº 2040554

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 102/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FF PNEUMÁTICOS EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresas de forma parcelada de recapagens de pneus, no atendimento a frota do município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 136.360,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 84/PMCS/2019

Publicação Nº 2040539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: FLORESTAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/PMCS/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de artefatos de cimento e materiais para pavimentação, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 20/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 162.645,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/PMCS/2019

Publicação Nº 2040540

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 85/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: J.M.C. EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de artefatos de cimento e materiais para pavimentação, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 20/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 390.956,00 (trezentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/PMCS/2019

Publicação Nº 2040541

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 87/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: PRÉ-MOLDADOS BRIGHENTE LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de artefatos de cimento e materiais para pavimentação, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 20/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 59.095,00 (cinquenta e nove mil e noventa e cinco reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/PMCS/2019

Publicação Nº 2040543

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MECÂNICA SANGALETTI LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de homem x hora para serviços de manutenção elétrica de veículos, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, com a devida comprovação da origem com nota fiscal ou documentos, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado Nº 0803, do Tribunal de Contas de SC.
Assinatura: 21/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 94.920,00 (noventa e quatro mil e novecentos e vinte reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/PMCS/2019

Publicação Nº 2040544

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 91/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de saibro granel de primeira categoria, para manutenção das estradas vicinais do município de Cocal do Sul/SC
Assinatura: 24/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/PMCS/2019

Publicação Nº 2040546

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de corte de grama, roçada, pavimentação, recuperação de pavimentação, construção de boca de lobo e limpeza de boca de lobo, para manutenção e conservação no atendimento as necessidades do Município de Cocal do Sul/SC
Assinatura: 24/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 772.035,57 (setecentos e setenta e dois mil e trinta e cinco reais com cinquenta e sete centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/PMCS/2019

Publicação Nº 2040547

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão-de-obra de corte de grama, roçada, pavimentação, recuperação de pavimentação, construção de boca de lobo e limpeza de boca de lobo, para manutenção e conservação no atendimento as necessidades do Município de Cocal do Sul/SC
Assinatura: 24/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96/PMCS/2019

Publicação Nº 2040551

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de materiais para manutenção de bens imóveis (materiais elétricos e afins), para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 24/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Valor: R$ 38.751,20 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais com vinte centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 98/PMCS/2019

Publicação Nº 2040552

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 98/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: J.M. ESPORTE LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PMCS/2019

Objeto: Registro de preços de material esportivo, medalhas e troféus, para uso no município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 28/05/2019
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 21.309,00 (vinte e um mil e trezentos e nove reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 36/PMCS/2019

Publicação Nº 2040534

CONTRATO Nº: 36/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CAMILLO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 67/PMCS/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01/PMCS/2019

Objeto: A apresentação artística do "Cantor Daniel", o qual representa com exclusividade que ocorrerá:
Data: 25 de Setembro de 2019
Horário: 22h
Cidade: Cocal do Sul
Local: Centro de Evento Cocal do Sul – Jardim Itália
Tipo de Evento: Aberto ao Público
Duração da Apresentação: 1h15min
Capacidade de Público: 6.000
Assinatura: 03/05/2019
Vigência: Início: 03/05/2019 Término: 31/12/2019
Valor: R$ 150.000,00
Dotação Orçamentária: 07.003.13.392.2200.2051.3.3.90.00.00

Câmara Municipal

LEI Nº. 1473/2019

Publicação Nº 2040667

LEI N°. 1.473/2019, de 31 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO E OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INACABADAS OU QUE NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS A QUE SE DESTINAM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, ERIK PEREIRA ZEFERINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam proibidas todas e quaisquer inaugurações e ou entrega de obras públicas inacabadas ou que não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I - obras públicas: todas as construções, reformas, recuperações ou ampliações custeadas pelo Poder Público que servem ao uso direto ou indireto da população, tais como: hospitais, unidades de pronto atendimento, centros de saúde municipais; escolas municipais, unidades de educação infantil, creches e estabelecimentos similares; praças, ruas, vias públicas, acessos, pontes, trevos, viadutos e similares, jardins públicos, academia, parque infantil e equipamentos públicos; unidades e prédios públicos.
II - obras públicas inacabadas: aquelas que não estão aptas a entrar em funcionamento por não preencherem as exigências do Código de Obras do município de Cocal do Sul, lei complementar número 78 de 29 de novembro de 2017.

Art. 3º Somente estarão aptas à inauguração e ou entrega, as obras públicas cujas estruturas estejam finalizadas e apresentem as seguintes condições mínimas de funcionamento:
I - número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
II - materiais de uso rotineiro necessário à finalidade do estabelecimento;
III - equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º. Também fica proibido a entrega de bens móveis em convênios sem Lei autorizando, ensejando a responsabilidade do Decreto Lei Nº. 201/67 art. 1º inciso II.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 31 de maio de 2019.
ERIK PEREIRA ZEFERINO
Presidente da Câmara

CONTRATO 05.2019- JORNALCOCALNOTICIAS

Publicação Nº 2040899

CONTRATO Nº 05/2019, de 01/06/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL ; E DE OUTRO, JORNAL COCAL NOTÍCIAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.637.334/0001-33, com endereço na Rua Angelo Peruchi n. 126, Centro, Cocal do Sul, neste ato representada por seu Presidente, O Vereador Presidente Erik Pereira Zeferino do RG Sob o No. 4.482.999 SSP SC e CPF sob o No. 040.020.669-24
1.2 CONTRATADO: JORNAL COCAL NOTÍCIAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.239.598/001-88, Com sede na Rua Anita Garibaldi No. 97, Centro, no Município de Cocal do Sul, neste ato representada por seu Socio Administrador Cassio Pagnan , brasileiro, casado, CPF sob o nº 015.538.919-02..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de impressão em jornal escrito (Publicação) dos atos oficiais do Poder Legislativo, com objetivo de divulgação popular desde projetos de leis em analises e os aprovados, tramitações legais na câmara ;Informações de interesse Publico em geral, como reuniões, audiência publica realizadas na câmara por iniciativa da câmara de vereadores ou não e atos descutidos e aprovados em plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
3.2 O pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e aceite do documento fiscal referente à prestação dos serviços e copias em jornais das publicações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Incumbe à CONTRATANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
b) Efetuar os pagamentos à Contratada.
c) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso.
d) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições do contrato.
e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2 Incumbe à Contratada:
a) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados nesse instrumento de contrato, independente de transcrição.
b) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
e) Encaminhar o relatório especificado das atividades conforme Cláusula segunda, deste Contrato, além das notas fiscais referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de dois meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.
6.3 O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e alterações subsequentes.
6.4 O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39 – Manutenção do Processo Legislativo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Proceder-se-á a alteração do Contrato quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

9.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

10.1 Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, à proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;
b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
10.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, este será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
10.4 A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Cocal do Sul.
10.5 Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou de "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer em uma das formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:
a) Unilateral e restrita da Contratante, nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
13.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga – SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Termo Contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato e aos termos dos documentos apresentados pela CONTRATADA.
14.2. Este contrato está vinculado a compra direta , conforme Lei nº 8.666/93, abrangendo todos os seus termos, independente de transcrição.
14.2 Estre instrumento de contrato poderá ser reincidido a qualquer momento por ambas as partes por escrito com antecedência de 30 dias.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente feito, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cocal do Sul 01/06/2019.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL
PRESIDENTE: VEREADOR ERIK PEREIRA ZEFERINO
CONTRATANTE

_____
JORNAL COCAL NOTÍCIAS LTDA
Socio Administrador Cassio Pagnan

CONTRATO 06.2019- RADIOCOMUNITARIACOCALDOSUL

Publicação Nº 2040903

CONTRATO Nº 06, de 01/06/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL; E DE OUTRO, ASS. DIFUSAO COMUNITARIA COCAL DO SUL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.637.334/0001-33, com endereço na Rua Angelo Peruchi n. 126, Centro, Cocal do Sul, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Erik Pereira Zeferino CPF sob o nº 040.020.669.24.

1.2 CONTRATADO: Ass. Difusão Comunitária Cocal do Sul , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.544.828/0001-52, Com sede na Av. Polidoro Santiago n.310 sala 104, Centro, no Município de Cocal do Sul, neste ato representada por seu Sócio Administrador Evandro Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, CPF sob o nº 774.431.799-87.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste instrumento contratual a contratação de (Divulgação) dos atos do Poder Legislativo, com objetivo de divulgação popular desde projetos de lei;tramitações legais na câmara ;Informações de interesse Publico em geral, como reuniões realizadas na câmara por iniciativa dos vereadores ;Atos do plenário;indicações e transmissão da seção na integra na quarta feira e na sexta feira sebsequente a seção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte o valor fixo mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais)
3.2 O pagamento será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento e aceite do documento fiscal referente à prestação dos serviços e comprovação da veiculação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADJUDICAÇÃO

O presente termo contratual se aplica a uma compra direta da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Incumbe à CONTRATANTE:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
b) Efetuar os pagamentos à Contratada.
c) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso.
d) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições do contrato.
e) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

5.2 Incumbe à Contratada:
a) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados nesse instrumento de contrato.
b) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto.
c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais.
d) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
e) Encaminhar o relatório especificado das atividades conforme Cláusula segunda, deste Contrato, além das notas fiscais referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Este Contrato vigorará pelo prazo de dois meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.
6.3 O período de vigência a que se refere o item anterior não poderá ultrapassar o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, e alterações subsequentes.
6.4 O período de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime o CONTRATANTE da comprovação de existência de recursos orçamentários aprovados por lei, nos termos do art. 167, inciso II, da Constituição Federal de 1988, para efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
33.90.39- Manutenção do Processo Legislativo - Outros serviços terceiros-Pessoa Juridica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Proceder-se-á a alteração do Contrato quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em conformidade com o estabelecido nos arts. 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, à proponente adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;
b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
10.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, este será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
10.4 A aplicação das penalidades estabelecidas no presente Edital é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Cocal do Sul.
10.5 Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou de "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. A rescisão do contrato poderá ocorrer em uma das formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam:
a) Unilateral e restrita da Contratante, nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
13.2 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga – SC, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Termo Contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste contrato e aos termos dos documentos apresentados pela CONTRATADA.
14.2. Este contrato está vinculado a compra direta da Lei nº 8.666/93, abrangendo todos os seus termos, independente de transcrição.
14.3.Este contrato poderá ser reincidido por ambas as partes, em qualquer momento, com prazo de 30 dias de antecedência.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente feito, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cocal do Sul 01/06/2019.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COCAL DO SUL
PRESIDENTE: VEREADOR ERIK PEREIRA ZEFERINO
CONTRATANTE

_____
EVANDRO CARLOS RODRIGUES, brasileiro

CPF sob o nº 774.431.799-87.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 – PMC

Publicação Nº 2041221

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender as necessidades das secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 14 de junho de 2019, às 08h30min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 14 de junho de 2019, às 09h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 31 de maio de 2019.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 2040697

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, representado pelo Presidente do Conselho Gestor, senhor LEONIR FERNANDO VARGAS, declara a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, para formalização de parceria com a Associação Beneficente Matheus Schröpfer Costa – ABEMASC, inscrita no CNPJ sob nº 24.909.192/0001-11, representada pelo seu Presidente, senhor EDUARDO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº 626.914.570-87, residente em Concórdia, SC.

O objeto da Parceria pretendida é a conjugação de esforços no sentido de proporcionar o desenvolvimento do projeto "Serviços de Atenção Suplementar em Urgências na Cardiologia Intervencionista".

O valor a ser repassado para execução do objeto da Parceria, é na ordem de R$ 481.050,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cinquenta reais), durante a vigência do Termo.

As razões do interesse público, dotação orçamentária, bem como os demais aspectos que justificam a formalização do Termo de Colaboração, se encontram descritos na Justificativa nº 1/2019, do FMDD, parte integrante do processo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de maio de 2019, Edição nº 2837, página 611, não havendo impugnação.

Face ao disposto no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, proceda-se a devida publicidade, para posterior formalização do Termo de Colaboração.

Concórdia, SC, 3 de junho de 2019.
LEONIR FERNANDO VARGAS
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de
Defesa dos Direitos Difusos – FMDD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2019

Publicação Nº 2040883

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.747,99 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos), Ensino Infantil, no valor de R$ 1.436,50 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), e Ensino Fundamental, no valor de R$ 9.828,65 (nove mil e oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Concórdia SC, 31 de maio de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2019

Publicação Nº 2040888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Concórdia SC, 31 de maio de 2019.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 67/2019 - PMC

Publicação Nº 2040512

Contrato Nº : 67/2019
Aditivo Nº : 2AP CTR67/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 168/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas: específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Convênios, Workflow, Aplicativo Smartphone, Custos, ISSQN Bancos, Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Serviços Públicos, Gestão de Cemitério INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO e provimento de DATACENTER, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 10/06/2019
Assinatura : 23/05/2019

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040130000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040010000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040130000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339040010000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040010000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040130000000000.01000001

Dotação : 34 - 04.003.2351.3339040010000000000.01000003

Dotação : 34 - 04.003.2351.3339040130000000000.01000003

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339040010000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339040130000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339040010000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339040130000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339040010000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339040130000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040010000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040130000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339040010000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339040130000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339040010000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339040130000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339040010000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339040130000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040010000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040130000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040010000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040130000000000.01020000

Dotação : 251 - 14.001.2616.3339040010000000000.01000001

Dotação : 251 - 14.001.2616.3339040130000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040010000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040130000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339040010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339040130000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339040010000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339040130000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339040010000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339040130000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339040010000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339040130000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339040010000000000.02750000

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339040130000000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339040130000000000.03000001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339040130000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico-Administrativo: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: LEAO MARCOS AMPESSAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIONI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA

EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 20/2019 - PMC

Publicação Nº 2040516

Contrato Nº : 20/2019
Aditivo Nº : 3AP CTR20/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 168/2018
Objeto : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas: específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Convênios, Workflow, Aplicativo Smartphone, Custos, ISSQN Bancos, Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Serviços Públicos, Gestão de Cemitério INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO e provimento de DATACENTER, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 31/01/2020
Assinatura : 23/05/2019
Valor R$: 5.402,67 (Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040010000000000.01000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339040130000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040010000000000.01000001

Dotação : 11 - 02.001.2003.3339040130000000000.01000001

Dotação : 14 - 02.001.2005.3339040010000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040010000000000.01000001

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339040130000000000.01000001

Dotação : 34 - 04.003.2351.3339040010000000000.01000003

Dotação : 34 - 04.003.2351.3339040130000000000.01000003

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339040010000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339040130000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339040010000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339040130000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339040010000000000.01000001

Dotação : 124 - 08.001.2027.3339040130000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040010000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339040130000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339040010000000000.01000001

Dotação : 144 - 09.001.2035.3339040130000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339040010000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339040130000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339040010000000000.01000001

Dotação : 184 - 11.001.2040.3339040130000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040010000000000.01000001

Dotação : 197 - 12.001.2043.3339040130000000000.01000001

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040010000000000.01020000

Dotação : 216 - 13.001.2101.3339040130000000000.01020000

Dotação : 251 - 14.001.2616.3339040010000000000.01000001

Dotação : 251 - 14.001.2616.3339040130000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040010000000000.01000001

Dotação : 254 - 15.001.2201.3339040130000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339040010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339040130000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339040010000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339040130000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339040010000000000.01000001

Dotação : 313 - 17.001.2454.3339040130000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339040010000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339040130000000000.01000001

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339040010000000000.02750000

Dotação : 331 - 19.001.2601.3339040130000000000.02750000

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339040130000000000.03000001

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339040130000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: TANIA MARIA TURCATEL

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: ELIZA TEBALDI BORSATTI

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDA KRUGER

Fiscal Técnico-Administrativo: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Fiscal Técnico-Administrativo: LEAO MARCOS AMPESSAN

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIANA ZOLET RIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: MARIONI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 – PMC

Publicação Nº 2041032

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, torna público que ratificou o ato do Senhor Anderson Ródio, Diretor de Obras, que declarou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 30/05/2019, para a Prestação de serviços de modelagem 3D e animação para visualização do projeto de Requalificação Urbana do Calção, o qual compreende partes das Ruas do Comércio, Anita Garibaldi e Largo do Rio Branco, conforme representações e especificações do projeto anexo.; a favor de GAVAZZONI & SPRICIGO STUDIO DESING LTDA no valor total de R$ 6.350,00 (seis mil e trezentos e cinquenta).

Concórdia, 30 de maio de 2019

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 – PMC

Publicação Nº 2040412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019
A Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor, torna público que ratificou o ato da Senhora Tania Maria Turcatel, escriturária servidora efetiva, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 30 de maio de 2019, para o credenciamento de empresas para prestação de serviços de saúde aos segurados e dependentes de acordo com a Lei complementar nº 163 de 26.07.1999, a favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR		VALOR
Cardiodonto - Serviços De Cardiologia Ltda	R$ 35.000,00	Trinta e cinco mil reais
Clinica Bonna Salute Ltda	R$ 6.000,00	seis mil reais
Clinica Psicoterapica Cdia Ltda Me	R$ 8.000,00	oito mil reais
Ipumed Servicos Medicos Ambulatoriais E Hospitalares Ltda	R$ 30.000,00	trinta mil reais

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Presidente do Serviço Municipal de Assistência ao Servidor

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2019 - PMC

Publicação Nº 2040511

Contrato Nº : 162/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FABIANO FRANCHIN ME
Licitação : Pregão Presencial 64/2019
Objeto : contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada global (material e mão de obra), para a execução de readequação de trecho de rede elétrica na Rua Victor Sopelsa, no Bairro Parque de Exposições, neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 22/08/2019
Assinatura : 23/05/2019
Valor R$: 44.104,21 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: JONAS TOIGO BITTENCOURT

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 2041307

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018-PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: abertura do Envelope nº 03 – Proposta de Preço da licitante habilitada e classificada neste certame, quais sejam: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP. Ressalva-se que a licitantes foram formalmente convocadas para participar da presente sessão, através da publicação no DOM/SC edição número 2837 do dia 29 de maio de 2019. Por conseguinte foram apurados os seguintes valores: a licitante ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA apresentou o preço global de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais); a licitante TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP, apresentou o preço global de R$ 385.900,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais); e a licitante LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP apresentou o preço global de R$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais). Assim, foi apurada a seguinte classificação: a licitante TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP sagrou-se vencedora com a pontuação final de 78,39 (setenta e oito vírgula trinta e nove) pontos, a licitante ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA ficou em segundo lugar com a pontuação final de 66,67 (sessenta e seis vírgula sessenta e sete) pontos, e a empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP, ficou em terceiro lugar com a pontuação

final de 52,87 (cinquenta e dois vírgula oitenta e sete) pontos, conforme cálculos apurados abaixo:

Empresa	Pontuação da empresa
TESE TECNOLOGIA	116
Nota Técnica	
100*PE/144	80,56
Proposta de Preços	R$ 385.900,00
Nota comercial	
PMP*100/PP	75,14900233
Nota Final Técnica	
60*NT/100	48,33
Nota Final Proposta	
40*NC/100	30,06
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	78,39

Empresa	Pontuação da empresa
ALTO URUGUAI	64
Nota Técnica	
100*PE/144	44,44
Proposta de Preços	R$ 290.000,00
Nota comercial	
PMP*100/PP	100,00
Nota Final Técnica	
60*NT/100	26,67
Nota Final Proposta	
40*NC/100	40,00
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	66,67

Empresa	Pontuação da empresa
LATUS CONSULTORIA	57
Nota Técnica	
100*PE/144	39,58
Proposta de Preços	R$ 398.400,00
Nota comercial	
PMP*100/PP	72,79
Nota Final Técnica	
60*NT/100	23,75
Nota Final Proposta	
40*NC/100	29,12
Calculo Final	
(60xNT)+(40XNC)	52,87

Ressalva-se que o preço cotado pela licitante vencedora ficou abaixo do preço máximo estipulado no item 11.1 do Edital. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA, LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA EPP e TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA EPP, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação.

Concórdia, SC, 31 de maio de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

PORTARIA FMC Nº 25/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041150

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 25/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e considerando;
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 01 de junho de 2019, horário de trabalho à servidora ELISABETE BÓSIO, ocupante do cargo de Responsável de Setor.

I – Segunda a sexta-feira: das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 27/2017 de 25 de agosto de 2017.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 29 de maio de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 185/2019

Publicação Nº 2041034

DECRETO Nº 185/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento comissionado de Assessor de Secretaria, a partir do dia 31 de maio de 2019, a Sra. CYNTHIA GOMES RODRIGUES.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 186/2019

Publicação Nº 2041038

DECRETO Nº 186/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de provimento comissionado de Gerente de Infraestrutura, a partir do dia 31 de maio de 2019, o Sr. JACIR LUIZ FELINI.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 187/2019

Publicação Nº 2041322

DECRETO Nº 187/2019
DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e o parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar n. 18/2001;

Considerando o disposto no relatório final emitido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019, que dispõe sobre a inocência da servidora M.L., matrícula n. 1360501,

DECRETA:
Art. 1º Determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2019, instaurado pelo Decreto n. 14, de 14 de janeiro de 2019, em face da inocência da servidora, na forma do relatório final emitido pela Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 188/2019

Publicação Nº 2041325

DECRETO Nº 188/2019
DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e o parágrafo único do artigo 141 da Lei Complementar n. 18/2001;

Considerando o disposto no relatório final emitido pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2019, que dispõe sobre a inocência da servidora M.T.L., matrícula n. 345701,

DECRETA:
Art. 1º Determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 02/2019, instaurado pelo Decreto n. 15, de 14 de janeiro de 2019, em face da inocência da servidora, na forma do relatório final emitido pela Comissão Processante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/2019

Publicação Nº 2041153

EDITAL DE INTIMAÇÃO 03/2019

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.497.061/0001-09, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faz-se necessário INTIMÁ-LA, por meio de seu representante legal, Sr. Aires Rodrigues, da decisão em recurso administrativo, cujo dispositivo ora transcrevo: "Frente ao exposto, recebo o recurso, pois tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão atacada, eis que a penalidade aplicada está condizente à violação contratual praticada". A íntegra da Decisão poderá ser solicitada a Administração. Cordilheira Alta, 30 de maio de 2019. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 04/2019

Publicação Nº 2041458

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 04/2019

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a CONSTRUTORA FIEL EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.497.061/0001-09, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, faz-se necessário INTIMÁ-LA, por meio de seu representante legal, Sr. Aires Rodrigues, da NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, do departamento de tributação da Fazenda Pública do Município de Cordilheira Alta, no valor de R$ 9.134,37, com vencimento para a data de 10/06/2019, referente a decisão exarada no Processo Administrativo n° 03/2019 concernente ao descumprimento do Contrato Administrativo n° 53/2018. Cordilheira Alta, 31 de maio de 2019. Carlos Alberto Tozzo, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta.

EXTRATO CONTRATO FMS 06/2019

Publicação Nº 2041258

Extrato DO CONTRATO FMS N. 06/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SANTA LÚCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
DO VALOR DO CONTRATO: Pela entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.630,00 (dezessete mil seiscentos e trinta reais). As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.019, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019. Os recursos para pagamento do objeto, correrão por conta de repasse de recursos federais, provenientes do Ministério da Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 30/08/2019, contados da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Gabrielli Mohr Dutra
Cordilheira Alta/SC, 31/05/2019.

EXTRATO CONTRATO FMS 07/2019

Publicação Nº 2041269

Extrato DO CONTRATO fms N. 07/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
DO VALOR DO CONTRATO: Pela entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo do Proj/Atividade nº 2.019, previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2019. Os recursos para pagamento do objeto, correrão por conta de repasse de recursos federais, provenientes do Ministério da Saúde.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 30/08/2019, contados da data de sua assinatura.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Almir Valandro e Marcio Freitas de Almeida
Cordilheira Alta/SC, 31/05/2019.

EXTRATO PROC. 73/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 32/2019

Publicação Nº 2041054

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 73/2019
Pregão Presencial n. 32/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM EMISSORA PADRÃO AM, COM PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS COM FOTOS EM SÍTIO ELETRÔNICO E REDE SOCIAL PRÓPRIA DA EMPRESA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 13/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 13/06/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

LEI N° 1.282/2019

Publicação Nº 2040429

LEI Nº 1.282/2019
INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA PESSOAS IDOSAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas, vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, aos que estejam vivendo em situação de privação temporária ou permanente do convívio com a família de origem, como parte inerente à Política de Assistência Social do Município de Cordilheira Alta, atendendo ao que dispõem a Lei nº 10.741/03, Lei Estadual nº 11.436/00 e a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas constitui-se no acolhimento de pessoas idosas por famílias previamente cadastradas e habilitadas no Serviço, residentes no Município de Cordilheira Alta, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, à alimentação e ao convívio social, com acompanhamento direto da equipe técnica do Serviço e dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo único. O serviço de família acolhedora será prestado por indivíduo ou agrupamento de pessoas que não possuem consanguinidade ou laços prévios de afetividade e/ou solidariedade com o acolhido, conforme conceito de família adotado pela Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Considera-se público do Serviço toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que tenha seus direitos ameaçados ou violados em razão de situações de violência, negligência ou abandono e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados, desde que residentes no Município de Cordilheira Alta.

Art. 4º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos objetiva:

I – Garantir às pessoas idosas que necessitem de proteção o acolhimento em famílias acolhedoras, dando prioridade à efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e, principalmente, à convivência familiar e comunitária;
II – Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reorganização para o retorno da pessoa acolhida;
III – Dar oportunidade à pessoa idosa de acesso aos serviços públicos na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando, assim, seus direitos constitucionais; e
IV – Contribuir para a superação da situação vivida com menor grau de sofrimento e perda, preparando a pessoa idosa para a reintegração familiar.

Art. 5º O público cadastrado no Serviço receberá:

I – Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, por meio das políticas públicas existentes;
II – Acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos; e
III – Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço e comprovação dos seguintes requisitos:

I – Apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento atualizada e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas de todos os integrantes do núcleo familiar;
II – Apresentar comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses e comprovar moradia fixa, no Município Cordilheira Alta, há mais de 2 (dois) anos.
III – Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Vara Criminal da Comarca de Chapecó, de todos os integrantes do núcleo familiar;
IV – O responsável pelo núcleo familiar deverá ter entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

V – Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção, cuidado e apoio à pessoa acolhida;
VI – Apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivam no lar;
VI – Os membros da família gozarem de boa saúde física e mental;
VII – Dotar a residência com condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade;
VIII – Participar de curso de orientação e capacitação;
IX – Apresentar parecer psicossocial favorável.

Art.7º A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos, que abrangerá todos os membros da família.

Parágrafo único. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, o responsável na família pelos cuidados à pessoa idosa assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas.

Art. 8º Previamente ao cadastramento as famílias participarão de capacitação para conhecerem detalhadamente o funcionamento do Serviço, objetivos do mesmo, responsabilidades envolvidas, recepção ao acolhido, manutenção do serviço, desligamento do acolhido e após cadastradas receberão acompanhamento contínuo, por meio de.

Parágrafo único. A preparação e o acompanhamento das famílias cadastradas serão realizados por meio de:

I – Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II – Participação nos encontros de estudo e troca de experiências com todas as famílias, abordando o Estatuto do Idoso, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, curatela, medida de colocação em família extensa, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes; e
III – Participação em cursos de capacitação sobre os cuidados à pessoa idosa.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO

Art. 9º O período de acolhimento será o mínimo necessário para o retorno do acolhido à família de origem e/ou família extensa ou, não sendo possível a reintegração, por tempo indeterminado.

Art. 10. Cada família deverá acolher somente uma pessoa idosa por vez, salvo se, entre os acolhidos, houver vínculo de parentesco, afetividade e/ou solidariedade e for recomendável o acolhimento conjunto.

Art. 11. Constatada a necessidade de acolhimento, os profissionais do Serviço efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características, necessidades e vontade da pessoa idosa e as preferências expressas pela família acolhedora no processo inscrição.

Art. 12. O encaminhamento da pessoa idosa ao Serviço de Acolhimento ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, após encaminhamento da equipe técnica.

Parágrafo único. Os Técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento, objetivando facilitar e contribuir com o processo de adaptação do acolhido e da família acolhedora.

Art. 13. Nos casos de acolhimento de pessoa curatelada ou que apresente indícios de necessidade de curatela, caberá à equipe do Serviço de Acolhimento a informação às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.

§ 1º Membro da família acolhedora poderá ser nomeado, a critério do Juízo, para desempenhar o encargo de curador da pessoa idosa.

§ 2º O curador deverá comprovar documentalmente, em Juízo, as despesas realizadas com valores pertencentes à pessoa idosa, sob pena de incorrer nas sanções criminais e civis cabíveis.

Art. 14. Durante o período de acolhimento, compete à família acolhedora:

I – Assegurar todos os direitos da pessoa idosa, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e social;
II – Prestar informações sobre a situação da pessoa acolhida aos profissionais que estão acompanhando a situação;
III – Promover a inclusão da pessoa acolhida nas atividades comunitárias;
IV – Proceder à desistência formal do acolhimento nos casos de não adaptação, responsabilizando-se pelos cuidados da pessoa acolhida até novo encaminhamento, o qual será providenciado pela equipe técnica do Serviço;
V – Atender as orientações da equipe técnica sobre os cuidados prestados à pessoa idosa, especialmente no que diz respeito à salubridade do ambiente, alimentação, higiene pessoal do acolhido e atividades de lazer; e
VI – Atender as providências decorrentes da fiscalização do Município, Conselho Municipal do Idoso e Ministério Público e das orientações da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Art. 15. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá por meio de:

I – Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família conversam informalmente sobre a situação, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II – Atendimento psicossocial;
III – Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;

IV – Orientações da equipe técnica sobre as adequações que deverão ser cumpridas pela família acolhedora;
V – Acompanhamento das visitas entre pessoa acolhida/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço físico neutro, a critério da equipe técnica.

Art. 16. A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à pessoa acolhida e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento, seguindo atribuições específicas para cada função, de acordo com normatizações legais.

Art. 17. O término do acolhimento dar-se-á por parecer da equipe do Serviço de Acolhimento nas seguintes hipóteses:

I – Retorno do idoso à família de origem;
II – Suspeita de violência praticada pela família acolhedora ou no âmbito doméstico da mesma;
III – Incapacidade da família acolhedora em realizar os cuidados necessários ao idoso, quando da mudança das necessidades pré-estabelecidas;
IV – Impossibilidade de adequação física da residência da família acolhedora, no caso de mudança do grau de dependência ou capacidade física;
V – Desligamento da família acolhedora, por solicitação escrita desta;

Parágrafo único. A rescisão com a família acolhedora será justificada por parecer da equipe do serviço, atendendo aos encaminhamentos pertinentes por meio das seguintes medidas:

a) acompanhamento após a reintegração familiar visando à não reincidência do fato que provocou o acolhimento;
b) acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento, atendendo às suas necessidades;
c) orientação e supervisão do contato entre a família acolhedora e a família de origem;
d) acompanhamento da condução da pessoa idosa a nova família acolhedora ou outras formas de acolhimento, considerando as necessidades do idoso.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 18. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas será realizado por equipe técnica, preferencialmente exclusiva, concursada e efetiva do município, composta pelos seguintes servidores, competindo a um deles desempenhar a função de coordenação:
I – Assistente Social, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais; e
II – Psicólogo, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º A equipe técnica deve ter flexibilidade em seus horários para atendimento às peculiaridades dessa modalidade de atendimento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará capacitação contínua da equipe técnica e disponibilizará meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Serviços ou congênere.

Art. 19. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Pessoas Idosas será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), próprios e oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social.

Art. 20. As atividades técnicas contarão com espaço e mobiliário suficientes ao desenvolvimento de suas atividades, com condições de segurança e sigilo aos prontuários das pessoas idosas, com espaços exclusivos e adequados aos atendimentos para a realização de reuniões.

Art. 21. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por pessoa acolhida, nos seguintes termos:

I – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento proporcional ao tempo de acolhimento;
II – Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá auxílio-acolhimento integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento; e
III – Na hipótese de a família acolher mais de uma pessoa, caberá o pagamento de um subsídio para cada acolhido.

Art. 22. O auxílio-acolhimento será repassado pela Secretaria Municipal de Assistência Social meio de depósito em conta bancária informada à equipe técnica do Serviço no momento do cadastramento.

§ 1º O valor do auxílio-acolhimento será fixado conforme o grau de dependência da pessoa idosa, nos seguintes termos:

I – O auxílio-acolhimento de pessoas idosas com grau de dependência I corresponderá ao valor de 1 (um) salário-mínimo;
II – O auxílio-acolhimento de pessoas idosas com grau de dependência II corresponderá ao valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e
III – O auxílio-acolhimento de pessoas idosas com grau de dependência III corresponderá ao valor de 2 (dois) salários-mínimos.

§ 2o O Conselho Municipal do Idoso poderá estabelecer a forma de participação da pessoa idosa no custeio do serviço, que não poderá

exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pela pessoa idosa.

Art. 23. Para fins do disposto no artigo anterior, consideram-se os seguintes parâmetros:

I – Grau de dependência I: pessoas idosas independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
II – Grau de dependência II: pessoas idosas com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; e
III – Grau de dependência III: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Art. 24. Havendo a necessidade de concessão de benefícios eventuais caberá a análise ao profissional da equipe técnica, com base na Lei Municipal vigente que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Cordilheira Alta.

Parágrafo único. A equipe técnica avaliará também a necessidade e possibilidade de intervenção do Município para realização de reparos na residência da família acolhedora nos casos em que o agravamento superveniente das condições de saúde da pessoa idosa já acolhida acarretar a necessidade de alterações para assegurar a continuidade do atendimento.

Art.25. O desempenho dos serviços de família acolhedora não gera vínculo empregatício ou de ordem profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 26. A família acolhedora que tenha recebido o auxílio-acolhimento e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica sujeita ao desligamento do serviço e às demais sanções previstas na legislação brasileira, além de ficar obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete à equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos acompanhar e denunciar os casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o desatendimento aos direitos dos acolhidos.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LEI N° 1.283/2019

Publicação Nº 2040430

LEI Nº 1.283/2019
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, OS BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, das empresas Nilo Tozzo e Cia Ltda., Ludovico J. Tozzo Ltda., e da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordilheira Alta - ACIACA - os bens móveis descritos no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Descrição do Bem	Quant.	Doador
Gravador Digital de Imagem HDCVI 3116	01 un.	Nilo Tozzo e Cia Ltda.
Câmera Speed Dome Vip 5220 SD Intelbras	03 un.	Nilo Tozzo e Cia Ltda.
Câmera Speed Dome Vip 5220 SD Intelbras	02 un.	Ludovico J. Tozzo Ltda.
Câmera Speed Dome Vip 5220 SD Intelbras	06 un.	ACIACA
Conversor Aut ACDC 24V 2,5ª Intelbras	07 un.	ACIACA

Eletroduto Mola	11 un.	ACIACA
HD 4TB	01 un.	ACIACA
Receptor Xar 4000 Smart Intelbras	11 un.	ACIACA
Nobreak XNB 720VA 220V Intelbras	06 un.	ACIACA
Hastes de Ferro	03 un.	ACIACA
Tubo Redondo Galvanizado 7x4 polegadas	11 un.	ACIACA

LEI N° 1281/2019

Publicação Nº 2040424

LEI Nº 1.281/2019
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

prefeito municipal de cordilheira alta, estado de santa catarina, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Cordilheira Alta, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Parágrafo único. O acolhimento ocorrerá até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta - guarda, tutela ou adoção, propiciando o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência comunitária, e permitindo ainda a continuidade da socialização da criança/adolescente.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I - garantir, às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório em ambiente familiar, com cuidados individualizados;
II - possibilitar o seu direito à convivência familiar e comunitária e o acesso à rede de políticas públicas;
III - oferecer apoio e preservar os vínculos com a família de origem e família extensa, salvo determinação judicial em contrário;
IV - fomentar, prioritariamente, a reinserção da criança e do adolescente à família de origem ou família extensa;
V - contribuir na superação das situações de violação de direitos vividas pelas crianças e adolescentes que se encontram em condição de vulnerabilidade, até que sua situação familiar seja resolvida, preparando-as para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;
VI - proporcionar às famílias acolhedoras cadastradas apoio material e técnico, por meio de subsídio financeiro mensal mediante guarda e atendimento sistemático por equipe multidisciplinar, de forma a viabilizar a convivência harmoniosa e positiva com as crianças acolhidas e, quando for o caso, com as famílias de origem.

Parágrafo único. A colocação em família acolhedora se dará por meio da modalidade de guarda provisória e é de competência exclusiva do Poder Judiciário.

Art. 3º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, sem quaisquer tipos de restrições, aos quais foram aplicadas medidas de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

§ 1º Cada família acolhedora deverá acolher uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 2º O atendimento dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias cadastradas e parecer favorável da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 4º A criança ou adolescente cadastrado no Serviço receberá:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, cultura, esporte e ao lazer, a profissionalização, ao direito a convivência familiar e comunitária, por meio das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
IV - garantia de permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora.
V - prioridade entre os processos que tramitam no Poder Judiciário, primando pela provisoriedade do acolhimento.

CAPÍTULO II
ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e sua execução

ocorrerá de forma articulada com a rede de proteção e promoção da infância e juventude, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Municipal de Habitação;
IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X - Secretarias Municipais.

CAPÍTULO III
REQUISITOS, INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será gratuita e permanente, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, conforme orientações do Edital Público, apresentando os documentos indicados a seguir:

I - carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais;
V - ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada pelos membros maiores de idade da família;
VI - atestados médicos comprovando saúde física e mental;
VII- comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;
VIII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

§ 1º Os documentos devem ser solicitados a todos os membros maiores de idade do núcleo familiar.

§ 2º A solicitação de inscrição deverá ser realizada junto à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do município.

§ 3º As Famílias Acolhedoras já cadastradas na data da entrada em vigor desta Lei poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos do Art. 7º e encaminhem os documentos do Art. 6º, I ao VIII, devendo ser recadastradas.

Art. 7º São requisitos para participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;
II - diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;
III - não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV- não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;
V - ter anuência dos membros da família, maiores de idade;
VI - residir no Município por, no mínimo seis meses;
VII - ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;
VIII - obter parecer Psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IX - nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas;
X - não estar respondendo a processo judicial criminal;
XI - possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;
XII - ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

Art. 8º A seleção entre as famílias inscritas será realizada por meio de estudo das condições emocionais, sociais e econômicas dos interessados, com a emissão de parecer psicossocial emitido pela equipe técnica do Serviço.

§ 1º Durante o processo de avaliação serão observadas, no mínimo, as seguintes características dos postulantes à inscrição:

I - disponibilidade afetiva e emocional de todos os membros da família, independente da idade;
II - padrão saudável das relações de apego e desapego;
III - relações familiares e comunitárias;
IV - rotina familiar;
V - não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
VI - espaço e condições gerais da residência;
VII - motivação para a função;
VIII - aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
IX - capacidade de lidar com separação;
X - flexibilidade;
XI - tolerância;

XII - pró-atividade.

§ 2º Além da avaliação quanto à compatibilidade com a função de acolhimento, o estudo psicossocial realizado pela equipe técnica indicará, outrossim, o perfil de criança e/ou adolescente que cada família inicialmente está habilitada a acolher. É possibilitado durante o processo ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que no momento da capacitação essa avaliação possa modificar-se.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias acolhedoras assinarão um Termo de Adesão ao Serviço.

§ 4º Em caso de interesse de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão formalmente e por escrito solicitar a revogação do Termo de Adesão.

§ 5º A condição de família acolhedora é de caráter voluntário e, portanto, sem vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço. Além disso, contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como gestor de referência o Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação do acolhimento familiar e da família substituta - guarda, tutela, adoção -, sobre a recepção, o atendimento, acompanhamento e o desligamento das crianças e adolescentes.

§ 1º A preparação das famílias deverá ter a presença obrigatória das mesmas e contará com temas relacionados a:

I - operacionalização jurídico-administrativa do Serviço e particularidades deste;
II - direitos da criança e do adolescente e a proteção integral;
III - novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade social;
IV - etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites entre outros;
V - comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência entre outros;
VI - práticas educativas, como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
VII - políticas públicas, direitos humanos e cidadania;
VIII - papel da família acolhedora, da equipe técnica do Serviço e da família de origem, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
IX - mediação de conflitos e práticas restaurativas

§ 2º A preparação das famílias será realizada mediante:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
III - participação em cursos e eventos de formação, incluindo as novas famílias acolhedoras antes da ocorrência de acolhimento.

Art. 10. A família poderá ser desligada do Serviço:

I - em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 7º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
II - por solicitação escrita da própria família, com justificativa;
III - por solicitação da equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO, DAS RESPONSABILIDADES E DO DESLIGAMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 11. Compete à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora fazer o encaminhamento da criança ou adolescente para a inclusão no Serviço.

§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - governamental ou entidade não governamental - efetuarão o contato com a família acolhedora cadastrada, observadas as características e necessidades da criança e do adolescente, respeitadas as indicações definidas na ocasião do cadastramento (idade, gênero, receptividade para grupo de irmãos, entre outras).

§ 2º A duração do acolhimento variará de acordo com a situação apresentada, podendo estender-se até 06 (seis) meses e, em casos excepcionais, poderá haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado pelo Poder Judiciário, com a avaliação da Equipe Técnica.

§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade", concedido em procedimento judicial.

§ 4º A família acolhedora será orientada sobre o processo judicial da medida de proteção aplicada à criança ou adolescente que está acolhendo e possível previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente que foi chamada a acolher.

Art. 12. As famílias acolhedoras têm a responsabilidade de:

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança e o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
II - seguir as orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação da criança e do adolescente acolhido;
VI - participar dos encontros sistemáticos de preparação das famílias acolhedoras;
V - ter disponibilidade no atendimento aos cuidados básicos (alimentação, educação, saúde, profissionalização, lazer, afetividade entre outros);
VI - assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança/adolescente;
VII - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Art. 13. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, emitindo relatório da situação às autoridades competentes, quando necessário.

§ 1º O acompanhamento acontecerá por meio de:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam sobre a situação da criança e do adolescente, seu desenvolvimento e o cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento interdisciplinar;
III - presença das famílias com a criança e o adolescente nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 2º O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração da criança e do adolescente será realizado pelos profissionais da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º Nos casos em que a família de origem já estiver sendo acompanhada por algum outro serviço socioassistencial, o trabalho será realizado em parceria.

§ 4º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família de origem.

§ 5º Sempre que for solicitada pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público a Equipe Técnica elaborará parecer técnico com apontamento das vantagens e desvantagens da medida.

§ 6º Mesmo quando não for solicitada expressamente, a Equipe Técnica poderá, sempre que entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança e do adolescente, prestar informações às autoridades competentes sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido e as possibilidades ou não de reintegração à família de origem ou família extensa.

Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou do adolescente se dará por determinação judicial, com a intervenção da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 15. A Equipe Técnica deverá intervir no sentido de preparar gradativamente e de forma adequada a família acolhedora e a criança/adolescente acolhido para os encaminhamentos pertinentes à situação: retorno à família de origem ou família extensa ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - a Equipe Técnica, em conjunto com os demais atores da rede envolvidos durante o processo de acolhimento da criança e/ou adolescente, após a reintegração à família de origem ou substituta, definirá, por meio de Acordo Formal, quem será o serviço que pelo prazo mínimo de seis meses realizará o acompanhando do caso, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança ou do adolescente;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou do adolescente, sempre que avaliada esta necessidade;

Parágrafo Único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança e do adolescente na família substituta será realizado pelos profissionais do Poder Judiciário em parceria com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ou àquela designada no Termo Formal de Acompanhamento.

CAPÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS DA EQUIPE TÉCNICA E GRUPO DE TRABALHO

Art. 16. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado por Equipe Técnica, preferencialmente exclusiva, concursada e efetiva do município, respeitada a relação entre número famílias e o número de acolhidos para cada profissional, conforme Resolução Conjunta do CONANDA e CNAS Nº 01, de 18 de junho de 2009.

I - Composta por 01 coordenador por Serviço de Acolhimento Familiar, com formação mínima de nível superior e experiência e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do Município e Região.

II - Composta por 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias, com carga horária mínima indicada de 30 horas semanais.

Parágrafo único. No decorrer da oferta do serviço, a equipe técnica poderá ser ampliada com os demais profissionais que compõe os trabalhadores do SUAS, conforme a NOB/RH SUAS e a Resolução 17/2011.

Art. 17. São atribuições da Coordenação e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras;
II - articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos;
III - preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar;
IV - acompanhamento das crianças e adolescentes na rede de serviços;
V - organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual;
VI - encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
VII - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: a)possibilidades de reintegração familiar; b) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção:
VIII - Acompanhar a prestação de contas anual do serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IX - Esclarecer às famílias acolhedoras, a utilização correta do subsídio financeiro recebido repassado pelo FMAS.
X - Deve ser ouvida a criança e/ou adolescente, pela equipe técnica, no decorrer do acompanhamento, sempre considerando o melhor interesse da criança.

Parágrafo único. Caso não haja nenhuma criança acolhida ou em acompanhamento pela equipe técnica, os profissionais prestarão auxílio à equipe técnica vinculada à gestão da assistência social, nos casos de média complexidade, sem prejuízo do acompanhamento das famílias cadastradas no serviço.

Art. 18. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de seus parceiros, contará com um Grupo de Trabalho, minimamente constituída por:

I - 02 (dois) representantes da política de Assistência Social, sendo 01 (um) representante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
III - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
IV - A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VI - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando a paridade;
VII - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), observando a paridade;

Parágrafo único. O grupo de trabalho é gerenciado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 19. O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I - investir esforços na efetivação do Serviço, na sua estruturação humana e financeira;
II - organizar encontros, cursos e eventos de formação;
III - auxiliar no recrutamento de famílias acolhedoras;
IV - recomendar, motivadamente, quando entender necessário, a ampliação, redução e mesmo a extinção do Serviço, apresentando suas razões ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal da Assistência Social.

§ 1º O Grupo de Trabalho se reunirá em data e horário a ser definido pelos integrantes, periodicamente, constando em registro os assuntos discutidos e as deliberações sobre o Serviço.

§ 2º O Grupo de Trabalho será nomeado por ato administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias após a implantação do serviço, fazendo-se a composição do mesmo de acordo com a indicação dos órgãos e instituições representados, conforme artigo 18.

Art. 20. O efetivo funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá dos seguintes recursos, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - capacitação para Equipe Técnica e preparação e formação das famílias acolhedoras;
II - espaço físico para as reuniões e para atendimentos pelos técnicos do serviço de acordo com a necessidade de cada área profissional e equipamentos necessários;
III - veículo e motorista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO SUBSÍDIO ÀS FAMÍLIAS

Art. 21. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 22. As famílias cadastradas no Serviço, independentemente de sua condição econômica, receberão os subsídios financeiros exclusivamente para o cuidado do acolhido, nos termos a seguir:

I - no acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro não inferior ao valor de 1 (um) salário mínimo nacional mensal por criança ou adolescente, para despesas com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e material de consumo;
II - nos acolhimentos inferiores a 01 (um) mês, e no caso de desligamento, a família acolhedora receberá subsídio equivalente aos dias de permanência da criança e do adolescente, tomando por base o valor referente ao inciso I;
III - o subsídio financeiro será repassado às famílias acolhedoras através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome do responsável pelo acolhimento;
IV- a equipe técnica deve avaliar, caso o acolhido receba Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, se o valor deve ser entregue à família acolhedora para o ressarcimento de gastos com a criança/adolescente ou depositado em conta judicial;
V - os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação judicial, terão os valores depositados em conta Judicial;
VI - o valor do subsídio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda;
VII - a família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não do subsídio financeiro;
VIII - a família acolhedora que tenha recebido o subsídio e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade;

§ 1º as crianças e adolescentes serão encaminhados para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como centros de educação infantil, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio.

§ 2º Quando a criança e o adolescente forem reintegrados à família de origem, havendo necessidade, será fornecido à família subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, pelo período de até 03 (três) meses.

§ 3º Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, a equipe técnica deverá avaliar a necessidade de acréscimo ao valor referenciado no Art. 22, Inciso I, considerando os seguintes casos:

I - usuários de substâncias psicoativas;
II - portadores de HIV;
III - portadores neoplasia (Câncer);
IV - pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V - portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas;
VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, quando ocorrerem outras situações consideradas especiais.

§ 4º As situações elencadas no parágrafo anterior, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 5º O gestor da política de Assistência Social será o responsável pela administração dos recursos financeiros do serviço e pelo repasse dos subsídios fornecidos às famílias acolhedoras, incumbindo-lhe a prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e os espaços de controle social – CMDCA e CMAS.

Art. 24. A avaliação das famílias acolhedoras acontecerá nos encontros de preparação e acompanhamento individual.

Art. 25. As situações envolvendo crianças e adolescentes acolhidos serão avaliados pela Equipe Técnica responsável pelo Serviço, em parceria com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 26. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.

Art. 27 A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do Município com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 28. Fica autorizado o Executivo Municipal editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, através de Decreto Regulamentar, que deverá seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 29. Quando o Serviço de Família Acolhedora for executado por OSC, por meio do Termo de Colaboração, essa deverá atender as disposições desta Lei e das demais regulamentações em relação ao Serviço de Família Acolhedora.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com a dotação orçamentária relativa à Proteção Social Especial, referente aos recursos Federais, Estaduais e Próprios.

Art. 31. É permitida a realização de cooperação técnica entre Municípios da mesma Comarca ou Comarcas próximas, compartilhando a execução do serviço, seguindo as orientações desta Lei e das Normativas Nacionais, desde que não ultrapasse as 15 famílias acompanhadas, preconizadas pela Resolução 01/2009.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 29 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 260/2019

Publicação Nº 2041023

PORTARIA Nº 260/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 71 da Lei Complementar nº 018/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora municipal MARCIA D. BOFF matrícula nº538601, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal De Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,para efeitos dia 30/05/2019

Cordilheira Alta/SC,31 de Maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 261/2019

Publicação Nº 2041024

PORTARIA Nº 261/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal CRISTIANE FAREZIN TOSATI matrícula nº597808, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC,31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 264/2019

Publicação Nº 2041402

PORTARIA Nº 264/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI, matrícula n. 204101, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16/06/2017 a 15/06/2018 , que serão gozadas a partir do dia 13/06/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

SIDYANE MARIA DEBASTIANI ZAMIANI
Ciente em: ____/____/2019

PORTARIA Nº 265/2019

Publicação Nº 2041441

PORTARIA Nº 265/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal FRANCIANE MARTA SIMON matrícula nº1360802, ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos dia 30/05/2019.

Cordilheira Alta/SC,31 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RESOLUÇÃO 01/2019 CMDCA - RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Publicação Nº 2041403

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA -SC
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Comissão Especial Eleitoral para Escolha Dos Membros Do Conselho Tutelar

Resolução nº 01/2019
Dispõe sobre a relação de Candidatos (as) inscritos (as) deferidos e indeferidos para eleição do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos os seguintes candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar do Município de Cordilheira Alta/SC.

Art. 2º - Inscrições Deferidas:

Nº	NOME
01	Ana Paula Rigon Posser Sachet
02	Elenise Terezinha Costa
03	Daiane Pizzatto Gabriel
04	Andreia Regina Di Domenico
05	Regiane Garbin Aires
06	Marilene Salete Vanazzi
07	Nadia Terezinha Mazzetto Tozzo
08	Erica Soares Variani
09	Marilde Carniel Garbozza
11	Stefanny de Souza Farinha Gabriel

Art. 3º - Não houve inscrições indeferidas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta (SC), 31 de maio de 2019.

Comissão Especial Eleitoral Para Escolha Dos Membros do Conselho Tutelar

Patricia Briancini Gustavo Foppa
(Coordenadora da Comissão)

Arlindo Três Arley Sordi

Ivete Piaia Márcia D. Boff

Vanessa Lorenzetti
Presidente do CMDCA

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 33/2019

Publicação Nº 2040618

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 33/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019
Contratado: NATIVA PROJETOS E CONTRUCAO EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA FECHAMENTO DE VÃO DA COBERTURA E REFORMA DE PORTÃO METÁLICO DA GARAGEM DA PREFEITURA DE CORONEL FREITAS/SC, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E ORÇAMENTO.
Valor: R$ 12.684,76, (doze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 31/12/2019.

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 41/2019

Publicação Nº 2041431

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 41/2019.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ROUPAS COM CARATER "FANTASIA" PARA USO DAS OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 14/06/2019.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 14/06/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 30 de maio de 2019.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2041040

DECRETO Nº 091, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME – DE CORONEL MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal V.P. nº 113/98 de 16 de Setembro de 1998, Lei Municipal nº. 591 de 14 de dezembro de 2012, e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;
NOMEAR:
Art. 1º Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME -, conforme abaixo:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular – Neiva Terezinha Ghidini
Suplente – Cristiane Biazin

II- Representantes Ensino Fundamental da Rede Municipal:
Titular — Raquel Adriana Souza
Suplente – Lucimara Bolzan May

III – Representantes da Associação de Pais e Professores – APP – Rede Municipal
Titular – Carlos Alexandre Picchi
Suplente – Elisia Crestani

IV – Representantes da Educação Especial - APAE
Titular – Joceni Ida De Jesus Bertan
Suplente – Sonia Debastiani

V – Representantes da Escola Infantil da Rede Municipal
Titular – Adriana Salete Madella Burato
Suplente – Márcia Marena Brena
I – Representantes dos Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal
Titular – Edi Marcos Smaniotto
Suplente – Cassio Vinicius Basi

VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e/ou Conselho Tutelar:
Titular – Andreia Alvaristo Craco
Suplente – Sidineia Dutra

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação terá um presidente escolhidos pelos membros.

Art. 3º O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério da entidade a qual representa.

§ 1º Nos primeiros 02 (dois) anos será renovado 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros. No final de 04 (quatro) anos, renovados o outro 50% (cinquenta por cento), de acordo com artigo 5º, inciso 1º da Lei Municipal V.P. nº 113/98 de 16/09/1998.

Art. 4º Os Membros do Conselho Municipal de Educação, não serão remunerados, uma vez que trata-se de órgão de apoio ao Setor Educacional do Município sem vínculo empregatício e constituir-se-á de relevante serviço público.

Art. 5º As competências, funcionamento e demais disposições conforme previsto na Lei que Institui o Conselho Municipal de Educação, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário em especial ao Decreto nº. 109 de 13 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC em 31 de maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 2041041

DECRETO Nº. 092, DE 31 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal nº 489, de 02 de dezembro de 2008 e pela Lei Orgânica Municipal, resolve;
NOMEAR:
Art. 1º Os membros do Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB -, conforme abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:
Titular – Francisco Marcos Geremia
Suplente – Clecimar da Silva

II – Representantes dos professores das escolas públicas municipais:
Titular – Thais Aparecida Burato
Suplente – Marines Luzia Basso

III- Representantes dos diretores das escolas públicas municipais:
Titular – Neiva Terezinha Ghidini
Suplente – Maria Lucia M. Picetti

IV – Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas publicas municipais:
Titular – Cristiane Biazin
Suplente – Monoela Eunice Fernandes

V – Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares – Raquel Caliari
Dinaura Dall'Acqua
Suplentes – Luiz Carlos Miotto
Rosemilda Barete

VI – Representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular – Julia Tomazelli
Suplente – Ester Dutra

VII – Representantes do Conselho Municipal de educação:
Titular – Adriana Salete Madella Burato
Suplente – Joceni Bertan

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular – Andreia Alvaristo Craco
Suplente – Sidineia Dutra

IX – Representantes de estudantes da educação básica pública indicados pela entidade de estudantes secundaristas:
Titular – Carol Pain
Suplente – Ana Julia Gabiatti

X – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular – Maico Picetti
Suplente – Lucas Cuchi

Art. 2º O Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB terá um presidente escolhido pelos membros.

Art. 3º O mandato dos Membros do Conselho Municipal De Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, a critério da entidade a qual representa.

Art. 4º Os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados, uma vez que trata-se de órgão de apoio ao Setor Educacional do Município sem vínculo empregatício e constituir-se-á de relevante serviço público.

Art. 5º As competências, funcionamento e demais disposições conforme previsto na Lei que Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão tratados e definidas no Regimento Interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 31 de maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretario Mun. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2041476

DECRETO Nº 093, DE 31 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM AVISO PÚBLICO Nº 002/2019.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando classificação referente ao Aviso Público nº 002/2019

Considerando edital de chamamento de estagiário 002/2019 conforme classificação ao aviso público 002/2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente através do aviso público nº 002/2019, a estagiária abaixo relacionada, iniciando as atividades em 03/06/2019 até 18/12/2019, podendo ocorrer à rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

Nome	Cargo	Carga Horária
Luiza Cristina da Silva Sendeski	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 31 de Maio de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO FUNSAU Nº 06/2019

Publicação Nº 2040650

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO FUNSAU N. 06/2019
TOMADA DE PREÇO FUNSAU Nº 01/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Coronel Martins – SC comunica o CANCELAMENTO do processo licitatório acima especificado objetivando Contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia, visando à construção de garagem com área total de 173m², anexa à unidade básica de saúde, e construção de garagem com área de 251,37m² agregada junto ao prédio da Prefeitura Municipal, com transferência e adequação de estrutura metálica e outros já existentes que estão incorporados ao prédio da Prefeitura Municipal que serão reaproveitados na construção da nova garagem da unidade de Saúde, para readequação do edital.

Coronel Martins - SC, 31 de maio de 2019.
LAIS CRISTINA BANDEIRA
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

Publicação Nº 2041149

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 302019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando eventual e futura contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar linha 1 para os alunos do Ensino Fundamental do Município de Coronel Martins, conforme especificação e descrição no Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 14 de junho de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, em 31 de maio de 2019.

Lais Cristina Bandeira
Pregoeira

Correia Pinto

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 07/2019 FHMCP

Publicação Nº 2041194

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 07/2019 FHMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.
Com o Valor total de: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 31 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2019 PMCP

Publicação Nº 2041193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 21/2019 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.
Com o Valor total de: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).
Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 31 de maio de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0257/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2019 PMCP

Publicação Nº 2042133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 21/2019 PMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.

Com o Valor total de: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96.

Vigência: 31/05/2019 à 31/05/2020.

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 31 de maio de 2019.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0258/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019 - FHMCP

Publicação Nº 2042134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 07/2019 FHMCP

O Município de Correia Pinto, através da Secretaria de Administração e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei 8.666/93, declara a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, POR PARTE DO IBAM À PREFEITURA, PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PROCESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.

Com o Valor total de: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96.

Vigência: 31/05/2019 à 31/05/2020.

A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

Correia Pinto, 31 de maio de 2019.
CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 2041421

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 31/05/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0574/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATURAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 134/2019/PROGEM.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
101	DEXAMETASONA 0,1% CREME	UN	0,7100	0,9840

Correia Pinto, 30 de Abril de 2019

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 25/2018 PMCP

Publicação Nº 2041532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 31/05/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0623/2018
Processo nº: 25/2018
Contratada: C. A. FURTADO SENEM CNPJ/CPF: 19.791.650/0001-20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURIDÍCO Nº 136/2019/PROGEM.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
5	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, DE BOA QUALIDADE	UN	2,5000	3,8400
67	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ (GRANDE 15 CM)	UN	1,7400	2,5680
68	COADOR PANO, PARA CAFÉ (PEQUENO 9 CM)	UN	0,8700	1,8600
83	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UN	UN	2,2000	3,0120
85	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 100	UN	1,1000	1,5720
98	DESINFETANTE P/ BANHEIRO - 2 lts	UN	2,6500	3,9000
105	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (de boa qualidade)	UN	0,9800	1,5600
126	Esponja de lavar louça dupla face Esponja sintética de louç	UN	0,4700	0,9600
170	LENÇO UMEDECIDO - pote c/ 400 un	UN	6,6700	8,5200
217	PAPEL TOALHA ROLO PICOTADO c/ 2 rolos	UN	2,1900	3,5880
262	SACO DE LIXO 100 LITROS, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, RESISTEN	UN	1,3000	1,7880
263	SACO DE LIXO 15 litros - C/ 10 unidades- Resistente de boa q	UN	1,2600	1,7880
266	SACO DE LIXO 50 litros C/10 Uunidades -Resistente de boa qua	UN	1,2000	1,7880

Correia Pinto, 30 de Abril de 2019

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO Nº 29/2018 PMCP

Publicação Nº 2042089

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 31/05/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0653/2018
Processo nº: 29/2018
Contratada: L.F.A. COMERCIO DE GAS LTDA CNPJ/CPF: 18.326.204/0001-82
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 0131/2019 PROGEM.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	CARGA DE GAS P 13	UN	57,0310	64,5200
2	CARGA DE GAS P 45	UN	277,2782	302,2100

Correia Pinto, 16 de Maio de 2019

Corupá

Prefeitura

CONTRATO Nº 034/19

Publicação Nº 2041285

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Processo Licitatório 067/19
Pregão Presencial 030/2019
CONTRATO Nº 034/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 51.536.795/0006-00 e inscrição Estadual nº 797.021.050.118, estabelecida na Avenida Doutor Celso Charuri nº 6391, 3º andar, Condomínio Bella Citta, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14098-510.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 20/05/2019
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/16

Publicação Nº 2040487

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/16

Errata referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 22/11/2017 edição n° 2391.

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

Leia-se:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/16

Publicação Nº 2040490

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/16

Errata referente ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2016 publicado no Diário Oficial dos Municípios – SC, no dia 29/10/2018 edição n° 2666.

Onde se lê:
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

Leia-se:
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 050, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041433

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2019.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, I e II da Lei Municipal nº 2.799, de 20 de novembro de 2018, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2018 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. E SOCIAL
Unidade Orçamentária: 10.01 – DPTO. DE IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.691.0016.2.029 – Eventos e Feiras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1093) Fonte: 0.3.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) será utilizado o Superávit Financeiro, verificado ao final do exercício de 2018 na conta 1-0/CEF.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 051, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041455

DECRETO Nº 051, de 31 de maio de 2019.

ALTERA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, em especial pela Lei nº 2.032 de 10 de junho de 2002,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR nomeados pelo Decreto nº 092/2018, a saber:

Presidente: SEDENIR CÉSAR KIPPER
Membros Titulares: DAYAN SCHUTZ
VANDERLEI AHLERT
DAHYAN JORGE BONFANTI
TACIANE FERNANDA OESTEREICH
FLAVIA LEVINSKI HUF

LIRIO KOCH
Membros suplentes: DERLAINE WOMMER
VIVIANE SEBEN
SIMONE DREHMER

Art. 2º. As atribuições do COMTUR estão definidas na Lei nº 2.032 de 10 de junho de 2002 e o mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie, nem gerará vínculo empregatício.

Art. 3 º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Cunha Porã, 31 de maio de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 052, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041471

DECRETO Nº 052, de 31 de maio de 2019.

APROVA UNIFICAÇÃO DO LOTE URBANO N° (13) E LOTE URBANO Nº (14) DA QUADRA (16), DO LOTEAMENTO CHRIST, PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Decreto nº 064 de 21 de junho de 2018 que regulamenta o § 2º do Art. nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO do lote urbano n° (13), quadra nº (16), objeto da matricula 7.525, com área de com (364,50m²), ao lote urbano n° (14), quadra (16), objeto da matricula 7.526, com área de (364,50m²), que unificados somam a área superficial de (729,00m²). Proprietário: Cristiano Martinho Lunkes – CPF: 987.571.569-72 e Patrícia Zen Lunkes – CPF: 045.074.739-50, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, cuja descrição passa a ser:
I) Lote Urbano nº (13 e 14), da Quadra nº (16), do Loteamento Christ, com área de (729,00m²), de propriedade de Cristiano Martinho Lunkes – CPF: 987.571.569-72 e Patrícia Zen Lunkes – CPF: 045.074.739-50, sem edificações, confrontando ao NORTE: com a Matrícula nº 5.843, correspondente ao Lote Urbano nº 12, da Sociedade Comunitária Habitacional de Cunha Porã-SC, na extensão de 27,00 metros; SUL: com a Matrícula nº 7.000, correspondente ao Lote Urbano nº 15, de Iluci Wolff e Olinpio Gorge Wolff; e com a Matrícula nº 6.991, correspondente ao Lote Urbano nº 16, de Jonas André de Moura e Mara Joice Drescher de Moura, na extensão de 27,00 metros; LESTE: com a Rua Wilhelm Hochberger, na extensão de 27,00 metros; OESTE: com a Área Verde do Parque Ferdinand Rauch, na extensão de 27,00 metros. Dito imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Wilhelm Hochberger, distando 29,93 metros da esquina formada com a Rua Francisco Walker, nesta Cidade de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, cadastro municipal 1210311-0.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

PORTARIA N° 341, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040406

PORTARIANº 341 de 20 de maio de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DEISE PIMMEL PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/2015 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração da titular da vaga Daiane Schonorr;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 15.04.2019 as 08:00 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 15 de abril de 2019, DEISE PIMMEL para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015;
Art. 2º. A prestação dos serviços da servidora será no C.E.I Raio de Sol;

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 15 de abril de 2019, sendo os valores devidos creditados na folha da competência maio/2019.

Art. 4º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 342, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041253

PORTARIANº 342 de 20 de maio de 2019.

GERA VACANCIA DO CARGO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal, em Exercício, de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei Complementar 02/1990.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 item VI da Lei complementar 02/1990
CONSIDERANDO a carta de concessão emitida pela Previdência Social, benefício nº 183688794-6, espécie 57 com início da vigência em 09/01/2019
RESOLVE:

Art. 1º - GERA VACANCIA, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, ocupado pela servidora ROSELI ESTER FRANZ, matrícula nº 97-3, a partir de 02 de maio de 2019 por concessão de Benefício de Aposentadoria por tempo de serviço concedido a partir de 09/01/2019 pala Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 02.05.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 343, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041308

PORTARIANº 343 de 27 de maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL TAISA HEYDT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.719 de 21/12/2016;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade ao que está estritamente vinculada a Administração Pública;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias, de 27 de abril de 2019 a 24 de outubro de 2019, à servidora municipal TAISA HEYDT, matrícula nº 3583-1, ocupando as funções do cargo de Professor de Ed. Infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 27.04.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Câmara Municipal

Portaria 22-2019

Publicação Nº 2040624

PORTARIA N°. 22/2019

REGULAMENTA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES QUE REALIZAREM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Banco de Horas no âmbito da Câmara de Vereadores de Cunha Porã, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público efetivo ou comissionado do legislativo, por realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2°. Os servidores farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.

§ 1º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 35 do Estatuto do Servidor Público Municipal, observadas a jornada semanal.

§ 2º Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas com acréscimo de 100% (cem por cento), nos termos do art. 35 do Estatuto do Servidor Público Municipal, observadas a jornada semanal do cargo.

Art. 3º. A compensação do banco de horas prevista nesta Portaria deverá, obrigatoriamente, ocorrerá dentro deste exercício (2019), sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado, nos termos da Lei Complementar n. 62/2017 e do Estatuto do Servidor Público - Lei complementar n. 02/1990 e suas alterações.

Art. 4º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa do Presidente da Casa Legislativa, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.

Art. 5º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido na presente lei em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 6º. Serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência manual.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições da Portaria 09/2019.

Cunha Porã, SC, 31 de maio de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO Nº 041/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2041229

DECRETO Nº 041/2019, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 103.200,00(Cento e Três Mil e Duzentos Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.71.00	Trans. a Consórcios Públicos	01.00.000000- (13)	2.500,00
4.4.71.00	Trans. a Consórcios Públicos	01.00.000000- (15)	700,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (96)	100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Administração		4
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1
Atividade	Contribuição às Entidades Municipalistas e Consórcios Públicos		2.008
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Transferências a Inst. Privadas sem Fins Luc.	01.00.000000- (12)	3.200,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782

Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	10.00.000000- (95)	100.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 03 de junho de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 2040426

PORTARIA Nº 117/2019, 31 DE MAIO DE 2019.
DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, o Art. 97 da Lei Compl. nº. 002/2007;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias a Servidora Municipal, EDI LEDA EHRIG DROSS, Conselheira Tutelar, a partir de 03 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019, relativas ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 09/04/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 31 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

Publicação Nº 2042197

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2019

O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 14/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 31 de Maio de 2019.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

Publicação Nº 2041225

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação quanto à forma de pagamento do Pregão Presencial nº 94/2019, conforme segue:

Onde se lê:
6.6 Quanto à qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedido pelo órgão competente;
(...)

Leia-se:
6.6 Certidão negativa de falência, concordata e Recuperação Judicial expedido pelo órgão competente, tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ, conforme Ofício Circular nº 55/2019 emitido pela Fecam;
a.1 – Caso a licitante apresente somente uma das certidões, não será inabilitada, sendo que a CPL realizará a diligência emitindo o documento.
(...)

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.
Curitibanos, 31 de Maio de 2019.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 82/2019

Publicação Nº 2041239

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 82/2019
O Fundo de Educação de Curitibanos, através de sua autoridade competente decide RESCINDIR O CONTRATO nº 82/2019 firmado a partir do Pregão Presencial nº 209/2018, entre o Fundo de Educação de Curitibanos, inscrito no CNPJ nº 83.754.044/0001-34, e a empresa GUSTAVO MARTINI MAFRA, inscrito no CNPJ nº 24.454.978/0001-91, situada na Rua Hercilio Luz, n. 340, Centro, Curitibanos – SC, CEP 89.520-000, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ALVENARIA, MARCENARIA, SERRALHERIA, FUNILARIA JARDINEGEM E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PREFEITURA COM SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL, cuja referida licitante foi vencedora do item nº 08, nos termos que seguem:
RELATÓRIO
Consta no Memorando nº 87/2019 da Secretaria de Educação, que a referida empresa, não cumpriu o contrato com eficácia e eficiência, conforme consta a empresa prestou serviços com funcionários sem qualificação para exercer a atividade.

É o relato necessário! Passo a decidir:
FUNDAMENTAÇÃO
A hipótese objeto de análise, constitui motivo para a rescisão do contrato, na forma prevista no art. 77 c/c art. 78, incisos I, ambos da Lei 8.666/93, a seguir transcritos:
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento."
"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"
De todos os documentos que acompanham o presente procedimento, não sobejam dúvidas acerca da inexecução do contrato por parte da empresa vencedora do certame, nas exatas hipóteses destacadas do art. 78 da Lei de Licitações, não sendo executado o serviço no prazo determinado. Portanto, não há outro caminho, a fim de resguardar o interesse público no caso, que não seja a rescisão do contrato, cujos motivos justificadores enquadram-se nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, conforme acima transcrito.
Nestes termos, RESCINDO nº 82/2019, na forma prevista na Cláusula Oitava inciso I, e ainda em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação acima exposta.
Publique-se, registre-se e intimem-se os interessados.

Curitibanos/SC, 31 de Maio de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2040728

EDITAL Nº 003/2019/CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDASPARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Descanso/SC, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação da Comissão Especial Eleitoral, realizada no dia 27 de maio de 2019 e considerando o edital Nº 001/2019/CMDCA, divulga as inscrições deferidas para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Descanso:

ALCIMAR DOS SANTOS
VANDA RITA CEREZER MANICA
MARCIELE PAULA PELISSARI
ALAINE DA SILVA CEZAR GUINAMI
JUSSARA SALETE ZORTEA
MARLETE LURDES TODESCATO
SILVANA TEREZINHA SARZI
ROSELI CLARICE SCARIOT
MARCIO VIAPIANA
ROSIMAR COLOMBO
ALECSANDRA TENTE SEIDEL
SOLANGE SEMIONI
JOEL SERGIO DE OLIVEIRA VARGAS
NECILDE NORA BECKER
ALICE GUBIANI
DARLEI ZANON
ELIDA TEREZINHA PRIORI

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação
Descanso/SC, 30 de maio de 2019.
Cassiane Lorenzini Nercolini
Presidente CMDCA

Certifico que publiquei o presente Edital, em data supra.

Eduarda Busnelo
Chefia de RH

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 - PMD

Publicação Nº 2041283

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 14/06/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 - PMD

Publicação Nº 2041287

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Objeto: Aquisição de materiais variados para desenvolvimento de atividades em oficinas de artesanato para os grupos de idosos do Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 10:00 horas do dia 14/06/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 10:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Junho de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5936/2019

Publicação Nº 2040635

DECRETO Nº 5936/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.727/2019, de 28 de maio de 2019.
DECRETA:
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 4.599, de 20 de dezembro de 2017 - Lei do PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, mais propriamente quanto à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro e orçamento fiscal para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano no que tange à coleta de resíduos sólidos, água e esgoto, no exercício fiscal de 2019.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 4.693, de 19 de dezembro de 2018 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro e orçamento fiscal para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano no que tange à coleta de resíduos sólidos, água e esgoto, no exercício fiscal de 2019.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 4.694, de 19 de dezembro de 2018 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira/SC, através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), objetivando a criar dotações orçamentárias no decorrer do exercício financeiro e orçamento fiscal para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços e Desenvolvimento Urbano no que tange à coleta de resíduos sólidos, água e esgoto, no exercício fiscal de 2019.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), em conformidade com o disposto abaixo especificado:
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 – SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
17.512.0447.1.139 - Implantação e Melhoria de Rede de Abastecimento de Água
4.4.90.00.00.00.0.1.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 668.563,25

17.512.0447.2.078 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico
3.3.90.00.00.00.0.1.0081 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.631.436,75
Total R$ 3.300.000,00

Art. 5º Para a cobertura total do crédito autorizado neste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal permitido a utilizar o produto do provável excesso de arrecadação dos recursos provenientes das taxas de água e esgoto municipal, na importância de R$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), em consonância com os prescritos na Lei Federal 4.320/64, art. 43, inciso II do § 1º e § 3º, bem como as demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado na forma da lei, no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC

Joelso Domingues Vicente de Lima
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 5937/2019

Publicação Nº 2040638

DECRETO Nº 5937/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 14 DA QUADRA Nº 175, COM ÁREA DE 3.801,60 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 14 da Quadra nº. 175, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.652, de propriedade de WRX-7 INCORPORADORA LTDA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 14 da Quadra nº 175, nesta cidade, com área de 3.801,60 m2 (três mil oitocentos e um metros e sessenta centímetros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 14 (quatorze) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 15, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 03 e via pavimentada azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.
b) Lote Urbano nº. 15 (quinze) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 14, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 16, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.
c) Lote Urbano nº. 16 (dezesseis) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 15, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 17, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.
d) Lote Urbano nº. 17 (dezessete) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 16, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 18, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.
e) Lote Urbano nº. 18 (dezoito) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 17, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 19, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.
f) Lote Urbano nº. 19 (dezenove) da Quadra nº. 175, com área de 601,20 m2 (seiscentos e um metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 18, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 20, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 16,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 16,70 metros.
g) Lote Urbano nº. 20 (vinte) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 19, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 21, medindo 36,00 metros;
LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.
h) Lote Urbano nº. 21 (vinte e um) da Quadra nº. 175, com área de 457,20 m2 (quatrocentos e cinquenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 20, medindo 36,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 22, medindo 36,00 metros;

LESTE: Com a Via pavimentada Azaleia, medindo 12,70 metros;
OESTE: Com a Avenida Brasil, medindo 12,70 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MARÇO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e conforme legislação vigente.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO N° 5938/2019

Publicação Nº 2040641

DECRETO Nº 5938/2019
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N° 103/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC E A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO- CASAN NOS TERMOS DO ESTABELECIDO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N.° 002/2007, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais e constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado através da Portaria n.° 688 de 2018, com a finalidade de apurar se o contrato assinado entre o Município de Dionísio Cerqueira e a CASAN atendeu a todos os requisitos previstos na Lei e na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a resposta apresentada pela CASAN através do ofício CT/D N.º 1.036 e a confrontação das informações com o Plano Municipal de Saneamento Básico revisado no ano de 2018;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela empresa AMPLA Consultoria e Assessoria, através do Ofício n.º 1.660/2018, responsável pela elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico revisado no ano de 2018, principalmente a conclusão pela possibilidade de atendimento das necessidades da População com um menor custo;

CONSIDERANDO a conversão do procedimento administrativo em processo administrativo para fins de rescisão do Contrato de Programa estabelecido entre o Município de Dionísio Cerqueira/SC e a Companhia Catarinense de Água e Saneamento, através do Decreto n.° 5884/2019;

CONSIDERANDO que o processo administrativo autuado sob n.° 001/2019, obedeceu o rito previsto no art. 38 da Lei Federal 8987/1995, conforme estabelecido na Lei n.° 11.445/2007, através dos trabalhos realizados pela Comissão Julgadora, com amplo acesso da CASAN aos seus direitos constitucionais da ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO que o processo administrativo apurou exclusivamente vícios de ordem legal e constitucional na constituição do contrato de programa, ficando demonstradas as nulidades existentes, não se tratando de processo administrativo de descumprimento contratual com declaração de caducidade, mas pela existência de nulidade insanável;

CONSIDERANDO toda prova produzida no Processo Administrativo n.° 001/2019, bem como o parecer final da Comissão Julgadora, apontando irregularidades no cumprimento dos requisitos para celebração do Contrato de Programa, consistente na falta de realização de processo de licitação, ausência de atualização do plano municipal de saneamento básico, inexistência de ampla divulgação do contrato e da audiência pública para discussão com a sociedade civil e inviabilidade do estudo econômico financeiro elaborado unilateralmente pela CASAN, tendo em vista o reconhecimento inicial pelo município de uma dívida com a estatal que acarretou em saldo negativo na execução contratual;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garantiu aos Municípios a titularidade, a definição da política e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, no qual se incluem os serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO que a modalidade de prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotamento sanitário é a Concessão, onde figura como concessionária a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, sendo que o Convênio de Cooperação n. 002/2007 e Contrato de Programa n.° 103/2016, entre o Município e a Concessionária foi celebrado através da dispensa de licitação

n.° 130/2016, em flagrante ofensa ao princípio da obrigatoriedade de licitação pública estampado no artigo 37, inc. XXI e, especialmente, no artigo 175, caput, da Constituição da República, sopesados pela decisão recente do Supremo Tribunal Federal nos autos ADI N.° 4058;

CONSIDERANDO que o Contrato de Programa 103/2016, deixou de atender os requisitos de validade estabelecidos no art. 11 da Lei n.° 11.445/2007, especialmente a inviabilidade técnica e econômica financeira da prestação de serviços, tendo em vista que o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente, quando da assinatura do Contrato de Programa, já possuia 09(nove) anos, portanto desatualizado, a inexistência de normas prévias de regulação, além dos defeitos juridicos no processo de consulta pública acerca da minuta contratual;

CONSIDERANDO que de acordo com a cláusula 3° do Convênio de Cooperação n.° 002/2007, o contrato de programa deveria ser assinado em até 90(noventa) dias da aprovação do Plano Municipal de Saneamento, o qual, foi aprovado no mesmo ano, através da Lei Municipal n.° 3.766/2007, no entanto, foi firmado tão somente 09(nove) anos depois, em 09/12/2016, faltando apenas 22(vinte e dois) dias para o término do último mandato, sem o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a titularidade dos serviços públicos implica no reconhecimento de competência à Administração Pública municipal de deliberar sobre sua prestação, examinando a conveniência de retomá-los em caso de ilegalidade do instrumento jurídico de delegação;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade dos serviços públicos exige a reversão ao Poder Público municipal dos bens a eles afetados e havidos como necessários à persistência de sua prestação;

CONSIDERANDO que, a partir do momento em que ocorre a assunção dos serviços públicos, os bens vinculados a eles deverão permanecer à disposição do Poder Público municipal, sem os quais não seria possível sua prestação à população;

CONSIDERANDO que eventual indenização a ser perquirida pela CASAN, deverá ser objeto de ação própria, cujos valores la serão liquidados, não obstando a assunção dos serviços por parte da municipalidade;

CONSIDERANDO que o Município já tomou todas as medidas administrativas necessárias para operação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, através de equipe técnica contratada visando a continuidade e garantia na operação dos serviços;

CONSIDERANDO que conforme dispõe a Lei n.° 11.445/2007 e a Lei n.° 8987/1995, a extinção da concessão através do contrato de programa far-se-á através de anulação do referido instrumento, conforme estabelecido no art. 35, inciso V da Lei de Concessões, sendo este o parecer final da Comissão de Processo Administrativo, resolve DECRETAR:

Art. 1º Extingue-se nesta data, motivada e unilateralmente, declarando-se nulos de pleno direito o Convênio de Cooperação nº 0002/2007 e o Contrato de Programa n.° 103/2016, firmados entre o Município de Dionísio Cerqueira/SC e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN na data de 09/12/2016, com a conseqüente reversão ao Poder Público Municipal, de todos os bens afetados e vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.
Parágrafo Único - O referido ato é praticado com o objetivo de preservar e assegurar a universalidade, continuidade, regularidade e a permanência da prestação de serviços públicos essenciais, de extrema relevância para a comunidade, cuja paralisação ou suspensão é inadmissível.

Art. 2º O Município de Dionísio Cerqueira/SC assumirá, a partir desta data, a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário, devendo a Companhia Catarinense de Água e Saneamento-CASAN, permanecer operando até a efetiva imissão na posse pelo Município nas instalações pertencentes ao sistema, conforme bens já arrolados nos autos da Ação nº 0300142-70.2019.8.24.0017.

Art. 3° A partir da notificação da extinção do Convênio de Cooperação nº 0002/2007 e do Contrato de Programa n.° 103/2016 a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN deverá disponibilizar todas as informações técnicas e comerciais necessárias aos levantamentos a serem efetuados pelo Município;
Parágrafo Único - Para que o Município possa passar a prestar os serviços de abastecimento de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário, fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, obrigada a disponibilizar todas as instalações vinculadas aos serviços de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.
Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves
Prefeito Municipal

Joelso Vicente Domingues de Lima
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 5939/2019

Publicação Nº 2040643

DECRETO Nº 5939/2019

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados e nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, órgão da Administração Municipal do Município, composta dos membros abaixo descritos:

REPRESENTANTES	MEMBROS
Representante da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira	Titular: EVANDRO TRESSOLDI DE ALMEIDA VARGAS Suplente: MARIA ROSA OLBERMANN
Representante dos Coordenadores de Escolas Municipais	Titular: SIRLEI GONÇALVES SCARIOT Suplente: ROSANE GOMES DE ANDRADE SOUZA
Representante dos Professores Municipais	Titular: KIARA STEIN Suplente: ELISIANE DA ROCHA
Representante dos Auxiliares de Serviços do Ensino Municipal	Titular: CLARICE SCHENCKEL BUENO Suplente: SOLANGE MARIA RIGHI
Representante dos Pais de Alunos	Titular: MARCELO LUIZ FERLIN DAMBROS Suplente: JANE LUCIA DOS ANJOS DZIKOSKI

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação escolherá dentre os membros, um (a) Presidente e um (a) Secretário (a) para coordenar os trabalhos e se reunirá mensalmente para deliberar sobre as questões de sua competência.

Art. 3º Os membros titulares da Comissão e os respectivos suplentes exercerão as atribuições inerentes à função pelo período de dois anos, admitindo-se a recondução por períodos iguais e sucessivos, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se na integra o Decreto nº 5662/2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, 31 DE MAIO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PRÉDEFERIMENTO E PRÉ-INDEFERIMENTO

Publicação Nº 2040421

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pré-deferimento e pré-indeferimento das inscrições referentes ao Edital 001/2019

Dispõe sobre a relação de candidatos, pré-deferidos e pré-indeferidos das inscrições a membro do Conselho Tutelar.

Art. 1º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a relação de candidatos pré-deferidos a membro do Conselho Tutelar.

• INSCRIÇÕES PRÉ-DEFERIDAS:

Candidato	Data de Nascimento	Nº da Inscrição	Situação da Inscrição
Melania Willirich Schefer	16/04/1967	001/2019	Pré-Deferida
Jessica dos Santos Scher	12/06/1993	002/2019	Pré-Deferida
Geanine Dahmer Schrader	05/05/1981	004/2019	Pré-Deferida
Carla Chiele da Silva	08/08/1994	007/2019	Pré-Deferida
Juçara Pinheiro Macedo	26/02/1971	009/2019	Pré-Deferida
Ivonete De Camargo Fortes	13/06/1991	012/2019	Pré-Deferida
Fernanda Dos Santos Azeredo	14/12/1988	015/2019	Pré-Deferida
Marlene Sieg Fischer	23/04/1960	017/2019	Pré-Deferida
Edila Simone Machado	08/03/1979	018/2019	Pré-Deferida
Ana Caroline Haefliger	25/09/1993	020/2019	Pré-Deferida
Jessica July Ganzer	31/12/1992	021/2019	Pré-Deferida
Jandara Shaiana Schueigerti Abadi	19/02/1992	022/2019	Pré-Deferida
Ana Maristela Iolandes Dutra	10/05/1998	023/2019	Pré-Deferida
Sirlene Terezinha Fumegali Sell	19/09/1976	024/2019	Pré-Deferida
Jessica Carolina Bublitz Do Carmo	13/02/1998	025/2019	Pré-Deferida
Natalia da Silva	03/10/1995	027/2019	Pré-Deferida
Ivonete Aparecida Ties	17/09/1987	028/2019	Pré-Deferida
Jessica Cassiana Da Silva Oliveira	28/10/1994	036/2019	Pré-Deferida
Graciela Tosetto Bortoli	22/01/1990	038/2019	Pré-Deferida
Maria Lucia de Christo	23/09/1981	040/2019	Pré-Deferida
Gessica Camila Ortega de Lara	08/02/1991	041/2019	Pré-Deferida
Matheus Henrique Lemos	10/04/1997	042/2019	Pré-Deferida

Total de inscrições pré deferidas: 22

Art. 2º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a relação de candidatos pré-indeferidos a membro do Conselho Tutelar.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

• INSCRIÇÕES PRÉ-INDEFERIDAS:

Candidato	Data Nascimento	Nº da Inscrição	Situação da Inscrição
Raul Cezar Galvão	06/11/1972	003/2019	Pré-indeferida. Não cumprimento do item 3.2, incisos VII, X e XIV, do edital 001/2019
Marisangela Aparecida Surdi	03/05/1975	005/2019	Pré-indeferida. Não cumprimento do item 3.2 e incisos V e XI, do edital 001/2019
Ana Claudia de Lara	17/05/1993	006/2019	Pré-indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso I do edital 001/2019.
Tiago Marcelo Egger	14/09/1988	008/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso VII do edital 001/2019
Solange Lurdes Gularte Pimentel	27/08/1971	010/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso I do edital 001/2019
Fernanda da Paz	07/11/1990	011/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Marylaine Klein	20/01/1986	013/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XIV do edital 001/2019
Marilucia Bento Medina da Silva	29/03/1971	014/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Janete Penassol Dos Santos	27/09/1973	016/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Nelson Mendes da Silva Andrade	01/04/1990	019/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XI do edital 001/2019
Roselei Soares	30/06/1977	026/2019	Pré indeferida. Não cumprimento dos itens 3.1, inciso IV, item 3.2, inciso V e do item 3.3 do edital 001/2019
Lucas Mateus Burin	27/08/1991	029/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XI e inciso XIV do edital 001/2019
Dulce Salete Poleselo de Lara	22/08/1965	030/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Chrislayne Das Graças Fernandes	01/09/1998	031/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.1, inciso III do edital 001/2019
João Felipe Rodrigues Colman	20/10/1995	032/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Ricardo De Lima Mangini	08/07/1993	033/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XI do edital

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

			001/2019
Rodrigo Gonçalves de Christo	07/08/1992	034/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XIV do edital 001/2019
Edimilson Portes de Moura Da Silva	08/03/1993	035/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Daniel Henrique Machiavelli	07/05/1978	037/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XII do edital 001/2019
Anderson Paulo Herkert	04/02/1983	039/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso V do edital 001/2019
Serenita Da Silva	21/09/1993	043/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XI do edital 001/2019
Juliana Lima Meotti	23/10/1995	044/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso XIII do edital 001/2019
Tatiane Batista	21/01/1992	045/2019	Pré indeferida. Não cumprimento do item 3.2, inciso III do edital 001/2019

Total das inscrições pré-indeferidas: 23 inscritos

- **INSCRIÇOES INDEFERIDAS**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Dionísio Cerqueira (CMDCA), torna público a relação de candidatos indeferidos a membro do Conselho Tutelar.

Candidato	Data Nascimento	Situação da Inscrição
Stefany da Luz Pinto	30/07/1999	Indeferida. Não cumprimento do item 3.2, em todos os seus incisos.
Giovane Cesar Pereira Pasquali	09/06/1991	Indeferida. Não cumprimento do item 3.2, em todos os seus incisos.
Erica Albaneze	12/07/1994	Indeferida. Não cumprimento do item 3.2, em todos os seus incisos.
Edileuza Brito de Souza	16/07/1983	Indeferida. Não cumprimento do item 3.2, em todos os seus incisos.
Sinaria Lima Souza	27/06/1992	Indeferida. Não cumprimento do item 3.2, em todos os seus incisos

Total de inscrições indeferidas: 05 inscritos

Art. 4º: Os candidatos com inscrição **pré-indeferidas** terão o prazo de 02 dias, a contar da data de **03/06/2019 até 04/06/2019**, no horário compreendido das 08 hs ás 12 hs e das 13 hs ás 17:00 hs, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Prefeito Adelino Mangini, 480 – Centro - Dionísio Cerqueira – SC para apresentação da documentação pendente, conforme item 7, subitem 7.6 do edital 001/2019.

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dionísio Cerqueira, 31 de maio de 2019.

_____
Everaldo Weiss Gonçalves
Presidente do CMDCA

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019

Publicação Nº 2040724

CONTRATO Nº 46/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NA CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE DOUTOR PEDRINHO, (AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DE DOUTOR PEDRINHO).

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.996/0001-96, com endereço à Rua Canoinhas, nº 260, Bairro Sete de Setembro, cidade de Gaspar - SC, CEP: 89.110-001 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para, de conformidade com a Licitação de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 27/2019, com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e com os demais diplomas legais aplicáveis, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto e regime de execução:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a plena execução (compreendendo material e mão-de-obra), para CONSTRUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E/OU MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE DOUTOR PEDRINHO, (AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO DE DOUTOR PEDRINHO), que compreende os projetos relacionados ao contrato de repasse nº 862957/2017, Gestor/Programa Ministério dos Esportes/Esportes e Grandes Eventos Esportivos celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Doutor Pedrinho/SC, tudo de conformidade com o edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

1.2 - O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global e abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno e integral cumprimento.

1.3 - Este contrato, Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

1.4 – O Contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes caso o prazo previsto para os Restos a Pagar no § 2º do Art. 68 do Decreto Federal 93.872 e suas atualizações, ou seja 30 de junho de 2019 não for prorrogado.

1.4.1 – Em caso de rescisão somente serão pagos os serviços efetivamente realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução:

2.1 - O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela CONTRATADA, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

2.2 - É de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor, Forma de Pagamento, Dotação Orçamentária e Reajuste:

3.1 - O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 509.678,89 (quinhentos e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) pelo integral/pleno cumprimento do objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

a) Em relação ao item 01 do Edital, cuja verba tem origem em Convênio firmado pela Prefeitura Municipal de Doutro Pedrinho, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo ÓRGÃO CONCEDENTE;

b) Os pagamentos descritos no item "a" desta cláusula somente serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços executados, conforme os valores unitários constantes da "Proposta de Preços", individualizado conforme projetos executivos e cronogramas físico-financeiros distintos, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no edital e neste contrato;

c.1) Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial;
c.2) Os depósitos estão condicionados ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes dos respectivos cronogramas físico-financeiros, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato de acompanhamento do Município e vistoriado/aprovados, quando necessário e exigido pelo setor de fiscalização do Órgão Concedente;
c.3) Os pagamentos relacionados ao item 01 do objeto ficam condicionados ao recebimento dos repasses financeiros pelo Órgão Concedente, os quais somente ocorrerão mediante a apresentação das faturas referentes à execução dos serviços e/ou aquisições devidamente vistoriadas pelo Setor de Fiscalização, sem prejuízo das demais condições e requisitos estabelecidos no Contrato de Convênio firmado entre o Município e o Órgão Concedente, o que é de pleno conhecimento e de total aceitação dos licitantes.

3.3 - O Município, através da engenharia de fiscalização, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela contratada. A emissão da nota fiscal, pela empresa contratada, ficará condicionada à medição e aprovação dos serviços pelo Fiscal do Contrato pela Engenharia de Fiscalização do Município.

3.4 - Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

3.5 - Para a efetivação de cada um dos pagamentos deste contrato será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do Município.

3.6 - No preço estão inclusos todos os custos de execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais necessários e relacionados ao Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento.

3.7 - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
02	DESPORTO
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO
44905199	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
03000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
01340000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS

CLÁUSULA QUARTA - Obrigações Da Contratada:

4.1 - A CONTRATADA obriga-se:
a) A aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização expressa do MUNICÍPIO;
b) Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
c) A refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer Engenharia do Município, responsável pela fiscalização;
d) A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
e) Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra;
f) Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
g) Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, bem como prestar as garantias contratuais estabelecidas neste Edital;
g.1) O licitante vencedor, ao qual for adjudicado o objeto da presente licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, apresentar uma das garantias abaixo discriminadas, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme artigo 56, §2°, da Lei n.º 8.666/1993:
a) Caução em dinheiro, a ser depositada em conta fornecida/informada pelo Município;
b) Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;
c) Fiança Bancária com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
g.2) Nenhum pagamento será realizado até que seja aceita, pelo Município, uma das garantias acima estabelecidas;
g.3) Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Doutor Pedrinho/SC;
g.4) A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento

Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual a qual será retida para os fins do artigo 80, inciso III da Lei n.º 8.666/1993;
g.5) O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Doutor Pedrinho/SC, por ocasião do seu recolhimento;
g.6) O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o da liberação do caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;
h) Manter o Diário de Obras sempre em dia, con anotações detalhadas do andamento dos trabalhos, e apresentar a cada semana para Engenharia do Município, responsável pela fiscalização;
i) Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - Obrigações do Município

5.1 - Compete ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento nos moldes estipulados na Clausula Terceira e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

6.2 - O início dos serviços dar-se-á após o recebimento da Ordem de Serviço, em no máximo até 03 (três) dias consecutivos.

6.2.1 - A ordem de serviço será expedida mediante a subscrição do respectivo contrato, e a convocação para assinatura será feita pela Secretaria de Administração.

6.3 - O prazo para execução dos serviços (valor global) será de 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento e subscrição da correspondente ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

6.3.1 - A empresa contratada somente poderá executar a obra de forma dissonante do cronograma mediante expressa autorização da Administração Municipal.

6.3.2 - O fato de a mesma empresa ser contratada para execução de mais de um item não lhe dá o direito a prazo distinto, devendo observar para todos o prazo de execução, trabalhando de forma concomitante para atendimento deste sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais inerentes.

6.4 - LOCAL: Rua Pioneiros, Centro – Doutor Pedrinho/SC.

6.5 – O PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO SERÁ CONTADO IMEDIAMENTE APÓS ESGOTADOS OS PRAZOS RECURSAIS COM VALIDADE ATÉ 31/12/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

7.1 - Cabe ao MUNICÍPIO exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços e obras contratados, o que não isenta a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades e obrigações.

7.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, fiscalização e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

7.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, especialmente no que concerne ao objeto e demais obrigações e responsabilidade contidas neste contrato.

7.4 - O MUNICÍPIO terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive no âmbito judicial.

7.5 - O MUNICÍPIO promoverá medições, observadas as condições estabelecidas no Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades:

8.1 - Ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados), e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo MUNICÍPIO, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

I – O pagamento de 5% (cinco por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

II – O pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início e/ou na entrega da obra;

III – O pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por culpa ou iniciativa da CONTRATADA.

8.2 - A multa deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal (podendo ser cobrada judicialmente após a notificação), e caso a CONTRATADA não efetive o pagamento da multa até a data dos pagamentos que tenha direito, poderá ser retido o valor da garantia contratual, bem como de eventuais valores devidos pelo MUNICÍPIO, retenções estas que a CONTRATADA autoriza neste ato de maneira expressa e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos Incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93; e

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo MUNICÍPIO, com as conseqüências previstas na cláusula oitava.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Constituem também motivos para rescisão do Contrato, aqueles previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão por culpa da CONTRATADA importará em:
a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o MUNICÍPIO, e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé (a juízo do MUNICÍPIO). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento Do Contrato:

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do Município Elizeu Rodrigues Tavares.

10.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Valmir de Souza, (Empresário) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (47) 99958-6363 e e-mail vbconstrucoes.eng@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Garantia Da Obra/Serviço:

11.1 - A CONTRATADA fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Revogação por Interesse Público:

12.1 - O Município de Doutor Pedrinho reserva-se o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, especialmente em caso de não ocorrer a liberação dos recursos, em razão do objeto licitado depender do Repasse nº 862957/2017, gestor/programa Ministério dos Esportes/Esporte de Grande Evento, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério dos Esportes.

12.2 – O Contrato poderá ser rescindido sem ônus para as partes caso o prazo previsto para os Restos a Pagar no § 2º do Art. 68 do Decreto Federal 93.872 e suas atualizações, ou seja 30 de junho de 2019 não for prorrogado.

12.2.1 – Em caso de rescisão somente serão pagos os serviços efetivamente realizados até o momento da rescisão.

12.3 – A revogação da licitação nos termos dos itens da presente cláusula não gera para o Município obrigação de indenizar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo em 3(três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Município de Doutor Pedrinho (SC), 31 de maio de 2019.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
PREFEITA MUNICIPAL

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA – EPP

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

ELAINE REGINA DE ESPINDOLA WOLLERT ALLISON DA LUZ

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 008-2019 FMS

Publicação Nº 2042312

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 008/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 008/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSTANTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 13 de junho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 08h40min (horário oficial de Brasília), do dia 13 de junho de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 03 de Junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 009-2019 FMS

Publicação Nº 2042326

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 009/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 009/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
0.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do maior desconto por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SE TENHA ESTOQUE, NO MOMENTO DA NECESSIDADE, O MESMO SEJA DE SUMA IMPORTÂNCIA E DE OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO PELO MUNICÍPIO, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE E POR ORDEN JUDICIAL, SENDO UTILIZADO DESCONTO SOBRE A TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – CMED, COM USO DE RECURSOS CONSTANTE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 13h30min (horário oficial de Brasília) do dia 13 de junho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 13h40min (horário oficial de Brasília), do dia 13 de junho de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios, SC, 03 de Junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 032-2019 PMER

Publicação Nº 2042346

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 032/2019-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 024/2019 – Sistema de Registro de Preços

1 – PREÂMBULO
1.1 - O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito

Municipal, o Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DIFERENCIADAS E INTEGRATIVAS DE ARTES E CULTURA EM ESPECIAL DANÇA BALLET E JAZZ COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 8 (OITO) HORAS A SER REALIZADAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV, NO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pela Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 071/2018, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal de nº. 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 09h00min (horário oficial de Brasília) do dia 17 de Junho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das 09h15min (horário oficial de Brasília), do dia 17 de Junho de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "1.2" do edital.

Entre Rios, SC, 03 de junho de 2019.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

RESOLUÇÃO 002 PUBLICAÇÃO INSCRITOS

Publicação Nº 2041416

PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ERVAL VELHO/SC.

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL, constituída na forma da Resolução nº02/CMDCA, de 05 de abril de 2019, torna pública a Relação dos Candidatos Inscritos.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	Rejane Ribeiro Rodrigues	Deferida
02	Linda Inez Brocardo	Deferida
03	Rita da Silva	Indeferida
04	Roseli Padilha Vettori	Deferida
05	Vanessa Júlia Baratieri	Deferida
06	Solange de Fátima Reinaldo	Deferida
07	Cristiane Wernecke de Andrade Amora	Deferida
08	Marcos Aurélio Piovesan	Deferida
09	Fabiana Aparecida de Souza	Deferida
10	Ivonete da Aparecida Ferreira	Deferida
11	Aline Telles Gemelli	Deferida
12	Rudinei Luiz Piovesan Junior	Deferida
13	Samara Nogueira da Silva	Deferida
14	Luciane Padilha da Luz	Deferida
15	Leidiane Rosa Fillipiaki de Giacometi	Deferida
16	Ivonir Laurentino Dadalt	Deferida

Erval Velho, 31 de maio de 2019.
Adriana Canci
Coordenadora da Comissão Eleitoral Especial

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 199/2019

Publicação Nº 2040998

Faxinal dos Guedes - SC, 27 de Maio de 2019.

DECRETO Nº. 0199/2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 2015012901 ENTRE AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC E PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Gilberto Angelo Lazzari, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2476 de 06 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação do Contrato de Empréstimo nº. 2015012901 do BADESC no valor de R$ 1.876,83 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), no orçamento de 2019 do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:
Órgão: 05 – Secretaria M. de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. de Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Projeto/Atividade: 1064 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação:44900000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1183 – Operação de Crédito
Valor: R$ 1.876,83

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do contrato de empréstimo do BADESC nº. 2015012901, para pavimentação asfáltica na Rua São Paulo do Município de Faxinal dos Guedes.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gilberto Angelo Lazzari
Prefeito
Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 200/2019

Publicação Nº 2041000

DECRETO Nº 200/2019.
DESIGNO MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMNETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município - LOM.

Considerando, a necessidade de acompanhar os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019;
Considerando, o cronograma apresentado para o certame, tais como recursos, coordenação, aplicação de provas e fiscalização para lisura do certame;
Considerando finalmente, resguardar os princípios do artigo 37, caput, da Carta Magna, mais, os contidos no Edital de Processo Seletivo;

DECRETA:
Art. 1°. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de que trata o Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira:
ANDRE LUIZ TONET FRACASSO: Matrícula Nº 2569, Fiscal de Tributos;
ALEX XAVES GRIGOL: Matrícula Nº 2419, Assistente Administrativo;
REJANE MARIA DA SILVA: Matrícula Nº 2240, Técnico em Saúde Bucal.

Art. 2°. Os membros da Comissão realizarão o acompanhamento de fiscalização dos trabalhos de que trata o presente Processo Seletivo

Simplificado Nº. 001/2019.

Art. 3°. Os serviços da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº. 001/2019, serão prestados de forma gratuita e considerados relevantes para o Município.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 201/2019

Publicação Nº 2041016

DECRETO Nº 201 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do imóvel constante de parte da chácara n.º 66 atual quadra n.º 47, com área de 14.249,60m², localizado na Rua Barra Grande esquina com a Rua 20 de Janeiro, no Bairro 02, Matrícula n.º 16.495 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de SORELLE HOLDING LTDA, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA SC n.º 092210-4.

Art. 2º - Este Desdobro resulta em 02 imóveis sendo: ÁREA REMANESCENTE – lote n.º 16 quadra n.º 47 com área de 11.091,80m², localizado no lado de numeração par da Rua Barra Grande esquina com a Rua 20 de Janeiro, confrontando: ao NORTE – com a Rua Barra Grande em 121,32 metros; ao SUL – confronta com o lote n.º 17 (área desdobrada) em 94,71 metros; a LESTE – confronta com a Rua 20 de Janeiro em 99,88 metros; ao OESTE – confronta com o lote n.º 01 de Roque Possamai e Joreide dos Santos Possamai, matrícula n.º 21.987 em 54,21 metros; com o lote n.º 05 de Tereza Aparecida Dalla Libera, matrícula 21.388 em 17,50 metros; com parte do lote n.º 06 de Bianor Paulo Giordani e Carmen Salete Fiorentin Giordani, matrícula n.º 21.435 em 37,25 metros, e ÁREA DESDOBRADA – lote n.º 17 da Quadra n.º 47 com área de 2.904,70m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro, distante 99,88 metros da esquina com a Rua Barra Grande, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, confrontando: ao NORTE – confronta com o lote n.º 16 (área remanescente) em 94,71 metros; ao SUL confronta com parte do lote n.º 09 de Angelo João Aléssio casado com Noeli Aléssio, matrícula n.º 28.572 em 86,96 metros; a LESTE – confronta com a Rua 20 de Janeiro em 24,28 metros; a Oeste – confronta com parte do lote n.º 06 de Bianor Paulo Giordani e Carmem Salete Fiorentin Giordani, matrícula n.º 21.435 em 7,75 metross e com o lote n.º 07 de Nairo Giordani, matrícula n.º 21.446 em 32,00 metros.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0054/2018

Publicação Nº 2041152

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 54/2018

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, cidade que lhe empresa o nome, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 83.009.910/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, com sede na Rua Guanabara, n. 502, Sala 01, Bairro dos Esportes, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n. 12.361.035/0001-35 neste ato representada por sua sócia-administradora, Senhora ADRIANA MACIEL CHAVES, residente e domiciliado na Rua Independência, n. 1244, Bairro La Salle, no Município de Xanxerê, inscrita no CPF/MF sob n. 006.294.289-13 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.165.523, expedida pela SESP/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14 do Processo Licitatório n. 0040/2018 na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia n. 0002/2018, homologada em 06 de Julho de 2018, c/c a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n. 0054/2018. Considerando, justificativa técnica emitida pelo Departamento de Engenharia, o faz em conformidade com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 – Prorrogar o prazo da execução da obra, que incialmente estava prevista para o mês de maio de 2019, passando para até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o presente Termo Aditivo n. 01 permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (4) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de Maio de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREEITO MUNICIPAL

MAP CONST. E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ/MF sob n. 12.361.035/0001-35
ADRIANA MACIEL CHAVES

Testemunhas:

Gloraci José Bassani
CPF/MF sob n. 490.569.800-68

Mauricio Prestes Grigol
CPF/MF sob n. 053.975.749-70

Flor do Sertão

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL Nº. 839/2019

Publicação Nº 2041347

ERRATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 839/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço – Global

1 - A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura do certame e o item 6.2, subitem b.2 letra "c" e item 7.2.15, subitem b.2 letra "g" do edital, conforme impugnação do edital apresentada pela empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA referente ao processo Licitatório nº. 839/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº. 05/2019 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, conforme abaixo:

1.1 - Alteração do item 6.2, subitem b.2, letra "c" do edital:

Onde se lê:
c) Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela IMA ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às atividades de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Disposição final em Aterro Sanitário, ou LAO para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

Leia-se:
c) Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela IMA ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes e Disposição final em Aterro Sanitário, ou LAO para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

1.2 – Alteração do item 7.2.15, subitem b.2, letra "g" do edital:

Onde se lê:
g) Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela IMA ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes às atividades de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde e Disposição final em Aterro Sanitário, ou LAO para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

Leia-se:
g) Licença Ambiental de Instalação – LAI ou Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela IMA ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante e em vigor, atestando a existência de estudos e/ou trabalhos para fins de implantação das instalações atinentes e Disposição final em Aterro Sanitário, ou LAO para sistemas já implantados de tratamento e Aterro Sanitário em operação.

1.3 – Alteração do item 1.2 do edital:

2 Onde se lê:
1.2 - Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitações deverão ser entregues na sala de licitações no local acima estabelecido, impreterivelmente até às 09:30 horas dia 03 de junho de 2019.

Leia-se:
1.2 - Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitações deverão ser entregues na sala de licitações no local acima estabelecido, impreterivelmente até às 09:30 horas dia 18 de junho de 2019.

Flor do Sertão – SC, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO Nº. 839

Publicação Nº 2041415

REAVISO DE LICITAÇÃO – Tomada de Preço
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 839/2019
MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 05/2019
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço - Global

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS EM TODO O PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO FINAL COM RESPONSABILIDADE PELOS REJEITOS EM ATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de junho de 2019, no site www.flordosertao.sc.gov.br, e em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes com os documentos e as propostas de preços na sala de licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, até às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2019. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:31 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo local e horário.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 31 dias do mês de maio de 2019.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CONDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,

Publicação Nº 2040771

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CONDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL,

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 30 de Maio de 2019, em sua sede localizada na Servidão Aurélio Dalla Riva, 739, Bairro Centro, cidade de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, e considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 155, de 05 de setembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 494, de 22 de setembro de 2010 e pela Lei Municipal nº 578, de 10 de julho de 2013, torna publico a lista de candidatos inscritos para o processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares, segue a relação:

Nº De Inscrição	Nome	Situação
01	Vanessa De Quadros De Jesus	Deferido
02	Solange De Matos	Deferido
03	Dilvane Teresinha Moro De Cesero	Deferido
04	Sandra Fatima Brustolin Prigolli	Deferido
05	Luana Caroline Wilkosz	Deferido
06	Graciela Borges De Oliveira	Deferido
07	Simone Lovatto	Deferido
08	Orlanda Da Silva	Deferido
09	Rosangela Vanzo	Deferido
10	Kalita Rafaela De Campos	Deferido
11	Jucelia Souza Dos Santos	Deferido

Formosa Do Sul, 30 De Maio De 2019.
Clovis Correa
Presidente CMDCA

Forquilhinha

Prefeitura

64 PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Publicação Nº 2040470

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2018

O Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), - Lei Federal Nº 10.257/2001 (Estatuto Da Cidade), Lei Organica Do Município De Forquilhinha, Lei Municipal Nº 494/1998 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal Nº 1.947/2013 (Dispõe Sobre a Cobrança de Contribuição de Melhoria na Execução de Obras Públicas que Enumera e dá Outras Providências), Lei Municipal Nº 2.048/2014 (Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera e dá outras providências), leva ao conhecimento dos abaixo relacionados que encontram-se em local incerto e não sabido e/ou que recusaram o recebimento do referente Edital de Lançamento, que foi executado obras de que trata este edital, cuja a integra do edital de lançamento e cobrança da Contribuição de Contribuição de Melhoria pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

Nº Edital	DT VENCIMENTO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR ATÉ VENCIMENTO (20% DE DESCONTO)	IMÓVÉL OBJETO	RUA PAVIMENTADA
02/2018	10/06/2019	2.913,56	2.330,85	IMÓVEL: 01.04.026.0150.001	RUA DOS MANACÁS
02/2018	10/06/2019	3.237,29	2.589,83	IMÓVEL: 01.04.074.0224.001	RUA DOS MANACÁS
02/2018	10/06/2019	2.475,68	1.980,55	IMÓVEL: 01.04.026.0178.001	RUA DOS MANACÁS

Nilzete Locks de Souza
Fiscal de Tributos
Mat. 2968

65 PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHRORIA

Publicação Nº 2040473

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2018

O Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 145, III, da Constituição Federal, combinado com os artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), - Lei Federal Nº 10.257/2001 (Estatuto Da Cidade), Lei Organica Do Município De Forquilhinha, Lei Municipal Nº 494/1998 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal Nº 1.947/2013 (Dispõe Sobre a Cobrança de Contribuição de Melhoria na Execução de Obras Públicas que Enumera e dá Outras Providências), Lei Municipal Nº 2.048/2014 (Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obras públicas que enumera e dá outras providências), leva ao conhecimento dos abaixo relacionados que encontram-se em local incerto e não sabido e/ou que recusaram o recebimento do referente Edital de Lançamento, que foi executado obras de que trata este edital, cuja a integra do edital de lançamento e cobrança da Contribuição de Contribuição de Melhoria pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

Nº Edital	DT VENCIEMNTO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	VALOR ATÉ VENCIMENTO (20% DE DESCONTO)	IMÓVÉL OBJETO	RUA PAVIMENTADA
03/2018	10/06/2019	11.401,12	9.120,89	IMÓVEL: 01.04.030.0503.001	RUA DOS MANACÁS
03/2018	10/06/2019	42.863,82	34.291,06	IMÓVEL: 01.04.030.0503.001	RUA DOS MANACÁS
03/2018	10/06/2019	1.532,06	1.225,65	IMÓVEL: 01.04.014.0344.001	RUA DOS MANACÁS
03/2018	10/06/2019	1.392,80	1.114,24	IMÓVEL: 01.04.015.0165.001	RUA DOS MANACÁS
03/2018	10/06/2019	1.532,06	1.225,65	IMÓVEL: 01.04.015.0150.001	RUA DOS MANACÁS
03/2018	10/06/2019	2.221,06	1.776,85	IMÓVEL: 01.04.030.1580.001	RUA DOS MANACÁS

Nilzete Locks de Souza
Fiscal de Tributos
Mat. 2968

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019

Publicação Nº 2040434

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SATURNO, CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SANTA LIBERA, DO CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO CLARISSA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às oito horas do dia trinta e um do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 81/PMF/2019. Aberto os trabalhos pelo Sr. Presidente, Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que não houve recurso quanto à decisão proferida pela comissão quanto à fase de habilitação (envelope nº. 01), ata nº. 01. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço da licitante RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA. conforme habilitação já estabelecida, para as 08:00 horas do dia 05 de junho de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). A licitantes serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 31 de maio de 2019.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

VALERIA DE BONA TISCOSKI
Membro da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/PMF/2019

Publicação Nº 2041013

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 102/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de areão saibro grosso para uso na manutenção das diversas ruas do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de junho de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 31 de maio de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002-2019 DOM

Publicação Nº 2041409

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0002/2019 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0024/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para Execução de obra estrutural com fornecimento de material e Mão de Obra de uma Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro Macieira no Município de Fraiburgo, sistema composto por gradeamento seguido de reatores anaeróbios e aeróbios. PROJETO BÁSICO e demais documentos complementares (ANEXOS ao PAL e parte dele integrante) Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 19.06.2019, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 31 de maio de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

COMP. 2019_03 - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTUAÇÃO L.E.

Publicação Nº 2041422

Edital de Intimação DF-0003/2019
Aviso de Publicação de Intimação de Autuação

O Município de Fraiburgo intima as empresas abaixo relacionadas da emissão de Autos de Infração e Termo de Intimações decorrentes de descumprimento de obrigação acessória, consistente no dever de efetuar, mensalmente, as declarações dos serviços prestados e tomados na competência 03/2019, sendo que terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolher aos cofres públicos a importância correspondente a 20 (vinte) UFMs no valor atual da UFM: R$ 2,28 (dois reais e vinte e oito centavos), sendo a importância de R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos). No mesmo prazo poderão apresentar defesa em face do lançamento à primeira instância administrativa (artigo 597, inciso III, alínea "a" da LC 053/2003. Dispositivo Infringido: Artigo 539 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 c/c artigo 1º a 3º e §§ da Lei nº 1.934/2007. Cominações Legais: Artigo 16 da Lei 1.934/2007 c/c artigo 546, inciso I, alínea "b" da LC nº 053/2003 a saber:

INOVACAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME - 13.804.451/0001-23; GUSTAVO ZANATTA E CIA LTDA ME - 08.543.640/0002-30; FBA FORCA BRASIL ALIMENTOS COMERCIO E LOGISTICA EIRELI - ME - 15.356.432/0001-07; TRANSPORTES CLASSE LTDA ME - 15.677.334/0001-71; LM MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME - 15.708.011/0001-06; FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A - 06.337.280/0005-38; RUI MARCOS BERTOLLO ME - 00.724.339/0001-30; SIDNEI DA SILVA JUNIOR - ME - 17.572.844/0001-00; SERVICOS DE LAVACAO DE VEICULOS GAJAO LTDA - ME - 17.903.736/0001-72; AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA. - 82.647.884/0014-50; JOAO ADILSON GOIS DE JESUS - ME - 17.939.523/0001-09; CLAUDECIR MATEUCCI & CIA LTDA - ME - 18.083.309/0001-58; FIBER GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRIC LTDA-ME - 18.158.264/0001-33; BISCARO E SOUZA PIZZARIA E DELIVERY LTDA ME - 19.119.402/0001-38; DOCTOR BERGER DO BRASIL-PRO.QUIMICOS E FARMAC-LTDA-EPP - 85.396.141/0002-09; DANIEL MORAIS DOS SANTOS EIRELI - ME - 21.852.171/0001-19; AGROFLORESTAL LITANIA LTDA - ME - 83.454.264/0002-23; AGROPECUARIA CRESBAL LTDA - ME - 22.302.768/0001-52; CASALI SERVICOS FLORESTAIS EIRELI - ME - 22.310.813/0001-10; ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FISICO FISIOFITNESS LTDA. - ME - 11.516.732/0003-17; KAROLINE DOMINGUES DOS SANTOS 08916784921 - 23.189.986/0001-95; JOSE CAMARGO 01606404903 - 23.320.965/0001-67; VALDECI THIBES 52205452991 - 23.218.151/0001-16; HENVIDA ORGANIZACOES LTDA. - ME - 09.722.520/0009-30; ERCOLES TOLEDO EIRELI - ME - 23.607.928/0001-34; LUCIANA FERNANDA VIERO DA SILVA 05253914951 - 23.192.951/0001-05; RODRIGO RAMIRO RODRIGUES DOS SANTOS 72497270015 - 23.794.267/0001-01; JAKSON OTAVIO SILVA 07603072964 - 23.517.144/0001-15; MARIA ZENIR CHAVES FELIX 82208123972 - 24.213.711/0001-02; LUCENIR DE FATIMA SUBTIL 00523773935 - 21.992.633/0001-01; LEANDRO RODRIGUES 06063649948 - 24.991.533/0001-40; LUCI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA 02372935950 - 22.526.987/0001-15; AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA - ME - 25.055.988/0001-17; FABIANO CRUZ GONÇALVES ME - 25.067.941/0001-73; BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS EIRELI - 07.837.315/0008-03; PATRICIA APARECIDA SALES 09699786930 - 24.760.008/0001-14; MONALIZA ENDRIGO 09458993946 - 26.347.035/0001-95; MARIA LUCIA DE FATIMA GAEDCKE MALLMANN 06767292907 - 26.483.324/0001-11; TOP GRILL RESTAURANTE LTDA - ME - 27.131.727/0001-64; BEMAQ COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - - 27.176.250/0001-33; CATIANE DE QUADROS FERNANDES 08686949916 - 27.178.182/0001-41; ANGELITA CRISTINA HELT PIRES 04258151963 - 27.531.869/0001-19; FRAIBURGO COMUNICACOES LTDA ME - 28.252.317/0001-34; LUIZ FERNANDO DE ROSSI 08142446959 - 26.698.408/0001-72; CHARLES DIAS DE OLIVEIRA 03578846988 - 27.979.141/0001-54; JULIANO DE MELLO 07310397932 - 23.416.312/0001-86; LAURINDO GOLIN 16623134972 - 28.762.120/0001-45; ANDRIELE DA SILVA DALAGNOL - 29.707.758/0001-46; CLINICA MEDICA BRAUN VERGARA LTDA - 27.774.738/0002-43; VILLARE GASTRONOMIA EMPRESARIAL LTDA - 00.418.477/0038-83; SB - ROTA DA MAÇA TRANSPORTES EIRELI - 30.633.397/0001-10; SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - 49.930.514/3051-65; NELI DE SOUZA PINTO 29654092972 - 30.836.723/0001-96; WILLIAM FELISBINO DA LUZ 10743986962 - 31.778.261/0001-60; MARITANIA LUIZA PERES CAMILO 02282484932 - 32.043.935/0001-41; TRANSPORTES E LOGÍSTICA KL EIRELI - 32.810.341/0001-19; TRANSPORTES NOVA ERA EIRELI - 33.015.083/0001-41; PORTAL VIVENDAS EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS SPE LTDA - 32.285.792/0001-84; VILAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME - 85.160.489/0001-11; TRANSCOELHO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME - 04.111.255/0001-82; MARCOS ANTONIO THIVES BLEICHVEL - ME - 07.030.680/0001-35; GILMAR DIAS DE ALMEIDA - 46980016920 - 17.051.404/0001-07; CLINICA DA CRIANCA DR. KAUTZ LTDA - ME - 03.840.567/0001-64; SONIA APARECIDA DIAS DA SILVA & CIA LTDA ME - 07.858.170/0001-50; PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE JL LTDA ME - 08.596.227/0001-53; MECANICA E CHAPEACAO W.E. LTDA - ME - 08.979.977/0001-04; GERAPEL COMERCIO DE APARAS LTDA - EPP - 09.107.187/0001-00; AGROFRUTAS COM. PROCESSAMENTO EXP. E IMP. DE FRUTAS LTDA EPP - 09.242.349/0001-04; MARIA LANCHES BAR LTDA ME - 09.271.121/0001-42; TRANSCASALI - CORTE DE MADEIRA LTDA - ME - 09.373.672/0001-17; J.M COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA ME - 09.383.031/0001-43; COELHO LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME - 10.416.219/0001-20; AUGUSTINHO CONRADI - 47792191915 - 11.924.774/0001-25; DAVID RODRIGUES SEVERO FILHO - 48168378920 - 12.251.537/0001-03; SERGIO ANTONIO DE MATOS - 00714497959 -ME - 12.490.019/0001-42; MARCOS ADRIANO RALDI PALAORO - 08395591942 - 15.520.706/0001-51; ADIR ANHAIA DE LIZ - 02051231982 - 16.537.898/0001-71; AGROPECUARIA PERAZZOLI LTDA - 10.477.714/0001-49; EDSON COSTA MOREIRA E CIA LTDA - 17.204.035/0001-45; JOAO DE AGOSTINHO PAULO - 029492257917 - 18.581.537/0001-58; CLECI TONIAZZO - 65656091953 - 20.213.180/0001-05; CARMEN PIASSON - 06096738907 - 21.226.916/0001-34; CARMEN PIASSON - 06096738907 - 21.226.916/0001-34.

RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS
Auditor Fiscal - Matrícula 13.583

EXTRATO ATA 023

Publicação Nº 2041414

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE ATA N° 023
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2019

Ao vigésimo nono dia do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, no auditório do Paço Municipal, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo com os seguintes membros titulares presentes: Yuri Piccoli Hentz, Paulo Cendron, Adelino Dias, Ricardo Vanz, Vânia Maria Franceschi Vieira, Natália Mendes Latrechia, Ademar de Lara, Lucimar Ap. Ribeiro Correa. E os suplentes: Rosilane Ap. dos Santos, Ana Maria Camillo, Patrícia Moreira dos Santos, Stefanie Manoela Paim e Cleito Roberto Antunes Gonçalves.
Pautas apreciadas:
Famtour, Convite FCDL, Comissão de Turismo, Participação na BNT, Cartilha do Turismo, 3º Concurso Fotografe Fraiburgo; Palavra livre.

Portaria 13342019

Publicação Nº 2042062

PORTARIA Nº 1334, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 07/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear SUELEM MARINA VANZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 062.881.099-75, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13352019

Publicação Nº 2042064

PORTARIA Nº 1335, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01200/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARLA PATRÍCIA BARON, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.477.279-66, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13362019

Publicação Nº 2042068

PORTARIA Nº 1336, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01202/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Maria Silva Lazzartto, que se afastou por aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ALICE REGINA VENTZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 893.430.269-00, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13372019

Publicação Nº 2042071

PORTARIA Nº 1337, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 01203/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 067.473.049-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13382019

Publicação Nº 2042073

PORTARIA Nº 1338, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01204/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para preenchimento de vaga excedente e, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13392019

Publicação Nº 2042077

PORTARIA Nº 1339, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01204/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, conforme laudo em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JAHINE FERREIRA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 098.610.629-12 na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13402019

Publicação Nº 2042083

PORTARIA Nº 1340, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0101/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIO CÉSAR PEDROSO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 106.006.369-76, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13412019

Publicação Nº 2042087

PORTARIA Nº 1341, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Revoga portaria 0430/2019.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0430 de 07 de fevereiro de 2019, que prorrogou a ampliação da carga horária de 20 horas para 40 horas semanais do servidor DENILSON DALAGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 701.316.609-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13422019

Publicação Nº 2042090

PORTARIA Nº 1342, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Revoga portaria 0258/2017.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0258 de 06 de janeiro de 2017, que concedeu Função Gratificada Nível 4 ao servidor DENILSON DALAGNOL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.316.609-00, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR E PROFESSOR DISCIPLINA ESPECÍFICA GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR LP, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13432019

Publicação Nº 2042091

PORTARIA Nº 1343, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 1206/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir o contrato de TERESINHA APARECIDA LEMOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 751.377.049-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13442019

Publicação Nº 2042092

PORTARIA Nº 1344, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ELIZANDRA TEREZINHA BURIN SCARATTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 027.127.299-60, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - HISTÓRIA, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13452019

Publicação Nº 2042095

PORTARIA Nº 1345, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PATRICK LUIZ VAZ BORGES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 085.284.189-28, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13462019

Publicação Nº 2042099

PORTARIA Nº 1346, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 18 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0101/2019, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROBSON CAVALHEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 087.278.749-40, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 31 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 13472019

Publicação Nº 2042101

PORTARIA Nº 1347, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo
em Regime Especial de Contração

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JÉSSICA PATRÍCIA FORMAGINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 109.932.109-37, contratada em caráter de Regime Especial na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – DANDARA/BARRO PRETO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 31 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041296

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE MAIO DE 2019

Número	Assunto	Resumo	Data
086/2019	Exonerar	Exonera o senhor JOSÉ MASSANORI ALEXANDRE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro/Carpinteiro nomeado através da portaria 068/2004, conforme requerimento protocolado nº 191/2019.	07/05/2019
087/2019	Exonerar	Rescinde contrato de trabalho de NOEMI ALBERTON, nomeada através da Portaria 052/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga não habilitada.	13/05/2019
088/2019	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	13/05/2019
089/2019	Progressão Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Delecio Faquim Filho e Franciele Reolon de Moraes à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	23/05/2019
090/2019	Progresso Funcional	Incorpora ao vencimento dos servidores Delecio Faquim Filho e Franciele Reolon de Moraes à expressão monetária da Progressão Funcional (vertical) conforme dispõe o plano de Carreira do Magistério Público Municipal, devendo permanecer a referencia a qual os servidores estão enquadrados na Progressão Funcional (horizontal), de acordo com a documentação apresentada.	23/05/2019
091/2019	Licença para Tratamento de Saúde	Concede Licença com vencimentos à servidora SANDRA PIRES DE ALMEIDA SCHENA, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, no período de 23/05/2019 a 01/07/2019 - 40 (quarenta) dias para cuidar de seu pai conforme requerimento protocolado com o nº 216/2019 e declaração médica apresentada.	23/05/2019
092/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 31/05/2019 o contrato de trabalho de NOEMI ALBERTON, nomeada através da Portaria 075/2019, para exercer o cargo de Professora Pedagoga não habilitada.	27/05/2019
093/2019	Rescisão de Contrato	Rescinde a partir de 31/05/2019 o contrato de trabalho de KARIANE DUARTE DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria 162/2018, para exercer o cargo de Servente/Merendeira.	27/05/2019
094/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Fabiano Finger Santos, Veneranda Faquim Pilon, Paulo Roberto Susumu Shinoda e Renato Pepes, a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/05/2019
095/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora MAGNA ADRIANE RIBEIRO, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração e Finanças no período de 03/06/2019 a 08/06/2019 - 06 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/05/2019
096/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor CAMILO BERNABÉ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no período de 03/06/2019 a 22/06/2019 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/05/2019
097/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias ao servidor GERSO MOTTER, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos no período de 03/06/2019 a 22/06/2019 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	27/05/2019
098/2019	Férias Normais e Coletivas	Concede férias a servidora ANA PAULA CORREIA FERNANDES, ocupante do cargo de Médica Clinico Geral - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social no período de 03/06/2019 a 22/06/2019 - 20 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	29/05/2019
099/2019	Nomear Funcionário	Altera a nomeação de TATIANE DA SILVA, para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente.	29/05/2019

Frei Rogério, 31 de maio de 2019.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos

ROGERIO MACHRY
Prefeito Municipal em exercício

Galvão

Prefeitura

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2040849

Estado de Santa Catarina
Municipio de Galvao

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9°, § 4°

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 09:00 do dia 28 de Maio de 2019, reuniram-se no Município de Galvao, Estado de Santa Catarina, tendo por local Centro Cultural Roberto Kusunoski, cito à Galvão, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avalição do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2019.Vice Prefeito Orli Antonio Farias, deu boas vindas aos presentes e passou a palavra ao contador Leonidio Levisnki que iniciou a apresentação dos dados. Dando continuidade, passou a apresentar as metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período era de R$ 5.254.550,00, sendo R$5.250.550,00 de Receitas Correntes e R$ 4.000,00 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada registra o montante de R$ 5.277.551,51 para as Receitas Correntes e R$ 88.062,62 para as Receitas de Capital que resultou numa arrecadação de R$ 5.365.614,13. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou maior que aquela prevista para o período. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstra valores Positivo, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R$ 5.365.614,13, as despesas somam a importância de R$ 4.570.030,63 resultando num Superávit na ordem de R$ 795.583,50. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 19,66, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. n°77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R$ 1.288.815,01, constatou-se que R$ 370.523,43 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R$ 918.291,58 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 24,98% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no descumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R$ 1.173.124,37, deste total R$ 880.697,77 fora aplicado em Ensino Fundamental e R$ 292.426,60 fora aplicado em Educação Infantil. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R$ 468.000,59, o que equivale a 64,45% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R$ 32.338,00 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 49,40% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 46,17% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,23% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. n°20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Baseando-se nos valores orçados para o exercício, o Município previu R$ 16.275.000,00 para serem aplicados em Investimentos. Até o período em análise, os investimentos totalizam o valor de R$ 7.577.800,97. Convertendo o valor previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias em uma média mensal, chegou-se ao valor de R$ 1.894.450,24 e comparando este à média mensal dos investimentos efetivamente realizados, concluiu-se que o Município atingiu apenas 46,56% do previsto. Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos das Metas Fiscais, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Galvao(SC), 28 de Maio de 2019

ATA DE REVISÃO DO PPA 2020

Publicação Nº 2040850

Estado de Santa Catarina
Municipio de Galvao

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PPA PARA O EXERCICIO DE 2020
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9°, § 4°

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 09:30 do dia 28 de Maio de 2019, reuniram-se no Município de Galvao, Estado de Santa Catarina, tendo por local Centro Cultural Roberto Kusunoski, cito à Galvão, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Revisão do PPA para o exercício de 2020 O.Vice Prefeito Orli Antonio Farias, deu boas vindas aos presentes e passou a palavra ao contador Leonidio Levisnki que iniciou a apresentação dos dados, passou a apresentar metodologia para revisão do PPA 2020, elaboração da LDO para 2020 e orçamento (LOA) para o exercício de 2020. A Receita consolidada prevista para o exercício de 2019, foi de R$ 16.275.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos e setenta e cinco mil

reais); Nos primeiros 04 meses, foi arrecadada uma receita consolidada de R$ 5.365.614,13 (cinco milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e treze centavos) A previsão de arrecadação de receitas do Município poderá chegar ao valor orçado de R$ 16.275.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos e setenta e cinco mil reais), sabendo que no segundo semestre está previsto o recebimento de cotas extra do FPM de 1% em agosto e 0,5% em dezembro e de emendas parlamentares para ser gasto com saúde. Mas também devemos considerar a histórica queda de arrecadação do FPM, que sempre ocorre nos meses de maio a novembro, que ira afetar diretamente na arrecadação do Município. As receitas de capital dependem das alienações de bens, operações de crédito e a liberação de recursos dos convênios com a União e Estado; Na previsão da receita corrente para o exercício de 2020, vai ser considerado a média de arrecadação do primeiro quadrimestre, crescimento projetado em cada item de receita, inflação média projetada, movimento econômico, repasses da união e estado para manutenção e ampliação de programas da saúde, educação e assistência social, podendo chegar ao valor previsto de R$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil reais). O acréscimo na previsão da receita 2019/2020, vai ser de 7,53%. Na previsão da despesa foi observado a aplicação mínima em pessoal com recursos do Fundeb (60%), Educação (25%), saúde (15%), podendo ser ampliado esse percentual conforme comprometimentos; As despesas de pessoal ficaram dentro do limite legal da lei 101/2000, abaixo de 54%. Na Revisão do PPA: Não foi criado nenhum programa novo; As ações permanecem as mesmas já aprovadas em 2017, (PPA 2018/2021). Em cada atividade, foram atualizados os valores, de forma a atender as necessidades de cada programa, despesas de pessoal, amortização da dívida pública e encargos; Em cada projeto foram destinados recursos líquidos, após o cálculo das despesas correntes, que de alguma forma irão financiar as contrapartidas de convênios e com indicação simbólica da fonte de recursos (estado ou união); O valor orçado na despesa foi no mesmo montante previsto na receita, de forma a evidenciar o equilíbrio orçamentário. O Orçamento do Poder Legislativo está conforme Valor aprovado no PPA 2018/2021, não sofrendo qualquer alteração, ficando valor orçado de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais). O Orçamento da Saúde será destinado 15% dos impostos e valor suplementar de recursos próprios no montante de R$ 810.000,00. O Orçamento da Educação será destinado 25% dos impostos e valor suplementar de recursos próprios no montante de R$ 810.000,00.

-Previsão de recursos deduzidos pelo FUNDEB R$ 2.814.820,00 -Previsão de recursos a receber do FUNDEB R$ 1.840.000,00
PERDA COM O FUNDEB 2020 ..... R$ 974.820,00

Assim, estando apresentados os quadros demonstrativos, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Galvao(SC), 28 de Maio de 2019

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 122/2019

Publicação Nº 2041405

DECRETO N.º 122, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.180 de 31/05/2019 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	1.000,00
28.845.00002.071 - Contribuição ao PASEP	1.000,00
3.3.90.0.3.16.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.000,00 (um mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.000,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	1.000,00
4.4.90.0.3.16.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2019

Publicação Nº 2041300

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 118/2019; PROCESSO N° 029/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA MSC PLAYGROUND LTDA - EPP CNPJ Nº 11.122.005/0001-03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS E BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS E PRAÇAS PÚBLICAS VALOR: R$101.000,00 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2019

Publicação Nº 2041301

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 119/2019; PROCESSO N° 029/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA CONTRATADA SOS PARQUES IND. COM. E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA – ME CNPJ Nº 68.723.998/0001-96 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHOS E BRINQUEDOS PARA AS ESCOLAS E PRAÇAS PÚBLICAS VALOR: R$15.499,94 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019

Publicação Nº 2041302

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 120/2019; PROCESSO N° 023/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA ANDRE E.S. SCHILLING CNPJ Nº 02.441.945/0001-74OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O NASF E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$11.583,08 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2019

Publicação Nº 2041304

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 121/2019; PROCESSO N° 023/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 14.676.091/0001-94 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O NASF E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$556,00 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2019

Publicação Nº 2041305

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº. 122/2019; PROCESSO N° 023/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA CONTRATADA MONICA R. DE MELLO FARIA ME CNPJ Nº 17.353.208/0001-97 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O NASF E ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAROPABA VALOR: R$2.237,28 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N°070/2019

Publicação Nº 2041017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018
PMG
Processo n° 065/2019; Modalidade: DL 017/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL , CNPJ nº03.354.241/0001-27; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIR AS VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SECRETARIA DE SÁUDE; VALOR: R$ 0,00; Data da Assinatura: 31/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº071/2019

Publicação Nº 2041293

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019
PMG
PROCESSO N° 046/2019; MODALIDADE: PE 027/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA , CNPJ Nº 73.628.307/0001-05; OBJETO: PARA DE UM KIT MOTOCICLETA PARA USO DA POLÍCIA MILITAR DE GAROPABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL VALOR: R$ 6.340,00 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

LEI Nº 2178, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041391

LEI Nº 2.178, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA, DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E FUNCIONÁRIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS TERCERIZADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba/SC faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, no âmbito do Município de Garopaba, a identificação dos funcionários e veículos destinados aos serviços terceirizados pela Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º A identificação dos funcionários das empresas terceirizadas pela Prefeitura deverá ser feita através de crachá de identificação do funcionário constando o nome do funcionário, a função que ocupa na empresa e a identificação da empresa terceirizada.

Art. 3º A identificação dos veículos deverá ser feita de forma padronizada, com a afixação de faixa adesiva nas portas dos veículos, contendo o brasão do Município, nome do órgão municipal e da empresa terceirizada, responsável pela execução do serviço terceirizado.

Art. 4º Atendidos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, as dimensões das faixas adesivas a serem afixadas nos veículos terceirizados, bem como as hipóteses de exclusão em razão de segurança ou de identificação diferenciada serão definidos na regulamentação desta Lei.

Art. 5º O descumprimento da Lei implicará em aplicação de multa a ser afixada pelo Município, bem como, o cancelamento dos serviços.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2179, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041401

LEI Nº 2.179, DE 31 DE MAIO DE 2019.
"VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS COMISSIONADOS DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/06, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Garopaba, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Parágrafo único. Inicia esta vedação com a condenação transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2180, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041404

LEI Nº 2.180, DE 31 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 1.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	1.000,00
28.845.00002.071 - Contribuição ao PASEP	1.000,00
3.3.90.0.3.16.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 1.000,00 (hum mil reais), correrão por conta da anulação parcial das

seguintes dotações do orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.000,00
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	1.000,00
4.4.90.0.3.16.000000 Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

LEI Nº 2181, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041407

LEI Nº 2.181, DE 31 DE MAIO DE 2019.
REDENOMINA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Acácio Bento, situada na Comunidade Costa de Macacú, Garopaba/SC passa a ser denominada Centro de Educação Infantil Municipal Acácio Bento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.637 de 26 de abril de 2012.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 03/06/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 021/2019 - CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2042055

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 021/2019
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

BRUNO PEREIRA DRABESKI
Candidato(a): 264691
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Classificação: 31º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 08/05/2019, às 14:22 horas sob o código de rastreio JU144119823BR;

CONSIDERANDO que em 24/05/2019 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 08/05/2019;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 28/05/2019;

Fica o(a) Sr(a). BRUNO PEREIRA DRABESKI, Candidato sob o nº. 264691, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AGENTE ADMINISTRATIVO para a qual tinha se classificado em 31º lugar.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 497/2019.

Publicação Nº 2032517

PORTARIA N.º 497, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ELI JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Auxiliar de Conservação de Manutenção matrícula funcional n.º 6752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 25/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 498/2019.

Publicação Nº 2032518

PORTARIA N.º 498, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 499/2019.

Publicação Nº 2032519

PORTARIA N.º 499, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) NAIRA SALETE BERNARDO FERNANDES THOMAZ, Professora, matrícula funcional n.º 6835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/05/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 500/2019.

Publicação Nº 2032521

PORTARIA N.º 500, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ERICA REGINA DOS SANTOS BORTOLATTO, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 6755, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 28/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.
Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 28/04/2019.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 501/2019.

Publicação Nº 2032522

PORTARIA N.º 501, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 239/2017, o(a) contratado(a) MARIANA DE SOUZA ALVES, a partir de 09/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 502/2019.

Publicação Nº 2032524

PORTARIA N.º 502, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 197/2017, o(a) contratado(a) ALETUZIA BOTELHO TORQUATO, a partir de 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 503/2019.

Publicação Nº 2032526

PORTARIA N.º 503, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 096/2019, o(a) contratado(a) THIAGO ADELINO FLORIANO, a partir de 20/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 504/2019.

Publicação Nº 2032529

PORTARIA N.º 504, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao

contrato nº 219/2019, o(a) contratado(a) SAMANA GROTKOWSKI, a partir de 21/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 505/2019.

Publicação Nº 2032531

PORTARIA N.º 505, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 166/2019, o(a) contratado(a) MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO, a partir de 30/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 506/2019.

Publicação Nº 2032532

PORTARIA N.º 506, DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR, a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, o(a) contratado(a) CLAUDIA FABIANA REIS SILVA, Contrato n.º 218/2019, em 1/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 507/2019.

Publicação Nº 2032533

PORTARIA N.º 507, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROSANE ALVES SANTOS, Matrícula Funcional n.° 7165, referente a 2017/2018, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 508/2019.

Publicação Nº 2032534

PORTARIA N.º 508, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) VALDELI MARQUES, Matrícula Funcional n.° 0118, referente a 2016/2017, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 509/2019.

Publicação Nº 2032535

PORTARIA N.º 509, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARCELO ABREU DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 4201, referente a 2017/2018, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 510/2019.

Publicação Nº 2032538

PORTARIA N.º 510, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) KATIA REGINA DE AMORIM, Matrícula Funcional n.° 7085, referente a 2018/2019, no período de 06/05/2019 a 04/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 511/2019.

Publicação Nº 2032540

PORTARIA N.º 511, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) TAISE MARQUES ALEXANDRE, Matrícula Funcional n.° 6874, referente a 2018/2019, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 512/2019.

Publicação Nº 2032541

PORTARIA N.º 512, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) LEONARDO VARGAS SENGER, Matrícula Funcional n.° 6977, referente a 2018/2019, no período de 21/05/2019 a 19/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 513/2019.

Publicação Nº 2032542

PORTARIA N.º 513, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MARIA ESTACIO ANDRÉ, Matrícula Funcional n.° 0816, referente a 2018/2019, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 514/2019.

Publicação Nº 2032543

PORTARIA N.º 514, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 0046, referente a 2012-2017, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/05/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 515/2019.

Publicação Nº 2034821

PORTARIA N.º 515, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora BERENICE CATARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.° 3857, referente a 2011-2016, no período de 02/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 02/05/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 516/2019.

Publicação Nº 2034823

PORTARIA N.º 516, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26/12/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/12/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 517/2019.

Publicação Nº 2034824

PORTARIA N.º 517, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 27/03/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/03/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 518/2019.

Publicação Nº 2034826

PORTARIA N.º 518, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) DALVA MARIA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 6699, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 70 (setenta) dias, a partir de 03/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 519/2019.

Publicação Nº 2034828

PORTARIA N.º 519, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GRAZIELA EICK MARTINS, Enfermagem, matrícula funcional n.º 6680, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 520/2019.

Publicação Nº 2034829

PORTARIA N.º 520, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) ELI JOSÉ DOS SANTOS FILHO, Auxiliar de Manutenção e Conservação matrícula funcional n.º 6752, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 521/2019.

Publicação Nº 2034830

PORTARIA N.º 521, DE 03 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem matrícula funcional n.º 3595, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 15/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 522/2019.

Publicação Nº 2034858

PORTARIA N.º 522, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) FERNANDA BARREIROS VITOR, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 7171, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 17/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 523/2019.

Publicação Nº 2034860

PORTARIA N.º 523, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) TIAGO MEDEIROS, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 3555, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 18/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 524/2019.

Publicação Nº 2034862

PORTARIA N.º 524, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, Professora, matrícula funcional n.º 3691, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 21/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 525/2019.

Publicação Nº 2034866

PORTARIA N.º 525, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 27/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/04/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 526/2019.

Publicação Nº 2034869

PORTARIA N.º 526, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) IAN DA SILVA ARGOU, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 6758, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir de 18/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/04/2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 527/2019.

Publicação Nº 2034872

PORTARIA N.º 527, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 196/2018, o(a) contratado(a) MARILETE VIEIRA LOPES, em 06/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 528/2019.

Publicação Nº 2034873

PORTARIA N.º 528, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 212/2018, o(a) contratado(a) ALESSANDRA HOFMANN ALLET, em 06/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 529/2019.

Publicação Nº 2034875

PORTARIA N.º 529, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, a, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANA PAULA LEANDRO, matrícula funcional n.º 6182, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 29 de abril de 2019, por motivo de casamento.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito retroativo a 29/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 530/2019.

Publicação Nº 2034876

PORTARIA N.º 530, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,
Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora TATIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 7035, a partir de 09/07/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 531/2019.

Publicação Nº 2034877

PORTARIA N.º 531, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) GABRIELA PERES, Matrícula Funcional n.° 4142, referente a 2018/2019, no período de 09/05/2019 a 07/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 532/2019.

Publicação Nº 2034878

PORTARIA N.º 532, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) JOÃO ALEXANDRE JUNCKES DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 6750, referente a 2018/2019, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 533/2019.

Publicação Nº 2034879

PORTARIA N.º 533, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ROBERTO CARLOS ABREU DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0013, referente a 2017/2018, no período de 27/05/2019 a 25/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 534/2019.

Publicação Nº 2034881

PORTARIA N.º 534, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) MAURILIO MACHADO, Matrícula Funcional n.° 0089, referente a 2018/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 535/2019.

Publicação Nº 2034905

PORTARIA N.º 535, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) PAULO AFONSO CASTRO ANDRIOTTI, Matrícula Funcional n.° 0435, referente a 2018/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 536/2019.

Publicação Nº 2034906

PORTARIA N.º 536, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 29 (vinte e nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 1092/2016 e suspensas através da Portaria n.º 1098/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.° 0015, no período de 06/05/2019 A 03/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 537/2019.

Publicação Nº 2034908

PORTARIA N.º 537, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 001/2019 e suspensas através da Portaria n.º 116/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor JOSÉ ANTONIO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0739, no período de 29/04/2019 à 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 538/2019.

Publicação Nº 2034910

PORTARIA N.º 538, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 844/2018 e suspensas através da Portaria n.º 995/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora JULIA GONÇALVES MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 7212, no período de 02/05/2019 à 11/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 540/2019.

Publicação Nº 2034911

PORTARIA N.º 540, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 815/2018 e suspensas através da Portaria n.º 876/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor RAFAEL TONVILDES DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 7250, no período de 02/05/2019 a 03/05/2019 e de 20/05/2019 a 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 541/2019.

Publicação Nº 2034912

PORTARIA N.º 541, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 850/2013 e suspensas através da Portaria n.º 898/2013, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor SELIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.° 0027, no período de 06/05/2019 a 19/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 542/2019.

Publicação Nº 2034913

PORTARIA N.º 542 , DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 17 (dezessete) dias, concedidas através da Portaria n.º 413/2018 e suspensas através da Portaria n.º 648/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, Matrícula Funcional n.° 3552, no período de 13/05/2019 a 29/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 543/2019.

Publicação Nº 2034914

PORTARIA N.º 543, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ANDREA MARIA ARAUJO, Matrícula Funcional n.° 3690, referente a 2010/2015, no período de 04/05/2019 à 18/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/05/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 544/2019.

Publicação Nº 2034915

PORTARIA N.º 544, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora THAISE MARTINS RICARDO, Matrícula Funcional n.° 4376, referente a 2012/2017, no período de 02/05/2019 à 30/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 545/2019.

Publicação Nº 2034918

PORTARIA N.º 545, DE 06 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0079, referente a 2012/2017, no período de 07/05/2019 à 05/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 547/2019.

Publicação Nº 2034920

PORTARIA N.º 547, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 248/2018, o(a) contratado(a) RODRIGO VIEIRA CARVALHO, em 12/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 548/2019.

Publicação Nº 2034932

PORTARIA N.º 548, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 258/2018, o(a) contratado(a) GUILHERME ZIMERMMAN KUMMER, em 14/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 549/2019.

Publicação Nº 2034933

PORTARIA N.º 549, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) ITAMAR CARVALHO FARACO, Matrícula Funcional n.° 3700, referente a 2017-2018, no período de 13/05/2019 a 11/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 551/2019.

Publicação Nº 2034935

PORTARIA N.º 551, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) FERNANDO DA SILVA FERREIRA, Matrícula Funcional n.° 3556, referente a 2018-2019, no período de 14/05/2019 a 12/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 552/2019.

Publicação Nº 2034936

PORTARIA N.º 552, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) VIVIAN SCHRÖTER, Matrícula Funcional n.° 0428, referente a 2018-2019, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 554/2019.

Publicação Nº 2034937

PORTARIA N.º 554, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) BENHUR DE ABREU, Matrícula Funcional n.° 7196, referente a 2018-2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 556/2019.

Publicação Nº 2034938

PORTARIA N.º 556, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 13/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) JAMIR JOÃO LUIZ JUNIOR, Matrícula Funcional n.° 7472, concedidas através da Portaria n.º 457/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 557/2019.

Publicação Nº 2034940

PORTARIA N.º 557, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 14 (quatorze) dias, concedidas através da Portaria n.º 1477/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1528/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0403, no período de 09/05/2019 a 22/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 558/2019.

Publicação Nº 2034942

PORTARIA N.º 558, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidas através da Portaria n.º 1462/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1518/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora VALQUIRIA DOMINGOS DE FARIA FELIX, Matrícula Funcional n.° 7180, no período de 08/05/2019 à 17/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 559/2019.

Publicação Nº 2034943

PORTARIA N.º 559, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias, concedidas através da Portaria n.º 382/2019 e suspensas através da Portaria n.º 455/2019, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MAURO SERGIO ALVES LOPES, Matrícula Funcional n.° 6871, no período de 17/05/2019 à 31/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 560/2019.

Publicação Nº 2034944

PORTARIA N.º 560, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Maio/2019:

MATRICULA	Nome
7745/8172	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudencio
7765	Daniella Santos Figueiredo
6733	Eliane Sebastião
6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins
8162	Hevelin Lilian Cardoso Daltiba
6803	Ismael Pereira Ramos
6870	Kelen da Rosa Ramos
7731	Lidiane Silveira Domingos
7749	Luana Dias Costa
3759	Maria Aparecida dos Santos
0794	Mariana da Silva
8158	Paloma do Nascimento Joaquim
6759	Renan Elizeu Hilário

7849	Rodrigo Jacobi Segura
3643	Rozilda de Amorim
8127	Samana Grotkowski
6763	Silvely Mendes Duarte
8180	Simone Favassa Alves
8138	Suelen dos Santos Sodré
8139	Tatiana Souto Zanoni

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/05/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 561/2019.

Publicação Nº 2036008

PORTARIA N.º 561, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) NAIRA SALETE BERNARDO FERNANDES THOMAZ, Professora, matrícula funcional n.º 6835, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25/04/2019, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 562/2019.

Publicação Nº 2036012

PORTARIA N.º 562, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, à servidora LUCIANE DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula funcional n.º 7733, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 20/04/2019 a 07/04/2020 conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 563/2019.

Publicação Nº 2036015

PORTARIA N.º 563 DE 14 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, Professora, matrícula funcional n.º 0756, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/04/2019.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/04/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 635/2019.

Publicação Nº 2041428

PORTARIA N.º 635, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 20, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o candidato LUCIANO E SOUZA, CPF n.º 385.429.860-91 aprovado e classificado como 30º colocado no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada através da Lei n.º 655, de 24 de agosto de 1999 e alterações, com atribuições de executar atividades qualificadas envolvendo supervisão, orientação e análise, interpretação e aplicação de conhecimentos específicos no Setor Administrativo e Financeiro.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 31 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/06/2019, de acordo com a
Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 079/2019

Publicação Nº 2040464

DECRETO N° 79, DE 28 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 2104, de 13/12/2018,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.0013.0392.1011.2022 Manutenção do Setor de Cultura	3390	03.00.00	R$	100.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2018, referente aos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 28 de maio de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 080/2019

Publicação Nº 2040466

DECRETO Nº. 080 de 29 de maio de 2019
"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Garuva - COMTUR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2112 DE 22 DE MARÇO DE 2019 E SUAS ATERAÇÕES,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologado nos termos do Artigo 2°, inciso XIV da Lei Municipal n° 2112 e suas alterações, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Garuva – COMTUR, que faz parte integrante em anexo, deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GARUVA – COMTUR

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

Art.1° O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR criado pela Lei Municipal n° 2112 de 22 DE MARÇO DE 2019, órgão consultivo, deliberativo, e de assessoramento, com o objetivo de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, em conjunto com o Poder Público e a Sociedade Civil e Organizada reger-se-á por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Art.2° O COMTUR terá uma coordenação exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo iniciativa privada e outro, do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas;

Art.3° Compete ao Coordenador do COMTUR:
1- Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Municipal de Turismo de Garuva/ SC;
2- Nomear um Secretário do COMTUR;
3- Representar o COMTUR dentro ou fora dele, ou designar representantes;

4- Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;
5- Assinar as atas juntamente com o Secretário;
6- Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do COMTUR.

Art.4° Compete ao Vice-Coordenador:
1- Representar o Coordenador em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo II do Artigo 3° deste Regimento;
2- Auxiliar o Coordenador nas suas tarefas.

Art.5° Compete ao Secretário Executivo:
1- Participar das reuniões;
2- Lavrar as atas nas reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o Coordenador;
3- Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela Prefeitura Municipal e outras Entidades;
4- Promover o contato com os membros do COMTUR quando necessário e controlar ainda a frequência das instituições com seus membros quanto ao estabelecido no Artigo 10°;
5- Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do COMTUR.

Art.6° Compete ao Secretário adjunto:
1- Participar das reuniões;
2- Representar o Secretário Executivo em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Artigo 5° deste Regimento;
3- Auxiliar o Secretário Executivo nas suas tarefas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art.7° O COMTUR reunir-se-á em Sessões Ordinárias sempre na primeira segunda-feira de cada mês às 10 horas e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias deverão acontecer com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Art.8°As reuniões serão realizadas nas dependências da secretaria de desenvolvimento econômico, esporte e turismo, dentro da PMG, ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada, obedecendo a seguinte ordem:

1- Instalação dos trabalhos pelo Coordenador;
2- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
3- Assuntos diversos.

Art.9° As resoluções do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes na reunião, garantindo-se a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho presentes, cabendo ao Coordenador, além do voto singular, o voto de desempate.

Art.10° As instituições que compõem o COMTUR com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em três reuniões consecutivas e/ ou cinco alternadas, sob pena de substituição de representantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo COMTUR, sempre de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 2112 de 22 de março de 2019.

Art.12 Toda e qualquer situação omissa deste Regimento Interno será resolvida pelo voto dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art.13 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de turismo – COMTUR.

Art.14 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Turismo de Garuva/SC, 13 de maio de 2019.

Rosângela Martins Carrara
Coordenadora COMTUR

Christine Zwettler Teixeira
Secretária Executiva COMTUR

DECRETO N° 080/2019

Publicação Nº 2040467

DECRETO Nº. 080 de 29 de maio de 2019
"Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Garuva - COMTUR."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2112 DE 22 DE MARÇO DE 2019 E SUAS ATERAÇÕES,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologado nos termos do Artigo 2°, inciso XIV da Lei Municipal n° 2112 e suas alterações, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Garuva – COMTUR, que faz parte integrante em anexo, deste Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE GARUVA – COMTUR

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art.1° O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR criado pela Lei Municipal n° 2112 de 22 DE MARÇO DE 2019, órgão consultivo, deliberativo, e de assessoramento, com o objetivo de promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal, em conjunto com o Poder Público e a Sociedade Civil e Organizada reger-se-á por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Art.2° O COMTUR terá uma coordenação exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo iniciativa privada e outro, do Poder Público, o qual deverá ser titular da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas;

Art.3° Compete ao Coordenador do COMTUR:
1- Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Municipal de Turismo de Garuva/ SC;
2- Nomear um Secretário do COMTUR;
3- Representar o COMTUR dentro ou fora dele, ou designar representantes;
4- Convocar e presidir as reuniões do COMTUR;
5- Assinar as atas juntamente com o Secretário;
6- Praticar os demais atos que forem indispensáveis ao fiel cumprimento dos objetivos do COMTUR.

Art.4° Compete ao Vice-Coordenador:
1- Representar o Coordenador em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Capítulo II do Artigo 3° deste Regimento;
2- Auxiliar o Coordenador nas suas tarefas.

Art.5° Compete ao Secretário Executivo:
1- Participar das reuniões;
2- Lavrar as atas nas reuniões do Conselho, assinando-as juntamente com o Coordenador;
3- Protocolar e arquivar os expedientes recebidos pela Prefeitura Municipal e outras Entidades;
4- Promover o contato com os membros do COMTUR quando necessário e controlar ainda a frequência das instituições com seus membros quanto ao estabelecido no Artigo 10°;
5- Organizar e apresentar aos Conselheiros o relatório anual das atividades do COMTUR.

Art.6° Compete ao Secretário adjunto:
1- Participar das reuniões;
2- Representar o Secretário Executivo em caso de impedimento, cumprindo as atribuições do Artigo 5° deste Regimento;
3- Auxiliar o Secretário Executivo nas suas tarefas.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art.7° O COMTUR reunir-se-á em Sessões Ordinárias sempre na primeira segunda-feira de cada mês às 10 horas e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias deverão acontecer com no mínimo quarenta e oito horas de antecedência.

Art.8°As reuniões serão realizadas nas dependências da secretaria de desenvolvimento econômico, esporte e turismo, dentro da PMG, ou em outro local pré-determinado pelo Conselho, com pauta previamente agendada, obedecendo a seguinte ordem:

1- Instalação dos trabalhos pelo Coordenador;
2- Leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
3- Assuntos diversos.

Art.9° As resoluções do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos membros do Conselho presentes na reunião, garantindo-se a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho presentes, cabendo ao Coordenador, além do voto singular, o voto de desempate.

Art.10° As instituições que compõem o COMTUR com seus membros titulares e suplentes não podem estar ausentes em três reuniões consecutivas e/ ou cinco alternadas, sob pena de substituição de representantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.11 Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo COMTUR, sempre de acordo com as determinações da Lei Municipal nº 2112 de 22 de março de 2019.

Art.12 Toda e qualquer situação omissa deste Regimento Interno será resolvida pelo voto dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art.13 O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de turismo – COMTUR.

Art.14 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Turismo de Garuva/SC, 13 de maio de 2019.
Rosângela Martins Carrara
Coordenadora COMTUR

Christine Zwettler Teixeira
Secretária Executiva COMTUR

DECRETO N° 081/2019

Publicação Nº 2040468

DECRETO N° 081 DE 29 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2134, de 29/05/2019,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.001.0022.0661.1014.2079 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Geração de Empregos)	3390	03.00.00	R$	10.000,00
09.001.0008.0244.1020.2080 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Qualificação de Mão de Obra Feminina)	3390	03.00.00	R$	10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 nos recursos ordinários do tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 082/2019

Publicação Nº 2040469

DECRETO N° 082 DE 29 DE MAIO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2135, de 29/05/2019,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ar livre, estádios e parques	4490	01.34.54	R$	88.062,62

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação relativo a recursos de Transferências de Convênios da União.

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

06.002.0027.0812.1012.1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ar livre, estádios e parques	4490	03.00.00	R$	184.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 relativo a Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 084/2019

Publicação Nº 2040471

DECRETO Nº. 084 de 30 de maio de 2019
"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

Considerando o disposto na Lei Federal n°1503/2007 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 093/2017;

DECRETA:
ART. 1o. – Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
Titulares:
MARCOS HERMINIO SASINSKI CPF: 831.699.979-04
DANIEL WAGNER HEINIG CPF: 035.916.029-81
CLAYTON ADRIANO HANSEN CPF: 647.184.769-68

Suplentes:
Paulo da Silva Coelho CPF: 908.032.059-53
Fabio Abel da Silva CPF: 056.751.329-70
Adriana Muller Hansen CPF: 791.334.289-72

ART. 2o – Perceberão os membros da JARI a gratificação prevista no art. 8°, §2º da Lei Complementar 093/2017.

ART. 3° - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

ART. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o decreto n° 095 de 11 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 085/2019

Publicação Nº 2040474

DECRETO Nº. 085 DE 30 DE MAIO DE 2019
"DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DE TITULARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:
Art. 1° Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Vice-Prefeito senhor Plotino de Bitencourt, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Marcio Ricardo Herpich a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo de Reequipamento de Bombeiros, Fundo Municipal de Habitação e Fundo da Infância e Adolescência, sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, conforme abaixo:
1 - Emitir Cheques
2 - Abrir Contas de Depósito
3 - Autorizar Cobrança
4 - Solicitar Saldos e Extratos
5 - Requisitar Talonários de Cheques
6 - Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
8 - Cancelar Cheques
9 - Baixar Cheques
10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Credito
19 - Emitir Comprovantes
20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
21 - Encerrar Contas de Deposito

Parágrafo único. Fica autorizado o Comandante do 2°/4°/3°/7° BBM, Sr. Emerson Jorge da Luz para efetuar as seguintes operações bancárias, na conta do Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros: 04, 15, 17, 18 e 19 conforme rol acima.

Art. 2º As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n° 053 de 02 de abril de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2133/2019

Publicação Nº 2040457

LEI Nº 2133 DE 29 DE MAIO DE 2019
"Dispõe sobre a denominação de ruas do Loteamento Residencial Boulevard Garden I" e dá outras providências."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as ruas no loteamento "Residencial Boulevard Garden I" localizado no Bairro de São João Abaixo, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A denominação das ruas fica instituída conforme Anexo I, Memorial Descritivo e biografia dos cidadãos que originaram a denominação das ruas, conforme anexo II e Projeto Urbanístico que detalha em forma de mapa o delineamento das ruas do loteamento, conforme Anexo III constante nesta Lei.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura criada no Artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Denominação das Ruas - Anexo I

Fica denominada Avenida Dico Pereira as ruas A, D e E do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Antônio Michels a rua B do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Vereador Alfredo Umlauf a rua C do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Lauro Padilha a rua F do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Lindolfo Strey a rua G do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Miguel Back a rua H do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Almiro Monney a rua I do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Bernardo Pakuszewski a rua J do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Adolpho Pabst a rua K do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Afonso Gabriel de Miranda a rua L do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Eudoro Tavares a rua M do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua João Machado da Luz a rua N do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua João Novaes a Rua O do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Zeferina Novaes a rua P do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Domingos Müller a rua Q do projeto urbanístico.
Fica denominada Rua Darcy Monney a rua R do projeto urbanístico.

Memorial Descritivo - Anexo II
Avenida: "Dico" Pereira, conforme memorial descritivo das ruas A, D e E.

RUA A: Fazendo frente a Oeste, medindo 24,70 metros para a Rua São João Abaixo. Lado esquerdo a Norte, quem de frente olha a rua, extremando com a quadra B1 em duas linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 11,04 metros, e a segunda em linha reta medindo 169,91 metros; com a Rua G por 24,00 metros; com a Quadra B2 em três linhas: a primeira linha reta medindo 174,00 metros, a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 2,65 metros, e a terceira em linha reta de 10,89 metros; com a Área Comunitária III em duas linhas, sendo a primeira em linha reta, medindo 72,75 metros e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 5,24 metros; com a Quadra C por 92,53 metros; e com a Área Verde II por 21,56 metros. Fundos a Norte, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros e a segunda em linha reta medindo 8,00 metros, ambas confrontando com a Quadra F. Lado direito a Sul, quem de frente olha a rua, extremando com a quadra A1 em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 6,87 metros, e a segunda em reta medindo 179,11 metros; com a Rua G por 24,00 metros; com a Quadra A2 por 174,00 metros; com a Área de Preservação Permanente em três linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros, e com comprimento de arco de 3,12 metros, a segunda em reta medindo 99,18 metros, e a terceira em curva com raio de 6,00 metros e com comprimento de arco de 4,26 metros; com a Quadra D por 43,00 metros; com a Rua C por 24,00 metros; com a Quadra E por 38,00 metros; e com a Rua D por 20,00 metros.
Contendo a área total de 8.216,61 m2.

RUA D: Fazendo frente a Oeste, medindo 20,00 metros para a Rua A. Lado esquerdo a Norte, quem de frente olha a rua, extremando com quadra F por 192,00 metros; com a Rua H por 24,00 metros; e com a Quadra J em duas linhas, sendo: a primeira em linha reta medindo 177,00 metros e a segunda em curva com raio de 15,00 metros e comprimento de arco de 21,21 metros. Fundos a Leste, quem de frente olha a rua, medindo 35,00 metros, confrontando com a Rua I. Lado direito a Sul, quem de frente olha o lote, extremando com a Quadra E em duas linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 186,00 metros; extremando com a Rua H por 24,00 metros; extremando com a Quadra I em duas linhas: a primeira em linha reta medindo 186,00 metros, e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros;
Contendo a área total de 5.775,74 m2.

RUA E: Fazendo frente a Oeste, em nove linhas, sendo: a primeira em linha reta medindo 26,25 metros para a Rua I, desta segue sentido Leste com a segunda linha em curva com raio de 5,25 metros e comprimento de arco de 7,42 metros, a terceira em linha reta medindo 1,05 metros, e a quarta em curva com raio de 5,25 metros e comprimento de arco de 7,42 metros, todas confrontando com a Rotatória, desta segue sentido Sul com a quinta linha em reta medindo 10,50 metros, confrontando com a Rotatória, desta segue sentido Oeste com a sexta linha em curva com raio de 5,25 metros e comprimento de arco de 7,42 metros, a sétima em linha reta medindo 1,05 metros, e a oitava linha em curva com raio de 5,25 metros, e comprimento de arco de 7,42 metros, todas confrontando com a Rotatória, e desta segue sentido Sul por 26,25 metros, confrontando com a Rua I. Lado esquerdo a Norte, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha medindo 285,89 metros, ambas confrontando com a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás. Fundos a Leste, quem de frente olha a rua, medindo 14,38 metros, confrontando com as terras de Vimarth Administração. Lado direito a Sul, quem de frente olha a rua, confrontando com a Quadra K em cinco linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimentos de arco de 8,49 metros, a segunda em linha reta medindo 9,00 metros, a terceira em curva com raio de 10,00 metros e comprimento de arco de 14,14 metros, a quarta em linha reta medindo 5,00 metros, e a quinta em curva com raio de 20,00 metros e comprimento de arco de 27,82 metros, com a Rua J por 24,00 metros, com a Quadra L por 103,00 metros, e com a Área Comunitária VII por 124,18 metros.
Contendo a área total de 4.895,57 m2.

Rua: Antônio Michels, conforme memorial descritivo da rua B.
RUA B: Fazendo frente a Oeste, medindo 24,00 metros para a Rua H. Lado esquerdo a Norte, quem de frente olha a rua, extremando com a Quadra H em três linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, em linha reta medindo 186,00 metros, e a terceira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros. Fundos a Leste, quem de frente olha a rua, medindo 18,00 metros, extremando com a Rua I. Lado direito a Sul, quem de frente olha a rua, extremando com a Quadra G em duas linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 112,00 metros, e com a Área Verde IV por 80,00 metros.

Contendo a área total de 2.399,18 m2.

Rua: Vereador Alfredo Umlauf, conforme memorial descritivo da rua C.
RUA C: Fazendo frente a Oeste, medindo 24,00 metros para a Rua A. Lado esquerdo a Norte, quem de frente olha a rua, extremando com a Quadra E em duas linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 186,00 metros; com a Rua H por 24,00 metros; com a Quadra I em duas linhas: a primeira linha reta medindo 186,00 metros, e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros. Fundos a Leste, quem de frente olha a rua, medindo 24,00 metros, extremando com a Rua I. Lado direito a Sul, quem de frente olha a rua, extremando com a Quadra D em duas linhas: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 186,00 metros; com a Rua H por 24,00 metros; com a Quadra H em duas linhas: a primeira em linha reta medindo 186,00 metros, e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros.
Contendo a área total de 4.926,90 m².

Rua: Lauro Padilha, conforme memorial descritivo da rua F.
RUA F: Fazendo frente a Oeste em curva com raio de 10,00 metros e comprimento de arco de 51,19 metros. Lado esquerdo a Norte, confrontando com a Quadra Z por 171,00 metros, com a Rua Q por 24,00 metros, com a Quadra Y por 19,00 metros, com a Área Verde I por 42,23 metros, com a Quadra X por 19,00 metros, com a Rua P por 24,00 metros, com a Quadra W por 38,00 metros, com a Rua O por 24,00 metros, com a Quadra V por 38,00 metros, com a Rua N por 24,00 metros, com a Quadra U por 38,00 metros, com a Rua M por 24,00 metros, com a Quadra T por 38,00 metros, com a Rua L por 24,00 metros, com a Quadra S por 38,00 metros, com a Rua K por 24,00 metros, e com a Quadra R em duas linhas, sendo: a primeira em linha reta medindo 38,00 metros e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros. Fundos a Leste, quem de frente olha a rua, medindo 24,00 metros, extremando com a Rua I. Lado direito a Sul, quem de frente olha a Rua, confrontando com a Quadra P por 153,00 metros, com a Rua R por 24,00 metros, com a Quadra O por 45,00 metros, com a Área Verde II por 43,23 metros, com a Quadra N por 177,00 metros, com a Rua H por 24,00 metros, com a Quadra M em duas linhas, sendo: a primeira em linha reta medindo 186,00 metros, e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros.
Contendo a área total de 8.203,74 m2.

Rua: Lindolfo Strey, conforme memorial descritivo da rua G.
RUA G: PARTE I: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua A. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 25,91 metros, ambas confrontando com a Quadra B2. Fundos a Norte, medindo 12,00 metros, confrontando com as terras de Redigran Importação e Exportação Ltda. Lado esquerdo a Oeste, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 25,91 metros, confrontando com a Quadra B1.
Contendo a área de 398,37 m²

PARTE II: Fazendo frente a Norte, medindo 24,00 metros para a Rua A. Lado direito a Oeste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 27,36 metros, ambas confrontando com a Quadra A1. Fundos a Sul, medindo 12,00 metros, confrontando com as terras de Maria Koury Kalluf. Lado esquerdo a Leste, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 27,46 metros, confrontando com a Quadra A2. Contendo a área de 416,39m²

Rua: Eudoro Tavares, conforme memorial descritivo da rua H.
RUA H: PARTE I: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua D. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, confrontando com a Quadra J em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 19,00 metros, com a Área Comunitária V por 12,00 metros, com a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás por 20,00 metros, com a Área Comunitária IV por 12,04 metros, e com a Quadra M em duas linhas, sendo: a primeira em linha reta medindo 19,00 metros, e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros. Fundos a Norte, medindo 24,00 metros, confrontando com a Rua F. Lado esquerdo a Oeste, confrontando com a Quadra F em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta de 19,00 metros, com a Área Comunitária II por 12,00 metros, com a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás por 20,00 metros, com a Área Comunitária I por 12,06 metros, e com a Quadra N em duas linhas, sendo: a primeira em linha reta medindo 19,00 metros, e a segunda em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros.
Contendo a área de 1.149,41 m²
OBS: Travessia em nível sob a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás

PARTE II: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua C. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em três linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, a segunda em linha reta medindo 38,00 metros, e a terceira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, todas confrontando com a Quadra I. Fundos a Norte, medindo 24,00 metros, confrontando com a Rua D. Lado esquerdo a Oeste, em três linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, a segunda em linha reta medindo 38,00 metros, e a terceira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, todas confrontando com a Quadra E.
Contendo a área de 630,90 m²

PARTE III: Fazendo frente a Norte, medindo 24,00 metros para a Rua C. Lado direito a Oeste, quem de frente olha a rua, confrontando com a Quadra D em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 97,16 metros. Fundos a Sul, medindo 12,15 metros, confrontando com as terras de Maria Koury Kalluf. Lado esquerdo a Leste, quem de frente olha a rua, confrontando com a Quadra H em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 9,42 metros, e a segunda em linha reta medindo 38,00 metros, com a Rua B por 24,00 metros, e com a Quadra G por 33,00 metros.

Contendo a área de 1.240,37 m²

Rua: Almiro Monney, conforme memorial descritivo da rua I.
RUA I: Fazendo frente a Norte, medindo 12,21 metros, extremando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Leste, quem de frente olha a rua, confrontando por 12,00 metros com a Área Verde V, por 163,66 metros com a Quadra Q por 14,53 metros com a Área Comunitária VI, por 14,00 metros com a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás, por 26,25 metros com a Rua E, por 10,50 metros com a Rotatória, por 26,25 metros com a Rua E, e por 112,00 metros com a Quadra K. Fundos a Sul, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo a primeira em curva com raio 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 6,00 metros, ambas confrontando com a Área Verde IV. Lado direito a Oeste, quem de frente olha a rua, confrontando com a Quadra R por 133,41 metros, com a Rua F por 24,00 metros, com a Quadra M por 19,00 metros, com a Área Comunitária IV por 12,00 metros, com a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás por 20,00 metros, com a Área Comunitária V por 12,00 metros, com a Quadra J por 10,00 metros, com a Rua D por 35,00 metros, com a Quadra I por 38,00 metros, com a Rua C por 24,00 metros, com a Quadra H por 38,00 metros, e com a Rua B por 18,00 metros.
Contendo a área total de 4.597,19 m2.
OBS: Travessia em nível sob a Faixa de Passagem – Duto Petrobrás.

Rua: Bernardo Pakuszewski, conforme memorial descritivo da rua J.
RUA J: Fazendo frente a Norte, medindo 24,00 metros para a Rua E. Lado esquerdo a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda medindo 144,75 metros, ambas confrontando com a Quadra L. Fundos a Sul, quem de frente olha a rua, medindo 12,20 metros, confrontando com as terras de Maria Koury Kalluf. Lado direito a Oeste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,23 metros, e a segunda em linha reta medindo 145,92 metros, ambas confrontando com a Quadra K.
Contendo a área total de 1.837,35 m2.

Rua: Adolpho Pabst, conforme memorial descritivo da rua k.
RUA K: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 124,02 metros, ambas confrontando com a Quadra R. Fundos a Norte, quem de frente olha o lote, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 121,49 metros, ambas confrontando com a Quadra S.
Contendo a área total de 1.562,19 m2.

Rua: Afonso Gabriel de Miranda, conforme memorial descritivo da rua L.
RUA L: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 112,38 metros, ambas confrontando com a Quadra S. Fundos a Norte, quem de frente olha o lote, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Roth Barth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 110,13 metros, ambas confrontando com a Quadra T.
Contendo a área total de 1.422,52 m2.

Rua: Miguel Back, conforme memorial descritivo da rua M.
RUA M: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 100,74 metros, ambas confrontando com a Quadra T. Fundos a Norte, quem de frente olha o lote, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 98,49 metros, ambas confrontando com a Quadra U.
Contendo a área total de 1.282,85 m2.

Rua: João Machado da Luz, conforme memorial descritivo da rua N.
RUA N: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 89,10 metros, ambas confrontando com a Quadra U. Fundos a Norte, quem de frente olha o lote, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 86,85 metros, ambas confrontando com a Quadra V.
Contendo a área total de 1.143,18 m2.

Rua: João Novaes, conforme memorial descritivo a Rua O.
RUA O: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 77,46 metros, ambas confrontando com a Quadra V. Fundos a Norte, quem de frente olha o lote, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 75,42 metros, ambas confrontando com a Quadra W.
Contendo a área total de 1.003,51 m2.

Rua: Zeferina Novaes, conforme memorial descritivo da rua P.
RUA P: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 65,83 metros, ambas confrontando com a Quadra W. Fundos a Norte, quem de frente olha o lote, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 63,57 metros, ambas confrontando com a Quadra X.

Contendo a área total de 863,85 m2.

Rua: Domingos Müller, conforme memorial descritivo da rua Q.
RUA Q: Fazendo frente a Sul, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Leste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 46,26 metros, ambas confrontando com a Quadra Y. Fundos a Norte, quem de frente olha a rua, medindo 12,21 metros, confrontando com as terras de Rolf Rothbarth. Lado esquerdo a Oeste, quem de frente olha a rua, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 44,00 metros, ambas confrontando com a Quadra Z.
Contendo a área total de 629,04 m2.

Rua: Darcy Money, conforme memorial descritivo da rua R.
RUA R: Fazendo frente a Norte, medindo 24,00 metros para a Rua F. Lado direito a Oeste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 19,00 metros, ambas confrontando com a Quadra P. Fundos a Sul medindo 12,00 metros, confrontando com a Área Comunitária I. Lado esquerdo a Leste, quem de frente olha o lote, em duas linhas, sendo: a primeira em curva com raio de 6,00 metros e comprimento de arco de 8,49 metros, e a segunda em linha reta medindo 19,00 metros, ambas confrontando com a Quadra O.
Contendo a área total de 315,45 m2.

Compilação da Biografia dos cidadãos que originaram as denominações destas vias públicas:

Avenida "Dico" Pereira - Ilustríssimo cidadão Orgênio Pereira, mais conhecido como "Dico", nasceu dia 06/03/1911 no município de Luiz Alves - SC. Com 15 anos de idade veio junto com a família morar em Garuva. Serviu o Exército Brasileiro na Cidade de São Francisco do Sul. Casou-se com Paulina Corrêa Pereira e tiveram 14 filhos: Olivia, Maria, José, Olandina, Milton, Maria da Conceição, Pedro, Leonel, João, Antônio, Eunice, Verônica, José e Sônia. Como produtor rural produzia arroz de sequeiro. Como trabalho voluntariado, nos finais de semana, cortava gratuitamente o cabelo da comunidade local. Ajudou a construir a Igreja Matriz. Seu Dico era gaiteiro, animador da comunidade, muito carismático. Faleceu dia 13/07/1994 com 83 anos de idade.

Rua Vereador Alfredo Umlauf - Ilustríssimo cidadão Alfredo Adolfo Umlauf, nasceu em 16/02/1917 no município de Jaraguá do Sul-SC, e faleceu em 01/10/1972. Ajudou a construir a estrada Interestadual Joinville-Curitiba, foi o primeiro Bananicultor a produzir em escala comercial no nosso município. Casou-se em 14/12/1940 com dona Anita Piske Umlauf. Tiveram 04 filhos: Traudi, Dório, Adolar e Celso. Foi Vereador em São Francisco do Sul na legislatura de 1958 – 1962. Colaborou com a emancipação e criação do nosso município. Recebeu correspondência de agradecimento ao apoio recebido, escrita a próprio punho, do então Presidente da República do Brasil Jucelino Kubitschek.

Rua Antônio Michels - Ilustríssimo cidadão Antônio Michels, nasceu no município de São Francisco do Sul em 13/10/1911, como voluntário ajudou a abrir a estrada municipal São João Abaixo. Foi criador de suíno e agricultor. Pai de onze filhos: Alaide, Paulino, Ivanilde, Orlando, Anelza, Valdi, Terezinha, Ilário, Alizete, Maria e Nelson. Ajudou a construir a Igreja Matriz, faleceu em 1994.

Rua Lauro Padilha - ilustríssimo cidadão Lauro Padilha nasceu em 10/02/1927 e faleceu em 04/05/2002. Agricultor, bananicultor, era casado com Mafalda M. Padilha, pai de Lindomar, Ladiomar, Leomir e Lucinda Padilha.

Rua Lindolfo Strey - Ilustríssimo cidadão Lindolfo Strey, nasceu em 17/07/1929 no município de Ituporanga-Sc e faleceu em 29/11/2012. Veio para Garuva aos 23 anos tentar a sorte. Era agricultor, mas para complementar a renda Trabalhou na Madeireira Sul Americana, Empreiteira Barbosa e em 1973 começou, como operador de patrola, a trabalhar na Prefeitura Municipal de Garuva até a sua aposentadoria. Em 1954 casou-se com Dona Wally Kersten Strey e tiveram 06 filhos: Ademar, Matilde Margarette, Gisela, Marlene Márcia, Eliane e Marcos Otto. Seu Lindolfo era gaiteiro, animador das festas familiares.

Rua Miguel Back - Ilustríssimo cidadão Miguel Back nasceu em 02/04/1933 no município de Forquilhinha-Sc e faleceu em 01 de maio de 2014. Em 1982 seu Miguel decidiu vir do município de Santa Helena-Pr determinado a plantar banana. Entusiasta esportivo adorava futebol e bolão. Também, por três mandatos, foi tesoureiro do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Garuva. Era casado com Dona Alzira Back, pai de doze filhos.

Rua Almiro Monney - Ilustríssimo cidadão Almiro Monney, nasceu em 25/09/1920 no município de Joinville. Veio com 04 anos de idade para Garuva, antes moravam na Estrada do Pico, Pirabeiraba. Agricultor casou-se com Dona Frida Pereira Monney e tiveram 05 filhos: Diva, Dirceu, Dário, Darcy e Arcênio. Faleceu em 23/04/2012.

Rua Bernardo Pakuszewski - Ilustríssimo cidadão Bernardo de Oliveira Pakuszewski, nasceu no Município de Massaranduba-Sc, no dia 08/01/1922. Casado com Olandina Baraúna Pakuszewski tiveram sete filhos: João de Oliveira, Terezinha, Pedro, Jaime, Osni, Lurdes e Gilmar. Seu Bernardo era carpinteiro, produtor de aipim, suínos, vacas de leite e banana. Faleceu em 05/09/1998.

Rua Adolpho Pabst - Ilustríssimo cidadão Luís Adolpho Pabst, era agricultor. Casado com Dona Mina Hulda Pabst, tiveram sete filhos: Alvino, Alfredo, Levino, Afonso, Wille, Eugênio e Rodolfo.

Rua Afonso Gabriel de Miranda - Ilustríssimo cidadão Afonso Gabriel de Miranda, nascido em 20/12/1916, natural de Guaratuba – PR, faleceu em 04/09/1984. Casou-se em 31/01/1948 com Maria Faria de Miranda, tiveram seis filhos: Antônio, Valdeci, Silo, Ademir, Adimirso e Marcia Gabriel de Miranda. O engenho de cana e o alambique marcaram a história de seu Afonso.

Rua Eudoro Tavares - Ilustríssimo cidadão Eudoro Tavares, nasceu em 12/06/1935, e em 1972 veio com a família de Guaramirim para Garuva, onde se fixaram na localidade de São João Abaixo, começando como trabalhador rural. Depois passou a ser produtor de banana. Casado com Angelina Tavares tiveram dois filhos, Marcelo e Márcio. Faleceu em 19/04/1997.

Rua João Machado da Luz - Ilustríssimo cidadão João Machado da Luz nasceu em Garuva no dia 23/01/1940 e faleceu em 02/10/2015. Agricultor foi um dos desbravadores da comunidade de São João Abaixo. Não deixou nenhum filho.

Rua João Novaes - Ilustríssimo cidadão João Pereira Novaes, nasceu em 24/01/1920, agricultor, principalmente as roças de aipim, teve cinco filhos: Maria, Augustinha, Valmor, Osmar e José. O engenho de farinha de mandioca era a distinção deste produtor.

Rua Zeferina Novaes - A Ilustríssima cidadã Zeferina de Almenau Novaes, nasceu no município de Guaramirim-Sc no dia 29/09/1926. Casou--se com José Pereira Novaes e tiveram 13 filhos: José, João, Reginaldo, Pedro, Cláudio, Francisco, Rosa, Maria, Margarida, Alice, Joaquina, Ana Maria e Regina. Dona Zeferina foi agricultora, produtora principalmente de aipim e banana. Todos os filhos nasceram em casa auxiliada pela parteira da comunidade Senhora Ana Machado. Seu falecimento foi dia 18/12/2002.

Rua Domingos Müller - Ilustríssimo cidadão Domingos Müller nasceu 26/06/1925 em Botuverá – SC, e faleceu em 15/11/1984. Casou-se com Maria Josefina Muller e tiveram oito filhos: Reinaldo, Raul, Antônio, João Carlos, Ana Maria, Jorge Luiz, Maria Ena e Maria Madalena.

Rua Darcy Monney - Ilustríssimo cidadão Darcy Monney nasceu em Garuva dia 23/12/1949. Filho de Almiro e Frida Monney. Casado, pai de Danieli Monney, ainda jovem, sofreu um grave acidente automotivo na BR 101, resultando várias sequelas que limitaram muito sua vida. Faleceu em 06/03/2016.

LEI N° 2134/2019

Publicação Nº 2040458

LEI Nº 2134 DE 29 DE MAIO DE 2019
"Dispõe sobre a criação de ação/atividade no PPA, LDO e LOA e sobre autorização para abertura de crédito adicional especial."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Ficam criadas na Lei Municipal n° 1983, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, na Lei Municipal n° 2060, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e na Lei Municipal n° 2104, de 13 de dezembro de 2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a estimar a receita e fixar despesa para o exercício de 2019 a ação/atividade 2079 – Manutenção de Programa Pró-Mulher (Geração de Empregos), integrante do Programa 1014 – Promoção do Desenvolvimento Empresarial, conforme abaixo:

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2079 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Geração de Empregos)

Art. 2o Ficam criadas na Lei Municipal n° 1983, de 07 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, na Lei Municipal n° 2060, de 08 de junho de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2019 e na Lei Municipal n° 2104, de 13 de dezembro de 2018, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a estimar a receita e fixar despesa para o exercício de 2019 a ação/atividade 2080 – Manutenção de Programa Pró-Mulher (Qualificação de Mão-de-Obra Feminina), integrante do Programa 1020 – Nova Garuva Social, conforme abaixo:

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2080 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Qualificação de Mão de Obra Feminina)

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 06.001. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 22.661. Indústria/Promoção Industrial
Programa 1014. Promoção do Des. Empresarial
Ação 2079 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Geração de Empregos)

• 3390 Outras Desp. Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 08.244. Assistência Social/ Assistência Comunitária
Programa 1020. Nova Garuva Social
Ação 2080 Manutenção de Programa Pró-Mulher (Qualificação de Mão de Obra Feminina)

• 3390 Outras Desp. Correntes	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	10.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 nos recursos ordinários do tesouro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2135/2019

Publicação Nº 2040460

LEI Nº 2135 DE 29 DE MAIO DE 2019
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 88.062,62 (oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques

• 4490 Despesas de capital	01.34.54 Transf.Convênios-União/Outros não Rel	R$	88.062,62

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação relativo a recursos de Transferências de Convênios da União.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 06.002. Secr. de Des. Econômico, Esporte e Turismo/Depto. de Esporte e Turismo
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1012. Esporte e Lazer: Direito de todos
Ação 1004 Constr e ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques

• 4490 Despesas de capital	03.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	184.000,00

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 relativo a Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2136/2019

Publicação Nº 2040462

LEI Nº 2136 DE 29 DE MAIO DE 2019

"Denomina via pública e dá outras providências".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a via pública, com aproximadamente 130m, localizada no centro do Município, como Rua Sebastião Budal.

Art. 2° Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, contendo mapa com a localização que serve de referência para indicação da rua acima nominada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GARUVA
SANTA CATARINA COMEÇA AQUI

ANEXO I

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019

Publicação Nº 2040442

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para execução de serviços de sinalização de demarcação viária termoplástica horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. O MUNICÍPIO DE GASPAR torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, que a licitação supramencionada foi REVOGADA. Base Legal: artigo 49 da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 31 de maio de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 8.789, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042199

DECRETO Nº 8.789, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 8º, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ÂNGELA MARA KNYRECK DALL AGNOL, inscrita no CPF sob o nº 795.439.609-68, para atuar como Gestora do Termo de Fomento nº 001/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, cujas obrigações estão previstas nos artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.790, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042200

DECRETO Nº 8.790, DE 27 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, composta dos seguintes membros:

I. ALINE CADENA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 050.964.289-66;

II. ALINE CRISTIANE DEICHMANN DA CRUZ, inscrita no CPF sob o nº 009.505.509-65;

III. KÁRITA LUCY HERNANDES DE MELLO, inscrita no CPF sob o nº 027.185.649-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.791, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035100

DECRETO Nº 8.791, DE 27 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia os membros abaixo indicados, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, gestão 2019/2021, conforme segue:

SEGMENTOS SOCIAIS	CONSELHEIROS TITULARES	CONSELHEIROS SUPLENTES
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Rosangela Santos Beloto CPF n º 612.860.879-53	Mônica Regina Machado CPF: 714.505.219-91
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Eliane Regina Isensee de Souza CPF: 641.818.479-34	Marili Spengler de Córdova CPF: 920.111.289-00
Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Pâmela dos Santos CPF: 066.568.779-66	Sônia Mara dos Santos CPF: 028.370.979-00
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Márcia de Oliveira Caetano CPF: 985.409.209-72	Anelize Baumgartner de Oliveira CPF: 066.842.939-90
	Valter Alexandre Siqueira CPF: 896.314.989-72	Charles Volnei Zabel CPF: 966.188.179-00
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Sirlene Pavanati CPF: 059.876.159-41	Juliana Prado Félix CPF: 030.318.359-48
	Janete dos Santos CPF: 838.227.129-49	Ivone Catarina Antunes CPF: 020.607.499-99
Representantes do Poder Executivo	Maria das Graças da Costa CPF: 291.312.945-87	Maria Aparecida Ricobom CPF: 464.775.519-34
	Cristiane Luciano Corrêa CPF: 005.315.569-64	Josemar de Souza CPF: 814.973.429-53
Representante do Conselho Municipal de Educação- COMED	Carla Stanke CPF: 895.869.309-63	Jovino Emir Masson CPF: 493.558.729-68
Representante do Conselho Tutelar	Vanessa Fabiane Scheidt CPF: 040.391.899-57	Márcio Sansão CPF: 021.328.329-86

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7.506, de 26 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 59/2019

Publicação Nº 2040545

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 59/2019
Início da vigência: 06/05/2019. Vencto: 05/09/2019. Objeto do Contrato: permissão remunerada de uso de bem público, de espaços e áreas administradas pelo município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de Gaspar/SC, para exploração comercial de bebidas em três pontos de vendas, durante o evento "Expogaspar 2019", que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da Arena Multiuso. Contratado: DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA (CNPJ nº 13.030.941/0001-10). Valor total: Item 01: 16% (dezeseis por cento) e Item 02: 07% (Sete por cento).

Gaspar/SC, 06 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 61/2019

Publicação Nº 2040548

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 61/2019
Início da vigência: 09/05/2019. Vencto: 16/08/2019. Objeto do Contrato: contratação de empresa para a realização da gestão financeira das vendas de alimentos e bebidas durante a Expogaspar 2019, que ocorrerá de 04 a 07 de julho de 2019, nas dependências da arena multiuso Prefeito Francisco Hostins, sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e Fundação Municipal de Esportes de Gaspar/SC. Contratado: MARIA ELISETE PADILHA DOS SANTOS (CNPJ nº 30.725.334/0001-93). Valor total: R$ 9.931,00 (Nove mil, novecentos e trinta e um reais).

Gaspar/SC, 09 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 85/2019

Publicação Nº 2040553

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 85/2019
Início da vigência: 29/05/2019. Vencto: 28/05/2020. Objeto do Contrato: contratação de empresa para execução de serviços de sinalização viária horizontal, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais. Contratado: SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA EIRELI (CNPJ nº 22.221.801/0001-10). Valor total R$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

Gaspar/SC, 29 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 66/2019

Publicação Nº 2040510

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO SAF Nº 66/2019
Início da vigência: 22/05/2019. Vencto: 21/05/2020. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de assessoramento técnico especializado para implementação de Política de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Gaspar. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE GASPAR (CNPJ n° 83.779.645/0001-00). VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Gaspar/SC, 28 de maio de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Renda

PORTARIA Nº 5.895, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042201

PORTARIA Nº 5.895, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DESIGNA FLÁVIO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº FMS 03/2016.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 17 de maio de 2019, o servidor FLÁVIO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 956.419.120-34, ocupante do cargo de Digitador, para atuar como Fiscal do Contrato nº FMS 03/2016, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde LTDA. EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de maio de 2019.

Gaspar, 24 de maio de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 31/2019

Publicação Nº 2040504

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 118/2019
Inexigibilidade nº 31/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria para implementação do Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Gaspar (II Etapa – Instrumentos de Aperfeiçoamento). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Associação Empresarial de Gaspar – ACIG (CNPJ n° 83.779.645/0001-00). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de maio de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040652

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 76/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI ME (CNPJ Nº 07.965.552/0001-83). Valor total: R$ 7.060,80 (Sete mil e sessenta reais e oitenta centavos).

Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040655

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 77/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA (CNPJ Nº 67.731.091/0001-06). Valor total: R$ 220.818,00 (Duzentos e vinte mil, oitocentos e dezoito reais).

Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040658

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 78/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: DANISAN MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS EIRELI (CNPJ Nº 27.548.246/0001-59). Valor total: R$ 5.264,70 (Cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040660

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 79/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 11.274.331/0001-36). Valor total: R$ 31.982,68 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040663

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 80/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI (CNPJ Nº 05.931.197/0001-04). Valor total: R$ 14.236,00 (Quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais).
Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040666

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 81/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: HIDROLUX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS (CNPJ Nº 13.914.027/0001-31). Valor total: R$ 66.913,58 (Sessenta e seis mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).
Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040671

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 82/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº 08.862.530/0007-46). Valor total: R$ 214.335,00 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2040673

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019
EXTRATO DO CONTRATO SAMAE Nº- 83/2019
Início da vigência: 27/05/2019. Vencto: 26/05/2020. Objeto do Contrato: aquisição de tubos e conexões. Contratado: VIA D AGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA (CNPJ Nº 16.637.264/0001-90). Valor total: R$ 55.889,38 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 056 2019 - PROFIS - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2042203

DECRETO N° 056/2019.
PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (PROFIS) INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.332, DE 2 DE ABRIL DE 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 25 da Lei Complementar nº 1.332, de 2 de abril de 2019, e
CONSIDERANDO que o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (PROFIS) instituído pela Lei Complementar nº 1.332/ 2019, se finda em 31 de maio de 2019;
CONSIDERANDO a grande demanda para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (PROFIS) e constantes solicitações de prorrogação;
CONSIDERANDO o grande número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar aos contribuintes formalizarem acordo para quitação de seus débitos com o Município de Governador Celso Ramos;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais; e
CONSIDERANDO que o art. 25 da Lei Complentar nº 1.332/ 2019 dispõe que "Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo descrito no caput do art. 12, mediante a edição de Decreto Municipal";

DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de agosto de 2019 o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (PROFIS), instituído pela Lei Complementar nº 1.332/ 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 27 de maio de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CCP 35/2019

Publicação Nº 2042198

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2019
PROCESSO: 35/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 35/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 35/2019:

ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS:

EMPRESA PROENG ENGENHARIA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. EDUARDO MARCELO DA SILVA FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE AS EMPRESAS SC ENGENHARIA, PREMIERE, ENGEPLANTI, INOVA E ESTEL NÃO APRESENTARAM CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.
-QUE AS EMPRESAS PREMIERE, INOVA E ESTEL NÃO APRESENTARAM OUTRO DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE FALÊNCIA.
-QUE A EMPRESA SC ENGENHARIA NÃO POSSUI CAT DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA.
-QUE A EMPRESA PREMIERE NÃO POSSUI CAT DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA.
-QUE A EMPRESA ENGEPLANTI NÃO POSSUI CAT DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, ARQUITETÔNICO E CLIMATIZAÇÃO.
-QUE A EMPRESA INOVA NÃO POSSUI CAT DE CLIMATIZAÇÃO.

EMPRESA INOVA BRASIL, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. FELIPE ZACCHI GOMES FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE A EMPRESA CONSTRUTORA PARATI NÃO POSSUI DECLARAÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL E NÃO APRESENTA ACERVOS PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, PROJETO DE FUNDAÇÕES, SONDAGENS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO.
-QUE A EMPRESA PREMIERE NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA E PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO PROFUNDA.
-QUE A EMPRESA ALTI ENGENHARIA NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES, SONDAGENS EM GERAL E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO. E QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NÃO TEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

-QUE A EMPRESA SC ENGENHARIA NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, PROJETO ESTRUTURAL NÃO ESPECIFICA O TIPO DE FUNDAÇÃO, O PROJETO DE SONDAGEM NÃO ESPECIFICA O TIPO DE SONDAGEM E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO. E QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NÃO TEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
-QUE A EMPRESA ENGEPLANTI NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, SONDAGENS EM GERAL, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO E ORÇAMENTOS. E QUE NÃO POSSUI A DECLARAÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL.
-QUE A EMPRESA PROENG NÃO POSSUI ACERVO PARA PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, SONDAGENS EM GERAL E ORÇAMENTOS.
-QUE A EMPRESA ESTEL NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, SONDAGENS EM GERAL.

EMPRESA ENGEPLANTI CONSULTORIA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. MARCO SACENTI FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE A EMPRESA CONSTRUTORA PARATI APRESENTOU CONTRATO SOCIAL SEM AUTENTICAÇÃO (CÓPIA SIMPLES). E QUE SEU CNPJ NÃO POSSUI ATIVIDADE DE PROJETOS.
-QUE A EMPRESA PREMIERE O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4)
-QUE A EMPRESA ALTI ENGENHARIA O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4).
-QUE A EMPRESA SC ENGENHARIA O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4).
-QUE A EMPRESA PROENG OS DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES NÃO TEM FIRMA RECONHECIDA E FORA(ANEXO) DO LIVRO DIÁRIO.
-QUE A EMPRESA ESTEL O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4) E O CONTRATO SOCIAL NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO (SEM FIRMA RECONHECIDA).
-QUE A EMPRESA INOVA BRASIL BALANÇO NÃO TEM FIRMA RECONHECIDA E NÃO AUTENTICADO.

EMPRESA SC ENGENHARIA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. RAUL HEICHSEN FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE AS EMPRESAS PREMIERE, INOVA E ESTEL NÃO APRESENTARAM A CERTIDÃO DE FALÊNCIA COM A CERTIDAO CONJUNTA EPROC.
-QUE AS EMPRESAS PREMIERE E ALTI NÃO REGISTRARAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPROVA O VÍNCULO PROFISSIONAL NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
-QUE É NECESSÁRIO O CÁLCULO DO INDICE DE ENDIVIDAMENTO DAS EMPRESAS.
-QUE NENHUMA DAS EMPRESAS ATENDERAM A CAPACITAÇÃO TÉCNICA COM RELAÇÃO AOS LOTES 2 E 3.
-QUE A EMPRESA ENGEPLANTI NÃO ATENDEU AS QUANTIDADES SOLICITADAS PARA O LOTE 1.

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

A EMPRESA PREMIERE ENGENHARIA LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.
-QUANTO A ALEGAÇÃO DAS EMPRESAS SC ENGENHARIA E ENGEPLANTI ACERCA DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO, O EDITAL PRESCREVE:
"III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços
devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação
através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da
empresa." E TODOS OS PROFISSIONAIS RELACIONADOS PELA EMPRESA ESTÃO ELENCADOS NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA/SC COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA JÁ COMPROVANDO O VÍNCULO.
-QUANTO A ALEGAÇAO DAS EMPRESAS PROENG ENGENHARIA LTDA E SC ENGENHARIA ACERCA DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA, POR CONTA DA DECISÃO SER RECENTE E JÁ EXISTIR PRECEDENTE EM NOSSA PREFEITURA BEM COMO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS JÁ TER REPASSADO COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS, BASTANDO TER A CERTIDÃO DE UM DOS SISTEMAS (ESAJ ou EPROC) JÁ PERMITE A CONSULTA OU ATÉ MESMO A EMISSÃO DA OUTRA CERTIDÃO, E FOI O QUE OCORREU NESTE CASO. A COMISSÃO, CONFORME DECISÃO JÁ CONSOLIDADA PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO, EMITIU A CERTIDÃO QUE COMPLEMENTA ESTA CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, JÁ QUE A APRESENTAÇÃO DE UMA DAS CERTIDÕES JÁ DÁ TOTAL INDICIO DE QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE REGULAR PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
-QUANTO A ALEGAÇAO DA EMPRESA PROENG ENGENHARIA LTDA DE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, HÁ MUNICÍPIO QUE APRESENTAM UMA UNICA CERTIDÃO QUE ENVOLVE OS DOIS CADASTROS, SENDO ASSIM A PREMIERE ATENDEU AO REQUISITO DE REGULARIDADE MUNICIPAL.
-QUANTO A ALEGAÇAO DAS EMPRESA INOVA BRASIL E PROENG ACERCA DA EMPRESA PREMIERE NÃO TER ACERVO PARA PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL QUALQUER PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, SEJA ELE, PRE FABRICADO, ARMADO OU OUTRO. A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ATENDENDO ASSIM AO EDITAL.
ASSIM, A EMPRESA PREMIERE ENGENHARIA LTDA RESTA HABILITADA PARA O LOTE 1 NO CERTAME.

A EMPRESA ALTI ENGENHARIA LTDA-EPP ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA INOVA BRASIL, SC ENGENHARIA E ENGEPLANTI:
1) ACERCA DO CONTRATO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NÃO ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CABE RESSALTAR O EDITAL:
"III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços
devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou comprovação
através da Certidão de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU de ser o responsável técnico da
empresa." O PROFISSIONAL CITADO ESTÁ ELENCADO NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA/SC COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA JÁ COMPROVANDO O VÍNCULO.
2) DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, HIDROSSANITÁRIO COM APROVEITAMENTO, ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E SONDAGENS EM GERAL: A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL QUALQUER PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, SEJA ELE, PRE FABRICADO, ARMADO, FUNDAÇÃO OU OUTRO. A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO DE

ACERVO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ATENDENDO ASSIM AO EDITAL. DA MESMA MANEIRA A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL O PROJETO HIDROSSANITÁRIO SEJA ELE COM APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA OU NÃO, E O MESMO APRESENTOU ACERVO PARA PROJETO HIDROSSANITÁRIO ATENDENDO ASSIM O EDITAL. DE IGUAL FORMA QUANTO ÁS SONDAGENS, A COMISSÃO DECIDIU QUE APRESENTANDO CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARA SONDAGEM, SEJA ELA QUAL FOR, A EMPRESA ESTARIA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DO LOTE DE REFERÊNCIA, E A EMPRESA APRESENTOU PROJETO DE SONDAGEM SEM ESPECIFICAR O TIPO, ATENDENDO ASSIM O EDITAL.
ASSIM, A EMPRESA ALTI EGENHARIA LTDA EPP RESTA HABILITADA PARA OS LOTES 1 E 2 NO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS PROENG, SC ENGENHARIA E INOVA BRASIL:
QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, SONDAGENS EM GERAL, PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO, ARQUITETÔNICO E ORÇAMENTOS. QUE NÃO POSSUI A DECLARAÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL. E QUE NÃO APRESENTOU CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO:
COM RELAÇÃO AO ESTRUTURAL: A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL QUALQUER PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, SEJA ELE, PRE FABRICADO, ARMADO, FUNDAÇÃO OU OUTRO. A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ATENDENDO ASSIM AO EDITAL.
COM RELAÇÃO AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS DA MESMA MANEIRA A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL O PROJETO HIDROSSANITÁRIO SEJA ELE COM APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS OU NÃO, E O MESMO APRESENTOU ACERVO PARA PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ATENDENDO ASSIM O EDITAL.
COM RELAÇÃO A NÃO POSSUIR A DECLARAÇÃO NÃO MERECE PROSPERAR POIS A MESMA APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO, PORTANTO APRESENTOU.
COM RELAÇÃO AOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, CLIMATIZAÇÃO, PROJETO DE TELECOMUNICAÇÕES, SONDAGENS, TOPOBATIMÉTRICO E ORÇAMENTOS A MESMA NÃO APRESENTOU ACERVO PARA NENHUM DOS ITENS CITADOS, ALIÁS JUNTOU UM ATESTADO FORNECIDO A OUTRA EMPRESA CONTENDO SÓ O ELÉTRICO E PREVENTIVO DE INCÊNDIO SENDO DESCONSIDERADO PARA ESSE PROCESSO. A EMPRESA RESTA INABILITADA PARA OS LOTES 1, 2 E 3 DESTE CERTAME.
ASSIM, A EMPRESA ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA RESTA INABILITADA PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS ENGEPLANTI, SC ENGENHARIA E INOVA BRASIL:
QUE A EMPRESA CONSTRUTORA PARATI APRESENTOU CONTRATO SOCIAL SEM AUTENTICAÇÃO (CÓPIA SIMPLES). E QUE SEU CNPJ NÃO POSSUI ATIVIDADE DE PROJETOS E QUE A EMPRESA NÃO POSSUI A DECLARAÇÃO DO ITEM 7.1.3 DO EDITAL E NÃO APRESENTA ACERVOS PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, PROJETO DE FUNDAÇÕES, SONDAGENS E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO:
COM RELAÇÃO AO ESTRUTURAL: A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL QUALQUER PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, SEJA ELE, PRE FABRICADO, ARMADO, FUNDAÇÃO OU OUTRO. A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, ATENDENDO ASSIM AO EDITAL.
COM RELAÇÃO AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS DA MESMA MANEIRA A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL O PROJETO HIDROSSANITÁRIO SEJA ELE COM APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS OU NÃO, E O MESMO APRESENTOU ACERVO PARA PROJETO HIDROSSANITÁRIO ATENDENDO ASSIM O EDITAL.
COM RELAÇÃO A NÃO POSSUIR A DECLARAÇÃO MERECE PROSPERAR POIS A MESMA NÃO APRESENTOU TAL DECLARAÇÃO CONFRONTANDO AOS REQUISITOS DO EDITAL.
COM RELAÇÃO AOS PROJETOS CLIMATIZAÇÃO, SONDAGENS, TOPOBATIMÉTRICO A MESMA NÃO APRESENTOU ACERVO PARA NENHUM DOS ITENS CITADOS.
COM RELAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL SEM AUTENTICAÇÃO E NÃO CONSTAR PROJETOS NO CNPJ, NÃO MERECEM PROSPERAR, UMA VEZ QUE O CONTRATO APRESENTADO POSSUI AUTENTICAÇÃO DIGITAL, BEM COMO A ATIVIDADE DE PROJETOS NÃO ESTÁ NO CNPJ, POIS ESTÁ ENTRE AS ATIVIDADES DO OBJETO SOCIAL PROJETOS DE ENGENHARIA NO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, O QUE A TORNA APTA A EXECUTAR TAIS SERVIÇOS.
ALÉM DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS CONCORRENTES A COMISSÃO ANALISOU A DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA APRESENTADA E NÃO ENCONTROU A COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EM CONFORMIDADE CO O EDITAL DO PROFISSIONAL CELSO YABIKU, ARQUITETO, JÁ QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO ESTÁ REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E O MESMO NÃO ESTÁ ELENCADO NA CERTIDÃO DO CREA COMO UM DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA, PORTANTO EM RELAÇÃO AO REFERIDO PROFISSIONAL NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.
ASSIM, A EMPRESA CONSTRUTORA PARATI LTDA RESTA INABILITADA PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME.

A EMPRESA PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA INOVA BRASIL:
-QUE A EMPRESA PROENG NÃO POSSUI ACERVO PARA PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, SONDAGENS EM GERAL E ORÇAMENTOS:
COM RELAÇÃO AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS DA MESMA MANEIRA A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL O PROJETO HIDROSSANITÁRIO SEJA ELE COM APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS OU NÃO, E O MESMO APRESENTOU ACERVO PARA PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO ATENDENDO INTEGRALMENTE ESTE REQUISITO DO EDITAL.
COM RELAÇÃO A NÃO POSSUIR ACERVO PARA SONDAGENS EM GERAL NÃO PROCEDE, POIS A MESMA APRESENTOU SIM ACERVO PARA SONDAGENS.
COM RELAÇÃO A ORÇAMENTO TAMBÉM NÃO PROCEDE POIS A MESMA APRESENTOU ACERVO PARA ORÇAMENTOS.
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA ENGEPLANTI:
-QUE A EMPRESA PROENG OS DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES NÃO TEM FIRMA RECONHECIDA E FORA(ANEXO) DO LIVRO DIÁRIO.
COM RELAÇÃO AO DEMONSTRATIVO O EDITAL PRESCREVE:
"8.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada no original ou em cópia

autenticada por Cartório; ou cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para ser autenticada por Membro da Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente até 01 (um) dia útil anterior à reunião de abertura da fase de habilitação."
A EMPRESA PROENG APRESENTOU OS DEMONSTRATIVOS EM ORIGINAL, PORTANTO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.
ASSIM, A EMPRESA PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA RESTA HABILITADA PARA OS LOTES 1 E 2 DO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA SC ENGENHARIA:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS PROENG, ENGEPLANTI E INOVA BRASIL:
-QUE A EMPRESA SC ENGENHARIA NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, PROJETO ESTRUTURAL NÃO ESPECIFICA O TIPO DE FUNDAÇÃO, O PROJETO DE SONDAGEM NÃO ESPECIFICA O TIPO DE SONDAGEM E PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO. QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NÃO TEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E/OU O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4). E QUE NÃO APRESENTOU CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO:
COM RELAÇÃO AO ESTRUTURAL: A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL QUALQUER PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, SEJA ELE, PRE FABRICADO, ARMADO, FUNDAÇÃO OU OUTRO. A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO INCLUINDO O DE ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, ATENDENDO ASSIM AO EDITAL.
COM RELAÇÃO AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS DA MESMA MANEIRA A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL O PROJETO HIDROSSANITÁRIO SEJA ELE COM APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS OU NÃO, E O MESMO APRESENTOU ACERVO PARA PROJETO DE HIDROSSANITÁRIO ATENDENDO ASSIM O EDITAL.
COM RELAÇÃO AOS PROJETOS CLIMATIZAÇÃO, A MESMA NÃO APRESENTOU ACERVO PARA O ITEM CITADO DESATENDO AO EDITAL NESTE ITEM.
COM RELAÇÃO AO PROJETO DE SONDAGEM DE IGUAL FORMA, IGUAL FORMA QUANTO ÁS SONDAGENS, A COMISSÃO DECIDIU QUE APRESENTANDO CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARA SONDAGEM, SEJA ELA QUAL FOR, A EMPRESA ESTARIA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DO LOTE DE REFERÊNCIA, E A EMPRESA APRESENTOU PROJETO DE SONDAGEM SEM ESPECIFICAR O TIPO, ATENDENDO ASSIM O EDITAL.
COM RELAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO ENGENHEIRO ELETRICISTA NÃO TER REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E/OU O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4) NÃO MERECE PROSPERAR UMA VEZ QUE O CONTRATO ESTÁ SIM REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E QUE OS DEMAIS RESPONSÁVEIS SÃO SÓCIOS E/OU ESTÃO ELENCADOS NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA.
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA PROENG ENGENHARIA LTDA DE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, HÁ MUNICÍPIO QUE APRESENTAM UMA UNICA CERTIDÃO QUE ENVOLVE OS DOIS CADASTROS, SENDO ASSIM A EMPRESA ATENDEU AO REQUISITO DE REGULARIDADE MUNICIPAL.
ALÉM DOS APONTAMENTOS DAS EMPRESAS A COMISSÃO DE LICITAÇÕES VERIFICOU:
- QUE A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 11, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:
"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
DESATENDENDO O EDITAL NESTE REQUISITO HABILITATÓRIO.
ASSIM, A EMPRESA SC ENGENHARIA RESTA INABILITADA PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA INOVA BRASIL:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS PROENG, ENGEPLANTI E SC ENGENHARIA:
-QUE A EMPRESA INOVA BRASIL BALANÇO NÃO TEM FIRMA RECONHECIDA E NÃO AUTENTICADO. QUE NÃO APRESENTOU CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO E NÃO APRESENTOU OUTRO DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A CERTIDÃO DE FALÊNCIA:
-COM RELAÇÃO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA, POR CONTA DA DECISÃO SER RECENTE E JÁ EXISTIR PRECEDENTE EM NOSSA PREFEITURA BEM COMO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS JÁ TER REPASSADO COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS, BASTANDO TER A CERTIDÃO DE UM DOS SISTEMAS (ESAJ ou EPROC) JÁ PERMITE A CONSULTA OU ATÉ MESMO A EMISSÃO DA OUTRA CERTIDÃO, E FOI O QUE OCORREU NESTE CASO. A COMISSÃO, CONFORME DECISÃO JÁ CONSOLIDADA PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO, EMITIU A CERTIDÃO QUE COMPLEMENTA ESTA CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, JÁ QUE A APRESENTAÇÃO DE UMA DAS CERTIDÕES JÁ DÁ TOTAL INDICIO DE QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE REGULAR PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA PROENG ENGENHARIA LTDA DE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, HÁ MUNICÍPIO QUE APRESENTAM UMA ÚNICA CERTIDÃO QUE ENVOLVE OS DOIS CADASTROS, SENDO ASSIM A EMPRESA ATENDEU AO REQUISITO DE REGULARIDADE MUNICIPAL.
COM RELAÇÃO AO BALANÇO NÃO TER FIRMA RECONHECIDA E NÃO AUTENTICADO: NÃO PROCEDE POIS O MESMO POSSUI AUTENTICAÇÃO DIGITAL.
ALÉM DOS APONTAMENTOS DAS EMPRESAS A COMISSÃO DE LICITAÇÕES VERIFICOU:
- QUE A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 1, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:
"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
DESATENDENDO O EDITAL NESTE REQUISITO HABILITATÓRIO.
ASSIM, A EMPRESA INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS RESTA INABILITADA PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA ESTEL ENGENHARIA:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA INOVA BRASIL, SC ENGENHARIA E ENGEPLANTI:
-QUE A EMPRESA NÃO POSSUI ACERVO PARA ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA, PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM

REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS, SONDAGENS EM GERAL.
-QUE A EMPRESA APRESENTOU O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4) E O CONTRATO SOCIAL NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO (SEM FIRMA RECONHECIDA).
-QUE NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA COM A CERTIDÃO CONJUNTA EPROC.
-COM RELAÇÃO AO ESTRUTURAL: A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL QUALQUER PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO, SEJA ELE, PRE FABRICADO, ARMADO, FUNDAÇÃO OU OUTRO. A EMPRESA APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DE PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADA, FUNDAÇÃO PROFUNDA ATENDENDO ASSIM AO EDITAL.
COM RELAÇÃO AO PROJETO HIDROSSANITÁRIO COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVAS DA MESMA MANEIRA A COMISSÃO DECIDIU COMO COMPATÍVEL O PROJETO HIDROSSANITÁRIO SEJA ELE COM APROVEITAMENTO DE ÁGUAS DAS CHUVAS OU NÃO, E O MESMO APRESENTOU ACERVO PARA PROJETO DE HIDROSSANITÁRIO ATENDENDO ASSIM O EDITAL.
COM RELAÇÃO AO PROJETO DE SONDAGEM A MESMA NÃO APRESENTOU ACERVO PARA O ITEM CITADO DESATENDO AO EDITAL NESTE LOTE.
-COM RELAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO TER REGISTRO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E/OU O CONTRATO DE TRABALHO (VÍNCULO) ESTÁ EM DESACORDO COM O EDITAL (ITEM 7.1.3.4) NÃO MERECE PROSPERAR UMA VEZ QUE OS RESPONSÁVEIS SÃO SÓCIOS E/OU ESTÃO ELENCADOS NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA.
-COM RELAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL NÃO TER FIRMA RECONHECIDA E NÃO AUTENTICADO: NÃO PROCEDE POIS O MESMO POSSUI AUTENTICAÇÃO DIGITAL.
-COM RELAÇÃO A CERTIDÃO DE FALÊNCIA, POR CONTA DA DECISÃO SER RECENTE E JÁ EXISTIR PRECEDENTE EM NOSSA PREFEITURA BEM COMO A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS JÁ TER REPASSADO COMUNICADO AOS MUNICÍPIOS, BASTANDO TER A CERTIDÃO DE UM DOS SISTEMAS (ESAJ ou EPROC) JÁ PERMITE A CONSULTA OU ATÉ MESMO A EMISSÃO DA OUTRA CERTIDÃO, E FOI O QUE OCORREU NESTE CASO. A COMISSÃO, CONFORME DECISÃO JÁ CONSOLIDADA PARA OS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO, EMITIU A CERTIDÃO QUE COMPLEMENTA ESTA CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO, JÁ QUE A APRESENTAÇÃO DE UMA DAS CERTIDÕES JÁ DÁ TOTAL INDICIO DE QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE REGULAR PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.
ALÉM DOS APONTAMENTOS DAS EMPRESAS A COMISSÃO DE LICITAÇÕES VERIFICOU:
-QUE A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA CONTENDO NA MESMA O NÚMERO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COMO SENDO 9, PORÉM A EMPRESA APRESENTOU JUNTAMENTE NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INVALIDANDO ASSIM A CERTIDÃO APRESENTADA EM CONFORMIDADE COM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), JÁ QUE NA PRÓPRIA CERTIDÃO ESTÁ INSERIDO O SEGUINTE TEXTO:
"A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos".
DESATENDENDO O EDITAL NESTE REQUISITO HABILITATÓRIO.
ASSIM, A EMPRESA ESTEL ENGENHARIA RESTA INABILITADA PARA TODOS OS LOTES DO CERTAME.

CONCLUINDO:
RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:
PROENG ENGENHARIA E PROJETOS LTDA PARA OS LOTES 1 E 2.
ALTI EGENHARIA LTDA EPP PARA OS LOTES 1 E 2.
PREMIERE ENGENHARIA LTDA PARA O LOTE 1.

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:
- ESTEL ENGENHARIA
- INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS
- SC ENGENHARIA
- CONSTRUTORA PARATI LTDA
- ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 10/06/2019 ÁS 14:30 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOUVER RECURSO.

Governador Celso Ramos, 31 de maio de 2019.
VALMOR ANTÔNIO KAIR FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KELLY CRISTINA PEIXOTO DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MANOEL MARCELO DA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SARA BITENCOURT
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSA MARIA MATILDE FLORES SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI 1341 2019 - ALTERA A LEI 1.303 2018 - SERVIÇO FUNERÁRIO GRATUITO

Publicação Nº 2041241

LEI Nº1341, DE 30 DE MAIO DE 2019.
ALTERA A LEI Nº 1.303/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art.57, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "c", do inciso I, do artigo 11 da Lei nº 1.3.03/2018, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 11 (...)
I – (...)
c) prestação de serviços públicos gratuitos, conforme artigos 22 e 23, ambos desta Lei;
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

LEI 1342 2019 - CONCEDE CONTR. FINANC. CAMP. FUTEBOL.CAMPO.2019

Publicação Nº 2041246

LEI Nº 1342, DE 30 DE MAIO DE 2019
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R$: 70.000,00 (Setenta mil reais), a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DA LIGA JOSEFENSE DE FUTEBOL, inscrita sob o CNPJ nº 81.348.179/0001-74, Rua Altamiro Di Bernardi, s/nº – São José –SC.

Art. 2º - Esta contribuição financeira é destinada à realização do XXVII campeonato Municipal de Futebol Amador de 2019, para pagamento de taxas de arbitragem, atendendo todos os clubes/agremiações que participarão deste campeonato Municipal de futebol de campo.

Art. 3º - a referida contribuição será repassada em duas parcelas a 1ª de 50% (cinquenta por cento) e a 2ª de até 50% (cinquenta por cento)

§1º – A primeira parcela será liberada mediante apresentação de todos os documentos elencados nas normas do controle interno no item 3.1.17.5 do decreto municipal nº 263/11 e atualizações.
§2º – A segunda parcela será liberada após o encerramento do campeonato e mediante apresentação da prestação de contas do primeiro repasse, juntando todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas.
§3º – A prestação de contas da segunda parcela será efetuada em até 20 dias após a liberação da mesma, anexando todos os comprovantes e documentos relativo as despesas.
§4º - A não apresentação da prestação contas de qualquer parcela, sujeitará o favorecido a devolução dos valores aos cofres públicos, assim como inviabilizará novas concessões de recursos Públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrem por conta do Orçamento Vigente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - 15.01.27.812.0005.2036 - Apoio esporte amador

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, 30 de maio de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LEI 1343 2019 - FINANÇAS

Publicação Nº 2041251

LEI Nº1343, DE 30 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019.

Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar de até R$160.000,00 (Cento e Sessenta

Mil Reais) no Fundo Municipal de Saúde, utilizando como fonte de recursos ordinários 0.1.02.0000, anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
10.301.0004.2023	Ações de Atenção Básica	100.000,00
(9)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
10.302.0004.2029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	60.000,00
(20)3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	60.000,00

ANULAÇÃ O:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	160.000,00
10.302.0004.1006	Construção de Unidade Básica de Saúde	60.000,00
(37)4.4.00.00.00	Investimento	60.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	60.000,00
10.301.0004.1008	Aquisição de Veículos	100.000,00
(4)4.4.00.00.00	Investimento	100.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.02.0000	Recursos Ordinários	100.000,00
TOTAL		160.000,00

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1344 2019 - RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO WOLLINGER

Publicação Nº 2041256

LEI Nº1344, DE 30 DE MAIO DE 2019.
DENOMINA TRECHO DE RODOVIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e após a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Rodovia Municipal Francisco Wollinger", a antes denominada "Rodovia Estadual Francisco Wollinger", excluída do Plano Rodoviário Estadual no ano de 2014, por meio do Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º A Rodovia Municipal Francisco Wollinger tem início no Km = 0 e coordenadas: S 27º 22' 40" e W 48º 37' 50" – entroncamento de acesso à BR101 – Areias de Cima; e final em Ganchos do Meio, km 14+773, coordenadas S 27º 18' 53,9" e W 48º 33' 19,9".
Art. 3º O segmento legalmente estabelecido a partir da exclusão do Plano Rodoviário Estadual passa a ser administrado pelo poder público do Município de Governador Celso Ramos
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 30 de maio de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

SUSPENSÃO DE PROCESSO RP 07/20219 PROCESSO 12/2019

Publicação Nº 2041195

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC - SAMAE

Por questionamentos feitos pela empresa POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,a qual demonstrou interesse em participar do certame, questionamentos estes referentes às especificações dos materiais listados para a licitação e à montagem do LOTE 10 constantes no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 07/2019 PROCESSO 12/2019, achou-se correto a SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Demais informações na sede da Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail:compraselicitacoes@samaegcr.com.br

Governador Celso Ramos, 31 de maio de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

PREFEITURA

DECRETO DF 014/2019

Publicação Nº 2041292

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000014/19 de 31 de Maio de 2019

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002125/18 de 14 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(069)4.4.90.00.00.00.00.00.2.041-3123 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Total Suplementação:	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

(068)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-3123 - Aplicacoes Diretas	10.000,00
Total Anulação:	10.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Maio de 2019.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 31 de Maio de 2019.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO 09/2019 - PRODUTOS DE PADARIA

Publicação Nº 2040813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

AUTO POSTO CELI LTDA						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	BIODIESEL S500	L	110.000	SHELL	R$ 3,65	R$ 401.500,00
2	BIODIESEL S10	L	130.000	SHELL	R$ 3,75	R$ 487.500,00
Total						R$ 889.000,00

Gravatal (SC), 09 de abril de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 11/2019 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 2040642

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER OS PROGRAMAS FEDERAIS, DEMAIS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

PANIFICIO E MERCEARIA KM 60 LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total	
73	PÃO DE SANDUÍCHE,	KG	1.000	PANIFICIOK	R$ 12,48	R$ 12.480,00	
74	PÃO DE SANDUÍCHE INTEGRAL	KG	900	PANIFICIOK	R$ 15,99	R$ 14.391,00	
75	PÃO DOCE,	KG	1.700	PANIFICIOK	R$ 13,59	R$ 23.103,00	
76	PÃO FRANCÊS,	KG	1.500	PANIFICIOK	R$ 12,99	R$ 19.485,00	
Total						R$ 69.459,00	
OFERTA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total	
4	ACHOCOLATADO VITAMINADO,	KG	1.850	3 CORACOE	R$ 16,99	R$ 31.431,50	
9	AMENDOIM	KG	350	KANTY	R$ 13,00	R$ 4.550,00	
10	ARROZ BRANCO,	KG	2.320	FABIANA	R$ 3,25	R$ 7.540,00	
11	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I	KG	4.400	FABIANA	R$ 2,65	R$ 11.660,00	
12	ARROZ INTEGRAL	KG	200	DELLA	R$ 4,49	R$ 898,00	

				ARROZ			
21	BISCOITO SABOR LEITE	KG	1.830	GERMANI	R$ 12,80	R$ 23.424,00	
22	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	KG	1.830	GERMANI	R$ 12,80	R$ 23.424,00	
23	BISCOITO DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	KG	60	FERNANDES	R$ 22,40	R$ 1.344,00	
24	BRÓCOLIS CHINÊS,	UN	1.750	CEASA	R$ 5,00	R$ 8.750,00	
26	CANELA EM PÓ,	KG	15	DO CHEF	R$ 59,50	R$ 892,50	
32	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICOS - ARROZ	KG	1.000	DANONE	R$ 33,50	R$ 33.500,00	
33	CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICOS - MULTICEREAIS	KG	1.000	DANONE	R$ 33,50	R$ 33.500,00	
34	COLORÍFICO	KG	280	DO CHEF	R$ 13,00	R$ 3.640,00	
35	COMINHO MOÍDO,	KG	20	DO CHEF	R$ 166,00	R$ 3.320,00	
36	COUVE - FLOR	UN	2.050	CEASA	R$ 5,45	R$ 11.172,50	
39	DOCE EM PASTA SABOR DOCE DE LEITE,	KG	600	NECTAR	R$ 15,00	R$ 9.000,00	
40	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO	KG	650	BONARE	R$ 7,45	R$ 4.842,50	
42	FARINHA DE MANDIOCA,	KG	1.220	DAMAZIA	R$ 5,20	R$ 6.344,00	
44	FARINHA DE TRIGO,	KG	2.600	JACI	R$ 2,90	R$ 7.540,00	
45	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL,	KG	500	MARIA INES	R$ 4,00	R$ 2.000,00	
46	FEIJÃO DE VAGEM,	KG	750	RIO BELLO	R$ 5,85	R$ 4.387,50	
53	FEIJÃO ANÃO PRETO,	KG	1.950	RIO BELLO	R$ 5,00	R$ 9.750,00	
54	FEIJÃO VERMELHO,	KG	1.650	RIO BELO	R$ 7,29	R$ 12.028,50	
64	MASSA ALFABETO	KG	450	GALO	R$ 7,40	R$ 3.330,00	
65	MASSA TIPO ESPAGUETE,	KG	800	GERMANI	R$ 6,40	R$ 5.120,00	
66	MASSA TIPO PARAFUSO	KG	950	GERMANI	R$ 5,20	R$ 4.940,00	
69	MILHO PARA PIPOCA	KG	350	KANTY	R$ 6,10	R$ 2.135,00	
70	ÓLEO DE SOJA,	UN	2.000	COCAMAR	R$ 4,30	R$ 8.600,00	
71	ORÉGANO,	KG	30	DO CHEF	R$ 100,00	R$ 3.000,00	
72	OVO DE GALINHA,	DZ	3.200	LOCKS	R$ 5,10	R$ 16.320,00	
87	ROSQUINHA DE POLVILHO	KG	200	FERNANDES	R$ 47,00	R$ 9.400,00	
Total						R$ 307.784,00	
ZAMI DISTRIBUIDORA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total	
1	ABACAXI PÉROLA,	UN	2.150	IN NATURA	R$ 7,10	R$ 15.265,00	
2	ABÓBORA MORANGA OU PAULISTA,	KG	1.650	IN NATURA	R$ 2,20	R$ 3.630,00	
5	AÇÚCAR REFINADO,	KG	5.890	ALTO	R$ 2,99	R$ 17.611,10	
				ALEGRE			
6	ALHO,	KG	420	RIBEIRO	R$ 29,90	R$ 12.558,00	
7	ALFACE,	UN	1.300	IN NATURA	R$ 2,65	R$ 3.445,00	
8	AMIDO DE MILHO,	KG	390	APTI	R$ 11,35	R$ 4.426,50	
13	AVEIA EM FLOCOS FINOS	KG	30	APTI	R$ 20,95	R$ 628,50	
14	BANANA BRANCA,	KG	7.700	IN NATURA	R$ 3,05	R$ 23.485,00	
15	BATATA DOCE,	KG	1.150	IN NATURA	R$ 4,15	R$ 4.772,50	
16	BATATA INGLESA,	KG	4.250	IN NATURA	R$ 3,45	R$ 14.662,50	
20	BETERRABA,	KG	1.450	IN NATURA	R$ 4,35	R$ 6.307,50	
25	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL	KG	2.370	CABOCLO	R$ 19,45	R$ 46.096,50	
27	CENOURA,	KG	1.950	IN NATURA	R$ 4,30	R$ 8.385,00	
31	CEBOLA DE CABEÇA,	KG	2.150	IN NATURA	R$ 4,15	R$ 8.922,50	
37	CHUCHU,	KG	1.750	IN NATURA	R$ 4,95	R$ 8.662,50	
38	DOCE DE FRUTAS SORTIDO	KG	350	LUIS	R$ 11,90	R$ 4.165,00	
				ALVENSE			
43	FARINHA DE MILHO,	KG	720	SINHÁ	R$ 4,45	R$ 3.204,00	
47	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ SECO E INSTANTÂNEO	KG	50	APTI	R$ 44,00	R$ 2.200,00	
48	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO,	UN	200	APTI	R$ 34,40	R$ 6.880,00	
55	GELATINA SABOR ABACAXI,	KG	180	APTI	R$ 41,00	R$ 7.380,00	

56	GELATINA SABOR MORANGO	KG	180	APTI	R$ 41,00	R$ 7.380,00	
57	LARANJA PERA,	KG	10.750	IN NATURA	R$ 3,20	R$ 34.400,00	
61	MAÇÃ FUJI,	KG	5.750	IN NATURA	R$ 6,35	R$ 36.512,50	
63	MAMÃO FORMOSA,	KG	2.950	IN NATURA	R$ 4,35	R$ 12.832,50	
67	MELANCIA,	KG	3.250	IN NATURA	R$ 1,95	R$ 6.337,50	
80	REPOLHO VERDE,	UN	800	IN NATURA	R$ 2,84	R$ 2.272,00	
81	SAL IODADO	KG	480	SO SAL	R$ 2,49	R$ 1.195,20	
83	VINAGRE DE ÁLCOOL	UN	650	HEINIG	R$ 2,25	R$ 1.462,50	
84	TOMATE,	KG	2.650	IN NATURA	R$ 3,37	R$ 8.930,50	
85	TEMPERO VERDE,	MO	650	IN NATURA	R$ 3,40	R$ 2.210,00	
Total						R$ 316.219,80	
COMERCIO DE CARNES DELLA GUSTINA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total	
28	CARNE - PATINHO BOVINO EM ISCAS	KG	2.300	DELLA	R$ 16,40	R$ 37.720,00	
29	CARNE - PATINHO BOVINO MOÍDO	KG	3.300	DELLA	R$ 16,30	R$ 53.790,00	
30	CARNE SUÍNA - PERNIL CORTADO EM CUBOS	KG	1.800	DELLA	R$ 13,00	R$ 23.400,00	
52	FILE DE FRANGO - SASSAME	KG	2.950	DANIELI	R$ 11,45	R$ 33.777,50	
82	SOBRECOXA E COXA DESOSSADA	KG	1.950	DANIELI	R$ 9,58	R$ 18.681,00	
86	BANHA DE ORIGEM ANIMAL	KG	500	BRAÇONORT	R$ 8,78	R$ 4.390,00	
Total						R$ 171.758,50	
TEVIAN COMERCIAL LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total	
17	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO	L	3.800	TIROL	R$ 3,60	R$ 13.680,00	
18	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE	L	230	TIROL	R$ 8,60	R$ 1.978,00	
19	BEBIDA LÁCTEA SABOR COCO	L	3.800	TIROL	R$ 4,85	R$ 18.430,00	
59	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA	L	28.991	TIROL	R$ 3,55	R$ 102.918,05	
79	QUEIJO PARA LANCHE FATIADO	KG	1.250	TIROL	R$ 25,95	R$ 32.437,50	
88	LEITE INTEGRAL - LONGA VIDA	L	9.663	TIROL	R$ 3,55	R$ 34.303,65	
Total						R$ 203.747,20	

Gravatal (SC), 25 de abril de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 13/2019 - PNEUS E RECAUCHUTAGEM

Publicação Nº 2040703

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	PNEU 1000-20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	16	Ling Long	R$ 1.158,00	R$ 18.528,00
				LL59		
2	PNEU 1000-20 LISO CONVENCIONAL.	UN	16	Ling Long	R$ 1.138,00	R$ 18.208,00
				LL47		

3	PNEU 110/90-17 MOTO - TRASEIRO LISO	UN	4	Rinald R34	R$ 300,00	R$ 1.200,00
	CONVENCIONAL					
4	PNEU 12.5/80x18 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8	Tough TIOT-	R$ 1.410,00	R$ 11.280,00
				03 R-4		
5	PNEU 12/04-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8	Tough TA3	R$ 1.558,00	R$ 12.464,00
				R-1		
6	PNEU 1300-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8	Speedway	R$ 1.505,00	R$ 12.040,00
				Gripking G		
7	PNEU 14/9-24 CONVENCIONAL GARRA ALTA.	UN	8	Firestone	R$ 2.240,00	R$ 17.920,00
				Champion		
8	PNEU 14/9-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8	Tough TA3	R$ 1.630,00	R$ 13.040,00
				R-1		
9	PNEU 1400-24 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8	Tough TIOT-	R$ 2.010,00	R$ 16.080,00
				13 G2-L2		
10	PNEU 165/70R13 LISO - RADIAL	UN	36	Firestone	R$ 225,00	R$ 8.100,00
				F-700		
11	PNEU 17.5 - 25 CONVENCIONAL GARRA BAIXA.	UN	8	Tough Tiot-	R$ 4.250,00	R$ 34.000,00
				G2-L2		
12	PNEU 175/70R13 LISO - RADIAL	UN	72	Forceum	R$ 235,00	R$ 16.920,00
				EXP70		
13	PNEU 175/70R14 LISO - RADIAL	UN	26	Forceum	R$ 320,00	R$ 8.320,00
				Ecosa		
14	PNEU 185/65R 15 LISO - RADIAL	UN	8	Mazzini	R$ 335,00	R$ 2.680,00
				ECO307		
15	PNEU 185/65R14 LISO - RADIAL	UN	30	Forceum N	R$ 323,00	R$ 9.690,00
16	PNEU 185/70R14 LISO - RADIAL	UN	30	Forceum	R$ 525,00	R$ 15.750,00
				Trideka		
17	PNEU 195/65 R 15 LISO - RADIAL	UN	8	Mazzini	R$ 399,00	R$ 3.192,00
				ECO307		
18	PNEU 205/75R16 110-108R LISO - RADIAL	UN	14	Duraturn	R$ 740,00	R$ 10.360,00
				Travia		
19	PNEU 215/75R17-5 LISO - RADIAL	UN	36	Ling Long	R$ 895,00	R$ 32.220,00
				LLF86		
20	PNEU 225/45 R17 LISO - RADIAL	UN	8	Mazzini	R$ 480,00	R$ 3.840,00
				ECO607		
21	PNEU 225/65 R16 LISO - RADIAL	UN	16	Mazzini	R$ 760,00	R$ 12.160,00
				Effivan		
22	PNEU 23/1-26 CONVENCIONAL GARRA ALTA.	UN	8	Firestone	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
				Champion		
24	PNEU 275/80R22-5 LISO RADIAL.	UN	12	Xbri Ecow	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
25	PNEU 750 - 16 CONVENCIONAL BORRACHUDO	UN	12	Ling Long	R$ 740,00	R$ 8.880,00
				LL59		
26	PNEU 750 - 16 LISO - CONVENCIONAL	UN	12	Ling Long	R$ 730,00	R$ 8.760,00
				LL9A		
27	PNEU 90/90-19 MOTO - DIANTEIRO LISO -	UN	4	Rinald R34	R$ 280,00	R$ 1.120,00
	CONVENCIONAL					
28	PNEU 900-20 CONVENCIONAL BORRACHUDO.	UN	20	Ling Long	R$ 1.160,00	R$ 23.200,00
				LL59A		
29	PNEU 900-20 CONVENCIONAL LISO.	UN	20	Ling Long	R$ 1.130,00	R$ 22.600,00
				LL48		
Total						R$ 393.632,00
TRANSPORTE E COMERCIO DE PNEUS OENNING LTA EPP						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
30	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20	UN	16	Borex BDT-	R$ 458,00	R$ 7.328,00
	CONVENCIONAL BORRACHU					
31	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20 LISO	UN	16	Borex BDL	R$ 450,00	R$ 7.200,00
	CONVENCIONAL					

32	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12.5/80x18	UN	8	Borex G2-L	R$ 1.076,00	R$ 8.608,00
	CONVENCIONAL GARRA					
33	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12/04-24	UN	8	Borex R-1	R$ 1.185,00	R$ 9.480,00
	CONVENCIONAL GARRA					
34	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 12/04-24	UN	8	Borex R-2	R$ 878,00	R$ 7.024,00
	CONVENCIONAL GARRA B					
35	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1300-24	UN	8	Borex G2-L	R$ 1.235,00	R$ 9.880,00
	CONVENCIONAL GARRA AL					
36	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1300-24	UN	8	Borex G2-L	R$ 1.495,00	R$ 11.960,00
	CONVENCIONAL GARRA BA					
37	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9-24	UN	8	Borex R-2	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
	CONVENCIONAL GARRA A					
38	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 14/9-24	UN	8	Borex R-1	R$ 1.195,00	R$ 9.560,00
	CONVENCIONAL GARRA BA					
39	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 1400-24	UN	8	Borex G2-L	R$ 1.420,00	R$ 11.360,00
	CONVENCIONAL GARRA BA					
40	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 16/9-28	UN	8	Borex R-2	R$ 2.175,00	R$ 17.400,00
	CONVENCIONAL GARRA AL					
41	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 16/9-28	UN	8	Borex R-1	R$ 1.870,00	R$ 14.960,00
	CONVENCIONAL GARRA BA					
42	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5 - 25	UN	8	Borex G2-L	R$ 2.520,00	R$ 20.160,00
	CONVENCIONAL GARRA					
43	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18/4-30	UN	8	Borex R-2	R$ 2.550,00	R$ 20.400,00
	CONVENCIONAL GARRA AL					
44	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 18/4-30	UN	8	Borex R-1	R$ 2.165,00	R$ 17.320,00
	CONVENCIONAL GARRA BA					
45	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 23/1-26	UN	8	Borex R-2	R$ 2.558,00	R$ 20.464,00
	CONVENCIONAL GARRA AL					
46	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 23/1-26	UN	8	Borex R-1	R$ 2.006,00	R$ 16.048,00
	CONVENCIONAL GARRA BA					
47	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22-5	UN	12	Borex BXO	R$ 530,00	R$ 6.360,00
	CORRACHUDO RADIAL					
48	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80R22-5	UN	12	Borex BXL1	R$ 463,00	R$ 5.556,00
	LISO RADIAL					
49	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900-20	UN	20	Borex BDT1	R$ 450,00	R$ 9.000,00
	CONVENCIONAL BORRACHU					
50	SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PNEU 900-20	UN	20	Borex BDL	R$ 445,00	R$ 8.900,00
	CONVENCIONAL LISO.					
Total						R$ 248.568,00

Gravatal (SC), 15 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 14/2019 - HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2040536

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

ISAMED - MAT. MEDICO HOSPITAL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
13	COPO TÉRMICO 180 ML, MATERIAL ISOPOR. PACOTE	PCT	200	COPOBRÁS	R$ 3,05	R$ 610,00
	COM 25 UNIDADES					
Total						R$ 610,00

ARTEDANIO SILVA VIEIRA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
2	ALCOOL EM GEL PARA MÃOS, 70% FRASCO COM 500 G	FR	1.020	SAUBA	R$ 4,00	R$ 4.080,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM - 96° GL	L	1.610	AUDAX	R$ 4,50	R$ 7.245,00
	1LITRO					
15	CREME DENTAL INFANTIL CONCENTRAÇÃO MÁXIMA	FR	120	DENTIL	R$ 5,30	R$ 636,00
	DE 500 PPM DE FLÚO					
16	DESINFETANTE PARA USO GERAL, 2L AÇÃO	FR	2.145	BRILHO	R$ 4,19	R$ 8.987,55
	FUNGICIDA E BACTERICIDA			MAGICO		
20	ESCOVA DENTAL INFANTIL CABEÇA PEQUENA E	UN	130	DENTIL	R$ 5,50	R$ 715,00
	ARREDONDADA.					
26	FILTRO DE CAFÉ, DE PAPEL Nº103 CAIXA COM NO	CX	380	BRIGITTA	R$ 2,92	R$ 1.109,60
	MÍNIMO 40 UNIDA					
27	FÓSFORO, EMBALAGEM CONTENDO 10 CAIXINHAS	PCT	382	GABOARDI	R$ 3,30	R$ 1.260,60
28	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EG COM	PCT	400	MUNDO	R$ 15,95	R$ 6.380,00
	BARREIRA ANTI-VAZAMENTO			MAGICO		
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO M - COM	PCT	200	MUNDO	R$ 21,00	R$ 4.200,00
	BARREIRA ANTI-VAZAMENTO			MAGICO		
38	LUVA DE BORRACHA TAMANHA M, DE SEGURANÇA,	PCT	461	LAGROTTA	R$ 6,40	R$ 2.950,40
	CONFECCIONADA EM B					
45	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, FOLHA SIMPLES	FD	782	QUALILUX	R$ 14,40	R$ 11.260,80
	PICOTADAS, MACIAS BRAN					
50	RODO BORRACHA 50 CM, BASE DE ALUMÍNIO, COM	UN	77	GOULART	R$ 8,40	R$ 646,80
	DUAS BORRACHAS.					
55	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 2 LITROS	L	1.260	BRILHO	R$ 7,80	R$ 9.828,00
	PARA LIMPEZA DAS MÃ			MAGICO		
59	SACO DE LIXO DE 100 LITROS NA COR PRETA	PCT	3.450	INDUPLAST	R$ 4,34	R$ 14.973,00
	EMBALAGEM COM 5 UNID					
61	VASSOURA DE PALHA COM CEPA E CERDAS DE	UN	506	COLONIAL	R$ 12,00	R$ 6.072,00
	PALHA, CABO EM MADEIR					
63	XAMPU INFANTIL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE,	FR	250	ANJINHO	R$ 10,50	R$ 2.625,00
	COM FÓRMULA SUAVE					
Total						R$ 82.969,75

T M SCHLICKMANN EIRELI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO/ATIVO 1 LITRO	L	2.630	MAIS BRIL	R$ 2,05	R$ 5.391,50
11	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE	UN	110	ANJINHO	R$ 10,20	R$ 1.122,00
	DESEMBARAÇAR, 200 ML, TESTAD					
21	ESCOVA PARA CABELO TAMANHO MÉDIO, CABO EM	UN	25	JOIE	R$ 14,00	R$ 350,00
	MADEIRA.					
24	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA	UN	1.226	PRATIK	R$ 2,04	R$ 2.501,04
	ANTI-BACTERICIDA. MEDIDAS					
31	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO MÍNIMO DE 30	PCT	1.540	DALMATA	R$ 5,90	R$ 9.086,00
	X 31 CM, EMBALAG					
33	LENÇO UMEDECIDO EMBALAGENS INDIVIDUAIS	UN	500	ANJINHO	R$ 7,20	R$ 3.600,00
	PACOTE COM 75 UNIDADE					
34	LENÇOS FACIAIS DUPLO MACIO, TAMANHO	CX	180	KISS	R$ 8,15	R$ 1.467,00
	APROXIMADO DE 21 X 14 CM					
37	LUVA DE BORRACHA TAMANHA G, DE SEGURANÇA,	PCT	466	VOLK	R$ 6,40	R$ 2.982,40
	CONFECCIONADA EM B					
44	PANO DE PRATO EM TECIDO 100% ALGODÃO, SACO	UN	1.372	ALGOTEC	R$ 4,90	R$ 6.722,80
	ALVEJADO MEDINDO					
46	PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS INTERCALADO,	PCT	1.820	QUALILUX	R$ 10,10	R$ 18.382,00

	FOLHAS DUPLAS D					
49	POMADA PARA ASSADURA, USO INFANTIL	UN	200	ANJINHO	R$ 11,45	R$ 2.290,00
	COMPOSIÇÃO DE REITOL 5.00					
57	SACO DE LIXO 30 LITROS NA COR PRETA EMBALAGEM	PCT	2.600	GERAPLAS	R$ 3,60	R$ 9.360,00
	COM 10 UNIDADE					
58	SACO DE LIXO 50 LITROS NA COR PRETA EMBALAGEM	PCT	3.200	GERAPLAS	R$ 3,24	R$ 10.368,00
	COM 10 UNIDADE					
60	SAPONÁCIO LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 300 ML.	FR	1.360	SANY	R$ 5,35	R$ 7.276,00
62	VASSOURA NYLON, PARA LIMPEZA DE PISOS	UN	406	PEROVINH	R$ 7,78	R$ 3.158,68
	DIVERSOS, CORREDORES E					
Total						R$ 84.057,42
MS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO C/ 2000 ML	L	1.024	MAIS BRILH	R$ 4,55	R$ 4.659,20
5	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS COM ALÇA DE METAL.	UN	93	ARQPLAST	R$ 33,30	R$ 3.096,90
6	BOBINA DE FILME DE PVC TRANSPARENTE, QUE	ROLO	620	EDPLAST/WI	R$ 8,50	R$ 5.270,00
	EMBALA, PRESERVA					
7	BOBINA PLÁTICA PICOTADA (SACO) TAMANHO 30 X 40	ROLO	770	EDPLAST	R$ 4,59	R$ 3.534,30
	CM. BOBINA CO					
9	CLORO EM GALÃO DE 5 LITROS. TEOR ATIVO DO	GL	240	MAISBRILHO	R$ 15,25	R$ 3.660,00
	CLORO MÍNIMO DE 4,					
17	DESODORIZADOR DE AR EMBALAGEM COM 380 ML/277	FR	710	ULTRAFRE	R$ 6,03	R$ 4.281,30
	G, COM AROMA DE					
19	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, PARA	FR	1.770	ZAVASKI	R$ 1,36	R$ 2.407,20
	LAVAGEM MANUAL					
22	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM FIO NYLON COM	UN	75	TOQ	R$ 6,90	R$ 517,50
	CABO E SUPORTE					
32	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO	CX	250	ANJONETE	R$ 3,80	R$ 950,00
	HIDRÓFILO NAS EXTREMI					
39	LUVA DE BORRACHA TAMANHA P, DE SEGURANÇA,	PCT	445	NOBRE	R$ 6,35	R$ 2.825,75
	CONFECCIONADA EM B					
40	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL	UN	79	CLICK	R$ 35,20	R$ 2.780,80
	PARA FACILITAR O					
41	PALHA DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM PACOTE	UN	472	RELUX	R$ 1,74	R$ 821,28
	COM UMA UNIDADE.					
42	PANO DE CHÃO, TIPO SACA, MEDINDO MÍNIMO DE 80	UN	1.372	ALGOTEC	R$ 2,95	R$ 4.047,40
	CM X 50 CM.					
43	PANO DE LIMPEZA, LIMPEZA DE PISO, ATOALHADO,	UN	972	IRACEMA	R$ 3,80	R$ 3.693,60
	COM TAMANHO MÍN					
47	PAPEL TOALHA, EM ROLO, FOLHA DUPLA, PICOTADA,	PCT	1.960	SOULSOLF	R$ 3,12	R$ 6.115,20
	NÃO RECICLADO,					
48	PASTA CRISTAL PRODUTO A BASE DE SABÃO DE	UN	320	SANY	R$ 4,20	R$ 1.344,00
	COCO COM DETERGENTE					
52	SABÃO EM BARRA, 200 GRAMAS, NEUTRO,	PCT	436	ZAVASKI	R$ 5,83	R$ 2.541,88
	GLICERINADO, EMBALAGEM C					
56	SACO DE LIXO 15 LITROS NA COR PRETA EMBALAGEM	PCT	2.700	LIPLAST	R$ 4,10	R$ 11.070,00
	COM 20 UNIDADE					
Total						R$ 63.616,31
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
8	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO INCOLOR EMBALAGEM	FR	250	GIRANDO	R$ 7,00	R$ 1.750,00
	COM 750 ML.			SOL		
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML, CONFECCIONADO EM	CX	30	CR	R$ 43,89	R$ 1.316,70
	RESINAS TERMO PLAST					
14	COPOS DESCARTÁVEIS CONFECCIONADO EM	CX	472	CR	R$ 73,10	R$ 34.503,20
	RESINAS TERMO PLÁSTICA,					
18	DESODORIZADOR SANITÁRIO, CAIXA COM 01	CX	736	SANY	R$ 1,00	R$ 736,00

	UNIDADE.					
23	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM NO MÍNIMO 8	PCT	560	INOVE	R$ 1,15	R$ 644,00
	UNIDADES, TIPO BOMBRI					
29	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G COM	PCT	200	FERINHA	R$ 20,00	R$ 4.000,00
	BARREIRA ANTI-VAZAMENTO					
35	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE	FR	445	PRATIK	R$ 4,11	R$ 1.828,95
	CONTENHA EM SUA					
36	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL	FR	250	PRATIK	R$ 5,05	R$ 1.262,50
	RESISTENTE COM 20					
51	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA	UN	150	HARACEM	R$ 7,30	R$ 1.095,00
53	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA	KG	2.405	CLASS	R$ 4,44	R$ 10.678,20
	LIMPEZA EM GERAL, C					
54	SABONETE INFANTIL GLICERINADO, TESTADO	UN	350	123 BABY	R$ 2,20	R$ 770,00
	DERMATOLOGICAMENTE. 9					
Total						R$ 58.584,55

Gravatal (SC), 07 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO 17/2019 - BIODIESEL

Publicação Nº 2040795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADE Nº 17/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (BIODIESEL S-500 E BIODIESEL S-10) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS DEPARTAMENTOS."
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.

AUTO POSTO CELI LTDA						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total
1	BIODIESEL S500	L	110.000	SHELL	R$ 3,65	R$ 401.500,00
2	BIODIESEL S10	L	130.000	SHELL	R$ 3,75	R$ 487.500,00
Total						R$ 889.000,00

Gravatal (SC), 28 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2040957

Gravatal/SC, 30 de maio de 2019.
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2019
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS
1º	Analice Mendes Scremin	1.0

BRUNA DE OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
MEMBRO

ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES
MEMBRO

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 82.19 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO CAMIONETE.DOC

Publicação Nº 2041270

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 99/19, Edital de Pregão Presencial Nº 82/19, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO TIPO CAMIONETE; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 13/06/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 13/06/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 31 de maio de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 304/2019

Publicação Nº 2040636

PORTARIA N°. 304/2019
Nomeia Fairuza Ramona Loch.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Fairuza Ramona Loch, vinculada à Secretaria de Saúde, na função de Coordenadora de Unidade de Saúde, na Unidade de Saúde Vila Amizade, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 286/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO 03/2019

Publicação Nº 2041346

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

A Câmara Municipal de Guatambu, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor preço Global;

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 15:00 horas do dia 11 de junho de 2019.

ABERTURA: às 15h10min do dia 11 de junho de 2019.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Ângelo Cora, S/N, Guatambu -SC, fone (0xx49) 3336 0081 e o edital na íntegra no site:
www.camaraguatambu.sc.gov.br a partir de do dia 03 de junho de 2019 as 16h;

Guatambu/SC, 31 de maio de 2019
NORTON SOLOMÃO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO N. 46/2019

Publicação Nº 2041231

RESOLUÇAO Nº 46/2019
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DEPESAS DE 2018 E AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO EM 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS".

NORTON SOLOMÃO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e publica a seguinte Resolução,
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Guatambu, na forma da legislação vigente, autorizado a reconhecer despesas oriundas da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) do ano de 2018.
Art. 2º. A presente Resolução é exclusivo para o pagamento da fatura n. 482499, com vencimento inicial para o mês de janeiro de 2019, incluindo a autorização para pagamento de encargos financeiros provenientes do atraso de pagamento.
Art. 3ª Esta resolução entre em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 28 de maio de 2019
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 032/2019

Publicação Nº 2041010

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE B HERVAL D' OESTE
CONTRATADO:
CONSULTÓRIO MÉDICO MOLOSSI LTDA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de Psiquiatria

VALOR Para os serviços prestados, com carga horária de 30 horas semanais tem valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.313/2018 de28/12/2018.

Herval d'Oeste, em 28 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

João Felipe Molossi da Silva
Sócio Administrador

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019

Publicação Nº 2041014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO Nº 029/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: EDSON PEREIRA METALÚRGICA E CONSTRUTORA – (METALÍNIO)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa EDSON PEREIRA METALÚRGICA E CONSTRUTORA – (METALÍNIO). Inscrita no CNPJ sob o nº 14.453.333/0001-80 em conformidade com o contrato nº 029/2019 de 22/05/2019 iniciar os serviços de execução de guarda corpo e corrimão nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.
Características:

Lote 01			
Item	Especificação	Prazo de Conclusão	Valor Unitário
1	Execução de Guarda corpo e corrimão em aço galvanizado CMEI CRIANÇA FELIZ	60 dias	4.689,85
2	Execução de Guarda corpo e corrimão em aço galvanizado CMEI VALDETE DE SOUZA NODARI	60 dias	2.854,59
3	Execução de Guarda corpo e corrimão em aço galvanizado GINÁSIO DE SEDE BELÉM	60 dias	8.127,48
4	Execução de Grade Externa Guarda corpo e corrimão em aço galvanizado EEB PROFESSOR ODILON FERNANDES	60 dias	19.777,15
5	Execução de Guarda corpo e corrimão em aço galvanizado CME PEQUENO PRÍNCIPE	60 dias	23.868,97

Valor Total: R$ 59.318,04 (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais e quatro centavos)

Herval d'Oeste (SC) 31 de maio de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI	EDSON PEREIRA
Prefeito em Exercício	Titular
CPF: 713.164.509-53	CPF 074.308.549-31
Contratante	Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2019

Publicação Nº 2041015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATO Nº 030/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
CONTRATADA: B&P CONSTRUTORA EIRELI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019
MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.006/0001-51 em conformidade com o contrato nº 030/2019 de 22/05/2019 iniciar os serviços de executar a ampliação, reforma, e serviços de engenharia em diversas escolas da Rede Municipal de Ensino de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.
Características:

Lote: 2			
Item	Especificação	Prazo de Conclusão	Valor Unitário
6	Pintura Externa e execução de guarda corpo e corrimão em aço galvanizado GINÁSIO ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CRUZ E SOUSA	60 dias	30.084,75
7	Pintura Externa e execução de guarda corpo e corrimão em aço galvanizado GINÁSIO e ESCOLA - GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ADOLFO BECKER	60 dias	43.426,05
Total			73.510,80

Lote: 3			
Item	Especificação	Prazo de Conclusão	Valor Unitário
8	Construção de Área de Recreação com caixa de areia - CMEI TANIA PIOVESAN	30 dias	38.701,68

Lote: 4			
Item	Especificação	Prazo de Conclusão	Valor Unitário
9	Ampliação e Reforma GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	60 dias	49.346,64

Lote: 5			
Item	Especificação	Prazo de Conclusão	Valor Unitário
10	Ampliação e reforma ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL PROFESSOR ALCINO FERNANDES	180 dias	99.918,73

Valor Total: R$ 261.477,85 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Herval d'Oeste (SC) 31 de maio de 2019.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício
CPF: 713.164.509-53
Contratante

ADRIANI MUNIZ BOAVENTURA
Sócio Administrador
CPF 529.929.269-49
Contratada

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3282/2019

Publicação Nº 2041369

DECRETO Nº 3.282, DE 20 DE MAIO DE 2019.
"HOMOLOGA A 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Antonio Osmar de Oliveira, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 340, de 29 de novembro de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3283/2019

Publicação Nº 2041374

DECRETO Nº 3.283, DE 20 DE MAIO DE 2019.
"HOMOLOGA A 3ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:
Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 3ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Macir de Jesus Gomes Ribeiro, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2016, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 340, de 29 de novembro de 2017, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotará na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 20 DE MAIO DE 2019.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 64/2019 CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2040989

Contrato Nº : 64/2019
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 58/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE DE UM VEÍCULO NOVO DESTINADO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLICIA CIVIL COM RECURSOS CONVÊNIO TRÂNSITO DESTA MUNICIPALIDADE.
Vigência : Início: 31/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 31/05/2019
Valor R$: 68.270,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos e Setenta Reais)
Dotação : 150 - 05.001.2021.3449052480000000000.01000000
Dotação : 323 - 05.001.2021.3449052480000000000.03000000
FISCAL: RUBENS FUSINATO

Ilhota

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 38/2018 - TP 02/2018

Publicação Nº 2041489

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A ÊXITO CONTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP SITUADA NA RUA TUBARÃO, N°122, FAZENDA, NA CIDADE DE ITAJAI/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 02091041/0001-66, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: TP 002/2018.
Contrato: 038/2018
Objeto: REQUALIFICAÇÃO DO CASARÃO BELGA PARA IMPLANTAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL. REFERENTE AO CONVENIO 841239/2016

CLÁUSULAPRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 01/06/2019 até 30/08/2019.

CLÁUSULASEGUNDA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA -As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 31 de Maio de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ÊXITOCONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 036 - 2019 - MUL - REGISTRO DE PREÇO - MÃO DE OBRA PARA LAJOTA

Publicação Nº 2041379

PROCESSO N°. 189/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 036/2019 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE LAJOTA, MEIO FIO, CALÇAMENTO, COMO TAMBÉM PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, COLOCAÇÃO DE PAVER E BOCA DE LOBOS PARA DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/06/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/06/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 31 de Maio de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Publicação Nº 2041443

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

Edital CMDCA nº 002/2019
Dispõe sobre candidatos habilitados ao pleito de Conselheiros Tutelares do Município de Ilhota.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170/2014 e no art. 76 da Lei Municipal 139/2019, faz publicar a homologação das candidaturas deferidas para ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ILHOTA, a realizar-se em 04 de outubro do corrente ano e a obrigatoriedade da participação no curso de capacitação. Publica ainda, as inscrições indeferidas.

Candidatos Deferidos

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Adriana Baptista Conink
15	Ana Paula Adão
06	Denusa Regina Batista Minuzzi
04	Eduardo José dos Santos
03	Cristiano Zabel
07	Janete da Conceição
08	Jhenifer Caroline dos Santos
14	Michaela Mayra Miglioli
12	Nelciaria da Silva Sousa
05	Solange Regina de Souza
13	Viviane Cardoso Pereira

Candidato Indeferido

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	Claudio Lamim
16	Dialison Cleber Vitti
02	Gilmara Schmitt
11	Renato da Silva
10	Vera Lucia Franco Godoy

CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS CANDIDATOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº.8069, de13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Complementar Municipal 139/2019, que torna obrigatória a participação do candidato a Conselheiro Tutelar em curso de capacitação, o não comparecimento implicará na perda da candidatura. O curso de capacitação acontecerá nos dias 20 e 21 de julho e a realização da prova será no dia 28 de julho de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL
C.M.D.C.A - ILHOTA

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 010/2019

Publicação Nº 2040985

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 010/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de pneus novos. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 14/06/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 14/06/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 31 de abril de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

DECRETO Nº. 039, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040787

DECRETO Nº. 039, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, do corrente Exercício, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.06	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DA LATA COMPLEXIDADE			
PROJ/ATIV. – 2.208	PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	23	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
				40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.06	BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DA LATA COMPLEXIDADE			
PROJ/ATIV. – 2.208	PROTEÇÃO SOCIAL E ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	22	1.000	Aplicações Diretas	40.000,00
				40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal
Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 040, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040789

DECRETO Nº. 040, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar de Remanejamento ao Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	35	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	167	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
				100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item(1) anterior (a) serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PROJ/ATIV. – 2.011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	33	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS			
PROJ/ATIV. – 2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	172	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
				100.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2040379

PROCESSO DE ESCOLHA EDITAL N°001/2019/CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CARGO: Conselheiro Tutelar

N°	Nome	
01	CRISTIANO VENÂNCIO GOULART	DEFERIDO
02	SUELEN DUARTE DOS PASSOS	INDEFERIDO CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA
03	LUCAS DA SILVEIRA ROLDÃO	DEFERIDO
04	ANA CLÁUDIA COSTA LEMOS	DEFERIDO
05	MIRELLE NAZÁRIO FERMINO	INDEFERIDO CONFORME ITEM 3.2 DO EDITAL N°001/2019/CMDCA

06	LUCIANA MATOS BARBOSA COSTA	DEFERIDO
07	SILVANA TAVARES PEREIRA	INDEFERIDO CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA
08	NALBI COSTA DA SILVA	DEFERIDO
09	JOSIANE VARGAS GOULART CARDOSO	DEFERIDO
10	PÂMELA NUNES CORRÊA	DEFERIDO
11	MARIA ALINE DE JESUS TARTARI	DEFERIDO
12	LILIANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
13	JEREMIAS MATTOS ANDRADE	DEFERIDO
14	TAILANA DOS SANTOS DEMÉTRIO	DEFERIDO
15	FELIPE CARVALHO MONTEIRO	DEFERIDO
16	ANDREZA DA SILVA	DEFERIDO
17	ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL	DEFERIDO
18	ENEDINO CORRÊA BARRETO BOSSLE JÚNIOR	DEFERIDO
19	JONATAS PEREIRA DA ROSA	DEFERIDO
20	FERNANDA DE JESUS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
21	JULIANO SILVEIRA MATOS	DEFERIDO
22	NEUSA NUNES DA SILVA	DEFERIDO
23	SAMUEL DA SILVA ROSA	DEFERIDO
24	MANUELA DE SOUSA VIERA RIBEIRO	DEFERIDO
25	MAURECI DAMAS	DEFERIDO
26	DÉBORA DA SILVA FERNANDES	DEFERIDO
27	FABIANA APARECIDA DIAS	DEFERIDO
28	THAISE NUNES COSTA	DEFERIDO
29	VANILDA CARDOSO DE SOUSA JUSTINO	DEFERIDO

ISABEL CRISTINA VALÉRIO
Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040792

LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 31 DE MAIO DE 2019.
ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IMARUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte, LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Grupo de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 004, de 28 de dezembro de 2007, no tocante a carga horária do assistente social, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO CBO	CARGOS EFETIVOS	VAGAS	HORAS SEMANAIS
2521-05	Administrador	01	40
5151-20	Agente de Controle de Endemias	01	40
4141-05	Almoxarife	02	40
4110-10	Assistente Administrativo	10	40

2516-05	Assistente Social	04	30
3711-05	Auxiliar de Biblioteconomista	05	40
9144-05	Auxiliar de Mecânico	02	40
9914-05	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	30	40
9914-05	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	30	40
3413-05	Balseiro	04	40
5142-05	Coletor de Lixo	03	40
2522-10	Contador	02	40
7156-15	Eletricista	02	40
2235-05	Enfermeiro	03	40
2221-10	Engenheiro Agrônomo	01	30
2142-05	Engenheiro Civil	01	30
2234-10	Farmacêutico	01	40
2544-10	Fiscal de Obras e Serviços Urbanos	02	40
2544-10	Fiscal de Tributos	02	40
2236-05	Fisioterapeuta	01	20
2238-10	Fonoaudiólogo	01	20
9131-20	Mecânico	02	40
2231-15	Médico Clínico Geral	08	20
2231-32	Médico Ginecologista	01	20
2231-44	Médico Oftalmologista	01	20
2231-46	Médico Ortopedista	01	20
2233-05	Médico Veterinário	02	20
7825-10	Motorista	10	40
2237-10	Nutricionista	01	20
2232-08	Odontólogo	04	20
6410-15	Operador de Equipamento I	07	40
7151-25	Operador de Equipamento II	08	40
2515-10	Psicólogo	03	40
4221-05	Recepcionista	03	40
3211-05	Técnico Agrícola	04	40
3222-05	Técnico de Enfermagem	12	40
3172-10	Técnico em Informática	05	40
4222-05	Telefonista	03	40
5174-20	Vigia	15	40
5151-20	Técnico em Vigilância Sanitária	02	40

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.067, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040797

LEI Nº. 2.067, DE 29 DE MAIO DE 2019.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, em anexo, desde que respeitado as determinações desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos desta Lei.

Art. 3º Fica autorizado a adesão ao Consórcio CIMCATARINA, apenas para aquisição de produtos através de licitação e para contratação de empresa para elaboração de projetos, não podendo de modo algum ser utilizado o Consórcio ou sua adesão para terceirizar serviços de competência do Município de Imaruí-SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 29 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.068, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040799

LEI Nº. 2.068, DE 31 DE MAIO DE 2019.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 16.982,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002680-40.2018.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0001196-31.2007.8.24.0029/02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo seu transitado julgado em 05/02/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.069, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040802

LEI Nº. 2.069, DE 31 DE MAIO DE 2019.

RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 30.806,86 (trinta mil, oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002683-92.2018.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000756-64.2009.8.24.0029/02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo seu transitado julgado em 22/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.070, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040827

LEI Nº. 2.070, DE 31 DE MAIO DE 2019.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 24.666,24 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002686-47.2018.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000693-39.2009.8.24.0029/02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo seu transitado julgado em 22/08/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.071, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040831

LEI Nº. 2.071, DE 31 DE MAIO DE 2019.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 12.776,81 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002698-61.2018.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000690-84.2009.8.24.0029/02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo seu transitado julgado em 20/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.072, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040833

LEI Nº. 2.072, DE 31 DE MAIO DE 2019.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 42.648,09 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e nove centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002702-98.2018.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0000658-40.2013.8.24.0029/02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo seu transitado julgado em 11/09/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

LEI Nº. 2.073, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040837

LEI Nº. 2.073, DE 31 DE MAIO DE 2019.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 15.756,51 (quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) referente a decisão judicial constante do Precatório nº 0002677-85.2018.8.24.0500, oriundo dos autos de nº 0300454-83.2014.8.24.0029/02, o qual tramitou na Comarca de Imaruí, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

Parágrafo único – Que o referido Precatório tem Natureza do Crédito Alimentar, tendo seu transitado julgado em 25/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 31 de maio de 2019.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

ATA N° 177/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2042206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2019
DO PP Nº 81/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 4.854,47
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 30 de abril de 2019.
GILBERTO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

DECRETO PMI Nº 075, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042075

DECRETO PMI Nº 075, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Altera a composição da Comissão Especial com atribuições específicas para organização de eventos e atividades no Município de Imbituba, que ocorrerão no ano de 2021, para comemoração ao Bicentenário de Nascimento de Ana Maria de Jesus Ribeiro – Anita Garibaldi".

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 2º do Decreto nº 134, de 26 de outubro de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:
"I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE:
a) Alessandra Aparecida dos Santos;
b) Tânia Bittencourt Mota Alves;"

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA PROCESSO Nº 61/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2042178

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
ERRATA
COMUNICADO: No que diz respeito ao Anexo X do edital, referente ao item 1.12. Suporte e Garantia: Onde se lê "A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento com atendimento 9 (nove) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com tempo de atendimento em até 3 dias úteis", referente ao Edital do Pregão nº 45/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2831, do dia 22 de maio de 2019 (Quarta-feira), ler-se-á "A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento com atendimento 9 (nove) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, com tempo de atendimento em até 3 dias úteis" respectivamente em razão desta errata fica transferida a abertura do certame para o dia 14 de junho de 2019 às 14:00 hs.

Imbituba, 03 de junho de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

LEI N.º 5.024, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041056

LEI N.º 5.024, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Policia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos próprios do Gabinete do Prefeito em Parceria com Segurança – Porto, sendo este um veículo marca Hyundai/Creta Sport 2.0, cor branca, ano de fabricação/modelo 2019/2019, chassi nº 9BHGB813BKP117347, Código do Renavam nº1185618624, placas QJV 2333 Patrimônio nº 35417.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI N.º 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041068

LEI N.º 5.025, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Altera dispositivo na Lei nº 4.966, de 05 de dezembro de 2018 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Imbituba - Refis Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 9° da Lei nº 4.966, de 05 de dezembro de 2018, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 9° Esta Lei Complementar entra em vigor em 02 de janeiro de 2019, poderá ser regulamentada por Decreto e terá validade até o dia 20 de dezembro de 2019".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 29 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 146/2019

Publicação Nº 2041206

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 146/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor/agente político nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 437, de 28 de maio de 2019, para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBBIENTE, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PAULO MÁRCIO DE SOUZA	Secretário Municipal de Meio Ambiente	021.711.969-99

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 03/06/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 448/2019

Publicação Nº 2041145

PORTARIA PMI/SEAD Nº 448, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira, de funções gratificadas dos órgãos superiores correspondentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando os critérios adotados para a efetiva regularização dos desvios de função dos servidores municipais do Município de Imbituba através da PORTARIA PMI/SEAD nº 43, de 16 de janeiro de 2019, considerando os pareceres da Comissão de Análise e Julgamento de Justificativas para os Desvios de Função, bem como os pareceres jurídicos editados através da Procuradoria Geral do Município constantes nos seus respectivos processos e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, os servidores de carreira abaixo descritos, das funções gratificadas dos órgãos superiores correspondentes, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÕES GRATIFICADAS					
Nome/Cargo	Órgão Superior	Função	CPF	Exoneração	Processos/ Protocolos
Rosimere Marques de Cerqueira (Professora)	SEASTH	Supervisora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Juvenis	591.449.639-04	31/05/2019	5.387/2019
Nádia Aparecida Miguel de Abreu (Professora)	SEASTH	Supervisora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Infantil	704.898.909-20	31/05/2019	5.386/2019
André Tomé Igreja (Professor)	SEASTH	Assessor de Secretário	033.742.569-88	31/05/2019	5.911/2019

Art. 2º Os servidores exonerados das referidas funções, deverão retornar as suas atividades de origem, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 449/2019

Publicação Nº 2041189

PORTARIA PMI/SEAD Nº 449, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;
Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Processo/ Protocolo
7569	Fernanda Brasiliense Soares	036.927.359-10	Professora	II - 1	III - 1	6.828/2019
5575	Luciane Falleiro Muradas	511.848.500-20	Auditora Fiscal	13.1 - E	13.2 - E	7.042/2019
9657	Leamar do Nascimento	952.322.149-34	Servente Merendeira	1.1 - A	1.2 - A	7.050/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 450/2019

Publicação Nº 2041413

PORTARIA PMI/SEAD Nº 450, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de junho de 2019, a Sra. JEANE AMANCIO BERNARDINO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 081.455.859-37, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Isabel Cristina Silveira Carpes, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 451/2019

Publicação Nº 2041437

PORTARIA PMI/SEAD Nº 451, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 270, de 02 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto junto ao Protocolo nº 7.791/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 270, de 02 de maio de 2018, da servidora, Sra. ELIETE FRANCISCO DE PAULO DE SOUSA, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 770.028.309-53, admitida em 02 de agosto de 2002, contrato nº 1754, referente ao qüinqüênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	09.05.2018 a 07.06.2018 03.06.2019 a 01.08.2019 (período alterado)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 452/2019

Publicação Nº 2042157

PORTARIA PMI/SEAD Nº 452, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargos	Ref. Anterior	Ref. Posterior
7788	CAMILA PAES SATURNINO	05428877979	Servente Merendeira	B	C
7764	VIVIANE VIEIRA DE SOUZA ROSA	88834123972	Servente Merendeira	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 453/2019

Publicação Nº 2042175

PORTARIA PMI/SEAD Nº 453, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal da servidora municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 49, de 01 de abril de 2019 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando, o art. 32 e seus parágrafos do Decreto PMI nº 49/2019;
Considerando ainda, o Memorando nº 8.518/2019 que apurou as progressões horizontais devidas;

RESOLVE:
Art. 1º Progredir, a servidora municipal de carreira abaixo relacionada, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargos	Ref. Anterior	Ref. Posterior
491	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	56032463915	Professor III 20hs	017	019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 454/2019

Publicação Nº 2042181

PORTARIA PMI/SEAD Nº 454, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de junho de 2019, a Sra. GISLAINE ADRIANE PROBST, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 996.043.709-44, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Alaerte Teresa de Oliveira, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 455/2019

Publicação Nº 2042183

PORTARIA PMI/SEAD Nº 455, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 03 de junho de 2019, a Sra. AMANDA APARECIDA ALVES SOARES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 078.634.369-90, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer o cargo/função temporária de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora titular do cargo, a Sra. Edinete Américo, que encontra-se em Auxílio-Doença.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 456/2019

Publicação Nº 2042191

PORTARIA PMI/SEAD Nº 456, de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora de carreira, de função gratificada do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando os critérios adotados para a efetiva regularização dos desvios de função dos servidores municipais do Município de Imbituba através da PORTARIA PMI/SEAD nº 43, de 16 de janeiro de 2019, considerando os pareceres da Comissão de Análise e Julgamento de Justificativas para os Desvios de Função, bem como os pareceres jurídicos editados através da Procuradoria Geral do Município constantes nos seus respectivos processos e o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora de carreira abaixo descrita, da função gratificada do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

FUNÇÃO GRATIFICADA					
Nome/Cargo	Órgão Superior	Função	CPF	Exoneração	Processo/ Memorando
Solange Ávila (Professora)	SEDUCE	Supervisora de Projetos de Educação no Trânsito	725.624.209-34	31/05/2019	4.346/2019

Art. 2º A servidora exonerada da referida função, deverá retornar as suas atividades de origem, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Camila Pires Fermino — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 078/2019

Publicação Nº 2042080

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 078, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAD Nº 714, de 03 de dezembro de 2018, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Memorando nº 8.457/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. Brasil, s/n, Paes Leme, Imbituba/SC, em frente ao Hospital São Camilo, Praça do Paes Leme, excetuando-se a utilização do Parque Infantil anexo a praça, sendo este de uso público, a Sra. JUCÉLIA DE AGUIAR DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.950.789-62, para a realização da atividade "Louvor na Praça do Paes Leme", no dia 01/06/2019, das 20h às 22h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 31 de maio de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
Secretária Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREÇOS ATA N° 164/2019 PP N° 81/2018

Publicação Nº 2042208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2019
DO PP Nº 81/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA SEAD, PGM, SEMA, CREAS, VEM SER, SEASTH, CAPI, SCPV, SEINFRA, CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA, SEGAB, SEFAZ, SEDURB, SDR NORTE, SDR OESTE, SDR SUL, SEDUCE, CULTURA, ESPORTE, MICTÓRIO, RODOVIÁRIA, SEDETUR, POLÍCIA MILITAR RÁDIO

PATRULHA, POLÍCIA MILITAR GESTÃO COMPARTILHADA, POLÍCIA MILITAR PORTO, DEMUTRAN, SEDSAP, POLÍCIA CIVIL, COM O ORÇAMENTO DE 2019.

EMPRESA: ELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 391.454,83
VIGÊNCIA: 12 meses

Imbituba, 30 de abril de 2019.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1131/19

Publicação Nº 2040927

. DECRETO Nº 1131/19
. De 29 de maio de 2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, para compor a Comissão Especial de Concurso Público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Indaial, Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters e Fundação Municipal de Esportes os servidores a seguir relacionados:

· Karina Fabricia Rebelo Nuber
· Alexandra Regina Bauer Mathiussi
· Alexandre Ricardo Tamanini
· Joice Bachmann Busnardo
· Gislaine Niezer Ruthes

Art. 2º - Fica concedida gratificação da ordem de R$ 300,00(trezentos reais) para cada servidor designado, conforme dispõe o artigo 49, inciso VII, da Lei Complementar 105/10.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial em 29 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1138/19

Publicação Nº 2040453

. DECRETO Nº 1138/19
. De 31 de maio de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.659/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 110.723,00 (Cento e dez mil, setecentos e vinte e três reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:			
Dotação/Receita		Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000000 Construção e Ampliação do SAIS		01020000	50.000,00
30.002.0010.0241.0030.2455.3339000000000000000 Programa de Atenção ao Idoso.		01000000	60.723,00
		Total	110.723,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	01000000	723,00
30.001.0004.0122.0030.2453.3339000000000000000 Custeio Despesas Administrativas Diversas – Extra SUS	01000000	60.000,00

30.003.0010.0301.0030.1466.3449000000000000000 Construção de Centro de Polo de Academia de Saúde		01020000	50.000,00
	Total do Lote		110.723,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1139/19

Publicação Nº 2041477

. DECRETO Nº 1139/19
. De 31 de maio de 2019
Homologa Classificação Final Processo Seletivo Nº 03 de 2019 / SAÚDE / Médico Clínico Geral 10h (cadastro reserva), Médico Clínico Geral 20h (cadastro reserva), Médico Ortopedista 10h, Médico Endocrinologista 10h, Médico Pneumologista 10h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e Decreto nº 1045/19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2019, Decreto nº 1078/19 que homologou o Edital nº 03/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Nº 03 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, para os cargos de Clínico Geral 10 h(cadastro reserva) / Médico Clínico Geral 20 h (cadastro reserva) / Médico Ortopedista 10h / Médico Endocrinologista 10h /Médico Pneumologista 10h, o resultado final é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 003/2019 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme item 7.5 do edital:

Médico, Clínico Geral 10 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial.	Experiên. Profis-sional	Total
1	Sidarta Severino Goncalves De Castro	29/06/1977	4	6	9	19
2	Paulo Roberto Rodrigues	25/01/1990	1	6	9	16
3	George Nobre Vieira	02/07/1984	0	6	9	15
4	Stefany Ignez Pastore	18/10/1990	0	0	6	6
5	Philippe Manes De Souza	04/03/1992	4	0	0	4
6	Paula Kühl Dos Anjos	13/03/1996	0	0	3	3
7	Guilherme Benedito Delgado Da Silva	23/02/1979	0	0	1	1
8	Carlos Antonio Da Costa Junior	10/07/1980	0	0	1	1
9	Anderson De Freitas	01/12/1980	0	0	1	1
10	Isadora Lemes Da Silva	22/01/1994	0	0	1	1
11	Bárbara Bogoni	24/09/1995	0	0	1	1
Médico, Clínico Geral 20 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial.	Experiên. Profis-sional	Total
1	Pedro Rodrigo Magalhaes Negreiros De Almeida	04/02/1979	1	8	3	12
2	Stefany Ignez Pastore	18/10/1990	0	0	6	6
3	Kenia Karine De Sousa Almeida	19/10/1972	0	0	1	1

4	Guilherme Delgado Da Silva	23/02/1979	0	0	1	1
5	Isadora Lemes Da Silva	22/01/1994	0	0	1	1
6	Paula Kühl Dos Anjos	13/03/1994	0	0	1	1
7	Giovani Damiani Franco	15/09/1994	0	0	1	1
8	Bárbara Bogoni	24/09/1995	0	0	1	1
9	Amanda Cristina Zimmermann	13/08/1996	0	0	1	1
Médico, Ortopedista						
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especial.	Experiên. Profissional	Total
1	Jan Gabriel Tamanini	12/11/1990	2	0	6	8
2	Diego Silva Coelho	02/04/1987	1	0	6	7
3	Mateus Caldeira Lavrador	16/10/1990	1	0	3	4

· Médico Endocrinologista - Médico Pneumologista – sem inscrições

DECRETO Nº 1140/19

Publicação Nº 2040931

. DECRETO Nº 1140/19
. De 31 de maio de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620 de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.056,33 (Trinta mil, cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1461.3449000000000000000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	03335439	30.056,33
Total do Lote		30.056,33

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 1141/19

Publicação Nº 2042127

. DECRETO Nº 1141/19
. De 31 de maio de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL REAIS) destinados a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0182.0002.2095.3449000000000000000	03000003	241.000,00
02.008.0006.0182.0002.2095.3339000000000000000	03000003	250.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2019

Publicação Nº 2040945

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- ADL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.267.298/0001-78, estabelecida à RUA FLORÂNIA, nº 467 - fund – Bairro VELHA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.032.430/0001-13, estabelecida à RUA 28 DE AGOSTO, nº 3682 – Bairro AVAI, no município de Guaramirim – Santa Catarina.

- M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13, estabelecida à RUA ARTHUR TAMBOSI, nº 106 – Bairro CIDADE INDUSTRIAL, no município de Curitiba – Paraná.

- JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.267.561/0001-82, estabelecida à RUA 14 DE JANEIRO, nº 930 – Bairro CENTRO, no município de Bom Retiro – Santa Catarina.

- PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.682.219/0001-01, estabelecida à RUA CARIBE, nº 99 – Bairro VELHA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, estabelecida à RUA ADOLFO KONDER, nº 279 – Bairro SÃO RAFAEL, no município de Rio Negrinho – Santa Catarina.

- ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.914.149/0001-03, estabelecida à RUA Antônio Barbosa Ferraz Júnior, nº 47 – Bairro PORTÃO, no município de Curitiba – Paraná.

- REGENSY COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.970.005/0001-35, estabelecida à RUA SÃO VICENTE, nº 1264 – Bairro SÃO VICENTE, no município de Itajaí – Santa Catarina.

- JONAS SCHUTZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.551.960/0001-73, estabelecida à RUA CRISTIANO SCHLICHTING, nº 57 – Bairro CENTRO, no município de Ituporanga – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de expediente, com participação exclusiva de Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte EPP.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 232.930,68
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2019

Publicação Nº 2041425

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- CELSO RICARDO DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.532/0001-56, estabelecida à RUA 810-B, nº 97 – Bairro ALTO SÃO BENTO, no município de Itapema – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de serviços especializados em roçadas, podas de árvores e capinagem das estradas vicinais do município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 330.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019

Publicação Nº 2042053

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.285.299/0001-48, estabelecida à RUA GENERAL OSÓRIO, nº 880 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.400.257/0001-10, estabelecida à RUA ATANASIO DE OLIVEIRA, nº 183 – Bairro CENTRO, no município de Balneário Barra do Sul – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Locação de horas máquinas e caminhões.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.183.580,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

LEI Nº 5659/2019

Publicação Nº 2040454

. LEI Nº 5659
. de 31 de maio de 2019
Autoriza Anulação e Suplementação no Orçamento Anual do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 110.723,00 (Cento e dez mil, setecentos e vinte e três reais)da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Anula:		
Dotação/Receita	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.1462.3449000000000000000 Construção e Ampliação do SAIS	01020000	50.000,00
30.002.0010.0241.0030.2455.3339000000000000000 Programa de Atenção ao Idoso.	01000000	60.723,00
	Total	110.723,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL a seguinte dotação:

Suplementa:		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	01000000	723,00
30.001.0004.0122.0030.2453.3339000000000000000 Custeio Despesas Administrativas Diversas – Extra SUS	01000000	60.000,00
30.003.0010.0301.0030.1466.3449000000000000000 Construção de Centro de Polo de Academia de Saúde	01020000	50.000,00
Total do Lote		110.723,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 31 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019

Publicação Nº 2040580

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 116/2019
Edital de Tomada de Preços n° 010/2019-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de pavimentação e reurbanização da Praça do Pavilhão Municipal de Eventos - PAME.
Entrega dos envelopes: 24/06/2019 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 24/06/2019 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic4@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 15/2019

Publicação Nº 2037231

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 015/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019.
Contratada: RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. EPP
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, o credenciamento de emissoras de radiodifusão sonora em amplitude modulada (AM) e frequência modulada (FM), que sejam sintonizadas em todo o perímetro urbano de Indaial. A prestação dos serviços se dará por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados aos prestadores de serviço pela própria Edilidade, via Assessoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional da Câmara, observados os valores e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
Valor Total do Contrato: até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o financeiro, com início na data de abertura do credenciamento. O valor será aplicado proporcionalmente ao número de emissoras credenciadas, observado o período do credenciamento.
Data: 03/06/2019.
Vigência: até 31/12/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

EXTRATO CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2037234

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Contrato: 016/2019
Inexigibilidade de Licitação n° 003/2019.
Contratada: RAQUEL FRANZ ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de divulgação dos atos e ações da Câmara Municipal de Indaial, através do credenciamento de empresa jornalística que possua jornal com circulação no Município de Indaial, o que se dará por meio da veiculação de materiais informativos e atos legais repassados ao prestador de serviço pela própria Edilidade, observados os valores e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2019 e seus Anexos.
Valor Total do Contrato: até R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o financeiro, com início na data de abertura do credenciamento. O valor estimado descrito no item anterior será aplicado proporcionalmente ao número de empresas jornalísticas credenciadas, observado o período do credenciamento.
Data: 03/06/2019.
Vigência: até 31/12/2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 016/2019 - TERMO DE DISPENSA 008/2019

Publicação Nº 2038348

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 016/2019 – Termo de Dispensa nº 008/2019 e adjudico à COMPETI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EM TECNOLOGIA E GESTÃO DE PROCESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.708.673/0001-30, o objeto do presente processo, no valor de R$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 03 de junho de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 017/2019 - TERMO DE DISPENSA 009/2019

Publicação Nº 2038350

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 017/2019 – Termo de Dispensa nº 009/2019 e adjudico à ELIZETE MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.418/0001-47, o objeto do presente processo, no valor de até R$4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Indaial (SC), 03 de junho de 2019.
Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 068/2019

Publicação Nº 2041088

DECRETO Nº 068 DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO, E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade:	03.01	Departamento de Administração e Finanças		
Proj./Ativ	04.122.0004.2008	Manut. Ações Dpto de Administração e Finanças		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
Conta Receita	4.1118.0231.0000.0000.00			
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	5.000,00	
Conta Receita	4.1118.0231.0000.0000.00			
Unidade:	03.003	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria		
Proj./Ativ	04.123.0005.2014	Manut. Ações Setor Tributação, Fiscaliz., Tesouraria		
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
		Total	25.000,00	

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 01.00.00.00 – Recursos Ordinários, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:		03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.03	Setor de Tributação, Fiscalização e Tesouraria		
Proj./Ativ	04.123.0005.2014	Manut. Ações Setor Tributação, Fiscaliz., e Tesour.		
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas		
01.00.00.00		Recursos Ordinários	10.000,00	
		Total	10.000,00	

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 21 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Municipal nº 054/19

Publicação Nº 2041050

DECRETO Nº 054 DE 22 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manutenção Ações do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	5.000,00
		Total	40.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários, Banco do Brasil conta nº 10.349-6 com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 057/2019

Publicação Nº 2041055

DECRETO Nº 057 DE 26 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.2043	Manutenção Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
01.64.13.61		Convênio Recuperação de Estradas Vicinais	50.000,00
Conta Receita		4.1728.1091.1200.0000.00	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	50.000,00
		Total	100.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários, Banco do Brasil conta nº 201.184-0, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos do provável excesso de arrecadação – Fonte de Recursos 01.64.13.61 – Convênio Recuperação de Estradas Vicinais, referente Convênio nº 2017TR001956 celebrado com o Estado de Santa Catarina, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 26 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 060/2019

Publicação Nº 2041059

DECRETO Nº 060 DE 30 DE ABRIL DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018 E O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 230.045,97 (duzentos e trinta mil e quarenta e cinco reais com noventa e sete centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.0813.0019.2044	Manutenção Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	7.112,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	06.01	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.2043	Manutenção Departamento de Transporte e Obras	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	150.000,00
03.07.00.00		Cont. Interv. Econ. - CIDE	37.180,23
Órgão:	11.00	SEC. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLV. ECONÔMICO E URBANO	
Proj/Ativ.	15.452.0015.2046	Manut. Ações do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.08.00.00		Contrib. Custeio dos Serv. Ilumin. Pública – COSIP	7.908,14
Proj./Ativ.	06.0182.006.2015	Manut. Ações da Unidade Corpo de Bombeiros	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
03.80.14.01		Superávit- Corpo de bombeiros - FUNREBOM	27.845,60
		Total	230.045,97

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit – Recursos Ordinários, Banco do Brasil conta nº 51.040-8, o valor de R$ 37.180,23 (trinta e sete mil cento e oitenta reais com vinte e três centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.07.00.00 – Cont. Interv. Econ. - CIDE, Banco do Brasil conta nº 8.673-8, e o valor de R$ 7.908,14 (sete mil, novecentos e oito reais com

catorze centavos), Banco do Brasil conta nº 12.212-2, e o valor de R$ 27.845,60 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais com sessenta centavos) oriundos da Fonte de Recursos 03.80.14.01 – Superávit- Corpo de bombeiros - FUNREBOM, Banco do Brasil conta nº 10.302-6, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:		05.00	SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:		05.02	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.0813.0019.2044		Manutenção Ações Departamento de Desporto	
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00			Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	3.112,00
			Total	7.112,00

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 230.045,97 (duzentos e trinta mil e quarenta e cinco reais com noventa e sete centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 30 de abril de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 061/2019

Publicação Nº 2041063

DECRETO Nº 061 DE 02 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.174,82 (três mil e cento e setenta e quatro reais com oitenta e dois centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.33.15.60		Rendimentos UBS	47,96
03.33.12.92		Transf. FNS PAC 2 UBS	1,11
03.33.15.92		Rend. Transf. FNS PAC2 UBS	67,55
03.33.12.78		Convenio Academia de Saúde	216,18
03.33.15.84		Rendimentos Academia de Saúde	2.842,02
		Total	3.174,82

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018, o valor de R$ 47,96 (quarenta e sete reais com noventa e seis centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.33.15.60 - Rendimentos UBS – Banco do Brasil conta nº 11.433-2, o valor de R$ 1,11 (um real e onze centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.33.12.92 - Transf. FNS PAC 2 UBS – Banco do Brasil conta nº 11.812-5, o valor de R$ 67,55 (sessenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.33.15.92 - Rend. Transf. FNS PAC2 UBS – Banco do Brasil conta nº 11.812-5, o valor de R$ 216,18 (duzentos e dezesseis reais com dezoito centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.33.12.78 - Convenio Academia de Saúde – Banco do Brasil conta nº 11.904-0, e o valor de R$ 2.842,02 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais com dois centavos), oriundos da Fonte de Recursos 03.33.15.84 - Rendimentos Academia de Saúde – Banco do Brasil conta nº 11.904-0, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64

e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 3.174,82 (três mil e cento e setenta e quatro reais com oitenta e dois centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 02 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 064/2019

Publicação Nº 2041067

DECRETO Nº 064 DE 10 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	02.00	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade:	02.001	Gabinete do Prefeito	
Proj./Ativ.	04.122.0022.2002	Manutenções Ações Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
03.00.00.00		Superávit – Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.01	DEP. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Proj./Ativ.	0015.0451.0015.1008	Obras de melhoria da Infra Estrutura Urbana e Drenagem, Pavimentação, Pórticos e outras Construções	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações diretas	
03.00.00.00		Superávit – recursos ordinários	12.500,00
Unidade:	11.03	Departamento de Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	23.661.0017.2042	Manutenção Dpto de Indústria e Comércio	
3.3.50.00.00.00.00.00		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00
		Total	115.500,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2018 no valor de R$ 112.500,00 (cem mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 – Superávit Recursos Ordinários, Caixa Econômica Federal conta nº 52-9, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E URBANO	
Unidade:	11.03	Departamento de Indústria e Comércio	
Proj./Ativ.	23.661.0017.2042	Manutenção Dpto de Indústria e Comércio	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	3.000,00
		Total	3.000,00

Art. 4º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 065/2019

Publicação Nº 2041070

DECRETO Nº 065 DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.841/2018.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 021/2019 da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social recebida em 13/05/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	80.000,00
		Total	80.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso IIIº do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.0301.0008.2021	Manutenção ações Gerais do Departamento de Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.02.00.00		Rec. de impostos e de transf.imp-saúde	80.000,00
		Total	80.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 066/2019

Publicação Nº 2041077

DECRETO Nº 066 DE 14 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 1.859/2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio no orçamento-programa do Município de Iporã do Oeste - SC, para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para suplementação dos seguintes programas:

Órgão:		11.00	SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Unidade:		11.01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANO	
Proj/Ativ.		15.452.0015.2046	Manutenção Ações do Departamento de Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão:	05.00		SEC. EDUCAÇÃO, DESP., CULTURA E TURISMO	
Unidade:	05.02		Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	027.0813.0019.2044		Manutenção Ações Departamento de Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.00.00.00			Recursos Ordinários	80.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2° Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, redução parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo especificadas, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA	
Unidade:	10.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	008.0243.0007.2017	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	100.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	07.01	Fundo Munic. Desenvolvimento Rural - FMDR	
Proj./Ativ.	20.606.0016.2039	Manut. Ações Dpto de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
01.00.00.00		Recursos Ordinários	80.000,00
Total			180.000,00

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2019 - Lei Municipal nº 1.838/2018 e da LOA 2019 – Lei Municipal nº 1.841/2018, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 14 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Decreto nº 072/2019

Publicação Nº 2041095

DECRETO Nº 072 DE 23 DE MAIO DE 2019
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA FINS DE REGULAMENTAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE IPORÃ DO OESTE - FAIC 2019.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, de conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão para fins de regulamentação, definição de critérios e valores de comercialização de espaços na Feira Agropecuária Industrial e Comercial de Iporã do Oeste – FAIC 2019.

Parágrafo único. As regulamentações deverão ser elaboradas em forma de resoluções.

Art. 2º Para composição da Comissão, ficam nomeados, sem ônus adicionais para o Município, os seguintes membros:
· Representantes da Prefeitura Municipal:
Alexandre Engel Ruscheinsky
Jonas Kaiser
Luviane Pavan
Marcos Pohlmann
Joraci Pavan
· Representantes do Conselho de Desenvolvimento de Iporã - CDI
Nereu José Barth
Tiago Berwanger
· Representante da Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste – ACIIO
Mario Klamp
Simone Klunck

Art. 3º O Executivo Municipal, se necessário, colocará à disposição da Comissão pessoas físicas ou jurídicas qualificadas e todo o material necessário para o bom e fiel desempenho das atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste, SC, 23 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 034/2019

Publicação Nº 2040810

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 14 de Junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - SAÚDE BUCAL.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 31 de Maio de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

PR 035-2019

Publicação Nº 2041351

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 17 de Junho de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 31 de Maio de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

CT PREF 92.2019

Publicação Nº 2040803

CONTRATO PREF Nº 92 DE 27 DE MAIO DE 2019.
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COORDENAR O PROCESSO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS.
CONTRATADO: VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP, CNPJ sob nº 02.677.640/0001-66
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra
descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação 19/2019 Processo de licitação PREF48/2019.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato, a contratação de empresa que coordenara o processo das eleições unificadas que acontecerá no dia 06/10/2019. Os serviços que a contratada deve executar são os

Ação	Atividades ou conteúdo	Cg horária
Reunião com candidatos	- Reunião com candidatos como parte do edital, para esclarecimento das regras de campanha.	04h
Capacitação antes da eleição	- Temas da prova	
Elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimento e de informática	Serviços técnicos de elaboração, aplicação e correção da prova escrita sobre a política da Criança e Adolescente. Elaboração e aplicação da prova prática de informática	-------
Avaliação Psicológica	- Realização de avaliação psicológica por profissional qualificada. - Envio do resultado para publicação	------
Apoio técnico no dia da votação	- Disponibilização de um técnico para orientação desde a abertura das urnas até a proclamação dos resultados. Confecção do material para utilização no dia da votação, desde a identificação do local como os documentos necessários (exceto urnas que devem ser solicitadas pelo CMDCA).	10 horas
Capacitação pós eleição	Noções sobre Gestão Pública Legislação Municipal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e Lei de Adoção.	16 horas

Eleição deve acontecer na data de 06/10/2019.
VIGÊNCIA: de 27 maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
VALOR: até R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

CT PREF 93.2019

Publicação Nº 2040608

CONTRATO PREF N. º 93 DE 28 DE JUNHO DE 2019.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ/ ATRON 2729 K 6X4 ANO E MODELO 2014, CHASSI N. º 9BM693388EB960076, PLACA QHB 2305.
CONTRATADA: JONI CESAR HAIDUK inscrita no CNPJ sob Nº 10.955.200/0001-51
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n. º 39/2019, Pregão Presencial Pref n. º 13/2019
OBJETO: Objeto consiste em contratação de empresa para a aquisição de peças para caminhão basculante Mercedes benz/ atron 2729 K 6X4 ano e modelo 2014, chassi n. º 9BM693388EB960076, placa QHB 2305, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, patrimônio n. º 2726, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 1.984,49 (um mil novecentos e oitenta e quatro reais com quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2019, e perdurará até a data de 28 de julho de 2019

DECRETO Nº 095 DE 31 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2041389

DECRETO Nº 095
DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 4.973,00 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais) na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 03.1338 – Superávit Financeiro – Transferência União
Despesa: 22 – R$ 4.973,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 03.1338 – Superávit Financeiro – Transferência União.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 096 DE 31 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2041393

DECRETO Nº 096
DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte programação de despesa:

08.00 – Secretaria De Assistência Social
Projeto/Atividade n. 16.482.1601.1.010 – Apoio ao Sistema Habitacional
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit recurso ordinários
Despesa: 139 – R$ 60.000,00

05.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.023
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 1300 – Superávit Recursos Ordinários - FUNREBOM
Despesa: 134 – R$ 10.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos do Superávit Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 31 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 097 DE 31 DE MAIO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2041396

DECRETO Nº 097
DE 31 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2019 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 888, de 30 de novembro de 2018 – Lei Orçamentária para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 26.106,27 (vinte e seis mil, cento e seis reais com vinte e sete centavos), na seguinte programação de despesa:

07.00 – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto/Atividade n. 26.782.2601.1.015 – Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1134 – Transferências de Convênio da União – Outros
Despesa: 140 – R$ 26.106,27

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de $ 26.106,27 (vinte e seis mil, cento e seis reais com vinte e sete centavos), da fonte de recurso 1134 – Transferências de Convenio da União – Outros, através do convênio firmado sob o nr 871210/2018 e contrato de repasse Operação Caixa nr 1055959-51.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 31 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL PREF 51.2019 PP PREF 20.2019

Publicação Nº 2041139

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.51/2019, Tipo Pregão Presencial PREF n. 20/2019, TIPO – REGISTRO DE PREÇOS (menor preço por lote).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 18 de junho de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h45min de 18 de junho de 2019.
Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas e mão de obra para máquinas pesadas de propriedade do município de Ipuaçu-SC, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 31 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

QUADRAGESSIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 2041383

QUADRAGESSIMO NONO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 10 de junho de 2019, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os (as) seguinte candidatos (as) classificados (as) no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.h:	Função:	Disponibilidade:
ALEXIANE MARIA CHAGAS ANDREIS	40h	Auxiliar de Odontologia	Matutino/Vespertino
JEAN CARLOS DAGORT CANELLO	20h	Odontólogo	Matutino/Vespertino

Os (as) candidatos (as) supra relacionados (as) deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e convocados (as).

Caso os (as) candidatos (as), por qualquer motivo, não possam assumir o cargo desta convocação, poderão solicitar, desde que o façam por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou as suas reclassificaões para o último lugar dos classificados para os mesmos cargos.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 31 de maio de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N. 2.416 DE 29 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2040678

DECRETO N° 2.416 de 29 de maio de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DA UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA NO VALOR DE R$ 85.830,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso V do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 5º da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 15, Projeto/Atividade 10.301.0005.2.071 - Gestão da Farmácia Básica e Suplementares, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 32.820,00.
II. Código reduzido 19, Projeto/Atividade 10.302.0006.2.029 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial, elemento 33900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0002 - Recursos ASPS 15%, Órgão 9 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 53.010,00.

TOTAL GERAL .....R$ 85.830,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta da anulação parcial da reserva de contigência para atender os seguintes passivos imprevistos, nos termos do art. 26 da lei 1831/2018:
I. Fornecimento de medicamento de alto custo objeto dos autos 0300124-53.2019.8.24.0242, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 32.820,00.
II. Internação compulsória de menor, objeto dos autos 000068-51.2018.8.24.0242, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 53.010,00
TOTAL GERAL .....R$ 85.830,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 29 de maio de 2.019.

Ipumirim-SC, 29 de maio de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.417 DE 29 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2040681

DECRETO N° 2.417 de 29 de maio de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 190.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4° do artigo da Lei Municipal n° 1.836 de 18 de dezembro de 2.018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.019 – LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 135, Projeto/Atividade 04.122.0003.1.005 - Estruturação e modernização das atividades administrativas, elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 3 - SECRETARIA MUN.ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS, Unidade 1 - Departamento Municipal de Administração, no valor de R$ 40.000,00.
II. Código reduzido 138, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 150.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 190.000,00
Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Superávit Financeiro verificado no balanço do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.3.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 190.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 190.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 29 de maio de 2.019.

Ipumirim-SC, 29 de maio de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

DECRETO N. 2.418 DE 29 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2040683

DECRETO N° 2.418 de 29 de maio de 2.019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 1.000.000,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.831 de 15 de outubro de 2.018 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e combinado com o inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal n° 1.845 de 27 de maio de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

I. Código reduzido 105, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público., elemento 44900000000000 - Aplicacoes Diretas, fonte de recursos 0.1.0021 - Recursos de Operações de Crédito , Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 1.000.000,00.

TOTAL GERAL .....R$ 1.000.000,00
Art. 2° O crédito suplementar constante do artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:
I. Pelo Excesso de Arrecadação previsto, nos termos do Art. 43, § 1º, IV da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0021 - Recursos de Operações de Crédito, relativo proposição de operação de crédito junto ao FINISA, utilizando-se no presente ato o montante de R$ 1.000.000,00.
TOTAL GERAL .....R$ 1.000.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 29 de maio de 2.019.

Ipumirim-SC, 29 de maio de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 276/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041456

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JUCIMAR M. RAUSCHKOLB matrícula 1661, férias de 10 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo a partir de 03 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

Ipumirim - SC, 31 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 31 DE MAIO DE 2019/CMV

Publicação Nº 2041234

RESOLUÇÃO Nº 8 DE 31 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereador para tratarem de assuntos de interesse particular.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º. Concede-se licença ao Vereador Almir Seghetto, integrante da Coligação Aliança Democrática Por Um Ipumirim Mais, por um período

de 60 dias para tratar de assuntos de interesse particular, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado pertencente a coligação dos Vereadores licenciados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 31 de maio de 2019
Marineide Pick Pilatti
Presidente

Registra-se e publica-se em
em 31 de maio de 2019

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 080/2018

Publicação Nº 2040616

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 080/2018 - Contrato Nº: 080/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA Contratada...: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA Valor ..... : 6.839,24 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) Vigência ..... : Início: 31/05/2019 Término: 31/05/2019 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa de construção civil para implantação de uma Rua Coberta, localizada no Distrito de São José do Laranjal, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, com área total de 784,90 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 854041/2017 - Operação 1045925-10 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.		
Iraceminha, 31 de Maio de 2019 ---		

LEI 1415 2019

Publicação Nº 2042298

Lei Municipal n°1415/2019, de 28 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, - BRDE, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à (ao) Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, - BRDE, até o valor de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), para construção de obra civil e implantação de pavimentação asfaltica em ruas e estradas do Município de Iraceminha, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.
§ 1º O prazo de amortização do financiamento a ser contratado junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, - BRDE será de até 84 (oitenta e quatro) meses, com carência para o inicio das amortizações de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Iraceminha, SC, 28 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 156/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040394

PORTARIA N° 156/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - NOMEAR, a Sra. MILENA STRAPAZZON, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. A PARTIR DE 03/06/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 31 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 157/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040399

PORTARIA N° 157/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - REDUZIR a carga horária para 10hs semanais da Sra. TASSIA RUBIA BECKER, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CREF nº 023505-G/SC, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Reduzindo-se também os vencimentos de acordo com o Quadro de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha. A PARTIR DE 01/06/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 31 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 158/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040401

PORTARIA N° 158/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - ALTERAR NOMEAÇÃO, do Sr. SERGIO STUMM, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela Unidade de Saúde da Linha Moroé. A PARTIR DE 03/06/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 31 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 159/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040403

PORTARIA N° 159/2019, 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - ALTERAR NOMEAÇÃO, da Sra. TAINARA LUCIA VIVIAN, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, A PARTIR DE 01/06/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 31 de Maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

ADENDO 01 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

Publicação Nº 2042307

ADENDO 01 EDITAL DE pregão Presencial 019/2019
ADENDO AO EDITAL - AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

O MUNICIPIO DE IRANI torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital referente ao Processo Licitatório nº 052/2019 - Pregão Presencial nº 019/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do km rodado, para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas a suprir demanda de transporte fora de domicilio. Desta forma os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma: O recebimento dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 –DOCUMENTAÇÃO será efetuado até às 13h30min do dia 13 de junho de 2019, sendo a Abertura às 14h00min do dia 13 de junho de 2019. Informações complementares: Edital e a alteração em questão, em inteiro teor estão à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.

Irani, SC, 03 de junho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

DECRETO 071/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040505

DECRETO 071/2019, de 30 de Maio de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.00.00.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo especificada no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANI			
04.01.08	Assistência Social			
04.01.08.244	Assistência Comunitária			
04.01.08.244.0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
04.01.08.244.0801.2.026	PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.1.90.00.00.00.000000	Aplicações Diretas	50.000,00		50.000,00
TOTAL		50.000,00		50.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de Maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/05/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO 072/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040814

DECRETO 072/2019, de 30 de Maio de 2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1887/2018, de 13/11/2018, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1890/2018 de 11/12/2018 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento vigente para o exercício de 2019, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.03.12	Educação			
02.03.12.367	Educação especial			
02.03.12.367.1201	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02.03.12.367.1201.2045	ENSINO ESPECIAL			
3.3.90.00.00.00.00.0019	Aplicações Diretas		2.000,00	2.000,00
TOTAL			2.000,00	2.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação parcial da dotação abaixo, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

		FONTE DE RECURSOS			
			ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO				
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
02.03.12	Educação				
02.03.12.367	Educação especial				
02.03.12.367.1201	DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.03.12.367.1201.2045	ENSINO ESPECIAL				
3.1.90.00.00.00.00.0018	Aplicações Diretas		2.000,00	2.000,00	
TOTAL			2.000,00	2.000,00	

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 30 de Maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 30/05/2019

MARCELO PEGORARO
Secretário de Administração, Cultura e Esportes

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3595/2019

Publicação Nº 2041228

DECRETO Nº 3.595/2019.
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSOR (A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, VII da Lei Orgânica do Município, amparado no que dispõe o Artigo 30, §§ 1º e 2º da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e,
CONSIDERANDO que o MEC definiu o valor do piso nacional do magistério a ser aplicado desde 01 de janeiro de 2018, para 40 horas de jornada de trabalho semanal em R$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/2008 é autoaplicável, cabendo aos gestores municipais à efetuação de ato para seu efetivo cumprimento, haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar-se ao que prevê a Lei Federal nº 11.738/2008 e Constituição Federal, bem como estabelecer requisitos para a liquidação e pagamento dos valores eventualmente devidos aos profissionais do magistério que, proporcionalmente à sua carga horária, não recebam a título de referência salarial, o valor definido pelo MEC do Piso Nacional dos profissionais do Magistério, e,
CONSIDERANDO a reposição salarial concedida aos servidores públicos, através da Lei nº 2.023/2019 de 22/05/2019, com o percentual de 5% (cinco por cento) previsto para o mês de Maio de 2019, já devidamente aplicado aos vencimentos e salários dos servidores, conforme previsto na Lei,

DECRETA:
Art. 1º Aos servidores ocupantes do cargo de Professor, que recebam valor de vencimento inferior ao valor mínimo definido pelo MEC, será pago como verba de complemento salarial considerando-se a carga horária semanal laborada, os valores previstos na tabela abaixo:

REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	329,455	300,975	271,645	241,415	210,325	178,255	145,245	111,225	76,225	40,145
2	44,635	7,625	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-	-.-

Obs.: valores para carga horária de 20hrs/sem.
§ 1º. Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de gratificações do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo", aqui especificamente o piso mínimo do Magistério.
§2º. Os valores devidos a esse título terão vigência a contar de 01/05/2019.
§ 3º. Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta das dotações próprias do Fundo Municipal da Educação.
§ 4º. A verba de complemento salarial terá seus reflexos em décimo terceiro, férias, horas excedentes eventualmente laboradas e/ou outras vantagens diretamente vinculadas ao salário base do servidor;
§ 5º. Os valores recebidos a título de complementação salarial comporão a base de cálculo para as contribuições do INSS e IRRF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 2019.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, em 30 de Maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 013/2019

Publicação Nº 2041232

RESOLUÇÃO N º 013/2019.
"CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art 1st - Conceder Licença à Título de Prêmio por Assiduidade, no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, a servidora efetiva MARIA LUCIANE CARDOZO.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 27 de Maio de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2040895

EDITAL 004 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRF E SALÁRIO FAMILIA.

CARGO: Motorista	
CONVOCADO	N.º DE INSCRIÇÃO
Clair Tulio Disner	1422808

Itá, 31 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

Publicação Nº 2040824

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de Itaiopolis/SC. Entrega dos envelopes: Até às 13:45 horas do dia 17 de junho de 2019. Abertura dos Envelopes: às 14:10 horas do dia 17 de junho de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 31 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz – Prefeito Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Publicação Nº 2040858

ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME, EPP E MEI
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Policia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 13 de junho de 2019, até as 08h30. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 13 de junho de 2019, as 08h45. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 31 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PR 24/2019

Publicação Nº 2040866

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Pregão Presencial nº 24/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de Itaiopolis/SC. Entrega dos envelopes: Até às 13:45 horas do dia 17 de junho de 2019. Abertura dos Envelopes: às 14:10 horas do dia 17 de junho de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Av. Getúlio Vargas, 308, 3º andar, de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br - Fone 47 3652 2211. Itaiopolis, 31 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz – Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

EDITAL ALVARÁ TEMPORÁRIO 2019/2020

Publicação Nº 2041503

A SecretAria de Finanças, por meio do Departamento de ARRECADAÇÃO, INFORMA A TODOS OS INTERESSADOS NA RENOVAÇÃO DOS ALVARÁS TEMPORÁRIOS PARA A TEMPORADA 2019/2020, QUE O PRAZO DE RENOVAÇÃO INICIA-SE NO DIA 01 DE JUNHO E ENCERRA-SE NO DIA 10 DE JULHO DE 2019, DEVENDO OS MESMOS TRAZEREM O CRACHÁ UTILIZADO NA ÚLTIMA TEMPORADA NO setor de alvará, sendo que as empresas de picolés e sorvetes, deverão solicitar a renovação por meio de protocolo, anexando os documentos previstos no artigo 5º da lei 2781/2009, as taxas para pagamento com o desconto será emitida a partir do dia 01 de julho de 2019 com vencimento em 31 de julho de 2019, O PAGAMENTO SEM DESCONTOS PODERPÁ SER FEITO ATÉ O DIA 15 DE AGOSTO, caso haja vagas remanescentes o período de inscrição será do dia 19 ao dia 23 de agosto de 2019 e o sorteio, tendo em vista, que o dia 31 de agosto cai em um sabádo será no dia 30 de agosto de 2019.

UBIRAJARA FABRÍCIO DE LIMA.
DIRETOR DE ARRECADAÇÃO

EXTRATO 2° / 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2018

Publicação Nº 2041397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2018

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão do E-Social não customizável, no valor mensal de R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa reais); e pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

Itapema, 22 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
CONTRATO 025/2018

OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido do objeto originário do contrato o licenciamento de uso sistema de Gestão de Informação e Custos (item n° 15), no valor mensal de R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.

Itapema, 22 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.054.2019 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ITAPEMA.

Publicação Nº 2042176

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.054.2019
Objeto: Registro de preço para aquisição de motocicletas para atender às necessidades do Departamento de Trânsito Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital 04.054.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 13(treze) de junho de 2019.
Abertura do Pregão: dia 13(treze) de junho de 2019, às 16:01(dezesseis horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.054.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 31 de maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2019

Publicação Nº 2041174

ATA DA REUNIÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO PROJETO PRÉ-SELECIONADO
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no auditório da Prefeitura reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento nomeada através da Portaria n. 11/2018, para proceder realização da reunião pública para divulgação preliminar do projeto pré-selecionado através do Edital de Chamamento Público n. 01/2019, cujo objeto é a seleção de proposta de projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino para formação também de equipes de base, as quais deverão representar o Município nas competições promovidos pela FESPORTE e outras competições regionais e estaduais, envolvendo crianças e adolescentes entre 05 a 17 anos, para a celebração de parceria entre Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e o município de Itapiranga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio da formalização de termo de colaboração. Não houve a participação de nenhum representante de entidade na sessão pública. A OSC pré-selecionada para o objeto do Edital de Chamamento n. 01/2019 é Esporte Clube Cometa, sob CNPJ n. 83.831.099/0001-09. Após a divulgação do resultado do julgamento do presente Edital conforme disposto no item 7.5.8 do edital, inicia-se o prazo para recurso conforme disposto no Edital. Comissão de Seleção e Julgamento.

Thiago Rohden	Marilice W. Henn	Paula Egewarth
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10-2019 - FMS

Publicação Nº 2041022

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 10/2019 - FMS
O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, do dia 04/06/2019 até o dia 28/06/2019, estão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS A PESSOAS NECESSITADAS, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 2.500/2008. A íntegra do edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações pelo fone: (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 31 de maio de 2019.
Davino Rauber
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2019

Publicação Nº 2040615

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 85/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 85/2019
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação da Unidade Central de Educação FAI Faculdades Ltda - UCEFF para prestação de serviços de reformulação do currículo escolar e formação de professores, conforme Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Município de Itapiranga.
Fundamentação legal: artigo 25, II c/c artigo 13, III e VI, da Lei 8.666/93.
Contratado: UCEFF – UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA.
Valor: R$ 11.800,00

Itapiranga - SC, 30 de maio de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Publicação Nº 2041155

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 19.6 do Edital Convocatório, que foram alteradas as especificações do edital. Em decorrência desta alteração, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas até 10h30min do dia 13 de junho de 2019.

Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 31 de maio de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019

Publicação Nº 2041326

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E AUDIOMETRIA
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 13/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 31 de maio de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 029/2019 – RECEPCIONISTA

Publicação Nº 2042144

CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 029/2019 – RECEPCIONISTA

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Recepcionista:

CLASS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	José Otavio Zamboni Paese	68
2º	Fabricio Argentão	64
3º	Solange Soares Soares	64
4º	Richard Bernardes Haag	64
5º	Geovana de Souza	60
6º	Alexia Fontoura Correa	60

Itapoá, 31 de maio de 2019.
Marciane Rech
Enfermeira III

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019

Publicação Nº 2042212

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Educador Social para atuar na Secretaria de Assistência Social.

CÉLIA MARIA KONELL Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Educador Social I, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 08 (oito) candidatos mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público para o cargo de Educador Social, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
1.2 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter aptidão mental comprovada em avaliação realizada pelo psicólogo, custeado pelo próprio candidato; c) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de Assistência Social.
1.3 - Salário Mensal para habilitado: R$ 1.539,48 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) para 40 horas semanais;
1.4 - O contratado fará jus:
a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
c) À férias e 13º salários proporcionais.
1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 080/2019;
1.6 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 Requisitos para o Cargo, em conformidade com a lei nº 080/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 05 à 12 de junho de 2019.
Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
3.1 - Para realização da inscrição serão necessários cópia dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:
Documentos obrigatórios:

a) a) Cédula de identidade e CPF;
b) b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
c) c) Comprovante de residência;
d) d) Título de eleitor;
e) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;

Documentos Opcionais:

a a)Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia;
b b)Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.2 - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;
3.3 - Os cursos de graduação e especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.
3.4 - Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.
3.5 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.
3.5.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:
4.1 - A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;
4.2 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
c) Para cada 20(vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.
d) Cópia do histórico escolar do ensino Médio completo; os pontos para análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o ensino médio, na disciplina Língua Portuguesa;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 - Para os classificados:
a) Maior tempo de experiência;
b) Maior número de horas de curso;
c) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 17 de junho de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)
7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 18 de junho de 2019, das 13h às 18h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.
7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;
7.3 - A classificação final será publicada até dia 24 de junho de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL
8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.
8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Assistência Social.
8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;

8.1.4 - Desistirem da vaga.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social
9.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;
9.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;
9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 4752/2019;
9.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.
9.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até a homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 31 de maio de 2019.
CÉLIA MARIA KONELL
Secretária de Assistência Social

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA B. COSTA
Membro

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL

Eu: _____
FILIAÇÃO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____
RG Nº.:_____
CPF:_____
PIS:_____
Endereço:_____
Telefone celular:_____
Telefone fixo:_____
E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL.

Itapoá, _____ de _____ de 2019

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019 - TOMADA DE PREÇO 06-2019

Publicação Nº 2041026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELLI ME, com sede á Rua João Bauer, nº 371, Bairro: Centro, CEP:883350-100, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.720.381/0001-95 e Inscrição Estadual n.º 255467087, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. FERNANDO MONTIBELLER, portador do CNPF/MF nº 887.024.059-20, e do CI.RG nº 3.194.926 SSP/SC.
Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 - PROCESSO Nº 30/2019
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para prestação de serviços de readequação da entrada de energia e medição elétrica para aumento de carga no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: R$ 45.488,00.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 31 de maio de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4752/2019

Publicação Nº 2042211

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 4752/2019
DATA: 31 DE MAIO DE 2019
Nomeia comissão para processo seletivo para contratação temporária de educador social i

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Art.1° Fica nomeada comissão para realizar Processo de Teste Seletivo para contratação temporária de Educador Social I, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, constituída pelos seguintes servidores:
1. CÉLIA MARIA REINERT ..... Presidente
2. VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI ..... Secretária
3. CRISTIANEREGINA BITTENCOURT COSTA ....Membro

§ 1° Caberá à Comissão elaborar edital, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, se houver, enfim tudo que necessário for para a conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 31 de maio de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

TERMO ADITIVO Nº 42/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014 (10º ADITIVO)

Publicação Nº 2040773

TERMO ADITIVO Nº 42/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014. (10º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, ato representado pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. STEFANIE LIARA DE CASTILHO, brasileira, solteira, portadora do CNPF/MF: 059.937.569- 85 e C.I. RG nº 479855-8 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, nº 880, Princesa do Mar, neste Município, e de outro lado a Empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA com sede á Rua Abelardo Manoel Peixer, nº 55, Bairro Barreiros na cidade de São José/SC, CEP 88.110-055 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.659/0001-69 e Inscrição Estadual n.º 255.464.754, representada neste ato pelo sócio administrador o Sr. ELIGÍO JOSÉ SCHMITT, portador do CNPF/MF nº 732.446.439-49 e do CI.RG nº 2.081.798-3 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa de engenharia elétrica, devidamente estabelecida para este fim, para executar serviços na rede de iluminação pública do município de Itapoá/SC, compreendendo os serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhorias, ampliação com eficientização do parque de iluminação pública com 6.667 (seis mil seiscentos e sessenta e sete) pontos de iluminação e atendimento a eventos municipais, com: fornecimento de materiais, inventário e cadastramento georreferenciado dos pontos de iluminação, atendimento via call-center, bem como destinação final das lâmpadas de acordo com a legislação atual. Também contemplando a elaboração de projetos e fornecimento de documentos que visem a liberação de obras relativas á iluminação pública, junto a concessionária de distribuição de energia CELESC Distribuição S.A. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão de forma continuada pelo período estabelecido no Edital, e eventuais prorrogações amparadas na legislação, conforme especificações contidas neste Projeto e demais documentos anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - PROCESSO Nº 69/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 80/2014, em 01 (um) mês contados a partir do dia 01/06/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quinta "Do Preço", acrescendo o valor de R$118.800,67 (Cento e dezoito mil oitocentos reais e sessenta e sete centavos), correspondentes ao valor total para o período de prorrogação, demonstrado no quadro a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 80/2014, e aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 80/2014, em

caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 31 de maio de 2019.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADO ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO CAU NºA14513-0	Continuação fls.01/14 do Termo Aditivo nº42/2019.
TESTEMUNHAS: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº42/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2014.
(10º Aditivo).

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO - ATUALIZAÇÃO 10º ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2014 - CONTRATO 80/2014					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ					
1. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO E TELE ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitário	Total
1.1	4	mês	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com 6667 unidades - Referente a equipe de manutenção em Campo, aos Serviços de gerenciamento operacional das atividades de manutenção da Iluminação Pública, ao Planejamento operacional das atividades a serem desenvolvidas, disponibilizando para a Administração Municipal, todos os dados relativos ao andamento dos serviços de manutenção executados no sistema de iluminação pública Conforme detalhados no Projeto Básico - Anexo I.	R$ 29.112,22	R$ 116.448,88
1.2	4	mês	Tele atendimento informatizado via call-center contemplando o seguinte: Serviços de atendimento com fornecimento de software especifico para iluminação publica e organização das reclamações referentes a iluminação pública do município, a proponente deverá disponibilizar um ponto a fim de atender as reclamações via call-center, ouvidoria, secretarias municipais, balcão de informações, e outros locais onde o Município tenha encaminhado solicitação e secretarias do município. Mobilizando mão de obra, equipamentos e materiais de forma a atender, no menor espaço de tempo possível. Conforme Projeto Básico.	R$ 2.227,41	R$ 8.909,64
VALOR TOTAL MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTROLE, PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECIFICO E TELE ATENDIMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (R$)					
	2. ESTIMATIVA DE SERVIÇOS DE MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS				
	Item	Unid.	Descrição	Unitário	Marca
	2.1	un	Abertura de cava em terreno normal	R$ 88,58	ENERGILUZ
	2.2	un	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	R$ 431,19	ENERGILUZ
	2.3	m	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	R$ 28,39	ENERGILUZ
	2.4	un	Aterramento provisório, por haste	R$ 86,13	ENERGILUZ
	2.5	un	Aterramento simples, por haste	R$ 53,15	ENERGILUZ
	2.6	m	Envelopamento de dutos ou cabos	R$ 38,93	ENERGILUZ
	2.7	un	Execução base concretada para poste de concreto acima de 300daN.	R$ 713,09	ENERGILUZ
	2.8	un	Execução base de concreto para postes com base flangeada	R$ 1.536,07	ENERGILUZ
	2.9	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes até 9m de comprimento	R$ 841,64	ENERGILUZ
	2.10	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m	R$ 1.549,70	ENERGILUZ
	2.11	un	Execução de caixa de passagem tipo "A", dimensões 41X65X80cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem.	R$ 481,50	ENERGILUZ

	2.12	un	Execução de caixa de passagem tipo "B" dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com tampa de aço nodular e sistema de drenagem, padrão Celesc	R$ 1.113,77	ENERGILUZ
	2.13	un	Instalação de armação secundária	R$ 31,01	ENERGILUZ
	2.14	un	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 300x300x400mm ou 650x450x600mm, inclusive tampa reforçada de concreto ou ferro fundido,	R$ 18,44	ENERGILUZ
	2.15	un	Instalação de chave fusível unipolar, 15 kV	R$ 43,05	ENERGILUZ
	2.16	un	Instalação de relé fotoeletrônico individual	R$ 8,85	ENERGILUZ
	2.17	cj	Instalação de comando para iluminação pública em grupo, com derivação aéreo/subterrâneo	R$ 240,74	ENERGILUZ
	2.18	m	Lançamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	R$ 1,59	ENERGILUZ
	2.19	m	Retencionamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm2.	R$ 0,66	ENERGILUZ
	2.20	m	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R$ 12,43	ENERGILUZ
	2.21	m	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm², em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.	R$ 20,56	ENERGILUZ
	2.22	un	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea	R$ 13,29	ENERGILUZ
	2.23	m	Instalação de eletroduto aparente inclusive fixações e derivações	R$ 20,91	ENERGILUZ
	2.24	m	Instalação de eletroduto corrugado até 2 "	R$ 5,82	ENERGILUZ
	2.25	m	Instalação de eletroduto corrugado maior que 2 "	R$ 7,35	ENERGILUZ
	2.26	m	Instalação de eletroduto embutido em parede de alvenaria	R$ 33,95	ENERGILUZ
	2.27	un	Instalação de estrutura primária de distribuição, por cruzeta.	R$ 104,02	ENERGILUZ
	2.28	un	Instalação de Fly-tap na rede secundária, por condutor	R$ 98,11	ENERGILUZ
	2.29	un	Instalação de luminária em braço até 1 m de comprimento	R$ 67,78	ENERGILUZ
	2.30	un	Instalação de luminária em braço maior que 1 m de comprimento	R$ 203,39	ENERGILUZ
	2.31	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor altura de fixação entre de 10m e até 14m.	R$ 355,60	ENERGILUZ
	2.32	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação até 9 m	R$ 177,18	ENERGILUZ
	2.33	un	Instalação de luminária pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m	R$ 369,13	ENERGILUZ
	2.34	un	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada	R$ 22,13	ENERGILUZ
	2.35	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria	R$ 258,40	ENERGILUZ
	2.36	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste	R$ 442,96	ENERGILUZ
	2.37	pç	Instalação de painel luminoso com desenho temático ou de figura temática natalina	R$ 365,19	ENERGILUZ
	2.38	un	Instalação de pára-raios 15kV	R$ 43,05	ENERGILUZ
	2.39	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento menor que 12 m	R$ 221,48	ENERGILUZ
	2.40	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.	R$ 442,96	ENERGILUZ
	2.41	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m	R$ 123,05	ENERGILUZ
	2.42	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m.	R$ 147,64	ENERGILUZ
	2.43	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor até 70A	R$ 418,75	ENERGILUZ
	2.44	un	Instalação de quadro de proteção e comando de Iluminação pública, com disjuntor entre 70 e até 200A	R$ 588,64	ENERGILUZ
	2.45	un	Instalação de tampa de alumínio ou ferro galvanizada em janela de inspeção de fusíveis de postes metálicos ou concreto	R$ 64,49	ENERGILUZ
	2.46	un	Instalação de unidade ornamental em altura de até 06 m	R$ 671,34	ENERGILUZ
	2.47	un	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.	R$ 147,65	ENERGILUZ
	2.48	pç	Instalação provisória e posterior retirada de chave magnética	R$ 44,30	ENERGILUZ

	2.49	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção e comando, metálico ou em PVC com 1 disjuntor tripolar até 100A, 5KA em 380 Vca	R$ 319,93	ENERGILUZ
	2.50	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção, metálico ou em PVC com disjuntor monopolar até 70A, 2KA, 220 Vca	R$ 319,93	ENERGILUZ
	2.51	un	Instalação provisória e posterior retirada de Subestação com potência nominal de 112,5 KVA, 15kV, em poste concreto.	R$ 2.953,18	ENERGILUZ
	2.52	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana	R$ 116,77	ENERGILUZ
	2.53	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana	R$ 187,07	ENERGILUZ
	2.54	m2	Quebra e recomposição de pavimento asfáltico	R$ 387,41	ENERGILUZ
	2.55	m2	Quebra e recomposição de pavimento não asfáltico	R$ 80,54	ENERGILUZ
	2.56	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço de 1m	R$ 27,10	ENERGILUZ
	2.57	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m	R$ 81,38	ENERGILUZ
	2.58	m	Remoção de condutores aéreos, isolados até 50mm² ou nus até 1/0AWG	R$ 0,39	ENERGILUZ
	2.59	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola até 35mm²	R$ 1,71	ENERGILUZ
	2.60	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola superior a 35mm²	R$ 6,04	ENERGILUZ
	2.61	un	Remoção de conector Cunha ou Perfurante	R$ 3,53	ENERGILUZ
	2.62	m	Remoção de eletroduto aparente	R$ 8,48	ENERGILUZ
	2.63	un	Remoção de estrutura primária de distribuição, por cruzeta	R$ 96,65	ENERGILUZ
	2.64	un	Remoção de estrutura secundária de distribuição, por roldana	R$ 11,46	ENERGILUZ
	2.65	un	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/multiplexada	R$ 159,72	ENERGILUZ
	2.66	un	Remoção de poste com comprimento de até 10m	R$ 88,61	ENERGILUZ
	2.67	un	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m	R$ 442,96	ENERGILUZ
	2.68	un	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m	R$ 851,37	ENERGILUZ
	2.69	un	Serviço atualização do cadastro de unidades de iluminação pública que sofreram alterações devido a intervenções decorrentes de manutenção ou melhoria.	R$ 9,09	ENERGILUZ
	2.70	un	Serviço de cadastro dos pontos de iluminação pública georreferenciado (Inventário)	R$ 15,92	ENERGILUZ
	2.71	un	Serviço de instalação para identificação dos pontos de iluminação pública	R$ 21,70	ENERGILUZ
	3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EVENTOS				
	Item	Unid.	Descrição	Unitário	Marca/Modelo
	3.1	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm	R$ 0,12	FRONTEC
	3.2	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm	R$ 0,88	FRONTEC
	3.3	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm²	R$ 0,11	FRONTEC
	3.4	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm²	R$ 0,15	FRONTEC
	3.5	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"	R$ 1,00	MUNARETO
	3.6	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"	R$ 2,63	MUNARETO
	3.7	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,	R$ 4,36	PLP/CA/CAA 2AWG - CRC
	3.8	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc	R$ 2,96	PLP/CA/CAA 4AWG - CRC
	3.9	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm2 - padrão Celesc,	R$ 51,55	PLP/CU 25MM2 - CRC
	3.10	pç	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	R$ 15,20	ROMAGNOLE/ 110X125MM
	3.11	pç	Armação secundária de 2 estribos 310x325mm, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,	R$ 30,53	ROMAGNOLE/ 310X325MM
	3.12	pç	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.	R$ 0,65	ROMAGNOLE/ 1/2 GALV.
	3.13	pç	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc,	R$ 0,65	ROMAGNOLE/400.042 - CRC

	3.14	pç	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca	R$ 19,44	TEE
	3.15	pç	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca	R$ 20,78	TEE
	3.16	pç	Base para relé fotoeletronico, 10A - padrão Celesc,	R$ 10,36	EXATRON/ALTA - N° CHP-EN0522
	3.17	pç	Bocal de porcelana, reforçado, rosca tipo E-27, padrão Celesc	R$ 8,39	ALMIRANTE/11645
	3.18	pç	Bocal de porcelana, reforçado, rosca tipo E-40, padrão Celesc	R$ 13,57	ALMIRANTE/10940
	3.19	pç	Box Reto de aluminio 2.1/2"	R$ 37,90	WETZEL
	3.20	pç	Arruela de aluminio 2.1/2"	R$ 2,94	WETZEL
	3.21	pç	Braço de iluminação pública D25x1000mm, galvanizado a fogo, - padrão Celesc	R$ 39,57	TAKT GTN/N° CHP-EN0693
	3.22	pç	Braço de iluminação pública D49x3000mm, galvanizado a fogo, - padrão Celesc	R$ 148,79	TAKT GTN/N° CHP-EN0693
	3.23	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo	R$ 224,82	TAKT GTN
	3.24	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo	R$ 285,66	TAKT GTN
	3.25	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox	R$ 1,50	BEMFIXA
	3.26	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox	R$ 0,46	BEMFIXA
	3.27	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"	R$ 2,25	WETZEL
	3.28	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"	R$ 7,34	WETZEL
	3.29	pç	Cabeçote de aluminio para eletroduto 2"	R$ 10,01	WETZEL
	3.30	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	R$ 25,19	NEXANS
	3.31	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A	R$ 25,19	NEXANS
	3.32	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE - 0,6/1kV, # 1x1x25+25mm2. Padrão Celesc.	R$ 5,87	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTI-PLAXADO 0,6/1KV
	3.33	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm2. Padrão Celesc.	R$ 4,67	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTI-PLAXADO 0,6/1KV
	3.34	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x25+25mm2. Padrão Celesc.	R$ 12,19	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTI-PLAXADO 0,6/1KV
	3.35	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm2. Padrão Celesc.	R$ 17,36	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTI-PLAXADO 0,6/1KV
	3.36	m	Cabo de alumínio, multiplexado,XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm2. Padrão Celesc.	R$ 22,93	CORFIO/CABO DE ALUMINIO MULTI-PLAXADO 0,6/1KV
	3.37	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x6,0mm2	R$ 10,63	CORFIO
	3.38	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x1,5mm2	R$ 3,90	CORFIO
	3.39	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x2,5mm2	R$ 5,91	CORFIO
	3.40	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x10,0mm2	R$ 13,49	CORFIO
	3.41	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, # 2x4mm2	R$ 10,13	CORFIO
	3.42	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm2	R$ 1,11	CORFIO
	3.43	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm2	R$ 7,71	CORFIO
	3.44	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 16mm2	R$ 12,29	CORFIO
	3.45	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm2	R$ 1,76	CORFIO
	3.46	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm2	R$ 19,22	CORFIO
	3.47	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 35mm2	R$ 27,08	CORFIO
	3.48	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm2	R$ 2,88	CORFIO
	3.49	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm2	R$ 4,29	CORFIO
	3.50	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm2	R$ 0,90	CORFIO

	3.51	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm2	R$ 1,28	CORFIO
	3.52	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.53	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.54	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.55	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.56	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	R$ 14,83	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.57	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.58	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.59	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.60	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.	R$ 27,08	CORFIO/CABO FLEXIVEL HEPR 90°C 0,6/1LV
	3.61	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.	R$ 55,10	CORFIO
	3.62	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fiosnormatizado.	R$ 55,10	CORFIO
	3.63	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fiosnormatizado.	R$ 55,10	CORFIO
	3.64	pç	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 300x300x400mm, c/ tampa	R$ 108,28	JAIMAR
	3.65	pç	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60 cm. padrão Celesc.	R$ 157,49	JAIMAR/65X45X60 INT
	3.66	pç	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc	R$ 71,42	TAFF/7032
	3.67	pç	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc	R$ 132,61	TAFF/7616
	3.68	pç	Chave magnética para comando de IP, 160/240V, 1x50A, com relé fotoeletronico - padrão Celesc	R$ 227,70	EXATRON/1X50A
	3.69	pç	Chave magnética para comando de IP, 160/240V, 2x30A, com relé fotoeletronico - padrão Celesc	R$ 228,06	EXATRON/2X30A
	3.70	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc	R$ 22,45	ROMAGNO-LE/400.112
	3.71	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc	R$ 23,89	ROMAGNO-LE/400.113
	3.72	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc	R$ 23,59	ROMAGNO-LE/400.114
	3.73	pç	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc	R$ 24,23	ROMAGNO-LE/400.115
	3.74	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc	R$ 23,91	ROMAGNO-LE/400.116
	3.75	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc	R$ 24,70	ROMAGNO-LE/400.117
	3.76	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc	R$ 25,25	ROMAGNO-LE/400.118
	3.77	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc	R$ 25,85	ROMAGNO-LE/400.119
	3.78	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc	R$ 27,69	ROMAGNO-LE/400.120
	3.79	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc	R$ 28,26	ROMAGNO-LE/400.121
	3.80	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc	R$ 33,04	ROMAGNO-LE/400.122
	3.81	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc	R$ 33,58	ROMAGNO-LE/400.123

	3.82	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc	R$ 35,04	ROMAGNO-LE/400.124
	3.83	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc	R$ 35,15	ROMAGNO-LE/400.125
	3.84	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc	R$ 35,77	ROMAGNO-LE/400.126
	3.85	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc	R$ 37,14	ROMAGNO-LE/400.127
	3.86	pç	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc	R$ 40,04	ROMAGNO-LE/400.129
	3.87	pç	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc	R$ 41,28	ROMAGNO-LE/400.131
	3.88	pç	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc	R$ 42,93	ROMAGNO-LE/400.329
	3.89	pç	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc	R$ 45,83	ROMAGNO-LE/400.138
	3.90	pç	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc	R$ 30,82	ROMAGNO-LE/402.220
	3.91	pç	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm	R$ 5,49	ROMAGNOLE
	3.92	m	Cinta regulável Joinville, padrão Celesc	R$ 2,05	ROMAGNOLE/ CINTA JOINVILLE 19MM/1MT
	3.93	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc	R$ 3,77	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.94	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc	R$ 3,99	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.95	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc	R$ 5,01	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.96	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc	R$ 3,22	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.97	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc	R$ 1,67	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.98	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc	R$ 1,60	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.99	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc	R$ 5,44	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.100	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc	R$ 5,23	INTELLI/SIME-TRICO E ASSI-METRICO - N° CHP-EN0651
	3.101	pç	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm2. Padrão Celesc.	R$ 9,63	INTELLI/CUNHA ALUMINIO - N° CHP-EN0537
	3.102	pç	Conector de derivação perfurante, 10-95 x 1,5 - 10mm2. Padrão Celesc.	R$ 6,02	INTELLI/CDP--70-N°CHP-EN0587
	3.103	pç	Conector de derivação perfurante, 25-95 x 25-95mm2. Padrão Celesc.	R$ 10,89	INTELLI/CDP--95-N°CHP-EN0587
	3.104	pç	Conector PF 35 mm (split bolt)	R$ 7,14	INTELLI
	3.105	pç	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R$ 355,56	STECK
	3.106	pç	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3	R$ 656,91	STECK

	3.107	pç	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	R$ 160,44	ROMAGNOLE/ CONCRETO 90X112X2400MM
	3.108	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm - padrão Celesc	R$ 153,55	MAITU/MADEIRA
	3.109	pç	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc	R$ 241,16	ROMAGNOLE/AÇO 90X90X2000
	3.110	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180º, preta, com luva	R$ 10,01	MASSTER
	3.111	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90º, preta, com luva	R$ 10,00	MASSTER
	3.112	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180º, preta, com luva	R$ 16,43	MASSTER
	3.113	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90º, preta, com luva	R$ 17,38	MASSTER
	3.114	pç	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA	R$ 51,87	STECK
	3.115	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN	R$ 25,36	STECK
	3.116	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN	R$ 25,36	STECK
	3.117	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R$ 35,58	STECK
	3.118	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca	R$ 148,04	STECK
	3.119	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 11/4"	R$ 2,29	KANAFLEX
	3.120	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2"	R$ 3,58	KANAFLEX
	3.121	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2.1/2"	R$ 6,25	KANAFLEX
	3.122	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva	R$ 78,68	AGN
	3.123	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva	R$ 189,89	AGN
	3.124	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1", preto, c/ luva	R$ 26,65	MASSTER
	3.125	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2", preto, c/ luva	R$ 44,97	MASSTER
	3.126	pç	Elo fusível de distribuição padrão Celesc	R$ 8,45	INDEL/3H~6K
	3.127	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2	R$ 5,70	CORFIO
	3.128	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2	R$ 1,18	CORFIO
	3.129	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc	R$ 32,47	NEXANS/ FIO NU ALUM 4AWG
	3.130	kg	Fio nu de cobre 16mm2 - padrão Celesc	R$ 55,10	NEXANS/ FIO NU COBRE 16MM²
	3.131	pç	Fita auto fusão, rolo de 10m	R$ 25,19	3M
	3.132	pç	Fita isolante, rolo de 20m 19mm	R$ 6,10	3M
	3.133	pç	Fita plástica de aviso de existência de banco de dutos 100mt	R$ 51,66	KANAFLEX
	3.134	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R$ 28,87	TEE
	3.135	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R$ 28,87	TEE
	3.136	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo	R$ 28,87	TEE
	3.137	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo	R$ 31,78	TEE
	3.138	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo	R$ 31,78	TEE
	3.139	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,	R$ 79,43	INTELLI/N°CHP -EN0732
	3.140	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc	R$ 5,21	GERMER/N°CHP- -EN0655
	3.141	pç	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.600 lumens - com destinação	R$ 33,61	EMPALUX
	3.142	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 1000W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 85.000 lumens. com destinação	R$ 576,68	OSRAM
	3.143	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, bulbo tubular, base E-27; fluxo luminoso 5.200 lumens. com destinação	R$ 138,32	OSRAM
	3.144	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 14.500 lumens. com destinação	R$ 170,32	EMPALUX
	3.145	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 20.000 lumens. com destinação	R$ 87,40	OSRAM
	3.146	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 35.000 lumens, com destinação.	R$ 109,58	OSRAM
	3.147	pç	Lâmpada multivapores metálico 150 W, tubo de descarga cerâmico,: base RX7s-24, fluxo luminoso 14.500 lm ou maior, cor verde, com destinação	R$ 170,32	OSRAM

	3.148	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular 400W, Base E-40; Fluxo luminoso 55000 lm ou maior, com destinação. Padrão Celesc.	R$ 74,40	OSRAM/N°CHP--EN0669
	3.149	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 150W, base: E-40; Fluxo luminoso: 17000 lm ou maior; com destinação. Padrão Celesc.	R$ 60,23	OSRAM/N°CHP--EN0669
	3.150	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 250W, Base E-40; Fluxo luminoso 31000 lm ou maior; com destinação. Padrão Celesc.	R$ 66,56	OSRAM/N°CHP--EN0669
	3.151	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão, bulbo ovóide ou tubular, 70W, Base: E-27; Fluxo luminoso: 5600 lm ou maior, com destinação. Padrão Celesc.	R$ 31,17	OSRAM/N°CHP--EN0669
	3.152	pç	Luminária pública de alto desempenho fotométrico, corpo com alojamento para equipamento elétrico e aro fabricado em liga de alumínio injetado. Para lâmpada até 400W. Com base para rele. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, na cor definida pelo município; conforme ETLP-1.1. Padrão Celesc.	R$ 778,90	REEME/ZE280
	3.153	pç	Luminária pública de alto rendimento fotométrico, corpo em aluminio injetado, para lâmpada até 150W. Com base para rele. Pintura eletrostatica a pó, na cor definida pelo municipio. Conforme ETLP-1.2. Padrão Celesc.	R$ 614,96	FAEL LUCE/SELTA
	3.154	pç	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor sódio 70W / 150W, soquete E-27, padrão Celesc, conforme ETLP-1.3.	R$ 113,52	TAKT GTN/LPT1
	3.155	pç	Luminária para iluminação pública fechada, para lâmpada vapor sódio 250W / 400W, soquete E-40, padrão Celesc, conforme ETLP-1.4.	R$ 138,50	TAKT GTN/LPT3
	3.156	pç	Luminária pública decorativa compacta para lâmpada de descarga 150 W, conforme ETLP-1.5.	R$ 1.950,63	SCHREDER
	3.157	pç	Luminária pública decorativa para lâmpada até 250W, conforme ETLP-1.6.	R$ 1.753,63	SCHREDER
	3.158	pç	Luminária pública decorativa 32 LEDs, conforme ETLP-1.7.	R$ 4.354,93	SCHREDER
	3.159	pç	Luminária pública decorativa 42 LEDs, conforme ETLP-1.8.	R$ 2.923,08	SCHREDER
	3.160	pç	Luminária pública decorativa 48 LEDs, conforme ETLP-1.9.	R$ 3.629,59	SCHREDER
	3.161	pç	Luminária pública 120 LEDs CH Extreme Led, conforme ETLP-1.10.	R$ 6.004,25	GOLDEN
	3.162	pç	Luva de PVC rígido, rosqueável, diâmetro 2", cor preta	R$ 6,10	MASSTER
	3.163	pç	Luva de Ferro Galvaniado, rosqueável, diâmetro 2"	R$ 26,04	TUPY
	3.164	pç	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.	R$ 26,96	ROMAGNOLE
	3.165	pç	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc	R$ 15,73	ROMAGNO-LE/405.726
	3.166	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x150mm - padrão Celesc	R$ 7,34	ROMAGNO-LE/400.322
	3.167	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x250mm - padrão Celesc	R$ 7,34	ROMAGNO-LE/400.325
	3.168	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm - padrão Celesc	R$ 3,12	ROMAGNO-LE/400.714
	3.169	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm - padrão Celesc	R$ 3,83	ROMAGNO-LE/405.412
	3.170	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 4,94	ROMAGNO-LE/401.438
	3.171	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 4,84	ROMAGNO-LE/400.320
	3.172	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 4,98	ROMAGNO-LE/402.017
	3.173	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 5,33	ROMAGNO-LE/400.320
	3.174	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 6,54	ROMAGNO-LE/401.537
	3.175	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 7,34	ROMAGNO-LE/402.140
	3.176	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 10,15	ROMAGNO-LE/402.340
	3.177	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 10,41	MECRIL/720/0

	3.178	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc	R$ 14,53	MECRIL/720/1
	3.179	pç	Plaqueta para identificação de luminária pública, dimensão de 130x30x0,8mm.	R$ 4,39	ACRIL
	3.180	pç	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc	R$ 1,53	ROMAGNO-LE/400.535
	3.181	pç	Poste Cônico de Fibra 5m	R$ 1.171,40	PETROFISA
	3.182	pç	Poste de concreto seção duplo T 10m/300daN - padrão Celesc	R$ 1.034,83	INDAIAL/DT 10/300
	3.183	pç	Poste de concreto seção duplo T 11m/300daN - padrão Celesc	R$ 1.320,82	INDAIAL/DT 11/300
	3.184	pç	Poste de concreto seção duplo T 7m/150daN - padrão Celesc	R$ 374,06	INDAIAL/DT 7/150
	3.185	pç	Poste de concreto circular 15m/600daN - padrão Celesc	R$ 4.543,55	INDAIAL
	3.186	pç	Prensa-fios, 3 parafusos - padrão Celesc	R$ 3,74	ROMAGNOLE/ PRENSA FIO 3F
	3.187	pç	Projetor decorativo de embutir, para lâmpada 70W RX7s, conforme ETLP-2.1.	R$ 3.669,81	SCHREDER
	3.188	pç	Projetor retangular para lâmpada vapor sódio ou metálico até 150W, porta lâmpada RX7s ou E-27, conforme ETLP-2.2.	R$ 442,96	FAEL LUCE
	3.189	pç	Projetor retangular para lâmpada de descarga até 400W, conforme ETLP-2.3.	R$ 183,62	OLIVO
	3.190	pç	Projetor retangular para lâmpada até 1000W, E-40, com alojamento para equipamentos auxiliares, conforme ETLP-2.4	R$ 1.496,25	FAEL LUCE
	3.191	pç	Projetor retangular para lâmpada até 400W, E-40, com alojamento para equipamentos auxiliares, conforme ETLP-2.5.	R$ 639,85	FAEL LUCE
	3.192	pç	Projetor Compacto Circular para Lâmpada Vapor Metálico até 150W, conforme ETLP-2.6.	R$ 3.545,26	SCHREDER
	3.193	pç	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopolares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.	R$ 2.244,39	QCD
	3.194	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 1000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 419,37	DEMAPE
	3.195	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 103,51	DEMAPE
	3.196	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 130,95	DEMAPE
	3.197	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 197,56	DEMAPE
	3.198	pç	Reator externo para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor incorporado, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 88,01	DEMAPE
	3.199	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 198,02	DEMAPE/400W RVS EXT ZN PRO-CEL/ N°EN0694
	3.200	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 109,33	DEMAPE/150W RVS EXT ZN PRO-CEL/ N°EN0694
	3.201	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 141,73	DEMAPE/250W RVS EXT ZN PRO-CEL/ N°EN0694
	3.202	pç	Reator externo, baixa perda, para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor temporário, galvanizado à fogo, conforme norma NBR 13593 e Padrão Celesc.	R$ 88,53	DEMAPE/70W RVS EXT ZN PROCEL/ N°EN0694
	3.203	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor,conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 336,31	DEMAPE

	3.204	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel	R$ 68,24	DEMAPE
	3.205	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 85,60	DEMAPE
	3.206	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 122,10	DEMAPE
	3.207	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.	R$ 170,29	DEMAPE
	3.208	pç	Relé fotoeletronico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.	R$ 28,34	INTRAL/SENTI-NELA
	3.209	pç	Relé fotoeleletronico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.	R$ 28,33	INTRAL/SENTI-NELA
	3.210	pç	Sela de cruzeta - padrão Celesc	R$ 19,07	ROMAGNO-LE/400.553
	3.211	pç	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto	R$ 41,82	CONIPOST
	3.212	pç	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc	R$ 458,33	FUNDIÇÃO UNIÃO/65X45X5 12,5T
	3.213	pç	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 35mm²	R$ 2,44	INTELLI
	3.214	pç	Terminal a compressão, tipo olhal, para terminação de condutores de bitola 16mm²	R$ 1,88	INTELLI
	3.215	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm²	R$ 2,94	INTELLI
	3.216	pç	Terminal a compressão, tipo Ilhós, para terminação de condutores de bitola 16mm²	R$ 1,43	INTELLI
	3.217	pç	Vidro difusor borosilicato para luminária fechada.	R$ 82,69	TAKT GTN
	3.218	conj	Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. Os três braços são igualmente em alumínio injetado e pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado ao difusor de vidro plano temperado. Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 4,5 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Montado com lâmpada Led, conforme ETLP-3.1.	R$ 4.819,53	SCHREDER
	3.219	conj	Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado . Montado com poste de fibra, composto por uma coluna para luminária tipo luz rebatida. A coluna, com altura de 6 metros totais, em forma de um tronco, tendo a seção transversal circular, com diâmetro no topo de 76mm e na base 175mm, com conicidade constante. O topo do poste deverá ser dotado de uma ponteira para fixação da luminária. A coluna deverá ser fornecida, a 100mm do topo, e pintado na cor Branca. Montado com reator integrado e lâmpada metálica bipino 150 watts , conforme ETLP-3.2.	R$ 3.350,55	SCHREDER

	3.220	conj	Conjunto de Iluminação de piso, embutido, corpo cilíndrico em chapa de alumínio repuxado, com quatro chumbadores fixados ao aro da luminária. Refletor interno em chapa de alumínio repuxado (simétrico ou assimétrico), anodizado e selado. Lente plana de cristal temperado reforçado com 10 mm de espessura, fixada ao corpo através de aro em liga de alumínio fundido com quatro parafusos. Acabamento: Pintura eletrostática na cor cinza (a pedido, outras cores) Grau de Proteção: IP-67. Montado com reator removível para lâmpada vapor de metalica 70W/150W, uso interno, 220V/60Hz, baixa perda, máximo 10 W, fator de potência mínimo de 0,92 (indutivo ou capacitivo). Deverão estar estampados em baixo relevo nas plaquetas dos reatores: nome ou marca do fabricante, a garantia de 5 anos, data com mês e ano de fabricação, tipo de lâmpada a que se destina, as palavras REDE E LÂMPADA nos respectivos terminais, tipo ou modelo de referência do reator. Cabo/fio de rede em cobre isolado com espessura mínima de 1,5mm e comprimento mínimo de 120cm. Com capacitor e ignitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro. Montado com Lâmpada de multivapores metálicos, 150 W, Tubo de descarga quartzo, Base rx7s, Fluxo Luminoso 12500 lumens, vida util 12000 horas. Grade de Proteção do conjunto anti-vandalismo, galvanizado e com pintura epóxi na cor preta, conforme ETLP-3.3.	R$ 1.112,84	REPUME
	3.221	conj	Conjunto Projetor de iluminação, para lâmpada de descarga, corpo e tampa porta-vidro em liga de alumínio injetado, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor branca, tampa fixada ao corpo por dobradiças em aço inoxidável, refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado,vedação em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura, suporte de fixação em aço galvanizado , pintado eletrosticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de duplo indicador graduado para orientação vertical, vidro e temperado resistente a altas temperaturas e choques térmicos fixado mecanicamente a tampa, soquete E40, chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado, cabos condutores de cobre flexível, isolamento em silicone revestido com fibra de vidro, com pontas estanhadas, entrada de cabos pela parte inferior do projetor através de prensa cabos, bornes terminais em poliamida para conexão com a rede elétrica e aterramento, parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bicromatizado, filtro de compensação de pressão em teflon e fechamento do projetor através de presilha em aço inoxidável. Montado com reator removível para lâmpada vapor de metalica 400W,uso interno, 220V/60Hz, baixa perda, máximo 10 W, fator de potência mínimo de 0,92 (indutivo ou capacitivo). Deverão estar estampados em baixo relevo nas plaquetas dos reatores: nome ou marca do fabricante, a garantia de 5 anos, data com mês e ano de fabricação, tipo de lâmpada a que se destina, as palavras REDE E LÂMPADA nos respectivos terminais, tipo ou modelo de referência do reator. Cabo/fio de rede em cobre isolado com espessura mínima de 1,5mm e comprimento mínimo de 120cm. Com capacitor e ignitor. Reator conforme Norma NBR 13593 com selo Procel/Inmetro. Montado com Lâmpada de multivapores metálicos, 400 W, Tubular, Tubo de descarga de Quartzo, Base E-40, Fluxo Luminoso 38400 lumens, vida util 15000 horas, conforme ETLP-3.4.	R$ 946,79	FAEL LUCE

Itapoá/SC, 31 de maio de 2019.

CONTRATANTE STEFANIE LIARA DE CASTILHO SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ REINILDA FIORESE FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ELIGÍO JOSÉ SCHMITT P/P. FERNANDO SATTES TRENTIN
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:	

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - EDITAL 029/2019 - RECEPCIONISTA

Publicação Nº 2042146

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2019
RECEPCIONISTA

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato JOSÉ OTAVIO ZAMBONI PAESE para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;

- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Certificado do ensino médio;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá. (RH emite em declaração para abertura da conta corrente).

Itapoá, 31 de maio de 2019.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

1393 PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 2040996

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
PORTARIA IPESI N. º 1.393/2019
"Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. RUTILEIA DE PAULA e a Sra. BEATRIZ DE PAULA CUNHA.

A Diretora Executiva do IPESI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pelo Art. 1º da EC nº 41/2003 combinado com o Art. 103, Inciso I da Lei Complementar Municipal n. º 041/2014 de 16 de julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em favor das Sras. RUTILEIA DE PAULA e a BEATRIZ DE PAULA CUNHA, respectivamente companheira e filha do Sr. JAIR APARECIDO DA CUNHA, portador do RG. 10364125 SESP-SP, inscrito no CPF sob o nº 007.136.618-01, servidor público do Município de Itapoá, matricula 100782, Agente Operacional – Nível II – Referência F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, falecido na data de 06/04/2019, com proventos integrais no valor de R$961,53 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) a cada uma das beneficiárias, a partir de 06 de abril de 2019, conforme processo administrativo do IPESI, nº 2018.07.03593P.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 31 de maio de 2019
Wilmara Jaqueline Madeira Pitta
Diretora Executiva
Decreto Municipal 3882/2019

Homologo:

Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 14/2019/PMI

Publicação Nº 2040946

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO, AQUISIÇÃO SERÁ FEITA CONFORME A NECESSIDADE.
Ao(s) 22 de maio de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 85/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 22 / 2019, Licitação Nº 14 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com os credenciamentos do representante legal da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que a empresa está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 14/2019, e Ata de credenciamento. Após foi aberto o envelope de proposta, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. Cabe destacar que para os itens 4 e 10 bateria de 90 e de 180 amperes não foi possível ofertar o valor do orçamento inicial, pois para o item 4 o orçamento foi feito em 28 janeiro de 2019, havendo aumento devido ao tipo da corrente de partida da bateria, existindo assim uma diferença e R$ 20,00 reais entre orçamento e proposta e para o item 10 que o orçamento inicial para elaboração do certame foi realizado no dia 20 de fevereiro de 2019 também houve aumento, por isso há a diferença entre orçamento inicial e a negociação foi de R$ 40,00 reais, ainda a comissão destaca que para os outros itens houve valor na proposta abaixo do que o orçamento inicial para elaboração do certame.A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da empresa vencedora e constatou que a empresa está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 14/2019.Ao final o Pregoeiro indagou os representantes das empresa participantes se manifestam a intenção de interpor recurso do qual não manifestaram a intenção.

80330 - ZEMKE & CIA LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	34185 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 48 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	14	UNIDADE	230,0000	3.220,0000
2	7542 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 60 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	14	PEÇA	250,0000	3.500,0000
3	38279 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 70 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	14	UNIDADE	340,0000	4.760,0000

4	29119 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 90 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	14	UNIDADE	440,0000	6.160,0000
5	33064 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 95 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	14	UNIDADE	470,0000	6.580,0000
6	10698 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 110 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	14	UNIDADE	440,0000	6.160,0000
7	38283 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 140 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	14	UNIDADE	530,0000	7.420,0000
8	7541 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 150 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	14	UNIDADE	580,0000	8.120,0000
9	38289 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 170 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA.	11	UNIDADE	650,0000	7.150,0000
10	38290 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 180 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	12	UNIDADE	710,0000	8.520,0000

11	44704 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 50 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIAA ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM TROCA	14	PEÇA	230,0000	3.220,0000
12	7540 - BATERIA AUTOMOTIVA DE 12 VOLTS, NO MÍNIMO 100 AMPERES, COM LIGA DE PRATA/CHUMBO, PLACAS DE GRANDE ESPESSURA E ALTA DENSIDADE, SEPARADORES COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA POROSIDADE, ALTA ABSORÇÃO E BAIXA RESISTÊNCIA ELÉTRICA, POLOS TERMINAIS CÔNICOS E COM O POLO POSITIVO DE LADO DIREITO E/ OU ESQUERDO DA BATERIA, CAIXA E TAMPA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, SUPRESSOR DE CHAMA LOCALIZADO, DISPOSITIVO INDICADOR DE CARGA ELÉTRICA, BAIXA GASEIFICAÇÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM TROCA	14	PEÇA	400,0000	5.600,0000
			Total Fornecedor:		70.410,0000
			Total Geral:		70.410,0000

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,22 de maio de 2019

COMISSÃO

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____ - Pregoeiro
ANTONIO CESAR GRAHL	- _____ - Membro
TANIA MARIA BELING DE CARVALHO	- _____ - Membro
ELIANE APARECIDA RODRIGUES EING	- _____ - Membro
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	- _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HARI WALTER ZEMKE	- _____ - Representante

PORTARIA Nº 646, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041275

PORTARIA Nº 646, DE 31 DE MAIO DE 2019.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Requerimento nº 1588/2019 e Parecer Jurídico nº106/2019, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR o servidor EDI MEICKON LUTZ, admitido em caráter temporário no cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 31 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JORGE HENRIQUE KRATZ
Secretário da Agricultura

RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041099

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITUPORANGA – SC

Resolução nº 005/2019, de 31 de maio de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, instituído pela Lei nº 1.436/1993, revogada pela Lei nº 2.750/2019, no uso das atribuições que foram conferidas por sua Lei instituidorae pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 (ECA);

CONSIDERANDO o número de candidatos inscritos para o Processo Unificado Eleitoral – 2019 do Município de Ituporanga atingiu número suficiente nos termos do art. 47, § 1º e § 2º da Lei Municipal 2.750/2019, porém, diversas inscrições apresentaram irregularidades que inevitavelmente implicariam aprovação de candidatos abaixo do número recomendado;

CONSIDERANDO a necessidade de que o número de candidatos seja o maior possível para viabilizar a composição mínima do Conselho Tutelar com no mínimo dez membros, dos quais cinco titulares e demais suplentes;

CONSIDERANDO que a maioria dos candidatos inscritos deixou de apresentar documentos que lhes tornariam aptos a continuar no certame e, portanto, viabilizar a composição mínima dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que será resguardado o interesse público se oportunizada a complementação de documentos pelos inscritos, já que haverá número de candidatos suficientes para composição mínima do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que a suspensão e prorrogação do certame podem dificultar a sua completude e que os princípios da celeridade, da economicidade e da eficiência recomendam o aproveitamento dos atos públicos já praticados;

RESOLVE:
Art. 1º Publicar a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar – 2019 do Município de Ituporanga.

Art. 2º Conceder aos candidatos com inscrição indeferida por falta de documentos prazo para complementação da documentação, que correrá simultaneamente ao prazo para interposição de recurso do Edital nº 002/2019, dos dias 03 e 04 de junho de 2019.

Art. 3º A documentação complementar será analisada e o resultado será publicado no dia 07/06/2019, com o resultado dos recursos interpostos.

Art. 4º Recurso de novo indeferimento deverá ser promovido diretamente ao CMDCA, nos mesmos prazos e formas previstos no Edital nº 002/2019, nos dias 10 a 14/06/2019.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 31 de maio de 2019.
Elionar Claudia Petris
Presidente CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUPORANGA

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS		
N° DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	-
1	JANETE FERNANDES	-
3	CORINA LUDVIG STEINBACH	-
4	MARIA ALICE DA ROSA BRUGGEMANN	-
5	DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO	-
6	MARIA CRISTINA VANDRESEN	-
7	MIRIAN GERUZA ALBINO DE ALBUQUERQUE	-
8	CLAUDIA FERREIRA MENDES	-
12	MONALISA MORALES GONÇALVES	-
17	LUCÍOLA PISETTA	-
22	MARIA APARECIDA ESSER AMARAL	-
23	SUELI NUNES SEBOLD	-
24	ROSANGELA APARECIDA FRANÇA WIESE	-
PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INABILITADOS		
N° DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
2	LEONEL ANTONIO THIESEN	INABILITADO POR CAMPANHA FORA DO PERÍODO ELEITORAL
9	JANE APARECIDA HAAS	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 2018 -2019

10	RENATA HELENA FRAGA GESSER	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE UM ANO
11	JANETE SILVA CARDOZO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL E DIPLOMA
13	SIRLÂNDIA DE FATIMA LOPES NETO	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL
14	ANDREIA MARCIA VENTURA SOUZA	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS/ADOLESCENTES, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 2018-2019, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL E FICHA DE INSCRIÇÃO
15	ROSMARI BEILKE	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO 2018-2019
16	GESILAINE DIAS GOEDERT	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 2018-2019 E FICHA DE INSCRIÇÃO
18	FIAMA ALVES	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL E COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
19	CLEODETE TEREZINHA NEVES DA SILVA	NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA CONFORME EDITAL
20	JOSIELE BERNADETE ZAMBONI	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
21	JÉSSICA CRISTINA CAVALHEIRO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ELEITORAL, E CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL, DIPLOMA E A DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 10/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Publicação Nº 2042255

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 10/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DIRETORIA DE HABITAÇÃO

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração e o Diretor de Habitação, tornam público para conhecimento dos interessados no Credenciamento acima, que está promovendo no Edital: exclusão do item 3.5.3 (3), alteração no item 3.5.4 (Eficiência) e exclusão da alínea "b" do item 3.5.4 e inclusão do item 7.2.1 e 7.2.2 no item VII – Metodologia. Com as alterações citadas, a Administração informa o novo período para credenciamento, como segue:
PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir do dia 05 de maio de 2019 até o dia 24 de maio de 2019, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs na Diretoria de Habitação, localizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, através da Comissão Especial de Licitações, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.730/2019

Jaraguá do Sul (SC), 31 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LUÍS FERNANDO DE ALMEIDA
Diretor de Habitação/Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

Publicação Nº 2040750

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DL PROTESES DENTARIAS LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de Próteses dentárias totais (superiores e/ou inferiores), destinadas para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Policlínica João Biron ao longo de 12(doze) meses, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se ao seguinte item adjudicado:

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário do item R$
01	600	Unid.	Próteses dentárias totais (superiores e inferiores) – CÓDIGO: 26209 a) Modelo de estudo b) Moldeira individual confeccionada em resina c) Modelo Definitivo d) Plano de Cera e) Montagem dos dentes f) Dentes nacionais g) Acrilização final h) Prótese Odontológica sendo: Próteses Totais Intraorais Removíveis Maxilares e Mandibulares em Resina Acrílica Termopolimerizável. i) As Próteses deverão ser confeccionadas em 03(três) etapas, conforme definido abaixo: Etapa 1) Confecção de modelo de estudo e moldeira individual em acrílico com rodete de cera; Etapa 2) Confecção de modelo definitivo e montagem dos dentes para prova; Etapa 3) Acrilização final. * Em conformidade com o Anexo IX - Termo de referência.	227,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2019, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, no Fundo Municipal de Saúde.
Prazo de entrega: A entrega será parcelada, ao longo de 12(doze) meses, conforme cada solicitação do Fundo Municipal de Saúde,

formalizada por Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços. Para cada etapa será emitida uma "Ordem de Serviço" do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de Jaraguá do Sul – SC para a contratada, sendo que para cada etapa, deverá ser observado o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para a entrega do material solicitado e a contratada deverá se prontificar a coletar os trabalhos diariamente, ou quando comunicada via contato telefônico. Caso haja algum imprevisto que impeça o cumprimento deste prazo a contratada deverá avisar a Unidade requisitante com 48(quarenta e oito) horas de antecedência. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos são exclusivos da contratada.
Local de entrega: As entregas serão efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, na Policlínica de Especialidades Dr. João Biron, situada na Rua Amazonas nº 40 Centro.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Erlon Fernando Nery.

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 2040748

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Determinamos por meio desta, à empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.847.183/0001-83, com sede na Rua Max Schlemper, 320, Ponte do Imaruim, no município de Palhoça a paralisação dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros), objeto da Concorrência nº 264/2018, e, formalizada pelo Contrato nº 119/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.
A paralisação dos serviços se dá, devido a necessidade de adequação quanto a questões geométricas, de drenagem, e de terraplenagem. Portanto, será necessário a aprovação desse aditivo para a continuidade dos serviços.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
MARCELO GUMBOSKI
Engº. Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebi em,____/____/_____

DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ 17.847.183/0001-83

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 2042254

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Determinamos por meio desta, à empresa DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.847.183/0001-83, com sede na Rua Max Schlemper, 320, Ponte do Imaruim, no município de Palhoça a paralisação dos serviços referentes a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação com lajota, drenagem pluvial, sinalização, terraplenagem e obras complementares nas Ruas Arthur Aldrovandi no Bairro Rio Molha e Rua Expedicionário Alfonso Kath no Bairro Rio Cerro II, com extensão total de 1.063,70 m (hum mil sessenta e três vírgula setenta metros), objeto da Concorrência nº 264/2018, e, formalizada pelo Contrato nº 119/2019, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, ficando, o cronograma de execução prorrogado por igual período.
A paralisação dos serviços se dá, devido a necessidade de adequação quanto a questões geométricas, de drenagem, e de terraplenagem. Portanto, será necessário a aprovação desse aditivo para a continuidade dos serviços.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
MARCELO GUMBOSKI
Engº. Civil – Fiscal Designado
CREA 110461-7
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Recebi em,____/____/_____

DJP CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ 17.847.183/0001-83

OBS:- Será lavrada em 5 (cinco) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Arquivo no Setor responsável pelas obras; e) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

PORTARIA Nº 352/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041161

PORTARIA Nº 352/2019 – ISSEM
De 23.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. FABIANE RONCHI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.12.2018 a 24.04.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 353/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041162

PORTARIA Nº 353/2019 – ISSEM
De 23.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI TERESINHA CAMILO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.05.2019 a 19.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 354/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041163

PORTARIA Nº 354/2019 – ISSEM
De 23.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MAGALI MARIA GLOWATZKI WORTMEYER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2019 a 20.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 355/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041164

PORTARIA Nº 355/2019 – ISSEM
De 24.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. VANDEISA PEREIRA BEZERRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2019 a 20.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 356/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041165

PORTARIA Nº 356/2019 – ISSEM
De 24.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA NASCIMENTO DE CARVALHO CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2019 a 21.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 357/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041166

PORTARIA Nº 357/2019 – ISSEM
De 24.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALEXANDRA DE SOUZA GONÇALVES DE ALMEIDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2019 a 05.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 358/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041167

PORTARIA Nº 358/2019 – ISSEM
De 24.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO FERRAZZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 22.05.2019 a 07.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 359/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041168

PORTARIA Nº 359/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Revogação de Portaria

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 338/2019, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 20.05.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 360/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041169

PORTARIA Nº 360/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. ANDREIA FABIULA HEIDNER VICK, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.05.2019 a 16.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 361/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041170

PORTARIA Nº 361/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Prorroga Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 103, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. CINTIA DE OLIVEIRA DINIZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.05.2019 a 11.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 362/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041171

PORTARIA Nº 362/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MEURY GEIZE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2019 a 08.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 363/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041172

PORTARIA Nº 363/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LOURDES BERTOLDO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.05.2019 a 20.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 364/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041173

PORTARIA Nº 364/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANGELA BISPO DA SILVA ALCARRIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 25.05.2019 a 05.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 365/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041175

PORTARIA Nº 365/2019-ISSEM
De 27/05/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Miriam Alves de Carvalho Menel.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1178,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. MIRIAM ALVES DE CARVALHO MENEL, inscrita no CPF sob nº 470.173.419-53, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matriculada sob o nº 8053, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "G", triênios equivalentes a 36% (trinta e seis por cento) e carga horária de 150 horas mensais/ 30 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 366/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041176

PORTARIA Nº 366/2019-ISSEM
De 27/05/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Neila Maria Lenzi Bernardino.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal

c/c art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1181,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. NEILA MARIA LENZI BERNARDINO, inscrita no CPF sob nº 543.807.589-15, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 8827, referência salarial Classe 1, Letra "D", triênios equivalentes a 24% (vinte e quatro por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 367/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041177

PORTARIA Nº 367/2019 – ISSEM
De 27.05.2019.
Instaura Processo Administrativo Geral

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal n.º 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO as informações encaminhadas através do memorando n.º 294/2019/Issem;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2019, com objetivo de identificar os responsáveis pelo atraso no pagamento dos encargos patronais ao INSS, os quais geraram o pagamento de multa e juros de mora.
Paragrafo Único. Identificados os responsáveis a Comissão deverá proceder a fim de que os mesmos ressarçam os respectivos valores ao erário.
Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Gerais e Disciplinares do Issem, designada pela portaria nº 203/2019/Issem, de 03/04/2019, composta pelos servidores Giovani Teixeira Dominghini, Agente Administrativo, matrícula 518; Andressa Heloísa Ignácio, Agente Administrativo, matrícula 569; e Denylson Tomazelli, Agente Administrativo, matrícula 366; sob a presidência do primeiro;
§1º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo dos trabalhos habituais, desde que devidamente justificado;
§2º Todos os membros designados pelo presente ato administrativo perceberão a gratificação na forma da Lei Ordinária Municipal nº 3.826/2005;
Art. 3º Será aplicada a Lei Ordinária Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações, para a condução dos trabalhos, garantido sempre aos acusados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 368/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041178

PORTARIA Nº 368/2019-ISSEM
De 28/05/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Jacinta Ferri.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal c/c art. 85 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.208,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE À SRA. JACINTA FERRI, inscrita no

CPF sob nº 616.128.129-53, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob nº 8870, referência salarial: Classe 1, Letra "E", triênios equivalentes a 24% (vinte e quatro por cento), carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, na ordem de 45,2% (quarenta e cinco inteiros e dois décimos por cento), sobre a média aritmética simples, e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "d", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 10/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 369/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041180

PORTARIA Nº 369/2019-ISSEM
De 28/05/2019
Concede Benefício de Pensão por Morte à Sra. Edite Lehmann Hoeft.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e em conformidade com o art. 40, §7º, I, da Constituição Federal c/c art. 112, I, da LCM 217/2018, e ainda tendo em vista o contido no processo de Pensão por Morte nº 1217,
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À SRA. EDITE LEHMANN HOEFT, inscrita no CPF sob o nº 670.772.189-53, cônjuge do servidor do Município de Jaraguá do Sul, SR. INGO HOEFT, inscrito no CPF sob nº 294.285.729-34, aposentado voluntariamente, na data de 18/05/2018, conforme portaria nº 294/2018-Issem, de 08/05/2018.

Art. 2º. Os proventos do benefício corresponderão à integralidade dos últimos proventos de aposentadoria do segurado, sendo a cota da beneficiária correspondente a 100% (cem por cento), em caráter vitalício, e com reajuste nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, II, "a", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 045/2019

PORTARIA Nº 370/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041181

PORTARIA Nº 370/2019-ISSEM
De 28/05/2019
Concede Aposentadoria ao Sr. Adercio Alves Bessa.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal c/c art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1203,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. ADERCIO ALVES BESSA, inscrito no CPF sob nº 420.161.779-34, servidor do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado sob o nº 8602, referência salarial Classe 1, Letra "E", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 200 horas mensais/ 40 horas semanais.

Art. 2º. Os proventos serão integrais sobre o resultado da média aritmética simples e serão reajustados nos termos do art. 90 da LCM 217/2018, ou seja, sem paridade.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 371/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041182

PORTARIA Nº 371/2019-ISSEM
De 28/05/2019
Concede Aposentadoria à Sra. Nancí Mara Voigt Batalha.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da LCM 217/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1187,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SRA. NANCÍ MARA VOIGT BATALHA, inscrita no CPF sob nº 577.047.759-87, servidora do Município de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, matriculada sob o nº 8502, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 11, Letra "F", triênios equivalentes a 30% (trinta por cento) e carga horária de 150 horas mensais/ 30 horas semanais.

Art. 2º. O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos do Município de Jaraguá do Sul, nos termos do art. 93, §2º, da LCM 217/2018;

Art. 3º. As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM 217/2018.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem
Portaria nº 066/2019

PORTARIA Nº 372/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041183

PORTARIA Nº 372/2019 – ISSEM
De 29.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ALZIRA BURG, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.05.2019 a 22.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 373/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041185

PORTARIA Nº 373/2019 – ISSEM
De 29.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SUELI BLODORN BRUCH, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.05.2019 a 21.07.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 374/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041186

PORTARIA Nº 374/2019 – ISSEM
De 29.05.2019.
Concede Auxílio Doença

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 96, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. EDINALVA DA SILVA E SILVA, lotada no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem – do município de Jaraguá do Sul, no período de 25.05.2019 a 06.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 375/2019 – ISSEM

Publicação Nº 2041187

PORTARIA Nº 375/2019 – ISSEM
De 29.05.2019.
Concede Licença Maternidade

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar nº 217/2018 de 20 de setembro de 2018 e em conformidade com o art. 102, da mesma Lei Complementar,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIAM COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 27.05.2019 a 23.09.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27.05.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.
Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº _122/2019/COGEM - DE 29/05/2019

Publicação Nº 2040677

PORTARIA Nº _122/2019/Cogem - DE 29/05/2019
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar conduta inadequada de servidores públicos.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria, além de possível ressarcimento aos cofres públicos dos danos materiais decorrentes da ocorrência.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

PORTARIA Nº _212/2019/SEMAD - DE 28/05/2019

Publicação Nº 2040601

PORTARIA Nº _212/2019/Semad - DE 28/05/2019
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar situação ocorrida no Protocolo Geral.

Comissão Processante: PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTÔNIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº _213/2019/SEMAD - DE 29/05/2019

Publicação Nº 2040603

PORTARIA Nº _213/2019/Semad - DE 29/05/2019
Instaura Sindicância Administrativa em desfavor da servidora pública municipal BEATRICE DANIELE BYLAARDT.

Comissão Processante: SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelas servidoras VIVIANE STOLF, matrícula 8220-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108-1, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e SINARA ADRIANA LEMOS, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para, sob a presidência da primeira, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es) ou outras irregularidades, nos termos constantes da presente Portaria.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA SAMAEJSU Nº 316/2019

Publicação Nº 2041004

PORTARIA SAMAEJSU Nº 316/2019
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90 F, inciso X da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

MATRÍCULA, SERVIDOR, CARGO e LOTAÇÃO	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Gozar	Dias a converter em abono
265 – João Maria Alves de Miranda – Encanador – Diretoria Técnica	13/03/2018 a 12/03/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
450 – Roberto Vieira de Aquino – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	05/11/2017 a 04/11/2018	05/06/2019 a 14/06/2019	10	X
566 – Vladimir Furst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	13/05/2017 a 12/05/2018	05/06/2019 a 14/06/2019	10	X
566 – Vladimir Furst – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	13/05/2018 a 12/05/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10
641 – Alan Silva Soriano – Técnico de Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	14/12/2017 a 13/12/2018	*-*-*-*-*-*-*	X	10
356 – Jurandir de Luca – Encanador – Diretoria de Obras	08/01/2018 a 07/01/2019	*-*-*-*-*-*-*	X	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 318/2019

Publicação Nº 2041005

PORTARIA SAMAEJSU Nº 318/2019
Concede Afastamento

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 409/2019 de 15 de maio de 2019 da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 148, inciso I, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO ao servidor público municipal, ALESSANDRO ROSA, matrícula 552, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, a partir do dia 15 de maio de 2019, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão na Administração Municipal de GERENTE DE TRÂNSITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2019.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

Publicação Nº 2042256

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 82/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Mathias I, Tifa Mathias II e Rua Horácio Rubini, até a EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na Rua Richard Viergutz, nº177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME	127 (cento e vinte e sete) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Mathias I, Tifa Mathias II e Rua Horácio Rubini, até a EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na Rua Richard Viergutz, nº177, no Bairro Rio Cerro I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	437,99

Jaraguá do Sul, SC, 31 de maio de 2019.
Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2018

Publicação Nº 2042330

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 054/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA

O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Jaraguá do Sul, SC, na rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, inscrita no CNPJ/MF nº 83.102.459/0001-23 ., neste ato representado pela Srª Maria Santin Camello, e pelo Prefeito Municipal Sr. Antídio Aleixo Lunelli; e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Gustavo Friedemann, nº 134, Bairro Vila Lalau, CEP 89.256.190, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número 79.378.188/0001-66, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Leila Modro, residente e domiciliado(a) à Rua Willy Manhke, 219 – Apto. 701, bairro Centro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 19767940 e CPF nº 016.005.179-78,, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 54/2018, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n.001/2018, tendo em vista o que consta os Ofícios nº Ofícios nº 339/2019/SEMASH e 340/2019/SEMASH e Parecer Técnico nº03/2019/GP do Processo nº 39850/2017 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Colaboração, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, ofertando qualidade de vida aos deficientes portadores Transtorno do Espectro Autista – TEA, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração, não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de colaboração original, fica prorrogado por mais 01 (hum) mês, compreendendo o período de 31/05/2019 com término em 30/06/2019.

2.2. O prazo de vigência do termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.845.303.0.800	Transferência de recursos financeiros à entidade da rede de assistência social	3.3.50 – Transferência à Instituições Privadas sem sem fins lucrativos	256	Próprio

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo aditivo ao Termo de Colaboração estão fixados em até R$28.000,00 (vinte oito mil reais). relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Terceira.
4.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela de R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul - SC, 30 de maio de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTA DE JARAGUÁ DO SUL - AMA Leila Modro

TESTEMUNHAS:

Edson Willian Piotto CPF – 064.710.429-65	Sérgio Felipe dos Santos CPF – 477.072.60-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2018

Publicação Nº 2042332

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 055/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, doravante denominada Administração Pública, com sede em Jaraguá do Sul, SC, na rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, inscrita no CNPJ/MF nº 83.102.459/0001-23 ., neste ato representado pela Srª Maria Santin Camello, e pelo Prefeito Municipal Sr. Antídio Aleixo Lunelli; e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Benildo Zamin, nº 560, Bairro Centenário, CEP 89256-718, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o número 83.784.355/0001-46, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente, o(a) Sr.(a) Joãozinho Julio Depiné, residente e domiciliado(a) à Rua Irmão Celestino Depiné, nº 520, bairro Amizade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 911005 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 382.173.689-53, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público n.002/2018, tendo em vista o que consta os Ofícios nº 339/2019/SEMASH e 340/2019/SEMASH e Parecer Técnico nº03/2019/GPdo Processo nº 39850/2017 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do artigo 68, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 11.528/2017 e das das Leis Orçamentárias vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Colaboração, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de recursos financeiros conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, ofertando qualidade de vida aos estudantes com deficiência múltiplas, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia.
1.2 – O objeto deste Termo de Colaboração, não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
2.1 – O prazo de vigência do presente instrumento previsto no item 5.1 da cláusula quinta do termo de colaboração original, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 31/05/2019 com término em 30/06/2019.

2.2. O prazo de vigência do termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 – Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária 2019	Recurso
08.845.303.0.800	Transferência de recursos financeiros à entidade da rede de assistência social	3.3.50 – Transferência à Instituições Privadas sem sem fins lucrativos	256	Próprio

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo aditivo ao Termo de Colaboração estão fixados em até 93.787,54 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Terceira.
4.2 – Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcelas de R$ 93.787,54 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e sete reais

e cinquenta e quatro centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, não afetado pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e acertados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul - SC, 30 de maio de 2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO Maria Santin Camello	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Joãozinho Julio Depiné

TESTEMUNHAS:

Edson Willian Piotto CPF – 064.710.429-65	Sérgio Felipe dos Santos CPF – 477.072.60-91

SEMED - PORTARIA Nº 1110/2019

Publicação Nº 2040358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1110/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RICARDO ALEXANDRE ROCHA , admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB PE Alberto Jacobs e na EMEB Profº Francisco Solamon.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº271/201/, Nº1032/2018 e Nº1692/2018 , no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1111/2019

Publicação Nº 2040360

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1111/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RICARDO CAMARGO DA SILVA, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Francisco de Paula e na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº325/2018, Nº1033/2018 e Nº1693/2018, no que se refere a contratação do mesmo, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1112/2019

Publicação Nº 2040361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1112/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 002/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RICASSIA AQUINO DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, para atuar na EMEB Cristina Marcatto e na EMEB Waldemar Schmitz.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº230/2018, Nº1035/2018 e Nº1542/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1113/2019

Publicação Nº 2040362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1113/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RITA DA TRINDADE MOREIRA GLEVINSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, fica revogadas a Portarias Nº1549/2018 e Nº1873/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1114/2019

Publicação Nº 2040363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1114/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº

102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RITA DE CASSIA MARTINS BONA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº486/2018 e Nº1263/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1115/2019

Publicação Nº 2040364

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1115/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROBERTA BLASIUS KONELL, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Administrador Escolar, para atuar na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº487/2018, e Nº1264/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1116/2019

Publicação Nº 2040365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1116/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROBSON DOS SANTOS FERRAZ, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, para atuar na EMEB Marcos Emílio Verbinnen e na EMEB Luiz Gonzaga Ayroso.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº748/2018, Nº1265/2018 e Nº1827/2018, no que se refere a contratação do mesmo e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1117/2019

Publicação Nº 2040366

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1117/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, RONALDO BARCELOS GOMES, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Antônio Estanislau Ayroso .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº382/2018, Nº1036/2018 e Nº1695/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1118/2019

Publicação Nº 2040368

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1118/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSANA DE Carvalho DE ARAUJO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Cristina Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº139/2018, Nº1037/2018 e Nº1696/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1119/2019

Publicação Nº 2040369

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1119/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSANE PEGORARI CASTELIANO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº296/2018, Nº1039/2018 e Nº1697/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1120/2019

Publicação Nº 2040371

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº1120/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSANE DE FATIMA CORNELSEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, para atuar na EMEB Adelino Francener.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1905/2019, no que se refere a contratação da mesma.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1121/2019

Publicação Nº 2040372

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1121/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSANGELA POTERIKO DE LIMA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº391/2018, Nº1040/2018 e Nº1698/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1122/2019

Publicação Nº 2040373

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1122/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CHRISTIANE KARVAT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stahlin Junkes	40

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1123/2019

Publicação Nº 2040374

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1123/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSANGELA RODRIGUES CRUZ, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Renato Pradi e na EMEB Francisco de Paula .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº372/2018, Nº1042/2018 e Nº1699/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1124/2019

Publicação Nº 2040375

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1124/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSE MARLI TOMASELLI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº106/2018, Nº1043/2018 e Nº1700/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1125/2019

Publicação Nº 2040377

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1125/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSELI GORETE DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Almida Dalcanale Bertoli.

Em consequência, fica revogadas a Portarias Nº1307/2018 e Nº1874/2018, no que se refere a contratação da mesma e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1126/2019

Publicação Nº 2040378

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1126/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSELI LOPES FRITZEN, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Rodolpho Dornbusch.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº107/2018, Nº1044/2018 e Nº1701/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1127/2019

Publicação Nº 2040380

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1127/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSEMARI AKAMI SHIGAKI MURAKAMI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Coordenador Pedagógico, para atuar na EMEB Francisco de Paula

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº212/2018 Nº1045/2018 e Nº1702/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1128/2019

Publicação Nº 2040382

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1128/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 001/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSENILDA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no CMEI Sidnei Alexandre Berns.

Em consequência, fica revogadas a Portarias Nº1864/2018, no que se refere a contratação da mesma .

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1129/2019

Publicação Nº 2040384

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1129/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSENILDA MADUREIRO, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº350/2018, Nº1047/2018 e Nº1544/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1130/2019

Publicação Nº 2040385

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1130/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROSILENE BORGES DE OLIVEIRA MEDEIROS , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Ricieri Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº125/2018, Nº1049/2018 e Nº1703/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1131/2019

Publicação Nº 2040386

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1131/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROVENALDO DE ARAUJO SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Adelino Francener.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº108/2018 e Nº1966/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de dezembro de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1132/2019

Publicação Nº 2040387

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1132/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, EVANI SALETE CHAVES KLODZINSKI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Márcio Klinkoski	30

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1133/2019

Publicação Nº 2040388

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1133/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JANETE KUPICKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1134/2019

Publicação Nº 2040389

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1134/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ROZANGELA MESQUITA CORREA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº109/2018, Nº1053/2018 e Nº1705/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1135/2019

Publicação Nº 2040391

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1135/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 013/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, KARINE CARLA DE MESQUITA PAULA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	CH
CMEI Profª Ilse Dumke Giese	30

Jaraguá do Sul, 30 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1136/2019

Publicação Nº 2040392

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1136/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ANELICE WELLER DE FRANÇA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 02/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ricieri Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 29 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1137/2019

Publicação Nº 2040393

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1137/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALESSANDRA QUELI BARBOSA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 06/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Daniel Carlos Pretti	40

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1138/2019

Publicação Nº 2040396

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1138/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2019/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIELE APARECIDA MATEUS CUSTODIO, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 06/05/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jader Marcolla	40

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1139/2019

Publicação Nº 2040398

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1139/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE HAMMES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 06/05/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	8	7	40
EMEB Profº Francisco Solamon	25		

Jaraguá do Sul, 03 de maio de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - 2019

Publicação Nº 2040752

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2417/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	1,000	GL	26180 - VERNIZ 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	54,5000	54,50
					Total Geral:	54,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2418/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**39/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1969**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI EPP** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Centro - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500400001 - Gerência de Controle Patrimonial e Serviços Gerais
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
54	5,000	UN	7120 - CAMARA DE AR 750X16 - BICO CURTO	BBW TR15	38,0000	190,00
					Total Geral:	190,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2422/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 24 Mª DE BRITA Nº 0 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/ MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
294	24,000	M3	8688 - BRITA Nº 0		62,7500	1.506,00

	Total Geral:	1.506,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2424/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**438**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 36 Mª DE BRITA Nº 2 E 48 M3 DE PÓ DE BRITA PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/ MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
373	36,000	M3	8092 - BRITA Nº 2 - Referência interna do Item: 373		51,9900	1.871,64
378	48,000	M3	8094 - PÓ DE BRITA		51,9300	2.492,64
					Total Geral:	4.364,28

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2425/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**443**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUIÇA TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4734395019
CPF/CNPJ: 06.032.884/0001-42 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, snº, km 3, sala D, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: vendaspedreirariobranco@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5443-0 **Conta:** 59953-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 36 Mª DE BRITA Nº 1 PARA CONFECÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
371	36,000	M3	8091 - BRITA Nº 1 - Referência interna do Item: 371	VOGELSANGER	51,8800	1.867,68

	Total Geral:	1.867,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2427/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 351 M² DE TELA SOLDÁVEL RET MF 113, 351 M² DE TELA SOLDÁVEL RET MF 138, 351 M2 DE TELA SOLDÁVEL RET MF 196 E 15.000 KGS DE CIMENTO CP V ALTA RESISTÊNCIA INICIAL PARA CONFECÇÃO DE TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
353	351,000	M2	8107 - TELA SOLDÁVEL RET MF 113 -0,975X120M - 3.8X3.4 - ROLO C/117M2 - Referência interna do Item: 353	GERDAU	14,9000	5.229,90
354	351,000	M2	8096 - TELA SOLDÁVEL RET MF 138 - 0,975X120M - 4.2X3.4 - ROLO C/117M2	GERDAU	15,9000	5.580,90
356	351,000	M2	8095 - TELA SOLDÁVEL RET MF 196 - 0,975 X 120M - 5.0X3.4 ROLO C/117M2	GERDAU	17,8000	6.247,80
406	15.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	7.950,00
					Total Geral:	25.008,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2455/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 382 - 19.001.16.122.0300.2502.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Frohab
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 7 unidades de painel de divisórias, medindo 35x1202x2100mm, destinado à Diretoria de Habitação.
Melhor aproveitamento do espaço físico e atendimento de necessidades operacionais dos trabalhos executados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
423	7,000	UN	34881 - PAINEL DIVISORIA 35MM - Referência interna do Item: 423	EUCATEX	136,3500	954,45

	Total Geral:	954,45

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2461/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura de Loteamentos em processo de Reg. Fundiária, sendo: 20 curvas 45º longa 50mm,30 curvas 45º longa 100mm,20 curvas 90º 50mm,30 curvas 90º 100mm,30 curvas 90º longa 100mm,20 joelhos 45º 50mm,30 joelhos 45º 100mm,20 joelhos 90º 50mm,30 joelhos 90º 100mm,25 junções com redução 100X50mm,25 junções 50x50MM,10 luvas 50mm,10 luvas 100mm,10 reduções excêntrica 100x50mm,20 tê 50x50mm,30 tê 100x100mm,20 tê redução 100x50mm,72 tubos 100mm.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017
Todos os itens em PVC ESGOTO SN

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
45	20,000	UN	97737 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	6,9100	138,20
47	30,000	UN	97739 - CURVA 45° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	23,6800	710,40
50	20,000	UN	11173 - CURVA PVC 50X90°	PLASTILIT	3,3600	67,20
52	30,000	UN	8070 - CURVA PVC 100MMX90º SN ESGOTO - PADRÃO NBR 5688	PLASTILIT	8,6300	258,90
57	30,000	UN	97744 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 100MM	PLASTILIT	16,4800	494,40
60	20,000	UN	8098 - JOELHO PVC 50X45º	PLASTILIT	1,5300	30,60
62	30,000	UN	29564 - JOELHO ESGOTO 45° 100MM	PLASTILIT	3,5400	106,20
65	20,000	UN	97745 - JOELHO 90º PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	0,9300	18,60
67	30,000	UN	32694 - JOELHO 90° ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,3800	71,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2461/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

70	25,000	UN	97746 - JUNÇÃO COM REDUÇÃO PVC ESGOTO SN 100X50MM	PLASTILIT	6,3900	159,75
74	25,000	UN	97749 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 50X50MM	PLASTILIT	3,4900	87,25
79	10,000	UN	28312 - LUVA SIMPLES ESGOTO 50 mm	PLASTILIT	0,9700	9,70
81	10,000	UN	35001 - LUVA ESGOTO 100MM	PLASTILIT	2,4300	24,30
89	10,000	UN	20693 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50	PLASTILIT	2,9200	29,20
93	20,000	UN	97759 - TÊ PVC ESGOTO SN 50x50MM	PLASTILIT	2,6100	52,20
95	30,000	UN	8129 - TEE ESGOTO 100X100mm	PLASTILIT	5,6200	168,60
98	20,000	UN	8131 - TEE PVC 100X50MM	PLASTILIT	5,6400	112,80
104	72,000	M	8242 - TUBO PVC ESGOTO SN 100MM - NBR 5688	PLASTILIT	6,2900	452,88
					Total Geral:	2.992,58

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2464/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado à infraestrutura e urbanização de Loteamentos em processo de Regularização Fundiária, sendo: 20 curvas 90º longa PVC esgoto SN 50mm e 20 Junções simples PVC esgoto SN 100x100mm.
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REURB-S - LEI FED. 13.465/2017

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
55	20,000	UN	97742 - CURVA 90° LONGA PVC ESGOTO SN 50MM	PLASTILIT	6,0000	120,00
76	20,000	UN	97751 - JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO SN 100X100MM	PLASTILIT	9,4000	188,00
					Total Geral:	308,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2465/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 400 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 06 torneiras de jardim, destinado à manutenção da fábrica de pré-moldados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
18	6,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	Krona	1,6900	10,14
					Total Geral:	10,14

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2466/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 400 - 19.001.16.122.0602.2510.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades da
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 06 Cadeados E-30 e 06 Cadeados E-40, destinado à manutenção da fábrica de pré-moldados.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
263	6,000	UN	8017 - CADEADO E-30	3F	10,1900	61,14
264	6,000	UN	8124 - CADEADO E-40	OITO CONESUL	12,3500	74,10
					Total Geral:	135,24

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2467/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**437**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **DANNA COMERCIAL EIRELI EPP** **Telefone:** 4736337020
CPF/CNPJ: 13.550.358/0001-30 **Celular:**
Endereço: Castelo Branco, Colonial - 89288-325, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: dannacomercial@dannacomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3238-7 **Conta:** 17920-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado a atender aos programas habitacionais quanto à manutenção de unidades habitacionais de interesse social, sendo: 7 tubos de 175g de adesivos plásticos.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	7,000	UN	7846 - ADESIVO PLÁSTICO 175G	PISAFIX	6,9900	48,93
					Total Geral:	48,93

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2470/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado a atender aos programas habitacionais quanto à manutenção de unidades habitacionais de interesse social, sendo: 7 fitas veda rosca 18mmx50m,1 anel de vedação p/ bacio,3 assentos sanitários,9 engates flexíveis,6 sifões flexíveis extensivos,6 torneiras bóia bitola 1/2" e 3/4",10 curvas 45º soldável 20mm, 20 curvas 45º sold. 25mm,10 curvas 45º sold. 32mm,10 curvas 90º sold. 32mm,10 luvas de correr sold. 20mm e 10 luvas sold. com bucha de latão 20x1/2"

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	7,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Gol	5,4000	37,80
4	1,000	UN	26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	Afix	5,3400	5,34
5	3,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	116,70
9	9,000	UN	29565 - ENGATE FLEXIVEL	Krona	2,4500	22,05
16	6,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	Herc	3,4700	20,82
17	6,000	UN	14202 - TORNEIRA BÓIA	Cipla	6,4900	38,94
141	10,000	UN	97781 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	Krona	1,7500	17,50
142	20,000	UN	97782 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	Krona	2,2800	45,60
143	10,000	UN	97783 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	Krona	3,6500	36,50
149	10,000	UN	97789 - CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	Krona	3,5000	35,00
175	10,000	UN	28309 - LUVA DE CORRER 20 mm	Krona	4,6300	46,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2470/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

187	10,000	UN	14350 - LUVA 20x1/2 C/ BUCHA LATÃO	Krona	2,1400	21,40

	Total Geral:	443,95

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2471/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção destinado a atender aos programas habitacionais quanto à manutenção de unidades habitacionais de interesse social, sendo: 360 tubos PVC soldável 25mm e 2 cal líquido BL 18L.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
240	360,000	M	22365 - TUBO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,8700	673,20
316	2,000	BL	23682 - CAL LIQUIDO - BL C/18L	QUEVESK	59,9900	119,98
					Total Geral:	793,18

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2472/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção diversos destinados a atender aos programas habitacionais quanto à manutenção de unidades habitacionais de interesse social, sendo tês, joelhos, luvas PVC, registros, plugs PVC, tubos PVC, junções, silicone, adaptadores PVC, entre outros itens.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
107	10,000	UN	8423 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25X3/4 C/ BOLSA E ROSCA	PLASTILIT	0,2700	2,70
113	6,000	UN	97765 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 25x 3/4	PLASTILIT	4,9500	29,70
114	6,000	UN	97766 - ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL P/CAIXA DE ÁGUA 32 x 1	PLASTILIT	9,2700	55,62
118	10,000	UN	8226 - BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	PLASTILIT	0,2300	2,30
119	10,000	UN	24701 - BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X25MM	PLASTILIT	0,4100	4,10
135	10,000	UN	24921 - CAP SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	0,3200	3,20
136	10,000	UN	24922 - CAP SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	0,4600	4,60
147	10,000	UN	97787 - CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	1,0000	10,00
148	20,000	UN	97788 - CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	1,3200	26,40
153	10,000	UN	23753 - JOELHO SOLDÁVEL 45° 20mm	PLASTILIT	0,4200	4,20
154	20,000	UN	23754 - JOELHO SOLDÁVEL 45° 25mm	PLASTILIT	0,5800	11,60
155	10,000	UN	24915 - JOELHO SOLDÁVEL 32MM X 45º	PLASTILIT	1,7000	17,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2472/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

159	10,000	UN	26438 - JOELHO 90° C/ BUCHA LATÃO	PLASTILIT	1,9400	19,40
160	10,000	UN	97794 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4	PLASTILIT	2,5200	25,20
161	10,000	UN	97795 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2	PLASTILIT	2,1100	21,10
163	10,000	UN	29873 - JOELHO SOLD. 20MM X 90°	PLASTILIT	0,1800	1,80
164	30,000	UN	29874 - JOELHO SOLD. 25MM X 90°	PLASTILIT	0,2300	6,90
165	10,000	UN	8104 - JOELHO SOLDÁVEL 32MMX90	PLASTILIT	0,9900	9,90
173	10,000	UN	97802 - JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25X20MM	PLASTILIT	1,2300	12,30
176	20,000	UN	28310 - LUVA DE CORRER 25 mm	PLASTILIT	5,2800	105,60
177	6,000	UN	97804 - LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	11,2900	67,74
181	10,000	UN	24917 - LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 20X25	PLASTILIT	0,5900	5,90
182	10,000	UN	24918 - LUVA SOLDÁVEL C/REDUÇÃO 25X32	PLASTILIT	1,2700	12,70
188	20,000	UN	97810 - LUVA PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 3/4	PLASTILIT	2,8400	56,80
189	10,000	UN	97811 - LUVA PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2	PLASTILIT	2,4400	24,40
191	10,000	UN	8144 - LUVA SOLDÁVEL 20mm	PLASTILIT	0,2200	2,20
192	30,000	UN	8145 - LUVA SOLDÁVEL 25mm	PLASTILIT	0,2800	8,40
193	10,000	UN	8171 - LUVA SOLDÁVEL 32MM - Referência interna do Item: 193	PLASTILIT	0,9900	9,90
204	25,000	UN	31993 - REGISTRO PVC 25MM	PLASTILIT	6,3000	157,50
205	10,000	UN	8034 - REGISTRO SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	4,0000	40,00
211	10,000	UN	8051 - TEE SOLDÁVEL 20mm	PLASTILIT	0,3900	3,90
212	25,000	UN	8052 - TEE SOLDÁVEL 25mm	PLASTILIT	0,4100	10,25
213	10,000	UN	8053 - TEE SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	1,7400	17,40
217	10,000	UN	97822 - TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 x 20MM	PLASTILIT	1,5000	15,00
218	10,000	UN	8134 - TEE C/ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25	PLASTILIT	2,3900	23,90
225	20,000	UN	97826 - TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	PLASTILIT	2,7700	55,40
226	10,000	UN	97827 - TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	PLASTILIT	2,3900	23,90
227	10,000	UN	97828 - TÊ PVC SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	PLASTILIT	3,3100	33,10
239	180,000	M	35827 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM	PLASTILIT	1,3500	243,00
241	90,000	M	12605 - TUBO SOLDÁVEL 32MM	PLASTILIT	3,5600	320,40
252	20,000	UN	12708 - PLUG ROSC. 1/2	PLASTILIT	0,3100	6,20
328	8,000	UN	12983 - SILICONE 280g	Afix	10,5300	84,24
					Total Geral:	1.595,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2478/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**752**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação de 100 horas de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 23 toneladas. Destinado a atender aos trabalhos de infraestrutura em regularização fundiária.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
46	100,000	H	31588 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 23 TONELADAS - Referência interna do Item: 46		225,0000	22.500,00

	Total Geral:	22.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2479/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**751**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MÁRIO VIEIRA COM. MADEIRAS E TERRAPLENAGEM LTDA EP** **Telefone:** 4732751675
CPF/CNPJ: 83.618.769/0001-03 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Baipendi - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: mauriciovieira@terra.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 12089-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 557 - 39.004.27.811.1002.5603.3.3.90.00.00 - Revitalização da Arena Jaraguá
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: DESTINADOS PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA ARENA JARAGUÁ

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	60,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 11		109,8500	6.591,00

	Total Geral:	6.591,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2480/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**39/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1969**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CV TYRES EIRELI EPP** **Telefone:** 47999545980
CPF/CNPJ: 28.888.423/0001-09 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Centro - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: cvpneus.sc@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 4072-X **Conta:** 5404-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200004 - 15. DELEGACIA POLICIA CIVIL - CONV.TRANSITO
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 467 - 33.002.60.183.0410.2258.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.11.0072 - Convênio SSP/PC 22.802-5
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VIATURA DA CIRETRAN DE JARAGUÁ DO SUL CONFORME VIABILIDADE CONFERIDA PELA RESOLUÇÃO 638/2017 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS S-10 PLACA MIK2488 E PAJERO PLACA MLE6611

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
17	4,000	UN	19695 - PNEU 235/75 R15	LING LONG	606,0000	2.424,00
18	4,000	UN	21608 - PNEU 235/70 R16	LINGLONG	435,0000	1.740,00
					Total Geral:	4.164,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2481/2019

Processo Administrativo:	**62/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2483**
Data de Homologação:	**17/05/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTEFIBRA LTDA EPP** **Telefone:** 4736358085
CPF/CNPJ: 17.970.699/0001-15 **Celular:**
Endereço: Engelberto Stueber, Lençol - 89289-470, SÃO BENTO DO SUL - SC
E-mail: comercial@cimentec.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1081- **Conta:** 0032151-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira
Observação: Aquisição de 300 tubos de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 300mm e comprimento de 1000mm - classe PA1, destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamento em processo de regularização fundiária - Reurb-S. Conservação e manutenção das vias do Loteamento Souza, bairro Três Rios do Norte, visando a melhoria da infraestrutura de bens de uso comum do povo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	300,000	UN	11099 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.	POSTEFIBRA	18,7500	5.625,00

	Total Geral:	5.625,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2482/2019

Processo Administrativo:	**62/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**242**
Data de Homologação:	**17/05/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54 **Celular:**
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira
Observação: Aquisição de 1000 tubos de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 400mm e comprimento de 10000mm - classe PA1, destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamento em processo de regularização fundiária - Reurb-S. Conservação e manutenção das vias do Loteamento Souza, bairro Três Rios do Norte, visando a melhoria da infraestrutura de bens de uso comum do povo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	1.000,000	UN	10902 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PSI.		22,7000	22.700,00
					Total Geral:	22.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2483/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 55 - 05.001.40.122.0300.2059.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, PLANTIO DE FLORES E HORTALIÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES DOS SERVIÇOS EM IMÓVEIS OCUPADOS, OU QUE VENHAM A SER OCUPADOS PELOS ÓRGÃOS, UNIDADES OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	28.516,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	3.136,76
					Total Geral:	3.136,76

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2484/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2481**
Data de Homologação:	**11/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 545 - 39.004.27.813.1000.4004.3.3.90.00.00 - Manutenção de espaços nos
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, PLANTIO DE FLORES E HORTALIÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES DOS SERVIÇOS EM IMÓVEIS OCUPADOS, OU QUE VENHAM A SER OCUPADOS PELOS ÓRGÃOS, UNIDADES OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	5.500,00

	Total Geral:	5.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2485/2019

Processo Administrativo:	**62/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2018**
Data da Solicitação:	**03/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**244**
Data de Homologação:	**17/05/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VOGELSANGER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP** **Telefone:** 34395009
CPF/CNPJ: 07.548.966/0001-07 **Celular:**
Endereço: Estrada Piraí, Vila Nova - 89237-600, JOINVILLE - SC
E-mail: artefatos@britagemvogelsanger.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3778- **Conta:** 620-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 389 - 19.001.16.482.0601.2505.3.3.90.00.00 - Implantação de infraestrutura,
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.6.93.0060 - SF-Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira
Observação: Aquisição de 500 tubos de concreto pré-moldado, de seção circular, com diâmetro nominal interno de 1000mm e comprimento de 1000mm - classe PA1, destinado a atender a manutenção da infraestrutura básica dos loteamento em processo de regularização fundiária - Reurb-S. Conservação e manutenção das vias do Loteamento Souza, bairro Três Rios do Norte, visando a melhoria da infraestrutura de bens de uso comum do povo.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
13	500,000	UN	97147 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PA1.		180,4900	90.245,00

	Total Geral:	90.245,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
03 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2488/2019

Processo Administrativo:	**72/2018**
Data do Processo:	**18/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/06/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**270**
Data de Homologação:	**22/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **REPUME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA** **Telefone:** 1141382616
CPF/CNPJ: 52.103.033/0001-60 **Celular:**
Endereço: Guilherme de Almeida, Jardim Saint Moritz - 06787-440, TABOÃO DA SERRA - SP
E-mail: licitacoes@repume.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 641-0 **Conta:** 13000637-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300100041 - SECRET. MUNIC DO PLANEJAMENTO URBANO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 15 dias consecutivos, do dia útil após recb
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 447 - 33.001.15.452.0400.2200.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.39.43.00
Recurso : 0.1.08.0099 - Recursos COSIP
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes.
Observação: Luminárias de LED para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços, em substituição de luminárias existentes, quando as mesmas apresentarem qualquer problema de funcionamento
Necessidade melhoria, modernização e eficientização do sistema de iluminação pública do Município de Jaraguá do Sul

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	UN	36009 - LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED - 90W	REPUME DI-2900	570,0000	114.000,00
					Total Geral:	114.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2499/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: - Aquisição de serviço de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 (treze) toneladas
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	120,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 36		172,0000	20.640,00
					Total Geral:	20.640,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2506/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	30,000	RL	27252 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	Gol	5,4000	162,00
4	30,000	UN	26165 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ BACIO	Afix	5,3400	160,20
5	20,000	UN	30501 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADA	Alumasa	38,9000	778,00
12	100,000	M	12962 - MANGUEIRA P/ JARDIM	Vila	1,8400	184,00
15	10,000	UN	97725 - REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 3/4	DOCOL	29,2500	292,50
16	40,000	UN	12712 - SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSIVO	Herc	3,4700	138,80
17	20,000	UN	14202 - TORNEIRA BÓIA	Cipla	6,4900	129,80
18	40,000	UN	14346 - TORNEIRA JARDIM	Krona	1,6900	67,60
121	20,000	UN	97770 - BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLDÁVEL 50x32MM	Krona	3,9900	79,80
141	50,000	UN	97781 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	Krona	1,7500	87,50
142	30,000	UN	97782 - CURVA 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	Krona	2,2800	68,40
268	10,000	UN	7886 - FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	29,9900	299,90
269	10,000	UN	7887 - FECHADURA INTERNA	SOPRANO	27,0000	270,00
270	15,000	UN	7885 - FECHADURA BANHEIRO	SOPRANO	27,9700	419,55

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2506/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	3.138,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2507/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	20,000	UN	12688 - CAIXA DESCARGA COMPLETA	Alumasa	17,7300	354,60
14	10,000	UN	97724 - REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 1/2	BOGNAR	31,4900	314,90
20	10,000	UN	29444 - EMENDA P/MANGUEIRA	Herc	2,0300	20,30
21	50,000	UN	8244 - VEDANTE 1/2 P/ TORNEIRA	Cipla	0,6800	34,00
28	50,000	UN	97726 - ANEL DE VEDAÇÃO 40MM	PLASTILIT	0,6100	30,50
29	50,000	UN	97727 - ANEL DE VEDAÇÃO 50MM	PLASTILIT	0,8500	42,50
30	50,000	UN	97728 - ANEL DE VEDAÇÃO 75MM	PLASTILIT	0,8900	44,50
31	100,000	UN	97729 - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	PLASTILIT	1,5900	159,00
32	20,000	UN	33630 - ANEL BORRACHA ESGOTO 150MM	PLASTILIT	5,0100	100,20
34	100,000	UN	16804 - CAP 40MM (TAMPA P/ TUBO PVC)	PLASTILIT	0,9500	95,00
49	30,000	UN	11172 - CURVA PVC 40X90°	PLASTILIT	1,6100	48,30
64	80,000	UN	29391 - JOELHO 90º ESGOTO 40MM	PLASTILIT	0,4700	37,60
92	90,000	UN	97758 - TÊ PVC ESGOTO SN 40x40MM	PLASTILIT	1,1700	105,30
101	120,000	M	8239 - TUBO PVC ESGOTO SN 40mm - NBR 5688	PLASTILIT	2,6200	314,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2507/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**08/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	1.701,10

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2510/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**354**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WAGNER JOSIAS DE CARVALHO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.150.827/0001-42 **Celular:**
Endereço: SELMA TEIXEIRA GRABOSKI, CRUZEIRO - 89295-000, RIO NEGRINHO - SC
E-mail: wrconstrucoes100@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1394-3 **Conta:** 31014-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
69	10,000	UN	22893 - SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	COMPEL	3,4900	34,90
					Total Geral:	34,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2511/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**356**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIARIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	10,000	FL	15116 - LIXA P/ FERRO Nº 80	CARBORUNDUM	2,3900	23,90
					Total Geral:	23,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2512/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de pedrisco sem pó para colocação na horta, entre os canteiros, e para nivelar o chão do parque infantil, cobrindo os buracos formados ao longo do tempo.
C.M.E.I. Guilherme Tribess

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
297	5,000	M3	28689 - PEDRISCO SEM PÓ		62,8000	314,00

	Total Geral:	314,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2518/2019

Processo Administrativo:	**130/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**338**
Data de Homologação:	**21/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.
Observação: Aquisição de 275 m² de lajotas sextavada de concreto prensada tam.25x25x8cm para manutenção de diversas ruas pavimentadas com lajotas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	275,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	27,2000	7.480,00

Total Geral:	7.480,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2519/2019

Processo Administrativo:	**62/2018**
Data do Processo:	**04/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/05/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**242**
Data de Homologação:	**17/05/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA** **Telefone:** 4733711342
CPF/CNPJ: 01.800.536/0001-54 **Celular:**
Endereço: Serv. S 245 - Lateral Carlos Oeschle, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: meire@netuno.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 5643-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Conforme item 11.2 e 11.2.1 do Edital.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial e substituição de pontilhões de madeira
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PA1 P/MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	50,000	UN	97145 - TUBO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO,DE SEÇÃO CIRCULAR,COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM - CLASSE PA1. - Referência interna do Item: 8		79,7000	3.985,00
					Total Geral:	3.985,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2570/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**56/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**08/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: - Item 01: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Munck - Capacidade Mínima de 04 (quatro) Toneladas
- Item 02: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Truck - Capacidade Mínima de 10 (dez) Toneladas
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	75,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	11.850,00
2	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	18.300,00
					Total Geral:	30.150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
08 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2586/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**352**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: ITEM 68 = ROLO P/ PINTURA 23CM EM LÃ DE CARNEIRO. ALTURA DE LÃ 19MM.
ITEM 67 = ROLO P/ PINTURA 23CM. ALTURA DE LÃ 9MM. ANTIRRESPINGO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
67	6,000	UN	14142 - ROLO P/ PINTURA	ROMA	6,1000	36,60
68	1,000	UN	97630 - ROLO P/ PINTURA 23cm EM LA DE CARNEIRO	ROMA	18,0000	18,00
					Total Geral:	54,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2591/2019

Processo Administrativo:	**84/2018**
Data do Processo:	**27/04/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/06/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**273**
Data de Homologação:	**27/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CODEJAS CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE JARAGUÁ DO SUL** **Telefone:** 33707696
CPF/CNPJ: 00.513.208/0001-04 **Celular:**
Endereço: Rua José Fachini, Barra do Rio Molha - 89259-720, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: codejas@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 2707-3 **Conta:** 3000011-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.07.0126 - Recursos CIDE
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de SAIBRO BRUTO (macadame) ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 4.000 m³ de saibro (macadame) para revestimento de vias não pavimentadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4.000,000	M3	8615 - SAIBRO BRUTO (MACADAME)		11,9500	47.800,00

	Total Geral:	47.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2592/2019

Processo Administrativo:	**93/2018**
Data do Processo:	**21/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/07/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**288**
Data de Homologação:	**10/07/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 80.945.454/0001-74 **Celular:**
Endereço: Padre Horácio, Vila Lenzi - 89252-450, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3366-0 **Conta:** 4241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do Município medi
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 552 - 39.004.27.811.1002.4006.3.3.90.00.00 - Suporte as modalidades de
Desdobramento : 3.3.90.39.27.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para transporte especial de atletas da Diretoria de Esportes e passageiros para eventos organizados pela Diretoria de Cultura, da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, destinado a viagens rodoviárias intramunicipais, intermunicipais e/ou interestaduais até os locais de competição pelo período de 12 meses.
Observação: TRANSPORTE ESPECIAL DE ATLETAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	2.650,000	KM	19896 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS C/ CAPACIDADE 43 PASSAGEIROS - Referência interna do Item: 2		6,0500	16.032,50

	Total Geral:	16.032,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2593/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**41/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1971**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3722- **Conta:** 39733-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 327 - 12.001.20.122.0300.2414.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial (Bens
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTAS DA SEMDRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	8,000	UN	27700 - PNEU 175/70 R-13 82T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	192,0000	1.536,00
6	8,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	2.120,00
					Total Geral:	3.656,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2594/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**372**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO AGRICOPEL LTDA - FILIAL MATRIZ** **Telefone:** 33728888
CPF/CNPJ: 83.488.882/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Centro - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@agricopel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3125-9 **Conta:** 3977-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 10.000 litros de gasolina comum para abastecer a frota de veículos de uso desta municipalidade.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10.000,000	L	6293 - GASOLINA COMUM	SHELL	3,8210	38.210,00

Total Geral:	38.210,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2595/2019

Processo Administrativo:	**172/2018**
Data do Processo:	**11/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/10/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**373**
Data de Homologação:	**02/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **POSTO ALVORADA LTDA** **Telefone:** 4732750072
CPF/CNPJ: 82.740.317/0001-29 **Celular:**
Endereço: Adélia Fischer, Baependi - 89256-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: jaragua@rededelta.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2565-8 **Conta:** 23939-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De segunda a sexta-feira das 07:00 às 20:00hs
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 232 - 09.001.15.122.0451.2304.3.3.90.00.00 - Aquisição de combustíveis e
Desdobramento : 3.3.90.30.01.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao logo de 12 (doze) meses, destinados para abastecimento da Frota Municipal, com disposição de abastecimento direto na bomba, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III ¿ Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 25.00 LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS RODANTES DE USO DESTA SECRETARIA.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	25.000,000	L	28577 - ÓLEO DIESEL S10		3,0600	76.500,00

	Total Geral:	76.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2597/2019

Processo Administrativo:	**199/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**583**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LUANA C. DE CAMPOS PAVIMENTAÇÃO LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 17.664.568/0001-00 **Celular:**
Endereço: Marcelo Barbi, Tifa Martins - 89252-550, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lccpavimentacao@gmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 3069-4 **Conta:** 203935-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto, paralelepípedos e tijolinhos de concreto, bem como, calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê, de propriedade do município.
Observação: Contratação de serviços de mão de obra para manutenção e conserto de vias pavimentadas com lajotas de concreto,paralelepípedos e tijolinhos de concreto,bem como,calçadas e praças com pavimento de paver e petit-pavê de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.926,300	M2	22021 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CONCRETO,PARALELEPÍPEDOS E TIJOLINHOS DE CONCRETO,BEM COMO,CALÇADAS E PRAÇAS COM PAVIMENTO DE PAVER E PETIT-PAVÊ DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.		9,0000	26.336,70

Total Geral:	26.336,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2599/2019

Processo Administrativo:	**165/2018**
Data do Processo:	**29/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**13/02/2019**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1231**
Data de Homologação:	**13/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.21.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Este Edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de massa asfáltica CBUQ - Faixa C com aplicação (recorte, varredura, limpeza e pintura de ligação), destinado para recomposição de pavimentação asfáltica em vias públicas de responsabilidade do município (operação tapa buracos). ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Referente fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) faixa C com aplicação,para recomposição de pavimentação asfáltica (operação tapa buracos) em vias públicas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	911,000	M2	97893 - FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO		54,9000	50.013,90
					Total Geral:	50.013,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2623/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 237 - 09.001.15.452.0451.2308.3.3.90.00.00 - Manutenção e ampliação da rede
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.3.39.0555 - SF-FEP-Fund.Esp.Petróleo e comp.financ.expl.rec.naturais
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 50 br de ferro CA-50 3/4" - br c/12m p/ confecção de grelhas de bocas de lobo p/ manutenção da rede de drenagem pluvial do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
350	50,000	UN	7957 - FERRO CA 50 - 3/4 - BARRA C/12M	VOTORAÇO	144,9900	7.249,50

	Total Geral:	7.249,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2624/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20.000 KGS DE CIMENTO CP V ALTA RESISTÊNCIA INICIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES E CALÇADAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
406	20.000,000	KG	30620 - CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL - COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5% - CONFORME NORMA NBR 5733. OBS:ENTREGA EM SACA DE 40 E/OU 50 KG	NACIONAL	0,5300	10.600,00
					Total Geral:	10.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2625/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**440**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **P & P COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA EPP** **Telefone:** 4732753072
CPF/CNPJ: 10.173.601/0001-50 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Centenário - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 74645-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 250 PRANCHAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.8CMX14CMX4M, 100 TRILHOS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO TAM.25CMX5CMX4M E 03 VIGAS DE 12M CHANFRADAS DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO COM ESPESSURA DE 40X45CM PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
382	250,000	UN	8264 - PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM.8CMX14CMX4M	PAOLETTO	33,8000	8.450,00
390	100,000	UN	8265 - TRILHO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - TAM. 25CMX5CMX4M	PAOLETTO	41,0000	4.100,00
426	36,000	M	6325 - VIGA CHANFRADA DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO OU ROSA DURO - ESPESSURA 40X45CM - 8 A 16MTS DE COMPRIMENTO.	PAOLETTO	260,0000	9.360,00
			* CHANFRADO NA SERRA FITA NO LADO DE CIMA E LADO DE BAIXO.			
					Total Geral:	21.910,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2626/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**436**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 KGS DE PREGO POLIDO 25X72 E 20 KGS DE PREGO POLIDO 23X54 PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
290	20,000	KG	7622 - PREGO 23X54	INPRELL	12,2500	245,00
291	60,000	KG	7623 - PREGO 25X72	INPRELL	12,2500	735,00

	Total Geral:	980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2627/2019

Processo Administrativo:	**163/2018**
Data do Processo:	**27/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/09/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**369**
Data de Homologação:	**17/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PREMIX CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4730540200
CPF/CNPJ: 13.124.678/0001-28 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: premix@premix.net.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7206-6 **Conta:** 10450-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CONCRETO USINADO FCK 30 MPA com brita 0 e 1 (bombeado e convencional) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para concretagem em cabeceiras de pontes, subidas íngremes de ruas não pavimentadas, fabricação e colocação de galerias de concreto para manutenção ou ampliação de rede de drenagem pluvial, calçadas e áreas internas e externas (incluindo corredores, calçadas e acessos) em cemitéri
Observação: Aquisição de 30 m³ de concreto usinado fck 30 mpa com brita 0 e 1 (convencional) p/reforma em cabeceiras de pontes e pontilhões,montagem de galerias de concreto, concretagem de subidas ingrimes de ruas e concretagem de calçadas de responsabilidade do município.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	30,000	M3	28522 - CONCRETO USINADO FCK 30.0 MPA C/BRITA 0 E 1 (CONVENCIONAL)		251,0000	7.530,00
					Total Geral:	7.530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2628/2019

Processo Administrativo:	**130/2018**
Data do Processo:	**13/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**21/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**338**
Data de Homologação:	**21/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SOLIDOS IND. E COM. DE PRE FABR. EM CONCRETO LTDA** **Telefone:** 4732761381
CPF/CNPJ: 06.957.836/0001-65 **Celular:**
Endereço: CARLOS OECHSLER SN, Ilha da Figueira - 89258-820, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@solidosprefabricados.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 10765-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ARTEFATOS DE CONCRETO (lajotas, tijolinhos, paver e meio fio) ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção de ruas pavimentadas com lajotas e/ou tijolinhos de concreto e calçadas, de responsabilidade do Município.
Observação: Aquisição de 250 m² de lajotas sextavada de concreto prensada tam.25x25x8cm para manutenção de diversas ruas pavimentadas com lajotas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	250,000	M2	8089 - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO PRENSADA TAM. 25X25X8CM,COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MÍNIMA DE 35 MPa ATENDENDO A NBR 9781.	SÓLIDOS	27,2000	6.800,00

Total Geral:	6.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2629/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**752**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 557 - 39.004.27.811.1002.5603.3.3.90.00.00 - Revitalização da Arena Jaraguá
Desdobramento : 3.3.90.39.79.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: PARA REVITALIZAÇÃO DO PÁTIO DA ARENA JARAGUÁ.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	70,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 37		184,8000	12.936,00

	Total Geral:	12.936,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2637/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
30	50,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	788,50
					Total Geral:	788,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2638/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	85,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	644,30
43	52,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN - Referência interna do Item: 43	Naveplast	16,0000	832,00
					Total Geral:	1.476,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2641/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
33	24,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	239,52
					Total Geral:	239,52

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2643/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	250,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	1.662,50
					Total Geral:	1.662,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2695/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**744**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **G.J. WINTER TERRAPLENAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP** **Telefone:** 4733707106
CPF/CNPJ: 31.988.650/0001-10 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Barra do Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: winter.material@uol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 889-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 31		167,8900	16.789,00

	Total Geral:	16.789,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2696/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSRECH TRANSPORTES LTDA. ME** **Telefone:** 4732756148
CPF/CNPJ: 04.304.112/0001-97 **Celular:**
Endereço: Roberto Ziemann, Amizade - 89255-300, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transrech2017@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 3077-5 **Conta:** 29-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhões caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 5		87,5000	8.750,00
6	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 6		87,5000	8.750,00
					Total Geral:	17.500,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2697/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CEMAR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME** **Telefone:** 4732735094
CPF/CNPJ: 79.495.057/0001-69 **Celular:**
Endereço: Rua Pedro João Meurer, TIFA DOS MONOS - 89265-160, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: cemarterraplanagem@uol.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29924-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhões caçamba basculante,trucado traçado,com capacidade mínima de carga de 10 m³ e retroescavadeira 4x4 com lança normal para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA.		88,0000	8.800,00
2	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 2		88,0000	8.800,00
52	100,000	H	18576 - SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4x4, COM LANÇA NORMAL		92,0000	9.200,00
					Total Geral:	26.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2698/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP** **Telefone:** 4733704033
CPF/CNPJ: 28.793.407/0001-32 **Celular:**
Endereço: Águas Claras, Águas Claras - 89268-100, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: terraplanagem.ks@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 944131-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de caminhão caçamba tipo basculante, trucado traçado, com capacidade mínima de 10 m³ para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	100,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 3		87,9500	8.795,00

	Total Geral:	8.795,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2700/2019

Processo Administrativo:	**183/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/10/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**382**
Data de Homologação:	**16/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI EPP** **Telefone:** 4733730198
CPF/CNPJ: 27.406.072/0001-90 **Celular:**
Endereço: Rod. BR. 280, Centro - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: gustavo@maiochi.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2095-8 **Conta:** 30977-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 21 unhas de concha, 10 lâminas concava 13 furos espessura 3/4" e furo 5/8" e 04 lâminas concavas 13 furos espessura 3/4" e furo 3/4" p/ uso em máquinas rodantes (escavadeiras e patrolas) de uso desta secretaria.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	10,000	UN	7184 - LÂMINA CONC. 13 FUROS (PATROLA) 3/4 - FURO 5/8 - DUREZA 400 A 550HB COM TRATAMENTO TÉRMICO	RCP BORO	496,5000	4.965,00
2	4,000	UN	26089 - LÂMINA CONC.13 FUROS (PATROLA) 3/4 - FURO 3/4 - DUREZA 400 A 550HB COM TRATAMENTO TÉRMICO	RCP BORO	496,5000	1.986,00
4	21,000	UN	19570 - UNHA DE CONCHA P/ESCAVADEIRA PC-200 - DUREZA MINIMA 400 HB	ZN	53,0000	1.113,00
					Total Geral:	8.064,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2701/2019

Processo Administrativo:	**183/2018**
Data do Processo:	**21/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**16/10/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**381**
Data de Homologação:	**16/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **JÚLIO SILVESTRI FILHO ME** **Telefone:** 4836323506
CPF/CNPJ: 15.608.150/0001-50 **Celular:**
Endereço: Luiz Magalhães de Medeiros, Humaitá de Cima, TUBARÃO - SC
E-mail: jslaminas@yahoo.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5229-9 **Conta:** 27307-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias, após recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 172 - 09.001.15.122.0300.2302.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Obras
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: Aquisição de 10 lâminas concavas 15 furos espessura 3/4" e furo 5/8" para uso em máquinas rodantes (patrolas).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	10,000	UN	17419 - LÂMINA CONC. 15 FUROS (PATROLA) 3/4 DE ESPESSURA E LARGURA DE 8 - FURO 5/8 - DUREZA 400 A 550 HB COM TRATAMENTO TÉRMICO	METISA	498,0000	4.980,00

Total Geral:	4.980,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2702/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**38/2019**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1972**
Data de Homologação:	**07/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP** **Telefone:** 5433441562
CPF/CNPJ: 27.879.590/0001-20 **Celular:**
Endereço: 7 de Setembro, São Cristóvão - 99950-000, TAPEJARA - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0876-1 **Conta:** 21867-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento: 30 dias
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL DA P.M.J.S
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: - Aquisição de Pneu 7.50-16 12 Lonas Borrachudo Com Selo do INMETRO
PNEUS PARA FROTA 264 - TOYOTA BANDEIRANTE / PLACA: IGR-8416

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	5,000	UN	7089 - PNEU 7.50-16 - 12 LONAS BORRACHUDO,COM SELO DO INMETRO	Maggion/Super Tracion	559,0000	2.795,00

	Total Geral:	2.795,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2704/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para o CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho, para colocação no parque, em substituição ao cimento.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
294	15,000	M3	8688 - BRITA Nº 0		62,7500	941,25

Total Geral:	941,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2705/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de areia e brita para o CMEI Waldir Theilacker, para reposição no parque e no pomar.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
294	6,000	M3	8688 - BRITA Nº 0		62,7500	376,50
363	12,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA - Referência interna do Item: 363		52,0000	624,00
					Total Geral:	1.000,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2734/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**439**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LILI CASA E CONSTRUÇÃO - EPP** **Telefone:** 4733712000
CPF/CNPJ: 78.268.810/0001-10 **Celular:**
Endereço: Maria Umbelina da Silva, Vila Lenzi - 89252-490, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: lili.casaeconstrucao@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 1415-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.28.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
264	15,000	UN	8124 - CADEADO E-40	OITO CONESUL	12,3500	185,25
265	10,000	UN	8118 - CADEADO E-50	PADO NEGRÃO	27,8500	278,50
					Total Geral:	463,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2735/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1900100218 - FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 396 - 19.001.16.482.0602.1500.3.3.90.00.00 - Construção ou reforma de
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.93.0060 - Recursos de Amortização
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais de construção, sendo: 05 galões de verniz 3,6L, destinado à reforma de unidades habitacionais de interesse social.
Destinado às reformas das unidades habitacionais – conforme deliberação emitida pelo CMH – Resolução 002/2018/CMHJS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
25	5,000	GL	26180 - VERNIZ 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	54,5000	272,50
					Total Geral:	272,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2736/2019

Processo Administrativo:	**25/2019**
Data do Processo:	**27/02/2019**
Contrato:	**56/2019**
Data da Contratação:	**10/04/2019**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2269**
Data de Homologação:	**10/04/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP** **Telefone:** 4733760530
CPF/CNPJ: 07.424.511/0001-80 **Celular:**
Endereço: Bertha Weege, Barra do Rio Cerro - 89260-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 37-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200300211 - DIRETORIA DEFESA CIVIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses, conforme a necessidade do municipio.
Local de Entrega: DEFESA CIVIL
Despesa : 20 - 02.003.60.122.0701.2600.3.3.90.00.00 - Manutenção das ações da Defesa
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: - Item 01: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Munck - Capacidade Mínima de 04 (quatro) Toneladas
- Item 02: Serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Hidráulico Truck - Capacidade Mínima de 10 (dez) Toneladas

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	110,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO MUNCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 TONELADAS		158,0000	17.380,00
2	100,000	H	10434 - SERVIÇO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS		183,0000	18.300,00
					Total Geral:	35.680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2737/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**333**
Data de Homologação:	**17/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 170 - 09.001.15.122.0300.2300.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades
Desdobramento : 3.3.90.30.17.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 150 CD-R GRAVÁVEL DEST. ALMOXARIFADO DE OBRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	150,000	UN	9816 - CD-R GRAVÁVEL	ELGIN	0,8000	120,00
					Total Geral:	120,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2738/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**442**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 34 BARRAS DE FERRO CA-50 1/4" - BR C/12M E 20 BARRAS DE FERRO CA-50 1/2" - BR C/12M PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
272	34,000	UN	7952 - FERRO CA 50 - 1/4 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	14,8900	506,26
275	20,000	UN	7955 - FERRO CA 50 - 1/2 - BARRA 12 M	VOTORAÇO	52,0600	1.041,20
					Total Geral:	1.547,46

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2740/2019

Processo Administrativo:	**248/2018**
Data do Processo:	**12/11/2018**
Contrato:	**475/2018**
Data da Contratação:	**12/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**432**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LEANDRO VILAS BOAS DE SOUZA** **Telefone:** 47999759414
CPF/CNPJ: 29.199.642/0001-43 **Celular:**
Endereço: Alfredo Alberto Stahelin, Estrada Nova - 89254-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: leandro_raxxa@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 972016-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De 01/04/2019 a 30/04/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.60.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF referente ao período de 01/04/2019 a 30/04/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	23,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	1.610,00
2	74,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	8.880,00
					Total Geral:	10.490,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2742/2019

Processo Administrativo:	**234/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**447/2018**
Data da Contratação:	**05/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**415**
Data de Homologação:	**05/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAGIC WORLD AUTO SOCORRO LTDA ME** **Telefone:** 4733703288
CPF/CNPJ: 23.106.813/0001-66 **Celular:**
Endereço: Bernardina Bittencourt Muller, Vila Lalau - 89256-530, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: magicworldguinchos@hotmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 839558-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De 01/04/2019 a 30/04/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.60.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF referente ao período de 01/04/2019 a 30/04/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	17,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	1.190,00
2	61,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	7.320,00
					Total Geral:	8.510,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2743/2019

Processo Administrativo:	**193/2018**
Data do Processo:	**09/10/2018**
Contrato:	**385/2018**
Data da Contratação:	**09/10/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**379**
Data de Homologação:	**09/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **EDEMAR FRIESE** **Telefone:** 47991078827
CPF/CNPJ: 15.312.825/0001-19 **Celular:**
Endereço: Henrique Nagel, Água Verde - 89254-560, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: buba_autosocorro@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 4696-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: De 01/04/2019 a 29/04/2019
Local de Entrega: JARAGUÁ DO SUL -SC
Despesa : 476 - 33.002.60.122.0410.2263.3.3.90.00.00 - Manutenção do pátio de veículos
Desdobramento : 3.3.90.39.61.00
Recurso : 0.1.80.0170 - Permissão / Concessão Trânsito
Objeto: O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO POR GUINCHO, ATÉ O DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO PELA POLÍCIA MILITAR QUANDO VINCULADO A ATIVIDADE DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, em conformidade com o Anexo V do Edital (Tabela de Preços), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento N.º 123/2018 e em conformidade com o Anexo VI ¿ Termo de Referência.
Observação: AF referente ao período de 01/04/2019 a 29/04/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	19,000	SV	36057 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS E SIMILARES		70,0000	1.330,00
2	77,000	SV	36058 - SERVIÇO DE GUINCHO PARA REMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E SIMILARES		120,0000	9.240,00
3	1,000	UN	36059 - SERVIÇO DE GUINCHO P/ REMOÇÃO DE CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ONIBUS, REBOQUES E SIMILARES.		250,0000	250,00
					Total Geral:	10.820,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2766/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA O ENCONTRO DE POLOS ESPORTIVOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO		1.200,0000	1.200,00

	Total Geral:	1.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2767/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900400210 - ESPORTE E LAZER
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 536 - 39.004.27.122.0300.4009.3.3.90.00.00 - Gestão dos Complexos
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "MOVIMENTA JARAGUÁ" DIA 25/05/2019.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	1,000	SV	23872 - LOCAÇÃO DE PALCO - Referência interna do Item: 14		1.150,0000	1.150,00

	Total Geral:	1.150,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2768/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**747**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **WANDE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM** **Telefone:** 4733710196
CPF/CNPJ: 17.875.364/0001-18 **Celular:**
Endereço: Vergílio Pedro Rubini, Barra do Rio Cerro - 89260-190, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: wanderleiwinter@bol.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 4332-0 **Conta:** 217-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 114 - 08.002.12.361.0350.1115.4.4.90.00.00 - Contenção encosta EMEB
Desdobramento : 4.4.90.51.91.00
Recurso : 0.1.19.0004 - Transferências do Fundeb - 40%
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	50,000	H	10114 - SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA TIPO BASCULANTE - TRUCADO TRAÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10m³ CADA. - Referência interna do Item: 7		101,9900	5.099,50
36	90,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 36		172,0000	15.480,00
					Total Geral:	20.579,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2769/2019

Processo Administrativo:	**202/2018**
Data do Processo:	**16/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/11/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1278**
Data de Homologação:	**28/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SUPRIMÓVEIS LTDA EPP** **Telefone:** 4832632912
CPF/CNPJ: 04.563.256/0001-68 **Celular:**
Endereço: Rua Coronel Buchelle, Centro - 88200-000, TIJUCAS - SC
E-mail: licitacoes@suprimoveis.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 2723-5 **Conta:** 0121911-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Max. 30 dias, a contar do 1º dia útil após o receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 157 - 08.003.12.365.0351.2120.4.4.90.00.00 - Investimentos em equipamentos
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	52,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE	AKON	332,0000	17.264,00
6	3,000	UN	32982 - ARMÁRIO 02 PORTAS COM CHAVE - Referência interna do Item: 6	AKON	332,0000	996,00
11	16,000	UN	8680 - CADEIRA GIRATÓRIA	AKON	269,0000	4.304,00
					Total Geral:	22.564,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2788/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	2,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	12,20
5	3,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	10,17
12	59,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	54,87
16	9,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	14,31
18	6,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	9,48
28	4,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	71,80
31	37,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	280,46
34	6,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	24,60
41	4,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm - Referência interna do Item: 41	KUBAS	21,7900	87,16
42	57,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	912,00
					Total Geral:	1.477,05

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2789/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1436**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	10,000	UN	11760 - BALDE DE 20 LTS	Arqplast	6,1000	61,00
5	7,000	UN	8276 - BALDE DE 15 LTS	Arqplast	3,3900	23,73
12	103,000	UN	8443 - FLANELA COMUM - 100% ALGODÃO	MARTIM PANOS	0,9300	95,79
16	14,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA	VOLK	1,5900	22,26
18	7,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 18	VOLK	1,5800	11,06
28	15,000	UN	32213 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO 40cm	KUBAS	17,9500	269,25
31	23,000	PCT	20501 - SACO P/ LIXO 40 L - C/ 100 UN - MEDINDO APROX.50x60x 0,07 (MICRAGEM)	Naveplast	7,5800	174,34
34	14,000	UN	8411 - VASSOURA DE NYLON LARGURA MÍNIMA 26CM (CERDA ALTA) C/ CABO MEDINDO APROX. 120 CM	Dalcin	4,1000	57,40
41	5,000	UN	32619 - RODO DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM 60cm - Referência interna do Item: 41	KUBAS	21,7900	108,95
42	63,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	1.008,00
					Total Geral:	1.831,78

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2790/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	142,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	683,02
2	394,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	1.713,90
3	68,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	476,00
6	3,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	159,90
7	72,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	490,32
8	102,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	474,30
9	158,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	1.373,02
13	48,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	694,08
15	7,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	12,60
21	18,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	493,20
23	96,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	81,60
29	238,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	1.392,30
30	34,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	536,18

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2790/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	153,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	734,40
39	48,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM - Referência interna do Item: 39	BRIOJARAGUÁ	45,0000	2.160,00

	Total Geral:	11.474,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2791/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	142,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT	BELLADONA	4,8100	683,02
2	360,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	ITAJÁ	4,3500	1.566,00
3	75,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	525,00
6	31,000	GL	32354 - CERA LÍQUIDA ALTO TRANSITO - GALÃO 5 LITROS	G. SOL	53,3000	1.652,30
7	111,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L	BELLA DONA	6,8100	755,91
8	188,000	FR	11088 - DESENGORDURANTE	POLWAX	4,6500	874,20
9	93,000	GL	32367 - DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS	Verdesan	8,6900	808,17
13	58,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO	BELLA DONA	14,4600	838,68
15	21,000	FR	8323 - LUSTRA MÓVEIS 200ML	WORKER	1,8000	37,80
21	76,000	FDO	27244 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300m C/ 8 UN	BRIOJARAGUÁ	27,4000	2.082,40
23	191,000	UN	12531 - PEDRA SANITÁRIA 25G	SANYMIX	0,8500	162,35
29	125,000	KG	8374 - SABÃO EM PÓ 1 KG	ULTRA CLASS	5,8500	731,25
30	15,000	GL	12536 - SABONETE LÍQUIDO - GL 5 L	BELLA DONA	15,7700	236,55

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2791/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1262**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 2/2

32	45,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	216,00
39	77,000	FDO	32364 - PAPEL TOALHA BOBINA 20X200CM - Referência interna do Item: 39	BRIOJARAGUÁ	45,0000	3.465,00

	Total Geral:	14.634,63

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2792/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	467,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	205,48
14	40,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	30,80
17	17,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	27,20
19	76,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	174,80
24	5,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	112,50
25	1,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	22,50
27	2,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 27	Nobre	29,8000	59,60
33	15,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	149,70
37	39,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM - Referência interna do Item: 37	Familiar Especial	54,5000	2.125,50
					Total Geral:	2.908,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2793/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1435**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	637,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE	Betanin	0,4400	280,28
14	14,000	PCT	12588 - LÃ DE AÇO	Reluz	0,7700	10,78
17	43,000	PR	26072 - LUVA DE BORRACHA - Referência interna do Item: 17	VOLK	1,6000	68,80
19	76,000	UN	8444 - PANO DE CHÃO- ALVEJADO - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO - MEDIDNDO NO MÍNIMO 60CMX85CM	Panopratic	2,3000	174,80
24	7,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ	Perfect	22,5000	157,50
25	1,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 25	Nobre	22,5000	22,50
27	1,000	UN	15102 - REFIL P/ MOP PÓ - Referência interna do Item: 27	Nobre	29,8000	29,80
33	67,000	UN	8409 - VASSOURA DE PALHA DE MILHO - COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	Colonial	9,9800	668,66
37	14,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM - Referência interna do Item: 37	Familiar Especial	54,5000	763,00
					Total Geral:	2.176,12

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2794/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1659**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	27,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULT VEG	11,5200	311,04

	Total Geral:	311,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2795/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1659**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP** **Telefone:** 4730298428
CPF/CNPJ: 06.220.022/0001-43 **Celular:**
Endereço: Rua João Adolfo Muller, Costa e Silva - 89218-590, JOINVILLE - SC
E-mail: vendas10@brioville.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3155-0 **Conta:** 105744-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
35	34,000	KG	18650 - HIPOCLORITO DE SÓDIO EM PÓ	MULT VEG	11,5200	391,68
					Total Geral:	391,68

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2796/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	84,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	102,48
20	95,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	308,75
					Total Geral:	411,23

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2797/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1657**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **STARCLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** **Telefone:** 4733738040
CPF/CNPJ: 30.738.255/0001-17 **Celular:**
Endereço: Bernardo Dornbusch, Vila Lalau - 89256-213, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: ana@qualiclean.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 16268-x

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	81,000	UN	21766 - ESPONJA DE AÇO	BRILHENOX	1,2200	98,82
20	148,000	UN	20502 - PANO DE CHÃO ATOALHADO	HS TEXTIL	3,2500	481,00
					Total Geral:	579,82

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2798/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 153 - 08.003.12.365.0351.2118.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	529,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	3.517,85
					Total Geral:	3.517,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2799/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**23/11/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1261**
Data de Homologação:	**23/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VILLA PAPÉIS LTDA EPP** **Telefone:** 4733702982
CPF/CNPJ: 11.346.166/0001-80 **Celular:**
Endereço: Francisco Hruschka, São Luís - 89253-600, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas.servipel@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 850241-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 133 - 08.002.12.361.0350.2109.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades e
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
22	696,000	PCT	34619 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - TAM.20X21CM C/1000 FOLHAS	SOL	6,6500	4.628,40
					Total Geral:	4.628,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2832/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**754**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **TRANSTEB TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 33721727
CPF/CNPJ: 03.727.747/0001-34 **Celular:**
Endereço: R.EXP.CABO HARRY HADLICH, Centro - 89251-380, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: transteb.js@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101- **Conta:** 1040442-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 13 toneladas para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
32	100,000	H	23480 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS - Referência interna do Item: 32		167,9900	16.799,00

	Total Geral:	16.799,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2833/2019

Processo Administrativo:	**241/2018**
Data do Processo:	**05/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**19/12/2018**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2655**
Data de Homologação:	**19/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** **Telefone:** 4733721502
CPF/CNPJ: 03.620.927/0001-12 **Celular:**
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, Figueirinha - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 25167-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 24 horas após o recebimento da AF
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados para prestação de serviços ao município ao longo de 12(doze) meses.
Observação: Contratação dos serviços de escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 24 toneladas,equipada com martelete hidráulico de no mínimo 1.800 Kgs para manutenção de vias públicas e da rede de drenagem pluvial.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
66	30,000	H	28585 - SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, EQUIPADO COM MARTELETE HIDRÁULICO NO MÍNIMO P/1.800 KGS		449,9000	13.497,00

	Total Geral:	13.497,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2838/2019

Processo Administrativo:	**103/2018**
Data do Processo:	**04/06/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**01/08/2018**
Data da Solicitação:	**20/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2767**
Data de Homologação:	**01/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FLORIANI EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** **Telefone:** 4732751492
CPF/CNPJ: 80.666.159/0001-89 **Celular:**
Endereço: Venâncio da Silva Porto, Nova Brasília - 89252-230, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: grasieli@florianiequipamentos.com.br
floriani@florianiequipamentos.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 405-7 **Conta:** 4625-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200003 - 14. BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - CONVENIO E R.P.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 30 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: 12ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR
Despesa : 466 - 33.002.60.183.0410.2257.4.4.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 4.4.90.52.42.00
Recurso : 0.1.00.0098 - Conv.Radiopatrulha-PM
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso do 14º Batalhão de Polícia Militar e a 12ª Região de Polícia Militar.
Observação: Aquisição de cadeira giratória, modelo secretária, para sala do programa "Rede Catarina". Aquisição de 01 cadeira giratória modelo secretária executiva com apoia braços destinado ao 14ºBPM/12ªRPM

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	1,000	UN	32981 - CADEIRA GIRATÓRIA MOD. SECRETÁRIA EXECUTIVA COM APOIA BRAÇOS	CAVALETTI	522,0000	522,00

	Total Geral:	522,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2839/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**23/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de tinta acrílica para piso, para a pintura do piso externo da escola.
EMEB Machado de Assis

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	5,000	UN	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	155,0000	775,00
					Total Geral:	775,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2840/2019

Processo Administrativo:	**83/2018**
Data do Processo:	**22/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/06/2018**
Data da Solicitação:	**20/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**260**
Data de Homologação:	**11/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CLAUDIONEI JOSÉ ROMANO** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 30.197.769/0001-02 **Celular:**
Endereço: Erwino Menegotti, Água Verde - 89254-565, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 978649-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1200100040 - AGRICULTURA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 24 horas após recebimento da A.F.
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 345 - 12.001.20.608.0500.2406.3.3.90.00.00 - Apoio as atividades de produção
Desdobramento : 3.3.90.36.35.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realizações de inseminação artificial bovina no Município de Jaraguá do Sul, em dias úteis, sábados, domingos e feriados para o atendimento do programa de melhoramento genéticos animal, amparado pela Lei Municipal n°4860/2007 e Decreto Municipal n° 6760/2009, ao longo dos 12 (doze) meses.
Observação: CONTRATAÇÃO DE PJ SERVIÇO DE 200 UNIDADES DE INSEMINAÇÕES ARTIFICIAIS BOVINAS
ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL, AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4860/2007 E DECRETO N° 6760/2009

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	SV	28884 - SERVIÇOS INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA		91,6600	18.332,00

	Total Geral:	18.332,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2841/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800200023 - ENSINO FUNDAMENTAL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 101 - 08.002.12.122.0300.2117.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Ensino
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.36.0066 - Salário Educação
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de Brita para o EMEB Vitor Meirelles.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
294	3,000	M3	8688 - BRITA Nº 0		62,7500	188,25

	Total Geral:	188,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2842/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**20/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1207**
Data de Homologação:	**20/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA** **Telefone:** 4733702641
CPF/CNPJ: 80.443.427/0001-01 **Celular:**
Endereço: Germano Wagner, Centenário - 89256-800, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: parisiatendimento@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 29548-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800300024 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 139 - 08.003.12.122.0300.2121.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial -
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.80.0097 - Recursos Creches
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de areia e brita para o Pré-Escolar Eliane Welk, para reposição no parque e caixa de areia. Endereço entrega: Rua Lourenço Kanzler, 206 - Nova Brasilia - CEP: 89252-285

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
294	3,000	M3	8688 - BRITA Nº 0		62,7500	188,25
363	1,000	M3	7990 - AREIA MÉDIA - Referência interna do Item: 363		52,0000	52,00

Total Geral:	240,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2880/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2808**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MM SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA EIRELI ME** **Telefone:** 4136796752
CPF/CNPJ: 13.851.664/0001-06 **Celular:**
Endereço: Marcos Geovane Strapasson, Bonanças Sítios do R - 83430-000, CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
E-mail: mm@mmviaria.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3701-0 **Conta:** 26794-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
*APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	50,000	M	97308 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMATICO C/ 0,61M LARGURA NBR 14644 TIPO I-A - COR AMARELA	Avery Dennison	40,0000	2.000,00
					Total Geral:	2.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2881/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
*APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	50,000	UN	98200 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO BRANCO - NBR14644	Avery	41,0000	2.050,00
					Total Geral:	2.050,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2882/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
*APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	50,000	UN	98199 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO VERMELHO - NBR 14644	Avery	44,0000	2.200,00
					Total Geral:	2.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2883/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
*APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	100,000	M	22637 - PELÍCULA OPACA PRETA	Avery	29,6000	2.960,00

Total Geral:	2.960,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2884/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	50,000	UN	36083 - CHAPA GALVAMNIZADA 50 X 50	CN SINAL	29,5000	1.475,00

	Total Geral:	1.475,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2885/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
27	10,000	UN	8644 - CHAPA GALVANIZADA 80X100CM	CN SINAL	75,0000	750,00

	Total Geral:	750,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2886/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
28	50,000	UN	17819 - CHAPA GALVANIZADA 60X80CM	CN SINAL	40,0000	2.000,00

	Total Geral:	2.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2887/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
34	20,000	UN	31369 - PLACA INDICATIVA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA 40X60 C/CANTOS ARREDONDADOS - I-23	CN SINAL	43,0000	860,00

Total Geral:	860,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2888/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
29	60,000	UN	18966 - CHAPA GALVANIZADA 60X40CM	CN SINAL	20,0000	1.200,00

	Total Geral:	1.200,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2889/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
38	50,000	UN	36084 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DIÂMETRO 60 CM SEMI PRONTA	CN SINAL	65,0000	3.250,00
					Total Geral:	3.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2890/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
36	60,000	UN	19822 - PLACA DE REGULAMENTACAO R-1 MED. 60X60 OCTAVADA	CN SINAL	67,0000	4.020,00
					Total Geral:	4.020,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2891/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
42	50,000	UN	35982 - PLACA DE ADVERTÊNCIA 60 X 60 SEMIPRONTA	CN SINAL	67,0000	3.350,00

	Total Geral:	3.350,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2892/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
20 placas com simbolo/sinal 40 km/h
20 placas com simbolo/sinal 60 km/h
20 placas com simbolo/sinal 30km/h

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
39	60,000	UN	22609 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO DIÂMETRO 60 CM CONF. SIMBOLO/SINAL,	CN SINAL	65,0000	3.900,00
					Total Geral:	3.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2893/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2811**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **WHSUL SINALIZAÇÃO EIRELI EPP** **Telefone:** 47999355328
CPF/CNPJ: 29.821.122/0001-20 **Celular:**
Endereço: Rod. A 280 A - km 04, Itinga - 89245-000, ARAQUARI - SC
E-mail: comercial.whsul@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 15961-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
44	20,000	CJ	100955 - CONJUNTO LOGRADOURO COMPOSTO POR 2 PLACAS EM AÇO GALVANIZADO 1,5MM 80X20CM FRISADA COM FURO OBLONGO, UMA ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS. COR AZUL.	WH SUL	64,0000	1.280,00
					Total Geral:	1.280,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2894/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2806**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** **Telefone:** 4133083352
CPF/CNPJ: 18.512.671/0001-05 **Celular:**
Endereço: Voluntários da Pátria, Centro - 80020-000, CURITIBA - PR
E-mail: mafosrep@hotmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 368-0 **Conta:** 5601-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
APRESENTAR LAUDO NA ENTREGA DA MERCADORIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	20,000	UN	98204 - PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO MARROM - NBR 14644	DM	47,2500	945,00

	Total Geral:	945,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2895/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2812**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME** **Telefone:** 4730548161
CPF/CNPJ: 23.037.457/0001-76 **Celular:**
Endereço: Carlos Eggert, Vila Lalau - 89256-330, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: licitacao@kiferro.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 5792-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	400,000	UN	20279 - TUBO GALVANIZADO 1 1/2 - BARRA COM 3,50 METRO DE COMPRIMENTO	KIFERRO	76,0000	30.400,00

	Total Geral:	30.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2910/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
50 PLACAS COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR INÍCIO - 50 PLACAS COM A INFORMAÇÃO TERMINO - 20 PLACAS COM INFORMAÇÃO NA LINHA AMARELA E 30 PLACAS SEM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (APENAS SIMBOLO).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
40	150,000	UN	19821 - PLACA DE REGULAMENTACAO R-6B	CN SINAL	44,0000	6.600,00

Total Geral:	6.600,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2912/2019

Processo Administrativo:	**21/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**27/03/2019**
Data da Solicitação:	**21/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2807**
Data de Homologação:	**27/03/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SIMONE AMADEU DA SILVA ME** **Telefone:** 14991370342
CPF/CNPJ: 18.735.711/0001-70 **Celular:**
Endereço: Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, Vila Sevilha - 17600-530, TUPÃ - SP
E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0362- **Conta:** 3431-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. 15 dias consecut. do 1º dia útil após rcbt AF
Local de Entrega: RUA JOSÉ FACHINI, SN. FUNDOS DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.44.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços para aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I, Especificações técnicas no ANEXO IX e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.
Observação: PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
SIMBOLO/SINAL A-32b

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
41	40,000	UN	22610 - PLACA DE ADVERTÊNCIA	CN SINAL	67,0000	2.680,00

	Total Geral:	2.680,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
21 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2963/2019

Processo Administrativo:	**151/2018**
Data do Processo:	**08/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/08/2018**
Data da Solicitação:	**23/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**341**
Data de Homologação:	**31/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3300200002 - DIRETORIA DE TRANSITO E TRANSPORTES
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 472 - 33.002.15.452.0410.2261.3.3.90.00.00 - Manutenção da sinalização viária
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.12.0071 - Convênio SSP PMJS 12640
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Para confecção de faixa elevadas de pedestres

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	70,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		333,0000	23.310,00

	Total Geral:	23.310,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2964/2019

Processo Administrativo:	**151/2018**
Data do Processo:	**08/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**31/08/2018**
Data da Solicitação:	**23/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**341**
Data de Homologação:	**31/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 03.094.645/0001-29 **Celular:**
Endereço: Eugênio Moreira, Anita Garibaldi - 89202-100, JOINVILLE - SC
E-mail: licitacao@infrasul.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 3176-0 **Conta:** 13001647-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Parcelada, em 12 meses, conforme a necessidade do
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 233 - 09.001.15.452.0451.2305.3.3.90.00.00 - Manutenção de vias/passagens
Desdobramento : 3.3.90.30.51.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de CBUQ e EMULSÃO ASFÁLTICA ao longo de 12(doze) meses, destinados para Manutenção e/ou recuperação de vias com pavimentação asfáltica e confecção de faixas elevadas, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de 50 ton.de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente massa fina) para manutenção de vias com pavimentação asfáltica (operação tapa-buracos).

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	TON.	8677 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE MASSA FINA - CBUQ		333,0000	16.650,00

Total Geral:	16.650,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2967/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**23/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**353**
Data de Homologação:	**12/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0500100010 - GERENCIA DE CONTROLE PATR. E SERV. GERAIS
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 53 - 05.001.40.122.0300.2057.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: Aquisição de materiais para manutenção das atividades do Patrimônio.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	5,000	BL	27197 - TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L	VINICOLOR/CI ACOLOR	176,3000	881,50
14	10,000	LT	97611 - TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - CORES CLARAS	VINICOLOR/CI ACOLOR	214,8000	2.148,00
16	4,000	UN	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	155,0000	620,00
25	4,000	GL	26180 - VERNIZ 3,6 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	54,5000	218,00
					Total Geral:	3.867,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
23 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2972/2019

Processo Administrativo:	**32/2019**
Data do Processo:	**08/03/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**03/05/2019**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**2878**
Data de Homologação:	**03/05/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME** **Telefone:** 4733831413
CPF/CNPJ: 00.792.866/0001-82 **Celular:**
Endereço: Aldo Valdri Pintarelli, Nossa Senhora de Lur - 89138-000, ASCURRA - SC
E-mail: hibiscus@tpa.com.br
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 0101-5 **Conta:** 2239-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0900100026 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO DA SEC OBRAS E SERV PUBLICO
Despesa : 239 - 09.001.15.452.0451.2309.3.3.90.00.00 - Manutenção de áreas
Desdobramento : 3.3.90.30.31.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA E ARBUSTOS, GRAMA, ADUBOS, URÉIA E TORTA DE MAMONA, destinados para ajardinamento das áreas públicas do município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 500 CXS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 05 CM PARA AJARDINAMENTO DO CALÇADÃO,JARDINS,PRAÇAS E TREVOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	500,000	CX	27270 - MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA - CX C/15 MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 5CM	HIBISCUS	14,9000	7.450,00

	Total Geral:	7.450,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2973/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.05.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO MÊS DE JULHO DE 2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	3,000	SV	14852 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Referência interna do Item: 5		3.600,0000	10.800,00
					Total Geral:	10.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2974/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.12.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: LOCAÇÃO DE GERADOR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO MÊS DE JULHO DE 2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	2,000	SV	12749 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.900,0000	3.800,00

Total Geral:	3.800,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2975/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.14.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: LOCAÇÃO DE PALCOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO MÊS DE JULHO DE 2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	1,000	SV	23872 - LOCAÇÃO DE PALCO		4.850,0000	4.850,00
13	1,000	SV	23872 - LOCAÇÃO DE PALCO - Referência interna do Item: 13		1.400,0000	1.400,00
					Total Geral:	6.250,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 CNPJ: 83.102.459/0001-23 Telefone: (47) 2106-8000
Site: www.jaraguadosul.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2976/2019

Processo Administrativo:	**87/2018**
Data do Processo:	**08/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**28/06/2018**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**275**
Data de Homologação:	**28/06/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **L.J.V. EVENTOS LTDA ME** **Telefone:** 4733740300
CPF/CNPJ: 24.927.229/0001-34 **Celular:**
Endereço: Marechal Castelo Branco, Bracinho - 89275-000, SCHROEDER - SC
E-mail: ljveventos@netuno.com.br
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 356-5 **Conta:** 1004683-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 3900100207 - CULTURA.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Mínimo 04 hs de antecedência ao início do evento m
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 506 - 39.001.13.392.1100.4103.3.3.90.00.00 - Realização e apoio as iniciativas
Desdobramento : 3.3.90.39.59.00
Recurso : 0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de serviços de empresa especializada em locação de equipamentos de Sonorização e Iluminação, com fornecimento de mão de obra técnica, equipamentos específicos e estrutura de apoio durante eventos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Observação: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO MÊS DE JULHO DE 2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	SV	12364 - SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - Referência interna do Item: 7		3.450,0000	6.900,00

	Total Geral:	6.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - FMS - 2019

Publicação Nº 2040755

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1103/2019

Processo Administrativo:	**47/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**18/12/2018**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**230**
Data de Homologação:	**18/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALVIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP** **Telefone:** 5133474861
CPF/CNPJ: 02.039.748/0001-23 **Celular:**
Endereço: do Forte, Vila Ipiranga - 91360-000, PORTO ALEGRE - RS
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5745-2 **Conta:** 16849-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICA e INFANTIL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 10.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G E 10.000 UN FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG.
DESTINADAS À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS, À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	10.000,000	UN	11865 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. G	FRALDAS CK	1,3600	13.600,00
9	10.000,000	UN	21438 - FRALDA GERIÁTRICA C/ ELÁSTICO TAM. GG	FRALDAS CK	1,4300	14.300,00
					Total Geral:	27.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1108/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**02/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3722- **Conta:** 39733-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEU 175/70-R14 88T, SEM CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS MKW-6415, FROTA N°393, EPIDEMIOLOGIA,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	4,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.060,00

	Total Geral:	1.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
02 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1112/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 6.000 SERINGAS 3ML C/ AGULHA PARA USO NAS CAMPANHAS DE VACINA, NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
79	6.000,000	UN	9408 - SERINGA 3ML C/ AGULHA	SR	0,4800	2.880,00

Total Geral:	2.880,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1113/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**135**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE: 02 UN MASSA CORRIDA - GL DE 3,600L,
15 BD TINTA ACRÍLICA C/ 18 L, SENDO 10 VERDE MÉDIO E 05 VERDE CLARO
19 BD TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L - COR VERDE CLARO
07 BD TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L - COR CINZA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	GL	27253 - MASSA CORRIDA - GL DE 3,600L	VINICOLOR/CI ACOLOR	14,8900	29,78
10	15,000	BL	13152 - TINTA ACRÍLICA C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	179,0000	2.685,00
11	19,000	BL	27197 - TINTA ACRILICO FOSCO - BL C/18L	VINICOLOR/CI ACOLOR	176,3000	3.349,70
16	7,000	UN	13154 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO - BL C/ 18 L	VINICOLOR/CI ACOLOR	155,0000	1.085,00
					Total Geral:	7.149,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1114/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**06/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**133**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 02 BD SELADOR ACRÍLICO 18L
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS E SOLVENTES, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	2,000	BL	16435 - SELADOR ACRÍLICO 18L	RESICOLOR	54,8500	109,70

	Total Geral:	109,70

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
06 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1116/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**126**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** **Telefone:** 4131393867
CPF/CNPJ: 05.912.018/0001-83 **Celular:**
Endereço: Bréscia, Mauá - 83413-575, COLOMBO - PR
E-mail: karinagomes@merco.far.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 615- **Conta:** 66709-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 34,20 KG LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
LEITE EM PÓ ESPECIAL TIPO PEPTI S/ QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - ALTEHRA – NESTLÉ - 34,20 KG - 76 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	34,200	KG	35082 - LEITE EM PÓ ESPECIAL - TIPO PEPTI SEM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA SEM COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL.	ALTHERA 450G	177,7800	6.080,08
					Total Geral:	6.080,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1117/2019

Processo Administrativo:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**140**
Data de Homologação:	**20/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4734332065
CPF/CNPJ: 03.800.317/0001-09 **Celular:**
Endereço: Tupy, Nova Brasília - 89214-505, JOINVILLE - SC
E-mail: cointer@cointer.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 16348-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edi
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 UN CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE E 400 UN CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	70,000	UN	22119 - CURATIVO DE GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE	SAF-GEL/CONVATEC	46,0000	3.220,00
8	400,000	UN	35308 - CURATIVO PARA QUEBRA DE BIOFILME COM PRATA	AQUACEL AG+EXTRA/CON	68,0000	27.200,00
					Total Geral:	30.420,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1118/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**129**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **CENTER NUTRI FLORIPA COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE E** **Telefone:** 4830284340
CPF/CNPJ: 27.427.309/0001-19 **Celular:**
Endereço: Desembargador Arno Hoeschl, Centro - 88015-620, FLORIANÓPOLIS - SC
E-mail:
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33433-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 45 KG DE MÓDULO DE PROTEÍNAS - PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL FRESSUBIN PROTEIN POWDER - 150 LATAS - 45KG

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
31	45,000	KG	35067 - MÓDULO DE PROTEÍNAS - PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, SEM SABOR, 100% PROTEÍNAS, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. SEM GLÚTEN.	FRESUBIN PROTEIN POW	234,9000	10.570,50
					Total Geral:	10.570,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1123/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**130**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **MAYCON WILL EIRELI EPP** **Telefone:** 4821323346
CPF/CNPJ: 18.712.730/0001-80 **Celular:**
Endereço: Treze de Junho, Flor de Nápolis - 88106-470, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: contato@willcomercial.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3174-7 **Conta:** 106379-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 16 KG DE LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS E 64 KG DE DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS , DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
NEOCATE LCP DANONE - 16 KG - 40 LATAS
FORTINI DANONE - 64 KG - 160 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
14	64,000	KG	35073 - DIETA NUTRICIONAL SEM SABOR FAIXA ETÁRIA 1-10 ANOS - DIETA EM PÓ PARA USO ORAL OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE UM ANO DE IDADE NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA E NORMOLIPÍDICA, COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABORES CHOCOLATE, MORANGO E BAUNILHA.	FORTINI	200,0000	12.800,00
40	16,000	KG	35084 - LEITE EM PÓ ESPECIAL A BASE DE AMINOÁCIDOS - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ISENTA DE DERIVADOS DE LEITE E SOJA - INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA ALIMENTAR MÚLTIPLA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL GRAVE. - Referência interna do Item: 40	NEOCATE LCP	700,0000	11.200,00

_____
Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1123/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**130**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	24.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1128/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**125**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** **Telefone:** 4833444348
CPF/CNPJ: 03.612.312/0004-97 **Celular:**
Endereço: Judite Melo dos Santos, Cidade Industrial - 88104-765, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: vendas.sc@nutriport.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6729-0 **Conta:** 3286-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 KG DE LEITE EM PÓ ESPECIAL, TIPO PEPTI COM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
PREGOMIN PEPTI - DANONE - 48 KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	48,000	KG	35083 - LEITE EM PÓ ESPECIAL, TIPO PEPTI COM QUADRO DE DISTÚRBIOS ABSORTIVOS - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO. COM TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU COMPROMETIMENTO GASTROINTESTINAL.	PREGOMIN PEPTI 400GR	198,0000	9.504,00
					Total Geral:	9.504,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1131/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**132**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** **Telefone:** 4734738845
CPF/CNPJ: 09.944.371/0001-04 **Celular:**
Endereço: Santos Dumont, Santo Antônio - 89226-436, JOINVILLE - SC
E-mail: sulmedic@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 15265-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 32 - 15.002.10.301.0751.2673.3.3.90.00.00 - Manutenção dos serviços de
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL 2º SEMESTRE, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
NAN CONFORT 2 - NESTLÉ - 96 KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
19	96,000	KG	35077 - FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL - 2º SEMESTRE - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PREBIÓTICOS PARA AUMENTO DO NÚMERO DE EVACUAÇÕES E EFEITO BIFIDOGÊNICO.	NAN CAMFOR 2	30,0000	2.880,00
					Total Geral:	2.880,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1133/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**131**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP** **Telefone:** 4132644548
CPF/CNPJ: 26.554.718/0001-13 **Celular:**
Endereço: Fagundes Varela, Jardim Social - 82520-040, CURITIBA - PR
E-mail: licitacaolfp@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3041-4 **Conta:** 33388-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 20KG DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS - GLUCERNA PÓ - ABBOT - 20KG - 50 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
11	20,000	KG	35075 - SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA DIABÉTICOS, DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA:- SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA DIABÉTICOS NORMOCALÓRICA, COM CARBOIDRATOS COM MENOR ÍNDICE GLICÊMICO, ACRESCIDO COM FIBRAS SOLÚVEIS, BAIXO TEOR DE LIPÍDEOS SATURADO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN.	GLUCERNA PÓ 400GR	93,9000	1.878,00
					Total Geral:	1.878,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1135/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**614**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733765634
CPF/CNPJ: 20.978.588/0001-60 **Celular:**
Endereço: Marechal Deodoro da Fonseca, Centro - 89251-702, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail:
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 2727-8 **Conta:** 65719-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 KG DE COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR - SUSTEVIT - VITAFOR - 48 KG - 120 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	48,000	KG	97509 - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS COM SABOR	VITAFOR 400GR	69,4500	3.333,60
					Total Geral:	3.333,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1138/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**93**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** **Telefone:** 4132463376
CPF/CNPJ: 04.355.394/0001-51 **Celular:**
Endereço: JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Vila Fany - 81030-320, CURITIBA - PR
E-mail: licitacoes1@prohosp.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3415-0 **Conta:** 5603-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 08 UNIDADES DE INSULINA LANTUS REFIL 3ML PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
CELESTINO BEIGER P PROCESSO Nº 2008.72.09.00021-4 e 2008.04.000.12572-5

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
97	8,000	UN	18289 - INSULINA LANTUS REFIL 3ML	LANTUS / SANOFI	34,5100	276,08
					Total Geral:	276,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1141/2019

Processo Administrativo:	**48/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**30/11/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**171**
Data de Homologação:	**30/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 94.894.169/0001-86 **Celular:**
Endereço: SAMUEL KRUCHIN 200 B.PATRONATO VILA, Centro - 97020-670, SANTA MARIA - RN
E-mail: pedidos@mauromarciano.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 126-0 **Conta:** 4739-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx. 08 dias úteis, a partir do dia seguinte do re
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 120 CP DE PRAMIPEXOL 1MG E 120 CP DE ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
DENISE ROCHA VOLTOLINI - PROCESSO Nº 0308672-74.2017.8.24.0036
CINTIA KAMMER - PROCESSO Nº 0301245-94.2015.8.24.0036

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
50	120,000	CP	98087 - ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO	EMS/NOVAQUIMICA	0,7600	91,20
90	120,000	CP	98111 - PRAMIPEXOL 1MG	BIOSINTÉTICA	3,4900	418,80
					Total Geral:	510,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1143/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**132**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 1/2

Fornecedor: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** **Telefone:** 4734738845
CPF/CNPJ: 09.944.371/0001-04 **Celular:**
Endereço: Santos Dumont, Santo Antônio - 89226-436, JOINVILLE - SC
E-mail: sulmedic@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3428-2 **Conta:** 15265-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200394 - CENTRO ATENDIMENTO ESPECIAL - CAE
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 28 - 15.002.10.301.0751.2661.3.3.90.00.00 - Prestar assistência à saúde da
Desdobramento : 3.3.90.32.03.00
Recurso : 0.2.67.0094 - Recursos PAB/Estadual
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de FÓRMULAS INFANTIS, LEITE EM PÓ ESPECIAL E NUTRIÇÕES (SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS) ao longo de 12(doze) meses, destinados para usuários atendidos pelo CAE (Serviço de Atendimento Especial), pelo Programa Municipal de Controle de DST/AIDS, Hepatites Virais, pacientes oncológicos e de outras patologias, atendimento a Processos Judiciais e atendimento ao Programa Serviços de Atenção Dom
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 KG DE LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA E 64 KG DE FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE ANTI-REGUGITAÇÃO, DESTINADAS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
NAN HA - NESTLÉ - 30KG - 75 LATAS
NAN AR - NESTLÉ - 64KG - 80 LATAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
20	64,000	KG	35078 - FÓRMULA INFANTIL 1º SEMESTRE - ANTI-REGURGITAÇÃO - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM DHA E ARA E AGENTE ESPESSANTE PARA EFEITO ANTIRREGURGITAÇÃO INDICADA PARA LACTENTES QUE APRESENTEM SINTOMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO.	NAN AR	35,0000	2.240,00
23	30,000	UN	35081 - LEITE EM PÓ ESPECIAL PARA RISCO DE ALERGIA - FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARCIALMENTE HIDROLISADA COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA LACTENTES COM RISCO DE MANIFESTAÇÕES ALÉRGICAS.	NAN H.A.	85,0000	2.550,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1143/2019

Processo Administrativo:	**17/2018**
Data do Processo:	**09/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/09/2018**
Data da Solicitação:	**07/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**132**
Data de Homologação:	**11/09/2018**

Página: 2/2

	Total Geral:	4.790,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
07 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1177/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**99**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA** **Telefone:** 1145735669
CPF/CNPJ: 15.800.545/0003-11 **Celular:**
Endereço: Rod. Br. 153, Zona Urbana - 75135-040, ANÁPOLIS - GO
E-mail: licitacoes@abbvie.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1912-7 **Conta:** 5087-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS:
IGOR SOARES DA SILVA - PROCESSO Nº 0311943-28.2016.8.24.0036
JEFERSON BREDUM - PROCESSO Nº 0304169-78.2015.8.24.0036

De acordo com o PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 224/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018, assinada em 12/11/2018, fica alterada a especificação do item 205 para o ciclo atual de distribuição pública no país o ADALIMUMABE AC 40mg/0,4mL no Brasil

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
205	2,000	CX	17293 - ADALIMUMABE (HUMIRA) - 40 + 0,8 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HUMIRA	5.030,5400	10.061,08
					Total Geral:	10.061,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1178/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**106**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **RSUL EIRELI EPP** **Telefone:** 4732096617
CPF/CNPJ: 14.066.477/0001-84 **Celular:**
Endereço: Norberto Seara Heusi, Escola Agrícola - 89037-800, BLUMENAU - SC
E-mail: rsul@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3420-7 **Conta:** 138252-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE 60 UN TINTA PLÁSTICA PVA (ITEM 188), SENDO 10 FRASCOS BRANCOS, 10 FRASCOS PRETOS E 05 DE CADA COR: AZUL CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERMELHO, MARROM, ROXO, LARANJA E AMARELO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
188	60,000	UN	14540 - TINTA PLÁSTICA (PVA) 100ML	ACRILEX	3,8000	228,00
					Total Geral:	228,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1179/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300317 - CAPS INFANTIL
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 47 - 15.003.10.302.0753.2701.3.3.90.00.00 - Manutenção das atividades do
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 20KG DE BANANA, 10KG DE LARANJA PERA, 20 KG DE MAMÃO COMUM, 10KG DE MAÇÃ FUJI E 5KG DE TANGERINA POKAN, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS, LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	20,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	2,4500	49,00
24	10,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	2,3500	23,50
25	10,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	4,6000	46,00
26	20,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM	INATURA	3,8000	76,00
27	5,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	17,40
					Total Geral:	211,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1180/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 35 KG DE BANANA, 30 KG DE LARANJA PERA, 25 KG DE MAMÃO COMUM, 15 KG DE MAÇÃ FUJI E 20 KG DE TANGERINA POKAN, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS, LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	35,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	2,4500	85,75
24	30,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	2,3500	70,50
25	15,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	4,6000	69,00
26	25,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM	INATURA	3,8000	95,00
27	20,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	69,60
					Total Geral:	389,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1181/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO DE 35 KG DE BANANA, 10 KG DE LARANJA PERA, 25 KG DE MAMÃO COMUM, 15 KG DE MAÇÃ FUJI E 20 KG DE TANGERINA POKAN, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS, LANCHES MATUTINOS E VESPERTINOS, CONFORME PREVÊ A PORTARIA 336/2002

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
23	35,000	KG	11495 - BANANA	INATURA	2,4500	85,75
24	10,000	KG	7746 - LARANJA PERA	INATURA	2,3500	23,50
25	15,000	KG	10344 - MAÇÃ FUGI	INATURA	4,6000	69,00
26	25,000	KG	7748 - MAMÃO COMUM	INATURA	3,8000	95,00
27	20,000	KG	21290 - TANGERINA PONKAN	INATURA	3,4800	69,60
					Total Geral:	342,85

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1182/2019

Processo Administrativo:	**52/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**04/12/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**612**
Data de Homologação:	**04/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME** **Telefone:** 4730552256
CPF/CNPJ: 31.844.838/0001-95 **Celular:**
Endereço: Prefeito Waldemar Grubba, Vila Lalau - 89250-000, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vhrdist@gmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3163-1 **Conta:** 3033-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300319 - CAPS AD - DEPEND. QUÍMICAS - DAM - ALTA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 46 - 15.003.10.302.0753.2700.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.07.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial ¿ CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Observação: AQUISIÇÃO 10 UN DE REFRIGERANTES DE 2 LITROS, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DOS USUÁRIOS, NA CONFRATERNIZAÇÃO DE PÁSCOA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	10,000	UN	10724 - REFRIGERANTE 2 L	ÁGUA DA SERRA	4,7000	47,00

	Total Geral:	47,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1183/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**94**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 CX DE INSULINA NOVORAPID REFIL 3ML, (CAIXAS COM 5 REFIS) PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
ARCILDO BAUER JUNIOR - 2008.72.09.000291-4
IRIANE ZIMMER SCHWEIG - 5001597-51.2012.404.7209

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
92	3,000	CX	17463 - INSULINA NOVORAPID PENFIL - C/ 5 X 3ML	NOVO NORDISK	137,3400	412,02
					Total Geral:	412,02

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1184/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**123/2018**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**956**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **ELI LILLY DO BRASIL LTDA** **Telefone:** 1121446985
CPF/CNPJ: 43.940.618/0001-44 **Celular:**
Endereço: MORUMBI, Brooklin Paulista - 04703-002, SÃO PAULO - SP
E-mail: licitacao@lilly.com
Banco: 237 - Banco Bradesco S. **Agencia** 450-2 **Conta:** 18810-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500466 - JUDICIALIZAÇÃO E CONTRATOS- ASSFAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 72 - 15.005.10.303.0754.2680.3.3.90.00.00 - Cumprimento de ações judiciais -
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 FRASCOS DE INSULINA HUMALOG 10ML PARA ATENDER PACIENTES COM PROCESSOS JUDICIAIS
- ELIANE LEITHOLD GASCHO - PROCESSO Nº 036.13.007780-7

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
101	2,000	FR	15065 - INSULINA LISPRO HUMALOG 100UI/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml	HUMALOG 100UI 10ML	69,2800	138,56
					Total Geral:	138,56

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1185/2019

Processo Administrativo:	**9/2018**
Data do Processo:	**25/05/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**02/08/2018**
Data da Solicitação:	**09/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**95**
Data de Homologação:	**02/08/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** **Telefone:** 4133329188
CPF/CNPJ: 81.706.251/0001-98 **Celular:**
Endereço: Prof.Leonidas F.Costa, Vila Parolim - 80220-410, CURITIBA - PR
E-mail: promefarma@promefarma.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3007-4 **Conta:** 101260-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500314 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo 08 dias úteis, após dia seguinte do recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.02.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "50 FRASCOS DE SIMETICONA 75MG - GOTAS" MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA
PEDIDO PARA COMPLEMENTAR AF 1013/2019

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
192	50,000	FR	27706 - SIMETICONA 75mg /ml FRASCO 10ml	NATULAB	0,8900	44,50
					Total Geral:	44,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
09 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1187/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**109**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP** **Telefone:** 4733730580
CPF/CNPJ: 19.032.430/0001-13 **Celular:**
Endereço: 28 de Agosto, Avaí - 89270-000, GUARAMIRIM - SC
E-mail: printsulatacadista@gmail.com
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 1074-0 **Conta:** 2264-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 30 FRASCOS DE TINTA P/ TECIDO, SENDO 15 BRANCAS E 15 PRETAS. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
186	30,000	UN	11492 - TINTA P/ TECIDO	ACRILEX	1,7000	51,00

	Total Geral:	51,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1188/2019

Processo Administrativo:	**38/2018**
Data do Processo:	**09/03/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**17/08/2018**
Data da Solicitação:	**10/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**104**
Data de Homologação:	**12/11/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** **Telefone:** 4132451304
CPF/CNPJ: 28.818.594/0001-61 **Celular:**
Endereço: Hebert Neal, Santa Quitéria - 80310-330, CURITIBA - PR
E-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 756-0 **Conta:** 78700-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300318 - CAPS II
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 48 - 15.003.10.302.0753.2702.3.3.90.00.00 - Manutenção, fortalecimento e
Desdobramento : 3.3.90.30.16.00
Recurso : 0.2.38.0093 - Recursos Média Alta Complexidade
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
Observação: AQUISIÇÃO DE: 80 FOLHAS EVA COM GLITER, SENDO 10 DE CADA COR: PRATEADO, DOURADO, PRETO, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO E ROXO;
70 FOLHAS PAPEL CARTÃO, SENDO 10 DE CADA COR: AZUL, VERDE, ROSA, VERMELHO, ROXO, AMARELO E PRETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
138	80,000	UN	27999 - E.V.A. COM GLITTER	BRASWANTA R	3,6400	291,20
154	70,000	FL	11675 - PAPEL CARTÃO	PREMIATTA	0,6400	44,80
					Total Geral:	336,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
10 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1215/2019

Processo Administrativo:	**198/2018**
Data do Processo:	**15/10/2018**
Contrato:	**26/2019**
Data da Contratação:	**20/02/2019**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**736**

Página: 1/1

Fornecedor: **BRIOJARAGUA COM DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA** **Telefone:** 4733706869
CPF/CNPJ: 02.706.629/0001-87 **Celular:**
Endereço: 13 DE MAIO, Czerniewicz - 89255-400, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: joice@briojaragua.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 643111-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 - PMJS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUÍDO ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 026/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2018.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO IX DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 GL DE ÁGUA SANITÁRIA C/ 5000ML, 100 L ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 705%, 50 GL DESINFETANTE SANITÁRIO, 30 GL HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 5 L E 36 UN DE SAPONÁCEO CREMOSO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	UN	31955 - ÁGUA SANITÁRIA - GL 5 LT		4,8100	240,50
2	50,000	GL	18232 - DESINFETANTE SANITÁRIO C/ 5 L		6,8100	340,50
3	30,000	GL	9180 - HIPOCLORITO DE SÓDIO		14,4600	433,80
6	100,000	UN	34090 - ALCOOL 70% GEL - FRASCO C/PUMP	BELLPLUS	7,0000	700,00
7	36,000	UN	12535 - SAPONÁCEO CREMOSO	Perfect	4,8000	172,80
					Total Geral:	1.887,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1216/2019

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**28/2019**
Data da Contratação:	**20/02/2019**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**738**

Página: 1/1

Fornecedor: **BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME** **Telefone:** 4733717563
CPF/CNPJ: 14.722.310/0001-24 **Celular:**
Endereço: Feliciano Bortolini, Barra do Rio Cerro - 89260-090, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: vendas@barraembalagens.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3012-0 **Conta:** 27739-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 - PMJS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUÍDO ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 028/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO IX DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 PCTS DE SACO PARA LIXO 100L C/ 100 UN, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	20,000	PCT	20048 - SACO P/ LIXO 100 L - C/ 100 UN	Naveplast	16,0000	320,00
					Total Geral:	320,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1217/2019

Processo Administrativo:	**46/2018**
Data do Processo:	**04/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**10/12/2018**
Data da Solicitação:	**13/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**221**
Data de Homologação:	**10/12/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4832486268
CPF/CNPJ: 07.164.711/0001-40 **Celular:**
Endereço:
E-mail: fufasc@terra.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3047-3 **Conta:** 12622-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500500404 - FARMACIA BÁSICA E ESPECIALIZADA
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 07 dias úteis, após o recebimento da AF.
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 74 - 15.005.10.303.0754.2683.3.3.90.00.00 - Prestar assistência farmacêutica
Desdobramento : 3.3.90.32.99.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de TIRAS DE GLICEMIA e LANCETAS para exames de glicose ao longo de 12(doze) meses, com fornecimento de glicosímetros e lancetadores a título de comodato, destinados para atendimento nas Unidades de Saúde e pacientes da Rede Municipal
Observação: AQUISIÇÃO DE 100.0000 TIRAS DE GLICEMIA PARA FORNECIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, PELA FARMÁCIA BÁSICA, REFERENTE AO PROGRAMA HIPERDIA (HIPERTENSOS E DIABÉTICOS)

SOLICITAMOS A ENTREGA DE 500 APARELHOS PARA TESTES GLICÊMICOS - NA FORMA DE COMODATO - CONFORME CONTRATO Nº 530/2018 - PARA ENTREGA DE APARELHOS QUE ACOMPANHAM A COMPRA DE TIRAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100.000,000	UN	18826 - TIRAS DE GLICEMIA	ACCU-CHEK GUIDE ROCH	0,3800	38.000,00
					Total Geral:	38.000,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
13 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1227/2019

Processo Administrativo:	**N/A**
Data do Processo:	**N/A**
Contrato:	**27/2019**
Data da Contratação:	**20/02/2019**
Data da Solicitação:	**14/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**737**

Página: 1/1

Fornecedor: **LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 07.483.630/0001-03 **Celular:**
Endereço: Walter Marquardt, Rio Molha - 89259-700, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: alanaprodutosdelimpeza@brturbo.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 417-0 **Conta:** 00000213-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máx. de 05 dias úteis, após 1º dia útil após receb
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2018 - PMJS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INCLUÍDO ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 027/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2018.

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL AO LONGO DE 12(DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO IX DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 UN ESPONJA DE LOUÇA P/ LIMPEZA E 60 FD DE PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) PARA USO NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	UN	8360 - ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE		0,4400	44,00
2	60,000	FDO	13850 - PAPEL HIGIÊNCIO BRANCO - C/ 64 X 60M X 10CM		54,5000	3.270,00
					Total Geral:	3.314,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
14 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1243/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 1000 UN EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
21	1.000,000	UN	23087 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	1,0100	1.010,00

Total Geral:	1.010,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1244/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 20 PCTS DE SACO DE LIXO LEITOSO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
143	20,000	PCT	9436 - SACO LIXO BRANCO LEITOSO C/ 100 UN	Rava	17,8000	356,00

	Total Geral:	356,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1245/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 FR DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA E 25 FR DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
185	30,000	FR	26060 - CLOREXIDINE SOLUÇÃO AQUOSA 0,2% - 100ml	Rioquimica	2,0500	61,50
186	25,000	UN	26059 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ VASO 20ml	HYPOFARMA	2,7900	69,75
					Total Geral:	131,25

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1246/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**746**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** **Telefone:** 4730872056
CPF/CNPJ: 27.300.682/0001-04 **Celular:**
Endereço: Itajaí, Limoeiro - 88352-495, ITAJAÍ - SC
E-mail: comercial@hospitalarbmh.com.br
licita@hospitalarbmh.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5233-7 **Conta:** 11172-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 90.000 PCTS DE COMPRESSA DE GAZE ESTERIL , PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
211	90.000,000	PCT	9370 - COMPRESSA GASE	BIOTEXTIL / HEMOGAZE	0,2700	24.300,00
					Total Geral:	24.300,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1247/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 FR DE BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5% , 10 FR DE BROMETO IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALANTE , 15 TBS DE HIRUDOID POMADA E 60 FR DE SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
160	10,000	FR	9557 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,5%	HIPOLABOR	3,7300	37,30
161	10,000	FR	9558 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025% SOLUÇÃO INALANTE	HIPOLABOR	0,7700	7,70
171	15,000	UN	16373 - HIRUDOID POMADA	UNIÃO QUIMICA	7,6800	115,20
180	60,000	FR	9418 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	J.P	2,9500	177,00
					Total Geral:	337,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1248/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.03.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 LITROS DE VASELINA LÍQUIDA PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
135	3,000	L	9431 - VASELINA LÍQUIDA	FARMAX	14,3000	42,90

	Total Geral:	42,90

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1249/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**742**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME** **Telefone:** 4331525250
CPF/CNPJ: 20.419.709/0001-33 **Celular:**
Endereço: TOVAÇU, VL TRIANGULO - 86702-590, ARAPONGAS - PR
E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 359-X **Conta:** 128852-0

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 PCT DE LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL E 02 RL DE MONO NYLON 2-0, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
37	70,000	PCT	9345 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PLAST LUVAS	6,2600	438,20
57	2,000	CX	9375 - MONO NYLON 2 - 0	TECHNOFIO	29,1900	58,38
					Total Geral:	496,58

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1250/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **DENTAL SHOW COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 RL DE FITA AUTO CLAVE, 200 UN KIT P/ PAPANICOLAU G, 600 UN KIT P/ PAPANICOLAU M, 200 UN KIT P/ PAPANICOLAU P, 300 UN SCLAP Nº 23 G, 1000 UN SONDA ASP. TRAQ. Nº 8, 1800 UN SONDA ASP. TRAQ. Nº 10, 3200 UN SONDA ASP. TRAQ. Nº 12, 2400 UN SONDA ASP. TRAQ. Nº 14, 1600 UN SONDA URETRAL Nº 12 E 01 UN TENTACANULA 15CM PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
26	48,000	RL	9263 - FITA AUTO CLAVE	CIEX	2,6500	127,20
30	200,000	UN	9259 - KIT P/ PAPANICOLAU - G	ADLIN	1,6700	334,00
31	600,000	UN	9257 - KIT P/ PAPANICOLAU - M	ADLIN	1,5400	924,00
32	200,000	UN	9256 - KIT P/ PAPANICOLAU - P	ADLIN	1,3700	274,00
77	300,000	UN	9405 - DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSO-SCALP Nº 23G	LABOR IMPORT	0,1600	48,00
84	1.000,000	UN	15198 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	BIOSANI	0,4500	450,00
85	1.800,000	UN	16382 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10	BIOSANI	0,4800	864,00
86	3.200,000	UN	15197 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	0,4900	1.568,00
87	2.400,000	UN	20704 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	0,5000	1.200,00
92	1.600,000	UN	13412 - SONDA URETRAL Nº 12	BIOSANI	0,4600	736,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1250/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 2/2

122	1,000	UN	9230 - TENTACANULA 15CM	GOLGRAN	6,5500	6,55

Total Geral:	6.531,75

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1251/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 125 FR DE SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
178	125,000	FR	9419 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	EUROFARMA	2,4800	310,00
					Total Geral:	310,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1252/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 70 CX DE AGULHA 40X12 DESCART, 1500 UN FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL, 15 UN PINÇA KOCHER C/DENTE 14CM E 50 PCTS DE CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	70,000	CX	9198 - AGULHA 40X12 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9900	419,30
28	1.500,000	UN	13053 - FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL	biobase	0,6600	990,00
70	15,000	UN	9384 - PINÇA KOCHER 14CM C/ DENTE	abc	27,5000	412,50
195	50,000	UN	32232 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO	polarfix	3,6000	180,00
					Total Geral:	2.001,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1253/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**741**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DUOMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI** **Telefone:** 4331540700
CPF/CNPJ: 82.387.226/0001-51 **Celular:**
Endereço: Avenida Brasil, Vila Salomé - 86181-010, CAMBÉ - PR
E-mail: duomed@sercomtel.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3142-9 **Conta:** 6998-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 30 PCTS DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM E 10 UN DE SONDA FOLEY Nº 18, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
15	30,000	PCT	9226 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	ERIMAX	73,8600	2.215,80
119	10,000	UN	19352 - SONDA FOLEY Nº 18	solidor	2,3500	23,50
					Total Geral:	2.239,30

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1254/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**757**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 3000 UN DE SERINGA 10 ML PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
81	3.000,000	UN	14898 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	DESCARPACK	0,2300	690,00
					Total Geral:	690,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1255/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**749**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP** **Telefone:** 4832721513
CPF/CNPJ: 01.648.513/0001-76 **Celular:**
Endereço: Rod. SC 408, Centro - 88180-000, ANTÔNIO CARLOS - SC
E-mail: contato@sauba.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3634-X **Conta:** 9632-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 480 LITROS DE ÁLCOOL 70%, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
136	480,000	L	9202 - ÁLCOOL ETÍLICO 70° 1L	Sauba	4,2000	2.016,00

Total Geral:	2.016,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1256/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: Frei Teófilo, Capão Raso - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 CX AGULHA 25X60 DESC, 40 RL ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, 50 CX LUVA PROCED. S/ TALCO P, 40 XC LUVA PROCED. S/ TALCO M, 150 MTS MALHA TUB 0,5, 150 MTS MALHA TUB 1, 100 MTS MALHA TUB 2, 180 MTS MALHA TUB 3, 250 MTS MALHA TUBULAR 4, 150 MTS MALHA TUB 5, 100 MTS MALHA TUB 6,10 UN PINÇA RETA 10CM C/ DENTE RATO, 30 UN PINÇA RETA 10 CM S/DENTE E 02 PARES CARDIO CLIP ADULTO P/ USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	80,000	CX	9197 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X6 C/ 100 UN	LABOR IMPORT	6,0000	480,00
22	40,000	RL	9366 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	Missner	5,8500	234,00
38	50,000	CX	19079 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX SEM TALCO TAM. P C/ 100 UN	DESCARPACK	19,0000	950,00
39	40,000	CX	19080 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATEX SEM TALCO TAM. M C/ 100 UN	DESCARPACK	19,0000	760,00
47	150,000	M	34376 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 0,5	Poolfix	9,0000	1.350,00
48	150,000	M	34377 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 1	Poolfix	10,4000	1.560,00
49	100,000	M	34378 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ DEDOS TAM. 2	Poolfix	12,6000	1.260,00
50	180,000	M	34372 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 3	Poolfix	15,0000	2.700,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1256/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 2/2

51	250,000	M	34373 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ BRAÇO E PERNAS TAM. 4	Poolfix	18,2000	4.550,00
52	150,000	M	34374 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ CABEÇA E OMBROS TAM. 5	Poolfix	19,8000	2.970,00
53	100,000	M	34379 - MALHA TUBULAR ELÁSTICA P/ OMBROS E REGIÃO PÉLVICA TAM 6	Poolfix	39,0000	3.900,00
71	10,000	UN	9387 - PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM C/ DENTE DE RATO	abc	9,6000	96,00
72	30,000	UN	9394 - PINÇA ANATÔMICA RETA 10CM S/ DENTE DE RATO	abc	8,9500	268,50
201	2,000	UN	9232 - CÁRDIO CLIP INFANTIL	BBS	115,7900	231,58
					Total Geral:	21.310,08

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1257/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**748**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4933245585
CPF/CNPJ: 85.247.385/0001-49 **Celular:**
Endereço: Uruguai, Maria Goretti - 89801-447, CHAPECÓ - SC
E-mail: estoque@prosaudesc.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3004-X **Conta:** 34497-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 800 FR DE SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
177	800,000	FR	9417 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	EQUIPLEX	2,2100	1.768,00
					Total Geral:	1.768,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1258/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/2

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 40 RL AGODÃO HIDROF, 50 CX CURATIVO ANTISEP, 50 FR GEL PARA ECG, 100 CX LUVA PROC PP, 250 CX LUVA PROC P, 200 CX LUVA PROC M, 80 CX LUVA PROC G, 02 CX MONO NYLON 4-0, 10 UN SONDA FOLEY 20, 200 UN DISP INCONT. URINÁRIA, 50 UN ABOCATH 18, 200 UN ABOCATH 20, 200 UN ABOCATH 22, 200 UN ABOCATH 24 P/ USO NAS UN BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
9	40,000	RL	9204 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NATHY	9,0200	360,80
19	50,000	CX	9364 - CURATIVO ANTISSÉPTICO	HIGIE TOPP	4,0200	201,00
29	50,000	FR	9727 - GEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (E.C.G.)	MULTIGEL	1,2400	62,00
40	100,000	CX	9341 - LUVA DE PROCEDIMENTO AMBIDESTRA EM LATÉX TAM. PP C/ 100 UN	DESCARPACK	16,6000	1.660,00
41	250,000	CX	9342 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. P	DESCARPACK	16,7000	4.175,00
42	200,000	CX	9343 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATÉX TAM. M	DESCARPACK	16,7000	3.340,00
43	80,000	CX	27513 - LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX - TAM. G C/ 100 UN	DESCARPACK	17,0000	1.360,00
59	2,000	CX	9373 - MONO NYLON 4 - 0	SHALON	44,0200	88,04
120	10,000	UN	19353 - SONDA FOLEY Nº 20	ADVANTIVE	3,0200	30,20
123	200,000	UN	13233 - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 5 COM EXTENSÃO	MEDSONDA	0,9800	196,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1258/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

125	50,000	UN	14359 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 18	LABOR IMPORT	1,6000	80,00
126	200,000	UN	14358 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 20	LABOR IMPORT	1,5700	314,00
127	200,000	UN	18452 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 22	LABOR IMPORT	1,5800	316,00
128	200,000	UN	18453 - ABOCATH CATETER INTRAVENOSO Nº 24	LABOR IMPORT	1,6400	328,00
					Total Geral:	12.511,04

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1259/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 200 UN CAIXA COLETORA 7 LTS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
149	200,000	UN	9224 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	DESCARPACK	4,0200	804,00
					Total Geral:	804,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1260/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITAR LTDA** **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **Celular:** 49991020000
Endereço:
E-mail: Avenida Brasil, Centro - 89887-000, PALMITOS - SC
financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 RL COMPRESSA DE GAZE 10X10 E 800 UN EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
16	10,000	PCT	19356 - COMPRESSA DE GASE 10CM X 10CM 13 FIOS	NEVE	52,0000	520,00
20	800,000	UN	9245 - EQUIPO P/ INFUSÃO PARENTAL MACRO GOTAS	DESCARPACK	0,8600	688,00
					Total Geral:	1.208,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1262/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**743**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITAR LTDA** **Telefone:** 4931997000
CPF/CNPJ: 27.311.107/0001-07 **Celular:** 49991020000
Endereço:
E-mail: Avenida Brasil, Centro - 89887-000, PALMITOS - SC
financeiro@distribuidorascmed.com
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 0736-6 **Conta:** 18472-1

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 80 RL DE PAPEL LENÇOL 50X50, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
140	80,000	RL	9377 - PAPEL LENÇOL 50X50 DESCARTÁVEL	NEVE	6,5000	520,00
					Total Geral:	520,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1263/2019

Processo Administrativo:	**160/2018**
Data do Processo:	**23/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/11/2018**
Data da Solicitação:	**15/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**168**

Página: 1/1

Fornecedor: **KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** **Telefone:** 4733723457
CPF/CNPJ: 15.843.503/0001-04 **Celular:**
Endereço: Carlos Hardt, Água Verde - 89254-580, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: kl.licitacao@gmail.com
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 1539- **Conta:** 13000235-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máximo de 10 dias consecutivos, após recebimento d
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos bens imóveis, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 03 SACOS DE ARGAMASSA ACII
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
311	3,000	SC	35190 - ARGAMASSA AC-II - SACO DE 20 KG	CERAMFIX	12,6000	37,80

Total Geral:	37,80

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
15 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1264/2019

Processo Administrativo:	**21/2018**
Data do Processo:	**10/08/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**20/09/2018**
Data da Solicitação:	**16/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1150**
Data de Homologação:	**20/09/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP** **Telefone:** 4799221300
CPF/CNPJ: 23.240.000/0001-64 **Celular:**
Endereço: Ottokar Doerffel, Atiradores - 89203-001, JOINVILLE - SC
E-mail: financeiro@infinitymed.com.br
Banco: 033 - Banco Santander **Agencia** 4401- **Conta:** 13001460-6

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS PARA CURATIVOS ESPECIAIS ao longo de 12(doze) meses, destinados para tratamento de pacientes portadores de úlceras varicosas, escarras, pós cirúrgicos com rejeição, C.A. de pele, atendidos nos curativos domiciliares e para pacientes através de Ordem Judiciais, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III, deste edi
Observação: AQUISIÇÃO DE 50 UN DE CURATIVO BOTA DE UNNA, PARA USO EM PACIENTES EM TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	RL	22118 - CURATIVO DE BOTA DE UNNA	FLEXI-DRESS/CONVATEC	38,0000	1.900,00
					Total Geral:	1.900,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
16 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1293/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 3722- **Conta:** 39733-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS 175/70-R14 88T, RADIAL, S/ CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADO AO VEÍCULO RENAULT KANGOO, PLACAS MKB-7923, FROTA N°367, ZOONOSES

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	2,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00

	Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1294/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**17/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1066**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 47991075596
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 4132967631
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 52 - 15.004.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAL, S/ CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO RENAULT SANDERO, PLACAS OKG-7769, FROTA N°449, EPIDEMIOLOGIA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	2,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	602,00

	Total Geral:	602,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
17 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1317/2019

Processo Administrativo:	**146/2018**
Data do Processo:	**31/07/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**12/09/2018**
Data da Solicitação:	**20/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**133**

Página: 1/1

Fornecedor: **COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME** **Telefone:** 4733722740
CPF/CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Celular:**
Endereço: Wally Emília Mohr, Água Verde - 89254-525, JARAGUÁ DO SUL - SC
E-mail: comercial1@grupovitoria.net
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5238-8 **Conta:** 7029-7

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: Máx de 10 dias consecutivos, após recebimento da A
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL PMJS
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.24.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS DE PINTURA, TINTAS, SOLVENTES, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos prédios públicos municipais, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN - TINTA SPRAY USO GERAL 400ML - ACABAMENTO BRILHANTE - NAS CORES VERMELHA E AZUL ESCURA - PARA USO NA ACADEMIA DE SAÚDE DO BAIRRO CHICO DE PAULO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
24	2,000	UN	97615 - TINTA SPRAY USO GERAL 400ml - ACABAMENTO BRILHANTE	CHEMI COLOR	12,8000	25,60
					Total Geral:	25,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
20 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1319/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "50 CX DE AGULHA 13X0,45 / 40 CX AGULHA 25X7 / " - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	50,000	CX	9195 - AGULHA 13X0,45 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	307,00
4	40,000	CX	9196 - AGULHA 25X7 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	245,60
					Total Geral:	552,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1320/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE " 40 CX HASTES FLEXÍVES " - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	40,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	1,1100	44,40
					Total Geral:	44,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1321/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300397 - DIVISÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 51 - 15.003.10.302.0753.2705.3.3.90.00.00 - Prestar serviços de média e alta
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "10 PACOTES DE ELETRODOS P/ELETROCARDIOGRAMA" - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
202	300,000	UN	101753 - ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA	DESCARPACK	0,2700	81,00
					Total Geral:	81,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1322/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "3.000 UNIDADES DE SERINGA DE 5ML / 50 UNIDADES DE RESPIRADOR PFF2" - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
80	3.000,000	UN	9411 - SERINGA 5ML C/ AGULHA	INJEX	0,8200	2.460,00
207	50,000	UN	20418 - RESPIRADOR PFF 2	MFQ	1,8900	94,50
					Total Geral:	2.554,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1323/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "1.000 UNIDADES DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 / 500 UNID. SONDA URETRAL Nº 06 / 2.500 UNID. SONDA URETRAL Nº 10 / 2.500 SONDA URETRAL Nº 14 / 100 UNID. LUVA PRONTO USO Nº 6.5" - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
83	1.000,000	UN	13052 - SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	BIOSANI	0,4700	470,00
89	500,000	UN	16381 - SONDA URETRAL Nº6	BIOSANI	0,4800	240,00
91	2.500,000	UN	9414 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	0,4900	1.225,00
93	2.500,000	UN	8254 - SONDA URETRAL Nº 14	BIOSANI	0,5200	1.300,00
134	100,000	PR	32408 - LUVA PRONTO USO TAM. 6,5	Maxitex	1,0100	101,00
					Total Geral:	3.336,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1324/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "30 CAIXAS DE AGULHA 25X8" - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	30,000	CX	9194 - AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9500	178,50

Total Geral:	178,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1325/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE "300 UNIDADES DE CAIXAS COLETORA P/MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS" - PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
148	300,000	UN	9223 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	polarfix	3,4700	1.041,00

	Total Geral:	1.041,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1335/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 15 CX AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL, 720 RL FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM, 02 UN BACIA INOX, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	15,000	CX	9193 - AGULHA 30X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	DESCARPACK	6,1400	92,10
27	720,000	RL	16375 - FITA HIPOALÉRGICA 2,5CM X 10M ROLO MICROPORE	Missner	2,1100	1.519,20
137	2,000	UN	26061 - BACIA DE INOX	KE HOME	99,0200	198,04
					Total Geral:	1.809,34

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1349/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX DE HASTES FLEXIVEIS DE ALGODÃO , PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
139	20,000	CX	9239 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO C/ 75 UN	HIGIE TOPP	1,1100	22,20

	Total Geral:	22,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1350/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**750**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA** **Telefone:**
CPF/CNPJ: 24.537.945/0001-05 **Celular:**
Endereço: EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH N1541, ITOUPAVA-NORTE - 89052-381, BLUMENAU - SC
E-mail: sanimed.hospitalar@gmail.com
Banco: 085 - Cooperativa Central **Agencia** 101-5 **Conta:** 869094-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 RL DE BOBINA PARA SELADORA 10X100 , PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
147	10,000	RL	16293 - BOBINA P/ SELADORA 10 CM - 100 METROS	HOSPFLEX	40,9600	409,60
					Total Geral:	409,60

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1351/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 20 CX DE AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL, 150 PR DE LUVA PRONTO USO 7,0, E 500 PR DE LUVA PRONTO USO 7,5, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	20,000	CX	9194 - AGULHA 25X8 DESCARTÁVEL C/ 100 UN	solidor	5,9500	119,00
44	150,000	PR	9349 - LUVA PRONTO USO TAM. 7,0	SUPERMAX	0,9500	142,50
45	500,000	PR	9348 - LUVA PRONTO USO TAM. 7,5	SUPERMAX	0,9500	475,00
					Total Geral:	736,50

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1352/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**740**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.19.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 RL DE BOBINA PARA SELADORA 15X100 E 100 UN CAIXA COLETORA 13 L, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
146	10,000	RL	18585 - BOBINA P/ SELADORA 15CM 100M	PACK GC	54,7000	547,00
148	100,000	UN	9223 - CAIXA COLETORA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	polarfix	3,4700	347,00
					Total Geral:	894,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1353/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 UN ALMOTOLIA BICO RETO 250ML, 100 UN LÂMINA BISTURI Nº 10, 400 UN LÂMINA BISTURI Nº 11, 200 UN LÂMINA BISTURI Nº 15, 1600 UN SONDA URETRAL Nº 8, 1000 UN SONDA URETRAL Nº 10 E 100 PR LUVA PRONTO USO 6,5, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
10	10,000	UN	9208 - ALMOTOLIA BICO RETO 250ML	J PROLAB	2,3200	23,20
33	100,000	UN	9334 - LÂMINA BISTURÍ Nº 10	solidor	0,2400	24,00
34	400,000	UN	9335 - LÂMINA BISTURÍ Nº 11	solidor	0,2400	96,00
35	200,000	UN	9331 - LÂMINA BISTURÍ Nº 15	solidor	0,2400	48,00
90	1.600,000	UN	9415 - SONDA URETRAL Nº 08	BIOSANI	0,4800	768,00
91	1.000,000	UN	9414 - SONDA URETRAL Nº 10	BIOSANI	0,4900	490,00
134	100,000	PR	32408 - LUVA PRONTO USO TAM. 6,5	Maxitex	1,0100	101,00
					Total Geral:	1.550,20

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1354/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**745**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **DENTAL SHOW COM.DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E** **Telefone:** 4630556767
CPF/CNPJ: 11.776.334/0001-78 **Celular:**
Endereço: Avenida Luiz Antônio Faedo, Centro - 85601-275, FRANCISCO BELTRÃO - PR
E-mail: dentalshow@hotmail.com
Banco: 756 - Banco Cooperativo **Agencia** 4342-7 **Conta:** 5086-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.22.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 48 LITROS DE DETERGENTE ENZIMÁTICO , PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
138	48,000	L	9163 - DETERGENTE ENZIMÁTICO	KELLDRIN 5 ENZ	17,3000	830,40
					Total Geral:	830,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1355/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**759**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** **Telefone:** 4735209000
CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02 **Celular:**
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA 2320, Fundo Canoas - 89160-000, RIO DO SUL - SC
E-mail: vendas@altermed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 276-3 **Conta:** 30778-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400313 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.36.00
Recurso : 0.2.38.0175 - Vigilância Saúde - Epidemiologia
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 1000 SERINGAS 5ML C/ AGULHA, PARA USO NAS CAMPANHAS DE VACINA, NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
80	1.000,000	UN	9411 - SERINGA 5ML C/ AGULHA	INJEX	0,8200	820,00

Total Geral:	820,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1356/2019

Processo Administrativo:	**51/2018**
Data do Processo:	**05/10/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**05/02/2019**
Data da Solicitação:	**22/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**758**
Data de Homologação:	**05/02/2019**

Página: 1/1

Fornecedor: **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME** **Telefone:** 4132322161
CPF/CNPJ: 22.437.236/0001-22 **Celular:**
Endereço: Frei Teófilo, Capão Raso - 81130-070, CURITIBA - PR
E-mail: contato@primazialtda.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 3275-1 **Conta:** 22340-9

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 08 dias úteis, após o recebimento da AF
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 27 - 15.002.10.301.0751.2660.3.3.90.00.00 - Prestar assistência de atenção
Desdobramento : 3.3.90.30.09.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAIS PARA ATENDIMENTO MÉDICO E AMBULATORIAL ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal e Policlínica de Especialidades Médicas, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO 800 FR ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML , P/ USO NAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE DA REDE MUNICIPAL

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
175	800,000	FR	11860 - ÓLEO CICATRIZANTE - C/ 100 ML	DERMAEX	3,0000	2.400,00
					Total Geral:	2.400,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
22 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1362/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1068**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.2.38.0090 - Recursos PAB
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: ANEXO IX - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.
SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL A 2.000M² - PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE (32 LOCAIS)
DESTINADO AOS IMÓVEIS OCUPADOS OU QUE VENHA A SER OCUPADOS PELOS ÓRGÃOS, UNIDADES OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, AO LONGO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE C/ ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	220,00

	Total Geral:	220,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1363/2019

Processo Administrativo:	**22/2019**
Data do Processo:	**25/02/2019**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**11/04/2019**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1068**
Data de Homologação:	
Data de Homologação:	

Página: 1/1

Fornecedor: **CELSO RICARDO DE OLIVEIRA ME (ITAPEMA JARDINAGEM)** **Telefone:** 4732685090
CPF/CNPJ: 04.229.532/0001-56 **Celular:**
Endereço: Nereu Ramos, Meia Praia - 88220-000, ITAPEMA - SC
E-mail: itapema.jardinagem@hotmail.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 6329- **Conta:** 14167-2

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 12 meses após a assinatura da Ata de Registro
Local de Entrega: Conforme item 4.3 do Edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.39.78.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.
Observação: ANEXO IX - LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. SOLICITAÇÃO PROPORCIONAL A 1.000M² - PARA ATENDER OS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II / CAPS AD E CAPSi) POLICLÍNICA DR. JOÃO BIRON DESTINADO AOS IMÓVEIS OCUPADOS OU QUE VENHA A SER OCUPADOS PELOS ÓRGÃOS, UNIDADES OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, AO LONGO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE C/ ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1.000,000	M2	100939 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, DE ROÇADA E VARRIÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS (PÁTIOS)		0,1100	110,00

	Total Geral:	110,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1364/2019

Processo Administrativo:	**37/2018**
Data do Processo:	**06/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/10/2018**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**361**
Data de Homologação:	**25/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **DISQUEMED DISTR. PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP** **Telefone:** 4734653528
CPF/CNPJ: 01.306.465/0001-38 **Celular:**
Endereço: AMÉRICO VESPÚCIO, Nova Brasília - 89213-401, JOINVILLE - SC
E-mail: contato@disquemed.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 5214-0 **Conta:** 1073187-3

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10dias úteis, do 1º dia util após recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública
Observação: AQUISIÇÃO DE 100 CX AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, 10 CX GARROTE INFANTIL, 1000 UN POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA PARA BACILOSCOPIA, 1000 UN PONTEIRAS PARA MICROPIPETA, 150 CX DE TUBOS PARA COLETA Á VÁCUO COM GEL (TAMPA AMARELA) E 5 CX TUBOS PARA COLETA À VÁCUO COM EDTA (TAMPA ROXA), DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	100,000	CX	17058 - AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	CRALPLAST	29,3900	2.939,00
7	10,000	UN	20515 - GARROTE INFANTIL	LABORIMPORT	7,9900	79,90
10	1.000,000	UN	23659 - POTE COLETOR ESTÉRIL COM TAMPA	CRALPLAST	0,3200	320,00
12	1.000,000	UN	20519 - PONTEIRA P/ MICROPIPETA	CRALPLAST	0,0200	20,00
15	150,000	CX	17057 - TUBO DE COLETA A VÁCUO GEL 5ML - TAMPA AMARELA - C/ 100 UN	VACUPLAST	59,5000	8.925,00
16	5,000	CX	32427 - TUBO DE COLETA A VÁCUO C/ EDTA 4 ml - TAMPA ROXA C/ 100 UN	VACUPLAST	42,1000	210,50
					Total Geral:	12.494,40

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1365/2019

Processo Administrativo:	**37/2018**
Data do Processo:	**06/09/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**25/10/2018**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**362**
Data de Homologação:	**25/10/2018**

Página: 1/1

Fornecedor: **MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA ME** **Telefone:** 4832574763
CPF/CNPJ: 23.996.430/0001-00 **Celular:**
Endereço: Vereador Arthur Manoel Mariano, Forquilhinhas - 88106-500, SÃO JOSÉ - SC
E-mail: andrea@mundiallaboratorial.com
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A. **Agencia** 7858-4 **Conta:** 16875-5

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500400413 - LABORATÓRIO MUNICIPAL ANÁLISES CLINICAS
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: Máximo de 10dias úteis, do 1º dia util após recbto
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL SAÚDE
Despesa : 63 - 15.004.10.305.0752.2668.3.3.90.00.00 - Manutenção do programa de
Desdobramento : 3.3.90.30.35.00
Recurso : 0.2.06.0366 - Próprios/Tx.Fisc.Vigilância Sanitária
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MATERIAL LABORATORIAL ao longo de 12(doze) meses, destinados para uso no Laboratório Municipal de Saúde Pública
Observação: AQUISIÇÃO DE 10 KITS ANTÍGENO RPR-BRÁS PARA VDRL, 1 UN CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET, 03 CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIHEL NELLSEN, 03 FR DESCORANTE PARA BAAR 3%, 01 CX DE KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE E 1 CX DE TUBOS PARA COLETA À VÁCUO PEDIÁTRICO COM EDTA (TAMPA ROXA) DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
2	10,000	KIT	13208 - ANTÍGENO RPR - BRÁS P/ VDRL	LABORCLIN	88,0000	880,00
3	1,000	UN	25862 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL GABBET	NEWPROV	110,0000	110,00
4	3,000	UN	25861 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN	NEWPROV	46,7600	140,28
6	3,000	FR	20520 - DESCORANTE PARA BAAR 3% 1L	NEWPROV	38,0000	114,00
13	1,000	UN	25057 - KIT OGAWA SWAB DESCONTAMINANTE	NEWPROV	145,0000	145,00
17	1,000	CX	97314 - TUBO DE COLETA COM EDTA 2,0 ml - TAMPA ROXA (C/100 UN)	OLEN	42,2000	42,20
					Total Geral:	1.431,48

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1366/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1066**

Página: 1/1

Fornecedor: **SETIM & TITON LTDA** **Telefone:** 47991075596
CPF/CNPJ: 20.862.784/0001-74 **Celular:** 4132967631
Endereço:
E-mail: COMENDADOR ROSEIRA, Prado Velho - 80215-210, CURITIBA - PR
vilmar_rensi@acspneus.com.br
Banco: 104 - Caixa Econômica **Agencia** 0586- **Conta:** 3137-4

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500300312 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 34 - 15.003.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 08 PNEUS 185/65-R15 88H, RADIAL, S/ CÂMARA, COM SELO DO INMETRO, SENDO 04 PNEUS PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACAS MLS-6934, FROTA N°390, TRANSPORTES - MAC E 04 PNEUS PARA O VEÍCULO RENAULT LOGAN, PLACAS MLS-6814, FROTA N°389 TRANSPORTES - MAC

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
8	8,000	UN	28614 - PNEU 185/65 R-15 88H, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	301,0000	2.408,00

Total Geral:	2.408,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1367/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 02 UN PNEUS 175/70-R14 84T, RADIAL, S/ CÂMARA, C/ SELO DO INMETRO, DESTINADOS AO VEÍCULO GM PRISMA, PLACAS MHH-3021, FROTA N°269, SAD

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
6	2,000	UN	28640 - PNEU 175/70 R-14 84T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	530,00

	Total Geral:	530,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL
Isidoro Pedri, 120 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-590 CNPJ: 14.007.211/0001-60 Telefone: (47) 2106-8400
E-mail: saude.compras01@jaraguadosul.sc.gov.br Site: www.jaraguadosul.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1368/2019

Processo Administrativo:	**229/2018**
Data do Processo:	**01/11/2018**
Contrato:	**Sem termo**
Data da Contratação:	**22/03/2019**
Data da Solicitação:	**24/05/2019**
Sequencial do Contrato:	**1062**

Página: 1/1

Fornecedor: **I. BORDIGNON PNEUS EIRELI ME** **Telefone:** 4133334322
CPF/CNPJ: 19.891.740/0001-93 **Celular:** 41999030251
Endereço:
E-mail: IAPÓ, Rebouças - 80215-223, CURITIBA - PR
iverson@terezapneus.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Agencia** 1622-5 **Conta:** 25084-8

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 1500200396 - DIVISÃO ATENÇÃO BÁSICA/MEDICA E ODONTOL.
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: Conforme edital
Despesa : 18 - 15.002.10.122.0300.2651.3.3.90.00.00 - Manutenção patrimonial - Saúde
Desdobramento : 3.3.90.30.39.00
Recurso : 0.1.02.0002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de PNEUS, CÂMERAS DE AR, AROS E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR, NOVOS, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública, conforme especificações e quantidades estimadas nlo Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.
Observação: AQUISIÇÃO DE 04 UN PNEUS 175/70-R14 88T DESTINADOS AO VEÍCULO FIAT DOBLÒ, PLACAS MJX-6313, FROTA N°351, ATENÇÃO BÁSICA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
7	4,000	UN	27396 - PNEU 175/70 R-14 88T, RADIAL SEM CÂMERA, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	265,0000	1.060,00

	Total Geral:	1.060,00

Assinatura do Responsável

Jaraguá do Sul/SC
24 de Maio de 2019

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

Publicação Nº 2040967

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 XXII da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. – CNPJ: 08.336.783/0001-90

OBJETO: Contratação de Empresa Concessionária de energia elétrica, para prestar, de forma contínua, serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

VALOR TOTAL: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

PRAZOS DE ENTREGA : conforme contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.90 – Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019

Publicação Nº 2040969

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: SINCROTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.257.322/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de instalação de cabeamento no plenário da Câmara Municipal, com pontos de rede, patch cords, rack de espera de switch ethernet, portas padrão Gbic com interligação de fibra ótica até o datacenter, e cabos, juntamente com o fornecimento de materiais e serviços, bem como o teste e certificação de toda a estrutura instalada.

VALOR TOTAL: R$ 5.135,78 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos).

PRAZOS DE ENTREGA : conforme contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.3 – Aquisição de bens permanentes
Despesa: 3.3.3.90 – Aplicações Diretas.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

Publicação Nº 2040970

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação conforme segue abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 Art. 1º e alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

CONTRATADA: DESIGN PRODUÇOES LTDA – CNPJ: 07.855.644/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização serviços de pesquisa para elaboração do texto para futura impressão de livro institucional: A História dos 83 anos do Poder Legislativo Municipal de Jaraguá do Sul

VALOR TOTAL: R$ 15.950,00 (Quinze mil novecentos e cinquenta reais)

PRAZOS DE ENTREGA : conforme contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação: 2.4 Manutenção das Atividades de Divulgação Institucional.
Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas.

Jaraguá do Sul, 31 de maio de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

001/2019 - GABARITO DEFINITIVO - CONCURSO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Publicação Nº 2042329

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, Sr. DORILDO PEGORINI no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO, do Concurso Público 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

Português, Matemática, Conhecimentos Gerais AGENTE ADMINISTRATIVO
PROFESSOR DE INGLES CONTADOR ADVOGADO
ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	D	C	D	B	A	A	B	D	D
11	12	13	14	15					
D	Anulada	D	B	A					

Conhecimentos Específicos AGENTE ADMINISTRATIVO

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	C	D	A	D	A	D	B	D	A
26	27	28	29	30					
C	D	B	D	A					

PROFESSOR DE INGLES

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	A	C	D	B	A	B	A	B	D
26	27	28	29	30					
B	C	D	D	B					

CONTADOR

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	B	C	D	D	C	D	C	A	C
26	27	28	29	30					
D	B	C	D	B					

ADVOGADO

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
D	Anulada	Anulada	D	A	B	C	D	C	D
26	27	28	29	30					
A	B	C	D	A					

ENGENHEIRO CIVIL

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	C	D	A	D	C	A	A	D	B
26	27	28	29	30					
D	A	D	A	B					

2. Este edital entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas disposições em contrário.

Jardinopolis - SC, 03 de junho de 2019.
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

001/2019 CMDCA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS CT

Publicação Nº 2042295

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS EDITAL 01/2019

Número do Candidato	Nome do Candidato
101	Marinês Moterle dos Santos
102	Marisa Coletti Teixeira
103	Vanuza Gonçalves da Silva Siqueira
104	Adriana Correia de Oliveira da Silva
105	Caciane Pegorini
106	Mozara Angelica Cremonini
107	Gabriel Júnior Cardoso da Silva
108	Maristela Favin Rezende
109	Dilma Pazinatto
110	Daiana Cristina Tavares de Mattos
111	Doraci Silveira
112	Olivete de Fátima Alberti
113	Ilce Teresinha Nadaletti
114	Marinês Provin Grando
115	Susana Moraski
116	Vanusa de Oliveira da Silva

Jardinópolis, 31 de maio de 2019.

Jussara Castaldello – Presidente do CMDCA

Joaçaba

Prefeitura

246/2015 PMJ TA 05

Publicação Nº 2042163

CONTRATO Nº 246/2015/PMJ – TA 05

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária ANA BEATRIZ BRANCHER, e a empresa TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.280.535/0001-14, estabelecida na LINHA FERREIRINHA, S/NR, Bairro INTERIOR, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 4.152.663 e inscrito no CPF sob o nº 057.382.509-23, residente e domiciliado na LINHA FERREIRINHA, S/NR, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 246/2015/PMJ, firmado em 26/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 52/2015/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 36/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de transporte escolar em linhas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR e a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR
O valor por quilometro fica reajustado em 5,0747%, correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2018 a abril de 2019, passando para R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), a contar de 01 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba(SC), 30 de maio de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

TRANSGRAEF TRANSPORTES LTDA – ME
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____

DECRETO N° 5.681 DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042213

DECRETO N° 5.681 DE 30 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 419.911,61 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo

Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 256
Valor: R$ 86.000,00
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 283
Valor: R$ 90.000,00
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícola

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 284	

Valor: R$ 23.000,00
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 238
Valor: R$ 220.911,61

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 30 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PL 46/2019/PMJ - PP 32/2019/PMJ

Publicação Nº 2041377

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos, máquinas e demais equipamentos pertencentes à frota dos órgãos participantes.Forma de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 17/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PL 47/2019/PMJ - PP 33/2019/PMJ

Publicação Nº 2041380

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para os veículos categorizados como leves, vans e camionetas, pesados, máquinas e motocicletas, pertencentes à frota dos órgãos participantes. Forma de Julgamento: Maior Percentual de Desconto. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 27/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 27/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

EXTRATO PP 37/2019/PMJ

Publicação Nº 2041356

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, instalados em prédios próprios e locados pelo Município, Fundos, Secretarias e demais órgãos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 19/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 19/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 31 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

HOMOLOG PL 38/2019 PMJ

Publicação Nº 2042188

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019/PMJ

A Secretária Municipal de Educação Sra. Ana Beatriz Brancher, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR: o Processo Licitatório nº 38/2019/PMJ.
- Modalidade: Pregão Presencial 27/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
-Empresas Vencedoras:
AIRTON SILVA DA MOTA
VALOR R$ 79.356,25
ANTONIO BOLDRINI-ME
VALOR R$ 47.008,00
ARAUJO E ABREU COM DE MAQ E EQUIP.
VALOR R$ 11.859,91
CATARINENSE COM. DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$ 81.952,65
ENIO DELAZERI EIRELI
VALOR R$ 141.793,90
LENOIR POMPEO COM. PROD. LIMPEZA
VALOR R$ 10.949,75
MEIO OESTE PAPEIS LTDA
VALOR R$ 11.481,00
MERCADO MUNARI
VALOR R$ 29.785,14
NUTRI SC COM. DE ALIMENTOS LTDA
VALOR R$ 130.221,78
OBJETIVA COM. DE EQUIP. LTDA
VALOR R$ 59.583,74
QUIMSUL IND E COM DE PROD. LIMPEZA
VALOR R$ 29.117,90
ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR R$ 104.172,60
FISCAIS: LEANDRA OMILDE COSTENARO – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, ADILSON LUIZ BULLA – Secretaria Municipal de Educação, NATHALIA MASCARELLO – Fundo Municipal de Assistência Social, MARCOS MARTINAZZO – Fundo Municipal de Saúde,JÚLIO V. FERREIRA - Coordenadoria Municipal de Esportes, ALEXANDRE SANTOS - Gerência da Cultura, MARLEI GALVÃO KUNTZ – Fundo Municipal do Idoso, ZULEICA DE DEUS E SILVA BROETTO – Tiro de Guerra, DEONISIO JAPHET CATANEO - Convênio Rádio Patrulha, GUILHERME MARTINS DA SILVA - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 29 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Ana Beatriz Brancher
Secretaria Municipal de Educação

NOTIFICAÇÃO Nº 180/2019

Publicação Nº 2041008

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Prezado (a) Senhor (a): JOARES OSÓRIO FAGUNDES

Pelo presente, solicitamos a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Dorremi Cordazzo, no Bairro Jardim Itália, neste Município, conforme especificam os Art.os 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar no135 – CÓDIGO DE POSTURAS - dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data do ciente.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.08.009.0371

SEÇÃO ÚNICA
Dos Terrenos Baldios

Art.61. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Art.65. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios de prédios situados em área urbana.
Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhe for marcado na intimação.
Art.66. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

OBS: Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material oriundo do serviço de roçada no imóvel visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

Joaçaba, 08 de maio de 2019.

OBS: Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.
Ciente: AR

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

NOTIFICAÇÃO Nº 202/2019

Publicação Nº 2041007

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Prezado (a) Senhor (a): DILVIO EZAURO ALVES DA SILVA

Pelo presente, solicitamos a limpeza do terreno de sua propriedade, localizado na Rua Getúlio Vargas, no Bairro Flor da Serra, neste Município, conforme especificam os Art.os 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar no135 – CÓDIGO DE POSTURAS - dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data do ciente.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N° 01.07.015.0172

SEÇÃO ÚNICA
Dos Terrenos Baldios

Art.61. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Art.65. Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios de prédios situados em área urbana.

Parágrafo único. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem aos respectivos proprietários, que as executarão dentro do prazo que lhe for marcado na intimação.
Art.66. Todo possuidor, a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana, deverá conservá-lo limpo, de tal forma a não se constituir prejudicial à saúde e à segurança pública.

OBS: Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material oriundo do serviço de roçada no imóvel visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE: MULTA DE 10 (DEZ) URs.
Valor da UR em 2019: R$ 108,87.

Joaçaba, 21 de maio de 2019.

OBS: Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.
Ciente: AR

Guilherme de Souza
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula 13.874
Prefeitura de Joaçaba

PORTARIA Nº 4.845

Publicação Nº 2040997

PORTARIA Nº 4.845 DE 30 DE MAIO DE 2019
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão, marcado para a data de 17 de junho de 2019,, conforme memorando nº 150/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

- PEDRO DORLI BELOTTO - PRESIDENTE;
- EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA;
- ROBERTO MINATI.

Art. 2º - DESIGNAR o senhor DIEGO WOLF DE OLIVEIRA para atuar como Leiloeiro Oficial na data de 17 de junho de 2019, conforme memorando nº 150/2019 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 30 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE MAIO DE 2019: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECURSOS DO FMDI A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2041205

Resolução Nº 05 de 23 de maio de 2019: Dispõe sobre a concessão de recursos do FMDI a título de subvenção, dá outras providências.
Retificação no valor da porcentagem repassada as Organizações da Sociedade Civil

No art. 18 item e da Resolução 05/2019; publicado no dia 28/05/2019, no (DOM-SC) edição nº 2836 páginas nº 643 a 649, onde se lê: 20% (vinte por cento); Leia-se: 80% (oitenta por cento).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Absorvente higiênico com fibras de algodão, sistema compact gel, com abas, sem perfume, contendo 08 absorventes normais. (01-01-14868)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MULHER ATIV	0	1,7500	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SYM	0	2,9000	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	della	0	3,9900	3
2	Absorvente higiênico com fibras de algodão, sistema compact gel, com abas, sem perfume, contendo 08 absorventes noturnos. (01-01-14869)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SYM	0	2,6000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	INTIMUS	0	3,4000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SYM	0	4,6900	3
3	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 02 litros (01-01-17997)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	mil flores	0	2,4000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	2,4500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	2,5500	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOTA LIMPA	0	2,9500	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	qlimpa	0	3,0000	5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Água sanitária - solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo 6 meses). Poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Ação como alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 05 litros (01-01-17998)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	ideal	0	4,4500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	4,4800	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	4,6000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ideal	0	4,8000	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	IDEAL	0	5,3500	5
5	Álcool em gel - 72° - antisséptico, higienizante para as mãos, com aloe vera, com ação antibacteriana. Embalagem de 600 ml (refil para dispenser) (01-01-17999)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AUDAX	0	7,8300	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mega	0	8,9000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PREMISSE	0	9,8900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	premisse	0	9,8900	4
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL - 72º - EMBALAGEM DE 500 ML (01-01-11877)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FLOPS	0	3,1000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	FLOPS	0	3,1100	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	FLOOPS	0	3,2000	3
7	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - LÍQUIDO - 1 LITRO (01-01-04282)	LTO	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	tupi	0	3,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FLOPS	0	4,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	FLOOPS	0	4,0500	3
8	Álcool etílico hidratado líquido - 92,8º - 500 ml (01-01-14081)	FRC	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	tupi	0	2,3500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	FLOOPS	0	2,4000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MEGA	0	3,4000	3
9	Álcool Etílico Hidratado Líquido - 70º - 500 ml (01-01-19865)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	tupi	0	2,9900	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	flops	0	3,3000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	FLOOPS	0	4,2500	3
10	Algodão em bolas, puro algodão, branco, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, inodoro - com 50 grs. (01-01-18003)	PCT	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	APOLO	0	2,1500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BELACOTTON	0	2,2000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ENLACE	0	2,2300	3
11	Alvejante sem cloro. Composição: Peróxido de hidrogênio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância e água. Embalagem de 02 litros (01-01-18004)	UN	QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ (8701)	ANAS	0	4,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LHE	0	5,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	CLAREZA	0	5,5000	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	IDEAL	0	5,5000	4
12	Amaciante para roupas - aspecto líquido viscoso - composição: tensoativo catiônico, agente controlador de PH, conservantes, corante, fragrância e água. Componente cloro ativo: Cloreto de cetil Trimetil Amônio. Embalagem de 02 litros (01-01-18005)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	naturatte	0	2,8000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	IDEAL	0	2,8500	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ideal	0	3,2000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOTA LIMPA	0	3,2500	4
13	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas paralelas em aço inox (01-01-18006)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MULTILINK	0	0,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	1,1400	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	STIK	0	1,9900	3
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	probak	0	1,9900	4
14	Aparelho difusor elétrico líquido para repelente contra mosquito e pernilongo (aparelho + refil de, no mínimo, 30 ml) (01-01-18007)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	FORTS	0	10,9900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SBP	0	12,7000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MATINSET	0	12,9200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Balde plástico 08 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. (01-01-18008)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ARQPLAST	0	2,1500	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	arplast	0	2,2000	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Arqplast	0	3,3200	3
16	Balde plástico 10 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. (01-01-18009)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	arpalst	0	2,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ARQPLAST	0	2,9500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ARQPLAST	0	4,0600	3
17	Balde plástico 15 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. (01-01-18010)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	arqplast	0	3,7000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ARQPLAST	0	3,8500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ARQPLAST	0	5,4000	3
18	Balde plástico 20 litros, em polipropileno, com alça resistente, resistência proporcional ao volume, formato cônico, bordas reforçadas. (01-01-18011)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	arpalst	0	5,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ARQPLAST	0	5,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ARQPLAST	0	8,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Bolsa alvejada lisa, branca, 90% algodão, isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm (01-01-18014)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	belmont	0	1,8200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MARTIMPANC	0	1,8400	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MARTINS	0	1,9000	3
20	Bolsa em algodão cru - pano de chão, confeccionado em 90% algodão cru - isento de rasgos ou outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. Modelo sacaria: costurado internamente, no avesso, no comprimento e apenas uma das larguras, de forma a manter formato de saco. Tamanho mínimo 42 x 70 cm (01-01-18015)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	belmond	0	1,7900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MARTIMPANC	0	1,8000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MARTINS	0	1,9000	3
21	Bota de borracha, cano médio, sem forro, branca, numeração de 37 a 42. (01-01-18016)	PAR	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	BRACOL	0	23,9900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	VULCAN	0	30,0000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	VOLK	0	30,0000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	vulkabras	0	33,0000	4
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	FEJUARA	0	33,0000	5
22	Cera em pasta. Composição mínima: cera lustrável de carnaúba, composta por ceras naturais com solventes minerais e silicone (impermeabilizante), a base de água, indicada para uso em madeira. Amarela ou incolor - com 400 gr (01-01-18017)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	ANDREIA	0	7,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	GUANABARA	0	7,6500	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GUANABARA	0	7,8900	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	andreia	0	9,0000	4
23	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 750 ml. (01-01-18018)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	RUBI	0	2,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	RUBI	0	3,0500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	ANDREIA	0	3,3000	3
24	Cera líquida - composição mínima: cera lustrável premium, a base de carnaúba e polietilenicas, parafinada, alto rendimento e antiderrapante (incolor e inodora) - com 05 litros. (01-01-18019)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ILLO QUIMICA	0	16,0000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ilo	0	20,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	GUANABARA	0	20,5000	3
25	Cesto para lixo em plástico telado, com tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros. (01-01-18020)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	arplast	0	2,8500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ARQPLAST	0	2,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ARQPLAST	0	4,0400	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	Cesto para lixo em plástico telado, sem tampa, altura aproximada 26 cm, capacidade aproximada 10 litros. (01-01-18021)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ARQPLAST	0	2,1000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ARQPLAST	0	2,7500	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Arqplast	0	2,8100	3
27	Colher para refeição em plástico transparente ou branco, descartável, com aprox. 20 cm de comprimento - com 50 unidades. (01-01-18022)	PCT	LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	MAGITUS	0	2,2500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STRAW PLAS	0	2,2800	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	STRAWPLAST	0	2,3000	3
28	Condicionador de cabelos infantil - frasco com aproximadamente 200 ml. (01-01-18023)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	anjinho	0	5,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ANGINHO	0	5,9000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ANJINHO	0	5,9800	3
29	Condicionador para cabelos cacheados - frasco com 200 ml (01-01-19860)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BELSOFT	0	3,9000	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	skala	0	5,9900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VINY LADY	0	6,9000	3
30	Condicionador para cabelos normais e danificados - frasco com aproximadamente 200 ml. (01-01-18024)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BELSOFT	0	3,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VINI LADY	0	4,5000	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	skala	0	5,9900	3
31	Copos de isopor - 180 ml - com 1.000 un (01-01-15648)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	copobar	0	120,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DART	0	135,0000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	COPOBRAS	0	147,0000	3
32	Copos de isopor - 240 ml - com 1.000 un (01-01-15649)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	copobras	0	120,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	BOMPACK	0	162,0000	2
			ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	COPOBRAS	0	164,0000	3
33	Corda para varal nº 05 - com 10 mts (01-01-18027)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	1,0900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASTIGRAM	0	1,1000	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	use	0	2,9900	3
34	Creme dental adulto - 90 gr (01-01-18029)	TB	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	fredent	0	1,2000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FREEDENT	0	1,2400	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ICE FRESH	0	1,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	Creme dental infantil - 50 gr, sem flúor. (01-01-18030)	TB	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	dentil	0	2,2500	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	alegrinho	0	2,3000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	CONDOR	0	4,1500	3
36	Creme hidratante para cabelos, vários tipos - com 400 grs. (01-01-18031)	PT	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SKALA	0	5,0000	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	skala	0	5,2000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SEDA	0	12,7000	3
37	Creme para pentear cabelos cacheados - com 300 grs. (01-01-19861)	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SKALA	0	6,7800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SEDA	0	6,8000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	BELLA	0	10,0000	3
38	Desengordurante para cozinha. Composição mínima: lauril éter, sulfato de sódio, ácido cítrico, álcool graxo etoxilado, éter glicólico, água e perfume. Embalagem de 500 ml. (01-01-18032)	FCS	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	1,4800	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	ideal	0	1,5000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	UAU	0	2,9900	3
39	Desinfetante a base de hipoclorito de sódio indicado para desinfecção de alimentos - pH de 2,0 a 2,5 % - embalagem de 01 litro. (01-01-18034)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	top mil	0	2,4900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	QLIMPA	0	3,0000	2
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	GIRANDO SOI	0	3,2500	3
40	Desinfetante uso geral. Multiuso (desengordurante) Diluição 1:000. Composição mínima: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquidimetilbenzil amônio, corantes, perfume, 1-hidroxietilena, 1,1 ácido disfônico, água. Embalagem de 05 litros. (01-01-18035)	UN	QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ (8701)	ANAS	0	5,0000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	5,0500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	Q LIMPA	0	5,3000	3
41	Desinfetante bactericida uso geral. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de micro-organismos causadores de maus odores. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 02 litros. (01-01-18036)	UN	QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ (8701)	ANAS	0	2,1000	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	top mil	0	2,1900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	Q LIMPA	0	2,6500	3
42	Desinfetante bactericida uso geral. Desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe a proliferação de micro-organismos causadores de maus odores. Composição mínima: água, ingrediente ativo, preservante, sabão, solvente, perfumes e corantes artificiais de pinho / eucalipto. Capacidade de eliminação de 99% das bactérias, germes e fungos. Embalagem de 05 litros. (01-01-19862)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	5,0400	1
			QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ (8701)		0	5,0500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	Q LIMPA	0	5,3000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Desodorante antitranspirante rolon - 50 ml - sem perfume. (01-01-18037)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	AVON	0	4,4000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MONANGE	0	4,4800	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	dry day	0	4,7000	3
44	Desodorante antitranspirante spray - 150 ml - sem perfume e sem álcool. (01-01-18038)	TB	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SUAVE	0	7,2900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MONANGE	0	8,0000	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	rexona	0	9,9900	3
45	Desodorante para vaso sanitário em pedra - com suporte para fixação (01-01-18039)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	sany	0	0,6500	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PERFECT	0	0,6900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PARENTEX	0	0,7900	3
46	Desodorizador de ambiente 300 ml - aerossol. (01-01-18040)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	ultra	0	5,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ULTRA FLESH	0	5,2500	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ULTRAFRESH	0	5,7300	3
47	Detergente desengraxante, alcalino , biodegradável. Removedor de resíduos de graxas, óleos, sangue e proteínas em geral. Concentado para diluição em água - Embalagem de 05 litros (01-01-18139)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ILLO QUIMICA	0	8,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	13,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AUDAX	0	13,3600	3
48	Detergente desincrustante - uso profissional. Composição: sabão, amoníaco, tensoativos sintéticos, sequestrantes, complexantes e estabilizantes - concentrado. Embalagem de 05 litros. (01-01-18041)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AUDAX	0	10,8000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	13,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ILLO QUIMICA	0	14,5000	3
49	Detergente limpador odorizante, uso profissional. Composição: tensoativos sintéticos, aromatizante floral ou eucalipto, controlador de espuma para evitar enxague, pH 8,5 a 9,5%, concentrado. Embalagem de 05 litros. (01-01-18033)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	7,0000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LHE	0	7,2000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ATTIVO	0	8,9800	3
50	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 05 litros. (01-01-19863)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AUDAX	0	7,7500	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	7,8000	2
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	CLAREZA	0	10,0000	3
51	Detergente tira limo - com cloro ativo, ideal para pisos frios. Composição: Lauril Éter, Sulfato de sódio, Amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragrância e água. Frasco com 500 ml. (01-01-18042)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	POLWAX	0	3,4500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	UAU	0	4,0000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	AQUA FAST	0	5,4500	3
52	Detergente em pó - aspecto pó soprado - cor azul - ph (solução aquosa 1%): 10 a 10,5 - composição mínima: dodecilbenzeno sulfonato de sódio: coadjuvantes; dispersante; corante; fragrância; branqueador óptico; água; carga - Embalagem com 10 kg. (01-01-18043)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	breeze	0	25,0000	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	clasq	0	25,5000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CLASS	0	33,7000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GOTA LIMPA	0	34,8000	4
53	Detergente neutro, uso profissional, com elevada concentração de matéria ativa, associação de tensoativos aniônicos, glicerina, estabilizantes, complexantes e sequestrantes em elevada concentração e equilíbrio - aspecto líquido, viscoso e transparente, PH de 6,5 a 7,5%. Componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio Especial para lavagem de pratos e utensílios de mesa. Embalagem com 05 litros (01-01-18044)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	ideal	0	6,3000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	IDEAL	0	6,4000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ideal	0	6,8500	3
54	Detergente neutro para louças - Produtos saneantes com notificação na ANVISA. Composição mínima: tensoativos biodegradáveis, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrantes, espessastes, corantes - componente ativo: linear alquibenzeno sulfanato de sódio. Embalagem com 500 ml. (01-01-18045)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	ideal	0	0,7200	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	IDEAL	0	0,7400	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	ideal	0	0,8900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	IDEAL	0	1,0000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ideal	0	1,0000	5
55	Detergente para limpeza de pisos - diluição 1:256 - aspecto líquido, cor verde, pH (puro) 11,16-12,16. Composição mínima: álcoois graxos etoxilados, corantes, hidrótopo, fragrância, sequestrante, tensoativo anfótero, alcalinizante, água. Embalagem com 05 litros. (01-01-18046)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	mais brilho	0	6,3000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LHE	0	6,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ATTIVO	0	11,7000	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	BELA DONA	0	11,7000	4
56	Detergente para limpeza de pisos de cozinhas - aspecto líquido límpido - cor translúcida amarelada - pH (concentrado) 12,3 - 13,3 - densidade (25C) 1,030 - 1,50 g/ml - composição mínima. Hipoclorito de sódio; lauril éter; sulfato de sódio alcalinizante; coadjuvante; água - embalagem com 05 litros. (01-01-18047)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LHE	0	6,9100	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	BELA DONA	0	11,7000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ATTIVO	0	13,7000	3
57	Detergente para limpeza instantânea - multiuso - 500 ml (01-01-18048)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	ideal	0	1,3900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AUDAX	0	1,4000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	1,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
58	Disco limpador para enceradeira 350 mm, preto. (01-01-18049)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BETANIN	0	12,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	NOBRE	0	12,6000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	nobre	0	22,0000	3
59	Disco limpador para enceradeira 350mm, verde. (01-01-18050)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BETANIN	0	12,4000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	nobre	0	12,5000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	NOBRE	0	12,7000	3
60	Dispenser para papel higiênico (rolão de 300 a 600 metros) medidas aproximadas 29,5 x 28x 13 cm (A X L x P) - em plástico ABS - com kit para fixação (buchas e parafusos) - cor branca (01-01-18051)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MAZZO	0	18,5000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	belplus	0	22,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PREMISSE	0	23,0000	3
61	Dispenser para papel toalha - medidas aproximadas 25 x 29 x 12 cm (L x A x C) com sistema e material para fixação, cor branca. (01-01-18052)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MAZZO	0	17,9000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	belplus	0	18,0000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PREMISSE	0	23,0000	3
62	Dispenser para sabonete líquido - com depósito fixo, visor em acrílico transparente e pulsador - capacidade mínima de 600 ml - com sistema e material para fixação - cor branca. (01-01-18053)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	belplus	0	18,6000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MAZZO	0	18,7000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PREMISSE	0	21,9000	3
63	Escova dental adulto - cerdas macias (01-01-18054)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	cleam B	0	1,2800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	CONDOR	0	1,2900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DENTIL	0	2,0000	3
64	Escova dental infantil - cerdas macias (01-01-18055)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	CONDOR	0	1,2200	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	dentil	0	1,9900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DENTIL	0	2,0000	3
65	Escova para cabelo, oval, com base emborrachada, cerdas naturais, cabo de acrílico ou similar. (01-01-18056)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	RASKALO	0	7,8900	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	CD	0	13,9900	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	corpus	0	18,0000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	PRÓ	0	18,0000	4
66	Escova para limpeza de vaso sanitário, cabo e cerdas plásticas. Com suporte. (01-01-18057)	UN	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	lc. Escova	0	2,2300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	atacdaão	0	2,2400	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	PRÓ	0	3,5000	3
67	Escova de limpeza para mamadeiras, em material de polipropileno, estilo esfregão, dimensões 23 x 5 cm, cerdas suaves. (01-01-18058)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MURANO	0	3,4500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	LILLO	0	16,5000	2
68	Escova de roupa, plástica, oval, com cerdas em polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam. (01-01-18059)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	compnaheira	0	1,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ESCOBEL	0	1,2800	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GAUCHO	0	1,5000	3
69	Esmalte para unhas - cores diversas - 8 ml (01-01-19866)	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	IMPALA	0	3,2900	1
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	AVON	0	3,9800	2
70	Esponja de cozinha dupla face - 110 x 70 x 20 mm. (01-01-18060)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	super	0	0,3600	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	BRITSH	0	0,3700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	betanin	0	0,4500	3
71	Esponja de lã de aço. Pacote com 08 unidades. (01-01-18061)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	reluz	0	0,7300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VEGA	0	0,7400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	inove	0	1,0000	3
72	Extensão telescópica 3 x 200 cm, em alumínio anodizado, capacidade para atingir de 2 a 6 metros em três estágios de 2 metros. Para ser acoplada em acessórios como combinados, limpadores de vidro, mop's, vassouras e rodos. (01-01-18062)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	SUPER PRO	0	96,0000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	ELO	0	120,0000	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	super	0	125,0000	3
73	Filtro solar, com fator 30 com proteção UVA/UVB, tubo com aprox. 120 ml. (01-01-18063)	TB	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SUNDAY	0	9,2900	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	SUNDAY	0	9,3000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	NUTRIEX	0	11,9000	3
74	Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolo de 25 metros e chapinha de corte em aço. (01-01-18064)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PREDENTE	0	1,4500	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	FRESH DENT	0	1,4800	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	hilo	0	3,9900	3
75	Fósforo para cozinha, palito de madeira pequeno, caixa com 40 palitos, pacote com 10 caixas. (01-01-18065)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	gaboardi	0	1,3000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	GABOARDI	0	1,3400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	GABOARDI	0	1,9000	3
76	Fósforo para cozinha, palito longo, caixa com aproximadamente 240 unidades. (01-01-18066)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	GABOARDI	0	1,3500	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	gaboardi	0	1,4900	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	GABOARDI	0	2,4900	3
77	Frasco plástico - pulverizador com gatilho - capacidade 200 ml (01-01-18067)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	NOBRE	0	1,4900	1
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Uniluk	0	4,0800	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	OTIBALINE	0	4,9900	3
78	Garfo para refeição em plástico transparente ou branco descartável - com 50 unidades. (01-01-18068)	PCT	LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	MAGITUS	0	2,0500	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	STRAWPLAST	0	2,0600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	STRAWPLAST	0	2,5000	3
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	STRAWPLAST	0	2,9000	4
79	Grampo para roupas, de madeira, tamanho aproximado de 7 cm, pacote com 12 unidades. (01-01-18069)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	reluz	0	0,7900	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	CRISTAL VELI	0	1,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	GABOARDI	0	1,1900	3
80	Grampo para roupas, de plástico, tamanho aproximado de 9 cm, pacote com 12 unidades. (01-01-18070)	PCT	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Varal	0	1,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	GABOARDI	0	1,4500	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	GABOARDI	0	1,9000	3
81	Guardanapo de papel - folha dupla 235 x 235 mm - 100% branca - com 50 folhas (01-01-18071)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	BELA VISTA	0	0,6700	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	SORELLA	0	1,0500	2
82	Guardanapo de papel com 100 folhas, 100% branca, tamanho aprox. de 30 x 32 cm. (01-01-18072)	PCT	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	pegg	0	1,5900	1
83	Hastes flexíveis tipo Cotonetes® - com 75 un (01-01-18028)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BELLA COTTC	0	1,2400	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	use	0	1,2500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PARENTEX	0	1,4000	3
84	Inseticida aerossol para uso geral - 300 ml (01-01-18073)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	FORT	0	5,3000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	FIM DA PICAD	0	6,9000	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	DOMLINE	0	7,9900	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	mat inset	0	7,9900	4
85	Lavador/ limpador de vidros (acoplado: espuma x borracha) - 25 cm - em plástico reforçado - com cabo (01-01-18074)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASTIGRAM	0	8,7800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SENDOR	0	11,0000	2
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Canáda	0	11,2000	3
86	Lenços umedecidos - com 50 unidades (01-01-18075)	PCT	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ANGINHO	0	2,0000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	MULTIBABY	0	2,0500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ANJINHO/50U	0	2,1000	3
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	anjinho	0	2,9900	4
87	Limpa vidros - Produto saneante com notificação na ANVISA. Material para limpeza de vidros, a base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador, com 500 ml. (01-01-18076)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	ideal	0	1,4000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	IDEAL	0	1,4400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ideal	0	1,8000	3
88	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 30 litros - medidas aproximadas 48 x 42 x 32 cm (A x L x P) - cor branca (01-01-18077)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASUTIL	0	31,5000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ARQPLAST	0	35,9900	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BETANIN	0	45,0000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	PRÓ	0	45,0000	4
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	plasvale	0	45,0000	5
89	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 50 litros - medidas aproximadas 77 x 41 x 32 cm (A x L x P) - cor branca (01-01-18078)	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	TRITEC	0	45,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASUTIL	0	46,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	plasvale	0	65,0000	3
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BETANIN	0	65,0000	4
90	Lixeira plástica - acionamento da tampa com pedal - capacidade para 60 litros - medidas aproximadas; 68 x x50 x 42 cm(A x L x P) - cor branca. (01-01-18079)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASUTIL	0	56,0000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	INJEPLAST	0	56,8000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BETANIN	0	70,0000	3
91	Lixeira plástica retangular - acionamento da tampa com pedal - com rodas - capacidade para 100 litros - medidas aproximadas: 92 x 57 x46 cm (A x L x P) - cor branca (01-01-18080)	CX	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASUTIL	0	174,5000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	PLASÚTIL	0	175,0000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	plasvale	0	205,6700	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Lubrificante em spray (desingripante) - 300 ml (01-01-18141)	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MUNDIAL	0	4,9500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PROTEGE	0	4,9900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DE THOOL	0	16,2000	3
93	Lustra móveis - 200 ml (01-01-18081)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AUDAX	0	1,9400	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	perfect	0	2,2000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PERFECT	0	2,3000	3
94	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho P (01-01-18082)	PAR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	1,8300	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	1,8400	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DANY	0	1,9400	3
95	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho M (01-01-18083)	PAR	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	1,6500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	1,6900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	bompak	0	2,6600	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
96	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho G (01-01-18084)	PAR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	1,8500	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	2,3000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	bompak	0	2,6600	3
97	Luva de látex, para limpeza. Borracha de látex natura, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, punhos longos. De acordo com as normas da ABNT tamanho GG (01-01-18085)	PAR	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	1,8400	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	1,8500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DESCARPACK	0	3,0000	3
98	Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho P (01-01-18086)	CX	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	descrapak	0	10,7000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DESCARPACK	0	10,7500	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	11,4900	3
99	Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho M (01-01-18087)	CX	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	descarpak	0	10,6000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DESCARPACK	0	10,7000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	10,9500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
100	Luva de vinil transparente, para procedimento, não cirúrgico, sem pó, bioabsorvível, superfície lisa, em látex de borracha natural, microtexturizada, hipoalergênica, ambidestra - caixa com 100 unidades. Tamanho G (01-01-18088)	CX	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	descrapak	0	10,8000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	10,9500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DESCARPACK	0	11,6000	3
101	Mangueira plástica para jardim - comprimento 50m - flexível e resistente - parede com, no mínimo, 3,0 mm - com encaixe 3/4" para a torneira e regulagem do fluxo de água. (01-01-18089)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PABOVI	0	63,0000	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ACQUA	0	67,0000	2
102	Máscaras descartáveis com tiras, camada simples. Cor branca. Caixa com 100 unidades. (01-01-18090)	CX	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	descrapak	0	6,9900	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DESCARPACK	0	10,5000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	10,5000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	12,0000	4
103	MOP abrasivo com cabo - Medida aproximada 35x15cm (01-01-18091)	UN	LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	DESAFIO	0	12,5000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASTIGRAM	0	19,0000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BETANIM	0	28,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
104	MOP abrasivo - refil - 35x15cm, resistente a alvejante e ideal para limpeza de pisos. (01-01-18092)	UN	LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	DESAFIO	0	10,5000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BETANIN	0	19,7000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	SUPER PRO	0	25,6500	3
105	Pá para lixo plástica,com perfil de borracha, cabo anatômico. (01-01-18093)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DALCIM	0	1,6300	1
			ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Limpamania	0	3,9800	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	4,9000	3
106	Pá para lixo plástica, com cabo longo de 80 cm. (24x16, 5x7cm) (01-01-18094)	UN	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Limpamania	0	2,8800	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DALCIM	0	3,5200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GAUCHO	0	3,6000	3
107	Pá para lixo plástica, com cabo dobrável para facilitar o armazenamento. Possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura. (01-01-18095)	UN	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Limpamania	0	7,1500	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	7,2000	2
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	BOMPACK	0	8,2300	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
108	Palha de aço nº 02 - 25 gr (01-01-18096)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VEGA	0	0,6300	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	reluz	0	0,9900	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	inove	0	1,0000	3
109	Palito de dente, roliço, de madeira, com pontas afinadas nas extremidades. Com 100 unidades. (01-01-18097)	CX	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	0,4000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	0,5000	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	fiat lux	0	0,5000	3
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	gaboardi	0	0,5900	4
110	Pano de flanela - 28x40cm (01-01-18098)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	belmond	0	0,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MARTINS	0	0,9300	2
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	PANOSUL	0	1,1500	3
111	Pano para limpeza tipo fralda - tecido duplo de fibras 100% algodão, alta absorção, 52 fios por cm², tamanho aproximado 70x70cm. (01-01-18099)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	CREMER	0	1,5000	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	TEXTIL	0	1,7200	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	INCONFRAL	0	2,3500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
112	Pano de microfibra - 50 x 70 cm - acabamento das bordas - cor branca (01-01-18100)	UN	ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (7765)	Prodac	0	3,2000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MARTIMPANC	0	5,5700	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	MARTINS	0	5,7500	3
113	Pano para louça em tecido 100% algodão branco, feito em sacaria, com acabamento nas bordas, absorvente, lavável e durável, na cor branca - medida aproximada 0,77 x 0,40 cm. (01-01-18101)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	TEXTIL	0	1,3900	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	MARTINS	0	1,4000	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	belmond	0	1,6000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	via pano	0	1,9000	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	MARTIMPANC	0	2,1600	5
114	Papel higiênico 8x300 mts (rolão) - neutro - branco - macio - 100% fibras celulósicas - 100% celulose virgem - gramatura 19 gm2 (01-01-18102)	FDO	ANTONIO BOLDRINI - ME (546)	GOLDEN	0	20,8000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	qualilux	0	21,0000	2
			GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA (8180)		0	29,0000	3
115	Papel higiênico, branco, macio, picotado, gofrado, 1ª qualidade, 100% fibras celulósicas, sem perfume - 64 rolos x 30 mts. (01-01-18103)	FDO	MEIO OESTE PAPEIS LTDA (8703)	Idealle	0	21,5000	1
			GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA (8180)		0	21,6000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	familiar	0	22,0000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	DELY	0	22,9000	4
116	Papel toalha em rolo, folha dupla picotada, 22 x 20 cm, embalagem com 02 rolos. (01-01-18104)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	sorella	0	2,4000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	SORELLA	0	2,4100	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	SORELLA	0	2,5000	3
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	PLENO LUXO	0	2,5800	4
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	SORELA	0	2,6900	5
			GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA (8180)		0	2,8000	6
117	Papel toalha interfolhado, 02 dobras, gofrado, 100% celulose virgem - 1005 super branco - 20x23 cm - gramatura 26 g/m2 - 1.000 fls. (01-01-18105)	FDO	NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	qualilux	0	7,2300	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	BELA VISTA	0	7,2500	2
			GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA (8180)		0	7,4000	3
118	Prato descartável - pequeno - Linha Branca - 10 unidades, com 15 cm de diâmetro. (01-01-18106)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	hiper	0	0,5300	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ORLEPLAST	0	0,5400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	COPOSUL	0	0,6800	3
119	Prato descartável - refeição - Linha Branca - 10 unidades, com 21 cm de diâmetro. (01-01-18107)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	copoul	0	1,2500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ORLEPLAST	0	1,2700	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	copozan	0	1,8000	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	1,8000	4
120	Querosene. (01-01-18108)	LTR	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	AGRICOPEL	0	8,0500	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GUANABARA	0	8,1900	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	BELA DONA	0	8,2800	3
121	Removedor de esmalte - 100 ml (01-01-18109)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	enlace	0	2,0000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BUTERFLY	0	2,0500	2
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	ENLACE	0	2,2400	3
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	FARMAX	0	3,5000	4
122	Rodo com espuma 25cm - para encerar assoalhos. Composição: madeira e espuma - com cabo. (01-01-18110)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	guirado	0	4,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LOCATELLI	0	4,0500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASTIGRAM	0	4,8900	3
123	Rodo, com cepa em material sintético, com pigmento, medindo de 35 a 45cm, com borracha dupla e cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Serrilhado na parte superior da cepa para melhor fixação de pano de chão. Espessura da borracha dupla entre 5 e 8mm cada uma, tipo inquebrável. (01-01-18111)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GAUCHO	0	3,2500	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	compnaheira	0	3,3000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LOCATELLI	0	3,8000	3
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	locateli	0	5,0000	4
124	Rodo com mecanismo para eliminar o excesso de água - espuma de alto desempenho - cabo de inox retrátil - tamanho aproximado: 27,4 x 6 x 93,3 cm (01-01-18112)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BOMPACK	0	17,4000	1
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	BOMPACK	0	17,4400	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ODIM	0	24,5000	3
125	Rodo zincado, aproximadamente 40cm, 02 borrachas, com cabo. (01-01-18113)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DESAFIO	0	5,7000	1
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LOCATELLI	0	5,7500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PEROVINHA	0	7,7600	3
126	Rodo zincado, aproximadamente 60 cm, 02 borrachas, com cabo. (01-01-18114)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DESAFIO	0	8,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LOCATELLI	0	8,7500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PEROVINHA	0	10,7700	3
127	Sabão em pó, floral, biodegradável, alvejante concentrado, com bioativo para remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster, para limpeza em geral - composição: tensoativo, coadjuvantes, sinergiata, branqueador óptico, enzimas e alcalizantes, corantes perfume e água - embalagem de 01 kg. (01-01-18115)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BREEZE	0	2,9000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	brezze	0	2,9300	2
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	clas	0	3,1000	3
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CLASS	0	3,2000	4
128	Sabão neutro com glicerina, em barra, com 200gr, para lavagem de roupas e utensílios domésticos - composição: sabão, sais inorgânicos, coadjuvante glicerina, pigmento, água. (01-01-18116)	BR	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	UNIC	0	0,8000	1
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	UNIC	0	1,0500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	UNIC	0	1,0800	3
129	Sabonete branco - 90 gr (01-01-18117)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	motivus	0	0,7500	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	MARAM	0	0,7800	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	ype	0	1,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	MOTIVUS	0	1,0000	4
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	IARA	0	1,0600	5
130	Sabonete em gel anti-séptico - aspecto líquido opaco - oH 6,8 - 7,6 % - densidade 1,0100 - 1,0300 g/ml - composição mínima: lauril éter sulfato de sódio; umectantes, espessantes; perolizantes: preservante; neutralizante; colorante; perfume; água - embalagem de 05 litros. (01-01-18118)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LIRIO DO CAM	0	11,6000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	KLYNE	0	14,0600	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ILLO QUIMICA	0	14,5000	3
131	Sabonete infantil - 80 gr (01-01-18119)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	baby	0	1,1000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	123	0	1,1500	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ANJINNO	0	1,7200	3
132	Saco plástico picotado - 02 kg - com 500 unidades (01-01-18012)	RL	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LIBREPLAST	0	9,9000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ORLEPLAST	0	16,9000	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	17,0000	3
133	Saco plástico picotado - 05 kg - com 500 unidades (01-01-19867)	RL	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LIBREPLAST	0	15,0000	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	nosso	0	19,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	DICIPLAN	0	24,0000	3
134	Saco plástico picotado - 08 kg - com 500 unidades (01-01-18013)	RLO	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	LIBREPLAST	0	16,7800	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	nosso	0	28,0000	2
			LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA (8700)	DICIPLAN	0	28,5000	3
135	Saco para lixo - 100 litros - 75x105cm - 10 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 25 unidades (01-01-18125)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CATARINENSI	0	4,7800	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	PRÓ LIMPE	0	4,8000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	OBJETIVA	0	5,5000	3
136	Saco para lixo - 150 litros - 90x120cm - 10 micra - reforçado - 1ª qualidade - com 10 unidades (01-01-18126)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CATARINENSI	0	5,8000	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	PLASTLFY	0	5,8400	2
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	brainpak	0	5,9300	3
137	Saco para lixo - 30 litros - 59x62cm - 10 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades (01-01-18127)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CATARINENSI	0	4,6700	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	PRÓ LIMPE	0	4,6900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VISION	0	4,8500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	OBJETIVA	0	5,5000	4
138	Saco para lixo - 50 litros - 63x80cm - 10 micra - 1ª qualidade - com 50 unidades (01-01-18128)	PCT	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	CATARINENSI	0	4,6500	1
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	PRÓLIMPE	0	4,6900	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	OBJETIVA	0	4,9900	3
139	Saponáceo cremoso - composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio - embalagem de 300 gr (01-01-18124)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PERFECT	0	1,9300	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	perfect	0	1,9400	2
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	NOBRE	0	2,7800	3
140	Saponáceo em pó. 300gr (01-01-18129)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	PERFECT	0	1,7000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	perfect	0	1,7300	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	SANY	0	1,9400	3
141	Shampoo especial para bebê- 200 ml (01-01-18130)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	ANGINHO	0	6,5000	1
			NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (5578)	anjinho	0	7,0000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	ANJINHO	0	7,2200	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
142	Shampoo para uso diário para cabelos cacheados - 300 ml (01-01-19864)	UN	OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BELSOFT	0	4,9500	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SUAVE	0	4,9900	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VINY	0	5,4900	3
143	Shampoo para uso diário para cabelos normais - 300 ml (01-01-18131)	UN	MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	SUAVE	0	3,8800	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	BELSOFT	0	3,9000	2
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	VINY	0	5,4000	3
144	Touca descartável, 100% polipropileno, atóxico, não estéril, não inflamável, com elástico - com 100 unidades. (01-01-18132)	PCT	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	descrapak	0	4,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DESCARPACK	0	5,1500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	DESCARPACK	0	5,8500	3
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	NOBRE	0	5,9900	4
145	Vassoura de nylon, com cerdas de nylon luxo, base em plástico resistente de 25 a 30 cm, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em, no mínimo, 04 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar - uso doméstico. (01-01-18133)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	GAUCHA	0	3,7500	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	pura limpeza	0	3,8000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GAUCHO	0	4,0000	3
146	Vassoura de nylon, com cerdas médias, fibra média. Base nas medidas 32 x 14 x 5 cm. Sem cabo. (01-01-18134)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	PLASTIGRAM	0	3,3700	1
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	GAUCHO	0	4,1000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	MILEVA	0	4,2000	3
147	Vassoura de palha - cepa e cerdas de palha - tipo 05 fios - amarração com arame - com cabo. (01-01-18135)	UN	ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	COLONIAL	0	9,0000	1
			ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	colonial	0	9,2000	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	COLONIAL	0	12,5000	3
148	Vassoura de piaçava com capa plástica - aprox. 25 cm - reforçada - com cabo (01-01-18136)	UN	AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	BOMPAK	0	9,9000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DALCIM	0	14,8500	2
			CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LOCATELLI	0	14,9500	3
149	Vassoura escovão - cerdas duras tipo esfregão - tamanho aproximado: 25 x 8,6 x 4,2 cm - com cabo (01-01-18137)	UN	ENIO DELAZERI EIRELI (1121)	dalcin	0	5,3000	1
			ROBERTO TESSARO & CIA LTDA (6328)	DALCIM	0	5,4000	2
			OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (5590)	DESAFIO	0	5,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
150	Vassourão tipo gari, com cepa de madeira e cerdas em piaçava - tamanho aproximado de 60 x 6 x 8,5 cm - cabo de madeira de 1,40 m (01-01-18138)	UN	CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (7731)	LOCATELLI	0	16,2500	1
			MERCADO MUNARI LTDA - ME (7959)	DESAFIO	0	21,9000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AIRTON SILVA DA MOTTA (6023)	DESAFIU	0	22,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 23/2019

Número do Registro de Preços: 23/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais de limpeza destinados ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PROCESSO N° 38/2019

(546) - ANTONIO BOLDRINI - ME
(1121) - ENIO DELAZERI EIRELI
(5578) - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
(5590) - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
(6023) - AIRTON SILVA DA MOTTA
(6328) - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
(7731) - CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
(7765) - ARAUJO E ABREU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
(7959) - MERCADO MUNARI LTDA - ME
(8180) - GUAPEL INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PAPEL LTDA
(8700) - LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
(8701) - QUIMSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZ
(8703) - MEIO OESTE PAPEIS LTDA

Joaçaba, 29 de Maio de 2019.

Câmara Municipal

PORTARIA 028.2019 - EXONERAÇÃO MIRIAN

Publicação Nº 2034818

PORTARIA Nº 028/2019 DE 1º DE JUNHO DE 2019
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos XVI e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MIRIAN ELISA GERALDI, do cargo de Assessor Parlamentar, nível CC-2, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 321 de 04 de janeiro de 2016 e alterações.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Joaçaba, 1º de junho de 2019.
DISNEIA DE MARCO TONIAL
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 267 DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041100

PORTARIA Nº 267 DE 31 DE MAIO DE 2019.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 79, da Lei Complementar nº 099/2005, de 24 de junho de 2005, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 268, de 10 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DELCIR DOTTI, inscrito no CPF sob o nº 385.888.039-68, portador do RG nº 1.071.221, inscrito no PASEP sob o nº 107.84938.27-7, ocupante do cargo de Técnico de Administração, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.532, nos termos do art. 41 A, da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Joaçaba-SC, 31 de maio de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 03/2019/PLASS

Publicação Nº 2042205

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 03/2019

"FIXA O VALOR DAS CONSULTAS MÉDICAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Presidente do Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 27 de maio de 2019, conforme Ata nº 373,

RESOLVE:
Art. 1º - FIXAR o VALOR da CONSULTA MÉDICA a ser praticado pelo PLASS, passando a vigorar no valor R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Joaçaba - SC, 29 de maio de 2019.
JULIANA DARTORA BESBATI
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO JHL 0057/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2041505

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0057/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 31/05/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Valor Contratado: tarifa de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por fatura para prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto deste Contrato, compreendendo o recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências da CONTRATADA, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0058/2019

Publicação Nº 2042076

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0058/2019
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0041/2014
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
PROTOCOLO Nº 1228/2014
Data: 31/05/2019
Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REVISÃO DE VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DO SIMAE.
Contratado: Banco Santander (Brasil) S.A,
Valor Contratado: tarifa no valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), para recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN , recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

RESUMO CONTRATO JHL 0059/2019

Publicação Nº 2042082

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0059/2019
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO JHL Nº 0062/2014
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
PROTOCOLO Nº 1228/2014
Data: 31/05/2019
Objeto: RENOVAÇÃO DE PRAZO E REVISÃO DE VALOR REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DO SIMAE.
Contratado: Banco do Cooperativo do Brasil S.A
Valor Contratado: tarifa no valor de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos), para recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN , recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking no padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/07/2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.

Publicação Nº 2040857

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 14/06/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 30 de Maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Jupiá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Publicação Nº 2040602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM JUPIÁ - SC, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO PARTE ELÉTRICA EM MÁQUINA AGRÍCOLA, MÁQUINA RODOVIÁRIA, VANS, ÔNIBUS, NEOBUS E VEÍCULOS DE PASSEIO, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37492)	Hr	LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	89,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	90,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	90,0000	3
			SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	90,0000	4
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇO DE FUNILARIA E CHAPEAÇÃO EM MÁQUINA AGRÍCOLA, MÁQUINA RODOVIÁRIA, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS DE PASSEIO, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37493)	Hr	SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	89,5000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	90,0000	2
3	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37530)	Hr	CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	89,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	90,0000	2
			LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	90,0000	3
			SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	90,0000	4
4	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSORA JURÍDICA EM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37531)	Hr	CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	89,0000	1
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	90,0000	2
			SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	90,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM JUPIÁ - SC, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	90,0000	4
5	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA E, MÁQUINA RODOVIÁRIA, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37532)	Hr	SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	89,0000	1
			LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	90,0000	2
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	90,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	90,0000	4
6	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS E NEOBUS, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37533)	Hr	CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	84,5000	1
			SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	85,0000	2
			LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	85,0000	3
			VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	85,0000	4
7	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA EM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIO, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37534)	Hr	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	84,0000	1
			SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	85,0000	2
			LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	85,0000	3
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	85,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM JUPIÁ - SC, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	MÃO DE OBRA MECÂNICA POR PESSOA JURÍDICA, EM VEÍCULO TIPO VAN, PRESTADO POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO NO MUNICIÍPIO DE JUPIÁ/SC. (01-01-37535)	Hr	VOLMIR DE BRITO GOMES ME (1778)	JD	0	84,0000	1
			CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873 (3334)	MEC. PAULIST	0	85,0000	2
			SALETE DO PRADO 88157733987 (3541)	INJETCAR	0	85,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM JUPIÁ - SC, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817 (3813)	ELET. PAULIS	0	85,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2019

Número do Registro de Preços: 9/2019 **Data do Registro: 31/05/2019** **Válido até: 31/05/2020**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PESSOA JURÍDICA, COM CNPJ ESTABELECIDO EM JUPIÁ - SC, DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, CONSERTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS/RODOVIÁRIOS, MÁQUINAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS, PICK-UPs E VANs, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2019
PROCESSO N° 9/2019

(1778) - VOLMIR DE BRITO GOMES ME
(3334) - CELSO DONISETE CATOSSO 18443917873
(3541) - SALETE DO PRADO 88157733987
(3813) - LUIS CARLOS MENDES DE OLIVEIRA 00207008817

Jupiá, 31 de Maio de 2019.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

GEUVANI ACCORSI
Pregoeiro(a)

Lages

Prefeitura

PE 30/2019 SMS, PP 16/2019 SMS, PP 17/2019 SMS, PP 23/2019 PML, PP 18/2019 SMS

Publicação Nº 2041091

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 30/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Leites Especiais para atender Demandas Judiciais e os Programas da Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Aids da Secretaria Municipal da Saúde.
Abertura: 13/06/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 1.490.608,70

Modalidade: Pregão Presencial 16/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição Materiais de Enfermagem, Equipamentos, Material de Higiene Pessoal e Caixas Organizadoras para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 17/06/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 4.223.855,142

Modalidade: Pregão Presencial 17/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado Aquisição de Materiais de Enfermagem, Óculos de Proteção e Protetores Solares para uso nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 18/06/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 2.616.007,98

Modalidade: Pregão Presencial 23/2019 PML
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços gerais de Roçada Mecanizada Costal e Serviços de Serralheria.
Abertura: 19/06/2019 às 09h00min
Valor Estimado: R$ 1.108.480,00

Modalidade: Pregão Presencial 18/2019 SMS
Objeto: Registro de Preços destinado Aquisição de Materiais de Enfermagem, para uso no Serviço de Atenção Domiciliar, nas Unidades de Saúde e Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 19/06/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 895.014,73
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 03 de junho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 24/2019-PML-SUSPENSÃO

Publicação Nº 2040582

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 24/2019-PML - SUSPENSÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de pneus para a frota do Município e autarquias conveniadas, que seria realizado no dia 06 de junho de 2019 às 14:00 horas ESTÁ SUSPENSO, por evidentes falhas na formulação do objeto. Sua continuidade será publicada, na forma da lei. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 31 de maio de 2019.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lauro Muller

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 100/PMLM/2019

Publicação Nº 2040605

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA DA TOMADA DE PREÇO Nº. 100/PMLM/2019

Aberta a sessão com o escopo de receber propostas para contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de cabeceiras de concreto armado para posterior colocação de kit de transposição disponibilizado pela defesa civil, conforme condições fixadas em edital. Todavia, nenhuma empresa compareceu no dia e hora marcada, tornando-a deserta. Determina-se lançamento de novo certame.
Lauro Muller/SC, 31 de Maio de 2019.
GENIVALDO DA SILVA
PREGOEIRO

SEGUNDA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 100/PMLM/2019

Publicação Nº 2040611

SEGUNDA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 100/PMLM/2019

Data e horário da sessão de segunda abertura: 18/06/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de cabeceiras de concreto armado para posterior colocação de kit de transposição disponibilizado pela defesa civil, conforme condições fixadas neste edital, projetos e memorais e anexos que complementam esse ato convocatório.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 31 de Maio de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1020/2019

Publicação Nº 2040538

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1020/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA HP LASERJET PRO M426DW PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME – CNPJ: 20.081.724/0001-14. Valor do repasse: R$ 2250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
Lontras, 31 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2449/2019

Publicação Nº 2040586

LEI Nº 2449 DE 30 DE MAIO DE 2019
Autoriza Firmar CONVÊNIO CELEBRADO COM A UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR E dá outras providências.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Universidade Paranaense – UNIPAR, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura – APEC, inscrita no CNPJ nº. 75.517.151/0001-10, localizada na Praça Mascarenhas de Moraes, nº 4282, Centro, na Cidade de Umuarama/PR, tendo como objetivo estabelecer ação conjunta e articulada entre as partes para o incentivo ao desenvolvimento técnico-profissional, cultural e científico da população, através de acesso da convenente às instalações da conveniada para divulgação de seus cursos e/ou programas e a concessão aos funcionários ou associados da conveniada e respectivos dependentes, de descontos exclusivamente nas mensalidades dos cursos de graduação ou pós-graduação – modalidade de educação a distância – ofertados pela convenente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 30 de maio de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 035/2019

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 25/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2040461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PAVILHÃO ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO P30 E P50, GRADIL E TABLADO PARA 30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 28ª FESTA DA BANANA DE JULHO DE 2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 17/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 17/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 31 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 26/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2040481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE USINA GERADORA (GRUPO GERADOR) DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA (FENACA) E DA 28ª FESTA DA BANANA, NOS DIAS 18, 19, 20 E 21 DE JULHO DE 2019.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 18/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 18/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 31 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 27/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2040507

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA A XXX FENACA E XVIII FESTA DA BANANA.

Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 19/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 19/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 31 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 05/2019

Publicação Nº 2034769

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em conformidade com o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC fica devidamente CONVOCADO o Senhor Gilberto Scola, 5º Suplente da Coligação "Muda Luiz Alves - PSDB / PRB / PR", para partir de 02/07/2019 tomar posse temporária na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no cargo de Vereador, ante a licença dos Vereadores Eunilton Fontanive e Arlindo Gorges, que se encontrarão licenciados do cargo a partir de 01/07/2019 pelo período de 30 dias, em conformidade com art. 17, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de cargo;
Vale ressaltar que segundo o art. 16, §2º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento será considerado como renúncia para o cargo convocado.

Luiz Alves (SC), 31 de maio de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 06/2019

Publicação Nº 2034772

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em conformidade com o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC fica devidamente CONVOCADO o Senhor Valmir dos Santos, 6º Suplente da Coligação "Muda Luiz Alves - PSDB / PRB / PR", para partir de 02/07/2019 tomar posse temporária na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no cargo de Vereador, ante a licença dos Vereadores Eunilton Fontanive e Arlindo Gorges, que se encontrarão licenciados do cargo a partir de 01/07/2019 pelo período de 30 dias, em conformidade com art. 17, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de cargo;
Vale ressaltar que segundo o art. 16, §2º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento será considerado como renúncia para o cargo convocado.

Luiz Alves (SC), 31 de maio de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

Luzerna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 097.19

Publicação Nº 2041289

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 097/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01- BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303M, nº 01, Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.070.926/0001-72, neste ato representada por seu sócio administrador RUDI OHLWEILER JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 11/R nº 3.711.039-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.538.139-86, residente e domiciliado, doravante denominado FORNECEDOR 1.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 060/2019, Pregão Presencial nº 040/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de concreto usinado e blocos de concreto tátil do tipo paver, para utilização em obras diversas do Município de Luzerna, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	400,00	M³	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa.	355,00	142.000,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se

consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Município:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para

inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.008.15.451.0400.2408 – Manutenção e conservação de prédios públicos
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:

000 – Recursos Ordinários
001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação
002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

RUDI OHLWEILER JUNIOR
BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 098.19

Publicação Nº 2041492

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Silvino Ciarini, nº 530 A, Bairro dos Industriários, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada por sua sócia-administradora, DAIANE ROSA, brasileira, maior e capaz, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade nº 2.134.107 e inscrita no CPF/MF sob o nº 949.233.889-00, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 061/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	5,00	UN	Troféu com 99 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (VRFA), azul acetinado (AZFA) e dourado acetinado (DOFA). Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	226,50	1.132,50
6	5,00	UN	Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul (AZE), verde (VR), dourada (DO), prata (PR) ou preta (PT). Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	227,50	1.137,50
7	5,00	UN	Troféu com 144 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	477,90	2.389,50
8	5,00	UN	Troféu com 135 cm de altura, com base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta hora ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	446,00	2.230,00

10	5,00	UN	Troféu com altura de 34 cm, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra	50,00	250,00
12	5,00	UN	Troféu com altura de 31 cm, com base octogonal com 7,3 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com espaço de 80 mm de diâmetro para colagem de adesivo. personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	42,50	212,50
16	20,00	UN	Troféu com 79 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelha. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 15,1 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metalizados nas cores azul (AZE), dourado (DO), verde (VR), preto (PT) e prata (PR). Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	109,00	2.180,00
17	20,00	UN	Troféu com 68 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelha. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 13,3 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metalizados nas cores azul (AZE), dourado (DO), verde (VR), preto (PT) e prata (PR). Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	84,00	1.680,00

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.212,00 (onze mil duzentos e doze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.3. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.4. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):

Setor de Esportes
Felipe Deige
Fone: (49) 35514700
E-mail: felipe.deige@gmail.com
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;

6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por

cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

DAIANE ROSA
OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 099.19

Publicação Nº 2041511

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 099/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

2 – ONEVIO BETTONI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 73, Centro, na cidade de Videira /SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.686.238/0001-40, neste ato representada por seu sócio administrador, ONEVIO BETTONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 288.546 e inscrita no CPF/MF sob o nº 83.686.238/0001-40, doravante denominado FORNECEDOR 2;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 061/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	5,00	UN	Troféu com 91 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (VRFA), azul acetinado (AZFA) e dourado acetinado (DOFA). Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	227,00	1.135,00

1.2. O FORNECEDOR 02, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.3. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.4. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva

do pedido.
4.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):

Setor de Esportes
Felipe Deige
Fone: (49) 35514700
E-mail: felipe.deige@gmail.com
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento

dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ONEVIO BETTONI
ONEVIO BETTONI EPP
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 100.19

Publicação Nº 2041957

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 100/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

03 - PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guaporé, 3123-D, Bairro Paraíso, Chapecó/SC, CEP: 89.806-468, inscrita no CNPJ sob o nº 18.780.782/0001-94, neste ato representado por CASSIA RAMOS TESQUE, brasileira, solteiro, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.609.005 e inscrita no CPF/MF sob o nº 088.471.159-57, doravante denominado FORNECEDOR 3;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 061/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
9	5,00	UN	Troféu com 125 cm de altura, com base octogonal com 26,5 de largura em polímero na cor preta, taça em polímero e estatueta honra ao mérito (deusa da vitória) fixa metalizada na cor dourada. Quatro colunas em canos com frisos na cor dourada com suportes em polímero metalizados na cor dourada. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornadas com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada com anel em polímero metalizado na cor prata. Taça fechada em polímero metalizada na cor dourada com 44 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	431,00	2.155,00
11	5,00	UN	Troféu com altura de 32 cm, com base octogonal com 8,5 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta em formato de tocha olímpica com uma figura de bola de futebol prata com gomos pintados na cor azul. personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	47,70	238,50

19	800,00	UN	Medalha redonda, fundida em liga metálica de zamak, com tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro, personalizado em resina a bandeira do município na frente e gravação do verso - da modalidade - colocação - data - no verso. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3 mm. Podendo ser metalizada na cor dourada - na cor bronze - na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	3,99	3.192,00
20	500,00	UN	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 35 MM DE DIÂMETRO PERSONALIZADO A LOGO EM RESINA, PODENDO SER NA COR DOURADA OU PRATEADA OU NA COR BRONZE, COM FITA 22 MM LARGURA, COM PERSONALIZAÇÃO EM RESINA NA FRENTE E GRAVAÇÃO NO VERSO.	2,99	1.495,00

1.2. O FORNECEDOR 03, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 7.080,50 (sete mil e oitenta reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.3. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.4. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de

pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):

Setor de Esportes
Felipe Deige
Fone: (49) 35514700
E-mail: felipe.deige@gmail.com
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

CASSIA RAMOS TESQUE
PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:

1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 101.19

Publicação Nº 2042098

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 101/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

4 – TOTAL SPORTS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XV de Novembro, nº 576, Centro, na cidade de Videira/SC, CEP 89560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.248.252/0001-86, neste ato representado por seu sócio-administrador, ANDERSON CORDEIRO PIROLLI brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 25/R 4.482.234 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.949.089-08, doravante denominado FORNECEDOR 4;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 061/2019, Pregão Presencial nº 041/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	5,00	UN	- Troféu com 108 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com a base e taça nas cores verde acetinado (VRFA), azul acetinado (AZFA) e dourado acetinado (DOFA). Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	267,00	1.335,00

4	5,00	UN	Troféu com 105 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul (AZE), verde (VR), dourada (DO), prata (PR) ou preta (PT). Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	280,00	1.400,00
5	5,00	UN	Troféu com 98 cm de altura, com base octogonal com 20,8 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte, cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima uma taça em polímero metalizada na cor vermelha com 36 cm de largura a partir das alças, tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Este troféu pode vir com as copas nas cores azul (AZE), verde (VR), dourada (DO), prata (PR) ou preta (PT). Estatueta extra grande, personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	244,00	1.220,00
13	5,00	UN	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	77,00	385,00
14	5,00	UN	Troféu com 39 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada. Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	73,00	365,00
15	5,00	UN	Troféu com 37 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	73,00	365,00

18	20,00	UN	Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preto. Cone em polímero metalizado na cor dourado, sobre este cone outro cone em polímero com frisos metalizados na cor vermelha. Tampa em polímero metalizada na cor dourada, sobre esta tampa uma coroa em polímero com 12 pontas com 11 cm de largura metalizada na cor dourado e uma copa interna em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourado. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode vir com o cone com frisos e com a copa interna metalizados nas cores azul (AZE), dourado (DO), verde (VR), preto (PT) e prata (PR). Personalizado com texto, brasão e outros dados conforme solicitação no ato da compra. Cor do troféu e modalidade da estatueta em definido no ato da compra.	97,00	1.940,00

1.2. O FORNECEDOR 04, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Luzerna, devendo proceder à entrega, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2.1. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade.

2.3. Os produtos deverão apresentar as características originais do fabricante – não serão aceitos produtos clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais;

2.4. Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento, em dias de expediente, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.2. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.
4.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos materiais, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da

regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidor(es) abaixo mencionado(s):

Setor de Esportes
Felipe Deige
Fone: (49) 35514700
E-mail: felipe.deige@gmail.com
5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento

convocatório, que deu origem ao registro de preços.
11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
07.002.27.812.0704.2730 – Manutenção da Diretoria de Esportes
07.003.13.392.0706.2740 – Apoio para a Difusão Cultural e Resgate da Memória

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ANDERSON CORDEIRO PIROLLI
TOTAL SPORTS LTDA ME
FORNECEDOR 4
TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO PML Nº 096.19

Publicação Nº 2041073

CONTRATO PML Nº 096/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situado a Rua Alameda Rio Negro, 1030, 2º andar, escritório 206, condomínio Stadium - Alphaville, Centro Industrial/Alphaville, no município de Barueri/SP, CEP: 06.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, neste ato representado por seu administrador Sr. GILBERTO FRANZONI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.904.462-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 121.776.358-96, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 047/2019, Pregão Presencial nº 031/2019, consiste na contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento e fornecimento de auxílio alimentação por meio de cartão magnético, devidamente credenciada no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, destinado aos servidores do Município de Luzerna para aquisição de alimentação em estabelecimentos comerciais cadastrados (mercados, panificadoras), de acordo com a Lei Municipal nº 1189/2013 e alterações posteriores, conforme especificações constantes em edital e o que segue:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	12 MESES	Contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de cartão magnético para o repasse de valores referentes ao vale alimentação dos servidores públicos do Município de Luzerna, mediante remuneração por pagamento de taxa de administração (SENDO PERMITIDO TAXA NEGATIVA), incidente sobre o valor a ser repassado mensalmente. * * O valor a ser repassado mensalmente à contratada é variável por servidor, visto que considerar-se-á o valor de R$26,54 por dia útil, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados, exceto se o trabalho nesses dias ultrapassar 04 (quatro) horas diárias e não for compensado em folgas, conforme prevê a Lei Municipal nº 1189/2013 e alterações posteriores.	-7,5%

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. A forma de execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os Cartões de alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético personalizado, com nome do servidor e da Contratante, por meio de senha pessoal, recarregáveis mensalmente, via sistema online disponibilizado pela CONTRATADA.

1.3. O cartão eletrônico/magnético referente ao auxílio-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

1.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a RELAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS conveniados e ativos, mencionando o nome da empresa (em ordem alfabética), número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, natureza do serviço prestado e se está conveniado a receber os pagamentos na forma de Cartão Magnético;

1.5. Os cartões eletrônicos/magnéticos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Anchieta, com sede a Avenida 16 de fevereiro, Centro, Luzerna, Estado de Santa Catarina, nos prazos estabelecidos a seguir.

1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, um cartão magnético para cada servidor, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município;

1.7. A CONTRATADA deverá proceder, sem custos, as substituições dos cartões nos casos de perdas, danos ou falhas que impossibilitem sua utilização.

1.8. O primeiro Cartão eletrônico/magnético de cada servidor será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município de Luzerna, inclusive frete, independentemente da data da investidura do servidor.
1.8.1. Em caso de extravio, a segunda via ou a solicitação de cartão adicional, a substituição deverá ser feita, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Município de Luzerna, sem qualquer ônus, inclusive frete.

1.9. Caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas no Edital e seus anexos e neste Contrato, ou apresentem quaisquer defeitos, o Município de Luzerna os rejeitará, devendo a fornecedora ou executora dos serviços, providenciar a sua reposição ou reparação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

1.10. O valor do auxílio alimentação, destinados a cada servidor deverá ser pago mensalmente, disponibilizados em uma única parcela e reajustados de acordo com a legislação pertinente.

1.11. O fornecimento consistirá na disponibilização direta aos servidores, dos valores referentes ao auxílio-alimentação que será repassado a CONTRATADA pelo Município de Luzerna.

1.12. A empresa deverá fornecer mensalmente ao Município de Luzerna lista nominal dos servidores beneficiários, contendo os valores, a data de crédito e o mês de referência.

1.13. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado a prestação de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.14. O aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

1.15. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

DO ACOMPANHAMENTO:
1.16. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Ana Caroline Diesel Deitos e Elson William de Matos
Setor de Desenvolvimento Humano
Fone: (49)3551-4700
E-mails: rh@luzerna.sc.gov.br | desenvolvimentohumano@luzerna.sc.gov.br

1.17. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto da presente contratação atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do contrato estimado R$ 1.490.645,94 (um milhão quatrocentos e noventa mil seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 0031/2019, cuja taxa de administração corresponde a -7,50% (sete e cinquenta centésimo por cento negativa).

2.2. Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal correspondente aos créditos disponíveis nos cartões alimentação, cujo montante estimado em R$ 134.292,40 (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), devendo ser incluído neste valor a taxa de administração acima indicada.

2.3. O percentual da taxa de administração não sofrerá alteração durante a vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogação.

2.4. O valor estimado do presente Contrato poderá variar para mais ou para menos, independentemente de aditamento ao Contrato, incluída ou descontado neste, a taxa de administração.

2.5. O valor do Auxílio-Alimentação devido a cada servidor é de R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por dia trabalhado, aos Servidores do Município de Luzerna.

2.6. O Município de Luzerna se reserva ao direito de determinar valores diferentes do Auxílio-Alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, demissões, etc.

2.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.8. A disponibilidade do valor referente ao benefício deverá realizar-se nos mesmos dias de pagamento dos servidores públicos municipais, conforme cronograma estabelecido previamente pelo Município de Luzerna, passível de alteração de acordo com as necessidades da Administração.

2.9. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
2.9.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
2.9.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
2.9.3. Não será concedida a revisão quando:
a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
2.9.4. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Município de Luzerna/SC.

2.10. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

2.11. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
2.11.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

• MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

2.12. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

2.13. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
03.002.04.331.0300.2301 – Benefícios a pessoal e estagiários – Sec. de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação:
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Cabe ao Município:
4.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
4.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
4.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
4.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
4.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
4.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
4.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

4.2. Cabe ao CONTRATADO:
4.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital e deste Contrato;
4.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.3. O cartão magnético referente ao auxílio alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
4.2.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
4.2.5. Promover ou manter o cadastramento de, no mínimo, 15 (quinze) estabelecimentos fornecedores, sendo, pelo menos 06 (seis) supermercados, 04 (quatro) panificadoras localizados nos Municípios de Luzerna/SC, Joaçaba/SC ou Herval D'Oeste/SC; dos quais pelo menos 02 (dois) supermercados e 01 (uma) panificadora deverão estar localizados em Luzerna/SC.
4.2.6. Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
4.2.7. Manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas na sua rede, indicação de adesão ao sistema objeto deste Edital;
4.2.8. O reembolso aos estabelecimentos comerciais credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Administração Municipal de Luzerna em relação a essa incumbência;
4.2.9. Deverá reembolsar o Município de Luzerna no prazo de 10 (dez) dias úteis, o valor de qualquer auxílio alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de administração;
4.2.10. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Município de Luzerna, respondendo integralmente por sua omissão;
4.2.11. Comunicar sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, através de um funcionário devidamente credenciado à Prefeitura Municipal de Luzerna;
4.2.12. A qualquer tempo o Município de Luzerna poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados;
4.2.13. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões, os seguintes serviços:
• Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
• Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
• Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;
• Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada;
• Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditagem de extratos e saldos, devendo as informações indicar local, horário e valor da transação.
4.2.14. Apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da CONTRATANTE, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.
4.2.15. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço, para que proceda ao início da execução do objeto;
4.2.16. Submeter-se à fiscalização do Município, durante toda a vigência do Contrato;
4.2.17. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
4.2.18. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Município.
4.2.19. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos ficam totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do Município, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis combinações legais.

5.2. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o certame, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

5.3. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
a) Advertência, por escrito;
b) Multas;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o

inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art.7º da Lei n.º 10.520/2002;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

5.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de atraso, por cada funcionário, limitada ao percentual máximo de 5%, pelo descumprimento das seguintes obrigações:
a) Entrega e substituição dos equipamentos e EPI´s e EPC's;
b) Comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas que depositados na conta corrente especial em no prazo estipulado.
c) Substituição do funcionário;
d) Os percentuais de multas serão dobrados em caso de reincidência.

5.5. Multa de 5% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações contidas no Contrato.

5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total das obrigações contidas no Contrato.

5.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus.

5.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo INPC, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que a CONTRATADA se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas.

7.2. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

7.3. O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção.
7.4. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

7.5. O CONTRATANTE fiscalizará a distribuição do vale-refeição e vale-transporte aos empregados da CONTRATADA, a fim de que seja realizado até o quinto dia útil de cada mês.

7.6. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus empregados que efetuarem os serviços nas dependências do CONTRATANTE, desde que a culpa lhes seja imputada.

7.7. A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término da vigência deste contrato.

7.8. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando implicarem indagações de caráter técnico.

7.9. Ficam nomeados como fiscais do Contrato, os servidores Ana Caroline Diesel Deitos e Elson William de Matos.

CLÀUSULA OITAVA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

8.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº 031/2019, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA LEGISLAÇÃO

Sujeitam-se as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à legislação específica e normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

GILBERTO FRANZONI
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2019 - MERENDEIRA

Publicação Nº 2042088

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019
de 31 de maio de 2019.

"ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 210 de 21 de maio de 2019 e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Luzerna, para contratação para substituição de servidores em afastamentos legais para o cargo de Merendeira;

Considerando não haver mais candidatos provenientes de Processo Seletivo para o cargo;

Considerando a previsão de afastamento para tratamento de saúde e licença maternidade de merendeiras, não podendo o Município concursar porque irão retornar, precisando ser substituídas;

Considerando que é obrigação do Município a substituição dos servidores em afastamentos legais,

Considerando a necessidade de não permitir a paralisação do atendimento oferecido pela escola, tendo em vista que a merenda escolar é obrigatória em todos os dias letivos,

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por tempo de serviço no cargo ou equivalente e Prova Prática, para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, para substituição de servidores, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Luzerna(SC)
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidoras em afastamento legal, no cargo de Merendeira, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 03 a 14 de junho de 2019, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, no Setor de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados fotocópia de RG e CPF que poderão ser apresentados num único documento podendo ser substituídos pela CNH e todos os documentos necessários para comprovação do tempo de serviço.
2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.
2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato do candidato.
2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11. A adulteração de qualquer elemento ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.12. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante a realização de análise de tempo de serviço e de uma prova prática a ser realizada no dia 18 de junho de 2019, nas dependências da Escola Nova na Unidade II (Centro de Eventos São João Batista), com início as 8h00. Será feita chamada no local sendo que o candidato deverá apresentar documento hábil a ser entregue para a comissão que aplicará a prova, serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto e Passaporte. Os candidatos deverão portar via original do documento de identidade. O candidato que não comparecer no horário previsto e/ou atrasar por qualquer motivo, estará automaticamente eliminado.
3.2. A análise do tempo de serviço será feita através de documento comprobatório de tempo de serviço no cargo de Merendeira ou Cozinheira ou Auxiliar de Cozinha ou equivalente referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,50 (cinqüenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo de 5,0 (cinco pontos).
3.3. A prova prática terá por objetivo aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional, e a agilidade, através do desenvolvimento

de tarefas propostas pela Banca Examinadora que será composta por dois avaliadores da área de nutrição e gastronomia;
3.4. Os candidatos devem chegar com antecedência de 30 (trinta) minutos para realização da prova prática, pois não será tolerado atraso.
3.5. A seqüência de realização da prova prática respeitará a ordem de classificação, obtida pelos candidatos na análise do tempo de serviço;
3.6. A prova prática será aplicada a cada dois candidatos e os demais deverão aguardar para realizar a sua prova;
3.7. O total de pontos da prova prática será obtido pela média dos pontos atribuídos pelos avaliadores.
3.8. Na execução da prova prática o candidato deverá elaborar a receita que lhe será entregue no momento da prova. A receita será algo que seja aplicável no dia a dia da função;
3.9. O tempo de duração da prova é de 40 (quarenta) minutos;
3.10. Os critérios a serem avaliados serão:
1. Higiene pessoal; (10 pontos);
2. Uso de EPI (equipamento de proteção individual); (10 pontos);
3. Higiene e cuidado no preparo dos alimentos; (20 pontos);
4. Aspecto visual final e sabor do prato preparado; (10 pontos);
5. Conhecimento de manuseio de utensílios e equipamentos; (10 pontos);
6. Noções de medidas de culinária; (10 pontos);
7. Limpeza dos equipamentos e utensílios (10 pontos);
8. Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto (20 pontos).
3.11. A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, o candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente da função;
3.11.1 - Será considerado apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota maior ou igual a 50 pontos;
3.11.2 - Todos os candidatos realizarão as mesmas tarefas na prova prática, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais;
3.12. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar celular, ingerir qualquer tipo de alimento.
3.13. O candidato, ao terminar a Prova Prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato;

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida na prova prática.
5.2. Ocorrendo empate na classificação, será usado o critério para desempate a de maior idade.
VI - DOS RECURSOS
6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.
6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital e enviado para o e-mail jurídico@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.
6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.
6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Luzerna.
6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO
7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VIII - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.
8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

IX - DO FORO JUDICIAL
9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.
10.2. Este Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, sendo que, para efeito de início da contagem do prazo de validade do Processo Seletivo, será considerada a data da publicação da homologação de seu resultado final.
10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas,

a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
10.4. O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, terá seu nome incluído ao final da classificação, para as próximas convocações que, porventura, ocorrerem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades do Município de Luzerna.
10.5. O candidato classificado, que desistir de vaga temporária para a qual tenha sido convocado, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no Processo Seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo.
10.7. O candidato a ser contratado será convocado, devendo manifestar seu interesse em assumir ou desistir da vaga no prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação, recebendo a relação de documentos que deverão ser apresentados. Passado este prazo, sem manifestação o candidato será automaticamente desclassificado do certame.
10.8. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I. pelo término do prazo contratual;
II. por iniciativa da Administração Pública, desde que devidamente motivado, por escrito;
III. por iniciativa do contratado;
IV. pelo retorno do titular, em caso de substituição;
V. por abandono ao serviço sem justificativa;
10.9. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
10.11. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos por Comissão Especial designada para esse Processo.
10.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Cargo, Vencimento e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
ANEXO IV - Ficha de Inscrição;
ANEXO V - Formulário de Recurso
11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 31 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

ANEXO I
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Merendeira	44 h/s	1.182,39	Ensino Fundamental completo

Além da remuneração o servidor receberá auxílio alimentação no valor de R$ 26,54 (vinte e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), por dia trabalhado, proporcional a carga horária.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Merendeira
ATRIBUIÇÕES:
- Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas cozinhas;
- Manter limpo os utensílios de copa e cozinha;
- Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e de forma a estarem prontas nos horários estabelecidos;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, em temperatura adequada para atender aos alunos;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- Proceder a limpeza, lavagem e guarda de panelas, louças, talheres e demais utensílios de cozinha;
- Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
- Receber e controlar estoques de gêneros alimentícios;
- Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios;
- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, e locais destinados à preparação, estocagem e distribuição de alimentos, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Observar as normas do regulamento técnico sobre boas práticas para serviços de alimentação, saúde e segurança no trabalho;
- Utilizar uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavar as mãos antes e após o preparo dos alimentos;
- Demonstrar interesse e cumprir as determinações superiores;
- Tratar com delicadeza os alunos;
- Seguir cardápio estabelecido pelo(a) nutricionista;
- Obedecer os padrões de porções utilizados pelo(a) nutricionista;

- Seguir a orientação das dietas estabelecidas para crianças que necessitam de dieta especial;
- Participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados;
- Informar à/ao nutricionista, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os alunos;
- Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos pelo responsável hierárquico;
- Executar outras atribuições afins.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	03/06/2019
Período de Inscrições	03 a 14/06/2019
Prova Prática	18/06/2019
Divulgação Provisória do Resultado	25/06/2019
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 17h00)	25 e 26/06/2019
Homologação final do Processo Seletivo	27/06/2019

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nº de Inscrição:_____

DADOS DO CANDIDATO				
Nome:				
Rua:				Nr.
Bairro:				
Município:				U.F.
Telefone:				
e-mail:				
Nome do pai:				
Nome da mãe:				
Estado civil:				
Dependentes:		Sim (nr._____)		Não
Nr. Identidade:		CPF:		
Data de nascimento:		Local:		
Cargo Público Temporário: MERENDEIRA				

Luzerna(SC),

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela inscrição

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição:_____

Nome:			
	FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)		

ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA juridico@luzerna.sc.gov.br DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL
(Horário limite de recebimento até às 17h00)

Assinatura do Candidato
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

_____, ____ de _____ de 2019.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 053/2019 - PP 036/2019 - SÊMEN BOVINO - PML

Publicação Nº 2040912

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 053/2019 - PML
Pregão Presencial nº 036/2019 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 053/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de materiais de consumo (sêmen bovino) destinados ao Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino da Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente de Luzerna, em consonância a Lei Municipal nº 970 de 05 de abril de 2011 e as disposições contidas deste Edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA.

- Valor total: R$ 36.720,00
Luzerna (SC), 31 de maio de 2019.

ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 059/2019 - PP 039/2019 - PLACAS DE NOMENCLATURA DE VIAS PÚBLICAS - PML

Publicação Nº 2040761

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 059/2019 - PML
Pregão Presencial nº 039/2019 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 059/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para aquisição de forma parcelada, de placas de nomenclatura de vias públicas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações neste Edital e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* MARCELO SIMONI;
* WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME.

- Valor total: R$ 10.754,00

Luzerna (SC), 31 de maio de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 061/2019 - PP 041/2019 - TROFÉUS E MEDALHAS - PML

Publicação Nº 2040610

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 061/2019 - PML
Pregão Presencial nº 041/2019 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 061/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de medalhas e troféus destinados aos eventos esportivos e culturais promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
* ONEVIO BETTONI;

* PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS;
* TOTAL SPORTS.

- Valor total: R$ 26.437,50

Luzerna (SC), 31 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 064/19

Publicação Nº 2040583

PORTARIA Nº 064/19 de 21 de maio de 2019.

"DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR a servidora ELISANGELA BRANDINI, Professora III, Classe "I", 40 horas semanais, para exercer a função de suporte pedagógico de Coordenadora Pedagógica do Espaço para a Primeira Infância, 40 horas semanais, em conformidade com o art.8º, inciso II, alínea "b" e Parágrafo Único do art.14 da Lei Complementar n° 033/03 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, substituída pela Lei Complementar n° 209 de 21 de maio de 2019, com vigência a partir desta data, a partir de 1° de março de 2019.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2019, revogadas as disposições da Portaria 041/13 de 01/02/2013.

Luzerna(SC), 21 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 2042079

PORTARIA Nº 070/19 de 31 de maio de 2019.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 007/2019 - Merendeira".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, Edital 007/2019 - Merendeira, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. REGINA CARIN JACOBY CUREAU
2. TAINÁ TESSARI
3. BELONICE DUTRA DE LEMOS

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 31 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 071/19

Publicação Nº 2041520

PORTARIA Nº 071/19 de 31 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.90 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e art. 20 e §§ do Decreto nº 2396 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER à servidora EDIVANI BIZOGNIN, Professora – 20 horas, Classe "A", LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para acompanhamento de seu pai para tratamento de saúde por 03 (três) dias, de 22 de maio de 2019 a 24 de maio de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 31 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 072/19

Publicação Nº 2041524

PORTARIA Nº 072/19 de 31 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.90 e §§ da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e art. 20 e §§ do Decreto nº 2396 de 29 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER à servidora PATRICIA ROSANA CORDEIRO, Assistente Administrativo, Classe "E", LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para acompanhamento de sua mãe para tratamento de saúde por 09 (nove) dias, de 28 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 31 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°95/2019

Publicação Nº 2041274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°95/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se construído um jazido, com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº95 /2018
Locatário: Robson Karpiski Abraão
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 28 de maio de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 28 de maio de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°96/2019

Publicação Nº 2041276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Publico do Cemitério Municipal
N°96/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se construído um jazido com as seguintes medidas aproximadamente 2,00x3,00 m, mais espaço para calçada.
Contrato nº96 /2019
Locatário: Robson Karpiski Abraão
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05 parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 28 de maio de 2023
Pagamento: O valor referente à Licença para construção deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 28 de maio de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°97/2019

Publicação Nº 2041279

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°097/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Valdir Ribeiro, localizado no bloco 01, lote 77, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 097/2019
Locatária: Maria de Lurdes Alves Perão
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja,31 de maio de 2023.

Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 31 de maio de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°982019

Publicação Nº 2041282

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°098/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data, Paula Dorneles de Oliveira, José Irineu Dorneles, Manoel Ribeiro e Emanuel Biava Crestani, localizado no bloco 01, lote 67, com as seguintes Medidas: Frente 1,53m,fundos 1,63m,esquerda 2,40 Incluindo espaço para Jazido e calçada.
Contrato n°: 098/2019
Locatário: Andreia Maria Biava
Valor global: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), referente à locação, pagos em 05(cinco) parcelas iguais .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 31 de maio de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 31 de maio de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

HOMOLOGAÇÃO FINAL _ PROCESSO SELETIVO N° 002/2019

Publicação Nº 2041344

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

Cargo: Auxiliar Educacional

Nº Inscr.	Nome	Prova objetiva	Classificação
001	KÁLITA DA SILVA CORDEIRO	55,0	1º lugar
002	SOLANGE DOS SANTOS DE OLI-VEIRA	35,0	2º lugar

Cargo: Professor de História

Nº Inscr.	Nome	Prova objetiva	Classificação
003	DANIEL CARLOS FREZZA COMSONI	60,0	1º lugar

Cargo: Fonoaudiólogo

Nº Inscr.	Nome	Prova objetiva	Classificação
-	Não houve inscritos	-	-

Macieira, 31 de maio de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº. 4197

Publicação Nº 2041530

DECRETO Nº. 4197
Data: 31.05.2019.

REVOGA DECRETO Nº 3849/2015 E NOMEIA NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e no cumprimento da Lei nº. 3843 de 06 de Setembro de 2012, Art. 13, Decreto Nº. 3560 de 06 de Setembro de 2012;

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, fica composto pelos seguintes membros:

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI – Prefeito Municipal;
Secretaria Municipal de Administração - ALEXANDRE SOLESINSKI;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
Secretaria Municipal de Saúde - JAQUELINE FÁTIMA PREVIATTI VEIGA;
Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - MARCO ANTONIO NEIDORF;
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, turismo e Cidadania - RAFAEL FABIANO RUMOR;
Representante da AMPLANORTE - HÉLIO DANIEL COSTA;

Representante da Associação Empresarial de Mafra ACIM - ANTONIO CARLOS TIBURSKI;
Representante da Rádio Nova Era FM e São José AM - AMAURI LEVINSKI;
Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra - MAICON EDER MOTELIEVICZ;
Representante da OAB - Dra. CRISTIANE VALENTIM.

Parágrafo Único – O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, turismo e Cidadania e Secretariado pelo representante da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 3849/2015 de 08 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Maio de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO ABERTURA PROPOSTA PROCESSO LIC.N. 072/2019

Publicação Nº 2040437

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 072/2019 – Modalidade de Tomada Preços n. 010/2019.
A Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/06/2019, com início às 15h30, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 31 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

Publicação Nº 2041318

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2019
TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até as 08h00min do dia 18 de junho de 2019, procedendo à abertura às 08h:30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 31 de maio de 2019.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO 47.2019 (PMM) - SÍNTESE PESQUISA E ASSESSORIA LTDA

Publicação Nº 2040753

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E SÍNTESE PESQUISA E ASSESSORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SÍNTESE PESQUISA E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 02.603.313/0001-60, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, número 603, sala 22, bairro Centro, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALCIMAR FERNANDES DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº 613.153.469-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a PESQUISA PARA AVALIAR O GRAU DE SATISFAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento no valor de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), após a emissão e aceite da nota fiscal, sendo esta a única remuneração devida à licitante.

2.1.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) 50% em até 10 (dez) dias consecutivos após a formalização do contrato;

b) 50% em até 10 (dez) dias consecutivos após a finalização da última etapa dos serviços.

2.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

2.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.
2.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2 – GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO
2013 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
10000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1. São direitos e obrigações da contratada:

a) Executar, sob sua inteira responsabilidade, os serviços conforme especificações e prazos mencionados no processo administrativo de dispensa de licitação;

b) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento das atividades propostas no objeto;

c) Emitir nota fiscal dos serviços prestados;

d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Massaranduba (SC) e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores;

e) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;

f) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC);

h) Não subcontratar o objeto desta licitação sem autorização prévia da Administração Municipal;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Massaranduba (SC);

j) Apresentar 03 (três) projetos, realizados em datas distintas, conforme segue:

j.1) Pesquisa de avaliação de gestão, composta por 300 (trezentas) amostras, realizadas junto aos moradores do Município, com entrega prevista para a 1ª (primeira) quinzena do mês de junho de 2019;

j.2) Pesquisa de avaliação de gestão, composta por 300 (trezentas) amostras, realizadas junto aos moradores do Município, com entrega prevista para a 2ª (segunda) quinzena do mês de agosto de 2019;
j.3) Pesquisa de cliva organizacional composta por 60 (sessenta) amostras, realizadas junto aos servidores do prédio administrativo lotados no prédio da Prefeitura de Massaranduba (SC), com entrega prevista para a 1ª (primeira) quinzena do mês de junho de 2019;

k) Obedecer a proposta apresentada quanto à metodologia da pesquisa, contendo estudo exploratório;

l) Apresentar a pesquisa em forma de relatório estatístico, contendo relatório geral com resultado de todas as perguntas;

m) Preservar o direito ao anonimato.

3.2. São direitos e obrigações da contratante:

a) Realizar o pagamento conforme disposto neste instrumento;

b) Receber relatórios dos trabalhos, na forma estabelecida neste contrato;

c) Acompanhar todos os atos relacionados com o serviço;

d) Apresentar à contratada todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, quando for solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O contrato vigorará até o dia 31 de agosto de 2019 a partir da sua assinatura, facultada à Administração Municipal sua prorrogação, se houver interesse de ambos, conforme previsão no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. A coleta de dados para os serviços citados levará até 15 (quinze) dias úteis, salvo condições adversas devidamente justificadas.

4.3. Após o término das entrevistas, o relatório deverá ser entregue em até 06 (seis) dias úteis.

4.4. A entrega das pesquisas deverá ocorrer pessoalmente na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, juntamente com os relatórios e dados necessários para comprovar sua confiabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
5.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

5.1.1. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.1.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem que assista à contratada, direito algum de reclamações ou indenização.

5.1.4. Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução do presente contrato poderá ser suspensa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. A inadimplência por parte da contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. De acordo com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê art. 87

da referida Lei:

a) Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao contratante;

b) Multa, de acordo com os seguintes termos:

b.1) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

b.2) Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da contratação.

c) No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura de Massaranduba (SC), ou cobrada judicialmente, com base no §3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

6.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste art. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6.1. O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.7. No caso de aplicação das sanções previstas acima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período.

6.9. No caso da contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no §5º.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1. O contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93, será efetuado dentro das normas da Lei, podendo o valor contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
8.1. O presente contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2019, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 107/2019, obrigando-se a contratada em manter durante a vigência deste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Este contrato, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado válido.

9.2. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guaramirim, Esta de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente.

9.3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massaranduba, 28 de maio de 2019.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		SÍNTESE PESQUISA E ASSESSORIA LTDA ALCIMAR FERNANDES DE MELLO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97		CAMILA ROSSI CPF: 071.426.149-19

DECRETO Nº 3903 DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040675

DECRETO Nº 3903 DE 28 DE MAIO DE 2019

Altera o caput do artigo 9º do Decreto nº 2731 de 16 de julho de 2013 que regulamenta a dispensa de ponto para realização de curso de mestrado

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 9º do Decreto nº 2731 de 16 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A concessão será deferida para no máximo 03 (três) servidores por ano."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Massaranduba, 28 de maio de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - CONTRATO ADITIVO 10.2018 AD 02 - ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICIÊNCIA CRISTÃ

Publicação Nº 2041466

ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018 COM FULCRO NA LEI 8.080/1990, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA E ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhes confere poderes, tendo em vista o que dispõe o TERMO DE COLABORAÇÃO PÓS CHAMADA PÚBLICA N° 10/2018, a Lei 8.666/1993, Lei nº 8080/90 e demais normas legais aplicáveis a espécie, resolve celebrar a presente ERRATA AO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, a qual fundamentar-se-á pela justificativa abaixo apresentada, e reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o índice previsto no termo de colaboração pós chamada pública 10/2018 para reajuste de preços é o INPC.

CONSIDERANDO que, erroneamente, o termo de prorrogação contratual, firmado em 21 de maio de 2019, fora calculado com base no IGP-M.

CELEBRA-SE a presente ERRATA da cláusula 3.2 do termo de prorrogação contratual, permanecendo inertes as demais disposições.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA

3.2. O índice IGP-M que visa o reajuste do período (05/2018 a 05/2019) é de 1,08655460, equivalente ao percentual correspondente de 8,655460 %, compreendendo como novo valor mensal a importância de R$ 342.264,70 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 2.053.588,20 (dois milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), conforme plano de aplicação.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA

3.2. O índice INPC que visa o reajuste do período (05/2018 a 05/2019) é de 1,05074710, equivalente ao percentual correspondente de

5,074710 %, compreendendo como novo valor mensal a importância de R$ 330.985,34 (trezentos e trinta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 1.985.912,04 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e doze reais e quatro centavos), conforme plano de aplicação.

Massaranduba, 31 de maio de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 21/2019

Publicação Nº 2040647

EXTRATO DO CONTRATO 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e FP ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.338.122.0001-49, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 353-Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para adequar pontos nas instalações elétricas e SPDA na obra de construção de 06 salas de aula no Centro Educacional Professora Ana Maria de Paula, para sanar inconformidades no Termo de Convênio nº 19.709 com o FNDE.
Valor total de R$: 30.030,62 (trinta mil trinta reais e sessenta e dois centavos). Base Legal art. 24 inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 33 - 4.4.90.00.00.00.00.00.
Matos Costa, 27 de maio de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 376/2019

Publicação Nº 2041321

PORTARIA Nº 376/2019 – De 27 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor RODRIOGO DE PAULA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA – AMUS , para desempenhar suas funções junto ao Corpo de Bombeiros Militar de conformidade com o convenio nº 15.911/2009-5.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 27 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 377/2019

Publicação Nº 2041328

PORTARIA Nº 377/2019 – De 30 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIASMELI CARRILO RAMIRES, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a serem gozadas entre os dias 30.05.2019 a 28.06.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 30 de Maio de 2019.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 378/2019

Publicação Nº 2041333

PORTARIA Nº 378 – de 31 de Maio de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1o. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor registrado sob a matrícula n.º 882, em atenção ao Oficio nº 0177/2019/03PJ/POR, recebido do Mistério Publico referente a Noticia de fato nº 01.2018.00027379-1, concedendo a ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2o. O fato a ser investigado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pelo Decreto n.º 002/2019, restringe-se a constatar se o servidor deixou de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora designada ficam dispensados de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria.

Art. 4o. – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 028-2019

Publicação Nº 2040648

DECRETO Nº 028 /2019

TRATA DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL (CME) DO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC.

O Prefeito Municipal de Meleiro/SC Eder Mattos, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Municipal de Educação (CME), que será Presidido pela Senhora Rosane Bristot Piazza tendo como Vice--Presidente a Senhora Izabel Matias. .

DOS MEMBROS EFETIVOS:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;

Titular: Estela Mezzari Simoni
Suplente: Melissa Boeira Zapala

b) Representante dos Diretores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Scheila Serafim Francisco Freitas
Suplente: Rosane Cristina Fagundes

c) Representante dos Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Rosane Bristot Piazza
Suplente: Marisa de Luca Piazza

d) Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Edna Aparecida Stradioto Silvério
Suplente: Eliane Alexandre Costa Pirola

e) Representante vinculado ao Conselho Deliberativo e/ou Conselho Escolar e/ou Associação de Pais e Professores do Sistema Municipal de Ensino;

Titular: Eleiza Presa Mota Dordete
Suplente: João Carlos Macarini

f) Representante dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino;

Titular: Izabel Matias
Suplente: Raquel Tiscoski Pasini

g) Representante das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino;

Titular: Luzia Crepaldi
Suplente: Fernanda Mezari Brina

h) Representante das Entidades Comunitárias;

Titular: Igor Velho Ortolan
Suplente: Jovana Peterle

i) Representante do Conselho Titular;

Titular: Maria Aparecida Natal Mateus
Suplente: Rosemiria Duarte Rocha

j) Representante de Instituições Vinculadas aos Portadores de Necessidades Educativas Especiais;

Titular: Clair Nazario da Silva
Suplente: Neiva Bortoli Orso

Art. 2º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário em especial o Decreto nº 040/2016.

Meleiro, SC 31 de maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado em publicada nesta Secretaria na data supra

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 029-2019

Publicação Nº 2041281

DECRETO n.º 029/2019
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, SC.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n° 21.981/1932, Instrução Normativa IN DREI Nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ELY DA LUZ RAMOS, JUCESC AARC-373, Leiloeira Pública Oficial, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeira Oficial para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, durante o exercício de 2019, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93, § 1º, combinado com a IN DREI Nº 17/2013, da Presidência da República, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão que regula as Juntas Comerciais do Brasil, artigo 33, § 2º e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Meleiro, 31 de maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO LEILÃO Nº 027-2019

Publicação Nº 2041284

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N° 027/2019

O Município de Meleiro-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ sob nº : CNPJ: 82.837.741/0001-96, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 – Centro - Meleiro/SC – CEP: 88.920-000, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução da LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL, BEL. ELY DA LUZ RAMOS, registrada na JUCESC, sob nº AARC – 373, CPF nº 036.465.619-04,, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE www.ramosleiloes.com.br ou www.donizetteleiloes.com.br ou www.meleiro.sc.gov.br para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á:
DATA: 04 de julho de 2019
HORÁRIO:. 15h00min
LOCAL.: Auditório da Leiloeira, R. Nepal, 910, pavimento térreo - Nações, Balneário Camboriú - SC

Meleiro – SC, 31 de maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195-2019

Publicação Nº 2040496

PORTARIA n.º 195/2019
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 195/2019

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
Almir Pedro Pereira	157
Jacira Peterle	1160
Jonas Fagundes Vieira	10362
Josue da Silva	177
Lucas Martins Carboni	10617
Vilmar Mota Tristão	558
Zamir Xavier de Moura	10360

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 196-2019

Publicação Nº 2040498

PORTARIA n. º 196/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal PAULA BEATRIZ CONTI REUS, matrícula 724, ocupante do cargo

de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de Julho de 2010 a 29 de Julho de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 197-2019

Publicação Nº 2040499

PORTARIA nº 197/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora LEILA KARINA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de Inglês, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de afastamento por motivo de licença prêmio da servidora PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 198-2019

Publicação Nº 2040501

PORTARIA n.º 198/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000, e Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o Senhor PEDRO ALESSIO ZANELATTO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de aposentadoria junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 199-2019

Publicação Nº 2040502

PORTARIA nº 199/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 87 e seus respectivos parágrafos da Lei n. º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora pública municipal IZABEL MATIAS – matrícula nº 067, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, a licença por motivo de doença da família, do dia 03 de Junho de 2019 a 01 de Agosto de 2019, conforme parecer social e atestados médicos apresentados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 200-2019

Publicação Nº 2040503

PORTARIA n.º 200/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JAQUITANE FIGUEIREDO JANUÁRIO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 201-2019

Publicação Nº 2040506

PORTARIA n.º 201/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora SHAIANE GENUINO DA SILVA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 31 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMDCA N. 07-2019 - PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2041286

Resolução CMDCA n. 07/2019 de 31 de maio de 2019.

Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, para eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:

Art. 1º - Fica publicada a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, para a eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC, conforme tabela abaixo:

Candidato(a) por ordem alfabética	Situação
Henrique Antonio Manfredini	Deferido
Clair de Prá Ghellere	Deferido
Elizandra Dal Pont	Deferido
Eliziane Bonfante Zilli	Deferido
Ester da Silva	Deferido
Lucia da Glória Zeferino Carvalho	Deferido
Maria Aparecida Natal Mateus	Deferido
Maria Suzanir Martins Zeni	Indeferido
Paula Serafim Pedro	Deferido
Rosemiria Duarte Rocha da Silva	Deferido
Rosilei Trento	Deferido

Art. 2º - O(a) candidato(a) com inscrição indeferida, poderá interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral, nos dias 03 a 04/06/2019, conforme Edital CMDCA n. 01/2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 31 de maio de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0143/2019

Publicação Nº 2041098

DECRETO Nº 0143/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE GISELI ELISA DA SILVA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO (PSF/ESF) ACT - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e demais legislações pertinentes,
Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, homologado pelo Decreto Municipal nº 0285/2018 de 26.12.2018,
Considerando o afastamento do cargo da Servidora efetiva Barbara Milena Geller Baron, em Licença Gestante no período conforme Portaria nº 0101/2019,
Considerando o interesse público e a necessidade de atendimento ao programa da Estratégia de Saude da Família – ESF, incluído o de atendimento de enfermagem, sendo que a servidora acima mencionada é enfermeira responsável de uma equipe de ESF e desta forma, há necessidade da continuidade deste serviço por servidor (a) no período da sua licença maternidade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, em caráter temporário de excepcional interesse público, para atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, a Sra. GISELI ELISA DA SILVA, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018, portadora do CPF nº 043.550.119-XX, para exercer as funções do cargo de ENFERMEIRA (PSF/ESF) - ACT - Admitida em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Saúde, carga horária de 40 horas semanais, visando atender serviços essenciais de acordo com o constante na justificativa elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde e disposições do Contrato Administrativo para Admissão Temporária de Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 026/2019 anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 03.06.2019 a 14.11.2019, percebendo os vencimentos previstos em Lei Municipal, nível 58 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.06.2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
31 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 83.021.832/0001-11, com sede à Rua do Comércio, nº 1304, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RICARDO LUIS MALDANER.

CONTRATADA: GISELI ELISA DA SILVA, brasileira, em União Estável, portadora do CPF nº 043.550.119-xx, e RG nº 4.910.xxx, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 781, Bairro Laranjeiras – Município de Modelo/SC CEP 89.872-000.

OBJETO: Contratação para desempenho das funções previstas em Lei do cargo de ENFERMEIRO (PSF/ESF).

LOCAL DE TRABALHO: atribuição de exercício e lotação no Departamento Municipal de Saúde do Município de Modelo/SC.

FUNDAMENTAÇÃO: Para atender a necessidade de excepcional interesse público, em virtude da necessidade de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, considerando o afastamento da servidora efetiva Barbara Milena Geller Baron, em Licença Gestante no período conforme Portaria nº 0101/2019, e ainda, conforme fundamentado em justificativa pelo Departamento Municipal de Saúde. A contratação possui embasamento Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa, e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.593/2005, 1.960/2010, 2.397/2019, e em especial Processo Seletivo nº 001/2018.

PRAZO/VIGÊNCIA: Início: 03 de junho de 2019. Término: 14 de novembro de 2019. Poderá ser prorrogado no interesse público e de conformidade com as disposições legais, em especial em atendimento ao objeto e fundamentação.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.899,70 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vencimento previsto na Lei Municipal nº 2.397/2019 – nível 58 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos.

JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO: A jornada de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais e será estabelecida e controlada pelo Departamento Municipal de Saúde.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito de Admissão Temporária de Excepcional Interesse Público. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e conforme Lei Municipal 1.347/1999.

DEVERES DO CONTRATADO: A Contratada vincula-se aos deveres funcionais, na forma deste Contrato, aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

EXTINÇÃO/RESCISÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação ou a qualquer tempo por iniciativa do Município, observado o excepcional interesse público, ou por iniciativa do empregado, não havendo qualquer indenização ou outra vantagem, nem obrigações sociais e ou trabalhistas adicionais e não expressas na legislação acima mencionada, ficando ressalvadas as verbas rescisórias e remuneração/saldo de salário; férias a que faz jus relativo ao período e 13º proporcional. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo os casos devidamente justificados.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Modelo/SC, aos 03 de junho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER GISELI ELISA DA SILVA
Prefeito Municipal Contratada

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

DECRETO Nº 0144/2019

Publicação Nº 2041043

DECRETO Nº 0144/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR FACCO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a aposentadoria no cargo, concedida pelo INSS sob o benefício nº 186.556.365-7,
Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 01 de junho de 2019, por motivo de aposentadoria, o Servidor ITAMAR FACCO, matrícula nº 0137-6, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

§ 1º - A rescisão dá-se em razão de Aposentadoria Especial, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob benefício nº 186.556.365-7.

§ 2º - O servidor manterá o vínculo no cargo até 31 de maio de 2019, afastando-se do cargo a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 31 de maio de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR FACCO

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 182 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - UBS

Publicação Nº 2041192

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 182 DE 30 DE MAIO DE 2019

	Instaura processo de Tomada de Contas Especial, designa membros da Comissão e determina prazo para sua conclusão.

O Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o conteúdo o Oficio n° 176/2019/DAB/DIVAD/DAB/SAS/MS, emitido em 09 de abril de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face de possíveis irregularidades em obra do programa Requalifica UBS Nível 4 firmado entre o Município de Mondai e Ministério da Saúde, cuja habilitação se deu pela Portaria GM/MS nº. 1.380/2013 e formalizado pela Proposta n° 11386.9030001/13-001.
Art. 2º. Designar comissão de tomada de contas especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando o interesse público o exigir.
Art. 3º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:
I – Caren Rodrigues, enfermeira, matricula n° 2001;
II – Décio José Machry, assistente administrativo, matricula n° 1808;
III – Katia Ramminger Schmeier, professora, matricula n° 1107.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Mondai – SC 30 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 0184/2019

Publicação Nº 2041094

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 0184 DE 31 DE MAIO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar 018/2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006 e Art. 37, II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 19/98, resolve:

EXONERAR A PEDIDO o servidor SANDRO ZOLÁ VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade n° 3.872.463, inscrito no CPF sob n° 038.913.189-01, servidor desta Municipalidade lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, matrícula 2445, a partir de 31.05.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 31 de maio de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PERCIO SCHENA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 44/2019/PM

Publicação Nº 2042228

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 44/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS P13 E P45. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 13/junho/2019 até as 09:45 horas do dia 13/junho/2019. Abertura da sessão no dia 13/junho/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

CREDENCIAL DE ESTACIONAMENTO EM VAGAS ESPECIAL PARA IDOSOS

Publicação Nº 2041392

Credencial de Estacionamento em Vagas Especial para Idosos
Credencial n. 00001/2019
Beneficiário: Bruno Cezário Pockszevnicki
Data da expedição: 28/05/2019
Validade: 28/05/2024
Fundamentação Jurídica: Resolução nº 303, de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Monte Castelo-SC

Morro da Fumaça

Prefeitura

REGISTRO DE PREÇO 095/2019

Publicação Nº 2040508

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 095/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE TECIDOS, conforme anexo. Data: 13/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 096/2019

Publicação Nº 2040620

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 096/2019. Objeto AQUISIÇÃO DE CAVALETES,conforme anexo.. Data: 13/06/2019 às 10:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 097/2019

Publicação Nº 2040874

Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 097/2019. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE HOMENS, EQUIPAMENTO DE TERRAPLANAGEM PARA COLOCAÇÃO DE DRENAGEM PARA A REDE FLUVIAL, COMPLEMENTAR. Data: 13/06/2019 às 13:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

RELAÇÃO INSCRIÇÕES - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2040932

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA - 2019

A Comissão Especial Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar 2019 faz saber que foram deferidas e indeferidas as inscrições abaixo discriminadas:

Número Inscrição	Candidato	Status
01	Gislaine Martins Elias	Deferido
02	Realdo Antônio Bortolin Filho	Deferido
03	Ariany Farias dos Santos Sales	Deferido
04	Gisele Kemper	Deferido
05	Geovana Maria de Bitencourt	Deferido
06	Patrícia Cabral Cechinel	Deferido
07	Kerem Regina de Souza Coimbra	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.
08	Carla Beatriz de Souza	Deferido
09	Sonia Regina Pirola Dagostin	Deferido
10	Marciele Garcia Bortolin	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.
11	Bruna Alexandre Machado	Deferido
12	Marli Maurina Patrício	Deferido
13	Joana Cechinel Bertan	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital
14	Lidiane Gonçalves de Souza Lansone	Deferido
15	Tainara Maximiano Goulart	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.
16	Carlos Henrique Gomes	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.
17	Joelma Feliciano Fernandes	Deferido
18	Samuel Morgenroth Woyciekowski	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.

19	Patricia Aguiar da Silva	Deferido
20	Alice dos Santos Ronsani	Deferido
21	Fabia Cristina de Quadra	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.
22	Emily Araujo Machado	Indeferido – falta de documentação solicitada no edital.
23	Joelma Bortolotto de Jesus	Deferido
24	Débora Inácio da Rosa	Deferido
25	Juliana da Silva	Deferido

Morro da Fumaça, 31 de maio de 2019.

Comissão Especial Eleitoral:

Audiete Sartor Alano _____

Cinara de Rochi _____

Júlia Mallmann _____

Isterlita Maccari _____

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

Publicação Nº 2042229

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA.
CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: FABIO VALDENIR DE SOUZA ME.
CNPJ: 17.950.911/0001-82.

OBJETO: Prestação de serviços para limpeza geral de toda a parte interna/piso/assoalho do prédio-sede da Câmara Municipal, bem como das paredes de alvenaria e madeira, incluindo todas as mesas e cadeiras de madeira existentes no plenário do prédio-sede, bem como limpeza geral do hall de entrada do Poder Legislativo Fumacense, necessário tais serviços em virtude das fortes chuvas ocorrida no dia 24 de maio de 2019, que ocasionou o alagamento de toda área central urbana e demais pontos do Município.

DA VIGÊNCIA: 25.05.2019 à 27.05.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.20. 00.00.00.0000.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2019.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 25 de maio de 2019.
TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - PMMG

Publicação Nº 2041387

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, com sede localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, EM LOCAL INDICADO PELO MUNÍCIPIO, OBJETIVANDO A BRITAGEM DE SEIXO BRUTO "IN NATURA" PARA USO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 19/06/2019, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

DECRETO 49-19

Publicação Nº 2041426

DECRETO Nº 49/2019
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal 898/2017
DECRETA:
Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros, para mandato de dois anos, podendo haver recondução.

I – Representantes do Poder Executivo:

Tatiani Scarpati Fenali
Elaine Marchesini Zuchinali

II – Representantes do Poder Legislativo:
Davi Luiz Spader

III – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Paulino Sacon

Art.2º - O presidente do Conselho será a Sra. Tatiani Scarpati Fenali
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 31 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 69/2019

Publicação Nº 2041220

PORTARIA Nº 69/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013,

Considerando o requerimento de parcelamento de período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019, para o servidor GERMANO MILANEZ, matrícula nº 789, referente ao período aquisitivo 20/09/2017 a 19/09/2018.

Parágrafo único. Fica parcelado o período de férias em três etapas de 10 (dez) dias, sendo a primeira nos dias 03/06/2019 a 12/06/2019, a segunda etapa nos dias 04/07/2019 a 13/07/2019 e a última etapa no período de 08/08/2019 a 17/08/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 30 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 70/2019

Publicação Nº 2041222

PORTARIA Nº 70/2019

TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 781/2013.

Considerando o final da Licença Maternidade em 31/05/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/06/2019, a servidora DANIELA ROCHA MENEGON, matricula 323, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 02/03/2017 a 01/03/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande/SC, 30 de maio de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

DECRETO 80/2019 ALTERA O ANEXO DO DECRETO 253/2018

Publicação Nº 2040783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO N º 80 DE 13 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ANEXO DO DECRETO 253 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III.

DECRETA:

Art. 1º Fica ALTERADO o anexo constante do plano de integridade conforme segue:

I – **1.1 PLANO DE AÇÕES**

Onde consta:

Quadro 1: Ações de : governança		
Medidas de reforma institucional, revogando a LC 62/2009 e estruturando a administração com vistas a promoção de maior controle, transparência e efetividade nas ações governamentais.	Secretaria Municipal de Administração	**Março/2019**
[...]		
[...]		

Faz-se constar:

1.1 PLANO DE AÇÕES

Quadro 1: Ações de : governança		
Medidas de reforma institucional, revogando a LC 62/2009 e estruturando a administração com vistas a promoção de maior controle, transparência e efetividade nas ações governamentais.	Secretaria Municipal de Administração	**junho/2019**
[...]		
[...]		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

II – **2.1 PLANO DE AÇÕES**

Onde consta:

Quadro 2: Ações de comprometimento da alta direção e compromisso com a ética		
[...]		
[...]		
[...]		
Realização de campanhas permanentes sobre o programa de integridade, fomentando de forma "massiva" valores éticos e morais na conduta pública.	Secretaria Municipal de Gestão e Controle	**Mar/2019**

Faz-se constar:

2.1 PLANO DE AÇÕES

Quadro 2: Ações de comprometimento da alta direção e compromisso com a ética		
[...]		
[...]		
[...]		
Realização de campanhas permanentes sobre o programa de integridade, fomentando de forma "massiva" valores éticos e morais na conduta pública.	Secretaria Municipal de Gestão e Controle	**agosto/2019**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

III – **3.1 PLANO DE AÇÕES**

Onde consta:

Quadro 3: Ações de fortalecimento dos controles internos e gestão de riscos		
[...]		
Implantação da Corregedoria como medida de agilização dos processos administrativos, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito do Município de Navegantes	Secretaria Municipal de Gestão e Controle	**Junho/2019**
[...]		
[...]		
[...]		

Faz-se constar:

3.1 PLANO DE AÇÕES

Quadro 3: Ações de fortalecimento dos controles internos e gestão de riscos		
[...]		
Implantação da Corregedoria como medida de agilização dos processos administrativos, atuando de forma preventiva e repressiva no combate a ilícitos administrativos, fraudes e corrupção no âmbito do Município de Navegantes	Secretaria Municipal de Gestão e Controle	**agosto/2019**
[...]		
[...]		
[...]		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

IV - **4.1 PLANO DE AÇÕES**

Onde consta:

Quadro 4: Ações de transparência e controle social		
[...]		
Publicação da carta de serviços públicos.	Secretaria de Comunicação Social	**Mar/2019**
[...]		
Criação da "Casa dos Conselhos", buscando dotar os conselhos de políticas públicas de infraestrutura e condições adequadas para a realização dos trabalhos.	Gabinete do Vice-Prefeito	**Junho/2019**
[...]		
[...]		

Faz-se constar:

4.1 PLANO DE AÇÕES

Quadro 4: Ações de transparência e controle social		
[...]		
Publicação da carta de serviços públicos.	Secretaria de Comunicação Social	**junho/2019**
[...]		
Criação da "Casa dos Conselhos", buscando dotar os conselhos de políticas públicas de infraestrutura e condições adequadas para a realização dos trabalhos.	Gabinete do Vice-Prefeito	**agosto/2019**
[...]		
[...]		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 – Centro – Telefone (47) 3342-9500
CEP 88370-446 – Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no decreto 253/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MAIO DE 2019.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 92/2019 APROVA IN Nº 05/2019/SDER

Publicação Nº 2040790

DECRETO N º 92, DE 27 DE MAIO DE 2019

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019/SDER, QUE INSTITUI FORMULÁRIO PARA A DENÚNCIA ESPONTÂNEA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS - ITBI.
.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 60, item III,

Art. 1º Fica aprovado a Instrução Normativa nº 05/2019/SDER, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita que dispõe sobre a instituição de formulário para a denúncia espontânea do imposto sobre a transmissão de bens inter-vivos - ITBI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Prefeitura de Navegantes, 27 de maio de 2019.
Emílio Vieira.
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2019/SDER

INSTITUI FORMULÁRIO PARA A DENÚNCIA ESPONTÂNEA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS INTER-VIVOS - ITBI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o modelo de formulário de denúncia espontânea para fins do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos constante no anexo único desta instrução normativa.

Art. 2º. O contribuinte deverá preencher o formulário conforme as instruções abaixo elencadas:

CAMPOS 1 A 7: Informar corretamente os dados inerentes à identificação do contribuinte que está realizando o lançamento complementar e efetuando a Denúncia Espontânea. O Código do Contribuinte (Campo 3) poderá ser obtido junto ao fisco municipal. No Campo 4, o contribuinte deverá declarar endereço válido para receber comunicações postais. No campo 7, o contribuinte deverá assinar e apresentar documento original com foto ou cópia autenticada, para que o servidor público confira a assinatura. Na impossibilidade, deverá reconhecer firma.

CAMPOS 8 A 14: Caso o contribuinte se faça representar por terceiro, deverá identificar corretamente os dados do representante legal ou procurador que irá representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Navegantes.

CAMPOS 15 A 20: Informar os dados do lançamento original do ITBI. Caso o contribuinte não possua mais essas informações, poderá obtê-las no fisco municipal. No campo 13, se o contribuinte se fizer representar por terceiro, o procurador ou representante legal do contribuinte deverá assinar e apresentar documento com foto original (ou cópia autenticada) para que o servidor confira a assinatura. No campo 14, se o contribuinte se fizer representar por terceiro deverá apresentar procuração específica para o ato, ou instrumento de representação legal. Se o contribuinte não quiser ou não souber fazer procuração deverá (1) assinar em conjunto com o procurador/representante; e (2) enviar o seu procurador/representante munido com documento de identificação do contribuinte original (ou cópia autenticada) para que o servidor público verifique a assinatura de ambos, na impossibilidade será exigido o reconhecimento de firma.

CAMPOS 21 A 23: O lançamento complementar será efetuado com base nestes campos. O campo 22 é a nova Base de Cálculo informada (novo valor do bem ou direito). No Campo 22, informar a alíquota aplicável que, para "fatos geradores" anteriores a 22.03.2017, é de 3%, e, para "fatos geradores" a partir de 22.03.2017, a alíquota é 2%. No campo 23, é o valor do imposto, sem acréscimos.

CAMPO 24: A Denúncia Espontânea deve vir acompanhada do comprovante de pagamento, assim, o formulário somente deve ser protocolizado junto com a apresentação do comprovante de pagamento.

CAMPO 25: Deve ser juntada cópia da matrícula atualizada para informar a data do fato gerador (registro) e emissão da guia de pagamento da Denúncia Espontânea.

CAMPOS 26 e 27: Campo a ser preenchido pelo servidor/representante do Município. Protocolo recebimento Denúncia Espontânea.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação, passando a integrar a legislação tributária municipal nos termos dos artigos 96 e 100, inciso I do Código Tributário Nacional.

Navegantes, 27 de maio de 2019.

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 05/2019/SDER
ANEXO ÚNICO - DENÚNCIA ESPONTÂNEA – ITBI

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE	
1. Nome/Razão Social:	
2. CPF/CNPJ:	
3. Código contribuinte:	
Endereço contribuinte:	
4. E-mail:	
Telefone:	( )
Assinatura:	

IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	
5. Nome/Razão Social:	
6. CPF/CNPJ:	
7. Endereço representante ou procurador:	
8. E-mail:	
Telefone:	( )
Assinatura:	
Procuração anexa	( ) SIM ( ) NÃO

LANÇAMENTO ORIGINAL	
ITBI/Ano	
Cadastro imóvel	
Endereço imóvel	
Base de cálculo	
9. Alíquota (%)	
Imposto pago	R$

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR	
O contribuinte acima vem apresentar Denúncia Espontânea acompanhada do pagamento com base no Código Tributário Nacional — Lei 5.172/66, artigo 138 e Código Tributário Municipal arts. 256 e ss.	
Nova base de cálculo (retificada)	R$
Alíquota (%)	
Imposto devido (lançamento complementar)	R$

ANEXO:	PROTOCOLO PREFEITURA
24. Comprovante de pagamento: ( ) SIM ( ) NÃO	26.Data:
25. Matrícula do imóvel: ( ) SIM ( ) NÃO	27.Servidor:

Atenção: Por meio deste documento, o contribuinte ou seu representante declara a veracidade das informações acima e confirma estar ciente de que os dados aqui fornecidos serão utilizados para a atualização do cadastro de contribuinte e do imóvel, assumindo as responsabilidades por eventual culpa ou dolo, em caso de identificação de erro nessas informações, o que será passível de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.
**********ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM RASURAS**********

DECRETO 93/2019

Publicação Nº 2040786

DECRETO N º 93 DE 27 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO QUANDO O ASSUNTO ENVOLVER ETICA E INTEGRIDADE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES SC.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III.
DECRETA:
Art. 1º. A participação em Cursos, Palestras, Treinamentos e Capacitação ofertados pela Escola Municipal de Administração Pública – EMAP, quando o assunto estiver relacionado com ética e integridade, tem caráter obrigatório às autoridades da Alta Administração Pública Municipal, a que alude a Lei 3377 de 17 de abril de 2019.
.
Art. 2º. Entendendo necessário, poderá o Chefe do Executivo, deliberar sobre a obrigatoriedade de participação em outros cursos, indicando os períodos de realização, além dos critérios que devem ser observados para participação.

Art. 3º. Constitui ato faltoso a recusa injustificada do servidor ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.
Emilio Vieira
PREFEITO

Marcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EDITAL 16 PROCESSO SELETIVO 32/2018

Publicação Nº 2040885

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 016/2019

EDITAL DE 11ª, DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO 032/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, CIÊNCIAS, PORTUGUES, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL E MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a décima primeira chamada do Edital do Processo Seletivo 032/2018 para o provimento da função de professor de professor de educação física, ciências, português, história, geografia, anos iniciais, educação infantil e monitor de educação infantil.

0.1. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de JUNHO de 2019 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Processo Seletivo 032/2018 conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
Professor de Educação Física	01	20 H
Professor de Ciências	01	40 H
Professor de Português	01	10 H
Professor de História	03	20/40 H
Professor de Geografia	01	40 H
Professor de Educação Infantil	08	20/40 H
Professor de Anos Iniciais	10	20 H
Monitor de Educação Infantil	04	30 H

2 . Das Exigências para a Contratação

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. 1 foto 3x4 atualizada
b. 2 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
c. 2 Cópias do CPF
d. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
e. 2 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias, RG E CPF) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias com RG E CPF.
f. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
g. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
h. Cópia do Título de Eleitor
i. Cópia do comprovante da última votação
j. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
k. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
l. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
m. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
n. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
o. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original,
p. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
q. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
r. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
s. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
t. CPF dos dependentes.
u. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
v. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
w. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente

x. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
y. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
z. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
aa. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
bb. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público
cc. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
dd. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.
OBS: Os itens P, Q, R foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data agendada será eliminado automaticamente.

2.4. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
1.5. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2. Dos candidatos a serem chamados

2.1. Cargo: Professor de Educação física

1.	Mauricio Ferri Schmitz

2.1.1. Cargo: Professor de Educação física
Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Debora Maria Vidolin Santiago
2.	Bruna Leticia Galdina Faccio
3.	Kamila Rodrigues Dos Santos
4.	Joao Luiz Aben Athar De A. Junior – final de fila
5.	Maria Veronica Da Silva Chagas – final de fila
6.	Ciro Renato Miranda – final de fila

2.2. Cargo: Professor de Ciências

Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO OCUPARAM VAGA.

2.3. Cargo: Professor de Português - CANDIDATOS QUE SOLICITAR\M FINAL DE FILA

1.	Patricia Alves De Oliveira Da Luz

2.3.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Tatiane Roberta Vieira Procopio
2.	Margarete Elsa Gross Reinke
3.	Thayana Nascimento - NH

2.4. Cargo: Professor de História

1.	Leila Moraes De Souza
2.	Virginia Mara Hinojosa Valdez
3.	Flavio Panhoca Da Silva

2.4.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, , pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Gabriele Feitosa Da Silva

2.	Fernando Silva De Almeida
3.	Ivanildo Quadros
4.	Josias Miguel Da Silva
5.	Henderson Assuncao Lima
6.	Marcio Roberto De Oliveira
7.	Marcio Ricardo Pereira

2.5. Cargo: Professor de Geografia

1.	Bruno De Sousa Abreu

2.5.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, , pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Guilherme Cezar Sousa Vieira
2.	Euripedes Fullin
3.	Keila Aparecida De Almeida
4.	Argelia Aparecida De Sousa Carmo
5.	Dionatas Silva
6.	Clovis Augusto Da Conceicao Monteiro
7.	Claudia Fernanda Bueno

2.6. Cargo: Professor de Educação Infantil

1.	Brenda Camargo De Souza
2.	Iara Silvania Morais Machado
3.	Raquel Elizandra Floresti De Carvalho
4.	Vanilda Dos Santos
5.	Tania Mara Dutra Nishi
6.	Neide Tomasi Duarte
7.	Ligiane Colla
8.	Silvia Batista Santos Das Chagas - MAGISTERIO

2.6.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Ester Sebold- MAGISTERIO
2.	Lourdes Otavia Camargo - MAGISTERIO
3.	Graziela Fernandes Manenti – MAGISTERIO
4.	Mariana Vieira – MAGISTERIO
5.	Joyce Machado – MAGISTERIO
6.	Maria Aparecida Da Silva Sereia – MAGISTERIO
7.	Vera Lucia Castanhera – MAGISTERIO
8.	Adriana Dos Santos - MAGISTERIO
9.	Jaqueline Jorgetti Da Cunha - MAGISTERIO
10.	Milena Da Silva Firmino - MAGISTERIO
11.	Geovana Cardoso Floriano - FINAL DE FILA
12.	Paula Pricila Da Silva Korb - FINAL DE FILA
13.	Bianca Rodrigues Dos Santos - FINAL DE FILA
14.	Elaine Cristina Da Trindade – FINAL DE FILA
15.	Marli De Souza - FINAL DE FILA

2.7. Cargo: Professor de Anos Inicias – CANDIDATOS QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA

1.	Katiane Regina Mara Da Rosa Herberts
2.	Maildo Ferreira
3.	Katia Da Silva Figueiredo
4.	Maria Angelica Pestana
5.	Raquel Paloma Da Silva
6.	Keren Talita Silva Miron
7.	Elisane Angiolett Altini
8.	Graziela Da Silva Flores
9.	Marise Lindomar Couto

10.	Indianara Dos Santos

2.7.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE SOLICITARAM FINAL DE FILA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

01.	Daniele Carolina De Oliveira Rosa
02	Vanesca Ferreira De Lima - MAGISTERIO

Deverão comparecer TODOS os candidatos aprovados, em ordem de classificação, QUE NÃO OCUPARAM VAGA, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

2.8. Cargo: Monitor de Educação Infantil

1.	Heloisa Eduarda Borges
2.	Euzice Santos Da Conseicao Vieira
3.	Juliana Cabral Goncalves
4.	Meri Teresinha da Silva G. de Oliveira

2.8.1. Deverão comparecer os seguintes candidatos aprovados, em ordem de classificação, pois caso haja desistência ou sobra de vagas, os seguintes poderão escolher vagas de acordo com a classificação, caso todas as vagas sejam preenchidas estes candidatos serão novamente chamados no próximo edital.

1.	Gabriel Borges Da Costa
2.	Eduarda Nunes Souza
3.	Rita De Cassia De Souza
4.	Karolayne Nunes De Oliveira
5.	Elida Bender Garcia
6.	Maria Graciane Rodrigues De Sousa
7.	Crislaine De Souza Batista
8.	Aline Fatima Roncalio
9.	Francisca Maria Fernandes Ferreira
10.	Adrielle Carolaine De Castro
11.	Maria Renata Solutchak
12.	Eliza Zilmar Celista

3. Da entrega de documentos e escolha de vagas:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Física	05/06	08:10	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	05/06	08:20	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Português	05/06	08:30	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	05/06	08:40	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Geografia	05/06	08:50	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	05/06	09:00	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	05/06	09:40	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	05/06	10:20	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

A falta de quaisquer dos documentos, acima listados, no dia marcado para a entrega implicará na perda da vaga escolhida.

4. Da retirada do encaminhamento para a unidade escolar:

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de Educação Física	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Ciências	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

Professor de Português	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de História	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Geografia	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Educação Infantil	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Professor de Anos Iniciais	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes
Monitor de Educação Infantil	06/06	A PARTIR DAS 08:30 H	Balcão de RH da Prefeitura Municipal de Navegantes

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes, e no mural público da Prefeitura Municipal de Navegantes.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 31 de maio de 2019.
Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?

( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____
RG_____CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____
Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos?
( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não

16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____ _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A)

Nome:
Secretaria:
Cargo:

Declaro, em cumprimento às disposições legais vigentes, que não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal.

Assinatura

Navegantes, _____/_____/20_____.

DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS,VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA CONFORME RESOLUÇÃO TC – 10/94			
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE			
NOME:			
ORGÃO DE LOTAÇÃO:			
CARGO/FUNÇÃO:			
DATA DA POSSE: DATA DA EXONERAÇÃO:			
2. FONTES DE RENDA			
DENOMINAÇÃO:		CGC/CPF:	
PREFEITURA DE NAVEGANTES		83.102.855/001-50	
3. RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES			
ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO (AQ) ALIENAÇÃO (AL)	VALOR R$	COD: 1.2 3.4
4. CARGOS. FUNÇÕES OU CARGOS EFETIVOS OCUPADOS NOS ULTIMOS 2 (DOIS) ANOS			
ENTIDADE	CARGO	PERÍODO	

Atesto para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade.

Navegantes , _____ de _____ de 20____.

Assinatura

PORTARIA 1413/2019

Publicação Nº 2040852

PORTARIA N º 1413 DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MARTA CRISITNA DA SILVA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas - ACT (matrícula 63426802), pelo período de 23/05/2019 a 18/11/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1437/2019

Publicação Nº 2040880

PORTARIA N º 1437 DE 27 DE MAIO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I - Fica, por este ato, EXONERADO, do cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS II, o senhor ELIAS SOARES PINHEIRO JUNIOR, com a data de 27/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1438/2019

Publicação Nº 2040855

PORTARIA Nº 1438 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 6279101, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/05/2019 a 28/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1444/2019

Publicação Nº 2040868

PORTARIA Nº 1444 DE 29 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora PATRICIA MENGARDA, matrícula 145307, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1454/2019

Publicação Nº 2040917

PORTARIA N º 1454 DE 30 DE MAIO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA AS ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL CONFORME ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA 2554 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, por este ato, a servidora Mary Cleide Tambosi, matrícula 217202, como Ouvidora Setorial da Secretaria de Assistência Social, a qual exercerá suas funções de forma articulada com a Ouvidoria Geral do Município, e sob orientação desta, com as seguintes atribuições:
I - Monitorar o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
II - Resguardar o sigilo das informações pessoais;
III - Resguardar a identidade do solicitante quando se fizer necessário;
IV - Redigir com clareza as respostas;
V - Agir com presteza e imparcialidade;
VI - Elaborar mensalmente e enviar para a Ouvidoria Geral do Município, relatórios sobre as atividades realizadas e demandas recebidas por cada órgão setorial
Art. 2º - Esta Portaria revoga na íntegra a Portaria 2554 de 29 de agosto de 2017 e entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2017.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1458/2019

Publicação Nº 2040870

PORTARIA Nº 1458 DE 30 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora IRAIDE DA SILVA RAMOS, matrícula 63444101, ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 30/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 15/2019 CULTURA

Publicação Nº 2041203

/
Portaria 015/2019

Altera informações de projetos no resultado final da seleção de projetos do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2019, por justificada necessidade.

O Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2019 e demais normas legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o nome do projeto 3º Choro na Praça, por solicitação da proponente, em função da identificação da existência de um Certificado de Registro de Marca, com o mesmo nome, tendo um terceiro como titular. As informações do projeto 3º Choro na Praça na lista classificatória, passam a vigorar com a seguinte redação:

	Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
3º	17389	3º Chorinho na Praça	Senndy Martins	Música	Aprovado

Art. 2º - Publicar errata quanto à situação do projeto O Sétimo Filho – O jogo. As informações do projeto O Sétimo Filho – O jogo na lista classificatória, passam a vigorar com a seguinte redação:

	Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
15º	17469	O Sétimo Filho - O jogo	Bruno Luiz Souza da Costa	Audiovisual	Desclassificado – Item 4.10

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 28 de maio de 2019.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
Superintendente da Fundação Cultural De Navegantes

PORTARIAS 1440/2019, 1441/2019 E 1445/2019

Publicação Nº 2040861

PORTARIA Nº 1440 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora FABIANA REGINA DE SOUZA SANTOS, matrícula 132420, ocupante do cargo

EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1441 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora MARISTELA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, matrícula 10707, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1445 DE 29 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora DAIANE ZUMACH, matrícula 245005, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1442/2019 E 1443/2019

Publicação Nº 2040863

PORTARIA Nº 1442 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora LUCIANA ANDRIANA ALMEIDA ARIOLI, matrícula 6245302, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 22/05/2019 a 23/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1443 DE 28 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor DRUSKO DA CUNHA COVCEVICH, matrícula 6279801, ocupante do cargo EFETIVO de ANALISTA AMBIENTAL do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/01/2019 a 27/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 1459/2019 E 1460/2019

Publicação Nº 2040873

PORTARIA Nº 1459 DE 30 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora ILZA SILVA DE SOUZA, matrícula 63336901, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/05/2019 a 30/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1460 DE 30 DE MAIO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde à servidora NOEMI TEREZINHA RODRIGUES DE CAMPOS, matrícula 1739705, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 24/04/2017 a 30/05/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 03-2016 - 5º TERMO ADITIVO - SONORIZAÇÃO

Publicação Nº 2041030

QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO N. 003/2016.

A CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES-SC, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Ezequiel Antero Rocha n° 315, Centro, da Cidade e Comarca de Navegantes-SC, Cep. 88.370-410, inscrita no CNPJ n° 83.551.531/0001-08, neste ato representada por seu Presidente VALMIR CÉSAR FRANCISCO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n°573.616 e do CPF/MF n° 291.476.389-15, residente e domiciliado na Av. Prefeito José Juvenal Mafra, n°7095, bairro Gravatá, Navegantes-SC. infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DAVID MAURICIO COSTA MEI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.898.908/0001-60, com sede na Rua José Manoel da Costa nº 316, Apto 02, Centro, nesta cidade de Navegantes, CEP nº 88370-250, representada neste ato pelo Sr. DAVID MAURICIO COSTA, brasileiro, casado, técnico em sonorização, portador da cédula de identidade nº 1.993.291, inscrito no CPF sob o nº 659.038.979-91, residente e domiciliado na Rua José Manoel da Costa nº 316, Apto 02, Centro, nesta cidade de Navegantes, CEP nº 88370-250, a seguir denominado CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço, nas seguintes clausulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista a Elevação no custo do encargo que tornou o preço insuficiente em vista das condições iniciais do presente contrato, conforme §6º, do inciso II, da alínea "d", do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Que o reajuste será dado a partir do mês abril de 2019, no percentual de 24%.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente TERMO ADITIVO deverá ser publicado na imprensa oficial, para surtir seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - Permanece ratificada as demais cláusulas do contrato original não conflitante com o presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Navegantes, 15 de março 2019

CÂMARA DE NAVEGANTES CONTRATANTE	DAVID MAURICIO COSTA MEI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VILSEMAR O. DUARTE	VANILDO TELLES

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 22 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2026447

PORTARIA N º 22 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada CARMEN HAERTEL, portadora da cédula de identidade n.º 2.025.769, inscrita no CPF sob o n.º 597.762.349-68, e PIS/PASEP nº 10400230795, efetiva no cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Monitoras Educação, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.02.06557P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 03 de Junho de 2019.

PORTARIA N º 23 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2042129

PORTARIA N º 23 DE 03 DE JUNHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL SOBRE A MÉDIA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a", da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:
I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à segurada CLARICE MARIA ARAUJO TORRES, portadora da cédula de identidade n.º 0065767292, inscrita no CPF sob o n.º 065.902.095-53, e PIS/PASEP nº 10683824829, efetiva no cargo de ENFERMEIRA ESF, lotada na SAÚDE, com proventos INTEGRAIS SOBRE A MÉDIA DE CONTRIBUIÇÃO, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2019.04.06558P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JUNHO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 03 de Junho de 2019.

Nova Erechim

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 40/2019 IDF INFORMÁTICA LTDA

Publicação Nº 2041147

PROCESSO Nº: 42/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 33/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 40/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: IDF INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.770.473/0001-80

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CELULARES TIPO SMARPHONE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 23.350,00 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 31/05/2019 TÉRMINO: 31/05/2020

Nova Erechim, 31 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2019 - PUBLICAÇÃO-DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2041485

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019

Comunicamos a quem interessar que a CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM/SC, ABRE PRAZO para recebimento de envelopes (proposta e habilitação) para o processo 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2019, tipo menor preço/por item **OBJETIVANDO** a Publicação/Divulgação dos atos oficiais da Câmara municipal de Nova Erechim (Cobertura das seções por Profissional vinculado a empresa - publicação de entrevistas, avisos, convocações, notícias, editais, portarias, divulgação de mensagens em datas comemorativas), em jornal semanal de circulação regional, entrega de 11 edições de jornal a cada semana para a câmara. **Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas do dia 14/06/2019**, na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, e às 09:15, neste mesmo local, realizara a abertura dos envelopes dos interessados. A integra do edital e seus anexo poderão ser obtidos no site www.camaranovaerechim.sc.gov.br, na Sede da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, sito à Rua São Pedro, nº 19, Centro, ou pelos e-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br; contabilidade@camaranovaerechim.sc.gov.br, maiores informações pelo fone (0xx49) 3333-0010.

Nova Erechim, 31 de Maio de 2019.

Eleni Remus Dal Vesco
Presidente

_____
DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

Registrado e publicado nesta
Casa Legislativa em data Supra
Em 31/05/2019 a 14/06/2019

Alfredo Carlos Merigo
Secretário Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1 Camara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.802.947/0001-89, situada à Rua Santos Dumont, 88, Centro, por seu representante legal, Sra. Eleni Remus Dal Vesco, **Convida** essa empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Sistema Registro de Preços (SRP) nº. 001/2019, do tipo Menor preço, Unitário por Item, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 14/06/2019, até às 09:00 horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às 09:15 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 Divulgação e publicação de informativo dos atos oficiais e realizações da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e de interesse público, projetos encaminhados e aprovados, que venham a servir como base de informação para a população, bem como informações gerais do poder legislativo, de acordo com as especificações constantes na lista de itens anexa.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito **através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto)**. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 001 - PROPOSTA
À CAMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2019
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de **Itens (ANEXO I) deste Edital**.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.8. Deverá ser indicada os elementos necessários, a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.9. O licitante deverá cotar os preços **com no máximo de até 2 (duas**) casas após a virgula.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL E INSS
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

ENVELOPE N.º 002 - HABILITAÇÃO
À CAMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 01/2019
PROPONENTE

5.2.1 Toda a documentação exigida para a documentação deverá ser apresentada no original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

5.2.2 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III)**, a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2**.** O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos **(unitários)** admitidos por item, sendo: para o item 01 o valor máximo é de R$ 700,00 (Setecentos reais).

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até **10% (dez por cento**) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por LOTE, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores de mercados, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Presidente da Câmara, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com a Câmara de Vereadores de Nova Erechim o objeto licitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetivada conforme licitado pela Câmara de Vereadores de Nova Erechim, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.4. O Contrato terá a vigência de 7 (sete) meses da assinatura.

10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. A CAMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM se compromete a efetuar o pagamento após a prestação dos serviços pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Câmara, nas seguintes condições: - em 07 (Sete) parcelas a cada 30 dias, até o 5º dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará a Câmara o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da empresa;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 045/2007.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Lotes/Itens.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de trinta (30) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Nova Erechim – SC, em 31 de Maio de 2019.

ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente da Câmara de
Vereadores de Nova Erechim

DEBORA CRISTINA WERLANG
Assessora Jurídico OAB/SC 19903

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

Pregão Presencial SRP Nº. 001/2019

A Camara Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, situada Rua São Pedro, 19, torna público o processo de Pregão Presencial SRP 001/2019 do tipo Menor preço, Unitário por Item autorizada no processo administrativo nº. 001/2019, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09:00 horas do dia 14/06/2019, na Secretaria da Administração em ato público, quando será dado inicio ao processo licitatório.

NOVA ERECHIM – SC, 31/05/2019.

_____
ELENI REMUS DAL VESCO
Presidente

Objeto: Divulgação e publicação de informativo dos atos oficiais e realizações da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e de interesse público, projetos encaminhados e aprovados, que venham a servir como base de informação para a população, bem como informações gerais do poder legislativo, sendo:

*** Os valores deverão ser cotados em preços unitários

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	07	ms	PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM (COBERTURA DAS SEÇÕES POR PROFICIONAL VINCULADO A EMPRESA - PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTAS, AVISOS, CONVOCAÇÕES, NOTÍCIAS, EDITAIS, PORTARIAS, DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EM DATAS COMEMORATIVAS), EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM NO MINIMO ¼ DE PAGINA E ENTREGA DE 11 EDIÇÕES DE JORNAL A CADA SEMANA PARA A CÂMARA. Obs.: A Matéria deverá ser aprovada pela mesa diretora antes da publicação.		

Valor Total..: (_____)

Fornecemos os serviços solicitados nos preços acima expedificados e concordamos com as Condições do Edital de Pregão. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 dias. O prazo para entrega será semanal.

_____ (Local e Data)

_____
Assinatura e Carimbo do Proponente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM (COBERTURA DAS SEÇÕES POR PROFICIONAL VINCULADO A EMPRESA - PUBLICAÇÃO DE ENTREVISTAS, AVISOS, CONVOCAÇÕES, NOTÍCIAS, EDITAIS, PORTARIAS, DIVULGAÇÃO DE MENSAGENS EM DATAS COMEMORATIVAS), EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM NO MINIMO ¼ DE PAGINA E ENTREGA DE 11 EDIÇÕES DE JORNAL A CADA SEMANA PARA A CÂMARA.
Obs.: A Matéria deverá ser aprovada pela mesa diretora antes da publicação

Divulgação e publicação de informativo dos atos oficiais e realizações da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e de interesse público, projetos encaminhados e aprovados, que venham a servir como base de informação para a população, bem como informações gerais do poder legislativo.

ABERTURA DIA 14/06/2019

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: Divulgação e publicação de informativo dos atos oficiais e realizações da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e de interesse público, projetos encaminhados e aprovados, que venham a servir como base de informação para a população, bem como informações gerais do poder legislativo.

ABERTURA DIA 14/06/2019

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 20__.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 166-2019 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO AGUA

Publicação Nº 2040397

DECRETO Nº. 166/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Projeto Atividade 2.024 – Manutenção do Sistema de Saneamento Básico Municipal, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 2.024 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 10.000,00
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.217/2018 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

LEI 1.237-2019 REVISÃO DE VENCIMENTOS CÂMARA

Publicação Nº 2040367

LEI Nº 1.237/2019 DE 30 MAIO DE 2019.

"PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A título de revisão geral anual, os vencimentos dos Servidores e os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Nova Itaberaba – SC serão revisados em 4,58% (quatro inteiros e cinquenta e oito décimos por cento) de acordo com o índice INPC acumulado entre os meses de abril de 2018 a março de 2019, com incidência a partir do vencimento base do mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo em 1,00% (um inteiro por cento), a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 3º - As adequações previstas nesta lei serão feitas através de atos de competência deste Poder Legislativo, respeitadas as limitações Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 30 DE MAIO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 79/2019

Publicação Nº 2040978

Decreto nº 79, de 22 de abril de 2019

Faz Remanejamento de dotação Orçamentária – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2018:
0501 - Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	831.739,87
0501.2.022	Ações de Atenção Básica	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099	Aplicações Diretas	25.000,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	805.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.2.28.000144	Aplicações Diretas	805.600,00
0501.2.029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.139,87
3.3.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099	Aplicações Diretas	1.139,87
	SUPLEMENTAÇÃO	831.739,87
0501.2.021	Ações de Atenção Básica	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099	Aplicações Diretas	25.000,00
0501.2.028	Manutenção do Hospital	805.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.02.000000	Aplicações Diretas	805.600,00
0501.2.029	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	1.139,87
4.4.90.00.00.00.00.00 0.6.28.000099	Aplicações Diretas	1.139,87

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 2042240

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 103/2019

convoca aprovadoS no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019, DE 12/03/2019, HOMOLOGADO EM 13/05/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO, JOEL GARBARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA: Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 31 de maio e 03 e 05 de junho de 2019, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (conforme dispõe a Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 30 de maio de 2019.

MOACIR ANTÔNIO FACCHINI
Secretário Municipal de Educação, em exercício

ALEXANDRE FELLER
Secretário Municipal de Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 102/2019)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - FUTSAL

Classificação	Nome completo
1º	VINICIUS CAMPOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
6º	EDNALVA CASE DE MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 102/2019)

Ilmo. Senhor

Secretário Municipal de
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do
RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Processo Seletivo - Edital nº 02/2019, inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº 092/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 20/05/2019.

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO Nº 47/2019

Publicação Nº 2040950

Decreto nº 47, de 04 de março de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 136.850,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinquenta reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "70" – Transferência de Convênios da União – detalhamento: 190 – Plano de desenvolvimento Territorial do Turismo de Nova Trento, no valor de R$ 129.850,00 e através de Recursos Próprios, na fonte "00", sem detalhamento, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):

0901 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	136.850,00
0901.2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	
3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.70.000190	Aplicação Diretas-Oper.Intra-Orçamentárias	129.850,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 49/2019

Publicação Nº 2040951

Decreto nº 49, de 04 de março de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "00" – Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	18.000,00
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	18.000,00

1001 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00
1001.2.038	Apoio ao Esporte Amador	50.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos	50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de março de 2019.

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 60/2019

Publicação Nº 2040953

DECRETO Nº 60, DE 19 DE MARÇO 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Gian Francesco Voltolini,, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a autorização da Lei nº 2.701/2019, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificações abaixo:
09 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

	SUPLEMENTAÇÃO	175.000,00
Proj.Atividade:2.053	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Turístico	175.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	131.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra Orçamentária	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	37.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a cobertura do crédito acima especificado decorrerá da anulação das dotações do Projeto/Atividade abaixo identificado, dentro do Orçamento Vigente do Município de Nova Trento de 2019, (Lei nº 2.694/2018):

10 - Secretaria Municipal de Esportes
01 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	ANULAÇÃO	175.000,00
Proj.Atividade:2.037	Manutenção da Secretaria de Esportes	175.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	126.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas-Oper.Intra orçamentária	6.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrat.	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	37.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 19 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

DECRETO Nº 77/2019

Publicação Nº 2040960

Decreto nº 77, de 22 de abril de 2019
Faz Remanejamento de dotação dentro da Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2018.
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	553,50
0601.2.048	Manutenção do Bolsa Família	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000016	Aplicações Diretas	553,50
	SUPLEMENTAÇÃO	
0601.2.048	Manutenção do Bolsa Família	553,50
4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.05.000016	Aplicações Diretas	553,50

0801 – Secretaria M. de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	100.000,00
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000101	Aplicações Diretas	100.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
0801.2.057	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.16.000101	Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 78/2019

Publicação Nº 2040977

Decreto nº 78, de 22 de abril de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 383.500,00 (trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "70" Recursos de Convênio da União destinados a Construção de um Centro de Eventos, Detalhamento: "179", no valor de R$ 292.500,00 e na fonte "00" – Recursos Próprios, sem detalhamento, no valor de R$ 91.000,00, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	33.000,00
0801.1.015	Construção de Pontes	33.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	33.000,00

1001 – Secretaria Municipal de Esportes

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	350.500,00
1001.1.017	Construção de um Centro de Eventos	350.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.70.000179	Aplicação Diretas	292.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicação Diretas	58.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 22 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 82/2019

Publicação Nº 2040979

Decreto nº 82, de 30 de abril de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "00" – Recursos Próprios, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
13 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	170.000,00
1301.1.009	Construção de Estação de captação, tratamento e distribuição	170.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.2.36	Aplicação Diretas	170.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 83/2019

Publicação Nº 2040981

Decreto nº 83, de 30 de abril de 2019
Faz Remanejamento de dotação dentro da Unidade Gestora: IPREVENT.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2019
1201 – IPREVENT- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Trento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	154.000,00
12012.005	Administração do IPREVENT	
3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.35.000000	Aplicações Diretas	154.000,00

9999 – Reserva de Contingência

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	154.000,00
9999.9.902	Reserva de Contingência-Unid.Gestora IPREVENT	
9.9.99.00.00.00.00.00 0.2.32.000000	Reserva de Contingência	154.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 84/2019

Publicação Nº 2040982

Decreto nº 84, de 30 de abril de 2019
Faz Remanejamento de dotação dentro da Unidade Gestora: Prefeitura e dá outras Providências
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, § § 3º e 4º e art. 17, § 4º da Lei Municipal nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação (s) abaixo identificada (s) e constante da Lei Orçamentária para 2019, Lei Municipal nº 2.694/2018.
0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO	6.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	6.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00
0301.2.006	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000	Aplicações Diretas	6.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

DECRETO Nº 85/2019

Publicação Nº 2040983

Decreto nº 85, de 30 de abril de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar, dentro da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso I da Lei nº 2.691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em até R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), por conta do provável excesso de arrecadação apurado na fonte "70" – Recursos de Convênio da União, detalhamento-191 – Pavimentação de Ruas – Ministério do Turismo, a(s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante na Lei Orçamentária Anual de 2019, (Lei Municipal nº 2.694/2018):
0801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	287.243,75
0801.1.019	Pavimentação de Ruas	
4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.70.000191	Aplicação Diretas	287.243,75

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 30 de abril de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente decreto nesta Prefeitura, e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

ERRATA - TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

Publicação Nº 2040745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019 – TOMADA DE PREÇO N° 005/2019 DE 20/04/2019.
A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 072/2019 de 26/04/2019, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo mão de obra e equipamentos necessários.
Onde se lê: Regime de Empreitada por PREÇO UNITARIO
Leia-se: Regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL
Justificativa: Houve um erro de digitação quando da formatação da publicação do resumo do edital. As empresas licitantes estavam cientes do regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL.
Nova Trento/SC, 30 de maio de 2019.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações
Presidente Comissão de Licitações

PORTARIA Nº 453/2019

Publicação Nº 2042242

PORTARIA Nº 453/2019

Aquisição de Estabilidade

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Trento), alterado pela Lei nº 2.584/2015,

RESOLVE:
Fica reconhecida a aquisição da estabilidade, na forma do Processo de Avaliação Executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório, CAROLINE KRASOTA MATOS NOUVAK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 6954, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 30 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

PORTARIA Nº 454/2019 "A"

Publicação Nº 2042266

PORTARIA Nº 454/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 319/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVONE ARMELINI TOMASI, matrícula nº 422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Pitanga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 10 (dez) dias, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019 até 10 de junho de 2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada e publicada e presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 454/2019 "A"

Publicação Nº 2042275

PORTARIA Nº 454/2019 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 319/2019 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal IVONE ARMELINI TOMASI, matrícula nº 422, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Pitanga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 10 (dez) dias, com efeitos a contar de 31 de maio de 2019 até 10 de junho de 2019, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 31 de maio de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada e publicada e presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 455/2019

Publicação Nº 2040521

PORTARIA Nº 455/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimemento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 094/2019, CLAUDEMIR MACHADO, matrícula n° 8061, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no SAMU - Servíço de Atendimento Móvel de Urgência, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 142/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e

Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor CLAUDEMIR MACHADO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral Tirol, nº 1353, Distrito Claraiba, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 764.485.689-72, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no SAMU - Servíço de Atendimento Móvel de Urgência, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 142/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Sec.Mun. De Saúde e Desenv. Comunitário

Claudemir Machado
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:
Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 455/2019 "A"

Publicação Nº 2042277

PORTARIA Nº 455/2019 "A"

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e de conformidade com o Decreto 095 de 18/04/2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 095/2019, AMANDA HAMM, matrícula n° 8073, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 a 10 de junho de 2019, em substituição da titular Ivone Armelini Tomasi, afastada conforme Portaria Nº 454/2019 "A", consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora AMANDA HAMM, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Estrada Geral do Aguti, s/nº, Distrito e Aguti, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 089.892.729-39, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Localidade Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.123,42 (hum mil cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 a 10 de junho de 2019, em substituição da titular Ivone Armelini Tomasi, afastada conforme Portaria Nº 454/2019 "A", consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 153/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Sec. Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Amanda Hamm
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 456/2019

Publicação Nº 2040531

PORTARIA Nº 456/2019
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Comissionado

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor Público Municipal JAQUIEL VINOTTI, matrícula nº 8062, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de junho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 457/2019

Publicação Nº 2040567

PORTARIA Nº 457/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88

e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 095/2019, PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, matricula nº 8063, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde de Claraiba, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, por prazo indeterminado, a contar de 03 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 143/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PRICIANE CONCEIÇÃO KREPEKI ALBERTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tirol, nº 2185, Distrito de Claraiba, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 032.294.609-36, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Claraiba, com 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.139,14 (hum mil cento e trinta e nove reais e quatorze centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado por prazo indeterminado, a contar de 03 de junho de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 143/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Priciane Conceição Krepeki Alberto
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 458/2019

Publicação Nº 2040617

PORTARIA Nº 458/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso V do Contrato de Trabalho nº 035/2018 firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, AMANDA HAMM, matrícula n° 7825, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação – Área Aguti, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 459/2019

Publicação Nº 2040701

PORTARIA Nº 459/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso V do Contrato de Trabalho nº 005/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, PAMELA DE JESUS MACHADO, matrícula n° 7905, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de junho

de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 460/2019

Publicação Nº 2040726

PORTARIA Nº 460/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 02/2019, de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 095/2019, PAMELA DE JESUS MACHADO, matrícula n° 8064, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 144/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora PAMELA DE JESUS MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dorvino Manoel Rachadel, n° 33, Bairro Centro, Município de São João Batista/SC, portadora do CPF nº 072.962.729-29, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 144/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o inicio, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Pamela de Jesus Machado
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 461/2019

Publicação Nº 2040805

PORTARIA Nº 461/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29/10/2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 093/2019, NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula n° 8065, para exercer o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 145/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora NAUANNA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Valter Machado, nº 101, Apto 401, Bairro Centro, Município de São João Batista, portadora do CPF n° 017.628.132-03, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no o cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor R$ 2.696,21 (dois mil, seicentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) no cargo de Enfermeiro, em exercício no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do quadro de pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 1°, I, da Lei Municipal n° 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 145/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de horas plantão realizadas, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Nauanna Oliveira da Rocha
Contratado

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 462/2019

Publicação Nº 2040865

PORTARIA Nº 462/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 095/2019, NOEZI PEREIRA, matricula nº 8066, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 146/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 035.940.189-97, RG nº 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e a Senhora NOEZI PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Godofredo Benvenut , s/nº, Bairro Galera, Município de Canelinha/SC, portadora do CPF nº 073.644.329-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.460,44 (mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 146/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde D. Comunitário

Noezi Pereira
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 463/2019

Publicação Nº 2040930

PORTARIA Nº 463/2019

Admissão em Caráter Temporário

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimemento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocado conforme Decreto nº 094/2019, SAULO ROBERTO VOLTOLINI, matrícula n° 8067, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 a

02 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 147/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MAXILIANO DE OLIVEIRA, casado, brasileiro, CPF n° 035.940.189-97, RG n° 3355244, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, n° 583, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor SAULO ROBERTO VOLTOLINI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Tridapalli, nº 155, Bairro Besenello, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 178.654.179-34, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.572,79 (hum mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato, pelo exercício efetivo de cada plantão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020, por motivo de vaga excedente e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 147/2019)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, iniciando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Maxiliano de Oliveira saulo
Sec.Mun. De Saúde e Desenv. Comunitário

Roberto Voltolini
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 464/2019

Publicação Nº 2042243

PORTARIA Nº 464/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 116/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, MARIA SILVANE DA SILVA JATI, matrícula n° 8029, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 465/2019

Publicação Nº 2042244

PORTARIA Nº 465/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 113/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, VANESSA STEIL, matrícula n° 8026, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 466/2019

Publicação Nº 2042246

PORTARIA Nº 466/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 023/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, BRUNA REGINA WEBER, matrícula n° 7924, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marini Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 467/2019

Publicação Nº 2042247

PORTARIA Nº 467/2019

Exonera Servidor

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 64, inciso I, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, LUIZ FERNANDO PIVA, matricula nº 8004, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Equipe de Manutenção e Conservação – CC 18, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 469/2019

Publicação Nº 2042248

PORTARIA Nº 469/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através

da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017,:

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, ELISA DA SILVA, matrícula nº 8068, para exercer o cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil –Creche), no Centro Municipal de Educação Infantil padre Rossi, Centro, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 a 24 de agosto de 2019, em substituição a titular Rosali Maria Mazzola Maurici, afastada conforme Portaria nº 468/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 148/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ELISA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Atanázio Joaquim dos Santos, nº 969, Bairro Timbezinho, Município de São João Batista, portadora do CPF Nº 046.167.259-69, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor Nível III, Referência A, com 20 (vinte) horas semanais, (Educação Infantil –Creche), no Centro Municipal de Educação Infantil padre Rossi, Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.625,22 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 a 24 de agosto de 2019, em substituição a titular Rosali Maria Mazzola Maurici, afastada conforme Portaria nº 468/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

(Contrato nº 148/2019)

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Elisa da Silva
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2042249

PORTARIA Nº 470/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada conforme Decreto nº 088/2019, VANESSA STEIL, matrícula nº 8069, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 149/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora VANESSA STEIL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Vicente da Silva, nº 323, Bairro Tajuba II, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 062.292.009-02, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas

semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.751,45 (mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 149/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação

Vanessa Steil
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
CPF:799.691.359-53
Assistente Administrativo

Daniel Ceccato
CPF: 085.599.12916
Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2042250

PORTARIA Nº 471/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 01/2019 de 12 de março de 2019, homologado em 13/05/2019, convocada

conforme Decreto nº 088/2019, BRUNA REGINA WEBER, matrícula nº 8070, para exercer a função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento, a contar de 03 de junho de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 150/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora BRUNA REGINA WEBER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brusque, s/nº, Bairro Espraiado, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 085.366.769-14, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições da função de Auxiliar de Sala, com 20 (vinte) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 875,83 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 03 de junho de 2019 até 18 de dezembro de 2019, por motivo de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 150/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 03 de junho de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Mun. de Educação

Bruna Regina Weber
Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 03 de junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2017

Publicação Nº 2042257

TERMO ADITIVO DE PRAZO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 191/2017

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Jucelino Marino Chini, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA., estabelecida à Rua João Pinto, nº 30, sl n° 206, Centro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.448.633/0001-55, neste ato representada pela Senhora Andrea Cristine Krause, portadora do documento RG. nº 2.607.126 e CPF. nº 864.073.419-49, doravante denominada "CONTRATADA", considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e clausula II do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 191/2017, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo a revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato n° 191/2017, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste, por mais 60 (sessenta) dias, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Prazo de Execução: 07/05/2019 a 06/07/2019.

JUSTIFICATIVA: A coleta de informações sobre os servidores junto ao RH foi morosa, acima das expectativas, e por este motivo houve atraso na auditoria da folha, primeira etapa da elaboração do plano de cargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 191/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 06 de maio de 2019.

Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante	Krause Consultores Associados S/S Ltda Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas: 1._____ Aprígio José Botameli	2._____ Fábio de Freitas

RESULTADO PRELIMINAR INSCRIÇÕES EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

Publicação Nº 2040935

Resultado Preliminar Inscrições Edital nº 001/2019 - CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Nova Trento – no uso de suas atribuições vem tornar público, como estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA, o resultado preliminar das inscrições realizadas, no período de 22 de abril a 24 de maio de 2019, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Nova Trento.
RELAÇÃO DOS INSCRITOS:
Inscrições Deferidas

Nº Inscrição	Nome
001	Izabel Cristina Schornes de Carvalho
002	Rosemeri Tridapalli Montibeller
004	Patrícia Regina Tell Marchi
008	Elisangela Bassi Trainotti
012	Renata Dalla Brida
013	Rudinei Selecio Montibeller

Inscrições Indeferidas

Nº Inscrição	Nome	Motivo
003	Lais Souza Silva	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Itens II e IX.
005	Roselandri Mazera Smaniotto	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item IX.
006	Michel Cipriani Bottamedi	Não atende ao critério 3.1 do Edital – Item IV.
007	Marivone Pereira Darós	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item IX.
009	Ana Cristina Capraro Dalla´Brida	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item V.
010	Andreia Almeida de Borba	Não atende ao critério 3.2 do Edital - Itens V, VI, VIII e IX.
011	Rosiane Priscila Sabino Casas	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Itens IV e IX.
014	Leonardo José Carlos Nascimento	Não atende ao critério 3.2 do Edital – Item IX.
015	Niomar Maria Zandonai	Não atende ao critério 3.2 do Edital - Item VIII.

Nova Trento, 31 de maio de 2019.
Rafael Bertoncini Goulart
Presidente do CMDCA

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

Publicação Nº 2042258

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO CNPJ: 82.925.025/0001-60 RUA SANTO INACIO 126 C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2019 - PR Processo Administrativo: 81/2019 Processo de Licitação: 81/2019 Data do Processo: 26/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2019
b) Licitação Nr.: 57/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS OU EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, PARA A PREFEITURA, SUAS SECRETARIAS, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
JGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTUCHOS LTDA (7960)						
1	IMPRESSÃO PRETA	UND	700.000,00	0,0000	0,065	45.500,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA	UND	8.000,00	0,0000	0,49	3.920,00
					Total do Fornecedor:	**49.420,00**
					Total Geral:	**49.420,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9), 2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 (25)

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2019

Publicação Nº 2042268

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: JULIO ALEXANDRE FACHINI
Cargo: PSICÓLOGO
O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Psicólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2019, Edital de Chamamento Público Nº 014/2019, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.
Vigência: 03 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019
Novo Horizonte/SC, em 03 de junho de 2.019
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

005 TERMO DE FOMENTO CASA DA CIDADANIA

Publicação Nº 2040629

TERMO DE FOMENTO 005/2019
Processo N.96/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ORLEANS E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Bairro Centro, Orleans/SC, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da RG n. 514.937 e CPF n. 342.332.539-91 e de outro lado a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, fundação privada, inscrita no CNPJ nº 82.975.236/0001-08, com sede na Rua Miguel Couto, nº 313, Bairro Centro, Orleans/SC, representada pelo Senhor ELCIO WILLEMANN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 506.818.269-91 e RG nº 332.391, doravante denominada de CONVENIADA, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.875 de 30 de abril de 2019, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE, para o custeio de despesas e atividades da Casa da Cidadania.

CLÁUSULA SERGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento o Senhor JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER, brasileiro, Secretário Adjunto de Administração, portador do CPF n.º 432.266.399-00, residente e domiciliado na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto n. 4.563, de 04 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Município:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, conforme disponibilidade financeira;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela FUNDAÇÃO em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
FUNDAÇÃO.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da FUNDAÇÃO, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
II. São obrigações da FUNDAÇÃO:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas

ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra FUNDAÇÃO, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p)Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da FUNDAÇÃO para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela FUNDAÇÃO assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais), pagos conforme descriminado no plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2 - 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente 2060-5, Banco do Brasil, Agência 9555-5 Orleans/SC.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fica proibido à FUNDAÇÃO:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou

de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela FUNDAÇÃO que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na FUNDAÇÃO pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) - advertência;
b) - suspensão dos repasses;
c)- multa;
d) - declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.2 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans/SC, 14 de maio de 2019.

JORGE LUIZ KOCH ELCIO WILLEMANN Prefeito de Orleans Presidente da FEBAVE	

Testemunhas:

GABRIEL BIANCO Chefe de Gabinete	VALDETE D STEPANIAKI Diretor de Departamento

CHAMAMENTO

Publicação Nº 2041035

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2019, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo de 30 dias, munido de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

NOME	CARGO	CH
FERNANDO ZOMER VOLPATO	MEDICO (ESPECIALISTA EM PEDIATRIA)	20 h
HELOISA SILVA ABEL	MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF	40h
SHEYNE LUIZ DOS SANTOS	MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF	40h
THAYNA CAMPOS	MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF	40h
CAROLINA EXTERKOTTER WIGGERS	MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF	40h
BRUNA WATERKEMPER MANDARDO	MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA-ESF	40h
RODRIGO RENNO MARTINS TOLEDO	MEDICO PSIQUIATRA – ESF	40h

Orleans, 31 de maio de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PROCESSO N°96/2019 TERMO DE FOMENTO N°005/2019

Publicação Nº 2040777

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 96/2019
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019
Concedente..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Proponente...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA.
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 13/05/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2/2019
Objeto ..... : REPASSE FINANCEIRO A FEBAVE PARA OS CUSTEIO DE DESPESAS E ATIVIDADES COM A CASA DA CIDADANIA.
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 30, INCISO VI DA LEI 13.019/2014
Orleans, 13 de Maio de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. 02/2019 DO COMDEMA

Publicação Nº 2041029

RESOLUÇÃO COMDEMA N° 02/2019
Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Orleans.

JUNIOR CESAR ZOMER, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 23 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n° 140/2011 e Lei Municipal nº 2.154 de 18 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, onde determina que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, bem como o disposto no artigo 3º, I, da Lei Complementar n.º 140/2011, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";

CONSIDERANDO que o artigo 54 da Lei Complementar de Meio Ambiente n.º 1.529/2000, criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que compete ao COMDEMA acompanhar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o artigo 4º do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário do COMDEMA analisar, emitir parecer, aprovar ou reprovar o orçamento, as contas e os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar de Meio Ambiente n.º 1.529/2000, dispõe em seu artigo 11 que é atribuição do COMDEMA fixar as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
E, por fim, considerando a competência do Poder Municipal, prevista nos artigos 23, 30 e 225 da Constituição Federal, bem como a competência do COMDEMA, nos termos da Política Municipal do Meio Ambiente, prevista na Lei Municipal nº 2.154 de 18 de dezembro de 2007,

para deliberar de forma supletiva, sobre normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente na área territorial do Município de Orleans;

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.154 de 18 de dezembro de 2007.
RESOLVE
Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade captar recursos e prestar apoio financeiro em caráter suplementar a projetos, planos, obras, manutenção e recuperação dos recursos naturais, proteção ambiental, melhoria da qualidade de vida da população e equilíbrio ambiental e ecológico.
Art. 2º Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:
I - Dotações Orçamentárias;
II - Arrecadação de Multas previstas em lei, aplicadas pela Fundação Ambiental Municipal de Orleans;
III - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Fundação Ambiental Municipal de Orleans, observadas as obrigações contidas nos devidos instrumentos;
V - As resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais, estrangeiras e internacionais;
VI - Rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;
VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1° – As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2° – A aplicação, em projetos e ações de interesse ambiental, dos recursos de natureza financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente, dependerá da existência da respectiva disponibilidade.
Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente serão aplicados:
I - em projetos, programas e ações de interesse ambiental, previamente analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Orleans - COMDEMA;
II - na aquisição de material permanente, de consumo e de outros instrumentos necessários à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;
IV - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;
V - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões relacionadas ao meio ambiente;
VII - custeio de ações de educação e comunicação ambiental;
VIII - pagamento de despesas relativas a contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção ao meio ambiente;
IX - outras necessidades de âmbito local, definidas pelo órgão gestor, com aprovação do COMDEMA.
Art. 4º O fundo será administrado e gerido pela Fundação Ambiental Municipal de Orleans – FAMOR, sendo o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, responsável pela atividade fiscalizadora dos atos de administração do Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o fim de tutelar a correta aplicação dos recursos.
Art. 5º As ordenações de empenho e de despesas do Fundo serão autorizadas pelo Superintendente da Fundação Ambiental Municipal de Orleans, mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com 03 (três) orçamentos dos produtos e/ou serviços.
Art. 6º A contabilidade e o orçamento do Fundo deverá prever a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 7º No início de cada exercício financeiro, até o final do mês de fevereiro, a Fundação Ambiental Municipal de Orleans deverá apresentar o balanço das atividades, receitas e despesas do Fundo relativo ao ano anterior ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para aprovação.
Art. 8º Os casos omissos não previstos na presente resolução, serão avaliados e decididos pelo COMDEMA.
Art. 9° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, SC, 30 de maio de 2019.
Junior Cesar Zomer
Presidente do Comdema

Otacílio Costa

Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 12/2019

Publicação Nº 2041027

PORTARIA N° 12/2019

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ADEMAR PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.754.606, CPF nº 579.603.139-20, nomeado pela portaria n.º 66/13, ocupante do cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 3764, inscrito no PIS nº 110.277.909/73, de acordo com o Art. 40, §1º, III, "a" da CF - média das 80% maiores contribuições, Integral - Sem Paridade, valor dos proventos R$ 1.551,61 (mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 08 de maio de 2019.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

PORTARIA 20/2019

Publicação Nº 2042194

PORTARIA RETIFICADORA N° 20/2019

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a portaria nº19/2019 que CONCEDEU PENSÃO POR MORTE, constatado que o pedido tem amparo legal, de acordo com o artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 8º e 25° da Lei Municipal nº 81/2005, com proventos integrais, sugiro o deferimento do pedido de pensão por morte do segurado falecido ARISTEU LEMOS DE MARAFIGO, à seu filho DIOGO LUCIANO DE MARAFIGO, com RG nº 4.496.757-8, benefício cadastrado junto ao IPAM.

Art. 2º - A portaria fica retificada, para que passe a constar a data de 23/05/2019 como início do recebimento da pensão.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 31 de maio de 2019.
GILBETO CARLOS ROFRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 585

Publicação Nº 2040939

DECRETO Nº 585, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Nomeia os membros para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 28, de 21 de fevereiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Ouro:
I - Coordenadora: RENATA CAROLINE DA SILVEIRA;
II - Secretário: ALEX SANDRO SILVA;
III - Conselho Técnico:
a) DIRCEU CESAR DE ANDRADE - Advogado;
b) ANA LEONORA BAZZI MENEGHINI - Engenheira Ambiental e Sanitarista;
c) CRISTINE ARAUJO BRUNETTO - Médica;
IV - Conselho Municipal:
a) RODRIGO NEIS - representante das Secretarias de Transportes e de Agricultura e Meio Ambiente;
b) CARLOS ALBERTO BAZO - representante da Secretaria de Urbanismo, Obras e Habitação;
c) MARIA INÊS NORA - representante da Secretaria da Saúde;
d) SIRLEI THEREZINHA ANTUNES DE ALMEIDA - representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;
e) SIMAIQUI TERESINHA DOS SANTOS - representante do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
f) LUCIANA PRIGOL MATIELO - representante das Classes Produtoras e Trabalhadoras;
g) ILDO CICCONET - representante das Entidades Religiosas;
h) ANTENOR KOCH - representante das Organizações Não-Governamentais;
V - Setor Operativo:
a) NEORY CLOVIS PETRY;
b) DIONÍSIO ROSSET;
c) JULIO CESAR DAMBROS;
d) VALDECIR CASAGRANDE;
e) VITOR DAMBRÓS;
f) IBANEZ RIZZI;
g) ANDRÉ ALEXEI GERMANOVIX;
h) ANTÔNIO JOÃO CONCATTO.
Art. 2º A posse dos membros da Coordenadoria deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, e o mandato encerrará em 31 de maio de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 27 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 586

Publicação Nº 2040941

DECRETO Nº 586, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Nomeia membro para compor o Conselho Municipal de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.490, de 26 de março de 1998,

Considerando que o mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, nomeados pelo Decreto nº 466, de 18 de setembro de 2017, encerrará em 18 de setembro de 2019;
Considerando que Ana Carolina Colombo se desvinculou da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por motivos particulares;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RENATA CAROLINE DA SILVEIRA para compor o Conselho Municipal de Trânsito - COMUTRAN, em substituição a Ana Carolina Colombo.
Art. 2º A posse do novo membro do Conselho deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto, com mandato vincendo com os demais membros nomeados pelo Decreto nº 466, de 18 de setembro de 2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 28 de maio de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 048/2018

Publicação Nº 2040560

TERMO ADITIVO N. 02/2019 AO CONTRATO N. 048/2018
Processo Licitatório n. 0032/2018
Pregão Presencial n. 0020/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: ANDREA CARVALHO DE ARAUJO & CIA LTDA
Objeto: Prestação de serviços na área médica.
ALTERAÇÃO: Retificação e reajuste.
Valor atualizado mensal: R$ 2.718,84.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 20/05/2019 até 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2019.

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3227

Publicação Nº 2041376

DECRETO Nº 3227/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FONTE DE RECURSO 0183 - Operações de Crédito Internas – Outros Programas E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1074/2019.
Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	7000	SEC./COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	1501	Urbanização de Vias Públicas	
Ação	1.73	Pavimentação, Recuperação e Recuperação de Praças e Vias Públicas.	
Fonte	0183	Operações de Crédito Internas – Outros Programas	
Valor	R$	500.000,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 175	
Total	R$	500.000,00	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Provável Excesso de Arrecadação Conforme Lei nº 1074/2019, de 28/05/2018 (Empréstimo junto ao BADESC – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – Programa Badesc Cidades) na Fonte de Recurso acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 28 de Maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº048

Publicação Nº 2041360

PORTARIA N.º 048/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Ivonete Lazaroto Selig, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 18/03/2017 a 17/03/2018, que serão gozadas no período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº049

Publicação Nº 2041362

PORTARIA N.º 049/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a conselheira tutelar Sra. Jocelaine Sutiel, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2018 a 10/01/2019, que serão gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº050

Publicação Nº 2041363

PORTARIA N.º 050/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Adriane Marcheto Alves de Quadra, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, correspondente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 08/02/2017, que serão gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº051

Publicação Nº 2041364

PORTARIA N.º 051/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Jucelio Galvão Costa, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, que serão gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº052

Publicação Nº 2041365

PORTARIA N.º 052/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Rodrigo Luiz Martini, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, correspondente ao período aquisitivo de 16/01/2018 a 17/01/2019, que serão gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº053

Publicação Nº 2041366

PORTARIA N.º 053/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Amelio Remor Junior, Lotado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, que serão gozadas no período de 01/06/2019 a 30/06/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 29 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº054

Publicação Nº 2041368

PORTARIA N.º 054/2019

"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1 – Conceder Férias a servidora pública municipal Sra. Cleonice de Oliveira da Luz Tirelli, Lotada junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 11/03/2018, que serão gozadas no período de 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019, retornando aos seus trabalhos no dia 01/07/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº055

Publicação Nº 2041372

PORTARIA N.º 055/2019

Nomeia MEMBROS para compor O CONSELHO DE Turismo do município de Ouro Verde-sc (comtur) conforme especifica.

Amelio Remor Junior, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009.
RESOLVE:
1 – Nomear Membros para comporem o Conselho de Turismo do Município de Ouro Verde (COMTUR), conforme especifica:

Representante da Secretaria de Administração Municipal:
Alex Tadeu de Oliveira (Titular);
Claudete Rosa Dartora (Suplente)

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Gelson Conte (Titular);
Cínthia Regina Selig (Suplente).

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Eliane Aparecida Ramos (Titular)
Vanderleia Lazarini Pasini (Suplente)

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 30 de maio de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 005/SME/2019

Publicação Nº 2042067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE PALHOÇA (SC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL 005/SME/2019

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que a partir do dia 03 de junho de 2019 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público – Edital 005/SME/2019, para contratação, em caráter temporário, para o ano de 2019.

Período de Inscrição: 03 a 21 de junho de 2019.
Taxa de Inscrição: Professores - R$ 80,00
Maiores informações: site www.professor.palhoca.ieses.org

Palhoça (SC), 31 de maio de 2019.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Shirley Nobre Scharf
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA 51

Publicação Nº 2040975

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 51/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR a servidora Margarete Joaquina da Rosa, matrícula 45823, como DEFENSORA DATIVA para Processo Administrativo Disciplinar n. 6513/2019 em desfavor da servidora DAD, sob Portaria n. 24/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 30 de maio de 2019.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1605/2019

Publicação Nº 2041233

PORTARIA Nº. 1605/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Daniela Meinschein, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração da Faculdade Municipal de Palhoça- FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 22/03/19 á 22/03/20,

com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1606/2019

Publicação Nº 2041247

PORTARIA Nº. 1606/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Guilherme Oribka Serafim, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Faculdade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 20/03/19 á 20/03/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1607/2019

Publicação Nº 2041249

PORTARIA Nº. 1607/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Júlia Luciana da Silva, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Faculdade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 22/03/19 á 22/03/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 14 de março de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1938/2019

Publicação Nº 2041250

PORTARIA Nº. 1938/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70,

79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO de, Vanuza Eleotério Luiz, estudante regularmente matriculada no Curso de Turismo da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 17/04/19 á 17/04/20, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 05 de abril de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2531/2019

Publicação Nº 2041257

PORTARIA Nº. 2531/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Mariana Carla Prado Silvy, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 03/06/2019 á 03/06/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2532/2019

Publicação Nº 2041259

PORTARIA Nº. 2532/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Gustavo Dutra Rezande, estudante regularmente matriculada no Curso de Administração da Faculdade Municipal de Palhoça - FMP, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 03/06/2019 á 03/06/2020, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na FMP.

Palhoça, SC, em 21 de maio de 2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019

Publicação Nº 2040995

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 – Pregão Presencial 72/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender Processo Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
DATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Nome da Empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA				**CNPJ: 05.912.018/0001-83**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil extensamente hidrolisada isenta de lactose, apresentada em lata de 400 gramas. COTA PRINCIPAL, corresponde a 90%.					
7	2142,00	LATA	ALFARÉ NESTLE	R$78,0000	R$167.076,0000
Valor Total		**(cento e sessenta e sete mil e setenta e seis reais)**			**R$167.076,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 2041009

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019 – Pregão Presencial 72/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender Processo Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
DATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Nome da Empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI				**CNPJ: 33.154.286/0001-19**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil de partida até 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.					
1	2500,00	LATA	Nestogeno 1/ Nestlé Formula infantil	R$12,5000	R$31.250,0000
Especificação: Fórmula infantil de seguimento a partir de 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.					
2	2250,00	LATA	NESTOGENO 2/NESTLÉ Formula infantil	R$9,9000	R$22.275,0000
Valor Total		**(cinquenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**			**R$53.525,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Publicação Nº 2041012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019 – Pregão Presencial 72/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIVITALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME - OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atender Processo Judiciais impetrados contra o Município de Palhoça.
DATA: 31/05/2019 à 30/05/2020.

Nome da Empresa: NUTRIVITALI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME				**CNPJ: 18.719.298/0001-50**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fórmula infantil sem lactose, apresentada em lata, de 400 gramas.					
3	750,00	LATA	APTAMIL SEM LACTOSE LATA 400G	R$17,5000	R$13.125,0000
Especificação: Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja a partir de 06 meses, apresentada em lata de 400 gramas.					
4	375,00	LATA	APTAMIL SOJA 2 LATA 400G	R$21,0000	R$7.875,0000
Especificação: Infatrini em pó, fórmula infantil, apresentada em lata de 400 gramas.					
6	400,00	LATA	INFATRINI LATA 400G	R$116,4100	R$46.564,0000
Valor Total		**(sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**			**R$67.564,00**

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 100/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00

Publicação Nº 2041487

Decreto 100/2019, de 30 de maio de 2019.
Abre Crédito Especial e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
1020 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos
01381104 Transferências do Sistema Único de Saúde SUS
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 30 de maio de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

DECRETO N° 2851, DE 29.05.2019 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE VITOR KMIECKI

Publicação Nº 2040718

Decreto n° 2851, de 29 de maio de 2019.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DE VITOR KMIECIK.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade do espólio de VITOR KMIECIK com a área total de 1.483,88 m² (hum mil quatrocentos e oitenta e três metros e oitenta e oito decímetros quadrados), localizado no lado ímpar da RUA TENENTE ARY RAUEN, esquina com o lado ímpar da RUA JOÃO GREINERDT, matrícula 10.806 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) Áreas, sendo: LOTE 1-A e LOTE 1-B

Descrição do LOTE 1-A – 552,54m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da RUA JOÃO GREINERDT, distante 42,49 metros da esquina com o lado ímpar da RUA TENENTE ARY RAUEN.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.
Frente:- 16,00 metros, Município pela RUA JOÃO GREINERDT, Lado Ímpar;
Fundos:- 15,54 metros, com Matrícula nº 1.826-Papanduva/SC; de DAISY MARIA KARASINSKI DAVID;
Lado Direito:- 35,59 metros, com a Matricula nº 10.807-Papanduva/SC; Lote 2 de ESPÓLIO DE VITOR KMIECIK;
Lado Esquerdo:- 11,80 metros, com o a Matrícula nº 8.069-Papanduva/SC; de IRINEU CZORNEI; 23,02 metros, com o LOTE 1-B DESMEMBRADO;

Descrição do LOTE 1-B – 931,34m²

Localização: O imóvel está localizado no lado ímpar da RUA TENENTE ARY RAUEN, esquina com o lado ímpar da RUA JOÃO GREINERDT.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente:- 20,63 metros, com o Município pela RUA TENENTE ARY RAUEN, Lado Ímpar;
Fundos:- 23,02 metros, com o LOTE 1A - DESMEMBRADO;
Lado Direito:- 42,49 metros, Município pela RUA JOÃO GREINERDT, Lado Ímpar;
Lado Esquerdo:- 42,90 metros com o a Matrícula nº 8.069-Papanduva/SC; de IRINEU CZORNEI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 29 de maio de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2009 - ASSOC. TERRA MOTO CLUBE

Publicação Nº 2040879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Objeto: Termo aditivo referente ao Contrato 057/2008, referente a CONCORRÊNCIA Nº 108/2008. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ASSOCIAÇÃO TERRA MOTO CLUBE. Validade: 13/03/2029. Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 31 de Maio de

2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI N° 2206, DE 31.05.2019 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 2040714

LEI N.º 2206, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Convênio entre o Município de Papanduva e a Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião de Papanduva e dá outras providências.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião, inscrita no CNPJ sob o n° 83.145.052/0001-83, com sede na Rua Jorge Lacerda n° 845, neste Município de Papanduva/SC, conforme minuta de Convênio que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. O objeto do presente Termo de Convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião, visando à realização de reforma na recepção do hospital.
Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo será no valor total de R$ 45.000,00, divididos em duas parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 25.000,00 e a segunda no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. A Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião de Papanduva deverá prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação em vigor, até no máximo 30(trinta) dias após o repasse das duas parcelas, em conformidade com o Termo de Convênio e da Proposta de Trabalho a ser apresentada na municipalidade.

Art. 4º. O prazo de vigência do Termo de Convênio será pelo período a contar do repasse da subvenção financeira até a conclusão da reforma e apresentação da prestação de contas.

Art. 5º. O Termo de Convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 6º. Para cobrir as despesas desta lei, será anulado e suplementado as seguintes dotações orçamentarias:

Anulação:

05 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.00.0.01.00 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Total da Anulação R$ 45.000,00

Suplementação:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.4.006 – Manutenção das Desp. com Alta e Média Complexidade
3.3.50.00.0.01.02 – Aplicações Diretas R$ 45.000,00

Total da Suplementação R$ 45.000,00

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 31 de maio de 2019.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria da Administração e publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

Câmara Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

Publicação Nº 2040522

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2019, CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2019 ÀS 16:30 HORAS

Em 30 de maio de 2019, às 16:30 horas na Sede da Câmara Municipal de Papanduva, o Senhor Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Presidente da CFO - Comissão de Finanças e Orçamento, cumprimentou a todos e declarou aberta a presente Audiência Pública de prestação de contas do município referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2019, abordando que esta atende a exigência do Art. 9º, § 4º da LRF -Lei de Responsabilidade Fiscal. Na sequência passou a palavra ao representante do Poder Executivo para iniciar os trabalhos. O senhor José Ratochinski Filho, Contador do Município, cumprimentou todos e iniciou a apresentação das informações, declarando que objetivo de sua presença é atender às exigências da LRF. Inicialmente focou no Princípio do Equilíbrio Orçamentário, esclarecendo que o montante das receitas sempre devem estar equilibrado com o montante das despesas. Com relação aos valores, comentou que a receita até o período era prevista em R$ 20.000.000,00, foram arrecadadas R$ 20.333.243,65, sendo arrecadado R$ 333.243,65 a mais que o previsto; as despesas foram autorizadas em R$ 19.350.000,00, executadas em R$ 19.555.667,80, sendo gasto R$ 205.667,80 a mais que a despesa autorizada. Em um comparativo, no cumprimento das metas, foi identificado um superávit de R$ 777.575,85, ou seja, a arrecadação foi maior que as despesas, porém frisou que o instituto de previdência interfere nesse valor uma vez que a análise é feita de forma consolidada. Com relação às metas do resultado primário, a previsão foi de (-) R$ 6.077.000,00, realizado em R$ 2.004.928,42, resultando R$ (-) 4.072.071,58, situação influenciada por operações de crédito que foram previstas, porém não realizadas até o presente momento. Com relação às metas do resultado nominal, a previsão foi de R$ 1.498.000,00, realizado em R$ 3.267.567,52, resultando R$ 1.769.567,52. Na sequência, comentou sobre os gastos com investimentos, os quais estavam previstos até o período em R$ 2.300.000,00, executados em R$ 951.060,19 e uma diferença a executar de R$ 1.348.939,81, situação também devido a não contratação de operações de crédito que estavam previstas. Na saúde, o mínimo a ser gasto é 15% da receita tributária do município, equivalente a R$ 1.857.636,86, foram gastos 28,77% no valor de R$ 3.562.956,61, sendo aplicado R$ 1.705.319,75 a mais que o mínimo exigido pela Constituição Federal. Na educação, o mínimo a ser gasto é 25% da receita tributária do município, equivalente a R$ 3.100.184,32, foram gastos 23,45% no valor de R$ 2.907.889,83, sendo aplicado R$ 192.294,49 a menos que o mínimo exigido pela Constituição Federal, isso devido ao início do ano onde existe uma grande redução das despesas em decorrência das férias escolares, porém informou que esse cenário é normal e que no decorrer do ano esse índice sempre é alcançado em decorrência do andamento das aulas. Com relação ao FUNDEB, o mínimo a ser gasto na valorização do magistério é de 60%, equivalente a R$ 1.678.880,24 neste período, sendo gasto 65,50%, equivalente a R$ 1.830.119,23, sendo aplicados R$ 151.238,99 a mais que o mínimo exigido por lei. O Contador também comentou que nas Despesas com pessoal do Poder Executivo o máximo a ser gasto era de R$ 27.584.781,26, sendo 54% da Receita Corrente Líquida – RCL dos últimos 12 meses e foram gastos 49,76%, equivalente a R$ 25.419.281,79, aplicados R$ 1.449.009,12 a menos que o limite máximo legal. Com relação ao Poder Executivo o máximo a ser gasto era de R$ 3.064.957,59, sendo 6% da Receita Corrente Líquida – RCL dos últimos 12 meses e foram gastos 2,40%, equivalente a R$ 1.224.896,79, aplicados R$ 1.840.060,80 a menos que o limite máximo. Sobre a alienação de ativos, havia um saldo anterior de R$ 11.378,27, não houve receita, o saldo aplicado gerou rendimento no valor de R$ 51,40, foram aplicados R$ 11.236,50 em materiais permanentes, e restou um saldo de R$ 193,17, o senhor José ressaltou que o investimento foi realizado na aquisição de computadores. Referente à dívida flutuante, havia um saldo anterior de R$ 4.493.899,04, houve a inscrição de R$ 7.026.351,43, foram pagos R$ 4.405.431,68, restando um saldo a pagar de R$ 7.114.818,79. Referente à dívida fundada interna, o saldo anterior era de R$ 5.284.299,55, não houve inscrição, e foram pagos R$ 120.867,41, restando um saldo a pagar de R$ 5.163.432,14. Em seguida, mencionou que as informações que a LRF exige que sejam apresentadas são estas colocadas aqui e que a audiência foi convocada pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e que o Sistema de Controle Interno e a Contabilidade do município foram responsáveis pela elaboração e apresentação das informações. Na sequência foi aberto espaço para o público fazer questionamentos, os quais ocorreram na seguinte ordem: 1) Dúvidas sobre a diferença entre o índice de despesa com pessoal do governo atual em comparação ao governo anterior, onde foi esclarecido que o índice está um pouco maior comparando com o governo passado e que um dos motivos e o baixo crescimento da RCL; 2) Outro questionamento foi sobre possíveis financiamentos que o município tem interesse de realizar, onde o contador esclareceu que existem 3 financiamento em andamento na Caixa Econômica Federal, sendo 2 do FINIS e 1 do Avançar Cidades; e mais um em andamento no Banco do Brasil, porém todos ainda dependem da apresentação de alguns documentos para efetivação. Nada mais havendo a tratar, o Vereador Cezar Augusto Bussularo dos Santos, Presidente da CFO, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. A ata vai assinada pelos Representantes da: CFO, do Poder Executivo e do quadro de servidores do Poder Legislativo e vai acompanhada da lista de presença que possui valor de confirmação de presença das pessoas participantes. Plenário da Câmara Municipal de Papanduva, em 30 de maio de 2019.

Paraíso

Prefeitura

PR 15/2019 FMS

Publicação Nº 2040897

MUNICIPIO DE PARAISO-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 FMS
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2019 no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 31 de Maio de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 054/2019

Publicação Nº 2040942

DECRETO Nº 054, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere os incisos V e VII, do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de Dezembro de 1994, combinado com a Lei Municipal nº 991 de 06 de Maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Turismo:
Titular 1: Gabrielle Idalêncio Munzert;
Suplente: Samanta Bonicenha de Souza.

Titular 2: Robert Francis Brocca Minotto;
Suplente: Flávio Antônio Fabrício da Rocha.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Jaime Luis Silveira Batista;
Suplente: Mariana dos Santos.

c) Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Alan Miguel Constante;
Suplente: Milton Sant Ana Antônio.

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Márcio Luiz Abatti;
Suplente: Rosirene da Silva Pereira Brognoli.

II – Representantes do Poder Legislativo:

a) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Sálvio Bitencourt da Silva;
Suplente: Moacir Mello da Rosa.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes da Colônia de Pescadores Z-18:
Titular: Adriano Delfino Joaquim;
Suplente: Denise Delfino Joaquim.

b) Representantes do Centro de Tradições Gaúchas:
Titular: Igor Machado de Oliveira;
Suplente: Iago de Matos de Oliveira.

c) Representantes do Meio de Hospedagem:
Titular: Carlos Augusto Ostjen;
Suplente: Guilherme Pedro Ostjen.

d) Representantes da CDL – Câmara de dirigentes lojistas de Passo de Torres:
Titular: Edson Pedro Carvalho;
Suplente: Luiz Gonzaga Cardoso Costa.

e) Representantes do Setor de Gastronomia:
Titular: Renan Baltazar de Borba;
Suplente: Zeni Monteiro Baltazar de Borba.

f) Representantes da Classe de Artesões:
Titular: Lilian Ferras Zeferino;
Suplente: Cristiane Rocho Cardoso Rodrigues.

§. 1º - Conforme formalmente comunicado pela Associação dos Agricultores, esta não tem interesse em participar do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, declinando de seu direito de indicação;

Art. 2º - O mandato será de 02 (dois anos), permitindo a recondução.

Art. 3º - A participação dos conselheiros se dará a título gratuito, sendo considerado serviços relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres, 20 de Maio de 2019.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 20 de Maio de 2019.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO 055/2019

Publicação Nº 2040959

DECRETO Nº 055, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"ESTABELECE O CANCELAMENTO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° - Fica cancelada as Aulas da Rede Municipal de Ensino do Município de Passo de Torres no dia 31 de maio de 2019(sexta-feira) em virtude da orientação da Defesa Civil e da Administração Pública de Passo de Torres devida as fortes chuvas que vem assolando o município nas últimas horas.

Parágrafo Único: O cancelamento serve para garantir maior segurança aos alunos, professores e toda a comunidade escolar, em razão do aumento do nível das águas nas últimas horas.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passo de Torres em 30 de maio de 2019
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 30 de maio de 2019.

Márcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

DECRETOS N, 026/2019

Publicação Nº 2042336

DECRETO Nº 026/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 828 de 28 de maio de 2019:

DECRETA:
Art. 1º. Fica criado no PPA – Plano Plurianual de Investimento lei nº 813/18, de 25 de setembro de 2018, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 2º. Fica Criada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 813/18, de 25 de setembro de 2018, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 3. Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte programação de despesa:

Código	Secretaria/departamento	
07.01	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
23.695.2301	2.059	Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	5.000,00
4.4.90.00.00	01.00	5.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Especial do artigo 3º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2019 nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
02.01	Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
funcional	Proj./ativ.	Descrição
04.122.401	2.003	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Modalidade	Fonte	Dotação
3.3.90.00.00	01.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 28 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0061/2016

Publicação Nº 2040875

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0061/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0073/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n. 0044/2016

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEOMAR ROBERTO LISTONI, brasileiro, casado, R.G sob n. 2.074.422, CPF sob n.. 639.458.199-20, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e,

de outro lado à BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.00.456.865/0001-67, sediada na rua Joao Pessoa, n. 134, 10 andar, centro, Cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Daniela Ramos Silva, brasileira, portador do CPF n. 007.395.609-05 denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também no Prejulgado n. 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA
Considerando que os parâmetros jurídicos acima referidos permitem a prorrogação do prazo de vigência do contrato, aliado ao fato de que o objeto licitado refere-se a serviços a serem executados de forma contínua;
Considerando que a realização de novo certame licitatório, além de implicar em despesas e desperdício de tempo em relação aos servidores públicos, também pode prejudicar a qualidade na prestação dos serviços, já que a contratada está adaptada ao ambiente de trabalho, inclusive no que pertine aos funcionários municipais, que não apresentam qualquer tipo de reclamação;
Considerando que serão mantidos os parâmetros financeiros estabelecidos inicialmente, a ilustrar que em virtude da realização de nova licitação o custo financeiro da Administração poderia aumentar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, o sistema de e-Social, com usuários Ilimitados para a Câmara Municipal, no valor mensal de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), conforme funcionalidades descritas no anexo II. Considerando a integração com os sistemas de Folha de Pagamento, Contabilidade, Recursos Humanos, e a necessidade de simplificar e facilitar o registro e o controle das ações envolvidas no gerenciamento do setor de recursos humanos, promovendo uma melhoria na performance do Governo).
Pela implantação e treinamento será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS
Os valores contratados serão reajustados a partir de 19/12/2019 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia – SC, 15 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Leomar Roberto Listoni Contratante	BETHA SISTEMAS LTDA Daniela Ramos Silva Contratada

Testemunhas:

Alex S. Zanchet CPF: 068.152.419-71	Edson Salvadego CPF: 067.004.859-32

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO 29/2019

Publicação Nº 2040794

DECRETO Nº 29, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário e o Sistema e-Ouv municípios.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito de Paulo Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1190.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;
II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;
III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso ii do caput do art. 14 deverá indicar, ao menos:

I- o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão será:
I - encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II - disponibilizado integralmente na internet.
Art. 6. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 03 de junho de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ENGENHEIRO CIVIL 3º

Publicação Nº 2041080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar ao departamento de Recursos Humano, endereço Avenida Nereu Ramos, nº 08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Edital Concurso Público nº 01/2015;

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
3º. 20777 RAFAEL REIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria, autenticada em cartório, conforme anexo IV;
s) Fotocópia do comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
t) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
u) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não me encontro em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

Reconhecer em cartório a assinatura por autenticidade ou por verdadeira.

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 206º

Publicação Nº 2041081

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
206º. 32 VANDA CAMILE REIFUR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 207º

Publicação Nº 2041082

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
207º. 117 VIVIANA CRISTINE CAMILO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 208º

Publicação Nº 2041083

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
208º. 237 MARIA THIARA SOUZA DOS REIS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários,

impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 121º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2041084

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
121º. 110407 SHEILA MARA LARGURA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO) 122º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 2041085

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
122º. 110499 VANESSA RIBEIRO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 34º

Publicação Nº 2041087

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
34º. 196 PAULO DE TARCIO DUARTE SIQUEIRA JUNIOR
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) 35º

Publicação Nº 2041089

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17h, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2019.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
35º. 426 GUILHERME CARDOSO DE LIMA
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00,

devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), ___, de _____, de _____.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 43º

Publicação Nº 2041090

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
43º. 110665 SABRINA CARDOSO MEDEIROS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;

b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO) 44º

Publicação Nº 2041092

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 03/06/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 04/06/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
44º. 109675 SOLANGE APARECIDA CAETANO EVERS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Comprovante de situação Cadastral de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br, escolher a opção Tribunal de Justiça (Segundo Grau de Jurisdição) e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
s) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 31 de maio de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua=_____, nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone:_____/_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo:_____
( ) Contratado (ACT) Cargo:_____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo:_____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo:_____
( ) Comissionado Cargo:_____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

PORTARIA Nº 1190/2019

Publicação Nº 2041075

PORTARIA N.º 1190/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para averiguar a situação de Notas Fiscais canceladas pela empresa ICOM CONTRUÇÕES EIRELI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.073/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1191/2019

Publicação Nº 2041078

PORTARIA N.º 1191/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a funcionária KARIN CRISTINA GOMES do cargo de FONOAUDIÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 60/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1192/2019

Publicação Nº 2041079

PORTARIA N.º 1192/2019

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GIOVANA CLEIA PEREIRA, para exercer a função de Professor Habilitado de Anos Iniciais, no período de 03/06/2019 a 13/12/2019, de acordo com o Contrato Temporário nº 495/2019 PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de maio de 2019.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 59/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2041093

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 59/2019 – Inexigibilidade de Licitação 07/2019
Objeto: Contratação da cantora Paula Machado e equipe composta por 5 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 73/2019 / Contratado: DIONE LUIS THEISSEN 02788788061 - CNPJ: 18.762.448/0001-08 - Data do Contrato: 31/05/2019 - Valor do Contrato: R$ 3.000,00 (Três mil reais) – Vigência do contrato: 31/05/2019 até 31/10/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 31 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 60/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019

Publicação Nº 2041096

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 60/2019 – Inexigibilidade de Licitação 08/2019
Objeto: Contratação da dupla Alan e Aladin e equipe composta por 15 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 74/2019 / Contratado: E. ALAN F. MACHADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÃO - CNPJ: 21.945.794/0001-36 - Data do Contrato: 31/05/2019 - Valor do Contrato: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) – Vigência do contrato: 31/05/2019 até 31/10/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 31 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 61/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2019

Publicação Nº 2041101

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 61/2019 – Inexigibilidade de Licitação 09/2019
Objeto: Contratação da dupla Day e Lara e equipe composta por 25 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 75/2019 / Contratado: DEL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 26.195.349/0001-10 - Data do Contrato: 31/05/2019 - Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) –Vigência do contrato: 31/05/2019 até 31/10/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 31 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 62/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

Publicação Nº 2041103

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 62/2019 – Inexigibilidade de Licitação 10/2019
Objeto: Contratação da banda Netos do Velho composta por 10 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 76/2019 / Contratado: GRUPO OS NETOS DO VELHO LTDA - CNPJ: 23.848.653/0001-20 - Data do Contrato: 31/05/2019 - Valor do Contrato: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) –Vigência do contrato: 31/05/2019 até 31/10/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 31 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 63/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2019

Publicação Nº 2041640

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 63/2019 – Inexigibilidade de Licitação 11/2019
Objeto: A contratação de leiloeiro oficial para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de PERITIBA/SC.
Dados do Contrato: Contrato nº 77/2019 / Pessoa Física: ROGER WENNING - CPF: 005.881.349-70 - Data do Contrato: 31/05/2019 - Vigência do contrato: 31/08/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 31 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 64/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2019

Publicação Nº 2041714

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 64/2019 – Inexigibilidade de Licitação 12/2019
Objeto: Contratação do cantor Gabbriel Zan e equipe composta por 11 integrantes, para realização de show musical na EXPO Peritiba que acontecerá dos dias 15 a 18 de agosto de 2019.
Dados do Contrato: Contrato nº 78/2019 / Contratado: GABRIEL ANTONIO ZANELA 01023629984 - CNPJ: 97.536.937/0001-18 - Data do Contrato: 31/05/2019 - Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) –Vigência do contrato: 31/05/2019 até 31/10/2019 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei 8.666 Artigo 25.

Peritiba SC., 31 de maio de 2019
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

EXTRATO DE CANDIDATURAS REGISTRADAS PARA O CONSELHO TUTELAR (CMDCA)

Publicação Nº 2040909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
EDITAL Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e comissão Eleitoral, divulgam nesta sexta-feira (31) as candidaturas registradas para Conselheiro Tutelar, conforme Edital 01/2019. As inscrições foram realizadas de 25 de Abril a 27 de maio de 2019. O Conselho Tutelar de Pescaria Brava dispõe de cinco (5) vagas para conselheiros e cinco (5) vagas para suplentes. Os recursos e defesas poderão ser realizados pelos candidatos de segunda (03 de junho) a terça (04 de junho), dois dias úteis após essa publicação. O recurso objetiva apontar eventuais equívocos dos candidatos na entrega dos documentos apresentados no ato do registro da candidatura.

Pescaria Brava, 31 de maio de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RAQUEL CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE CANDIDATURAS REGISTRADAS PARA O CONSELHO TUTELAR (CMDCA)

Publicação Nº 2040926

A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e comissão Eleitoral, divulgam nesta sexta-feira (31) as candidaturas registradas para Conselheiro Tutelar, conforme Edital 01/2019.
As inscrições foram realizadas de 25 de Abril a 27 de maio de 2019.
O Conselho Tutelar de Pescaria Brava dispõe de cinco (5) vagas para conselheiros e cinco (5) vagas para suplentes.
Os recursos e defesas poderão ser realizados pelos candidatos de segunda (03 de junho) a terça (04 de junho), dois dias úteis após essa publicação.
O recurso objetiva apontar eventuais equívocos dos candidatos na entrega dos documentos apresentados no ato do registro da candidatura.

Confira a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÃO	NOME
26	ADRIANA DOMINGOS MENDES
34	ALINE VENÂNCIO CRESCENCIO
33	ANA PAULA RIBEIRO CAMILO DA ROSA
19	ANGELO FLOR COSTA JUNIOR
14	CATIELE DE OLIVEIRA
18	DANIELA CLAUDINO
31	DENISE RIBEIRO LEANDRO
5	ELIANE SOUZA AGUIAR
13	JACY AMELIA DE SOUZA
7	JAINE MARIA FELICIANO
30	LETICIA NEVES JOSÉ
20	LIDIA DE SOUZA VIEIRA
2	LUCIANE DONARIO DE SOUZA
16	MARIA APARECIDA LUIZA
32	MARIA JOSÉ MAFRA SABINO
27	MARCIA ZEFERINO FURLAN DA ROSA
15	MARILENE ALVES MACHADO COSTA
25	MILENA SILVA DE FREITAS
6	OSMAR ELISEU
10	PATRICK DE SOUZA MARIANO
3	RENATA MATIAS RABELO
12	ROSANA DE SOUZA SANTOS GONÇALVES
28	ROSICLEIA FRANCISCO NASCIMENTO
23	ROSILDA MARIANO MARCONDES AGUIAR

29	SERGIO LUIZ FERNANDES
24	THAYSE MATIAS BORGES
17	WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO 004-2019 - ATENDIMENTO EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS

Publicação Nº 2040525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 03/07/2019, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO EM DIVERSAS ESPECIALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS para realização de procedimentos cirúrgicos para atendimentos das demandas do Fundo de Saúde de Pinhalzinho, conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, dia 31 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

AVISO CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO 005-2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2040530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO a partir de 03/07/2019, horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, na Av. São Paulo, 1615, Centro, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) E/OU PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRO (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito do Programa "Sorrir não tem idade" do Centro de Especialidade Odontológica - CEO, conforme condições constantes no Edital de Credenciamento.
Informações complementares pelo fone (49) 3366-6600 ou e-mail compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, dia 31 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 006-2019 - FMS - AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2041341

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE REFITICÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - FMS

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital.
VALQUIRIA ASTRIGI, pregoeira designada pelo Decreto n. 083/2019, TORNA PÚBLICO:
II – fica PRORROGADA a abertura da licitação de 13/06/2019, às 08:45h PARA O DIA 13/06/2019 às 14:00h

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 31 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 177/2019

Publicação Nº 2041071

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 177/2019.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 04/2018 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: JAQUELINE SPEGIORIN RODRIGUES
CPF n. º 080.600.669-27
Endereço: Rua Romeu Bogoni – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado JAQUELINE SPEGIORIN RODRIGUES, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 04/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de saúde e bem estar social função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 04/2018, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.448,58 (Hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da SECRETARIA de saúde e bem estar social.

3.2. O contrato vigorará da data de 23 de maio de 2019, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

A contratada executará as seguintes funções:

Conservação dos instrumentos de trabalho. Limpeza e higienização em geral das instalações públicas; limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, pisos, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios), limpeza de banheiros e salas, controle de estoque de alimentos etc. Os trabalhadores e auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 23 de maio de 2019, até nomeação de aprovado em concurso público, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 31 de maio de 2019.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
JAQUELINE SPEGIORIN RODRIGUES

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO 5024

Publicação Nº 2040493

DECRETO Nº 5.024, DE 20 DE MAIO DE 2019
INSTITUI A OUVIDORIA GERAL E A CARTA DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pinheiro Preto

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Pinheiro Preto e será regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Ouvidoria-Geral é o órgão responsável, de forma prioritária, pelo tratamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inc. I do § 3º do art.37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º A Ouvidoria-Geral do Município de Pinheiro Preto tem as seguintes atribuições:

I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Pinheiro Preto ou agentes públicos;

II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;

III - cobrar respostas coerentes das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhados e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;

IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;

VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria-Geral;

IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

XII - garantir respostas conclusivas aos usuários; e

XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Não serão objeto de apreciação, por parte da Administração Municipal, as questões pendentes de decisão judicial.

Capítulo II
DO PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA-GERAL

Art. 4º São direitos básicos do usuário:

I - participar do acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obter e utilizar os serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acessar e obter informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inc. X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteger informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011; e

V - atuar de forma integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade.

Art. 5º Será assegurada ao usuário a obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço e na internet por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, especialmente sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - os serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização e a indicação do setor responsável pelo atendimento;

III - o acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;

IV - a situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;

V - o valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão da extensão do serviço prestado.

Art. 6º São deveres do usuário:

I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;

II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;

III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e

IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

Art. 7º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - acompanhamento do pedido pela internet;

V - decisão administrativa final;

VI - ciência ao usuário, e

VII - satisfação do usuário.

Art. 8º As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral serão encaminhadas às unidades envolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, corrigi-lo ou não reconhecê-lo como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar às unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de consultas: responder às questões dos solicitantes; e

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Parágrafo único. Em se tratando as manifestações de denúncias e reclamações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados pelo órgão ou entidade, a Ouvidoria-Geral dará o devido encaminhamento aos órgãos de controle e de correição, no âmbito institucional para adoção das medidas cabíveis.

Art. 9º O não cumprimento do disposto do art. 8º deste Decreto sujeitará o dirigente de órgão ou entidade, setor ou servidor à apuração de sua responsabilidade, por meio dos procedimentos administrativos pertinentes, mediante representação da Ouvidoria-Geral.

Art. 10 A manifestação do usuário poderá ser apresentada nos seguintes canais de comunicação:

I - por meio de formulário eletrônico, disponível no Sistema de Ouvidoria-Geral;

II - por correspondência enviada para o endereço da Ouvidoria-Geral;

III - no Posto de Atendimento Presencial pelo servidor designado

Art. 11 A identificação completa do usuário não é obrigatória, mas é desejável na medida em que contribui com a instrução das manifestações.

§ 1º O anonimato será garantido quando solicitado, nos termos da Lei.

§ 2º A identificação do usuário seguirá a seguinte denominação:

I - identificada: quando o cidadão informa um meio de contato e autoriza sua identificação;

II - sigilosa: quando o cidadão informa um meio de contato e solicita que seja guardado sigilo sobre a sua identificação; e

III - anônima: quando o cidadão não informa um meio de contato.

§ 3º Entende-se como meio de contato, nos termos do § 2º deste artigo, o endereço, número de telefone e/ou celular e e-mail do usuário.

Art. 12 As manifestações recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser complementadas pelo usuário por solicitação da Ouvidoria-Geral quando esta identificar que os subsídios são insuficientes para atendimento da demanda por parte da Administração.

Parágrafo único. As informações complementares deverão ser prestadas pelo usuário no prazo de 10 (dez) dias a contar da manifestação da Ouvidoria-Geral.

Art. 13 As manifestações dos usuários recebidas pela Ouvidoria-Geral serão analisadas e encerradas quando não for competência da Administração Pública Municipal.

Art. 14 Caberá aos interlocutores as seguintes atribuições:

I - cumprir as manifestações no prazo previsto na respectiva demanda;

II - prestar esclarecimentos relacionados com o conteúdo das manifestações do usuário;

III - complementar as manifestações, quando solicitado pelo usuário.

SEÇÃO I
PROCEDIMENTO DAS DENÚNCIAS

Art. 15 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral serão objeto de averiguação, desde que contenham os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do órgão/entidade e/ou do servidor público da Administração Municipal cujo ato ou conduta tenha sido apontado irregular ou contrário à ética ou à moralidade; e

II - fundamentação mínima que possibilite a averiguação dos fatos relatados, descrita de forma clara, simples e objetiva.

Art. 16 As denúncias recebidas pela Ouvidoria-Geral poderão ser encerradas quando:

I - não for da competência da Administração Pública Municipal;

II - não apresentar elementos mínimos indispensáveis a sua apuração;

III - o denunciante:

a) deixar de expor os fatos conforme a verdade;
b) deixar de proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
c) agir de modo temerário; e
d) deixar de prestar as informações complementares no prazo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 17 Na tramitação das manifestações recebidas devem ser observados os seguintes prazos:

I - 3 (três) dias para a Ouvidoria-Geral registrar no sistema as manifestações recebidas, quando não for possível fazer o registro on-line simultaneamente à manifestação;

II - 30 (trinta) dias para responder ao usuário do serviço público, prazo que poderá ser prorrogado de forma justificada uma única vez, por igual período;

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período;

SEÇÃO III
DA CARTA DE SERVIÇO

Art. 18 Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

SEÇÃO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19 Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão avaliar os serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários; e

V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 20 A pesquisa de satisfação será realizada uma vez ao ano e seus resultados estatísticos serão disponibilizados no site da administração na internet.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 21 O mandato do Ouvidor-Geral será de 2 (dois) anos, permitida a recondução;

§ 1º O Ouvidor-Geral será designado pelo Prefeito.

§ 2º Em caso de férias ou afastamento de até 60 (sessenta) dias o Ouvidor-Geral designará seu substituto.

Art. 22 Constituem motivos para a destituição do Ouvidor-Geral, bem como de qualquer outro membro da Ouvidoria-Geral:

I - perda do vínculo formal com a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto;

II - prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este Decreto e pelo Regulamento Geral da Ouvidoria;

III - conduta ética incompatível com a dignidade da função.

Art. 23 Compete ao Ouvidor-Geral do Município:

I - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração do Município de Pinheiro Preto, à população;

IV - recomendar aos órgãos da Administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 24 À Ouvidoria-Geral serão assegurados acesso direto ao Prefeito, Secretários, Diretores Presidentes, gestores, servidores técnico-administrativos, bem como a bancos de dados, arquivos, documentos e informações das unidades e setores no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 25 Todos os dirigentes de órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto deverão prestar, quando solicitados, apoio e informação à Ouvidoria-Geral, assegurados os direitos à privacidade, a intimidade e à imagem pessoal.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 O Ouvidor-Geral deverá cooperar com as demais Ouvidorias dos governos Federal, Estadual, Municipal e demais entidades públicas e privadas, visando salvaguardar os direitos do cidadão e garantir a qualidade das ações e serviços prestados.

Art. 27 Fica vedada a criação, por parte dos diversos órgãos e entidades da estrutura municipal, sem a anuência do Ouvidor-Geral, de instâncias com atribuições semelhantes às da Ouvidoria-Geral e com a mesma denominação.

Art. 28 A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto assegurará estrutura administrativa necessária ao desempenho das atribuições da Ouvidoria-Geral do município.

Art. 29 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 23 DE MAIO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO

Piratuba

Prefeitura

CLASS. -TP 003-2019- PMP

Publicação Nº 2041464

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - PMP
Objeto: "contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras referente a 3º etapa do Parque de Eventos do Município (sanitários e elétricas), localizado no interior, neste Município, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital."

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA foi desclassificada; a licitante CONSTRUTORA AMT LTDA, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 113.086,87 (cento e treze mil oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), a licitante POGGERE CONSTRUÇÕES E IMPLEMENTOS LTDA- EPP ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 147.737,41 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) a licitante ESATTO ENGENHARIA LTDA ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 170.046,62 (cento e setenta mil quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos); no lote 02 não houve classificados. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório caso a proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Piratuba, SC, 31 de maio de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

COMUNICADO TP Nº 002/2019 FMS

Publicação Nº 2040359

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de reforma da unidade Mista de Saúde, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante TIAGO AFONSO CONCI ME, foi julgada habilitada as licitantes POGGERE INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI e LM COMÉRCIO EIRELI. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica a proponente habilitada desde já convocada a comparecer neste mesmo local às 8 horas 30 minutos do próximo dia 11 de junho de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.
Piratuba, SC, 30 de maio de 2019.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2041417

O Município de PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO n.º 02/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015, 66/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital. Dos Cargos: Professor Educação Infantil; Professor Educação Infantil - Música; Professor Ensino Fundamental I - Séries Iniciais; Professor Ensino Fundamental I - Arte/Artesanato; Professor Ensino Infantil, Educação Fundamental I e II - Artes; Professor Ensino Infantil, Educação Fundamental I e II - Inglês; Professor Ensino Infantil, Educação Fundamental I e II - Educação Física; Professor Ensino Fundamental I e II - Atendimento Escolar Especializado; Professor Ensino Fundamental I e II - Matemática; Professor Ensino Fundamental II - Ciências; Professor Ensino Fundamental II - História; Professor Ensino Fundamental II - Geografia; Professor Ensino Fundamental II - Ensino Religioso; Auxiliar de Creche; Fonoaudiólogo; Cuidador Escolar; Agente de Combate Endemias; Motorista (CNH D); Agente de Serviços Gerais Internos; Agente de Serviços Gerais Externos. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 10 de junho a 10 de julho de 2019 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 21 de julho de 2019 (Prova Objetiva e Prova Prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Piratuba (SC), no site www.piratuba.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Piratuba (SC), 03 de junho de 2019. Sr. OLMIR PAULINHO BENJAMINI. Prefeito Municipal.

Planalto Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 4908/2019

Publicação Nº 2042145

DECRETO Nº 4908/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a regulamentação da Ouvidoria Pública e da Carta de Serviços aos usuários de Serviços Públicos no Poder Executivo do Município de Planalto Alegre e dá outras providências.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o serviço de ouvidoria pública do Poder Executivo do Município de Planalto Alegre, o qual será diretamente vinculado a Controladoria do Município, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A ouvidoria pública do Poder Executivo Municipal tem por finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados pelos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal à sociedade.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos competentes;
IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA PÚBLICA

Art. 4º São objetivos da ouvidoria pública:
I – articular as atividades da ouvidoria pública;
II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;
V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI – promover a articulação e a atuação coordenada da ouvidoria municipal com as ouvidorias do governo federal e estadual.
CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 5º A ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste decreto sob pena de responsabilidade do agente público.
§2º É vedado à ouvidoria pública impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§3º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 6º As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado.
§ 1º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput deste artigo, esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 2º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput desse artigo.
§ 3º A ouvidoria pública que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a

unidade competente.

Art. 7º A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria pública deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.

Art. 8º A ouvidoria pública assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 9º O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 10. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 11. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 12. A ouvidoria pública poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Da denúncia

Art. 13. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
Parágrafo Único: No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
CAPÍTULO IV
DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Art.14. A ouvidoria pública deverá elaborar anualmente, relatório de gestão de que trata a Lei 13.460/2017, indicando ao menos:
I – o número de manifestações do ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes; e
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apontadas.
Parágrafo Único. O relatório de gestão será:
I – encaminhado à autoridade máxima do órgão;
II – disponibilizado integralmente na internet.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 15. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.
§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento estabelecer:
I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II - o tempo de espera para o atendimento;
III - o prazo para a realização dos serviços;
IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;
V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Art. 16. A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, 31 de maio de 2019.
JUARES BET
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1°TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°075/2018

Publicação Nº 2041135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 086 / 2018.
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: J.J.R. CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI.
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR CURT BRANDES, LOCALIZADA NA RUA HERMANN WEEGE, N.º 1222 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO.
PRORROGA-SE O PRAZO: 90 DIAS até 13/08/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 075 / 2018 e Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 15/05/2019 e cessando em 13/08/2019, devido a a solicitação da fiscalização para proceder com reparos na execução e devido à divergência de projetos.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Jean Carlos da Silva, Representante Legal, J.J.R. Construções e Empreiteira de Mão de Obra EIRELI – Contratada.

Pomerode / SC, 03 de Maio de 2019.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal de Pomerode

4°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°028/2015 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2041480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028 / 2015
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 035 / 2015.
Pregão Presencial n.º 017 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: ACIPRASC CONTROLE SANITÁRIO LTDA ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação – 12 meses – Prazo final – 31/05/2020.
Valor total contratado – 12 meses: R$21.705,20 (vinte um mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).
Justificativa: Em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 028 / 2015, PRORROGA-SE o prazo de execução por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/06/2019 (primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove) e cessando em 31/05/2020 (trigésimo primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte), tendo em vista tratar-se de serviços executados nas Unidades de Saúde de forma contínua.
Ass.: Ércio Kriek – Prefeito de Pomerode - Contratante / Valdemar Reinecke – Aciprasc Controle Sanitário Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2019

Publicação Nº 2042130

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030 / 2019

Processo Administrativo n.º 037 / 2019. Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 005 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS EXTERNOS, DEPÓSITO E ZELADORIA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DOROTÉA HOEFT BORCHARDT, LOCALIZADO NA RUA HEINRICH KAMCHEN, N.º 111 - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor total contratado: R$72.896,14 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e catorze centavos). Prazo de execução da obra: 60 dias consecutivos, iniciando em 03/06/2019 e com término em 02/08/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Valmir de Souza, Sócio Administrador, Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 31 de Maio de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

10 EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO 02/2018

Publicação Nº 2040626

EDITAL DE CHAMAMENTO
10º EDITAL CHAMAMENTO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº. 002/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA EDUCAÇÃO			
24º	ADRIANE DE FATIMA ALLEBRANDT	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	

Ponte Serrada - SC, 31 de maio de 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

DECRETO 367/2019

Publicação Nº 2041434

DECRETO Nº 367/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva do cargo Sra. METILDE CARICIMO FORMIGHIERI, está em gozo de licença prêmio a partir de 06 de maio de 2019.
DECRETA

Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. SOLANGE CADORI , matricula 6833, ocupante do cargo de

PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20 horas semanais, no cargo de Professora, habilitada, até o retorno da servidora efetiva do cargo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo ao dia 06 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra

DECRETO 369/2019

Publicação Nº 2041438

DECRETO Nº 369/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. NEUZA ANTONIO CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 13 de maio de 2019 a 11 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 370/2019

Publicação Nº 2041440

DECRETO Nº 370/2019 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NILSE ALVES PEREIRA DALLA VECCHIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do novo atestado médico é de 90 dias a contar do dia 07/05/2019, sendo que o pedido de prorrogação do beneficio n. 6275300144 foi agendado para o dia 27 de maio de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 371/2019

Publicação Nº 2041445

DECRETO Nº 371/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. MARILENE SAMPAIO VOSS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O beneficio n. 6280597087, requerimento n. 196527345 foi concedido até o dia 07 de julho de 2019, podendo a servidora, se sentir incapacitada para retornar as suas atividades requerer novo exame medico pericial.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 372/2019

Publicação Nº 2041450

DECRETO Nº 372/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. PATRICIA FRANZEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAISA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 22 de março de 2018 a 21 de março de 2019, para serem gozadas de 27 de maio de 2019 a 10 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 373/2019

Publicação Nº 2041454

DECRETO Nº 373/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2019, para serem gozadas de 03 de junho de 2019 a 17 de junho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 374/2019

Publicação Nº 2041457

DECRETO Nº 374/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ADILSO ADRIANO TEIXEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - A solicitação de prorrogação do beneficio n. 6275793299 e requerimento n. 195849382, foi concedida até o dia 21 de julho de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 376/2019

Publicação Nº 2041459

DECRETO Nº 376/2019, 24 DE MAIO DE 2019.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. GECI MALLMANN BORTOLAZZO, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 17 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 378/2019

Publicação Nº 2041461

DECRETO Nº 378/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DALIRES MARIA VIEIRA DE JESUS,

ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período dos atestados médico é de 64 dias, a contar do dia 21 de maio de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 379/2019

Publicação Nº 2041462

DECRETO Nº 379/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n. 002/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JESSICA BORGES DE JESUS BETINE, portadora do CPF n. 093.366.989-58 para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 29 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 380/2019

Publicação Nº 2041463

DECRETO Nº 380/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CAROLINE BRUXEL BARBIERO, ocupante do cargo de DIRETORA DE CEI, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 09 de maio de 2018 a 08 de maio de 2019, para serem gozadas de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 381/2019

Publicação Nº 2041465

DECRETO Nº 381/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. NILSE ALVES PEREIRA DALLA VECCHIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O pedido de prorrogação do beneficio n. 6275300144 foi indeferido.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 28 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 382/2019

Publicação Nº 2041467

DECRETO Nº 382/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;

DECRETA

Art. 1º. – Fica reduzida a partir do dia 03 de junho de 2019 a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARIA MARTA GABIATTI COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA, para 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO 383/2019

Publicação Nº 2041468

DECRETO Nº 383/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. MARIA MARTA GABIATTI COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 15 (quinze) dias a contar de 03 de junho de 2019 a 18 de junho de 2019 .

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 MAIO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 015/2019 - FMS

Publicação Nº 2040588

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 015/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: REGISTRO - Aquisição de materiais de acupuntura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 13/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 13/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 31 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2133 DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041201

DECRETO Nº 2.133, DE 29 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.776/2019".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 193.034,60 (Cento e noventa e três mil, trinta e quatro reais e Sessenta centavos) nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 06 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional programática: 0015.0451.0005
Atividade: 2.016 – Conservação do Patrimônio Público Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Pesca e Aquicultura
Funcional programática: 0020.0606.0006
Atividade: 2.017 – Manutenção das atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 43.034,60

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 193.034,60 (Cento e noventa e três mil, trinta e quatro reais e Sessenta centavos):

Órgão: 06 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria M. Transportes Obras e Serviços Públicos
Funcional programática: 0004.0122.0005
Projeto: 1.011 – Aquisição de Imóveis
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 10.000,00
Funcional programática: 0015.0451.0005

Projeto: 1.005 – Construção de Abrigos para Passageiros
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Projeto: 1.006 – Construção e Reformas de Obras de Arte
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$10.000,00
Projeto: 1.007 – Ampliação e Reforma do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1000000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 3.034,60

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Funcional programática: 0006.0182.0007
Projeto: 1.016 – Obras de Defesa Civil - Reconstrução e Recuperação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3000000 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 29 de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2135, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041242

DECRETO Nº 2135, DE 29 DE MAIO DE 2019

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2037, de 15 de abril de 2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 2037, de 15 de abril de 2013, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - Representantes Governamentais:

a) Titular: Eliane Tomaz;
Suplente: Jessie Cordeiro Espíndola;

b) Titular: Ana Paula Carvalho Silva Bunn;
Suplente: Priscila Ester Neri Pickler;

c) Titular: Cristiani de Jesus;
Suplente: Janaira Reis;

d) Titular: Zenelise Drodowski;
Suplente: Regiane de Araujo Callez Gonzales;

e) Titular: Jainara Soares Nordio;
Suplente: Priscila do Rosário;

f) Titular: Suian Oliveira;
Suplente: Camila Gabriela Bortolotto Ziemiczak;

g) Titular: Rosane Maria Grauppe;
Suplente: Sueli Voltolini;
h) Titular: Gilmara Monteiro Baltazar;
Suplente: Adriana dos Santos;

i) Titular: Rosane Posanske da Silva;
Suplente: Michelle Chiappetta Guasque;

Art. 2º Os representantes das entidades não governamentais serão escolhidos através de fórum próprio para este fim e nomeados posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 29 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2777, DE 30 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041048

LEI MUNICIPAL Nº 2777, DE 30 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para instalação de estruturas de suporte das estações rádio de base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A instalação, no Município de Porto Belo, de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, fica disciplinada por esta lei, sem prejuízo do disposto na legislação federal pertinente.
Parágrafo Único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer a regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:
I - Estação Rádio Base (ERB) - Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, seus acessórios e periféricos que emitem radiofreqüências e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam.
II - Antena - Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.
III - Estruturas de Suporte - meios físicos fixos construídos para dar suporte a estações transmissoras de radiocomunicação, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas.
IV - ERB Móvel - A estação rádio-base instalada para permanência máxima de 06 (seis) meses para cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.
V - Instalação Externa - Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d`água, etc.
VI - Instalação Interna - Instalação em locais confinados, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.
VII - Solicitante - Prestadora interessada no Compartilhamento de Infraestrutura.
VIII - Detentora - empresa proprietária da Estrutura de Suporte.
IX - RNI - Radiação Não Ionizante.
X - Áreas Precárias - Áreas irregularmente urbanizadas.

Art. 3º As Obras e Serviços para instalações das Estações Rádio Base e as respectivas Estruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública, conforme disposto na letra "b", do inciso VIII, do artigo 3º do Código Florestal, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam ao disposto nesta Lei.
§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.
§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte mediante com a devida permissão de uso, que será outorgada pelo Município por Decreto do Executivo, a título não oneroso, e formalizada por termo lavrado pela Secretaria Municipal de Administração, do qual deverão constar o disposto nesta Lei.
§ 3º Em razão da utilidade pública dos serviços regulados nesta Lei, o Município pode ceder o uso da área pública na forma prevista no parágrafo acima para qualquer particular interessado em realizar a instalação de Estações Rádio-Base sendo, nesses casos, inexigível o processo licitatório, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. A cessão de uso da área pública não se dará de forma exclusiva.
§ 4º Os condicionamentos estabelecidos pelo poder público municipal para a instalação e o funcionamento de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte deverão conciliar-se com as políticas públicas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

Art. 4º Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação a Secretaria de Planejamento Urbano:
I - A instalação de ERBs Móveis;
II - A instalação interna de ERBs;
III - A instalação externa de ERBs que não dependam da construção civil de novas infraestruturas em torre ou poste ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;
IV - SUPRIMIDO.
§ 1º SUPRIMIDO.
§ 2º SUPRIMIDO.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas

transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Art. 7º O compartilhamento das Estruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009, e deverá ser estimulado pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação das torres e postes deverão atender às seguintes disposições:
I - Em relação à instalação de torres, 4m (quatro metros), do alinhamento frontal do muro, e 3m (três metros), das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir da extrema da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;
II - Em relação à instalação de postes, 1,5 m (um metro e meio) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir da extrema do poste em relação à divisa do imóvel ocupado;
III - A projeção vertical sobre o terreno, de qualquer elemento da Estação Rádio Base, em relação às divisas laterais e de fundo, não poderá ser inferior a 3m (três metros), respeitando o respectivo afastamento ao alinhamento frontal.
§ 1º Poderão ser autorizadas a instalação de Estações Rádio Base e das respectivas Estruturas de Suporte, desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§ 2º As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em áreas públicas.

Art. 9º Poderá ser admitida a instalação dos abrigos de equipamentos da Estação Rádio Base nos limites laterais e fundos do terreno, desde que:
I - Não exista prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;
II - Não tenha qualquer abertura voltada para a edificação vizinha;
III – Não ultrapasse a altura de 4m (quatro metros).

Art. 10. A instalação dos equipamentos de transmissão, containeres e antenas no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

Art. 11. A instalação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 12. Os equipamentos que compõem a ERB deverão receber se necessário, tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento anti-vibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à vizinhança.

Capítulo III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Art. 13. A implantação no Município das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base depende da expedição de Alvará de Construção e da respectiva autorização do órgão ambiental competente ou do órgão gestor, quando se tratar de instalação, respectivamente, em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

Art. 14. O pedido de Alvará de Construção será apreciado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas às normas da ABNT, e deverá ser instruído pelo Projeto Executivo de Implantação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base, a especificação dos equipamentos e a planta de situação.
Parágrafo Único. Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - Requerimento;
II - Projeto executivo de implantação da estrutura e respectiva ART;
III - Documento comprobatório da posse ou da propriedade do imóvel;
IV - Contrato social da Operadora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
V - Procuração emitida pela Operadora para a empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;
VI - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou detentor do título de posse.
VII – Autorização/licença ambiental.

Art. 15. O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do Projeto executivo de implantação com os termos desta lei.

Art. 16. Após a instalação da Estrutura de Suporte da Estação Rádio Base deverá ser requerida para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Art. 17. Os prazos para análise dos pedidos de outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra serão de 30 (trinta) dias, respectivamente, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.
Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a construir e a operar comercialmente a Estação Radio Base até que o Alvará de

Construção e o Certificado de Conclusão de Obra sejam expedidos, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação.

Art. 18. A negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e caberá o contraditório.

Art. 19. Na hipótese de compartilhamento, o licenciamento da instalação dos equipamentos da empresa compartilhante independerá da outorga do Alvará de Construção e do Certificado de Conclusão de Obra referidos no Capítulo III desta Lei e será realizado por meio de procedimento simplificado.
Parágrafo Único. O procedimento simplificado a que se refere o caput deste artigo será instaurado por requerimento formulado pela empresa compartilhante, instruído com:
I - Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela ANATEL para os equipamentos de sua propriedade;
II - Alvará de Construção e o Certificado de Conclusão de Obra expedidos pelo Município para a Estrutura de Suporte da empresa detentora;
III - Autorização para compartilhamento da Estrutura de Suporte, emitida pela empresa detentora em favor da empresa compartilhante.

Capítulo IV
DA FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no artigo 3º desta lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos dos artigos 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de junho de 2009.

Art. 21. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta lei, o órgão outorgante deverá intimar a empresa responsável para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda as alterações necessárias à adequação.

Capítulo V
DAS MULTAS E PENALIDADES

Art. 22. Constituem infrações à presente Lei, para empresas que operam as Estações Rádio Base:
I - Instalar e manter no território municipal Estruturas de Suporte para Estações Rádio Base sem o respectivo Alvará de Construção e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei;
II - Prestar informações falsas ou inexatas aos órgãos competentes.

Art. 23. Às infrações tipificadas nos incisos do artigo anterior aplicam-se as seguintes penalidades:
I - Notificação de Advertência, na primeira ocorrência;
II - Multa simples com o mesmo valor aplicado pelo código de obras do município.

Art. 24. As multas a que se refere esta lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória, sob pena de serem inscritas na Dívida Ativa.

Art. 25. A empresa notificada ou autuada por infração à presente lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26. Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Todas as Estações Rádio Base e respectivas Estruturas de Suporte que foram instaladas, segundo as normas vigentes, e se encontrem em operação desde antes do início desta lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 6º desta lei, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações.
§ 1º Fica concedido o prazo de um ano, contado da publicação desta lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.
§ 2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação Rádio Base.
§ 3º Findo o prazo estabelecido no parágrafo acima, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a empresa licenciante estará habilitada a continuar operando comercialmente a Estação Radio Base até que o documento comprobatório de sua regularidade perante o Município seja expedido.
§ 4º Nos casos de não cumprimento das normas vigentes à época da instalação, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas.
§ 5º Durante o prazo disposto nos § 1º, § 2º e § 3º, § 4º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas às Estações Rádio Base mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 30 dias do mês de maio de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 086/2019

Publicação Nº 2040754

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 086/2019

TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018.

Por este Sexto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2018, datado de 01 de agosto de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, doravante denominado de CONTRATADO, aditam à referenciada ata, com base na Lei nº 8.666/93.

Glosar o valor de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais) referente ao cancelamento do item 196 (Lidocaína, cloridrato de - 2% - 20 ml) da aludida ata de registro de preços.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a esta deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 29 de maio de 2019.
Percy Storck
Prefeito Municipal em Exercício

SOMA/SC Produtos Hospitalares LTDA
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADITIVO 087/2019

Publicação Nº 2040758

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 087/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018.

Por este Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 117/2018, datada de 23 de outubro de 2018, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de CONTRATANTE e Satelite Comercial Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.177.173/0001-07, doravante denominado de CONTRATADO, aditam à referenciada ata, com base na Lei nº 8.666/93.

Glosar o valor de R$22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais) referente ao cancelamento do item 16 (Leite com fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parental para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar. Lata com 400 gramas) da aludida ata de registro de preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a esta deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir a presente ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União SC, 29 de maio de 2019.

Percy Storck
Prefeito Municipal em Exercício

Satelite Comercial Ltda – ME
Contratado

Testemunhas:

Testemunhas:

EXTRATO DE CONTRATO 049/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2040760

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 049/2019 – EDUCAÇÃO.
Partes: Município de Porto União e Nordeste Transportes LTDA.
Objeto: Fornecimento de passagens da Linha Espingarda/Jangada do Sul – Linha Jangada do Sul/Espingarda.
Valor: R$ 2.073,60 (dois mil setenta e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 002/2019 – EDUCAÇÃO, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 27 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Município.
Nordeste Transportes LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2019

Publicação Nº 2040764

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2019.
Partes: Município de Porto União e Líder Suprimentos para Informática EIRELI – EPP.
Objeto: Prestação de serviços de Locação de Impressoras.
Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 057/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
Líder Suprimentos para Informática EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 131/2019

Publicação Nº 2040766

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 131/2019.
Partes: Município de Porto União e CR Tupan & CIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Locação de Impressoras.
Valor: R$ 34.910,00 (trinta e quatro mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 057/2019, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.
CR Tupan & CIA LTDA.
Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2019

Publicação Nº 2040768

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 079/2019.
Pregão Presencial 057/2019
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Líder Suprimentos para Informática EIRELI – EPP e CR Tupan & CIA LTDA.
Porto União SC, 28 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2019

Publicação Nº 2040769

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 077/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 055/2019.
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 656/2019

Publicação Nº 2041299

DECRETO Nº 656/2019

EMENTA: "Homologa Termo de Cooperação nº 213/2019 que celebram entre si a Universidade do Contestado – UNC e a Prefeitura Municipal de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Termo de Cooperação nº 213/2019 que celebram entre si a Universidade do Contestado – UNC e a Prefeitura Municipal de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, em 29 de maio de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

Pouso Redondo

Prefeitura

IL 01 2019 - HRAV

Publicação Nº 2041525

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº10/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração de procedimento de Inexigibilidade de licitação, artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de prestação de serviços, visando o atendimento da população oriunda do Município durante 24 (vinte e quatro) horas / dia, garantindo atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento do CONTRATANTE ou de outra entidade de saúde, nos casos que não configurarem atendimento de urgência e emergência ou qualquer outro tipo de atendimento que já constitua obrigação da CONTRATADA perante SUS;
Contratado: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (FUSAVI)
Valor Total: R$60,00 (Sessenta reais) por consulta.
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses
Pouso Redondo, em 31 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 50/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2040555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
LICITATÓRIO N.º 28/2019
CARTA CONVITE N.º 10/2019
CONTRATO N.º 50/2019
CONTRATADA: KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA
DO OBJETO: A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO SUV, USADO, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2014/2014, DE COR BRANCA PARA SER USADO PELO GABINETE DO PREFEITO PARA A PREFEITRA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 69.900,00
DA VIGENCIA: 27/05/2019 À 31/02/2019.
PRAIA GRANDE - SC, 27 DE MAIO DE 2019.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2019

Publicação Nº 2040887

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 72/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GRÁFICA SUL OESTE LTDA
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de calendários bimestrais em papel, com impressão frente e verso, informando as atividades da administração pública para atendimento à população, eventos comunitários e outros assuntos de interesse público, a serem entregues para a população castellense do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos calendários bimestrais é de R$ 7.000,56 (sete mil reais e cinquenta e seis centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA..
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0548/2019, de 14 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	26/04/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2019

Publicação Nº 2040894

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 73/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	DIRCEU JOÃO BUSSAQUERA – ME
OBJETO:	A presente contratação tem por objeto a aquisição de calçados (tênis) que compõe o Uniforme Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental, devidamente matriculados no Município de Presidente Castello Branco/SC, para o ano letivo de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos itens é de R$ 10.055,00 (dez mil e cinquenta e cinco reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº 0544/2019, de 03 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	03/05/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2019

Publicação Nº 2040898

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 74/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Castello Branco.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 13.704,00 (treze mil, setecentos e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0555/2019 de 30 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	30/05/2019
VIGÊNCIA:	24/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2019

Publicação Nº 2040900

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 75/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros dos veículos da Municipalidade.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 7.166,00 (sete mil cento e sessenta e seis reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0555/2019 de 30 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	30/05/2019
VIGÊNCIA:	24/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2019

Publicação Nº 2040902

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 76/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Imóveis da Municipalidade.

VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 1.371,50 (Um mil, trezentos e setenta e um e cinquenta), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0556/2019 de 30 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	30/05/2019
VIGÊNCIA:	24/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2019

Publicação Nº 2040904

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 77/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO:	O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguros de Imóveis da Municipalidade.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 6.330,00 (Seis mil, trezentos e trinta reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0556/2019 de 30 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	30/05/2019
VIGÊNCIA:	24/03/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019

Publicação Nº 2040906

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 78/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
OBJETO:	O presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos: domiciliares, comercias e públicos da área urbana do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos serviços é de R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Priscila C. de Almeida, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0557/2019, de 31 de maio de 2019, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
HOMOLOGAÇÃO:	24/05/2019
VIGÊNCIA:	31/01/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 66/2018.

Publicação Nº 2041310

Extrato do Contrato de Rateio n° 66/2018.

Contratante:	Município de Presidente Castello Branco.
Contratado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-A-MOSC.
Objeto:	Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos, nos termos do art. 8° da Lei n° 11.107/05, do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 19/10/2018.
Data da Assinatura:	14/11/2018.
Vigência:	02/01/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N° 00231/2019.

Publicação Nº 2041291

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 00231/2019.

Cessionária:	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco.
Cedente:	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.
Objeto:	A cedente cederá para uso exclusivo em serviço, para servir de apoio junto a Cessionária, o seguinte bem imóvel nas seguintes atividades: Imóvel de propriedade da Epagri, medindo 382,00m², com área construída de 174,86 m², localizado na Rua Pedro Sampietro, n° 160, bairro centro, CEP: 89745-000 – Presidente Castello Branco (SC), conforme registro imobiliário n° 5.937, Livro 2X. do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia – SC, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Presidente Castello Branco/SC, onde funcionará também o escritório da Epagri.
Vigência:	12/04/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N° 0229/2019.

Publicação Nº 2041295

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis n° 00229/2019.

Cessionária:	Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco.
Cedente:	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri.

Objeto:	A cedente cederá à título precário, para uso exclusivo em serviço e tão somente para o atendimento dos agricultores munícipes do bem móvel a seguir: Veículo Fiat/Uno Mille Econ 2009/2010 – Placas MGS 6005, ano de fabricação 2009 – Frota 2162 – Chassi 9BD15844AA6324220, combustível gasolina, cor branca.
Vigência:	15/04/2019 a 31/12/2019.

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

Publicação Nº 2040961

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIILIDADE P/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO PARA 2019, EM ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Entrega dos envelopes até o dia 02/07/2019 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 31 de maio de 2019
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE CERTAME DO PREGÃO Nº 23/2019 DE AQUISIÇÃO DE CONCRETO E USINADO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2041069

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL n.°23/2019

O Município de Presidente Nereu, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Leão Dehon, n.º 50, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Isamar de Melo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estaria realizando Pregão Presencial com intuito AQUISIÇÃO DE CONCRETO E USINADO PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NAS VIAS MUNICIPAIS, com abertura que era prevista para o dia 31/05/2019 às 09:15 horas, foi prorrogada a abertura para dia 13/06/2019 às 09:15 horas. MOTIVO: devido a problemas de mau tempo e cheias na região evitando a passagem de interessados no certame. A retirada do edital poderá ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 horas com Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal. Pelo fone/fax (0xx47) 3362-1108. Presidente Nereu, 31 de maio de 2019. ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

DECRETO N° 145 DE 31.05.2019

Publicação Nº 2041446

DECRETO Nº. 145, DE 31 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Parecer Jurídico datado de 24.05.2019 e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO E POR ORIENTAÇÃO JURÍDICA DA ASSESSORIA DO MUNICÍPIO, a Srta. DEISI GRALOW, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Princesa, SC, Linha Vista Alegre, CPF n°. 059.328.399-61, Cargo de Professor de Ensino Fundamental, Espanhol, 30 horas semanais, a partir de 31.05.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 31 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N° 146 DE 31.05.2019

Publicação Nº 2041473

DECRETO Nº. 146, DE 31 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Parecer Jurídico datado de 24.05.2019 e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA, a Sra. NEIVA MARIA BECKER BOSSA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Salgado Filho, Município de São José do Cedro, SC, portadora do CPF nº. 715.696.779-72, Cargo de Segundo professor, turno matutino, 1°. Ano, 20 horas semanais, a partir de 31.05.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 31 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040443

DECRETO Nº 142 DE 30 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0083.2.083 – Manutenção das Atividades da Cultura

MODALIDADE:	(208) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	15.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 30 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EDITAL DE ESCOLHA DE AULAS EM 03.06.2019 ESPANHOL

Publicação Nº 2041066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA
EDITAL N° 003/2019
Convocação de professores ACT para escolha de vaga do cargo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, e supletivamente para aqueles inscritos na forma do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019 e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos professores ACT aprovados no Processo Seletivo do Edital 002/2018, homologado pelo Decreto nº 307 de 25.09.2018, para a escolha da(s) vaga(s) temporária(s) e aberta(s).
Poderão participar também da escolha, supletivamente, aqueles devidamente inscritos através do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019, e por fim, os classificados na forma prevista pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019.
Os candidatos deverão se apresentar para a escolha de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 545, Centro, Princesa – SC – de acordo com o cronograma de dia, horário e locais descritos no item 2.1 deste Edital.

Vagas	Vagas para Escolha	Carga Horária	Período de duração da vaga
01	Professor de Espanhol, turno matutino e vespertino, ensino Infantil e Fundamental.	30 horas	Vaga vinculada ao período de afastamento para tratamento de saúde da professora efetiva Berenice R. Hoffmann***.

*** Havendo interesse público, permanecendo a titular do cargo afastada do serviço, o contrato poderá ser estendido até o final do ano letivo de 2019.
2. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGA
2.1 – Os candidatos convocados para escolha de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Princesa, no dia 03.06.2019, às 07:40h.
3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA
3.1. Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/disciplina, no horário especificado acima.
3.2. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas ou não se manifestar no momento oportuno, perderá o direito de escolher dentre as vagas existentes, mas continuará na lista de classificação.

3.3 A escolha iniciará por aqueles aprovados no Processo Seletivo Nº 002/2018. Não havendo o preenchimento da vaga, serão chamados para escolha aqueles inscritos na forma do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2019, e por último, seguirá para a classificação na forma prevista pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2019.
3.4. Para a escolha da vaga oferecida, os candidatos deverão comparecer portando documento de identidade ou representados por procurador, que deverá portar documento de identidade e instrumento de procuração com assinatura reconhecida em cartório com poderes específicos para escolha de vaga.
4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS
4.1. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos, inscritos no Processo Seletivo n°. 02.2018 são os seguintes:
a) Cópia legível do Diploma, Escolaridade e/ou habilitação exigida para a função;
b) Atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior, quando o cargo assim exigir;
f) Demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal, tais como: (cópia RG, CPF, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, certificado de reservista- sexo masculino, inscrição no PIS/PASEP juntamente com a cópia da carteira de trabalho e previdência social, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos, comprovante de endereço atualizado, declaração de conta corrente no Banco do Brasil para os professores e monitores, declaração de bens na forma da lei, declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública penalidades disciplinares);
4.4. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2019 são os seguintes:
a) Exame Admissional;
b) Cédula de Identidade;
c) Certidão Nascimento/Casamento;
d) Certidão Nascimento Filhos menores de 14 anos;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de quitação Eleitoral;
h) Carteira de Trabalho;
i) PIS /PASEP;
j) Declaração do número de conta salário no Banco do Brasil;
l) Carteira de reservista (HOMEM);
m) Comprovante de Habilitação Exigida para o Cargo;
n) Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo e/ou Diploma;
o) Alvará de Folha Corrida Judicial, para Efeitos Criminais, Fornecido pelo Foro de Residência do Candidato;
p) Comprovante de Endereço (Luz, Água);
4.5. Os documentos que deverão ser entregues pelos candidatos, classificados na Chamada Pública n°. 01.2019 são os seguintes:
a) Cópia do RG;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do Título de Eleitor, com comprovante da última votação;
d) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;
e) Atestado de tempo de serviço no Magistério Público, expresso em anos, meses e dias e assinado por autoridade competente;
f) Cópia do Certificado de Conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;
g) Comprovante de horas de aperfeiçoamento/atualização/ curso na área de atuação, realizados nos últimos 2 (dois) anos, sendo 2017 e 2018.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. O candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital e decorrentes dos Processos Seletivos mencionados, decairá do seu direito de nomeação.
5.2. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.
Princesa, SC, 31 de maio de 2019.

MILTON MUSTIFAGA
Secretário de Educação e Cultura

EXTRATO CONTRATO 20.2019 - AMEOSC CONCURSO 01.2019

Publicação Nº 2041430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 20/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREM.: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO OESTEO OESTE DE SC
Valor ..... : 0,01 (um centavo)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 31/.: Início: 29/05/2019 Término: 31/12/201912/2019 Recursos ..... : Dotação:..: Dotação :
Objeto ..... : Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE

PRINCESA e a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, instituição sem fins econômicos, para organização e execução de Concurso Público 01/2019. Princesa, 31 de Maio de 2019

LEI N° 997 DE 31.05.2019

Publicação Nº 2041353

LEI N°. 997, DE 31 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA ATÉ 31/12/2018 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES FOREM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Princesa, autorizado a empenhar, liquidar e pagar despesa do exercício anterior deste Município:
I – Oi S.A., referente ao contrato agrupador 711.449.0022-5 da linha telefônica de número 49 3641 0074, cujo objeto é o fornecimento de serviços de telefonia nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018:
a) Fatura número 1811.002821596, no valor de R$ 106,22 (cento e seis reais e vinte e dois centavos) e acréscimos ou descontos;
b) Fatura número 1812.003455104, no valor de R$ 102,74 (cento e dois reais e setenta e quatro reais) e acréscimos ou descontos;
c) Fatura número 1901.004088147, no valor de R$ 102,74 (cento e dois reais e setenta e quatro reais) e acréscimos ou descontos;
Art. 2º - A execução da presente Lei ficará a encargo da prefeitura municipal através da Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 3º - A execução da presente Lei correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:
Entidade: 5.- Município de Princesa
Órgão: 3 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade Orçamentária: 01- Departamento de Administração
Projeto: 2.021 – Manutenção Atividades Administrativas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1 0000.000000 - Aplicações Diretas
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Princesa, SC, em 31 de Maio de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 31 de MAIO de 2019.
Daiane Pagno

PORTARIA N° 93 DE 31.05.2019

Publicação Nº 2041273

PORTARIA Nº. 93 DE 31 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30(trinta) dias de férias, a servidora abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SALETE REICHERT MULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06.05.2017 a 05.05.2018	05.06.2019 à 04.07.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 31 de Maio de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E
PUBLICADA NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 31 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

Quilombo

Prefeitura

AVISO 46/2019

Publicação Nº 2041204

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 46/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PARA A CAMPANHA PROMOCIONAL DENOMINADA "NOTA PREMIADA" NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema para campanha promocional denominada "NOTA PREMIADA", conforme Lei Municipal nº 2743/2018 que instituiu a referida campanha, a qual tem o objetivo a conscientização tributária, estímulo à emissão de comprovantes de venda de mercadorias ao consumidor final, bem como o incentivo ao comércio local, e de acordo com os incisos II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA.
VALOR: R$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais).
QUILOMBO, 30 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 43/2019

Publicação Nº 2041065

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019.

O MUNICIPIO DE QUILOMBO-SC, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2019, nos seguintes termos:

1. Fica alterada a especificação do lote 1 (um), item 03 (três) da Lista de Itens (ANEXO I), do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2019, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"

Lote 1: AQUISIÇÃO SEGURO FROTA MUNICIPIO.			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
03	CONTRATAÇÃO SEGURO FROTA MUNICÍPIO VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO/MODELO 2014/2014, PLACAS MMH 8472, TIPO CAMINHONETE, COR VERMELHA. COBERTURAS: 100% FIPE, DANOS MATERIAIS R$200.000,00; DANOS CORPORAIS R$300.000,00; DANOS MORAIS R$ 50.000,00; APP MORTE/INVALIDEZ R$50.000,00; FRANQUIA REDUZIDA. VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES; ASSISTÊNCIA 24 HORAS (PARA VEÍCULO E PASSAGEIROS) COM SERVIÇO DE GUINCHO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, 15 (QUINZE) DIAS DE CARRO RESERVA. RENOVAÇÃO DE SEGURO. VIGÊNCIA DE 11/06/2019 A 08/06/2020.	serv	1,00	2.000,00	2.000,00

..... ".

2. A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 31 de Maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 134/2019 - 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041076

DECRETO Nº 134/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO 190/2017 REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a exigência feita do Ministério da Integração;

CONSIDERANDO o decreto n° 236/2017 de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica designado como fiscal o Engenheiro Civil, CLEISON ZOTTIS, inscrito no CREA/SC – 152931-9, para o acompanhamento e fiscalização da execução da obra de construção da Ponte em Concreto sobre o Rio Ouro, localizado na Linha Zamignan, interior do Município, em conformidade ao Processo n. 59053.000525/2017-29 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC / Ministério da Integração Nacional, Processo Licitatório nº 96/2017 e Contrato Administrativo nº 190/2017.

Art.2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o DECRETO n. 236 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/06/2019
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

DECRETO Nº 135/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042279

DECRETO Nº 135/2019 - DE 31 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUILOMBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 51, da Lei Municipal 2506/2015, de 26 de março de 2015,

Considerando o Ofício 02/2019 do Presidente do CMDCA, de 30 de maio de 2019,

Considerando o teor de Requerimento da Conselheira Suplente Sra. KERLI ORSO RECK, datado de 13 de fevereiro de 2019;

Considerando o teor de Requerimento do Conselheiro Suplente Sr. VALDIR DE ALBUQUERQUE DIAS datado de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado Sidinei Marcos Scatolin, para integrar a suplência do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 31 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/06/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 0493/2019 - DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040513

PORTARIA Nº. 493/2019 - DE 30 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Mônica Zilio Erthal, (19993), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no dia 30 de maio de 2019, a partir das 14h30min, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4958, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

PORTARIA Nº. 494/2019 - DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040514

PORTARIA Nº. 494/2019 - DE 30 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Kely Cristina Beltrame Gotz, (1299/19846) ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 31 de maio de 2019, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 4956, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de junho de 2019, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao

consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 30 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 52

Publicação Nº 2040784

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- KAROLINY SEBOLD

Rancho Queimado, em 31 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2040435

ESTADO de Santa Catarina
MUNICIPIO DE Rancho Queimado
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
PRIMEIRO Quadrimestre do exercicio de 2019
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2019, a qual será realizada no próximo dia 04 de junho de 2019, às 15:00 horas, tendo como local a Dependências da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Sita Câmara de Vereadores.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Rancho Queimado(SC), 29 de Maio de 2019.

DECRETO 2474-2019 PRORROGAÇÃO CONCURSO 01-2017

Publicação Nº 2041531

DECRETO Nº 2474/2019

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2017.
A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, correspondente ao Edital nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017.
Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar a partir de 13 de junho de 2019.

Rancho Queimado – SC, 31 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

DECRETO 2475-2019- DECRETO PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI

Publicação Nº 2041533

DECRETO Nº 2475/2019
DECRETA PONTO FACULTATIVO

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 31 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 155-2019 CONCEDE LIC E AUX MATERNIDADE NAZARE FLORIANO

Publicação Nº 2040775

PORTARIA Nº 155/2019
CONCEDE LICENÇA E
AUXILIO MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando o atestado da servidora NAZARÉ FLORIANO, RESOLVE conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença e Auxílio Maternidade a partir de 28 de maio a 23 de novembro de 2019.

Rancho Queimado, em 28 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 156-2019 ADMITE DAIANE S B OLIVEIRA AG EDUCACIONAL

Publicação Nº 2040778

PORTARIANº 156/2019
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, DAIANE SCHEIDT BARBOSA DE OLIVEIRA, para ocupar a função de Agente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 26/2019 até 23 de novembro de 2019.

Rancho Queimado, em 29 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 157-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 08 2018 A PEDIDO JOSE H O GATTIBONI

Publicação Nº 2040781

PORTARIANº 157/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 08/2018 celebrado com JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI, conforme aviso prévio recebido em 03 de maio de 2019, a partir de 31 de maio de 2019.

Rancho Queimado, em 31 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 158-2019 DESIGNA COMISSÃO PROC SEL SIMPLIFICADO 10 2019

Publicação Nº 2041110

PORTARIA Nº 158/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Maristela Iara Beretta Sell, Marciléia Goedert Fuck e Regina Ângela Ribeiro Bourdot para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 10/2019;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 31 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041400

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA O TERMO DE CONVÊNIO COM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. REFERENTE COSIP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21 de maio de 2019, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º- Fica HOMOLOGADO o "Termo de Convênio com a CELESC Distribuição S.A. referente COSIP".

Parágrafo Único – Referido Termo de Convênio tem como objetivo firmar convênio para cobrança da Distribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública, que entre si celebram de um lado o Município de Rio das Antas e, de outro lado a CELESC Distribuição S.A., firmado em 05/04/2019, entre o Município de Rio das Antas e a CELESC Distribuição S.A.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 22 DE MAIO DE 2019.
RAFAEL VIAN
Presidente

MARILENE SEIDEL
Assessora Legislativa

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

PREFEITURA

CONTRATO Nº 05/2019 PROHOSPITAL

Publicação Nº 2041324

Contrato Nº: 05/2019/FMS
Contratante: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICO EIRELI
Processo: Pregão Presencial nº 16/2019
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 2 (duas) Cadeira Odontológica completa.
Vigência: Início 31/05/2019 Término: 31/12/2019
Valor R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Rio do Sul

Prefeitura

ADRIANA LIGIA DIAS TONON - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040432

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2019, firmado em 19/03/2019, com término previsto para 20/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADRIANA LIGIA DIAS TONON, portador(a) do CPF n° 003.385.739-33, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 083/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 083/2019, iniciando-se a prorrogação em 21/04/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ADRIANA LIGIA DIAS TONON
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 004/2019

Publicação Nº 2040999

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DESTINADO À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO DO SUL, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e do site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul, 13 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8143, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041710

DECRETO Nº 8143, de 23 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019, de 09.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 086/2019, de 09 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 086/2019, de 09.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8144, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042111

DECRETO Nº 8144, de 23 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019, de 03.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 069/2019, de 03 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 069/2019, de 03.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela alteração no tipo de julgamento da licitação.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8150, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042113

DECRETO N° 8150, de 27 de maio 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE, brasileira, casada, funcionaria pública, portador da C.I. n. 395.670-SSP/SC e inscrito no CPF n. 582.420.909-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Moretto, 384, Eugênio Schneider, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Professora/readaptada á Agente Administrativo, nível A-1I, com integralidade e paridade a partir 11/06/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8152, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042114

DECRETO N° 8152, de 27 de maio 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA APARECIDA DE LINO DAY."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, "a", da Constituição Federal."

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. MARIA APARECIDA DE LINO DAY, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 1.422.994 IGP/SC e inscrita no CPF n. 497.367.109-63, residente e domiciliada na Rua Geremias Medeiros, 200, Taboão, cidade e comarca de Rio do Sul, SC., no cargo de Professor/Readaptada á Agente Administrativo, nível A-II, com proventos correspondente a média aritmética e sem paridade, a partir de 01/06/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n. 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, a, da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8153, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042116

DECRETO N° 8153, de 27 de maio 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NADIR MARCHI".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95)."
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. NADIR MARCHI, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n. 1.670.901 SSP/SC e inscrita no CPF n. 506.707.519-87 residente e domiciliada na Rua Garuva, 140, Progresso, Rio do Sul, SC., baseando-se no disposto no artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95), no cargo Agente de Saúde, nível G-1, com integralidade e paridade a partir de 02/06/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8154, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041499

DECRETO N° 8154, de 27 de maio 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. MARGARETE POFFO NAU."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6°, da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal."
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a MARGARETE POFFO NAU, brasileira, casada, servidora pública, portadora da C.I. n. 2.493.366 IGP/SC e inscrita no CPF n. 705.480.219-53, residente e domiciliada na BR 470, km 140, N. 5277, Bairro Barra da Itoupava, Rio do Sul,SC, no cargo de Professora, nível F-III com a integralidade e paridade partir de 01/06/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8156, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042119

DECRETO N° 8156, de 27 de maio 2019.

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95)."
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG n. 1.228.590-0 SSP/SC e inscrita no CPF n. 631.054.899-91 residente e domiciliada na Rua Alameda Bela Aliança, 43, apto 403, jardim América, Rio do Sul, SC., baseando-se no disposto no artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95), no cargo Enfermeiro, nível J-1, com integralidade e paridade a partir de 01/06/2019.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8158, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042121

DECRETO Nº 8158, de 29 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/FMS, de 30.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 018/2019/FMS, de 30 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 018/2019, de 30.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela Revogação publicada no DOM, em 29/05/2019, alteração no conteúdo do edital, em especial no item 4.1.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
29 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8159, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042124

DECRETO Nº 8159, de 27 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019, de 07.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 084/2019, de 07 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 084/2019, de 07.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando o mesmo deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
27 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8163, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040630

DECRETO Nº 8163, de 29 de maio de 2019.

"DISPONIBILIZA A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SERVIDORA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES INERENTES A COORDENAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIO DO SUL - CODENSUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 339, de 12 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 339, de 12 de dezembro de 2016, disponibiliza a servidora Juliana Verdi, matrícula nº 1438743-01, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para exercer as funções inerentes a coordenação da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Rio do Sul – CODENSUL, junto às dependências da Associação Empresarial de Rio do Sul – Acirs, a partir do dia 03 de junho de 2019, por prazo indeterminado.

Art. 2º. Enquanto vigente o presente Decreto, a servidora Juliana Verdi mantém, para todos os fins, seu vínculo junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Mensalmente, até o quinto dia útil, deverá ser enviado, ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Rio do Sul,

ficha de controle de ponto da servidora Juliana Verdi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
29 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8167, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042125

DECRETO Nº 8167, de 30 de maio de 2019.

"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019/FMS, de 30.05.2019."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Pregão Presencial nº 086/2019, de 09 de maio de 2019.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Pregão Presencial nº 086/2019, de 09.05.2019, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado, devido a não haver nenhum interessado no certame, restando a mesma deserta.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
30 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8169, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041267

DECRETO Nº 8169, de 30 de maio de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 6.004 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais), por conta da tendência de excesso de arrecadação referente Projeto de Investimento em Tecnologia e Comunicação da 1ª Vara da Justiça Federal de Rio do Sul, as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	DIRETORIA EXECUTIVA DE GOVERNO		
2.004	Manutenção Trânsito – Polícia Militar		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01803200	Projeto Justiça Federal – Polícia Militar	R$	1.574,00
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimento		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01803200	Projeto Justiça Federal – Polícia Militar	R$	22.471,00
	TOTAL	R$	24.045,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de maio de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8170, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040772

DECRETO N° 8170, de 31 de maio de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535, no dia 01 de junho de 2019, com saída da Escola Sebastião Back, às 07h, para o transporte até a cidade de Vidal Ramos / SC, dos atletas da modalidade de FUTSAL da FMD, que irão participar do Evento: 3ª Rodada da Copinha da Liga Regional de Futsal. Retorno as 10h, após o término do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, o motorista Márcio de Souza, matrícula nº 74535 ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 8173, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042180

DECRETO Nº 8173, de 31 de maio de 2019.

"NOMEIA LEONARDO MIGUEL LINHARES VELHO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 03/06/2019, LEONARDO MIGUEL LINHARES VELHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ciência, Tecnologia e Inovação, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n.

401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
31 de maio de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019

Publicação Nº 2040686

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
026/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Paulo Cesar Sardá	Xxx.393.649-xx	177635
Pedro de Jesus	Xxx.798.249-xx	178196
Greice Deeke	xx.346.802/0001-xx	177586
Eduardo Ferreira	Xxx.919.329-xx	179474
Elisabete Rosa	Xxx.782.789-xx	151472
Ivan Molinari	Xxx.080.289-xx	177440
Sonia Denardi	Xxx.126.909-xx	179411
Conrado Rinnert Neto	XX.882.909/0001-XX	161747

Rio do Sul, 31 de Maio de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GRAZIELE DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040381

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 045/2019, firmado em 24/01/2019, com término previsto para 24/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GRAZIELE DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 824.408.409-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 045/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 045/2019, iniciando-se a prorrogação em 25/04/2019 e encerrando-se em 27/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	GRAZIELE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

JANICE NUNES MARTINS SCHARF - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040400

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANICE NUNES MARTINS SCHARF, portador(a) do CPF n° 047.401.299-90, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 067/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 067/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	JANICE NUNES MARTINS SCHARF
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040404

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 069/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 11/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH, portador(a) do CPF n° 041.030.269-44, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 069/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 069/2019, iniciando-se a prorrogação em 12/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIANA LUIZA LUCINI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040436

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2019, firmado em 26/01/2019, com término previsto para 01/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA LUIZA LUCINI, portador(a) do CPF n° 796.306.939-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 6° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 075/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 075/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2019 e encerrando-se em 14/06/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIANA LUIZA LUCINI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LUCIARA JÚLIA AVI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040413

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 042/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIARA JÚLIA AVI, portador(a) do CPF n° 007.405.149-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 042/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 042/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 04/05/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LUCIARA JÚLIA AVI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 0794/DGP

Publicação Nº 2040416

PORTARIA Nº 0794/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora MARLISE DE SOUZA, matrícula n.116041-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licença para

Tratamento de Saúde, pelo período de 29/04/2019 até 02/06/2019 com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de maio de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

RISOLEIDE APARECIDA TELLER DURLI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040425

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 077/2019, firmado em 26/01/2019, com término previsto para 01/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RISOLEIDE APARECIDA TELLER DURLI, portador(a) do CPF n° 762.959.669-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 077/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 077/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2019 e encerrando-se em 07/06/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RISOLEIDE APARECIDA TELLER DURLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RODRIGO SALVALAGIO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040440

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2019, firmado em 27/01/2019, com término previsto para 01/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RODRIGO SALVALAGIO, portador(a) do CPF n° 047.976.069-16, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 079/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 079/2019, iniciando-se a prorrogação em 02/04/2019 e encerrando-se em 07/06/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RODRIGO SALVALAGIO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHIRLEY MARILEIA BELL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040447

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2019, firmado em 22/01/2019, com término previsto para 06/03/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHIRLEY MARILEIA BELL, portador(a) do CPF n° 440.170.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 055/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 055/2019, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2019 e encerrando-se em 12/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/03/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHIRLEY MARILEIA BELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SILVANA DA SILVA WESSEL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2040420

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2019, firmado em 12/03/2019, com término previsto para 18/04/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA DA SILVA WESSEL, portador(a) do CPF n° 824.408.409-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 082/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 082/2019, iniciando-se a prorrogação em 19/04/2019 e encerrando-se em 05/07/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 12/04/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVANA DA SILVA WESSEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 05/2019 - CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO-SEDE

Publicação Nº 2041179

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO ALTO VALE DO ITAJAÍ E KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis doravante denominada CONTRATANTE; a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, portador do RG nº 838.324, e do CPF/MF nº 289.640.559-34, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2550, Centro, Vitor Meireles/SC; e União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 86.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada UCAVI, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador Jean Carlos Rizzieri, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.626.456, e do CPF/MF nº 987.602.709-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Koglin, 4057, Centro, Dona Emma; e de outro lado KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, estabelecida à Avenida Evaldo Prim, nº 570, Centro, no Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Heinz Kurtz (sócio administrador), Carteira de Identidade nº 1.226.153-0/SESPDC-SC, CPF/MF nº 438.772.069-72, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUALIFICAÇÕES DAS CONTRATANTES
Fica corrigido o número do CNPJ da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí – UCAVI, na qualificação das contratantes, passando-se a viger com a seguinte redação:
"Pelo presente instrumento de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis doravante denominada CONTRATANTE; a Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, Centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, portador do RG nº 838.324, e do CPF/MF nº 289.640.559-34, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2550, Centro, Vitor Meireles/SC; e União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.632.778/0001-40, com sede na Rua XV de novembro, nº 737, centro, CEP 89.160-015, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominada UCAVI, nesse ato representada por seu Presidente, Vereador Jean Carlos Rizzieri, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.626.456, e do CPF/MF nº 987.602.709-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Koglin, 4057, Centro, Dona Emma; e de outro lado KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, estabelecida à Avenida Evaldo Prim, nº 570, Centro, no Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, representada neste ato pelo Sr. Heinz Kurtz (sócio administrador), Carteira de Identidade nº 1.226.153-0/SESPDC-SC, CPF/MF nº 438.772.069-72, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratantes e Contratada, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 27 de maio de 2019.

MARCOS NORBERTO ZANIS Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul	BENTO FRANCISCO SILVY Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
JEAN CARLOS RIZZIERI Presidente da União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI	HEINZ KURTZ Kurtz Empreendimentos Imobiliários LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13543 - DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042302

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO
DE EMERGÉNCIA ÁREAS DO MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO AFETADAS
POR ALAGAMENTOS (COBRADE – 1.2.1.0.0)

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 96 inciso XVI da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas Leis Federais n° 12.608 de 10 de abril de 2010 e 12.340 de 01 de dezembro de 2010, no Decreto Federal n° 7.257 de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa n° 1 de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Integração Nacional, e;

CONSIDERANDO:

- A ocorrência a de chuva intensa e localizada, nos dias 28 e 31 de maio do corrente ano, atingindo todo o território do Município, causando inundação nas áreas constantes do Formulário de Informações de Desastre – FIDE;
- Como conseqüências deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constante do Formulário de Informações do Desastre, anexo a este Decreto;
- A recomendação da Comissão de Defesa Civil Municipal, que avaliou e quantificou os efeitos do desastre;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e a necessidade da Defesa Civil local frente ao desastre.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada, no Município de Rio Negrinho, a existência de Situação Anormal, provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (COBRADE – 1.2.1.0.0), conforme IN/MI n° 01/2012, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único: Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria da COMDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do Art 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco eminente:

I – Penetrar nas propriedades, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro;

II – Usar da propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único: O prazo de validade deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 09/2019

Publicação Nº 2042117

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.

Portaria n° 23971 de 02/05/2019. Admite estagiários que menciona e prorroga termos de compromisso de estágio

Portaria n° 24015 de 17/05/2019. Autoriza as servidoras Marcilene Pschiski Barros e Suelen Schroeder, a conduzir veículos oficiais da frota municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade.

Portaria n° 24029 de 24/05/2019. Autoriza o servidor Antonio Sergio da Rocha, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade.

Portaria n° 24030 de 29/05/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho dos servidores Airton Sonego da Silva e Luciano Cabral.

Portaria n° 24031 de 30/05/2019. Promove Exoneração e Nomeia Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Rio Negrinho, 31 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

LEI N° 3164 - DE 28 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041342

"AUTORIZA A REVERSÃO DE ÁREA DE TERRAS RECEBIDA DE DOAÇÃO NO ANO DE 1969 PARA CRIAÇÃO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO CASA DE PEDRA, LOCALIDADE DE COLÔNIA OLSEN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter em favor de LÉO FUERST, representados pelos herdeiros, área de terras de 792,15m², parte ideal do imóvel matriculado sob o nº 66, do Cartório de Registro de Imóveis, situado na Localidade de Colônia Olsen, nesta cidade.
Parágrafo único. A área de terras objeto desta Lei foi recebida por doação em favor da municipalidade para construção da Escola Pública Municipal de Rio Casa de Pedra, por meio da Lei Municipal nº 229 de 24 de dezembro de 1969.
Art. 2º - A reversão de que trata esta Lei, deverá se efetivar sem quaisquer indenização ou ônus aos cofres públicos.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 229 de 24 de novembro de 1969.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3165 - DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041336

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE
INTENÇÕSE CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO
PÚBLICO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO – ARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, firmado entre o Município de Rio Negrinho e o Consórcio Público ARIS, consoante Lei Municipal n.º 2.592/2013, alterada pela Lei Municipal n.º 2.991/2017.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3166 - DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041338

CRIA CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nível DAS-1, de provimento em comissão do Grupo Direção e Assessoramento, acrescido ao Quadro da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente no quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Administração Direta e Indireta do Município, constante da Lei n° 1202/1999.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Defesa Civil, com os elementos de despesa a seguir discriminados:
I - 3.1.90.11.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas, Pessoal Civil;
II - 3.1.91.13.0000 - Obrigações Patronais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de maio de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24011 - DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040600

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE
MENCIONA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 40, parágrafo 1º inciso III Alínea "b" da Constituição Federal, com redação da EC 41/03 C/C o artigo 29 inciso II da Lei Municipal nº 1757/2005 e considerando o despacho exarado no processo nº 316/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - SC., - IPRERIO.
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE, conforme processo número 316/2019 do IPRERIO, de acordo com o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2.005, a servidora VERONICA STEILEIN FERNANDES, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 2.928.657 SSP/SC e do CPF nº. 870.926.549-04, servidora pública municipal, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula funcional nº. 3007-1, residente e domiciliada na Rua Augusto Barsch, nº. 179, bairro Vista Alegre, no município de Rio Negrinho, com proventos proporcionais calculados de acordo com o artigo 40, parágrafos 3º e 17, da Constituição Federal/1.988 c/c artigo 52 da Lei Municipal nº 1.757/2.005, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2.000.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de junho de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24024 - DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040613

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 317/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e IDADE, conforme processo nº 317/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 40 §1º Inciso III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c artigo 29, inciso I § 1º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; a servidora ILDA APARECIDA ADAMCZEVSKI WANTOSKY, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 2.770.483 e do CPF nº. 777.759.109-68, servidora pública, Professora I, 40, horas, matrícula funcional nº. 3123, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 24025 - DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040607

CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e, considerando o despacho exarado no processo nº 319/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR DADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, conforme processo número 319/2019 do IPRERIO, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III e da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, a servidora GLEIDI TERESINHA KLEIN FLORIANI, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 1.193.305 e do CPF nº. 421.362.969-49, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Agente em Atividade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Negrinho matrícula funcional nº. 912-1, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 23 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

Publicação Nº 2041020

EXTRATO DE CONTRATOS 2019
CONTRATO Nº 21/2019
PROCESSO 14/2017
CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
Objeto: Recebimento de faturas de água e esgoto do SAMAE
Valor: tarifa de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão febraban e auto atendimento pela internet no home/office banking no padrão febraban e prestação de contas através de meio magnético; e tarifa de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de débito automático padrão febraban.
Período: Inicia-se no dia 01/06/2019 a 31/05/2020.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – aplicações diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 22/2019
PROCESSO 14/2017
CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Rebimento de faturas de água e esgoto do SAMAE
Valor: tarifa de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão febraban e auto atendimento pela internet no home/office banking no padrão febraban e prestação de contas através de meio magnético; e tarifa de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de débito automático padrão febraban.
Período: Inicia-se no dia 01/06/2019 a 31/05/2020.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – aplicações diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 23/2019
PROCESSO 14/2017
CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
Objeto: Rebimento de faturas de água e esgoto do SAMAE
Valor: tarifa de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão febraban e auto atendimento pela internet no home/office banking no padrão febraban e prestação de contas através de meio magnético; e tarifa de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de débito automático padrão febraban.
Período: Inicia-se no dia 01/06/2019 a 31/05/2020.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – aplicações diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 24/2019
PROCESSO 14/2018
CREDENCIAMENTO 2/2017
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017
CONTRATADA: BANCO ITAÚ S.A
Objeto: Rebimento de faturas de água e esgoto do SAMAE
Valor: tarifa de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão febraban e auto atendimento pela internet no home/office banking no padrão febraban e prestação de contas através de meio magnético; e tarifa de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de débito automático padrão febraban.
Período: Inicia-se no dia 01/06/2019 a 31/05/2020.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – aplicações diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 25/2019
PROCESSO 14/2017
CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017
CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO – CECRED
Objeto: Rebimento de faturas de água e esgoto do SAMAE
Valor: tarifa de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado,

recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão febraban e auto atendimento pela internet no home/office banking no padrão febraban e prestação de contas através de meio magnético; e tarifa de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de débito automático padrão febraban.
Período: Inicia-se no dia 01/06/2019 a 31/05/2020.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – aplicações diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 26/2019
PROCESSO 14/2017
CREDENCIAMENTO Nº 2/2017
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017
CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
Objeto: Rebimento de faturas de água e esgoto do SAMAE
Valor: tarifa de R$ 1,70 (um real e setenta centavos), por recebimento de documentos de auto atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão febraban e auto atendimento pela internet no home/office banking no padrão febraban e prestação de contas através de meio magnético; e tarifa de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por recebimento efetuado através do sistema de débito automático padrão febraban.
Período: Inicia-se no dia 01/06/2019 a 31/05/2020.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.9.0 – aplicações diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 27/2019
PROCESSO Nº 17/2015
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2015
CONTRATADA: TM JORNALISMO LTDA ME
Objeto: Serviços de publicidade em jornal de circulação local/regional, para publicação de Portarias, Editais, Contratos, Convênios, Extratos e demais atos legais do SAMAE
Valor: R$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos) por centímetro/coluna.
Período: O novo preço passará a vigorar a partir de 28 de maio de 2019, fixo, conforme previsto na Cláusula III do Contrato original.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 28/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019
CONVITE N° 3/2019
CONTRATATA: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Objeto: Fornecimento em quantidades fracionadas, Cimento Portland CP-II,
Valor: O preço unitário é de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos) para Cimento Portland CP-II.
Período: Período de 12 meses.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 29/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019
CONVITE N° 3/2019
CONTRATADA: EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA
Objeto: Fornecimento em quantidades fracionadas, Areia Grossa e Pedra Detonada, conforme a solicitação do SAMAE.
Valor: O preço unitário é de R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centados) para a Areia Grossa e de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) para Pedra Detonada e Britada de 0 a 4 cm Saibro.
Período: Período de 12 meses.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 30/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2019
CONVITE N° 3/2019
CONTRATADA: PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA
Objeto: Fornecimento em quantidades fracionadas, Areia Fina, Brita Graduada e Pó de Pedra, conforme a solicitação do SAMAE.
Valor: O preço unitário é de R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para a Areia Fina, de R$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) para Brita Graduada e de R$ 43,10 (quarenta e três reais e dez centavos) para Pó de Pedra Padrão (0 a 5mm), conforme itens 01, 03 e 06.
Período: Período de 12 meses.
Despesa: 301/2019 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.
CONTRATO Nº 31/2019
PROCESSO Nº 15/2015
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2015
CONTRATADA: LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS
Objeto: Serviços laboratoriais de análise de água e tratamento de efluentes.
Valor: O preço unitário de R$ 4.465,96 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando R$ 43.324,15 (quarenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), por análise completa de água bruta e tratada, conforme itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06; O preço unitário de R$ 383,74 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando R$ 36.839,04 (trinta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), por análise completa em amostras de esgoto sanitário in natura, conforme item 07.
Período: O prazo passará a vigorar a partir de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.

Os Contratos em inteiro teor estão publicados no site http://samaerne.com.br/publicacoes/contratos.
Rio Negrinho – SC, 31 de maio de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019

Publicação Nº 2040731

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.958.284/0001-11, FONE:
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
7	3,0	UN	Forno Elétrico de Bancada com as seguintes características: Dourador; Pés antiderrapantes; Frontal em termoplástico; Porta com abertura lateral; Corpo inteiro autolimpante; Lâmpada interna com proteção; Bandeja esmaltada para resíduos; Porta com vidro duplo serigrafado; Controle independente das resistências; Controle Automático de temperatura de 50ºC a 320ºC.	529,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação

exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

Publicação Nº 2040732

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA
CNPJ: 01.669.984/0001-60, FONE:
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS , 62, CENTRO, 89908-000, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
4	2,0	UN	Cama Elástica; Tamanho: 3,00m; Totalmente desmontável; Estrutura em sistema por encaixe; Estrutura de Aço Galvanizado; Sistema de Impulsão por 56 molas; 4 Pés inteiros em " W "; 08 Hastes lateral com isolamento colorido; Escada de 3 degraus; Lona de Salto Colorida c/ Proteção UV; Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em Pvc (não absorve água); Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10); Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar); Suporta até 100 kg.	1.135,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		CB COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019

Publicação Nº 2040734

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME
CNPJ: 13.772.057/0001-50, FONE:
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE , 191, JARDIM, 89890-000, CUNHA PORÃ, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.

5	2,0	UN	Cama Elástica; Tamanho: 2,00m; Totalmente desmontável; Estrutura em sistema por encaixe; Pés em formato de W ; Rede Multi Colorida-Estrutura de Aço Galvanizado; Sistema de Impulsão por 36 molas; 3 Pés inteiros em " W "; 06 Hastes lateral com isolamento colorido; Escada de 2 degraus; Lona de Salto Colorida c/ Proteção UV; Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em Pvc (não absorve água); Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida (Malha 10).	870,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2019

Publicação Nº 2040736

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54 / 2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
CNPJ: 04.326.894/0001-65, FONE:
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 581, CENTRO, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$
6	4,0	UN	MICRO COMPUTADOR com no mínimo: Processador Intel I5 - 6400 - 2.7 GHZ; Memória Cachê de 6 MB; / MEMÓRIA RAM: 8GB – DDR4- 1x8GB, 2 x DDR4 DIMM – 2133/2400 MHz, / ARMAZENAMENTO: Disco padrão: 1 x 1TB / CONEXÕES TRASEIRAS: PS/2 Mouse, PS/2 Teclado, Serial, Porta HDMI, Conector VGA, 2 Portas USB 3.0, 4 Portas USB 2.0, Rede 10/100/1000 Mbps, Fone/microfone/áudio in; / FONTE: 200W bivolt; / Mouse Óptico e Teclado ABNT 2; / Caixinhas de Som / GABINETE: Mini-Torre ATX; / Estabilizador 220/110, Gravador de DVD/CD, Leitor de DVD e CD Rom, Monitor Colorido de no mínimo 21 polegadas LED.	2.564,00
11	1,0	UN	BUMBO Alumínio Texturizado 30x22" 10 Afinações	415,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.

2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2019

Publicação Nº 2040739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55 / 2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: MB CATARINENSE LTDA ME
CNPJ: 16.961.181/0001-52, FONE:
ENDEREÇO: RUA MADRE JULIA, 218, MORADA DO SOL, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$
8	10,0	UN	NOBREAK, potência mínima de 1500VA; Onda semisenoidal; 08 tomadas; Conexão USB; Bivolt.	792,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos

pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		MB CATARINENSE LTDA ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2019

Publicação Nº 2040740

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56 / 2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 30.915.834/0001-98, FONE:
ENDEREÇO: RUA JORGE LACERDA, 1100, CENTRO, 89930-000, SÃO JOSE DO CEDRO, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$
2	1,0	UN	COAGULÔMETRO MONOCANAL MICROPROCESSADO; Permite a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores, usando plasma citratado; Resultados de TP são fornecidos em Atividade(%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração; Sistema de detecção ótico do tipo turbo – densitométrico; Trabalha com volume total (amostra + reagentes) de 150 microlitros, sistema eletrônico microprocessado; detetor ótico de cubeta, display alfa-numérico de duas linhas, teclado de comando multi-funções, e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. Software que permita o armazenamento de 100 resultados e das curvas de calib	7.390,00
9	5,0	UN	MONITOR LED para computador de 24 polegadas, Resolução mínima 1920x1080 FULL HD, VGA + DVI; 60 HZ; Bivolt; Com pedestal, cabos e manual.	790,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro

preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		JUV COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2019

Publicação Nº 2040742

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57 / 2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 10.786.517/0001-01, FONE:
ENDEREÇO: RUA INDEPENDêNCIA, 880, CENTRO, 85960-000, MARECHAL CANDIDO RANDON, PR, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$
1	10,0	UN	Relógio Ponto com leitor biométrico com as seguintes características: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade de impressão de 100 mm/s; Capacidade para Bobina de até 400 metros; 01 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; 01 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de arquivos Fonte de Dados (AFD); 01 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; Tela LCD Touchscreen; Certificado pelo INMETRO NCC 15.03813; Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 1.510/2009); Capacidade para no mínimo 500 digitais e 500 usuários cadastrados.	920,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.53/2019

Publicação Nº 2040735

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53 / 2019
Processo Licitatório Nº. 914/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 24/2019

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40, FONE:
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 662, CENTRO, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 914/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 24/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E UNITÁRIA DE RELÓGIOS PONTOS, COAGULÔMETRO, CAMA ELÁSTICA, FORNO ELÉTRICO, INSTRUMENTOS DE FANFARRA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$
3	2,0	UN	CAMA ELÁSTICA de no mínimo 4 metros, Confeccionada 100% em aço galvanizado a Fogo; Parede dos tubos de Aço com 1,88mm de espessura; Lona de Salto sem emendas com tecnologia UV; sistema de Ponteiras e Isotubos blindados; 88 molas galvanizadas; Pés em W trazem maior estabilidade e segurança; Escadinha para Cama Elástica; 08 Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo Colorido e Ponteiras; Rede de proteção Especial; Protetor de molas colorido Reforçado; Puxador de Molas.	1.515,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/05/19.

VALDIR BUGS		GESUL COMERCIAL LTDA
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		FABRÍCIO P. SIMON
CPF: 052.284.969-55		CPF: 104.212.699-25
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO Nº 4.102/82019

Publicação Nº 2041190

DECRETO Nº 4.102/82019	
	DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADA, a Servidora Municipal, senhora ALICE REJANE AIMI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, como GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com a Lei Municipal n° 1.873/2009 de 18 de novembro de 2009, em substituição à senhora Débora Glembotzky, no período de 03 de junho a 06 de junho de 2019.
Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 31 de maio de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Agente de Movimento Econômico

DECRETO Nº 4.103/82019

Publicação Nº 2041191

DECRETO Nº 4.103/2019	
	DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADA, a Servidora Municipal, VERA LUCIA DASSOLER PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, matrícula 1.322-6 e inscrita no CPF nº 674.925.929-49, como responsável pela assinatura de documentos (correspondências, leis, decretos, portarias, empenhos, cheques, entre outros) quando o Prefeito Municipal encontrar-se ausente em regime de diárias.
Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto 4.081/2019 de 05 de abril de 2019..

Romelândia – SC, 31 de maio 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Dariz Genz
Agente de Movimento Econômico

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL N°01/2019/CMDCAS

Publicação Nº 2041188

EDITAL N°01/2019/CMDCA
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 2.331/2019, torna pública a HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Romelândia - SCdispostos no Edital n° 001/2019/CMDCA e suas retificações.

1.Ficam homologadas preliminarmente as inscrições abaixo descritas:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Juliane Pauletti
02	Marlene Maria Scheibler
03	Angélica Tuani Sozinho
04	Maristela Maria kopalski
05	Márcia Cristina Diehl Hensel
06	Gabrieli Gonçalves de Azevedo
07	Marivete Cecilia Caye
08	Jéssica Ferlin
09	Simone BoscainiFranck
10	Silvinha de Souza Machado
11	Cristian Ricardo dos Santos
12	Jocéli Garbin
13	Caroline Ariella Dal Magro Ristow
14	LeainiBritzke
15	Fernando Nicodemos Fleck

2.Não houve inscrições Indeferidas do presente edital.

3. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 5 (cinco) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, das 07:30h às 11:30h e das 13:30 as 17:30, na sede do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), junto ao CRAS do município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente resultado preliminar.

Romelândia/SC, 31 de maio de 2019.
Nelson Noviski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Romelândia - SC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 2042274

PORTARIA 004/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de Abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR E DAR POSSE, a Senhora ADRIANE TEREZINHA MERIGO JUNG, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, n 495, Centro, Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF n. 942.246929-53 e RG n. 3.168680, para exercer o cargo da Categoria Funcional de CONTADORA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Vereadores do Quadro de Pessoal Efetivo do Legislativo, em razão de ter sido aprovada em concurso Público, conforme Edital n. 001/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em 03 de junho de 2019.
VEREADOR IVO PIASSON VEREADOR DANILO R. DA FONSECA
Presidente da Câmara 1º Secretário da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2019

Publicação Nº 2040711

DECRETO N. 030/2019 DE 20.05.2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05.12.2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cento E Cinco Mil Reais), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividade: 2037 – MAN. DO BLOCO GSUAS-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 5.000,00
Fonte: 1335.000000
RED: 176

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Publicação Nº 2041028

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. VILMAR BARTH, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3155743 e inscrito no CPF/MF sob o n° 001.130.869-97, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 101, Bairro Vila Rica, na cidade de Herval D'Oeste-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam incluídos ao LOTE 1 constante no referido processo licitatório os seguintes itens:

- Veículo Mercedes-Benz, Sprinter 415, diesel, ano/modelo 2019, Renavam 1193107102, placas QJR-6084, chassi 8AC906633KE168838;

- Veículo Mercedes-Benz, Sprinter 415, diesel, ano/modelo 2019, Renavam 1193150253, placas QJR-6754, chassi 8AC906633KE168830.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – Para a realização dos seguros dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Termo Aditivo, será acrescido ao referido contrato o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Proposta de Endosso de Modificação nº 01.31.27827.0.5, emitida pela CONTRATADA, a qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 1º da Lei nº 8.666/93, sendo realizado em total concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO - As demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 042/2019, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem às partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 30 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	GENTE SEGURADORA SA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 09/05/2019** **Válido até: 09/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente para manutenção predial e vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	MÃO DE OBRA PEDREIRO	HRS	VILMAR MEDEIROS DA SILVA 40105008915 (15344)		0	18,7400	1
			ASSOCIACAO VILAS BOAS (15666)		0	20,0000	2
2	MÃO DE OBRA SERVENTE	HRS	VILMAR MEDEIROS DA SILVA 40105008915 (15344)		0	13,5900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 09/05/2019** **Válido até: 09/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente para manutenção predial e vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ASSOCIACAO VILAS BOAS (15666)		0	12,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Número do Registro de Preços: 18/2019 **Data do Registro: 09/05/2019** **Válido até: 09/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente para manutenção predial e vias públicas municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019
PROCESSO N° 27/2019

(15344) - VILMAR MEDEIROS DA SILVA 40105008915

(15666) - ASSOCIACAO VILAS BOAS

Santa Cecília, 9 de Maio de 2019.

ATA REGISTRO DE PREÇOS 019/2019 - PMSC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lajotas, paralelepípedos, paver e pedras, para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO- MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20CMX10CM, E=10CM, RESISTENCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL.	M²	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	44,3900	1

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lajotas, paralelepípedos, paver e pedras, para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO- MODELO SEXTAVADO, 25CMX25CM, E=10CM, RESISTENCIA DE 35MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (15529)	CIMENTELA	0	45,8500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2019

Número do Registro de Preços: 19/2019 **Data do Registro: 16/05/2019** **Válido até: 16/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lajotas, paralelepípedos, paver e pedras, para uso na pavimentação de ruas e reposição nas vias públicas do município, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
PROCESSO N° 31/2019

(15529) - CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD

Santa Cecília, 16 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BASE PARA RELE	UN	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	DREIK	0	8,9700	1
2	BOCAL E-40	UN	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	DECORLUX	0	8,9700	1
3	BOCAL TERMOPLASTICO FIXO DE TETO EXTERNO	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	5,0000	1
4	CABO 2.5MM FLEXIVEL AZUL, PRETO ROLO 100M	RL	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Corfio	0	117,0000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	SC CABLE	0	118,0000	2
5	CABO FLEXIVEL 2X2,5MM PARALELO BRANCO	M	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Corfio	0	3,6000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	SC CABLE	0	4,2900	2
6	CAIXA DE EMBUTIR PLASTICA 4X2 RETANGULAR AMARELA	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	2,0000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	PLASLUMI	0	3,2500	2
7	CHAVE DE ILUMINAÇÃO COMANDO GRUPO	UNI	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	DREIK	0	135,0000	1
8	CONECTOR CUNHA TIPO 2	UNI	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	JOARP/INTEL	0	3,4900	1
			LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	3,5000	2
9	CONECTOR PIERCING PARA CABO 2,5MM	UNI	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	7,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	INTELLI	0	10,9500	2
11	DISJUNTOR 50 AMPERES	UNI	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	SOPRANO	0	67,0000	1
12	DISJUNTOR UNIPOLAR 20AMP	UN	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	SOPRANO	0	18,5000	1
13	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 ROLO 50M AMARELO	RL	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	69,0000	1
14	FITA ISOLANTE 20 M	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	5,0000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	SOPRANO	0	6,9500	2
15	INTERRUPTOR EMBUTIR 4X2 C/ ACABAMENTOS	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mectronic	0	12,9000	1
16	INTERRUPTOR TERMOPLASTICO EXTERNO	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mectronic	0	4,9000	1
17	LAMPADA 250W E40 VAPOR DE SÓDIO TUBULAR	UNI	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (15679)	NSK	0	12,9000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	PCSAN	0	32,9000	2
18	LAMPADA 400W E40 VAPOR DE SÓDIO TUBULAR	UNI	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	PCSAN	0	33,9000	1
19	LAMPADA 70W E27 VAPOR DE SÓDIO TUBULAR	UNI	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	PCSAN	0	27,5000	1
27	LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE LED 2X18 S/ LAMPADA	UN	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	LUMIPETRO	0	69,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	PLAFUNIER TERMOPLÁSTICO 60W BRANCO	UN	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	COMPOLUX	0	4,9900	1
			LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	5,0000	2
29	REATOR 250W VAPOR DE SÓDIO	UNI	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (15679)	NSK	0	39,9000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	ALMIRANTE	0	68,9000	2
30	REATOR 400W VAPOR DE SÓDIO	UNI	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (15679)	NSK	0	56,0000	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	ALMIRANTE	0	79,9000	2
31	REATOR 70W VAPOR DE SÓDIO	UNI	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	ALMIRANTE	0	30,5800	1
			MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (15679)	NSK	0	30,5900	2
32	RELE FOTOCÉLULA TRÊS PONTAS PADRÃO CELESC	UNI	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI (15679)	NSK		9,6900	1
			ANDRESSA PAULA DE SOUZA (15680)	DREIK	0	21,9000	2
33	SPOT DUPLO EM ALUMINIO TIPO SINO 2EX27 BRANCO	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mister	0	63,0000	1
34	TOMADA DE EMBUTIR 4X2 2P+T 10A C/ ACABAMENTO	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mectronic	0	7,0000	1
35	TOMADA DE EMBUTIR 4X2 2P+T 20A C/ ACABAMENTO	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mectronic	0	13,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	TOMADA TERMOPLASTICA EXT 10A	UN	LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI (15647)	Mectronic	0	4,9000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2019

Número do Registro de Preços: 20/2019 **Data do Registro: 23/05/2019** **Válido até: 23/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação Pública (COSIP) e manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019

PROCESSO N° 33/2019

(15647) - LIGA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

(15679) - MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

(15680) - ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Santa Cecília, 23 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016 PAS/AUTOMÓVEL - QHU 3191	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,8374	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,9895	2
2	FILTRO DO ÓLEO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ 2016 PAS/AUTOMÓVEL -QHU 3191	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,8374	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,7909	2
3	FILTRO DO AR PRIMÁRIO VEICULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - QHU 3191	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	20,6277	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	18,4133	2
4	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2016 - QHV4211	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	6,5793	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,3850	2
5	FILTRO DO ÓLEO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2016 - QHV4211	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	7,7842	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	13,6411	2
6	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO VEICULO FIAT/DOBLO ATTRACTIVE 1.4 2016 - QHV4211	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	23,5841	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	20,4033	2
7	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO CHEV/ONIX 10 MT JOYE 2017 - QIO1122	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	6,8858	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	6,6539	2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	FILTRO DO ÓLEO CHEV/ONIX 10 MT JOYE 2017 - QIO1122	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,0317	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	6,6539	2
9	FILTRO DO AR SECUNDARIO CHEV/ONIX 10 MT JOYE 2017 - QIO1122	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	19,0140	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	21,6846	2
10	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO RENAULT/MASTER TCA AMB 2017 ESP/CAMINHONETE AMBULANCIA -SAUDE - QID2535	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	17,8837	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,9360	2
11	FILTRO DO DO ÓLEO RENAULT/MASTER TCA AMB 2017 - QID2535	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	18,2903	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TECFIL	0	16,6036	2
12	FILTRO DO AR SECUNDARIO RENAULT/MASTER TCA AMB 2017 ESP/CAMINHONETE AMBULANCIA -SAUDE - QID2535	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	29,2260	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	39,4595	2
13	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO CHV/CLASSIC LS 2014 PAS/AUTOMÓVEL - SEC. DA FAMILIA - MLV0676	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	9,4115	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,8488	2
14	FILTRO DO ÓLEO CHV/CLASSIC LS 2014 PAS/AUTOMÓVEL - SEC. DA FAMILIA - MLV0676	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	9,4115	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,6065	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	FILTRO DO AR SECUNDÁRIO CHV/CLASSIC LS 2014 PAS/AUTOMÓVEL - SEC. DA FAMILIA - MLV0676	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,6239	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,8540	2
16	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO VW/NOVO VOYAGE 1.0 2014 - PAS/AUTOMOVEL (CASA LAR) - MLJ0967	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	10,2240	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,6979	2
17	FILTRO DE ÓLEO VW/NOVO VOYAGE 1.0 2014 - PAS/AUTOMOVEL (CASA LAR) - MLJ0967	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	11,5619	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,5114	2
18	FILTRO DO AR SECUNDÁRIOVW/NOVO VOYAGE 1.0 2014 - PAS/AUTOMOVEL (CASA LAR) - MLJ0967	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	11,2131	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	14,5908	2
19	FILTRO DO COMBUSTÍVEL PRIMARIO FIAT/PALIO ATTRAC 1.4 2014 PAS/AUTOMOVEL CONSELHO TUTELAR - MLW6618	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	10,9822	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,0550	2
20	FILTRO DO OLEO FIAT/PALIO ATTRAC 1.4 2014 PAS/AUTOMOVEL CONSELHO TUTELAR - MLW6618	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	12,9935	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,9794	2
21	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/PALIO ATTRAC 1.4 2014 PAS/AUTOMOVEL CONSELHO TUTELAR - MLW6618	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	12,8137	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	17,1972	2
22	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VEICULO GM/S10 ADVANTAGE D 2010 ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA - OBRAS - MHT4603	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	18,4050	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	23,3200	2
23	FILTRO DO ÓLEO VEICULO GM/S10 ADVANTAGE D 2010 ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA - OBRAS - MHT4603	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	13,0171	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	16,5000	2
24	FILTRO DO AR SECUNDARIO VEICULO GM/S10 ADVANTAGE D 2010 ESP/CAMINHONETE/AB/C. DUPLA - OBRAS - MHT4603	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	43,5823	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	39,0000	2
25	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO FIAT/STRADA WORKING2013 CAR/CAMINHONETE ABERTA - OBRAS MLR0414	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	7,2993	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,7517	2
26	FILTRO DO OLEO FIAT/STRADA WORKING 2013 CAR/CAMINHONETE ABERTA - OBRAS MLR0414	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,6361	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,6073	2
27	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/STRADA WORKING2013 CAR/CAMINHONETE ABERTA - OBRAS MLR0414	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	17,6441	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	16,6920	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO FIAT/STRADA HD WK CC QJB1536, ANO 2018	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,6992	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,8601	2
29	FILTRO DO ÓLEO FIAT/STRADA HD WK CC QJB1536, ANO 2018	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	10,2924	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	16,3571	2
30	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/STRADA HD WK CC QJB1536, ANO 2018	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	21,0279	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	16,8989	2
31	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO FIAT/STRADA WORKING 2013 CAR/CAMINHONETE/ C. ABERTA - OBRAS - MLR0414	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	7,0994	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	6,7084	2
32	FILTRO DO OLEO FIAT/STRADA WORKING 2013 CAR/CAMINHONETE/ C. ABERTA - OBRAS - MLR0414	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,3995	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	8,1308	2
33	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/STRADA WORKING 2013 CAR/CAMINHONETE/ C. ABERTA - OBRAS - MLR0414	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	17,1607	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	19,1858	2
34	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT/STRADA HD WK CE QJB1676, ANO 2018	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	7,0994	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	6,2670	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	FILTRO DE ÓLEO FIAT/STRADA HD WK CE QJB1676, ANO 2018	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	8,3995	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	11,5698	2
36	FILTRO DO AR SECUNDARIO FIAT/STRADA HD WK CE QJB1676, ANO 2018	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	17,1607	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	17,9234	2
37	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CITROEN/JUMPER ESC 2017 QIP8821	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	46,9894	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	46,8150	2
38	FILTRO DO OLEO CITROEN/JUMPER ESC. 2017 QIP8821	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	19,8502	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	30,4231	2
39	FILTRO DO AR SECUNDARIO CITROEN/JUMPER ESC. 2017 QIP8821	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	52,9051	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	43,6709	2
40	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS - LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,5708	1
41	FILTRO DO OLEO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS - LY	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	36,4542	1
42	FILTRO DO AR PRIMARIO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	40,9074	1
43	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	69,8931	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
44	FILTRO HIDRAULICO VW/16.180 CO 1997 ONIBUS LYG4152	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,1744	1
45	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,3475	1
46	FILTRO DO OLEO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,0095	1
47	FILTRO DO AR PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	40,6811	1
48	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	88,6703	1
49	FILTRO DO RACOR VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	37,1760	1
50	FILTRO DO HIDRAULICO VW 15-190 INDUSCAR FOZ U 2009 - ONIBUS - MFZ0483	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,1181	1
51	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,5175	1
52	FILTRO DO OLEO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,1036	1
53	FILTRO DO AR PRIMARIO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	46,1138	1
54	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	89,0178	1
55	FILTRO DO RACOR VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	37,3217	1
56	FILTRO DO HIDRAULICO VW 15-190 INDUSCAR MGD0823	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	23,9242	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - ONIBUS - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,2900	1
58	FILTRO DO OLEO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - ONIBUS - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	23,9809	1
59	FILTRO DO AR SECUNDARIO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	45,8792	1
60	FILTRO DO RACOR VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	58,9110	1
61	FILTRO DO HIDRAULICO VW 15.190 EOD E.S.ORE 2012 - MJY3108	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,1061	1
62	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,4000	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	52,9400	2
63	FILTRO DO OLEO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS - MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,0399	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	22,8326	2
64	FILTRO DO AR SECUNDARIO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS- MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,5249	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	51,8463	2
65	FILTRO DO RACOR MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS - MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	36,1096	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	35,8456	2
66	FILTRO DO HIDRAULICO MARCOPOLO/VOLARE A8 ON 2002 - ONIBUS - MCL1581	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,1310	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	9,0095	2
67	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	59,0093	1
68	FILTRO DO OLEO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	25,5739	1
69	FILTRO DO AR SECUNDARIO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	75,7998	1
70	FILTRO DO RACOR O IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RACOR	0	57,6505	1
71	FILTRO DO HIDRAULICO IVECO/CITYCLASS 2014 - ONIBUS - MLL5879	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,8899	1
72	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO IVECO/CITYCLASS 2013 - ONIBUS - MKW6816	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	51,9059	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	58,0217	2
73	FILTRO DO OLEO IVECO/CITYCLASS 2013 - ONIBUS - MKW6816	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	22,4954	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	40,1904	2
74	FILTRO DO AR SECUNDARIO IVECO/CITYCLASS 2013 - ONIBUS - MKW6816	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	88,5986	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	65,1212	2
75	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 - QIL9091	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	47,3400	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	48,9300	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	FILTRO DO OLEO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 - QIL9091	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	24,7748	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	20,6700	2
77	FILTRO DO AR SECUNDARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 - QIL9091	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	44,1664	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	55,8900	2
78	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 PAS/MICROONIB - QIL 9111	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,1956	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	44,4112	2
79	FILTRO DO OLEO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 PAS/MICROONIB - QIL 9111	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	18,6700	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	28,8630	2
80	FILTRO DO AR SECUNDARIO CITROEN/JUMPER REVES ESC 2017 PAS/MICROONIB - QIL 9111	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	50,4822	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	41,4314	2
81	FILTRO DO AR SECUNDARIO M.BENZ 17240/MASC./ROMA2	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	114,0000	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	MB	0	205,9600	2
82	FILTRO DO OLEO M.BENZ 17240/MASC./ROMA2	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	95,0600	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	MB	0	95,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
83	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO M.BENZ 17240/MASC./ROMA2	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	75,0000	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	MB	0	106,7900	2
84	FILTRO DO RACOR M.BENZ 17240/MASC./ROMA2	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	53,0000	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	MB	0	113,0100	2
85	FILTRO SECADOR AR C/ SEP. OLEO M.BENZ 17240/MASC./ROMA2	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	98,0000	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	MB	0	373,8900	2
86	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO TRATOR COYOTE 4490 2015	UNI	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,5760	1
87	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO TRATOR COYOTE 4490 2015	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	12,5760	1
88	FILTRO DO OLEO TRATOR COYOTE 4490 2015	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	18,7192	1
89	FILTRO DO HIDRAULICO TRATOR COYOTE 4490 2015	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,1287	1
90	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO TRATOR JOHN DEERE 6125E 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	172,2119	1
91	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO TRATOR JOHN DEERE 6125E2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	12,5200	1
92	FILTRO DO OLEO TRATOR JOHN DEERE 6125E 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	26,3464	1
93	FILTRO DO AR SECUNDARIO TRATOR JOHN DEERE 6125E 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	341,4546	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
94	FILTRO DO RACOR TRATOR JOHN DEERE 6125E 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	47,4671	1
95	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TECFIL	0	14,7463	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	11,6749	2
96	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	6,7280	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	6,7260	2
97	FILTRO DO OLEO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	18,8292	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	20,4753	2
98	FILTRO DO AR PRIMARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	27,6954	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	35,0388	2
99	FILTRO DO AR SECUNDARIO TRATOR ESTEIRA KOMATSU D50 1989	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	59,1327	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	54,2751	2
100	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	32,5860	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	41,5860	2
101	FILTRO DO OLEO PRIMARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	19,7585	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	25,2221	2
102	FILTRO DO AR PRIMARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,0782	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	51,8924	2
103	FILTRO DO AR SECUNDARIO M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	88,3851	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	77,6584	2
104	FILTRO DO RACOR M.BENZ 2729 2014 - MKH2562	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	63,5167	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARKER	0	68,1108	2
105	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UNI	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	HENSGST	0	45,6796	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	39,0060	2
106	FILTRO DO OLEO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	22,2240	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	27,6068	2
107	FILTRO DO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	76,8098	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TURBO	0	81,1840	2
108	FILTRO DO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	176,1470	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TURBO	0	183,9282	2
109	FILTRO DO RACOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RACOR	0	105,4584	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARKER	0	81,2964	2
110	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140BL 2006	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	69,2364	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	91,4584	2
111	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	34,3686	1
112	FILTRO DO OLEO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	95,6853	1
113	FILTRO DO AR PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	MANN	0	117,1657	1
114	FILTRO DO AR SECUNDARIO RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 416E	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	172,7804	1
115	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	29,5957	1
116	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	100,8394	1
117	FILTRO DO OLEO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	DONALDSON	0	37,3365	1
118	FILTRO DO AR PRIMARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	109,0263	1
119	FILTRO DO AR SECUNDARIO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	96,1414	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
120	FILTRO HIDRAULICO CARREGADEIRA JCB 426 2014	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	207,0607	1
121	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 95 2016	UNI	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	25,4890	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	24,7817	2
122	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 95 2016	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	19,3995	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	11,8957	2
123	FILTRO DO OLEO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 94 2016	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	27,0645	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	26,7386	2
124	FILTRO DO AR PRIMARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 95 2016	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	65,7282	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TURBO	0	65,2247	2
125	FILTRO DO AR SECUNDARIO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 95 2016	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	154,6545	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TURBO	0	167,2335	2
126	FILTRO DO RACOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 95 2016	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	47,4016	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARKER	0	46,0113	2
127	FILTRO HIDRAULICO ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 140 LC 95 2016	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	50,2627	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DONALDSON	0	58,1145	2
128	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	FLEETGUARD	0	24,3120	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DONALDSON	0	13,6220	2
129	FILTRO DO OLEO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	24,6928	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DONALDSON	0	20,1351	2
130	FILTRO DO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	135,4119	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DONALDSON	0	110,5174	2
131	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE 140 B RG	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	95,5849	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DONALDSON	0	143,7231	2
132	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	9,2000	1
133	FILTRO DO OLEO RETRO ESCAVADEIRA JCB	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	19,3990	1
134	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	29,0740	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	25,0000	2
135	FILTRO DO OLEO QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BSCULANTE	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	47,9805	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	42,7724	2
136	FILTRO DO AR SECUNDARIO QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	69,3943	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	86,8843	2
137	FILTRO DO RACOR QHO 4969 IVECO TECTOR 150E21 2015 CAR/CAMINHAO/BASCULANTE	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	33,5524	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	31,3446	2
138	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MBC 7354 NAVISTAR/INTERN 4700 4X2 2001	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	33,8460	1
139	FILTRO DO OLEO MBC 7354 NAVISTAR/INTERN 4700 4X2 2001	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TECFIL	0	169,2218	1
140	FILTRO DO AR SECUNDARIO MBC 7354 NAVISTAR/INTERN 4700 4X2 2001	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	98,5468	1
141	FILTRO DO RACOR MBC 7354 NAVISTAR/INTERN 4700 4X2 2001	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	37,2686	1
142	FILTRO DO HIDRAULICO - FILTRO AGUA MBC 7354 NAVISTAR/INTERN 4700 4X2 2001	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	35,1185	1
143	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMAIRO MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	26,0900	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	32,1920	2
144	FILTRO DO OLEO MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	44,6363	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	55,2697	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	FILTRO DO AR SECUNDARIO MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	90,6705	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	76,8420	2
146	FILTRO DO RACOR MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	32,7106	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	37,1534	2
147	FILTRO DO HIDRAULICO - DESUMIFICADOR MMA 2395 IVECO TECTOR 240E28 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	69,8944	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	64,5418	2
148	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	23,0167	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	24,3320	2
149	FILTRO DO OLEO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	39,3812	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	41,7757	2
150	FILTRO DO AR PRIMARIO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	94,0631	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	97,0340	2
151	FILTRO DO AR SECUNDARIO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	57,0406	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	83,4730	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
152	FILTRO DO RACOR MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RACOR	0	88,4438	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARKER	0	56,7334	2
153	FILTRO HIDRAULICO MMA 2575 FORD CARGO 2629 2013	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	7,8546	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	6,6506	2
154	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	23,5500	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	29,8600	2
155	FILTRO DO OLEO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	40,4339	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	51,0900	2
156	FILTRO DO AR PRIMARIO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	93,8745	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	122,0300	2
157	FILTRO DO AR SECUNDARIO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	80,7919	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	75,0000	2
158	FILTRO DO RACOR MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARKER	0	54,9111	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RACOR	0	114,7400	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
159	FILTRO HIDRAULICO MMA 2615 FORD CARGO 2629 2013	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	6,4370	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	10,1900	2
160	FILTRO DO COMBUSTIVEL PRIMARIO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	48,6540	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	43,0818	2
161	FILTRO DO COMBUSTIVEL SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	BALDWIN	0	38,3261	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	28,6002	2
162	FILTRO DO OLEO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	93,8990	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	108,7270	2
163	FILTRO DO AR SECUNDARIO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	134,1415	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	117,1544	2
164	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE VHP	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	114,9784	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	BALDWIN	0	142,4366	2
165	FILTRO DO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA IVECO 240E28 2018	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	RACOR	0	55,2560	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	40,9560	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
166	FILTRO DO LUBRIFICANTE 240E28 2018	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	39,2098	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	41,3552	2
167	FILTRO DE DIESEL IVECO 240E28 2018	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	49,8852	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	47,3723	2
168	FILTRO DO AR IVECO 240E28 2018	UN	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	79,6475	1
			ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	96,3166	2
169	FILTRO DE AR CONDICIONADO 15190 2019 - MME-0666	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	156,0200	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	164,3615	2
170	FILTRO DE OLEO 15190 2019 - MME-0666	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	HENGST	0	86,5571	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	88,7728	2
171	FILTRO DE COMBUSTIVEL 15190 2019 - MME-0666	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	HENGST	0	68,7377	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	74,7098	2
172	FILTRO DE AR 15190 2019 - MME-0666	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	64,7295	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	70,3151	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
173	FILTRO INTERNO DO AR 15190 2019 - MME-0666	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	TECFIL	0	51,7805	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	52,7363	2
174	FILTRO RACOR 15190 2019 - MME-0666	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARKER	0	75,5113	1
			MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (15552)	TURBO	0	79,1045	2
175	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO CAIXA COM 100	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DML	0	34,9806	1
176	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL CAIXA COM 100	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	DML	0	39,3546	1
177	ADITIVO ANTICONGELANTE PARA RADIADORES	LT	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	PARAFLU	0	16,1136	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
178	DESEMBAÇADOR DE PARABRISA PARA USO INTERNO SPRAY 90ml	UN	ADAMI & GRANEMANN LTDA. (8877)	STOCK CAR	0	13,7677	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 21/2019

Número do Registro de Preços: 21/2019 **Data do Registro: 29/05/2019** **Válido até: 29/05/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivos, desembaçador, disco de tacógrafo e filtros diversos para veículos, vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e equipamentos rodoviários pertencentes à frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
PROCESSO N° 34/2019

(8877) - ADAMI & GRANEMANN LTDA.

(15552) - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Santa Cecília, 29 de Maio de 2019.

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 43/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

Publicação Nº 2040599

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 43/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 43/2019, na Modalidade Pregão Presencial n° 29/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de instrutores para trabalhar com banda/fanfara municipal, patinação sobre rodas e jiu-jitsu, destinados para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 14 de junho de 2019. Abertura das propostas as 08h30min do dia 14 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 31 de maio de 2019.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2040695

RESOLUÇÃO N.º 003/2019

"Publica relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima."

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art.1º – Publicar relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Santa Rosa de Lima.

Art.2º – As inscrições com deferimento se apresentam da seguinte forma:

Nome do candidato	Número de inscrição
Abigail Santana Vandresen	001
Rosinei Willemann Laurindo	002
Tânia Hermesmeyer Thiede	003
Julia Wiggers	004
Débora Nack	005
Josiane Philippi	006
Angelita Benedet Eller	008
Débora Lemkuhl Schotten	009
Graziela da Silva	011
Cassiana Coelho	012
Hélti Mohr	013
Juliana Costa Gomes da Costa	014

Art.3º – As inscrições com indeferimento se apresentam da seguinte forma:

Nome do candidato	Número de inscrição
Laise Tatiane Gomes Pickler	007
Iara da Silva Vandresen	010
Beatris Cristina Luchtenberg	015
Daiani Herdt	016
Isabel Feldhaus	017

Art.4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Rosa de Lima, em 31 de maio de 2019.
GRASIELE FERNANDES MATES
Presidente

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N 152/2019

Publicação Nº 2042313

DECRETO Nº 152/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a servidora DEBORA BECKER BADIA, matrícula 13095/01, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 31 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 153/2019

Publicação Nº 2042314

DECRETO Nº 153/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a servidora MARIA APARECIDA FOSCARINI, matrícula 10944/03, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 31 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 154/2019

Publicação Nº 2042316

DECRETO Nº 154/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerado, o servidor SIDEMAR STREY, matrícula 12521/02, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,

em 31 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 155/2019

Publicação Nº 2042317

DECRETO Nº 155/2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 de 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto exonerada, a servidora FABIANARA SANSIGOLO STAHNKE, matrícula 13028/02, do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 31 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N 156/2019

Publicação Nº 2042319

DECRETO N°156/2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
DECRETA

Art.1°. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão, o seguinte servidor público municipal:
NOME: VALNEI LUDWIG
CARGO: DIRETOR DE A.E ABASTECIMENTO.
NIVEL: CC-02
CODIGO: 1045
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 31 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

DECRETO MUNICIPAL N 157/2019

Publicação Nº 2042321

DECRETO Nº 157/2019

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que DIEGO KAMINSKI DA SILVA, foi nomeado para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA,

através do Decreto 139/2019 e no prazo de 30 dias não tomou posse;

DECRETA

Art. 1º É tornado sem efeito o Decreto 139/2019, de 30 de abril de 2019 que nomeou DIEGO KAMINSKI DA SILVA, para o cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, tendo em vista que não tomou posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
31 de maio de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

EXTRATO CONTRATO CRED 14 2019

Publicação Nº 2041198

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 14/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 03/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinatura: 31 de maio de 2019.
Vigência: 31/05/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJ PL 59-2019 PP 34-2019

Publicação Nº 2040577

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 10/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2019
b) Licitação Nr.: 33/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/05/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	4	0,0000	186.000,00
- 001456 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	1	0,0000	82.500,00
- 001454 - PLURITERRA SERVICOS EIRELI	1	0,0000	69.000,00
	6		337.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ARP PL 59-2019 PP34-2019

Publicação Nº 2040578

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2019

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 58/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1147	CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	1, 2, 3, 4
1455	IVANDERLEI ROSSETO	
1456	KONCRETO RODOVIAS LTDA	5
1453	MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA	
1454	PLURITERRA SERVICOS EIRELI	6
1126	ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	15.550.053/0001-53	LUCAS GALINA	054.405.069-00
IVANDERLEI ROSSETO	10.253.715/0001-00	IVANDERLEI ROSSETO	775.704.800-15
KONCRETO RODOVIAS LTDA	21.215.505/0001-43	FABIO JUNIOR ALBA	042.478.039-99
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA	08.968.958/0001-82	CRISTIAN JUNIOR MOTTER	077.572.709-10
PLURITERRA SERVICOS EIRELI	20.250.115/0001-41	LUIZ CARLOS DE LARA	019.677.009-23
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	02.423.263/0001-39		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Terceirização de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 14m³, ano mínimo de fabricação 2011.	HRS	VOLVO 330	300,000	89,0000	26.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

Fornecedor: 1147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Terceirização de Retroescavadeira 4x4 ano mínimo de fabricação 2011	HRS	JCB	300,000	115,0000	34.500,00
3	Terceirização de escavadeira hidraulica com peso operacional minimo de 21.000 kg potência minima do motor de 170 hp e ano minimo de fabricação 2011	Und	NEW HOLLAN	300,000	248,0000	74.400,00
4	Terceirização de rolo compactador com capacidade de compactação de no minimo 27.000 kg e ano minimo de fabricação 2011	Und	VOLVO	300,000	168,0000	50.400,00

Fornecedor: 1454 - PLURITERRA SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	TERCEIRIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14,500 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2011	HRS		300,000	230,0000	69.000,00

Fornecedor: 1456 - KONCRETO RODOVIAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TERCEIRIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2011	HRS	Volvo	300,000	275,0000	82.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 58/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,27 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	CNPJ: 15.550.053/0001-53	
IVANDERLEI ROSSETO	CNPJ: 10.253.715/0001-00	
KONCRETO RODOVIAS LTDA	CNPJ: 21.215.505/0001-43	
MODELMAQ TERRAPLENAGENS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 08.968.958/0001-82	
PLURITERRA SERVICOS EIRELI	CNPJ: 20.250.115/0001-41	
ROLEPECAS PECAS E ROLAMENTOS LTDA	CNPJ: 02.423.263/0001-39	

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PL 59-2019 PP 34-2019

Publicação Nº 2040581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 10/05/2019

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 27 de Maio de 2019, às 08:38 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 58/2019, Licitação nº 33/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequência procedeu-se abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras, sendo que todas as empresas apresentaram a documentação conforme solicitado no edital 9.1.2, declarando-se todas as empresas vencedoras no referido processo licitatório. Sendo assim, encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata que será assinada pelos presentes e encaminhada a autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de maio de 2019.

Participante: 1147 - **CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Terceirização de caminhão basculante com capacidade de carga mínima de 14m³, ano mínimo de fabricação 2011.	HRS	300,00	VOLVO 330	0,0000	89,00	26.700,00
2	Terceirização de Retroescavadeira 4x4 ano mínimo de fabricação 2011	HRS	300,00	JCB	0,0000	115,00	34.500,00
3	Terceirização de escavadeira hidraulica com peso operacional minimo de 21.000 kg potência minima do motor de 170 hp e ano minimo de fabricação 2011	Und	300,00	NEW HOLLAND	0,0000	248,00	74.400,00
4	Terceirização de rolo compactador com capacidade de compactação de no minimo 27.000 kg e ano minimo de fabricação 2011	Und	300,00	VOLVO	0,0000	168,00	50.400,00

Total do Participante --------> 186.000,00

Participante: 1454 - **PLURITERRA SERVICOS EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	TERCEIRIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14,500 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2011	HRS	300,00		0,0000	230,00	69.000,00

Total do Participante --------> 69.000,00

Participante: 1456 - **KONCRETO RODOVIAS LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	TERCEIRIZAÇÃO DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL NO MÍNIMO 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2011	HRS	300,00	Volvo	0,0000	275,00	82.500,00

Total do Participante --------> 82.500,00

Total Geral ----------> 337.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 58/2019
Data do Processo: 10/05/2019

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 27 de Maio de 2019

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETÁRIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SELMAR MAGRO - ..... - MEMBRO

NOELI TEREZINHA VANIN - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

LUCAS GALINA - ..... - Representante

CRISTIAN JUNIOR MOTTER - ..... - Representante

LUIZ CARLOS DE LARA - ..... - Representante

IVANDERLEI ROSSETO - ..... - Representante

FABIO JUNIOR ALBA - ..... - Representante

HOM. 59-2019 PP 34-2019

Publicação Nº 2040576

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 33/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 58/2019 Data do Processo: 10/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 58/2019
b) Licitação Nr.: 33/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/05/2019
e) Objeto da Licitação A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, SENDO: CAMINHÃO BASCULANTE, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA, E TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001147 - CP MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	4	0,0000	186.000,00
- 001456 - KONCRETO RODOVIAS LTDA	1	0,0000	82.500,00
- 001454 - PLURITERRA SERVICOS EIRELI	1	0,0000	69.000,00
	6		337.500,00

Santa Terezinha do Progresso, 30 de Maio de 2019.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 16-2019 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2040597

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº.16/2019
Contrato Principal: 03/2019 Processo Administrativo Nº.112/2018
Edital: Pregão Presencial Nº.85/2018 Empresa: Casanova, Lorenzetti & Cia Ltda - EPP
Objeto: Ampliação em 1000 (um mil) litros de combustível Gasolina Comum ao valor de R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), para abastecimento dos veículos da frota do FMS e, com vigência de 30 de maio á 30 de junho de 2019.
Valor R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
Validade de contrato de 30 de maio à 30 de junho de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 30 de maio de 2019.
VILSO CASAGRANDA
Gestor FMS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.045/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040414

Dispõe sobre alterações na Lei n. 221, de 14 de abril de 2003.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de assessor jurídico na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Santiago do Sul, conforme especificações contidas no Anexo VII da Lei n. 221, de 14 de abril de 2003, que passa a viger com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV e VI Lei n. 221, de 14 de abril de 2003, passam a viger com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica criada a Unidade de Controle Interno com as competências e atribuições descritas no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica criado o Adicional de Responsabilidade - AR-01 destinado ao Coordenador de Controle Interno, conforme Anexo IV desta Lei Complementar, a ser atribuído a cargo de provimento efetivo.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

ANEXO I

ANEXO VII
Lei n. 221, de 14 de abril de 2003
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

1.0. NÍVEL: CC-1.

1.1. DENOMINAÇÃO

Diretor Legislativo

1.2. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

O servidor compreendido neste grupo executa atividades de direção da Câmara Municipal de Vereadores, através dos serviços de planejamento, controle, avaliação e supervisão das atividades inerentes ao Legislativo, acompanhando as sessões plenárias, atividades das comissões permanentes e temporárias, auxiliando na elaboração de proposições e expediente.

1.3. REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

Estatutário, 40 horas semanais.

1.4. CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta Lei.

1.5. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Escolaridade mínima: Nível Médio.

2.0. NÍVEL: CC-2

2.1. DENOMINAÇÃO

Assessor Jurídico

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

O servidor compreendido neste grupo realiza atividades de assessoria e consultoria jurídica a mesa diretora, à presidência, as comissões permanentes e temporárias, aos vereadores e servidores, auxiliando nos estudos e elaboradores de proposições e demais atos administrativos e legais, bem como acompanhar as sessões plenárias auxiliando no que couber.

2.3. REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

Estatutário, 10 horas semanais.

2.4. CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta Lei.

2.5. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Bacharel em Direito com registro no respectivo órgão da profissão (OAB).

ANEXO II

ANEXO I
Lei n. 221, de 14 de abril de 2003
CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

GRUPO/CATEGORIA	CÓDIGO	CARGO	VAGAS
I. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	01.01	Auxiliar de Serviços gerais	01
II. TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	02.01	Técnico em Atividades Legislativas	01
III. TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	03.01	Contador	01

ANEXO II
Lei n. 221, de 14 de abril de 2003
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	VAGAS
Diretor Legislativo	10.01	CC-1	01
Assessor Jurídico	11.01	CC-2	01

ANEXO III

Lei n. 221, de 14 de abril de 2003
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
CC-01	3.154,00
CC-02	1.800,00

ANEXO IV
Lei n. 221, de 14 de abril de 2003
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

CÓDIGO	CARGO	VENCIMENTO (R$)
01.01	Auxiliar de Serviços gerais	600,00
02.01	Técnico em Atividades Legislativas	2.100,00
03.01	Contador	1.800,00

ANEXO VI
Lei n. 221, de 14 de abril de 2003
ESPECIFICAÇÃO DE GRUPOS E CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

· DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I
Serviços Gerais (SEG)

1.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

Os serviços deste grupo encarregam-se das atividades de conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliário, serviços de portaria, copa, cozinha, jardinagem, datilografia, recepção, duplicação de documentos, além de outras atividades correlatas.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

Auxiliar de Serviços Gerais

zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
executar trabalhos braçais;
executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão e jardins;
executar serviços auxiliares de limpeza;
manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e visitantes;
receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
requisitar material necessário aos serviços;
processar cópia de documentos;
receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
receber e transmitir mensagens;
encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
relatar as anormalidades verificadas;
atender telefone e transmitir ligações;
executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

1.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário, 20 horas semanais.

1.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

1.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Alfabetizado.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II
Técnico Científico (TEC)

2.1 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de gerência do Poder Legislativo, além de outras atividades correlatas.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

Técnico em Atividades Legislativa

· executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
· redigir instruções, ordens de serviço, minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
· minutar contratos em geral;
· auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras tarefas correlatas;
· fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências verificadas nos registros em geral;
· colaborar na redação de relatórios anuais ou parciais atendendo a exigências ou normas do órgão;
· expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral;
· preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
· realizar registros em geral;
· secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
· secretariar as reuniões do Plenário, organizar documentos e projetos, expediente e pareceres para leitura, discussão e aprovação dos mesmos;
· secretarias as reuniões das comissões técnicas da câmara, auxiliando e redigindo os pareceres a pedido dos relatores;
· auxiliar a Mesa Diretora na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos, Resoluções e outras matérias de competência da mesma;
· preparar todos os trabalhos para a realização das sessões da Câmara Municipal;
· redigir indicações, moções, pedidos, requerimentos a pedido do vereador ou da Mesa Diretora;
· sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, classificação, recebimento, registro, guarda, codificação, tramitação de documentos, processos e papéis em geral;
· colocar nos estudos e elaboração de trabalhos técnicos relativos a todos os projetos;
· executar serviços de protocolo de documentos recebidos e expedidos;
· prestar as informações de técnicas legislativas a Mesa Diretora e aos vereadores;
· organizar e atualizar arquivos de Lei, Decretos e Resoluções, bem como outros atos previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara;
· executar os serviços de publicação de Leis, Decretos, Resoluções e outros documentos;
· executar outras tarefas afins, de acordo com as modalidades e/ou necessidades peculiares do órgão.

2.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA:

Estatutário, 40 horas semanais.

2.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

2.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino superior

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III
Técnico Científico (TEC)

3.1 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os servidores deste grupo desempenham tarefas e dirigem o órgão de contabilidade do Poder Legislativo, além de processar os pareceres em assuntos legais e jurídicos de sua área e participar dos trabalhos estratégicos.

3.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

Contador

1.0. elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
2.0. elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
3.0. elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
4.0. elaborar registros de operações contábeis;
5.0. organizar dados para a proposta orçamentária;
6.0. elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;
7.0. fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
8.0. controlar empenhos e anulação de empenhos;
9.0. orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
10.0. assinar balanços e balancetes;
11.0. fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;
12.0. preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial;
13.0. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;

14.0. Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
15.0. Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
16.0. Apresentar relatório de suas atividades;
17.0. desempenhar outras tarefas semelhantes.

3.3 REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

Estatutário, 10 horas semanais:

3.4 CONDIÇÕES PARA INGRESSO

Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

3.5 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de classe (CRC).

ANEXO III

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

· Das competências da Unidade de Controle Interno:
1.1 - Atentar para o cumprimento da legislação vigente, com ênfase para:
1.1.1. a Constituição Federal e a Constituição Estadual;
1.1.2. a Lei Orgânica Municipal;
1.1.3. a Lei Complementar (federal) n° 101/2000 (LRF) e a Lei Complementar (estadual) n° 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas);
1.1.4. o Regimento Interno do Tribunal de Contas (Resolução n. TC-06/2001);
1.1.5. a Lei (federal) n° 4.320/1964 e a Lei (federal) n° 8.666/1993;
1.1.6. a Resolução n° TC-16/94 e alterações posteriores;
1.1.7. a legislação municipal;
1.1.8. demais legislação aplicável.
1.2. executar as atividades próprias do Controle Interno, de acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis e os atos de gestão no âmbito da Câmara Municipal;
1.13. alertar o Chefe do Poder Legislativo sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas;
1.4. comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pelo Chefe do Poder Legislativo;
1.5. fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;
1.6. colaborar com os demais órgãos na execução de suas atividades.

2. do Coordenador de Controle interno:

2.1. Condições para ingresso: livre nomeação;
2.2. Habilitação para o exercício do cargo: Nível superior nas áreas de Administração, Direito, Economia ou Contabilidade.
2.3. Vagas: 01;
2.4. Descrição das funções e atribuições:
2.4.1. Atividades próprias do Controle Interno, entre outras, o acompanhamento e o controle, cabendo-lhe, analisar e avaliar, quanto à legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, os registros contábeis, os atos de gestão, entre eles: os processos licitatórios, a execução de contratos, convênios e similares, o controle e guarda de bens patrimoniais da Câmara, o almoxarifado, os atos de pessoal, incluídos os procedimentos de controle de frequência, concessão e pagamento de diárias e vantagens, elaboração das folhas de pagamento dos Vereadores, servidores efetivos ou nomeados, ativos e inativos (se for o caso), controle de uso, abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) oficial(is); uso de telefone fixo e móvel (celular); execução da despesa pública em todas suas fases (empenhamento, liquidação e pagamento); a observância dos limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores da Câmara; a assinatura do Relatório de Gestão Fiscal, junto com o Presidente da Câmara (art. 54 da LRF), assim como, a fiscalização prevista no art. 59 da LRF;
2.4.2. Alertar a autoridade administrativa sobre imprecisões e erros de procedimentos, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas;
2.4.3. A instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo;
2.4.4. Executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
2.4.5. Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento, acerca das quais não foram adotadas quaisquer providências pelos responsáveis legais, sob pena de responsabilidade solidária;
2.4.6. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Execução dos Programas de Governo e dos Orçamentos da Câmara Municipal;
2.4.7. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Câmara Municipal;
1.4.8. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
2.4.9. A verificação da regularidade e contabilização dos atos que envolvam receitas e realização de despesas;
2.4.10. A verificação da regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
2.4.11. Elaborar e supervisionar, em conjunto com o(s) outro(s) responsável(eis), o Plano Plurianual de Investimentos, o Orçamento Anual

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
2.4.12. Fazer a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;
2.4.13. Alimentar e encaminhar dados do Sistema e-Sfinge;
2.4.14. Dirigir veículos oficiais.

ANEXO IV

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

DO QUADRO DE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE (AR)

NOMENCLATURA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS
Coordenador de Controle Interno	AR-01	R$ 600,00	01

LEI MUNICIPAL Nº941/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041388

LEI MUNICIPAL Nº941/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE A DANOS MATERIAIS A TERCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas referente a danos materiais ocasionados a Antonio Raimundo Guidolin, CPF nº 737.552.149-20, referente ao Boletim de Ocorrência nº 00416-2018-0000048 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º O pagamento que se refere o artigo 1º está condicionado ao reconhecimento da culpa concorrente no sinistro já identificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°130/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°130/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora ELIANI COMACHIO SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 27 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°131/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°131/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 02 (dias) dias, ou seja, do dia 27 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°132/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041226

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°132/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede falta ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER FALTA, a pedido, ao Servidor Público Municipal PEDRO LUIS PACAZZA, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 04 (quatro) dias consecutivos, ou seja, no período de 14 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019, conforme requerimento em anexo.

Parágrafo Único. Fica autorizado o afastamento, devendo ser procedido o desconto da remuneração nos dias afastados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 08 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°133/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°133/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Férias a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de julho de 2017 à 30 de junho de 2018 à serem Gozadas no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°134/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°134/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede férias ao Servidor Público Municipal ADIR GREGOLON.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ADIR GREGOLON, ocupante do Cargo de Operador de Máquina II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de Junho de 2017 a 04 de Junho de 2018, para Gozo de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°135/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°135/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 24 de maio de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°136/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°136/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 27 de maio de 2019 a 02 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°137/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041248

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°137/2019 – DE 28 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 04 (quatro) dias, ou seja, do dia 28 de maio de 2019 até 31 de maio de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°138/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°138/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVETE TERESINHA PIAIA TOAZZA, ocupante do Cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 10 (dez) dias, ou seja, do dia 29 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°139/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°139/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora IVONETE GONÇALVES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal IVONETE GONÇALVES, ocupante do Cargo de Enfermeira, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 30 de maio de 2019 a 13 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°140/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°140/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO OTTONI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 29 de maio de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°141/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°141/2019 – DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 29 de maio de 2019 a 02 de junho de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 29 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°142/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°142/2019 – DE 31 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Conselheira Tutelar Municipal SIDIANE CASAGRANDE VERONESE e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Conselheira SIDIANE CASAGRANDE VERONESE, Conselheira Tutelar Municipal, Lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 20 de maio de 2019 a 16 de setembro de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de maio de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

ADENDO Nº 01 AO PREGÃO Nº 25/2019

Publicação Nº 2041215

ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019 – RP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.338, de 21 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma retificação no Edital, ou seja:

Onde se lê:

Anexo I

Item 2 – 1 un Plantadeira para plantio direto duas linhas, ano 2017, com as seguintes características:
Duas linhas de plantio direto; sistema pula pedras; distribuidor do adubo por transportador com regulagem; reservatório de fertilizantes individuais com capacidade mínima de 70 kg; reservatório de sementes individuais com capacidade mínima de 25 kg; conjunto de rodas limitadoras em V; terceira roda compactadora de borracha; facão sulcador e disco de corte; potência mínima de 35 cv; com peso mínimo de de 620 kg.

Leia-se:

Anexo I

Item 2 – 1 un Plantadeira para plantio direto duas linhas, nova, com as seguintes características:
Duas linhas de plantio direto; sistema pula pedras; distribuidor do adubo por transportador com regulagem; reservatório de fertilizantes individuais com capacidade mínima de 70 kg; reservatório de sementes individuais com capacidade mínima de 25 kg; conjunto de rodas limitadoras em V; terceira roda compactadora de borracha; facão sulcador e disco de corte; potência mínima de 35 cv; com peso mínimo de de 620 kg.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz, em 31 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2041196

CONTRATO Nº 46, de 31 de MAIO de 2019.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2018, que entre si celebram o Município de Santo Amaro da Imperatriz e a Empresa Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE

1. Partes: a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Gestora, senhora Rosângela Passig Turnes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora portador do RG n.º 2566127-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 860.269.009-15, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.372.108/0002-46, com sede na Rua Verde Vale, nº 600 – Praia de Fora – Palhoça – SC., neste ato representada por seu diretor Dorival Oliveira Ávila, brasileiro, casado, diretor, portador do CPF nº 366.576.620-68, residente e domiciliado na Rua Verde Vale, 600 – Praia de Fora – Município de Palhoça – SC., doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 22/2018 -, homologado em 04/06/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado até 31/12/2019.
3. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 31 de maio de 2019.

Município de Santo Amaro da Imperatriz
CONTRATANTE

Centro de Recuperação Nova Esperança
CONTRATADO

Testemunhas:
Nome:_____ Nome:_____
CPF: CPF:

CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 2041202

CONTRATO Nº 47, de 31 de Maio de 2019.
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018 - TP, homologado em 04/06/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 30/07/2019.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 30/07/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 31 de maio de 2019.

Edésio Justen VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 6.529/2019

Publicação Nº 2041327

DECRETO N° 6.529, de 31 de maio de 2019.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2019.

EDÉSIO JUSTEN, Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, em atenção ao artigo 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar em ação do orçamento vigente no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.000,00
1201.10.301.0004.2100	Manutenção das Ações de Atenção Básica	21.000,00

4.4.90.00/0.2.08.000076	Investimentos	21.000,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1201	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.000,00
1201.10.301.0004.2100	Manutenção das Ações de Atenção Básica	21.000,00
3.3.90.00/0.2.08.000076	Outras Despesas Correntes	21.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 31 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.800/2019

Publicação Nº 2041060

PORTARIA Nº 14.800, de 31 de Maio de 2019.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, CARLA SIRLEY LEHMKUHL, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Berçário da Escola Básica Municipal Vila Santana, com 40 horas semanais, a partir de 31/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.801/2019

Publicação Nº 2041062

PORTARIA Nº 14.801, de 31 de Maio de 2019.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, MARIO CESAR GUESSER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista, com 30 horas semanais, a partir de 31/05/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.802/2019

Publicação Nº 2041058

PORTARIA Nº 14.802, de 31 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
ADELINO HEINZEN, matrícula nº 168, ocupante de cargo de Operador de Equipamento, para exercer atividades na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 01/06/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.803/2019

Publicação Nº 2041057

PORTARIA Nº 14.803, de 31 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora ADELINO HEINZEN, ocupante do cargo de Operador de Equipamento, a partir de 01/06/2019 a 30/06/2019, relativa ao período aquisitivo de 2001/2006.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 31 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2019 -CMDCA

Publicação Nº 2040984

RESOLUÇÃO Nº 005/2019
Dispõe sobre a retificação do registro de CANDIDATURA DEFERIDA DE TELMA TEREZINHA VIEIRA DE ANDRADE, expedida pela Resolução nº004/2019, de 29/05/2019, da Comissão Especial Eleitoral, do processo vigente conforme Edital 01/2019/CMDCA, de 04/004/2019, retificado pela Resolução 03/2019/CMDCA, de 23/05/2019/CMDCA do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC., – Gestão 2020/2024.

A Comissão Eleitoral Especial - CEE do município de Santo Amaro da Imperatriz, instituída pela Resolução 002/2019, de 02 de março de 2019, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019 e atendendo ao disposto no, resolve:

1.DEFERIR AS INSCRIÇÕES A SEGUIR:

Nº Inscrição	Nome Completo	Resultado
01	Joseli da Silva	DEFERIDA
02	Gleide Glaci Pereira	DEFERIDA
03	Renata Duarte Hemsing	DEFERIDA
04	Fabiano José Harger	DEFERIDA
05	Micheli Petronilha Sell	DEFERIDA
06	Vilcemar Matias Vieira	DEFERIDA
07	Andreia Mascarenhas	DEFERIDA
08	Márcio de Andrade Nunes	DEFERIDA
09	Ricardo Henrique da Silva	DEFERIDA
10	Ricardo Felisbino	DEFERIDA
11	Luciele da Silva Trindade	DEFERIDA
12	André Luiz da Silveira	DEFERIDA
13	Silvana Kunz da Silva	DEFERIDA
14	Andre da Costa da Silva	DEFERIDA
17	Flávia Fernanda Farias de Souza	DEFERIDA

18	Fabiana Oliveira da Silva	DEFERIDA
19	Luiz Paulo de Freitas	DEFERIDA
20	Letícia Lucia Steffens	DEFERIDA
21	Mariana Terezinha de Souza	DEFERIDA
22	Aline Ferreira dos Santos	DEFERIDA
23	Cleide Mari Costa	DEFERIDA
24	Claudio Costa	DEFERIDA
25	Katia Regina Pitz	DEFERIDA
26	Daiana Mattos de Faria	DEFERIDA
28	Thays de Abreu	DEFERIDA
29	Gisele Aparecida Farias	DEFERIDA
30	Manoel Vitor Elias Bossle	DEFERIDA
32	Tania Rosa Mendes	DEFERIDA
33	Tatiane Vieira da Silva	DEFERIDA
34	Ana Carolina Gomes de Oliveira Pena	DEFERIDA
36	Edimara Cristina da Silva Santos	DEFERIDA
37	Aline Souza Mendes	DEFERIDA
38	Claudio Francisco dos Santos Primo	DEFERIDA
39	Ana Carolina Martins	DEFERIDA
40	Thamires de Oliveira Krauss	DEFERIDA
41	Camila Cristina Pereira	DEFERIDA
42	Adriano Pedro Hames	DEFERIDA
43	Cleviane Matias Antunes	DEFERIDA
44	Taise Ceregatti	DEFERIDA
46	Telma Terezinha Vieira de Andrade	DEFERIDA
47	Kely de Matos	DEFERIDA
48	Roseli Aparecida Boesing da Silva	DEFERIDA
49	Juliana Henrich	DEFERIDA
50	Jociane Medeiros Ferreira	DEFERIDA
51	Maria de Fátima Gabriel	DEFERIDA
53	Rosemari Schiochet	DEFERIDA
54	Lidiane Helena Reinaldo	DEFERIDA
55	Sabrina do Nascimento Ottersbach da Silva	DEFERIDA
56	Natália Hawerroth Hoepers	DEFERIDA
57	Joel Machado Junior	DEFERIDA
58	Dilon José de Farias	DEFERIDA
59	Maria Eduarda de Souza	DEFERIDA
60	Gilson Backes	DEFERIDA
61	Brenda Vivielli Coelho	DEFERIDA
62	Laiz Amanda Cheres Garcete	DEFERIDA

2. INDERFERIR AS SEGUINTES INSCRIÇÕES:

N.º Inscrição	Nome Completo	Resultado
15	Nemias Filadelfo Martins	INDEFERIDA
16	Yara Renna Araujo de Negreiros	INDEFERIDA
27	Elaine Priscila dos Santos	INDEFERIDA
31	Thaynã Roberta Araujo Bispo dos Santos	INDEFERIDA
35	Andreza Regina Küster	INDEFERIDA
45	Silvana Mathias Auerback	INDEFERIDA
52	Marco Antonio Terres Carneiro	INDEFERIDA

3. Da decisão de indeferimento da comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, conforme item 7.6 do Edital 01/2019/CMDCA.

Santo Amaro da Imperatriz, em 31 de maio de 2019.

MARILENE PINHO DA SILVA
Coordenadora
da Comissão Especial Eleitoral

São Bento do Sul

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL Nº 002/2019

Publicação Nº 2041331

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO COM ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 02/2019

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Educação do Município de São Bento do Sul, torna público a lista de classificação final do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Assistente de Alfabetização Voluntário com atuação no Programa Mais Alfabetização Edital nº 02/2019, que consta no Anexo I, deste Edital.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.

Rosemari Ivane Strack Cândido
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Classificação Final

Nº protocolo de inscrição	Nome do candidato	Pontuação Curso de Pedagogia completo	Pontuação Curso PNAIC	Pontuação Pró Letramento em Português	Pontuação Pró Letramento em Matemática	Pontuação PROFA completo	Pontuação Cursando Pedagogia	Pontuação curso de Magistério Completo	Total da Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
9639	Elaine Becker	3	2	-	-	-	-	1	6	25/10/1989	1º
9844	Clemair da Silva Junior Mroczka	3	1	-	-	-	-	-	4	15/05/1976	2º
9796	Adriane Batista da Silva Pflanzer	3	-	-	-	-	-	1	4	12/08/1982	3º
9667	Marileia Moranti	3	1	-	-	-	-	-	4	17/05/1988	4º
9799	Clari Vitkowski Prkrywiecki	3	-	-	-	-	-	-	3	26/12/1969	5º
9881	Jussara Antunes Tibes	3	-	-	-	-	-	-	3	11/09/1975	6º
9654	Heide Kecia Silva dos Reis	3	-	-	-	-	-	-	3	15/10/1980	7º
9915	Juliana Cristina Rossi	3	-	-	-	-	-	-	3	25/03/1981	8º
9933	Silvana Lemos de Souza	3	-	-	-	-	-	-	3	11/02/1985	9º
9884	Adriani Thuns	-	-	-	-	-	2	-	2	21/03/1977	10º
9759	Virlene Lourenço Barbosa	-	-	-	-	-	2	-	2	03/08/1975	11º
9883	Solange Maria Niedzielski de Castilho	-	-	-	-	-	2	-	2	05/01/1980	12º
9741	Angela Thais Wolff	-	-	-	-	-	2	-	2	13/08/1996	13º
9767	Gabriele Ferreira	-	-	-	-	-	2	-	2	02/12/1999	14º

DECRETO N° 1352/2019

Publicação Nº 2041210

DECRETO Nº 1352, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luiza da Silva, Edemilson Benedito de Assis, Lisane Krisz Ilg, Kelly Thiemann e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 94/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 18 de junho de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1354/2019

Publicação Nº 2042269

DECRETO Nº 1354, DE 31 DE MAIO DE 2019.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS OCORRIDAS NOS DIAS 30 e 31 DE MAIO DE 2019, BEM COMO A PREVISÃO DE FORTES CHUVAS PARA OS DIAS 01 E 02 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51, XIII, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e
CONSIDERANDO:
I - que fortes chuvas atingiram o Município, ocorridas nos dias 30 e 31 e maio de 2019, com média superior à prevista para esta época do mês;
II – que o Município já possui diversos pontos de alagamento, deslizamentos, movimentação de massas e inúmeros desalojados;
III – que a previsão de chuvas para os dias 01 e 02 de junho de 2019 é igualmente intensa, de forma que podem ocasionar mais alagamentos e desmoronamentos;
IV - que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
V - que, em consequência deste desastre resultaram em danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
VI - que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre enseja a declaração de situação de emergência,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência em virtude de desastre classificado como alagamento; deslizamento de solo e ou rocha; chuvas intensas (COBRADE - 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1 e 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 01/2012 de 24 de agosto de 2012.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no Requerimento/FIDE anexo a este Decreto.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de São Bento do Sul, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência à população atingida, sob a coordenação da Defesa Civil de São Bento do Sul.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Art. 5º Nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em Situação de Emergência a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2019, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.
São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS N° 7586/2019 A 7610/2019

Publicação Nº 2041216

PORTARIA Nº 7586, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 28 de maio de 2019, ANA PAULA HUBNER, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 28 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7587, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Auxílio Doença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a LUIS CLAUDIO RAMALHO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, na Fundação Municipal de Desportos, auxílio Doença INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/05/2019 a 23/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7588, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7472/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que MIRIAM DA SILVA DE SOUSA entrou em Licença Maternidade em 17 de maio de 2019, conforme Atestado Médico n° 1301975,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 17 de maio de 2019, a Portaria nº 7472, de 15 de maio de 2019, que concedeu prorrogação do Auxílio Doença INSS à MIRIAM DA SILVA DE SOUSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da Licença Maternidade.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7589, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença de Parte da Jornada de Trabalho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2585/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VANESSA DA COSTA ROSÁ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença de parte da jornada de trabalho – 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar de 28 de maio de 2019, consoante Processo Administrativo nº 9803/2019 (2° ano).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7590, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE DO ROCIO GREIN NEUMANN, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 9076/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 09/05/2019 a 06/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7591, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA PARTALA VIEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Setor do Centro de Referência em Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 16/05/2019 a 11/11/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7592, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MIRIAM DA SILVA E SOUSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 17/05/2019 a 12/11/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7593, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o parágrafo único do artigo 156 da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 7347, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Sindicância Administrativa no mencionado processo até a presente data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7594, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de SUZANY GONÇALVES, no cargo de Auxiliar de Serviços, do Concurso Público nº 09/2017, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 10186/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7595, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 01/2018,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, a partir de 28 de maio de 2019, MONICA ROSA MARIA ZANCHETIN TOBIAS, para exercer o cargo de Assistente Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 29 de maio 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7596, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 2 concedida à servidora SIRLEI APARECIDA DAMBROS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7597, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, conceder à servidora SIRLEI APARECIDA DAMBROZ, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 4, na função de Agente de Divisão de Compras, Contratos e Licitações da Fundação Municipal de Desportos.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7598, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 3 de junho de 2019, a Função Gratificada de Movimento Econômico de Notas do INCRA, concedida à servidora MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7599, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Chefe de Divisão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 56/2001,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de junho de 2019, MARINA APARECIDA DOS SANTOS BONIN, no cargo de Chefe de Divisão de Administração e Controle, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7600, DE 29 DE MAIO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 3 de junho de 2019, conceder ao servidor MARILDO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina I, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Gratificação de Função Nível FG - 1, na função de Agente de Área de Serviços em Propriedades Rurais com Máquina Hidráulica.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7601, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Retira função gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a partir de 3 de junho de 2019, a Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas, concedida ao servidor HENRIQUE VALDÍVIO SCHROEDER, ocupante do cargo de Engenheiro na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7602, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, para responder, interinamente, pelo expediente do Gabinete do Prefeito Municipal, no período de 06 de junho de 2019 a 27 de junho de 2019, período este de férias da titular da pasta.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7603, DE 30 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora LIVIA DOS SANTOS PAULA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placas MMK 1823

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7604, DE 30 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ARNOLDO PAULINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença prêmio relativa ao triênio 2012/2015, conforme Processo nº 10032/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada parcelada, da seguinte forma:
I – de 03/06/2019 a 17/06/2019.
II – de 23/09/2019 a 07/10/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 7605, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Revoga Portaria nº 7546/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido do servidor de cancelamento da concessão de licença prêmio conforme Processo n° 7972/2019,

RESOLVE:
REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 7546, de 21 de maio de 2019, que concedeu licença prêmio ao servidor SERGIO SESTREN JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Fundação Cultural.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7606, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por ofício, a partir de 1° de junho de 2019, a servidora pública LEIDA TERESINHA MORVAN, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7607, DE 30 DE MAIO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor RODRIGO MATOS DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Ford/Fiesta, placas MJJ 4962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 30 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7608, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 31 de maio de 2019, DANIELA TSCHOEKE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7609, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Exonera Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, a partir de 1° de junho de 2019, FLÁVIO LUIZ PALMQUIST PINHEIRO, do cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7610, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 3 de junho de 2017, DANIELLE EHRAT, no cargo de Diretora do Departamento de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

Publicação Nº 2040901

Pregão Presencial n° 36/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 36/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 13 de junho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A aquisição de Sulfato de Alumínio líquido, isento de ferro, em solução a 50% para tratamento da água, conforme Art. 13 do Anexo XX - PRC nº5, de 28 de Setembro de 2017 utilizado nos diversos serviços de tratamento de água do SAMAE.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

Publicação Nº 2040908

Pregão Presencial n° 37/2019
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 37/2019
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 18 de junho de 2019, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição conjuntos moto bomba de água e esgoto para substituição de conjuntos antigos, padronização das casas de bomba e modernização das unidades operacionais com objetivo de redução de energia elétrica.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 31 de maio de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 44/2019 PP N. 32/2019

Publicação Nº 2041158

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos de informática. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 17/06/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 31/05/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 44/2019 PP N. 32/2019

Publicação Nº 2041160

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 035 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 32/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 17/06/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual,

ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	NOBREAK 600 KVA BIVOLT COM BATERIA	Und	1,00	300,00	300,00
2	COMPUTADOR MODELO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA RAM 8GB, DDR3 HD, MONITOR LED 19.5" WIDESCREEN, INCLUSO MOUSE E TECLADO USB 2.0	Und	1,00	1.750,00	1750,00
3	MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 40PPM; TIPO DE SCANNER BASE PLANA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONFIGURAÇÃO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATE 400%; CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, WIFI COM CARTUCHO DE TONER PRETO PRÉ-INSTALADO	Und	1,00	2.500,00	2500,00
			Total		4.550,00

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº32/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da

Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração

Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sita a Rua São Bernardino, S/N, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 08 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.037.4490.00 - 1000 - 121/2019 - Manutenção da Agricultura

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de

Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 31/05/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalida-de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 32/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	NOBREAK 600 KVA BIVOLT COM BATERIA	Und	1,00			
2	COMPUTADOR MODELO DO PROCESSADOR INTEL CORE I5, HD 1TB, MEMORIA RAM 8GB, DDR3 HD, MONITOR LED 19.5" WIDESCREEN, INCLUSO MOUSE E TECLADO USB 2.0	Und	1,00			
3	MULTIFUNCIONAL LASER COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA ATÉ 40PPM; TIPO DE SCANNER BASE PLANA, COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS; CONFIGURAÇÃO DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25 ATE 400%; CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 HOST USB, WIFI COM CARTUCHO DE TONER PRETO PRÉ-INSTALADO	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2019
PREGÃO No 32/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório NUPROCESSO modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº NUPROCESSO, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

2.037.4490.00 - 1000 - 121/2019 - Manutenção da Agricultura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº NUPROCESSO Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº NUPROCESSO Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº , modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI

OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

PORTARIA Nº 177/2019

Publicação Nº 2042284

PORTARIA Nº 177/2019 de 30/05/2019

	CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe o Artigo 115 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sra. NEUSA APARECIDA BATISTI BORGES, Professor Normal, matrícula nº 193/01 - 20hs semanais e matrícula 270/01 – 20 horas semanais, licença para acompanhar membro da família (filho Guilherme Junior Borges) em tratamento de saúde a partir de 23/05/2019 até 21/06/2019, conforme Parecer Jurídico 026/2019 e atestado médico do Dr. Fabio Cavali (CRM/PR 28739), ambos em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/05/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 30 de Maio de 2019.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 178/2019

Publicação Nº 2042294

PORTARIA Nº 178/2019 DE 30/05/2019

	DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 083/2019 DE 28/02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 083/2019 de 28/02/2019, a qual concedia Licença Prêmio à servidora pública municipal, Sra. IVETE MARIA ROSIAK, ocupante do cargo de Professor Normal, no período de 20/03/2019 até 17/06/2019 referente à matrícula 25/01 e no período 06/03/2019 até 03/06/2019 referente à matrícula 89/01, em razão de excepcional interesse público pela falta de servidores e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 37 (Princípio da Eficiência do serviço municipal), Lei Municipal n° 004/1997, e Lei Orgânica do Município de São Bernardino/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/05/2019.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 30 de Maio de 2019.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2019

Publicação Nº 2040847

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2019 - PR Processo Administrativo: 39/2019 Processo de Licitação: 39/2019 Data do Processo: 16/05/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2019
b) Licitação Nr.: 27/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/05/2019
e) Data da Adjudicação: 31/05/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL VISANDO DIVULGAR ATOS OFICIAIS, AVISOS E RECADOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DAR PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA AOS ATOS ADMINISTRATIVOS.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO ATALAIA LTDA (1749)						
1	DIVULGAÇÃO PARA TODOS OS SABADOS DO PROGRAMA INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO, NUM PERÍODO DE APROX. 07 MINUTOS, NO ESPAÇO ENTRE 11:00 HORAS ÀS 11:30 HORAS, EM RADIOFUSÃO COM SINTONIA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO E DIVULGAÇÃO DE 20 AVISOS ESSENCIAIS POR MÊS QUE SURGIR PARA DIVULGAR NO DECORRER DA SEMANA.	MES	7,00	0,0000	495,00	3.465,00
					Total do Fornecedor:	**3.465,00**
					Total Geral:	**3.465,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 106.016,78

São Bernardino, 31 de Maio de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO BONIFÁCIO

Publicação Nº 2041354

Comissão Especial Eleitoral foi responsável por avaliar documentações dos candidatos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Bonifácio divulga o resultado preliminar das inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São Bonifácio, conforme estabelecido no Edital 001/2019/CMDCA. A Comissão Especial Eleitoral analisou a documentação dos candidatos, cuja entrega foi realizada no período de 22 de abril a 24 de maio.
As inscrições que cumpriram os requisitos mínimos estabelecidos no Edital, na Lei Municipal nº 001/2019 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), foram deferidas.

Confira a lista de candidatos e situação das inscrições:

Inscrições Deferidas

Nº Inscrição	Nome
1.	Mirian Borges Cardoso Scharf
2.	Ana Maria Degering
3.	Lillian Lichtenfels Buchner
4.	Liliane Cristina da Silva
5.	Isabel Rohling
6.	Jisele Morais Teixeira
7.	Izabel da Silva
8.	Salete Petry
9.	Daniela Dero Heerdt
10.	Michele Kuehl Wippel

São Bonifácio, 31 de Maio de 2019

PORTARIA Nº 698/2019

Publicação Nº 2041411

Portaria n º 698/2019

Exonera Secretária Municipal de Saúde.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, MABEL MAGAGNIN POSSAMAI, brasileira, solteira, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde – CC-1, a partir do dia 31 de maio de 2019.
São Bonifácio, 31 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 699/2019

Publicação Nº 2042182

Portaria n º 699/2019

Nomeia Enfermeiro.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5120/2019, deferido em 31/05/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, MABEL MAGAGNIN POSSAMAI, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 054.052.729-73, RG 4.189.665 SSP/SC, residente e domiciliada a Rua Urussanga s/nº - Bairro Esplanada – Jaguaruna/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, nível 4.11-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 03 de junho de 2019.
São Bonifácio 31 de maio de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 065-2019

Publicação Nº 2041375

DECRETO Nº 065/2019 DE 31 DE MAIO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N° 006/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Munícipio de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão de Execução e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 006/2019:

Adriana Maria Thesing – Matricula nº 2623
Bruna Antonieta Cavalheiro de Vargas – Matrícula nº 1760
João Carlos Huppes – Matrícula nº 6
Rozilene Laureano de Bispo – Matrícula nº 1774
Volnei Mumber - Matricula nº 1434

Art. 2º. – Aos membros integrantes desta comissão não será paga qualquer remuneração em decorrência de sua participação ou atuação, sendo estas consideradas como serviço de caráter relevante para o município.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 31 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO 006/2019

Publicação Nº 2042184

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, RUDI MIGUEL SANDER, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de CADASTRO DE RESERVA de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pela Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e alterações, instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
03/05/2019	Publicação do Edital
03/06/2019 a 05/06/2019	Período de Inscrições
06/06/2019	Divulgação das Inscrições
07/06/2019	Período para recurso das inscrições indeferidas
10/06/2019	Homologação das Inscrições
11/06/2019	Realização da Prova
12/06/2019	Divulgação do Gabarito
13/06/2019	Período para Recurso da Prova
14/06/2019	Divulgação do Resultado
17/06/2019	Homologação do Resultado Final

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão

da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo decreto 065/2019 sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária semanal, habilitação mínima e salário:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO MÍNIMA	SALÁRIO R$
Estagiário de Medicina	CR	20h	Cursando nível superior em Medicina	R$ 557,45
Monitor de Artesanato - Habilitado	01 + CR	20h	Habilitado Licenciatura em Artes.	R$ 1.462,39
Monitor de Artesanato - Não habilitado		20h	Cursando e Frequentando Licenciatura em Artes, ou Ensino Médio completo com comprovação de experiência na área e/ou curso de aperfeiçoamento	R$ 955,38
Professor de Geografia	CR	10h 20h 30h 40h	Licenciatura em Geografia	R$ 1.462,39
Professor de Geografia- Não Habilitado		10h 20h 30h 40h	Cursando e Freqüentando Licenciatura em Geografia	R$ 955,38

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e necessidade.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.5.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.5.2 - Ter idade mínima de 18 (dezesseis) anos completos, exceto para o cargo de estagiário;
2.5.3 - Ter aptidão física, mental e psicológica, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.5.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.5.5 - Carteira de Identidade;
2.5.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.5.7 - Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
2.5.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.5.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.5.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.5.11 - Certidão de nascimento;
2.5.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.5.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.5.14 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.5.15 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
2.5.16 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.5.17 - Comprovante de endereço;
2.5.18 - Atestado de freqüência, quando o mesmo for estagiário;
2.5.19 - Demais documento que o município vier a exigir.

2.6 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente no setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, sita á Rua Demétrio Lorenz, 747, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

3.3. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição.

3.4. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.
4.1.1. Para os cargos aprovados nesta condição, a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, até o último dia de inscrições o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos emitido nos últimos 12 meses.

5. DA ESCOLARIDADE

5.1. Para Monitor de Artesanato, dar-se-á com comprovação de experiência de cursos na área, sendo esses acrescidos a nota final, conforme item 6.3.1 do edital.

5.2 Para o cargo de Professor de Geografia, dar-se-á por grau de instrução do candidato, conforme item 6.3.2 do edital.

5.3 O documento comprobatório deverá ser entregue quando o candidato se apresentar para entrar na sala, em envelope tamanho grande, lacrado acompanhado do preenchimento da ficha de inscrição do anexo III.

5.4 O candidato a vaga de estagiário deverá consultar a instituição de ensino superior quanto à disponibilidade para a assinatura do convênio com a Prefeitura Municipal.

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.1.1. A prova objetiva será de caráter classificatório.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 11 de Junho de 2019, no Auditório Waldir Vicente Loeblein (Auditório da Educação), município de São Carlos/SC, Av. Santa Catarina, 672, esquina com a Rua Monteiro Lobato, centro, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões	18h30
Fechamento dos portões	18h55
Início da prova	19h00
Final da prova com entrega obrigatória do cartão-resposta	21h00

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,50	10,00
	Matemática	10		
	TOTAL	20	10,00	

6.3.1. Da pontuação para o cargo de Monitor de Artesanato:

Certificado de Cursos na área de Artesanato com a seguinte pontuação: 01(um) ponto para cada 10 (dez) horas cursadas. Cursos com carga horária menor que dez horas, não serão computadas.
1) Cursando e freqüentando licenciatura em Artes- 0,5 pontos
2) Graduação na área especifica – 01 ponto
3) Pós Graduação na área especifica -1,5 pontos
4) Mestrado na área específica – 2,0 pontos
5) Doutorado na área específica – 2,5 pontos

6.3.2 Da pontuação para o cargo de Professor de Geografia:
1) Cursando e freqüentando licenciatura em Geografia- 0,5 pontos
2) Graduação na área especifica – 01 ponto
3) Pós Graduação na área especifica -1,5 pontos
4) Mestrado na área específica – 2,0 pontos
5) Doutorado na área específica – 2,5 pontos

6.4. Normas para ingresso e prestação da Prova Objetiva
6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.
6.4.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
5.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato sob pena de ser excluído do processo seletivo:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
6.5.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
6.5.3. Fazer uso de telefone celular, relógios ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
6.5.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local e na forma indicados pelo fiscal;
6.5.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Concurso, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
6.5.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso.

6.6. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com detector de metais, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

6.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

6.8. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.9. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão- -resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
6.9.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.
6.9.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
6.9.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
6.9.4. A correção das provas será feita manualmente, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.9.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.
5.10.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

6.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
6.11.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da Comissão Executora do Processo Seletivo.

6.12. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.13. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final será:
Estagiário de Medicina - Prova Objetiva = 100% = NF.
Monitor de Artesanato - Prova Objetiva + Pontos de cursos na área = NF.
Professor de Geografia – Prova Objetiva + Pontos por escolaridade = NF.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
6.2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
6.2.2. Que tiver maior idade.

6.3. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
7.1.1. Da impugnação do presente Edital;
7.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
7.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
7.1.4. Da nota da prova objetiva;
7.1.5. Da classificação Provisória.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua homologação final podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8.2. Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

8.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

8.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

8.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

8.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será publicada no site da prefeitura e realizada individualmente e diretamente ao candidato obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo de até 5 (cinco) dias, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Carlos e no site www.saocarlos.sc.gov.br.

9.2. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.4. São parte integrante do presente edital:
9.4.1. ANEXO I - Conteúdo Programático;
9.4.2. ANEXO II - Ficha de Inscrição;
9.4.3. ANEXO III – Ficha de Inscrição Monitor de Artesanato;
9.4.4. ANEXO IV - Ficha de Inscrição de Escolaridade;
9.4.5. ANEXO V – Atribuições.

Prefeitura Municipal de São Carlos, em 03 de Junho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Classes de palavras, ortografia, vícios de linguagem, uso dos porquês, tonicidade, acentuação gráfica, separação silábica, sujeito e predicado, frases, oração e período, objeto direto e indireto, sinais de pontuação, plural e singular, sinônimo e antônimo, polissemia.

MATEMÁTICA: Sistemas de equações, conjuntos numéricos, quatro operações, frações, porcentagem, regra de três, progressão aritmética, geométrica, matemática financeira, relações métricas no triângulo retângulo, determinantes, análise combinatória, probabilidade.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 006/2019
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____

NOME: _____
CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
RG: _____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: ____
TELEFONE: _____E-MAIL_____

( ) Estagiário de Medicina
( ) Monitor de Artesanato
( ) Professor de Geografia

"Pessoas com Deficiência ( ) sim ( ) não

_____ _____
(assinatura do candidato) (assinatura do membro da comissão)

- - - -

( ) Mestrado na área específica – 2,0 pontos
( ) Doutorado na área específica – 2,5 pontos
( ) Curso de Aperfeiçoamento na área – 01 ponto
( ) Curso de Aperfeiçoamento na área – 01 ponto
( ) Curso de Aperfeiçoamento na área – 01 ponto
( ) Curso de Aperfeiçoamento na área – 01 ponto
( ) Curso de Aperfeiçoamento na área – 01 ponto
( ) Curso de Aperfeiçoamento na área – 01 ponto

Assinatura do candidato_____
O candidato é responsável pelas informações acima descritas devendo apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato no Setor de Gestão de Pessoas.
São Carlos, _____.

Assinatura do responsável pela inscrição.
ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR DE GEOGRAFIA 2019,
conforme Edital de Processo Seletivo nº 006/2019
Nome completo: _____
Idade: _____ data de nascimento: _____/_____/_____
Endereço: _____

Telefones para contato: _____
Obs: a atualização de contatos é de interesse do inscrito.

FORMAÇÃO:
( ) Cursando e freqüentando licenciatura em Geografia – 0,5 pontos
( ) Graduação na área específica – 01 ponto
( ) Pós Graduação na área específica – 1,5 pontos
( ) Mestrado na área específica – 2,0 pontos
( ) Doutorado na área específica – 2,5 pontos

Assinatura do candidato_____
O candidato é responsável pelas informações acima descritas devendo apresentar documentação comprobatória anexo ao contrato no Setor de Gestão de Pessoas.
São Carlos, _____.

Assinatura do responsável pela inscrição.

ANEXO V

Estagiários	São regidos pela lei dos estagiários.

Professor de Geografia	Cumprir com o que estabelece a Lei 9394/96, especialmente o que refere-se: "Os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas--aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade". Ter conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; demonstrar profissionalismo e comprometimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento; seguir as diretrizes educacionais do Estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se em integrar a ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e o projeto político-pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário, de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação vigente; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindolhes notas ou conceitos nos prazos fixados; manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficácia da ação educativa; manter com os colegas o espírito de colaboração; promover recuperações preventivas e paralelas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme a exigência dos diagnósticos de avaliação; comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, palestras e outras promoções convocadas pela direção da escola ou pela secretaria municipal de educação; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com dignidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; monitorar, orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, bem como desenvolver atividades voltadas à preservação da limpeza e acompanhar as crianças e alunos sob sua responsabilidade; zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da escola, bem como a conservação dos bens materiais; encaminhar aos serviços competentes os casos de indisciplina ocorridos, após sua própria advertência; acompanhar o desenvolvimento de seus alunos, comunicando ocorrências à direção e ao serviço de orientação educacional; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente; executar outras tarefas afins.
Monitor de Artesanato	Organizar e coordenar as oficinas com materiais de artesanato, e reciclados estimulando a criatividade de crianças, adolescentes e idosos participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;Coordenar e fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; Realizar atividades desenvolvendo as técnicas de biscuit, bordado em chinelo; bijuterias; decoupagem, reciclagem, e outros; Realizar planejamento das oficinas e desenvolver integralmente os conteúdos e atividades registrados no planejamento; Fomentar a participação democrática dos aprendizes avaliando seu desempenho; Participar em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, juntamente com a equipe de trabalho.

PORTARIA 076/2019

Publicação Nº 2042139

PORTARIA Nº 076/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidora aprovado em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ANDREA DUARTE DA SILVA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III, nível 11, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 31 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.777/2019

Publicação Nº 2040924

PORTARIA nº 15.777, de 30 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 3.012, de 17 de dezembro de 2018, e com o Requerimento nº 014/2019/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Invalidez art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, e art. 21, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora KELLY CRISTINA DIAS, matrícula nº 508306, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Sul, com proventos calculados na forma da lei, reajustados pelos mesmos índices do RGPS, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.759, de 15 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 30 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PP 010/2019 FMAS

Publicação Nº 2040717

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N º 010/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00hs do dia 17 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de limpeza, necessários para o Programa ACESSUAS TRABALHO IGD BOLSA FAMILIA, PROTECAO SOCIAL BASICA – CRAS, PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – CREAS, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site saofrancis-codosul.atende.net, afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

IPM é o sistema gerencial de compras utilizado pela Prefeitura, podendo preferencialmente, o fornecedor e a proposta serem cadastrados através do site.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08:30h do dia 17 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00hs do dia 17 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903007– Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	3350200– Bolsa Família

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Vínculo do Recurso	3350200– Bolsa Família

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903007– Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903022– Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Apresentar declaração de não parentesco, conforme Anexo IV do Edital

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 010/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 010/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Apresentar Alvará Sanitário em nome da empresa licitante, devidamente autenticado

10.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.8. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será(ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem

quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

São Francisco do Sul, 31 de maio de 2019.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.OBJETO
Gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos, material de limpeza pelo período de 8 (oito) meses.

2. FINALIDADE

Manutenção e desenvolvimento das atividades executadas nos equipamentos CRAS e CREAS.
Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos e material de limpeza; produtos esses necessários para a manutenção do programa ACESSUAS TRABALHO, IGD BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS, PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS para atendimento dos usuários da assistência social pelo período de oito meses.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário aquisição de Gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, Produtos cárneos e material de limpeza; produtos esses necessários para a manutenção do programa ACESSUAS TRABALHO, IGD BOLSA FAMÍLIA, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS, PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE-CREAS para atendimento dos usuários da assistência social pelo período de oito meses.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INDUSTRIALIZADOS				
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Total
1	Achocolatado em pó 400 gramas-lata contendo em sua fórmula: Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite.	lata	100	R$ 6,55	R$ 655,00
2	Açúcar de confeiteiro- 500 gramas	pacote	12	R$ 6,17	R$ 74,04
3	Açúcar refinado branco 5Kg (pacote)	pacote	100	R$ 11,69	R$ 1.169,00
4	Adoçante líquido, contendo água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e Ciclamato de Sódio, e conservadores: ácido benzoico e metilparabeno-frasco 200 ml.	frasco	12	R$ 9,82	R$ 117,84
5	Amendoim cru sem casca pacote 500 gramas	pacote	32	R$ 5,95	R$ 190,40
6	Amido de milho 1kg (não contendo glúten)	caixa	32	R$ 9,38	R$ 300,16
7	Arroz parboilizado - Tipo 1 - Classe Longo Fino- pacote com 1Kg.	pacote	18	R$ 2,94	R$ 52,92
8	Atum sólido ao natural - contendo: Atum, água e sal. Sem conservantes. Lata de 170 gramas.	lata	80	R$ 8,59	R$ 687,20

9	Bala mastigável sortida - Pacote de 200 gramas, contendo: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, monoestearato de glicerina, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aromas artificiais de abacaxi, cereja, laranja, morango e uva, corantes artificiais amarelos tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho bordeaux, vermelho 40 (allura) e azul brilhante.	pacote	100	R$ 8,25	R$ 825,00
10	Biscoito amanteigado-400gr (pacote) contendo em sua fórmula: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Nos sabores nata, amendoim, chocolate e coco.	pacote	200	R$ 5,59	R$ 1.118,00
11	Biscoito de amido de milho - 400gr (pacote) contendo em sua formula: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e melhorador de farinha metabissulfito de sódio.	pacote	200	R$ 4,72	R$ 944,00
12	Biscoito recheado wafer nos sabores chocolate e morangoembalagem: Pacote com aprox. 145 gramas. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Cacau em pó,-Sal,Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322),Aromatizante, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii).	pacote	200	R$ 2,02	R$ 404,00
13	Biscoito Salgado - 400gr - Tipo Cream cracker ou água e sal. Biscoito crocantes, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	pacote	200	R$ 5,16	R$ 1.032,00
14	Bombom recheado com creme de castanha de caju, camada crocante de wafer e cobertura com chocolate ao leite- pacote com 1kg. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, gordura de manteiga desidratada, massa de cacau, sal, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante	pacote	40	R$ 39,81	R$ 1.592,40
15	Café moído de 1ª qualidade- 500gr embalado à vácuo (pacote) Sabor: Torradas e caramelo. Aroma: Intenso, Corpo: Equilibrado, Moagem: Fina, Torra: Média	pacote	470	R$ 11,65	R$ 5.475,50

16	Canela em pó 50 gramas	frasco	24	R$ 5,05	R$ 121,20
17	Chá mate natural granel - 500gr (pacote). Ingredientes: Folhas de mate tostado (Illex paraguariensis St. Hil.)	caixa	20	R$ 10,28	R$ 205,60
18	Chá em Saches, nos sabores: mate, erva doce, camomila, cidreira maçã, morango, hortelã e pêssego-caixa com 40 gramas.	caixa	50	R$ 4,77	R$ 238,50
19	Chocolate em gotas fracionado (para banhar) - pacote com 1Kg. Produto indicado para uso: Cobrir, decorar e rechear bolos e tortas, biscoitos, pães de mel, alfajores; moldar e rechear bombons e ovos de Páscoa; preparar sobremesas em geral.	pacote	8	R$ 59,90	R$ 479,20
20	Chocolate granulado-pacote com 200 gramas. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja.	pacote	50	R$ 5,84	R$ 292,00
21	Coco ralado seco fino sem adição de açúcar- pacote com 100 gramas	pacote	30	R$ 4,16	R$ 124,80
22	Colorifico 70 grmas	pacote	15	R$ 3,34	R$ 50,10
23	Creme de leite 300 gramas (lata). Ingredientes: Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, homogeneizado	lata	150	R$ 6,97	R$ 1.045,50
24	Doce de frutas 400 gr (pote) Açúcar, suco de fruta, polpa de fruta, água e amido. Conservante: benzoato de sódio. Acidulante: ácido lático. Aromatizante: aroma natural de fruta	pote	80	R$ 4,31	R$ 344,80
25	Doce de leite 400 gramas (pote, Ingredientes: Leite e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, glicose e amido. Estabilizante: citrato de sódio. Redutor de acidez: bicarbonato de sódio. Conservante: sorbato de potássio. Enzima: lactase.	pote	50	R$ 5,96	R$ 298,00
26	Ervilha em conserva 200gr (lata), composição: Ervilha, água e sal. Não contém glúten.	lata	50	R$ 2,28	R$ 114,00
27	Essência - abacaxi e morango 30ml	frasco	10	R$ 9,00	R$ 90,00
28	Extrato de tomate - lata com 870 gramas	lata	30	R$ 9,18	R$ 275,40
29	Farinha de mandioca 1kg	pacote	10	R$ 7,11	R$ 71,10
30	Farinha de milho amarela- 1kg	pacote	10	R$ 4,75	R$ 47,50
31	Farinha de rosca 500 gramas	pacote	10	R$ 4,92	R$ 49,20
32	Farinha de trigo tipo 1, branca 1ª qualidade 5Kg (pacote), Ingredientes: Farinha de Trigo, Ferro e Ácido Fólico. Contem glúten	pacote	70	R$ 12,25	R$ 857,50
33	Fermento biológico seco de Pão embalagem de 500 gramas a vácuo	pacote	20	R$ 17,54	R$ 350,80
34	Fermento em pó químico de bolo - embalagem com 250gramas (pote)	lata	60	R$ 3,55	R$ 213,00
35	Fubá fino - Pacote com 1kg.	pacote	20	R$ 2,66	R$ 53,20
36	Gelatina em pó incolor sem sabor - envelope 24g	sache	40	R$ 3,06	R$ 122,40
37	Gelatina nos sabores: morango, maracujá, pêssego, abacaxi, limão, uva - pacote com 30 gramas.	caixa	100	R$ 1,17	R$ 117,00
38	Ketchup 380 gramas (bisnaga)	bisnaga	20	R$ 6,27	R$ 125,40

39	Leite Condensado - caixa com aprox. 395 gramas - Ingredientes: Leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Não contendo glúten.	lata	300	R$ 5,66	R$ 1.698,00
40	Leite de coco Tradicional - Frasco com 200 ml. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471	vidro	20	R$ 4,58	R$ 91,60
41	Leite longa vida integral- caixa com 12 unidades de 01 litro. Leite UHT integral e estabilizantes Citrato de Sódio.	caixa	150	R$ 38,92	R$ 5.838,00
42	Maionese - Pote com 500 gramas. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.	pote	100	R$ 5,73	R$ 573,00
43	Manteiga Extra sem sal - Pote/Tablete com 200 gramas. Ingredientes: Creme de Leite.	tablete/pote	70	R$ 9,73	R$ 681,10
44	Margarina Cremosa com sal - pote com 500 gramas - Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE.	pote	75	R$ 5,91	R$ 443,25
45	Milho de canjica tipo 1 500gramas	pacote	29	R$ 3,60	R$ 104,40
46	Milho em conserva 200 gramas	lata	80	R$ 2,08	R$ 166,40
47	Milho para pipoca tipo 1 500 gramas	pacote	80	R$ 4,11	R$ 328,80
48	Mistura para bolo nos sabores: fubá (36 unid.), baunilha (37unid.), chocolate (37 unid.), coco (36 unid.), limão (38 unid.) e laranja(36 unid.) 450 gramas. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico, fosfato ácido de alumínio e sódio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizantes e espessante: goma guar.Pacote com 450gramas	pacote	200	R$ 4,44	R$ 888,00
49	Molho de tomate tradicional 260 gramas	caixa	40	R$ 4,09	R$ 163,60
50	Mostarda amarela 200 gramas	bisnaga	10	R$ 4,26	R$ 42,60
51	Óleo de soja refinado 900ml (lata/frasco)	frasco	100	R$ 5,92	R$ 592,00
52	Orégano 10 gramas	pacote	40	R$ 2,67	R$ 106,80
53	Pão de forma tradicional fatiado- 500gr (pacote)	pacote	200	R$ 5,07	R$ 1.014,00
54	Pão para cachorro quente pacote com 200 gramas-hot dog	pacote	300	R$ 4,71	R$ 1.413,00

55	Pepino em conserva 300 gramas	vidro	40	R$ 5,38	R$ 215,20
56	Pimenta do reino e cominho 60 gramas	pacote	20	R$ 4,79	R$ 95,80
57	Pirulito sortido pacote com 50 unidades	pacote	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
58	Pó para pudim sabores baunilha e coco 85 gramas	caixa	80	R$ 3,12	R$ 249,60
59	Refrigerantes sabores variados - Guaraná, Cola, Uva, Laranja, Limão, Soda, Pack de 2 litros	garrafa	200	R$ 3,31	R$ 662,00
60	Sagu nos sabores framboesa e uva 250 gramas	pacote	30	R$ 8,19	R$ 245,70
61	Sal refinado iodado 1kg	pacote	30	R$ 1,75	R$ 52,50
62	Sardinha em lata - conserva em óleo - embalagem com 125 gramas	lata	80	R$ 4,15	R$ 332,00
63	Suco de fruta pronto para beber sem conservantes. Sabores: abacaxi, maracujá e uva- Embalagem de 01 Litro	caixa/frasco	40	R$ 7,34	R$ 293,60
64	Suco Refresco em Pó sabores: limão, tangerina, morango, laranja, abacaxi, uva, pêssego - pacote de 400 gramas	pacote	80	R$ 7,90	R$ 632,00
65	Vinagre de álcool 900 ml	frasco	20	R$ 1,76	R$ 35,20
					R$ 39.531,81
	LOTE 02 HORTIFRUTIGRANJEIROS				
1	Banana caturra Kg	KG	50	R$ 2,11	R$ 105,50
2	Cebola branca (comum) Kg	KG	50	R$ 2,59	R$ 129,50
3	Cenoura Kg	KG	50	R$ 3,44	R$ 172,00
4	Laranja pera Kg	KG	50	R$ 2,71	R$ 135,50
5	Maçã fuji Kg	KG	50	R$ 4,78	R$ 239,00
6	Mamão formosa kg	KG	50	R$ 5,78	R$ 289,00
7	Melãncia Kg	KG	50	R$ 2,62	R$ 131,00
8	Ovos rosados	dúzia	125	R$ 5,57	R$ 696,25
9	Tomate Kg	kg	50	R$ 6,24	R$ 312,00
					R$ 2.209,75
	LOTE 03 PRODUTOS CÁRNEOS				
1	Peito de frango com osso Kg	kg	75	R$ 8,12	R$ 609,00
2	Presunto fatiado 450 gramas	pacote	125	R$ 12,75	R$ 1.593,75
3	Queijo mussarela fatiado 450 gramas	pacote	125	R$ 12,33	R$ 1.541,25
4	Salsicha a granel Kg	kg	100	R$ 9,40	R$ 940,00
					R$ 4.684,00
	LOTE 04 MATERIAL DE LIMPEZA				
1	Água sanitária - Embalagem de 5 LITROS Produto desinfetante e limpador líquido a base de hipoclorito de sódio e água com teor de cloro ativo entre 2,0%pp e 2,5%pp. Biodegradável, bactericida e germicida.	GALÃO	400	R$ 9,29	R$ 3.716,00
2	Álcool Gel Etílico hidratado - 70º INPM em gel - Incolor - frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade.	frasco	200	R$ 7,62	R$ 1.524,00
3	Álcool Líquido - tipo Etílico hidratado, concentração de 70º INPM. Apresentação em embalagem de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade.	frasco	200	R$ 5,64	R$ 1.128,00
4	Balde plástico 20 litros	unidade	50	R$ 15,90	R$ 795,00

5	Desinfetante Limpeza Geral que desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários.	frasco	200	R$ 5,36	R$ 1.072,00
6	Detergente líquido lava louças frasco 500 ml. Especificações técnicas: Composição: Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veiculo; Embalagem: Em polietileno virgem com Tampa Push Pool. Cor: amarelo. Fragrância: Neutro. Validade: 36 meses - a partir da data de fabricação.	frasco	200	R$ 1,71	R$ 342,00
7	Escova de roupa madeira oval - Com cerdas em nylon ou com cerdas de polipropileno	unidade	25	R$ 3,96	R$ 99,00
8	Esponja de lã de aço pacote com 60 gramas. Caracteristicas: Manta injetada em plástico Polipropileno com elastômeros que oferece excelente durabilidade e maior poder de fixação dos discos. Especificações ternicas: Biodegradável, remove as sujeiras mais difíceis e dá brilho em utensílios de alumínio e aço.	pacote	60	R$ 1,85	R$ 111,00
9	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, pacote com 4 unidades.	pacote	60	R$ 4,52	R$ 271,20
10	Fósforos Palitos Longos caixas com 240 palitos. Descrição: Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Conteúdo: 240 fósforos longos (5cm)	caIxa	50	R$ 3,56	R$ 178,00
11	Inseticida aerosol Mata baratas e Formigas age imediatamente e conta com uma ação residual que dura até quatro semanas, matando inclusive os ovos que as baratas carregam. Apresentação em frasco de aproximadamente 300Ml	frasco	50	R$ 11,81	R$ 590,50
12	Limpa forno desincrustante. Composição: Soda cáustica, coadjuvante, veículo e perfume. Informação Adicional: Limpa forno, dissolve gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. Apresentação em pote ou frasco de 250 gramas.	pote	30	R$ 7,56	R$ 226,80
13	Limpador de Vidros. Superfícies: Vidros, Vitrines, Párabrisas, Espelhos, vidraças. Apresentação em Pulverizador. Embalagem ou frasco contendo 500 ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante, água.	frasco	50	R$ 12,32	R$ 616,00
14	Limpador desengordurante Multiuso para cozinha. Indicado para limpar superfícies: Azulejos, Esmaltados, Fórmica, Paredes, Vidro, Inox, Cerâmica, Espelho, Plásticos Acrílicos, Metais, Ladrilhos, Pisos e Superfícies Laváveis; Embalagem ou frasco contendo 500 ml de conteúdo. Composição: Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.	frasco	60	R$ 8,09	R$ 485,40

15	Luva de Latex Multiuso amarela, Anatômica, Antiderrapante, Interior em Algodão Flocado. Tamanhos P, M, G para limpeza em geral. Para proteção das mãos no manuseio de produtos de limpeza e conservação em pares cano curto para limpeza em geral, com C.A./ M T E.	par	80	R$ 5,82	R$ 465,60
16	Pá De Lixo Plástica, medindo aproximadamente: 24x16,5x7mm Com Cabo Longo Madeira Revestida (80cm) - com lamina emborrachada.	unidade	20	R$ 5,12	R$ 102,40
17	Pano de chão cru - 100% Algodão - Tamanho 40 X 60cm	unidade	60	R$ 3,63	R$ 217,80
18	Pano de Prato e de Copa Alvejado - 100% algodão. Disponível em pacote com 7 unidades	pacote	40	R$ 17,61	R$ 704,40
19	Pano Duplo Alvejado confeccionado com fios de algodão, tecido com textura lisa, sendo ideal para o uso de limpeza em geral, em superfícies de madeira, metálicas, acrílicas, plásticas. Material 100% Algodão, Medidas aproximadas: largura: 50cm, Comprimento: 85cm, peso aproximado: 79gramas por unidade. Embalagem ou Pacote com 3 unidades	pacote	40	R$ 7,24	R$ 289,60
20	Papel higiênico, Rolo de 30 metros, folha dupla branco, fardo com 08 rolos, 100% fibras celulósicas naturais, picotado, gofrado, com relevo, (100% branca), de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Folha dupla de alta qualidade, texturizado e picotado. Rolos com 30mX10cm	pacote	500	R$ 8,16	R$ 4.080,00
21	Papel toalha interfolhadas 2 dobras branco. Formato: Folhas intercaladas - 2 dobras. Matéria prima: Celulose FC (100% fibras virgens). Textura: Folha Simples alta qualidade - gofrado. Gramatura aproximada: Gramatura: 24 a 26 g/m². Fardo com 1.000 folhas	fardo	300	R$ 4,37	R$ 1.311,00
22	Pedra sanitária com suporte plástico	unidade	40	R$ 2,89	R$ 115,60
23	Querosene frasco 900 ml	frasco	30	R$ 14,15	R$ 424,50
24	Refil para pedra sanitária	unidade	39	R$ 2,22	R$ 86,58
25	Rodo plástico com cabo plastificado. Confeccionado com cabo de madeira plastificado e cabeça com borracha preta dupla. Rodo com dupla função: de puxar e secar ambientes úmidos e molhados de forma simultânea. Utilizável a locais onde o piso seja regular e possua água acumulada, de fácil manuseio	unidade	40	R$ 15,90	R$ 636,00
26	SABÃO EM PÓ, com enzimas e poder acelerador. 1ª qualidade. Apresentação em embalagem caixa/plástica de 1 kg. Composição Mínima: Tensoativos aniônicos, corantes, coadjuvante, tamponates, sinergista, fragrância, branqueador óptico, enzimas e água.	caixa	100	R$ 11,24	R$ 1.124,00
27	Sabonete Líquido, com proteção antibacteriana prolongada, para limpeza das mãos e pele. Com ação mínima de ação: Elimina 99,9% das bactérias da pele. Apresentação em Frasco/ Sache de 01 Litro	frasco	60	R$ 26,90	R$ 1.614,00

28	Saco para lixo de 100 lts pct com 10 unidades - reforçado, classe 1 tipo b tam 75 x 105	pacote	120	R$ 5,59	R$ 670,80
29	Saco para lixo 15 litros resistente PRETO. Para o armazenamento e o recolhimento de lixo em residência e estabelecimentos comerciais. Espessura: 0,07 mm. Dimensão: 39 x 58 cm. Capacidade: 15 Litros Quantidade: Pacote com 20 unidades	pacote	120	R$ 3,99	R$ 478,80
30	Saco para lixo de 30 lts pct com 10 unidades - reforçado, classe 1 tipo b tam 59 x 62	pacote	120	R$ 4,08	R$ 489,60
31	Saco para lixo de 50 lts pct com 10 unidades - reforçado, classe 1 tipo b tam 63 x 80	pacote	120	R$ 5,41	R$ 649,20
32	Saponáceo em Pó 300gr. Produto formulado para limpar e dar brilho, eficiente na remoção de gorduras acumuladas e limpeza de louças, fogões, pias de inox, e outras superfícies em potes 300gr	frasco	50	R$ 6,98	R$ 349,00
33	Vassoura de nylon com cabo em metal revestido de plástico. Dimensões mínimas do produto: Altura: 1,40m. Largura: 5,00 cm. Profundidade: 23,00cm. Peso aproximado: 550gramas	unidade	20	R$ 11,63	R$ 232,60
					R$ 25.196,38
	TOTAL DO LOTE 01, 02, 03, 04	R$ 71.621,94			

5.FORMA DE PAGAMENTO:

Mensalmente, por empenho, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente visada pelo Diretor de Departamento responsável, comprovando o fornecimento dos produtos solicitados, conforme especificações técnicas solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

6.FORMA DE ENTREGA:

Gradativa durante os 8(oito) meses do contrato conforme necessidade atendimentos de serviços de assistência social, solicitado pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
O pedido de prorrogação de prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

7.LOCAL DA ENTREGA DA MERCADORIA E NOTA FISCAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Coronel Oliveira, nº 274-Centro-São Francisco do sul-SC. Das 08:00 as 14;00 horas. De segunda a sexta-feira.

8.PRAZO/VIGÊNCIA

Prazo de execução do Pregão presencial pelo período de 8(oito) meses com a mesma vigência do contrato (oito meses).

9.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 28/2019 do fundo Municipal de Assistência Social.

10.FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após o recebimento do pedido a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas.

11.CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1 De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.8.666/1993.
11.2 A aceitação se dará mediante recebimento do objeto:
I-Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito posterior verificação de sua conformidade;
II-Definitivamente, em até 15 dias úteis.

11.3 Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

12.DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 01.744.089/0001-63
ENDEREÇO: Rua Coronel Oliveira-74-Bairro: Centro
CIDADE: São Francisco do Sul-SC-CEP: 89.240-000
13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
13.2 O contrato é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.SANÇÕES PELO INADIMPLENTO

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993
O Fundo Municipal de Assistência Social designará servidor responsável pelo setor de compras para acompanhar a execução do contrato.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 010/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, cujo objeto é a ---------- de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 010/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 010/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 010/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____
C.N.P.J. nº _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 010/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade_____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2019, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de limpeza, necessários para o Programa ACESSUAS TRABALHO IGD BOLSA FAMILIA, PROTECAO SOCIAL BASICA – CRAS, PROTECAO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – CREAS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Descrição do Objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131- Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903007- Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	3350200– Bolsa Família

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903022 Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Vínculo do Recurso	3350200– Bolsa Família

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903007– Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	2101 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Elemento de Despesa	333903022– Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os produtos serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PP 011/2019 FMAS

Publicação Nº 2040966

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO N º 011/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11:00hs do dia 17 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios de escritório, mobiliário em geral para ser utilizado pelo período de 08 (oito) meses a serem utilizados na manutenção das atividades dos Centros de Referência Social – CRAS – Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS E Casa Abrigo Johanna Starmmerjohan Fischer, IGB/ BOLSA, BPC/ ESCOLA, SOCIAL / FNAS E recursos próprios, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão juntamente com a proposta escrita, cadastrar proposta no site saofranciscodosul.atende.net, afim de agilizar o lançamento das propostas, bem como cadastrar a empresa e seu representante no site, preenchendo todos os dados solicitados, atentando principalmente para o preenchimento correto dos dados bancários da empresa, contatos e endereço.

IPM é o sistema gerencial de compras utilizado pela Prefeitura, podendo preferencialmente, o fornecedor e a proposta serem cadastrados através do site.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 10:30h do dia 17 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11:00hs do dia 17 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903016– Material de Expediente
Vínculo do Recurso	1350300– Tranf. De Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903017 Material de Processamento de dados
Vínculo do Recurso	1350300– Tranf. De Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903019– Material de Acondicionamento e embalagem
Vínculo do Recurso	1350300– Tranf. De Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903016– Material de Expediente
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903019– Material de Expediente
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905234– Maquinas, utensílios, e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905236– Maquinas, instalações e utensílios de escriotório
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905242– Mobiliário em geral
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br; licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail: licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, lictacao@saofrancisdcodosul.scv.gov.br ou devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Apresentar declaração de não parentesco, conforme Anexo IV do Edital

8.4.4. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 011/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 011/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento

de custos não considerados nos preços cotados.

10.4 Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será(ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante juntamente com a certidão emitida pelo site https://certeproc2g.tjsc.jus.br/ com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Apresentar Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante, devidamente autenticado e na validade

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

São Francisco do Sul, 31 de maio de 2019.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO

Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral para ser utilizado pelo período de 8(oito) meses.

b) FINALIDADE

Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, dos Centros de Referência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Abrigo Johanna Stammerjohann Fischer, IGD/BOLSA, BPC/ESCOLA, ACESSUAS TRABALHO pelo período de 8 meses.

c) JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios e equipamentos diversos, utensílios de escritório, mobiliário em geral com a finalidade de atender os usuários dos serviços de assistência social da Secretaria de Assistência Social, dos Centros de Referência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Casa Abrigo Johanna Stammerjohann Fischer, IGD/BOLSA, BPC/ESCOLA, ACESSUAS TRABALHO pelo período de 8 meses.

d) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	Lote 01 - Material de expediente					
Item	Especificação	Unidade	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	
1	Agenda permanente tamanho 145x210 mm, na cor preta.	Unidade	20	R$ 24,47	R$ 489,40	
2	Almofada para carimbo nº 03 na cor preta	Unidade	10	R$ 12,10	R$ 121,00	
3	Apagador para quadro branco	Unidade	10	R$ 6,25	R$ 62,50	
4	Apontador de lápis com caixinha reservatória, caixa com 12 unidades	Caixa	18	R$ 9,67	R$ 174,06	
5	Arquivo morto de plástico, fácil de montar.	Unidade	180	R$ 5,93	R$ 1.067,40	
6	Bastão de cola quente - fino Pacote com 1 kg	Pacote	20	R$ 40,93	R$ 818,60	
7	Bastão de cola quente - grosso Pacote com 1 kg	Pacote	20	R$ 39,39	R$ 787,80	
8	Bloco de notas autoadesivas removíveis 76x76 mm com 100 folhas	Unidade	24	R$ 2,96	R$ 71,04	

9	Bobina de papel Kraft Natural – 115g – altura 60cm X comprimento 115m.	Bobina	5	R$ 89,18	R$ 445,90	
10	Borracha 02 cores para lápis e caneta - caixa com 12 unidades	Caixa	5	R$ 17,86	R$ 89,30	
11	Borracha branca para lápis - caixa com 20 unidades	Caixa	15	R$ 18,93	R$ 283,95	
12	Caderno ¼ com capa dura brochura – 96 fls.	Unidade	150	R$ 4,75	R$ 712,50	
13	Caderno ¼ com capa dura em espiral – 200 fls.	Unidade	50	R$ 9,34	R$ 467,00	
14	Caderno universitário com capa dura brochura – 96 fls.	Unidade	50	R$ 7,13	R$ 356,50	
15	Caderno universitário de 10 matérias, espiral, de capa dura com 200 folhas.	Unidade	30	R$ 15,90	R$ 477,00	
16	Clips caixa pesando 500gr tamanho 0;	Caixa	10	R$ 9,60	R$ 96,00	
17	Clips caixa pesando 500gr tamanho 2/0;	Caixa	12	R$ 7,49	R$ 89,88	
18	Clips caixa pesando 500gr tamanho 6/0;	Caixa	10	R$ 7,56	R$ 75,60	
19	Caixa para correspondência acrílica tripla, na cor fumê.	Unidade	15	R$ 46,35	R$ 695,25	
20	Calculadora de mesa, tamanho médio com 12 dígitos, a bateria.	Unidade	20	R$ 25,63	R$ 512,60	
21	Caneta corretiva com ponta de metal - caixa com 12 unidades	Caixa	15	R$ 25,32	R$ 379,80	
22	Caneta esferográfica sextavada cristal com furo no meio, na cor azul, caixa com 50 unidades.	Caixa	22	R$ 43,30	R$ 952,60	
23	Caneta esferográfica sextavada cristal com furo no meio, na cor preta, caixa com 50 unidades.	Caixa	15	R$ 43,30	R$ 649,50	
24	Caneta hidrográfica colorida 12 cores, atóxico, com tampa, embalagem plástica de aproximadamente 17,5 x 14,5x 1cm.	Jogo	10	R$ 5,31	R$ 53,10	
25	Caneta para quadro branco cores diversas	Unidade	50	R$ 4,31	R$ 215,50	
26	Caneta pincel atômico preto 1100p com 12 unidades	Caixa	10	R$ 45,52	R$ 455,20	
27	Caneta pincel atômico vermelho com 12 unidades	Caixa	10	R$ 45,56	R$ 455,60	
28	Caneta marca texto cor amarelo – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80	
29	Caneta marca texto cor verde – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80	
30	Caneta marca texto cor lilás – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80	
31	Caneta marca texto cor azul – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80	
32	Caneta marca texto cor rosa – caixa com 12 unidades	Caixa	20	R$ 17,89	R$ 357,80	
33	Cartolina folha, 150g/m2, medindo no mínimo 50x66cm, diversas cores.	Unidade	100	R$ 0,92	R$ 92,00	
34	Cartolina folha, dupla face, diversas cores.	Unidade	220	R$ 1,05	R$ 231,00	
35	Cola em bastão, atóxica, com fundo rosqueado sob pressão, frasco 36gr para papéis, tecido, etc.	Unidade	100	R$ 4,87	R$ 487,00	
36	Cola Extraforte Rótulo Azul – contendo 1kg	Unidade	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00	

37	Cola adesiva instantânea de alta viscosidade 50g	Unidade	50	R$ 23,88	R$ 1.194,00	
38	Elástico alta resistência pacote com 500 unid.	Pacote	5	R$ 23,97	R$ 119,85	
39	E.V.A. medindo 60x40x2 mm diversas cores: folha	Unidade	600	R$ 1,86	R$ 1.116,00	
40	E.V.A. medindo 60x40x2 mm estampado (xadrez, bolinhas, listras) – folha	Unidade	180	R$ 5,53	R$ 995,40	
41	Envelope Kraft natural 229x324mm caixa com 250 unidades	Caixa	50	R$ 100,80	R$ 5.040,00	
42	Envelope modelo de carta/ofício na cor branca, 114x229 mm, caixa com 1000 unidades;	Caixa	2	R$ 520,63	R$ 1.041,26	
43	Envelopes na cor branca, 200x280 mm, caixa com 250 unidades;	Caixa	5	R$ 80,00	R$ 400,00	
44	Estilete largo em metal	Unidade	10	R$ 2,75	R$ 27,50	
45	Etiqueta adesiva tamanho 101,6x33, 9 mm - caixa contem 25 folhas	Caixa	10	R$ 17,90	R$ 179,00	
46	Extrator de grampo modelo espátula	Unidade	30	R$ 2,82	R$ 84,60	
47	Fita adesiva dupla face 18x30mm	Rolo	10	R$ 11,67	R$ 116,70	
48	Fita adesiva em papel Kraft tamanho 25x50mm	Rolo	50	R$ 12,93	R$ 646,50	
49	Fita adesiva plástica para empacotamento 45x45mm transparente	Rolo	150	R$ 4,25	R$ 637,50	
50	Fita Adesiva transparente fina 12 mmx30mts. - rolo	Rolo	60	R$ 1,51	R$ 90,60	
51	Fita corretiva 4mm X 10m	Unidade	20	R$ 4,27	R$ 85,40	
52	Fita Crepe branca 48mmx50mts. – rolo	Rolo	15	R$ 13,37	R$ 200,55	
53	Fita Dupla Face de papel – 24mmx30mts.	Rolo	15	R$ 12,05	R$ 180,75	
54	Folhas de isopor de 10 mm, 20 mm e 30 mm, 0,50x1, 00m – 10 folhas de cada espessura.	Unidade	15	R$ 6,96	R$ 104,40	
55	Giz de Cera longo – caixa com 12 cores.	Caixas	15	R$ 2,60	R$ 39,00	
56	Grampeador com capacidade de grampear até 100fls.	Unidade	10	R$ 119,45	R$ 1.194,50	
57	Grampeador com capacidade de grampear até 20 fls. 15,5 cm	Unidade	30	R$ 20,67	R$ 620,10	
58	Grampo para grampeador de pressão tamanho 106/6, caixa com 3500 unidades.	Caixa	3	R$ 14,14	R$ 42,42	
59	Grampo para grampeador Galvanizado tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	15	R$ 4,73	R$ 70,95	
60	Kit aramado cascata com 10 pastas suspensas	Kit	10	R$ 139,90	R$ 1.399,00	
61	Lápis de cor grande aquarelável – caixa com 12 cores	Caixa	15	R$ 21,60	R$ 324,00	
62	Lápis de escrever n°2, hexagonal caixa com 150 unidades.	Caixa	10	R$ 72,00	R$ 720,00	
63	Lápis preto para desenho 6B – caixa com 12 unidades	Caixa	12	R$ 24,27	R$ 291,24	
64	Limpador para quadro branco 60 ml super. Liquido spray – frasco	Frasco	10	R$ 14,55	R$ 145,50	
65	Livro ata c/ 100 fls.	Unidade	20	R$ 14,48	R$ 289,60	

66	Livro ponto tamanho oficio 04 assinaturas c/ 100fls.	Unidade	10	R$ 21,17	R$ 211,70	
67	Marcador permanente ponta fina preta	Unidade	30	R$ 2,69	R$ 80,70	
68	Marcador permanente ponta fina vermelha	Unidade	20	R$ 2,69	R$ 53,80	
69	Marcador permanente ponta grossa preta	Unidade	30	R$ 4,39	R$ 131,70	
70	Maleta para notebook	Unidade	1	R$ 199,90	R$ 199,90	
71	Massa de modelar, em bastão, 12 cores atóxica, reutilizável, com 180 gramas.	Caixas	10	R$ 4,10	R$ 41,00	
72	Organizador de mesa Triplo móvel em acrílico	Unidade	15	R$ 56,35	R$ 845,25	
73	Organizador de mesa, tipo porta caneta/clips/lembretes, em acrílico.	Unidade	10	R$ 12,18	R$ 121,80	
74	Papel A4 - Pacote com 100 folhas/4 cores	Pacote	25	R$ 7,20	R$ 180,00	
75	Papel carbono formato A4, 21x29,7cm, cor preta, caixa com 100 folhas	Caixa	6	R$ 56,97	R$ 341,82	
76	Papel cartão diversas cores	Unidade	100	R$ 1,22	R$ 122,00	
77	Papel contact transparente 45cm x 2m.	Rolo	30	R$ 10,48	R$ 314,40	
78	Papel Crepom medindo no mínimo 48cm x 2,00m, diversas cores.	folhas	120	R$ 1,34	R$ 160,80	
79	Papel de seda várias cores, 18G/M², impresso chapado, tinta a base de água, não tóxica, 48x60cm	folhas	200	R$ 0,44	R$ 88,00	
80	Papel dobradura lustroso, diversas cores medindo no mínimo 48x65cm.	folhas	120	R$ 0,80	R$ 96,00	
81	Papel granito A4 cores variadas 180 gramas – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 31,40	R$ 188,40	
82	Papel granito A4 na cor branca 180 gramas – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 31,40	R$ 188,40	
83	Papel linho A4 180 gramas cores variadas – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 18,63	R$ 111,78	
84	Papel linho A4 180 gramasna cor branca – pacote com 50 folhas	Pacote	6	R$ 18,68	R$ 112,08	
85	Papel reciclado A4, resma com 500 folhas	Resmas	3	R$ 19,57	R$ 58,71	
86	Papel sulfite tamanho 210x297 A4, resma com 500 folhas de 75 gramas.	Resmas	620	R$ 20,39	R$ 12.641,80	
87	Papel Vergé caixa com 50 folhas-180mg/m2, cores variadas	Caixa	30	R$ 17,87	R$ 536,10	
88	Papel Vergé caixa com 50 folhas-180mg/m2, na cor branca	Caixa	150	R$ 17,87	R$ 2.680,50	
89	Pasta catálogo com 50 envelopes plástico médio com 4 furos	Unidade	200	R$ 21,12	R$ 4.224,00	
90	Pasta L em polipropileno PP 0,15 A4 Transparente pacote com 10 unidades	Pacote	30	R$ 8,40	R$ 252,00	
91	Pasta ofício 335x245x55mm PT, com elástico transparente unid.	Unidade	60	R$ 9,90	R$ 594,00	
92	Pasta plástica em polipropileno PP, com elástico, com aba, tamanho ofício transparente, com 20 mm, cores diversas unid.	Unidade	100	R$ 4,43	R$ 443,00	

93	Pastas plásticas em polipropileno PP, com elástico, com aba, tamanho ofício transparente, 18 mm	Unidade	50	R$ 5,23	R$ 261,50	
94	Pasta sanfonada tamanho oficio c/ 24 divisórias Transparente	Unidade	15	R$ 19,95	R$ 299,25	
95	Pasta sanfonada tamanho oficio c/ 31 divisórias. Transparente	Unidade	10	R$ 39,95	R$ 399,50	
96	Pasta suspensa Kraft com haste plástica com grampo, completa, caixa com 50 unid.	Caixa	20	R$ 84,30	R$ 1.686,00	
97	Pastas de A-Z, tamanho ofício lombo largo, na cor azul;	Unidade	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00	
98	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades latonado.	Caixa	5	R$ 3,20	R$ 16,00	
99	Perfurador de papel com capacidade para até 20 folhas	Unidade	10	R$ 23,82	R$ 238,20	
100	Perfurador de papel com capacidade para até 50 folhas	Unidade	10	R$ 81,13	R$ 811,30	
101	Pilha AA com 4 unidades	Jogo	30	R$ 7,60	R$ 228,00	
102	Pilha AAA com 4 unidades	Jogo	30	R$ 8,28	R$ 248,40	
103	Pilha D com 2 unidades	Jogo	10	R$ 14,41	R$ 144,10	
104	Pincel Marcador Permanente ponta fina, sendo: quatro de cada cor: preto, vermelho, azul;	Unidade	12	R$ 4,10	R$ 49,20	
105	Post-it 1 bloco 76mmX 102mm com 100 folhas	Unidade	100	R$ 5,52	R$ 552,00	
106	Post-it 4 blocos de 38mm X50mm com 100 folhas	Unidade	100	R$ 4,45	R$ 445,00	
107	Plástico transparente para plastificação medindo 80x108 espessura 0,05 – pacote com 100 unidades	Pacote	5	R$ 24,45	R$ 122,25	
108	Prancheta de acrílico tamanho ofício na cor fumê	Unidade	50	R$ 10,55	R$ 527,50	
109	Prendedor de papel – binder clip tamanho 25 mm – caixa c/ 48 unid.	Caixa	10	R$ 20,65	R$ 206,50	
110	Prendedor de papel – binder clip tamanho 32 mm – caixa c/ 24 unid.	Caixa	10	R$ 19,51	R$ 195,10	
111	Refil para flip chart 63x81 cm c/ 50 fls.	Unidade	10	R$ 35,53	R$ 355,30	
112	Régua Transparente em poliestireno 30 cm espessura 3 mm	Unidade	80	R$ 2,16	R$ 172,80	
113	Tesoura escolar c/ 13 cm cabo calor lamina em aço inox	Unidade	40	R$ 3,79	R$ 151,60	
114	Tesoura multiuso tamanho grande lamina em aço inox	Unidade	30	R$ 7,30	R$ 219,00	
115	Tinta facial – kit com 06 cores + glitter + pincel	Kit	10	R$ 23,30	R$ 233,00	
116	Tinta para carimbo 40 ml na cor preta – caixa com 12 unds.	Caixa	6	R$ 44,90	R$ 269,40	
117	Tinta para carimbo 40 ml na cor vermelha – caixa com 12 unds.	Caixa	6	R$ 44,90	R$ 269,40	
118	Tinta para carimbo 40 ml radex na cor verde – caixa com 12 unid.	Caixa	1	R$ 44,90	R$ 44,90	
119	Visor e etiqueta para pasta suspensa caixa com 50 jogos	Caixa	10	R$ 8,59	R$ 85,90	
	TOTAL DO LOTE 01			R$ 67.095,64		
	Lote 02: Material de processamento de dados					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	

1	DVD 12x c/ 10 Unidades	Pino	6	R$ 27,93	R$ 167,58	
2	Pen- drive, com capacidade de 16 GB	Unidade	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00	
3	Cartucho para impressora HP 122 colorido	Unidade	12	R$ 139,45	R$ 1.673,40	
4	Cartucho para impressora HP 122 preto	Unidade	12	R$ 139,96	R$ 1.679,52	
	TOTAL DO LOTE 02			R$ 5.080,50		
	Lote 3 – Mobiliário em Geral					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	Quadro Branco medindo 0,90cm X 1,20cm	Unidade	5	R$ 88,30	R$ 441,50	
	TOTAL DO LOTE 03			R$ 441,50		
	TOTAL DO LOTE 01, LOTE 02 E LOTE 03 R$	R$ 72.617,64				

e)
FORMA DE PAGAMENTO:
Mensal, por empenho, 30 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

f) FORMA DE ENTREGA:
Entrega parcial, de acordo com a solicitação do setor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social. A entrega deverá ser efetuada em no máximo 72 horas após a solicitação para que não ocorra transtornos e atrasos nos trabalhos realizados pelos servidores aos usuários.

g) LOCAL DA ENTREGA:
Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Rua Coronel Oliveira, Nº 274 – Centro – São Francisco do Sul - SC. Das 08:00 as 14:00. De segunda a sexta.

h) FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização será exercida por meio de servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social. A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas. A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

i) PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O período de execução e vigência do contrato será por 8(oito) meses.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa

Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 011/2019

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, cujo objeto é a ---------- de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 011/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 011/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 011/2019 que a Proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ....., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 011/2019
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____
C.N.P.J. nº _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____ Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 011/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Assistência Social, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade_____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2019, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. . Aquisição de material de expediente, material de processamento de dados, material de acondicionamento e embalagem, material elétrico e eletrônico, utensílios de escritório, mobiliário em geral para ser utilizado pelo período de 08 (oito) meses a serem utilizados na manutenção das atividades dos Centros de Referência Social – CRAS – Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS E Casa Abrigo Johanna Starmmerjohan Fischer, IGB/ BOLSA, BPC/ ESCOLA, SOCIAL / FNAS E recursos próprios, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. Descrição do Objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903016– Material de Expediente
Vínculo do Recurso	1350300– Tranf. De Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	33903017 Material de Processamento de dados
Vínculo do Recurso	1350300– Tranf. De Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903019– Material de Acondicionamento e embalagem
Vínculo do Recurso	1350300– Tranf. De Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903016– Material de Expediente
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	333903019– Material de Expediente
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905234– Maquinas, utensílios, e equipamentos diversos
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905236– Maquinas, instalações e utensílios de escriotório
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

Unidade Orçamentária	2101 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Projeto Atividade	2131– Manut. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	344905242– Mobiliário em geral
Vínculo do Recurso	3350300– Transf. Recursos fnas

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 . Os materiais serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar

à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

LUIS ARNALDO MARTINS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PP 099-2019

Publicação Nº 2040933

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 099/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 15.774 de 27 de maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 13 de junho de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de veículos novos (caminhonetes) para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Licitações, Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro impreterivelmente até às 08h30 do dia 13 de junho de 2019.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 13 de junho de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	31200 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	1105 – Secretaria Municipal de Obras Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1014 – Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	18300 – Operação de Crédito Int. Outros Programas

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	18300 – Operação de Crédito Int. Outros Programas

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosulslc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para,

além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 3.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 099/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 099/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas,

frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseq-entes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno

porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Item a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo VI, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014;

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011;

g) Declaração de não existência de trabalhadores menores (modelo constante do Anexo VII, deste edital).

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, acompanhada da respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a xxxxxxxxxxxxxxxxxx, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo X, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes

venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

23.4.3. Indenizações e multas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

24.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

24.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

24.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 31 de maio de 2019.

SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

MARCELO LÚCIO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

JACKSON PORTELA DE LIMA
Departamento Municipal de Trânsito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de carros (Camionetes), para serem utilizadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

2. OBJETIVO/FINALIDADE
Com o carro para fiscalização podemos considerar que vamos dobrar a efetividade na fiscalização. Hoje São Francisco do Sul não tem um carro que posso entrar em ambientes de acesso restrito. Este tipo de entrave será sanado pois os carros solicitados são camionetes 4x4 equipadas para este tipo de serviço. A camionete da eletrificação possuirá a plataforma elétrica que possibilitará a poda em áreas altas com risco de danificação a rede elétrica, além de manutenções elétricas em áreas institucionais elevadas, é importante que sejam manutenções preventivas, pois hoje quando precisamos temos que locar este tipo de serviço ou terceirizar e a camionete do DEMTRAN que será adaptada para as necessidades do dia a dia que hoje estão abaixo do esperado pelo setor.

3. JUSTIFICATIVA
Os veículos do município utilizados na Fiscalização, no setor da Elétrica e DEMTRAN possuem em média 10 anos de uso e não condizem com a real necessidade dos setores por se tratarem de carros médios e não utilitários adaptados para o que as respectivas áreas necessitam para execução dos trabalhos no dia a dia.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Por item

Item	Especificações	Qde	Unid.	Valor unitário	Valor total

1	Camionete Cabine Dupla 4x4 diesel ano e modelo 2019 estado de zero, cor branca, mínimo 5 portas, minimo 5 passageiros, motor de no mínimo 160 cavalos de força e toque mínimo de 39,0 kgfm, injeção direta, direção hidráulica, garantia de no mínimo 3 anos, roda de no mínimo 16 polegadas, comprimento de caçamba mínimo de 1.480 mm e largura 1.530 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 75L, capacidade de caçamba de 1000kg, ar condicionado quente e frio, Protetor de caçambas, mínimo de AIRBAGS duplo frontais, cinto 3 pontas para todos os ocupantes, freio ABS e EBD, suspensão dianteira independente, traseiro eixo rígido, tração integral, câmbio manual de no mínimo 6 marchas.	2	Veículos	R$ 125.237,00	R$ 250.474,00
2	Camionete Cabine simples 4x4 diesel Chassi, cor branca, mínimo 3 portas, mínimo 2 lugares, ano e modelo 2019 estado de zero, motor de no mínimo 160 cavalos de força e toque mínimo de 39,0 kgfm, injeção direta, direção hidráulica, garantia de no mínimo 3 anos, roda de no mínimo 16 polegadas, largura de caçamba de no mínimo 1.530 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 75L, capacidade de caçamba de no mínimo 1.190kg, ar condicionado quente e frio, Protetor de caçambas, mínimo de AIRBAGS duplo frontais, freio ABS e EBD, suspensão dianteira independente, traseiro eixo rígido, tração integral, câmbio manual de no mínimo 6 marchas.	1	Veiculo	R$ 119.466,67	R$ 119.466,67
Valor Total do item 01 - R$ 250.474,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) Valor total do item 02 - R$ 119.466,67 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)					

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul atraves de portaria.

5.2 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

5.3 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A empresa vencedora deverá entregar o bem no Município de São Francisco do Sul/SC, no pátio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na rua Don Fernando Trejo y Sanabria s/n Acaraí, para conferência (sem custo adicional de frete para a contratante).

6.1.1 O prazo de entrega do bem deverá ser em até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ordem de compra.

6.2 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente mediante disponibilização de local data e horário;

6.2.1 Dentro do prazo de 15 dias, os equipamentos serão recebidos definitivamente nos termos do presente termo de referência;

6.2.2 O equipamento que não estiver dentro das especificações será devolvido ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Município de São Francisco do Sul, sob pena de aplicação de penalidades.

6.3 Ficará designada para a fiscalização da entrega ao Fiscal do contrato que será nomeada através de portaria.

6.3.1 Caberá ao Fiscal designado verificar se o maquinário/equipamento, objeto do presente Edital, atendem à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

6.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

6.3.3 A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia total de no mínimo 03 (três) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.3 No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.4 A empresa vencedora deverá substituir, a suas expensas e sem ônus para Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, o(s) equipamento(s) fornecido(s) que porventura apresentarem problemas, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (máquina/equipamento entregue fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o MENOR PREÇO por item da licitação.

8.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos veículos novos, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da máquina/equipamento será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação (liquidação da despesa); mediante entrega do(s) equipamento(s), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal), onde deverá constar o número do Processo Licitatório, do Pregão Presencial e/ou número da ordem de compra que se refere.

9.1.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta/nota fiscal, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra ou no Futuro Contrato.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Francisco do Sul CNPJ 83.102.269/0001-06.

9.4 O valor da proposta vencedora permanecerá IRREAJUSTÁVEL.

10. VIGENCIA

10.1 O Contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora vigorará pelo período da garantia do equipamento que corresponde a 03 (três) anos.

11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

11.1 É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega das máquinas/equipamentos licitados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especiações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

11.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do avençado, bem como sobre os produtos.

11.3 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município ou terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos.

11.4 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com taxas de emplacamento, licenciamento e seguro obrigatório – DPVAT pagos, com o certificado de registro e licenciamento do veículo (CRV/CRLV), estar devidamente emplacado, e com o pagamento de quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço da proposta (preço CIF) pela empresa vencedora.

11.5 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se: pelo transporte da máquina/equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA HABILITAÇÃO

12.1- Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. A comissão de licitação poderá diligenciar junto as fornecedoras dos atestados para verificar a veracidade das informação nos termos da lei 8.666/93.

13. DO VALOR

13.1O valor máximo dos itens propostos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, é:
Valor máximo do item 01 - R$ 250.474,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
Valor máximo do item 02 - R$ 119.466,67 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Integração

Jackson Portella de Lima
Departamento Municipal de Transito

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 099/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº 099/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019, cujo objeto é a aquisição de veículos novos (caminhonetes) para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro(a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 099/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseq-entes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 099/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 099/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 099/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.

A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. n° _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade:_____Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N° 099/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul , sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Renato Gama Lobo, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º /2019, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos novos (caminhonetes) para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Por item

Item	Especificações	Qde	Unid.	Valor unitário	Valor total
1	Camionete Cabine Dupla 4x4 diesel ano e modelo 2019 estado de zero, cor branca, mínimo 5 portas, minimo 5 passageiros, motor de no mínimo 160 cavalos de força e toque mínimo de 39,0 kgfm, injeção direta, direção hidráulica, garantia de no mínimo 3 anos, roda de no mínimo 16 polegadas, comprimento de caçamba mínimo de 1.480 mm e largura 1.530 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 75L, capacidade de caçamba de 1000kg, ar condicionado quente e frio, Protetor de caçambas, mínimo de AIRBAGS duplo frontais, cinto 3 pontas para todos os ocupantes, freio ABS e EBD, suspensão dianteira independente, traseiro eixo rígido, tração integral, câmbio manual de no mínimo 6 marchas.	2	Veículos		
2	Camionete Cabine simples 4x4 diesel Chassi, cor branca, mínimo 3 portas, mínimo 2 lugares, ano e modelo 2019 estado de zero, motor de no mínimo 160 cavalos de força e toque mínimo de 39,0 kgfm, injeção direta, direção hidráulica, garantia de no mínimo 3 anos, roda de no mínimo 16 polegadas, largura de caçamba de no mínimo 1.530 mm, tanque de combustível com capacidade mínima de 75L, capacidade de caçamba de no mínimo 1.190kg, ar condicionado quente e frio, Protetor de caçambas, mínimo de AIRBAGS duplo frontais, freio ABS e EBD, suspensão dianteira independente, traseiro eixo rígido, tração integral, câmbio manual de no mínimo 6 marchas.	1	Veiculo		
Valor Total do item 01 - R$ Valor total do item 02 - R$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Departamento Municipal de Trânsito
Projeto Atividade	2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de Tração Mecânica

Unidade Orçamentária	0501 – Departamento Municipal de Trânsito Departamento Municipal de Trânsito
Vínculo do Recurso	31200 – Convênio de Trânsito Prefeitura

Unidade Orçamentária	1105 – Secretaria Municipal de Obras Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	1014 – Ampliação e Reforma da Rede Pública de Energia Elétrica
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	18300 – Operação de Crédito Int. Outros Programas

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	44905252 – Veículos de Tração Mecânica
Vínculo do Recurso	18300 – Operação de Crédito Int. Outros Programas

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira: 0.0001643

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os veículos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os veículos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) Outras obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - EDITAL PROVA DE VIDA 2019

Publicação Nº 2041298

EDITAL 002/2019/IPRESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DO IPRESF PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE VIDA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas, 'a' e 'o', da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, CONVOCA OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPRESF que ainda não cumpriram com a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, para que realizem PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA, presencialmente, junto a este Regime Próprio de Previdência Social, com base no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, de acordo com as disposições do presente instrumento.

I. DA PROVA DE VIDA ANUAL
a. Os aposentados e pensionistas do IPRESF que ainda não cumpriram, no ano de 2019, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, estão CONVOCADOS a promover a prova de vida anual obrigatória, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, presencialmente, mediante o preenchimento de formulário específico, sob pena de retenção dos proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
b. A prova de vida será realizada pessoalmente, em dias úteis, junto à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, das 8h00 às 14h00.
c. Os aposentados e pensionistas que não possuírem condição de locomoção, ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar a prova de vida, deverão entrar em contato com o IPRESF, até o dia 10 de junho de 2019, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o atendimento domiciliar ou através de Procurador legalmente constituído;
d. O aposentado, pensionista ou seu representante legal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar ao IPRESF;
e. Ao realizar a prova de vida, o aposentado ou pensionista receberá do IPRESF documento que a comprove;
f. Aposentados e pensionistas do IPRESF que realizaram prova de vida entre os dias 1º de janeiro de 2019 e 31 de maio de 2019, estão desobrigados da convocação prevista neste Edital.
g. A realização de prova de vida anual é obrigatória, conforme previsão contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

II. DO FORMULÁRIO
a. Os aposentados e pensionistas realizarão a prova de vida através de formulário específico, disponibilizado na recepção do IPRESF, a ser preenchido de forma legível, com as informações atualizadas, e assinado, mediante a apresentação de documento oficial com foto.

III. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA
a. A prova de vida daqueles que ainda não cumpriram, no ano de 2019, a obrigação legalmente prevista no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72/2015, deverá ser realizada até o dia 10 de junho de 2019, sem necessidade de prévio agendamento para atendimento presencial, na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º Andar, Shopping São Francisco, Centro, São Francisco do Sul/SC, das 8h00 às 14h00, em dias úteis.
b. Maiores informações sobre a realização da prova de vida e o preenchimento do formulário podem ser obtidas diretamente no local indicado acima, ou através do telefone (47) 3449-0384, do e-mail <ipresf@ipresf.com.br>, ou do Whatsapp (47) 98491-7382.

IV. DA RETENÇÃO DOS PROVENTOS/PENSÃO
a. Conforme previsão legal contida no art. 18, §3º, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015, os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida, na forma da presente convocação, até o dia 10 de junho de 2019, poderão sofrer retenção de seus proventos/pensão, até que a providência seja tomada.
b. Não haverá pagamento de juros ou correção monetária dos proventos/pensão entre a data que forem retidos e a liberação, após a tomada da providência pelo segurado/beneficiário.
c. Após ser tomada a providência, o IPRESF efetuará a liberação do pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

V. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a. Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da presente convocação, com prévia renúncia de qualquer outro.
b. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, através da Diretora Presidente, com observância das disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 72/2015.

São Francisco do Sul/SC, 31 de maio de 2019.
BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

São João Batista

Prefeitura

2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA/SC Nº 001/2019

Publicação Nº 2041053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO BATISTA/SC Nº001/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação do CMDCA, torna público a 1ª RETIFICAÇÃO ao Edital de Inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de São João Batista / SC Nº001/2019 que ABRE AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA ATUAREM NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.. Houve alteração no item 6.1 do referido edital, Onde LIA-SE: 6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 30 (trinta) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13:30h às 17:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC; LEIA-SE: 6.1. As inscrições ficarão abertas do dia 22 (vinte e dois) de abril a 13 (treze) de junho de 2019, em horário de atendimento ao público, das 13:30h às 17:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC; No item 7.5 do referido edital, Onde LIA-SE 7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.; LEIA-SE: 7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 14 (quatorze) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica; No item 7.6 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). LEIA-SE: 7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 17 (dezessete) a 18(dezoito) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No item 7.7 do referido edital, Onde LIA-SE:7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.LEIA-SE: 7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 19 (dezenove) de junho de 2019. No item 7.8 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) a 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). LEIA-SE: 7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 21 (vinte e um) a 26 (vinte e seis) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No item 7.9 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. LEIA-SE:7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 03 (três) de julho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. No item 7.10 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) a 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico (cmdca@sjbatista.sc.gov.br), vedado o anonimato. LEIA-SE: 7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 04 (quatro) a 05 (cinco) de julho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, nº210, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista, SC, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico (cmdca@sjbatista.sc.gov.br), vedado o anonimato. No item 7.11 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019. LEIA-SE: 7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 09 (nove) de julho de 2019. No item 7.12 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas. LEIA-SE: 7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 10 (dez) de julho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas. No item 7.13 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019. LEIA-SE: 7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 12 (doze) de julho a 18 (dezoito) de julho de 2019. No item 7.14 do referido edital, Onde LIA-SE: 7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019. LEIA-SE 7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da prova preambular,

no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019. Houve alteração na tabela do no item 12.1 deste edital, Onde LIA-SE

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 30/05/2019	Prazo para registro das candidaturas
27 a 30/05/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral.
31/05/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Eleitoral.
03 a 04/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral, ao candidato inabilitado
07/06/2019	Publicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
10 e 14/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
18/06/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
19 a 21/06/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Eleitoral, pela população geral.
25/06/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Eleitoral.
25 a 26/06/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral.
27/06/2019	Publicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
28/06/2019 a 04/07	Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Eleitoral, para interposição de recurso junto a CMDCA.
08/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.

; LEIA-SE:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 13/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
13/06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela Comissão Eleitoral.
14/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Eleitoral.
17 a 18/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral, ao candidato inabilitado
19/06/2019	Publicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
21 a 26/06/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
03/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
04 a 05/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a Comissão Eleitoral, pela população geral.
09/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Eleitoral.
09 a 10/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a Comissão Eleitoral.
11/07/2019	Publicação, pela Comissão Eleitoral, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
12 a 18/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela Comissão Eleitoral, para interposição de recurso junto a CMDCA.
22/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.

. São João Batista, 31 de maio de 2019. Rosane Sartori Rosa – Gestora Municipal do Fundo da Infância e Adolescência de São João Batista e Jardel Corrêa – Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes de São João Batista, SC.

Rosane Sartori Rosa
Gestora Municipal do Fundo da Infância e Adolescência de São João Batista

Jardel Corrêa
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João Batista.

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/PMSJB/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 2041086

PREFEITURA MUNICIPAL DE são joão batista
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/PMSJB/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 001/PMSJB/2019

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 002/PMSJB/2019 – Concorrência 001/PMSJB/2019, tendo como objeto a construção e iluminação de uma ponte em concreto armado e protendido, com 100 metros de extensão, sobre o Rio Tijucas, trecho: ligação entre os bairros Cardoso e Ribanceira do Sul, foi ANULADO, conforme o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitação, através dos e-mails licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 31 de maio de 2019. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

DECRETO 3630/2019

Publicação Nº 2041072

DECRETO 3.630/2019

Antecipa para o dia 21 de junho de 2019, o Feriado Municipal de 24 de junho de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.562/2019, que fixa o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2019, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO as consultas efetuadas junto ao Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista, da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, e ao pároco da cidade de São João Batista – SC, Padre Élio Luis Grings, os quais se manifestaram favoráveis à alteração da data do feriado em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista" de 24/06/2019 para a data de 21/06/2019.
CONSIDERANDO ainda que a antecipação do feriado não prejudicará a realização das atividades em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista".
O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1st Fica antecipado para o dia 21 de junho de 2019, o feriado municipal do dia 24 de junho de 2019, instituído em homenagem ao "Dia do Padroeiro São João Batista".
Art. 2nd Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3rd Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal n. 3.562/2019.

São João Batista-SC, 29 de maio de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PMSJB/2012

Publicação Nº 2041427

Errata do extrato do décimo termo aditivo ao Contrato nº 101/PMSJB/2012

O município de São João Batista, SC, inscrito no CPNJ nº 82.925.652/0001-00, torna pública a ERRATA do extrato do décimo termo aditivo ao contrato 101/PMSJB/2012, publicado dia 31 de maio de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição nº 2839, página 1402. Onde LIA-SE: "Data da assinatura: 30/05/2018", LEIA-SE: "Data da assinatura: 30/05/2019". São João Batista, 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/PMSJB/2018

Publicação Nº 2041373

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 044/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratada: ETEC Construção e Terraplanagem EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.042.248/0001-09;
Processo Licitatório 032/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 004/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 044/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 14/06/2019 a 11/12/2019";
Data da assinatura: 31/05/2019.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PMSJB/2018

Publicação Nº 2041419

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 073/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Andrade & Amorim Engenharia EIRELI ME – CNPJ nº 22.853.624/0001-94;
Processo Licitatório 121/PMSJB/2018 – Tomada de Preços nº 009/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 073/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15/06/2019 a 13/09/2019";
Data da assinatura: 31/05/2019

JUSTIFICATIVA ELIZAEL GALDINO

Publicação Nº 2040869

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 31 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 11.614.496/0001-00
ELIZAEL GALDINO

NOTAS FISCAIS	VALOR
1413	R$ 90,00
1452	R$ 146,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1413 E 1452, NO VALOR TOTAL DE R$ 236,00 DE ELIZAEL GALDINO, REFERENTE AO SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização das notas acima citadas, para cumprir com os compromissos financeiros provenientes da realização do serviço e produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 009/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2041357

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI 147/2014 – CAPITULO V – ARTIGO 48 – III – §3º E DECRETO MUNICIPAL 3280/2017 – ARTIGO 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista (SC), inscrito sob o CNPJ 08.361.788/0001-73, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 009/FMS/2019 - Pregão Presencial 009/FMS/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 18/06/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 18/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@

sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 31 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 065/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2040596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 065/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 065/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 056/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 19/06/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 19/06/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 31 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 066/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2040811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 066/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 066/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 057/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAVALETES E CONES DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO BATISTENSE DE TRANSITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 19/06/2019. Abertura dos envelopes: 14h do dia 19/06/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 31 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 002/2019

Publicação Nº 2042192

Extrato do Contrato nº 002/CAMARA/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de São João Batista - SC; CONTRATADA: LANCER Soluções em informática LTDA EPP – CNPJ nº 00.685.840/0001-35; OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; VALOR GLOBAL: R$ 17.272,80 (dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos); ITEM ORÇAMENTÁRIO/PROJETO: Despesa orçamentária 2019: (4); DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019; VIGÊNCIA: 31/05/2019.

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 69/2019

Publicação Nº 2041332

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
ORIGEM: Processo Licitatório 97/2018
OBJETO: "Aditivo qualitativo contratual das do seguro da frota de veículos do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 2.474,70
PRAZO:29.06.2019 até 29.06.2020
São João do Oeste – 31 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019 FME

Publicação Nº 2040632

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 E DO CONTRATO 10/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Comércio de Leite e Derivados Jantsch Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE para os meses de Junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 2.595,40
PRAZO:31.05.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste –31 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 E DO CONTRATO 07/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de São João do Oeste
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE para os meses de Junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 4.653,25
PRAZO:31.05.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste –31 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 E DO CONTRATO 09/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Diogo Davi Follamnn
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE para os meses de Junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 2.107,96
PRAZO:31.05.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste –31 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 E DO CONTRATO 11/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Sidinei Altevogt MEI
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE para os meses de Junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 3.579,84
PRAZO:31.05.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste –31 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO OESTE

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 E DO CONTRATO 08/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Vilson de Valle
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 4/2019
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE para os meses de Junho a setembro de 2019".
VALOR: R$ 685,99
PRAZO:31.05.2019 até 30.09.2019
São João do Oeste –31 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

TP 08.19 COBERTURA PRÉDIO DO SETOR DE OBRAS

Publicação Nº 2041047

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de parte da cobertura do prédio do setor de Transportes e Obras (Garagem), em regime de empreitada global, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 24 de junho de 2019, e abertura e julgamento no dia 24 de junho de 2019 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 03 de junho de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 239/2019

Publicação Nº 2041197

DECRETO Nº 239/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.08 – SECRETARIA DA SAÚDE
(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.050-5100 Recursos Ordinários 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 240/2019

Publicação Nº 2041199

DECRET O Nº 240/2019

"HOMOLOGA RESULTADO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2019, para atuar junto à Secretaria da Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme relação dos candidatos em "anexo I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ANEXO I
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº002/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EMILIA MARCIA RODRIGUES	1º	CLASSIFICADO
DENIZE GILCIANE DA SILVA LIMA	2º	CLASSIFICADO
ANA CARLA BORGES DE SOUZA	3º	CLASSIFICADO
TAMARA RODRIGUES CASSÃO	4º	CLASSIFICADO

MAIKON PADILHA DE ALMEIDA	5º	CLASSIFICADO
CLEUZA APARECIDA PEREIRA	6º	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRAÇAS ALVES PALMA OLIVEIRA	7º	CLASSIFICADO
SONIA MARA CANDIDO DA SILVA	8º	CLASSIFICADO
NAZARÉ GERARDI SILVÉRIO	9º	CLASSIFICADO
VERA LUCIA DAMAS CLAUDINO	10º	CLASSIFICADO
JESSICA MARIA FELICIO NUNES	11º	CLASSIFICADO
DIANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	12º	CLASSIFICADO
MAYARA DE SOUZA	13º	CLASSIFICADO
JULIEMA GERBER MACEDO VENTURA	14º	CLASSIFICADO
SANDRO PEREIRA	15º	CLASSIFICADO
JULIA MACIEL NUNES	16º	CLASSIFICADO
TAINA KERMELIN BARBOSA MACIEL	17º	CLASSIFICADO
ISAC EMANUEL PALMA DE OLIVEIRA	18º	CLASSIFICADO
AMANDA MENDES DA SILVA	19º	CLASSIFICADO
TOBIAS MATOS DE ABREU	20º	CLASSIFICADO
VANESSA IZIDORA RIBEIRO	21º	CLASSIFICADO
BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE	22º	CLASSIFICADO
VENINA BARBOSA DA SILVA	23º	CLASSIFICADO
ANA LUZIA DE OLIVEIRA	24º	CLASSIFICADO
GISELE MARIA SILVA CASSETARI	25º	DESCLASSIFICADO NÃO APRESENTOU HISTÓRICO ESCOLAR

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 241/2019

Publicação Nº 2041200

DECRET O Nº 241/2019

"QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E
REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 165/2017"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADOS Conforme Lei Nº 4.557/2018, a partir desta data, os CONSELHEIROS para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, conforme o que segue:
I- Presidente: Pedro Paulo Goulart da Silva
II- Secretário (a): Cristiane Oliveira de Figueiredo
III- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz
Suplente: Claudia Arruda Souza
Titular: Luciana Zandonadi da Rosa
Suplente: Edimara Borges de Oliveira
IV- Representante das Escolas Estaduais de Educação Básica de São Joaquim
Titular: Pedro Paulo Goulart da Silva
Suplente: Marilei das Graças Goulart Almeida
V- Representantes das Escolas Municipais
Titular: Vera Lucia Beccari
Suplente: Joelma Rodrigues da Silva
Titular: José da Silva Padilha
Suplente: Daniela Ribeiro Warmeling Silva
VI- Representante das APP's das Unidades Educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal
Titular: Ivone das Graças de Souza Lopes
Suplente: Terezinha Aparecida Quintino Bruch
VII- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Joaquim
Titular: Lusiane Zandonadi Nunes
Suplente: Gislaine de Fátima Nunes
VIII- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Thaise Salib Boeira
Suplente: Ivana Silveira Góss

IX- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura
Titular: André Souza Spolti
Suplente: Volney Francisco Beckhauser Júnior
X- Representante do Sindicato dos Professores Municipais
Titular: Cristiani Oliveira de Souza
Suplente: Lucas Gabriel Hugen
XI- Representante da APAE São Joaquim
Titular: Claudia Nunes Ribeiro
Suplente: Luciane dos Santos Velho
XII- Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Fernando Zanette
Suplente: Jonatas Poeir Gualberto
XIII- Representante do Conselho Tutelar
Titular Jadina Padilha Nunes
Suplente- Nelci da Silva Tomaz

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de maio de 2019, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 165/2017, de 28/04/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2040691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 01/2019 Pregão Presencial 01/2019 e
Processo Nº 04/2019 Pregão Presencial 03/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2019 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 08 – De 84 km diários – para 96 km diários

São Joaquim, 31 de maio de 2019

Diretoria de compras

PORTARIA Nº 388/2019

Publicação Nº 2041211

PORTARIANº 388/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Público nº 001/2017, homologado em 21/11/2017, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANDREIA RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem (ESF), na Secretaria Municipal da Saúde - Unidade Araucária – Bairro Centro, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 29/05/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 389/2019

Publicação Nº 2041214

PORTARIANº 389/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – FRANCIANE NUNES SILVEIRA DA CRUZ, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por 01 (um) dia, no dia 24/05/2019. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 24/05/2019. – REGINALDA BORGES PESSOA, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, por 02 (dois) dias, a contar do dia 24/05/2019. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 27/05/2019. – OSMARINA TEREZINHA BARBOSA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 27/05/2019. – NELCI HEMENEGILDA AMARAL TOMAZ, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2019. – TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2019. – STELA CANDIDO CHIODELLI, ocupante da função de Enfermeira, por 02 (dois) dias, a contar do dia 27/05/2019. – NEURA CANDIDA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia 27/05/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – ELZA DE OLIVEIRA LEMOS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/05/2019. – KARINE VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico (ESF), por 01 (um) dia, no dia 27/05/2019. – MANOEL ARTUR HUGEN NUNES, ocupante da função de Médico ESF, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 27/05/2019. – GRAZIELA RAIZER CRUZ, ocupante da função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 390/2019

Publicação Nº 2041219

PORTARIANº 390/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 28/05/2019. – AMELIA MACHADO VIEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019. – ALINE RODRIGUES, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 28/05/2019. – SIMONI LIMA R. PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019. – KARINI VELHO DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar Odontológico, por 03 (três) dias, a contar do dia 28/05/2019. – ELIS REGINA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/05/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – CATIA RAQUEL NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/05/2019. – TANIA MARIA SEIFERT CARDOSO, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 29/05/2019. – MARIA BEATRIZ DA SILVA AMARAL MACIEL, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – MORGANA SÁ PEREIRA HOSOI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – JOCELI MACHADO NUNES SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/05/2019. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 30/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 30 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 391/2019

Publicação Nº 2041223

PORTARIANº 391/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam EXONERADAS por términos de contratos as seguintes pessoas: - SANDRA MIRIA PEREIRA TABORDA, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. Direitos Humanos, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 327/2019, de 24/04/2019. – JULIANA BORGES DE ANSELMO, ocupante da Função de Professora Substituta na E.B.M. José Saturnino de Souza e Oliveira, localidade de Pericó, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 304/2019, de 10/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 31 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PROCESSO 33/2018 PP 26/2018 FMS

Publicação Nº 2041140

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA.
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
01	Vildagliptina 50mg	R$ 2,36	R$ 1,851
02	Vildagliptina 50mg + metformina 1000 mg	R$ 2,37	R$ 1,844

SITUAÇÃO: Deferido.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: Altermed Mat. Méd. Hosp. LTDA
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
30	Soro Ringer c/ lactato 500ml	R$ 2,95	R$ 3,40

SITUAÇÃO: Deferido.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.

saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: KFMED Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP.
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
160	Espirolactona 100mg	R$ 0,34	R$ 0,38
164	Fenitoina 100mg	R$ 0,15	R$ 0,19

SITUAÇÃO: Deferido.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

Processo Nº 33/2018
Pregão Presencial 26/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica Básica, Serviços de Atendimento de Urgência SAMU e Medicamentos para o atendimento de demandas judiciais.

REQUERENTE: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
REQUER: Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens:

Item	Descrição	Preço Licitado	Preço atual (solicitado)
103	Azitromicina susp. 600mg	R$ 6,19	R$ 7,18
108	Biperideno 2mg comp.	R$ 0,16	R$ 0,19
129	Ciprofloxacino 500mg	R$ 0,17	R$ 0,18
170	Furosemida 40mg comp.	R$ 0,03	R$ 0,04
176	Imipramina 25mg comp.	R$ 0,27	R$ 0,29

SITUAÇÃO: Deferido.

A integra do pedido de reequilíbrio econômico financeiro e seu deferimento encontra-se devidamente publicado no sitio oficial http://www.saojoaquim.sc.gov.br no PP 26/2018 Processo 33/2018.

São Joaquim, 31 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 2042066

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ

Relação dos representantes das organizações dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e dos representantes dos usuários do SUAS como candidatos (as) habilitados para complementarem o CMAS/SJ como conselheiros (as) representando a sociedade civil – gestão 2018 – 2020:

1- Organizações de Trabalhadores do SUAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO
1	Titular: Maria de Fátima Bernadete de Souza Suplente: Talissa Palma Muller	Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS/SJ
2	Titular: Sayonara Ferreira Pinto Suplente: Luciano Duarte	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – 28ª Subseção de São José

Não houve candidato Não Habilitado para o segmento.

2- Representantes Usuários do SUAS:

Nº	NOME DO CANDIDATO	ENTIDADE/ORGÃO/GRUPO
1	Titular: José Hugo Passinho Suplente: Jorgina Lopes Borges	Centro de Apoio a Terceira Idade – CATI.
2	Titular: Nair Lordes Garcia Rodrigues Suplente: Juraci Martins	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso CRAS – Zanellato.
3	Titular: Patrícia de Oliveira	Grupo de Mulheres – CRAS – Zanellato.

Não houve candidato Não Habilitado para o segmento.

Maria Cecília Antonia Godtsfriedt
Presidente da Comissão Eleitoral

Franciele Araújo Pereira
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Daniel Teixeira de Vasconcelos
Membro da Comissão Eleitoral

Greyce Elaine da Silva Coronetti
Membro da Comissão Eleitoral

Marcos André Pena Ramos
Membro da Comissão Eleitoral

Gabriele Berckenbock Bolsoni Knies
Membro da Comissão Eleitoral

DECRETO 11797/2019

Publicação Nº 2042081

DECRETO Nº 11797/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.217 – Implantação e Conservação de Praças, Parques e Jardins

774 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 800.000,00
776 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.800.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.800.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.1.556 – Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José

1 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 2.800.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.800.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.800.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11798/2019

Publicação Nº 2042086

DECRETO Nº 11798/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.1.051 – Construção e Reforma de Ginásios, Quadras e Equipamentos Esportivos

936 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.1.556 – Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José

1 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 1.500.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.500.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.500.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11799/2019

Publicação Nº 2042097

DECRETO Nº 11799/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.453.0112.1.004 – Implantação e Manutenção de Abrigos de Passageiros, Pontos de Taxi e Terminais

474 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
481 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00
Total do Órgão ..... R$ 600.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

01.00– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
01.01– CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

01.01.01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

15 – 3.3.90.34.00.00.0080 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Próprios ..... R$ 600.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 600.000,00
Total do Órgão ..... R$ 600.000,00
Total da Anulação ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11800/2019

Publicação Nº 2042120

DECRETO Nº 11800/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.363.0103.1.044 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Escolas Profissionais

220 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.1.041 – Implantação, Reforma, Ampliação e Equipamentos para Unidades Escolares

111 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 300.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 300.000,00
Total do Órgão ..... R$ 300.000,00
Total da Anulação ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11801/2019

Publicação Nº 2042122

DECRETO Nº 11801/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.235 – Manutenção dos Parques – FMMADS

1001 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00

Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.236 – Preservação Ambiental, Revitalização e Ampliação de Praças e Jardins - FMMADS

1014 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total da Anulação ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11802/2019

Publicação Nº 2042123

DECRETO Nº 11802/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

68 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

79 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 48.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

05.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0105.2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças

66 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00
Total do Órgão ..... R$ 8.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

1551 – 4.6.91.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,
Recursos Próprios ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00
Total do Órgão ..... R$ 40.000,00
Total da Anulação ..... R$ 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11804/2019

Publicação Nº 2042126

DECRETO Nº 11804/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 4.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 4.500,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

50121 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 8.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 8.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 62.500,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 62.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), na dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

1246 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 62.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 62.500,00
Total do Órgão ..... R$ 62.500,00
Total da Anulação ..... R$ 62.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 11805/2019

Publicação Nº 2042128

DECRETO Nº 11805/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

50244 – 4.4.90.52.00.00.0167 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS – Estado ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

1234 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1265 – 3.3.90.30.00.00.0042 – Material de Consumo,
Recursos da Vigilância Sanitária ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1280 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS – União ..... R$ 200.000,00
1282 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS – União ..... R$ 30.000,00
1284 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – União ..... R$ 200.000,00

1285 – 3.3.90.40.00.00.0138 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação,
Recursos do SUS – União ..... R$ 20.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 450.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos da Vigilância Sanitária, do SUS – Estado e do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com os códigos 42, 167 e 138 respectivamente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11745/2019

Publicação Nº 2038096

DECRETO Nº 11745/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VILMAR IVO PERES JÚNIOR para exercer o cargo de Diretor-Geral de Ensino – CCM-9, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11810/2019

Publicação Nº 2038100

DECRETO Nº 11810/2019
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ÉRICO RODRIGUES DA SILVA KOENING do cargo Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11811/2019

Publicação Nº 2038101

DECRETO Nº 11811/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JUSTINIANO KERLY ENEAS PAMPLONA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil – CCM 8, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 11813/2019

Publicação Nº 2038098

DECRETO Nº 11813/2019
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Concede ao servidor ÉRICO DA SILVA KOENING, matrícula 17.398-3, a função gratificada de Diretor de Diretoria – nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.739 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041436

CRIA O PROGRAMA DE HORTA SOLIDÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a permissão de Horta Solidária Urbana no município de São José, com os seguintes objetivos:

I - incentivar a geração de renda complementar;
II - incentivar a agricultura social e a economia solidária;
III - incentivar a produção para o autoconsumo;
IV - reduzir o custo do acesso ao alimento para consumidores finais;
V - aproveitar mão de obra desempregada;
VI - aproveitar áreas públicas;
VII - manter terrenos públicos limpos e utilizados.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por Horta Solidária Urbana toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º A implantação da Horta Solidária Urbana poderá utilizar áreas públicas municipais não edificáveis mediante critério do Poder Executivo.

Art. 3º Serão autorizadas das áreas destinadas a implantação da Horta Solidária Urbana as entidades declaradas de utilidade pública associação de moradores e munícipes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos competentes, a incentivar a horta solidaria urbana.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 27 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LEI 5.740 DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2041444

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À "AÇÃO SOCIAL BARREIROS" E À "ASSOCIAÇÃO CORAL SANTA CRUZ BARREIROS", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS, CNPJ 86.188.257/0001-34, devidamente apta a receber tal benefício, visando custear as despesas das atividades da Paróquia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, até a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à ASSOCIAÇÃO CORAL SANTA CRUZ BARREIROS, CNPJ 78.883.576/0001-31, devidamente apta a receber tal benefício, visando custear despesas com as atividades do Coral.

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01.08.244.0111.2.252 – Subvenções Sociais
13 – 3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais,
Recursos Próprios: R$ 80.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar exclusivamente para custear despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 29 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SA Nº 0591/2019

Publicação Nº 2041423

PORTARIA– SA – N° 591/2019

Em razão de equívoco na Portaria nº 591/2018, publicada na edição de nº 2839 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, de 31 de maio de 2019, faz-se retificação da referida Portaria de acordo com o que segue:

Considerando o parecer do Mandado de Segurança, nos Autos Nº 0304547-08.2019.8.24.0064,

1) Onde se Lê:

I – Conceder Licença Sem Vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA KARINA CORREA HOELLER, matrícula n.º 42172-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares, a partir de 30.07.2019.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

2) Leia-se:

I – Conceder Licença Sem Vencimentos, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA KARINA CORREA HOELLER, matrícula n.º 42172-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, para tratar de assuntos particulares, a partir de 30.07.2019, pelo período de 02 (dois) anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC) 31 de Maio de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA

Publicação Nº 2041632

RESOLUÇÃO Nº 18/2019/CMDCA

APROVA O EDITAL DE ESCOLHA UNIFICADA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015,

Considerando, a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ;

Considerando, ofício Recomendatório 0193 e 0195/2019/04PJ/SJO – à cerca do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar;

Considerando, plenária extraordinária de 28 de Maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar na íntegra o Edital de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município de São José;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 29 de Maio de 2019

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

EDITAL nº 001/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5.482/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José, e dá outras providências.

1 Do Cargo e das Vagas

1.1 Ficam abertas 10 (dez) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São José, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º da Lei Federal nº 8.069/1990.
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de São José, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 10 (dez) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 O subsídio e a carga horária semanal se darão de acordo com a legislação vigente.
1.5.1 O subsídio corresponde ao quádruplo do piso salarial dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 51 da Lei Municipal nº 5.482/2015, podendo ser alterado por lei que vier a suceder.
1.6 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 5.482/2015, ou a que se suceder.
1.7 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 horas, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.
1.8 O membro do Conselho Tutelar, sem prejuízo de sua carga horária semanal, atenderá em regime de plantão e sobreaviso no período noturno e nos finais de semana, de acordo com o art. 45 da Lei Municipal nº 5.482/2015, ou a que se suceder.
1.9 O servidor público municipal que for escolhido para o cargo de Conselheiro Tutelar poderá optar entre o valor do subsídio de Conselheiro ou o valor total de seus vencimentos, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 5.482/2015, ou a que se suceder.

2. Do Processo de Escolha

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 5.482/2015, ou a que se suceder.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Avaliação Psicológica
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de São José, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. Das Inscrições

3.1 O registro das candidaturas a conselheiro tutelar será feito no período de 03/06/2019 a 03/07/2019, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 17h, e sexta feira, no horário das 08h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
3.2 Poderão submeter-se à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição:
I - Preencher o Requerimento de Inscrição constante no Anexo III deste Edital;
II - reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Penais, fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
III - idade superior a 21 anos, comprovada por cópia simples da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto, reconhecido na Legislação Federal) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - residir no Município de São José há mais de 2 (dois) anos, devidamente comprovado através de comprovante de residência;
V – estar em gozo de seus direitos políticos, comprovada por Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
VI – Para os candidatos do Sexo Masculino, apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
VII - apresentar, no momento da inscrição, cópia do certificado de conclusão de curso superior de graduação;
VIII - comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social

reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes. A comprovação poderá ocorrer da seguinte forma:
a) declaração fornecida por entidade inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ou no Conselho Municipal de Assistência Social;
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente;
IX - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição, seja através de Processo Administrativo Disciplinar ou por Decisão Judicial provisória ou definitiva;
X – não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha;
XI – ser aprovado:
a) na prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família;
b) em avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais autônomos devidamente habilitados e inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente.
3.2.1 O candidato servidor público municipal, deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
3.2.2 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.
3.2.3 Os candidatos a membro do Conselho Tutelar deverão entregar toda a documentação solicitada no item 3.2 deste edital em duas vias, sendo que uma delas retornará ao candidato com o protocolo de recebimento.
3.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos (ãs), cunhados (as), durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), nos termos do § 1º do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.3.1 Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com autuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca.
3.4 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. Da Publicação das Candidaturas

4.1 A relação de candidatos com inscrição deferida ou indeferida será publicada no dia 05/07/2019, no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José, para ciência pública.
4.2 Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 08/07/2019 a 10/07/2019, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 17h, e sexta feira, no horário das 08h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
4.2.1 O candidato impugnado e/ou que teve sua inscrição indeferida poderá manifestar-se de forma escrita, no período de 15/07/2019 a 17/07/2019, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 17h, e sexta feira, no horário das 08h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
4.2.2 A comissão eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida até o dia 19/07/2019.
4.2.3 Da decisão da Comissão Eleitoral, caberá recurso ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no período de 22/07/2019 a 24/07/2019, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 17h, e sexta feira, no horário das 08h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
4.2.4 Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente decidir sobre o Recurso, o qual será publicado no dia 26/07/2019 no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
4.2.5 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente publicará no dia 26/07/2019 a lista dos habilitados no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
4.2.6 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o processo eleitoral e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, respeitada a data do pleito unificado (06/10/2019).

5. Da Prova de Conhecimentos

5.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o responsável pela realização da prova de conhecimento, sob a fiscalização do Ministério Público.
5.2 A prova, de caráter eliminatório, será escrita e sem consulta e será realizada dia 11/08/2019, no horário das 09h às 12h, no Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI), localizado à Avenida Acioni de Souza Filho (Beira-Mar de São José), s/n, Praia Comprida, São José/SC (próximo ao Supermercado Bistek), e/ou em outro local a ser definido até o dia 29/07/2019, que será publicado no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
5.2.1 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita, após 1 (uma) hora do seu início.
5.2.2 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
5.2.2.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no item 5.2.2 será ELIMINADO do certame.
5.2.2.2 O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:

a. O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
b. O caderno de provas.
5.2.2.3 O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas.
5.2.3 Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
5.2.3.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
5.2.3.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
5.2.3.3 Não estiver assinalada(s);
5.2.3.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
5.2.3.5 Não estiver à opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
5.2.4 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
5.2.4.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será ELIMINADO do CONCURSO PÚBLICO.
5.2.4.2 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
5.2.4.3 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
5.2.4.4 O cartão-resposta não será substituído.
5.2.5 A prova será entregue no local de sua aplicação de forma lacrada, devendo conter três testemunhas para atestar inviolabilidade.
5.3 A prova será constituída de 50 questões objetivas referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, observado o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital.
5.3.1 As provas objetivas terão questões com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta.
5.3.2 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
5.4 Será considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.
5.5 As notas serão publicadas dia 19/08/2019 e os candidatos que deixarem de atingir a nota de corte prevista no item 5.4 deste Edital será ELIMINADO.
5.6 Da decisão da correção da prova aplicada caberá recurso a ser devidamente fundamentado e interposto perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 20/08/2019 a 22/08/2019, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 17h, e sexta feira, no horário das 08h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
5.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a decisão sobre os Recursos na data provável de 26/08/2019, juntamente com a relação dos candidatos aptos a Avaliação Psicológica, no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
5.8 A prova e o gabarito preliminar serão publicados no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) na data de 12/08/2019.

6. Da Avaliação Psicológica

6.1 A realização de avaliação psicológica, etapa eliminatória, está prevista legalmente na alínea "b", do inciso IX, do art. 57 da Lei Municipal 5.482/2015.
6.2 A aplicação dos testes psicológicos será realizada com todos os candidatos aprovados na etapa anterior no dia 28/08/2019, às 9h, em local a ser definido até o dia 16/08/2019, que será publicado no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
6.3 A Avaliação Psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao perfil profissiográfico do cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Art. 136 da Lei 8069/93.
6.4 Os aspectos psicológicos avaliados deverão indicar os candidatos que possuem características intelectivas, cognitivas e de personalidade compatíveis com a multiplicidade de atribuições do cargo para o qual se inscreveram, e contra-indicar aqueles que apresentam características psicológicas incompatíveis para as atribuições do cargo a que concorrem.
6.5 Serão ainda analisados aspectos psicológicos de capacidade de concentração e atenção, raciocínio, memória e percepção, devendo possuir atributos de personalidade que permitam concluir pela adequação ao perfil profissiográfico do cargo pretendido, como condição para ser considerado APTO na Avaliação Psicológica.
6.6 O Exame de Avaliação Psicológica é eliminatório, e o candidato poderá obter um dos seguintes resultados: a) APTO – candidato apresentou perfil psicológico compatível com o perfil profissiográfico exigido para o cargo de Conselheiro Tutelar; b) INAPTO – candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o perfil profissiográfico exigido para o cargo de Conselheiro Tutelar; c) FALTANTE – significando que o candidato não compareceu a Avaliação Psicológica ou deixou de realizar qualquer uma das etapas que compõem esta avaliação será ELIMINADO.
6.7 Para a Avaliação Psicológica recomenda-se ao candidato que esteja no local de realização com pelo menos meia hora de antecedência em relação ao seu início, e que esteja munido de lápis preto e caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
6.8 O candidato somente será autorizado a realizar a Avaliação Psicológica mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia autenticada em cartório, conforme relação explicitamente estabelecida neste edital.
6.9 Ficará impedido de realizar a Avaliação Psicológica o candidato que comparecer em horário além do estabelecido no documento de convocação.
6.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem sua realização fora do horário e local marcado no documento de convocação.
6.11 A contra indicação na Avaliação Psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.
6.12 Não será realizado qualquer teste ou etapa da avaliação psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado

nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, na realização dos testes, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica.
6.13 Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outro psicólogo que não seja o(os) designado(os) pela empresa contratada para a realização desta etapa.
6.14 O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, no dia 30/08/2019, no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
6.15 Da Avaliação Psicológica caberá recurso a ser devidamente fundamentado e interposto perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 02/09/2019 a 04/09/2019, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 13h às 17h, e sexta feira, no horário das 08h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.
6.16 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a decisão sobre os Recursos na data provável de 06/09/2019, juntamente com a relação dos candidatos aptos a Propaganda Eleitoral, no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José.
6.16.1 A lista dos candidatos a membro do Conselho Tutelar conterá a numeração para a votação, a qual se dará por ordem alfabética.

7. Da Propaganda Eleitoral

7.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação da relação dos candidatos aptos, nos termos do item 6.16, realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de ELIMINAÇÃO do processo eleitoral.
7.1.1 É vedada qualquer associação a partido político no desenrolar da propaganda eleitoral ou no processo de escolha, sob pena de ELIMINAÇÃO.
7.2 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.3 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, "boca de urna".
7.4 É proibida a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.
7.5 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas o número e o nome do candidato ou através de curriculum vitae.
7.6 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.
7.6.1 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
7.6.2 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.
7.6.2.1 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
7.6.3 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.
7.7 Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
7.8 É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes e santinhos com fotos.
7.9 É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.
7.10 Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.
7.11 Apresentando a denúncia com indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.
7.11.1 A Comissão eleitoral poderá determinar liminarmente a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.
7.11.2 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.
7.11.3 O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentado.
7.12 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.
7.13 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação.
7.13.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 03 até (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.
7.14 É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
7.14.1 É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. Da Eleição

8.1 A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário de 09h às 17h, nos seguintes locais:
◦ COLÉGIO MUNICIPAL MARIA LUIZA DE MELO (MELÃO – zona 29), localizado na Rua Jair Vieira, S/Nº, Kobrasol, São José/SC.
◦ CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL MARIA IRACEMA MARTINS DE ANDRADE (BARREIRÃO – zona 84), localizado na R. Otto Júlio Malina, s/n - Ipiranga, São José - SC, 88111-500

8.2 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.2.1 A Comissão Especial Eleitoral solicitará o auxílio da Guarda Municipal de São José, bem como da equipe técnica da informática da Prefeitura Municipal de São José/SC e outros servidores/serviços municipais que forem necessários.
8.3 No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.
8.4 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto.
8.4.1 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.4.2 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.
8.5 O eleitor votará uma única vez em apenas um candidato na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.6 Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora, mediante ofício encaminhado para Secretaria Executiva do CMDCA/SJ, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis, para acompanhar a votação e apuração.

9. Do Voto

9.1 Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos por voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.
9.2 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 90 (noventa) dias antes da eleição.
9.3 O voto é sigiloso, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
9.4 O voto deverá respeitar os ditames da legislação eleitoral.

10. Das Mesas Receptoras

10.1 Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão Eleitoral.
10.2 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.
10.2.1 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
10.2.2 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
10.2.1 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.
10.3 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.
10.4 Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:
I – Cumprir as Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;
II – Registrar na ata as impugnações dos votos;
10.5 Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
10.6 Não podem ser nomeados a Presidente, Mesários e Secretários:
I – os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o cônjuge ou o companheiro do candidato;
III – as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

11 Da Apuração

11.1 A apuração dar-se-á no Centro de Atenção a Terceira Idade de São José, localizado na Avenida Alcioni Souza Filho - Beira Mar de São José/SC, com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
11.2 Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.
11.3 Após o término das votações o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
11.5 Os dez candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares.
11.5.1 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação
11.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que possui nota superior referente à Prova de Conhecimentos.
11.6.1 Persistindo o empate considerar-se-á o candidato com idade superior.

12. Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

12.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 10/10/2019, em ato afixado no Mural Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São José (www.pmsj.sc.gov.br) e no Diário Oficial de São José, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.2 Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata e serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.
12.3 A posse dos dez primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 de janeiro de 2020.
12.4 A escolha de vaga para o local de atuação dar-se-á de acordo com a ordem classificatória decrescente de votação.

13. Disposições Finais

13.1 As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº 5.482/2015 ou a que se suceder, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este edital no Diário Oficial de São José/SC.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital, através do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.11 Os regramentos estabelecidos ao membro do Conselho Tutelar e ao próprio organismo, seguirá os ditames da Lei Municipal nº 5.482/2015 ou outra que venha a suceder.

São José/SC, 30 de maio de 2019.
DANÚZIO BRANDELERO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I
Cronograma

Publicação do edital	03/06/2019 a 03/07/2019
Impugnação ao edital	04/06/2019 e 05/06/2019
Análise de inscrições	04/07/2019
Publicação da lista de candidatos	05/07/2019
Prazo para impugnação de candidatura	08/07/2019 a 10/07/2019
Publicação e intimação dos candidatos impugnados para apresentar defesa	12/07/2019
Prazo para defesa do candidato, referente ao indeferimento de inscrição e dos pedidos de impugnação de candidatura.	15/07/2019 a 17/07/2019
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida	19/07/2019
Prazo para apresentação de Recurso ao CMDCA, referente à Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida.	22/07/2019 a 24/07/2019
Decisão do CMDCA/SJ e lista dos candidatos habilitados	26/07/2019
Realização da Prova de Conhecimentos	11/08/2019
Divulgação do Caderno de Prova e do gabarito preliminar	12/08/2019
Impugnação da prova	12/08/2019 a 13/08/2019
Resultado da Prova de Conhecimentos	19/08/2019
Prazo para interposição de recurso referente Publicação referente à Nota da Prova de Conhecimentos	20/08/2019 a 22/08/2019
Publicação da Decisão do CMDCA	26/08/2019
Avaliação Psicológica	28/08/2019
Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	30/08/2019
Prazo para interposição de Recurso da Avaliação Psicológica	02/09/2019 a 04/09/2019
Publicação de Decisão sobre Recurso. Relação de Candidatos aptos à Propaganda Eleitoral. Inicio da Etapa de Propaganda Eleitoral.	06/09/2019
Realização da Eleição	06/10/2019
Resposta a recurso interposto ao CMDCA referente à apuração, nos termos do item 11.2	09/10/2019
Resultado da Eleição	10/10/2019
Posse dos Conselheiros Tutelares	10/01/2019

ANEXO II
Conteúdo Programático da Prova de Conhecimentos

Constituição Federal de 1988
Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Federal nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Lei Federal nº 8.742/1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei Federal nº 9.970/2000 - Institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Lei Federal nº 11.692/2008 - Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM
Lei Federal nº 12.010/2009 - Dispõe sobre adoção
Lei Federal nº 13.811/2019 – Proibição ao casamento antes dos 16 anos
Lei Federal nº 13.812/2019 - Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas
Decreto Federal nº 99710/1990 - Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.
Decreto Federal nº 3.637/2000 – Institui a Rede Nacional de Direitos Humanos.
Lei Municipal de São José nº 5.482/2015 - Dispõe Sobre Política Municipal De Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente E Dá Outras Providências.
Lei Municipal de São José nº 5.655/2018 - Dispõe Sobre O Sistema Único De Assistência Social No Município De São José.
Resolução nº 170/2014 do CONANDA - Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
Resolução nº 113/2006 do CONANDA - Parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução nº 139/2010 do CONANDA – Dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências.
Resolução nº 109/2009 do CNAS – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
Resolução Conjunta nº 01/2009 – Aprova documento de Orientações técnicas: Serviço de Acolhimento para Criança e Adolescentes

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ/SC

Eu, _____,
Nacionalidade _____, CPF _____,
identidade nº_____, órgão emissor _____,
data de emissão ___/___/_____, infra-assinado, preenchendo os requisitos do Edital nº 001/2019/CMDCA, venho requerer minha inscrição ao Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselhos Tutelares de São José.

Para organização do prontuário, presto as declarações a seguir, sob as penas da Lei:

1 - Filiação:

Pai: _____
Mãe: _____

2 - Data e Local de Nascimento

___/___/_____ Município: _____ UF ____

3 – Endereço (rua, nº, bairro, ponto de referência):
Residencial:

(Com relação a este item, informar os endereços de residência dos últimos dois anos).

Endereço Profissional:

4 - Contato:
E-mail : _____
Tel. Residencial : _____
Tel. Profissional : _____
Fax : _____
Outro : _____

5– Sim, exerci função de conselheiro tutelar ( )
Não exerci função de conselheiro tutelar ( )
Se SIM, informar períodos e Municípios, nos últimos 05 anos.
5.1 _____
5.2 _____
5.3. _____
5.4. _____
5.5. _____

6 - Grau de Instrução:
(Qual o curso, instituição, ano de formação e município/UF)

7 - Informo vínculo funcional, contrato de trabalho, relação de emprego com o serviço público ou entidade privada (vínculo atual ou o último), bem como trabalho autônomo.
(órgão, entidade, empresa, município, trabalho autônomo):

- Nome cargo, função ou mandato:

(descrição das atividades exercidas em função do vínculo):

Se já desligado data do desligamento: ____/____/_____

8 – Relaciono a experiência e conhecimentos, de no mínimo, um ano na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da Criança e do Adolescente.(anexos certificados de formação ou capacitação).

(apresentar declaração da(s) organização(ões) onde desenvolveu estas atividades), ou cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho.

Declaro, finalmente, possuir bons antecedentes, boa conduta e não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de função pública qualquer.

São José, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu ....brasileiro(a) ..... , ..., portador(a) do CPF nº ..... , declaro sob as penas da lei, para fins de inscrição ao processo eletivo a membro do Conselho Tutelar, que resido na Rua .... , na cidade de _____ SC. E, por ser a expressão da verdade passo a presente declaração para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ...de .....2019.

ANEXO V
IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "x" do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão, _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de São José, em razão dos fatos a seguir:
1. _____
2._____ 3._____
____
Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____
e/ou
Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São José, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VI
RECURSOS

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, inscrito(a) no PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES conforme Edital nº 01/2019/CMDCA, sob o nº [...], venho, muito respeitosamente, recorrer do(a) [...], pelos seguintes motivos:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito revisão da decisão [...].

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São José, _____ de _____ de 2019.
Assinatura

ANEXO VII

COMUNICADO DE PROPAGANDA IRREGULAR

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA,

Eu, _____, QUALIFICAÇÃO, venho, muito respeitosamente, comunicar a ocorrência de propaganda irregular de parte do candidato _____, conforme os fatos narrados a seguir:
1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:
1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:
1. _____
2. _____
3. _____

Ante o exposto, solicito a tomada das providências cabíveis.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São José, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2019

Publicação Nº 2042165

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2019. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e NÚCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI. OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos com idade de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontre-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, com capacidade instalada para atender 20 vagas A entidade deve estar em conformidade com o detalhado no Termo de Referência, Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2014), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), e o Caderno de Orientação para Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes. VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor mensal de R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o repasse de R$ 473.400,00 (quatrocentos e setenta e três mil, e quatrocentos reais) anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: Data da publicação a 23/07/2021. LOCAL E DATA: São José, SC, 31 de maio de 2019. SIGNATÁRIOS: Prefeita Municipal Sra. Adeliana Dal Pont e Secretária de Assistência Social Sra. Rosemeri Bartucheski pelo Município de São José e Roberto Ramos Da Silva, pelo Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI.

Câmara Municipal

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - PP 006-2019

Publicação Nº 2041514

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2019

A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME DISPOSTO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS I E II).

A Câmara Municipal de São José comunica aos interessados a REABERTURA da Sessão pública do mencionado pregão às 13h:30min do dia 04/06/2019.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Diretoria de Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio, das 13h00min às 19h00min, pelos telefones: (48) 3029-1355, (48) 3029-1327 e (48) 3029-1380 e por meio do envio de correspondências eletrônicas para os endereços: licitacoes@cmsj.sc.gov.br e compras@cmsj.sc.gov.br.

São José/SC, 31 de maio de 2019.
Katia Firmo
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 150/2019

Publicação Nº 2041208

PORTARIA Nº 150/2019

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Gustavo de Souza, matricula nº 1256, a partir de 30 de maio de 2019.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

Registrada em_____/____/____

Publicada em_____/_____/____

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2041217

PORTARIA Nº 151/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Maria das Graças de Souza para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com Centrosigns Comunicação Visual Ltda, Processo Administrativo n° 095/2019, Dispensa de Licitação n° 015/2019, Contrato nº 009/2019.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;

c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 28 de maio de 2019.
MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2042070

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.389.699,22	262.643,84
Pessoal Ativo	12.185.307,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.167.682,67	0,00
Obrigações Patronais	2.017.625,01	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	204.391,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	204.391,54	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	262.643,84
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**12.389.699,22**	**262.643,84**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**635.478.655,53**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**635.478.655,53**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**12.652.343,06**	**1,99**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.128.719,33**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.222.283,36**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.315.847,40**	**5,40**

São José, 31/05/2019

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER	ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL	WILMAR HINCKEL
PRESIDENTE	DIRETOR FINANCEIRO	TEC EM CONTAB. CRC 10.613/SC

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.80/2019

Publicação Nº 2040911

Extrato de Retificação/Prorrogação
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº80/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02, faz a prorrogação do presente edital, adiando a abertura da sessão, devido a alteração do Edital do Processo Licitatório nº80/2019, Edital de Pregão Nº80/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO NAS ATIVIDADES/OCORRÊNCIAS DE COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL E RESGATE VEICULAR PELOS BOMBEIROS MILITARES E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. Desta forma o Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.89/2019

Publicação Nº 2040881

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº89/2019, Edital de Pregão Nº89/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (zero km), PARA USO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.90/2019

Publicação Nº 2041460

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº90/2019

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº90/2019, Edital de Pregão Nº90/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 18/06/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO EDITAL CONSELHO TUTELAR Nº 002/2019

Publicação Nº 2042324

Edital n. 002/2019/CMDCA- 31/05/2019

Homologação das inscrições e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. 4.046/2012, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José do Cedro/SC e dá outras providências.

Homologação das Inscrições e demais providências- Fica estabelecido por este conselho que os candidatos com documentação pendente, deverão apresentar as mesmas, até dia 05/06/2019 em horário comercial, junto a prefeitura, no mesmo setor de inscrições. As informações dos documentos pendentes serão enviadas para cada candidato individualmente para que o mesmo possa providenciar. Logo após o prazo final, no dia 07/06/2019, outra listagem com os nomes e resultados será apresentada no site da prefeitura.

Inscrições	Nome do Candidato	Resultado
N°01	Margarete Lemes da Silva Escher	Documentação pendente
N°02	Francieli Consoli	Documentação pendente
N°03	Cristiane Raquel Scheuermann Gomes	Documentação pendente
N°04	Adilson José Kerkhoven	Documentação pendente
N°05	Joice Muhl	Documentação pendente
N°06	Daniela Gonzatto	DEFERIDO
N°07	Cleusa Maria Klein	DEFERIDO
N°08	Lucivane de Oliveira	Documentação pendente
N°09	Daiane Carla Ames	DEFERIDO
N°10	Reneci Luiza Eberhardt	Documentação pendente
N°11	Marcia Ana Lazzari	Documentação pendente
N°12	Ernani Augusto Bonfante	Documentação pedendente

O Presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro/SC

31/05/2019

Cristiane Luvizon Hendges
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro/SC.

Ana Paula da Luz Bianchini,
Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Cedro-SC

Elandir João Zanardi
Secretário Municipal da Administração

2

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.284, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040788

DECRETO Nº 6.284, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 31.442,08 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0037		170	Aplicações Diretas	R$ 31.442,08

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - FMS

Publicação Nº 2041309

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 021/2019 – Pregão Presencial Nº 017/2019, com Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA A SEREM REALIZADOS EM CLÍNICA PRÓPRIA, PARA ATENDER DEMANDA RELATIVA ÀS DECISÕES JUDICIAIS CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC., com data de abertura designada para 22/05/2019, às 14h15min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 22 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019

Publicação Nº 2041311

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 046/2019 – Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 002/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NO ACESSO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA NO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, QUE CONTEMPLAM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (ILUMINAÇÃO EXTERNA) E PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO CONFORME PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
FORNECEDOR: EFICCAZ CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.301.767/0001-56.
VALOR: R$ 423.002,16 (quatrocentos e vinte e três mil, dois reais e dezesseis centavos).

TOTAL: R$ 423.002,16 (quatrocentos e vinte e três mil, dois reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: 24/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Publicação Nº 2041314

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 056/2019 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 003/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) DO GINÁSIO MUNICIPAL ADILSON DA CROCE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
FORNECEDOR: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA ME - CNPJ: 15.345.797/0001-36.
VALOR: R$ 50.000,31 (cinquenta mil reais e trinta e um centavos).
TOTAL: R$ 50.000,31 (cinquenta mil reais e trinta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2019.
VIGÊNCIA: 24/04/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

Publicação Nº 2041315

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 067/2019 – Pregão Presencial Nº 051/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
FORNECEDOR: TRATORMAX COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 04.983.112/0001-60.
VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019.
VIGÊNCIA: 30/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019

Publicação Nº 2041316

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 075/2019 – Pregão Presencial Nº 057/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: MAKAI EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.095.159/0001-98.
VALOR: R$ 54.745,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
TOTAL: R$ 54.745,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2019.
VIGÊNCIA: 23/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019

Publicação Nº 2041319

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 076/2019 – Pregão Presencial Nº 058/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E PIPOQUEIRA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO AEPETI, SCFV E CRAS TODOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 - CNPJ: 14.993.678/0001-27.
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2019.
VIGÊNCIA: 23/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019

Publicação Nº 2041320

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 077/2019 – Pregão Presencial Nº 059/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA EXTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: ELTON LUIZ MADEIRA - CNPJ: 27.666.061/0001-49.
VALOR: R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).
TOTAL: R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2019.
VIGÊNCIA: 24/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019

Publicação Nº 2041323

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 078/2019 – Pregão Presencial Nº 060/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MÁQUINA NO CAMPO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2019.
FORNECEDOR: CRUZEIRO TERRAPLANAGEM LTDA ME - CNPJ: 12.608.383/0001-64.
VALOR: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
FORNECEDOR: MAURO JOSE CUNICO E CIA LTDA – ME - CNPJ: 08.102.597/0001-97.
VALOR: R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
FORNECEDOR: ELIANE BRIZOLA - CNPJ: 24.978.475/0001-15.
VALOR: R$ 216.500,00 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2019.
VIGÊNCIA: 27/05/2019 à 31/12/2019.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Publicação Nº 2041157

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, CNPJ nº 82.508.433/0001-17.
Objeto: Operação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN).
Valor: Será tarifário o regime de cobrança de prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário por parte da CASAN, cujas tarifas serão fixadas pela Agência Reguladora, com observância do conjunto de medidas legais, sobretudo dos artigos 21 a 27 da Lei Federal nº 11.445/2017, artigos 27 a 33 de Decreto nº 7.217/2010, bem como disciplinas contratuais e regulamentares que regem o Convênio de Cooperação e o contrato.
Data da assinatura: 20 de maio de 2019.
Vigência: de 20/05/2019 até 20/05/2049.
Signatários: Roberta Maas dos Anjos (Diretora Presidente) e Fábio César F. Krieger (Diretor de Operação e Expansão - pela Contratada e Rafael Caleffi - pelo Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019 - FMS.

Publicação Nº 2040634

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019 - FMS.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.477/0001-35.
Objeto: suprimir o valor global do Contrato nº 017/2018, de 11/05/2018, (originário do Processo Licitatório nº 003/2018, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H-PORTE I, COM ÁREA TOTAL A SER EDIFICADA DE 1.498,40M², NO BAIRRO SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROPOSTA CADASTRADA NO SISMOB SOB O Nº11359.2140001/17-008, REFERENTE AO PROGRAMA DE REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE), em R$ 35.805,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos), o que corresponde a 1,12% (um vírgula doze por cento) ao valor global contratado, devido

a equívoco no momento da execução na estrutura do telhado, conforme justificativa técnica anexa ao presente termo aditivo; e aditar o valor global, em R$ 8.093,05 (oito mil, noventa e três reais e cinco centavos), o que corresponde a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao valor global contratado, tendo em vista a necessidade de substituir itens referente a estrutura do telhado, conforme justificativa técnica anexa ao presente.
Valor aditado: R$ 8.093,05 (oito mil, noventa e três reais e cinco centavos).
Valor Suprimido: R$ 35.805,96 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos).
Rubrica Orçamentária: D - 003/2019 - 13.01.10.302.4506.1.096.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Construção e Equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 31/05/2019.
Vigência: de 31/05/2019 a 03/01/2020
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Valdir Luiz Macagnan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042340

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.
Origem: Processo Licitatório nº 085/2019, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 004/2019.
Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locadora: Radimila Fernandes Deon, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº 5.869-732 SSP/SC e do CPF nº 067.666.729-51.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 466,34M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS, Nº 822, 2º ANDAR, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) ao mês.
Dotações Orçamentárias: D - 65/2019 - 08.01.13.392.4505.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.
Pagamentos: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante transferência bancária em conta de titularidade da Locadora, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2019 estabelecida pelo Decreto nº 6.165, de 20 de dezembro de 2018, que poderá ser de no máximo trinta dias, a contar da apresentação dos respectivos Recibos a serem emitidos pela Locadora, cujo documento deverá conter todas as especificações..
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 31/05/2019.
Vigência: de 31/05/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Radimila Fernandes Deon - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019.

Publicação Nº 2032266

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2019.
Fundamento: Lei Municipal nº 2.463, de 10 de maio de 2019.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Cessionária: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Escola Especial Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77.
Objeto: Ceder o uso à Cessionária, a título gratuito, do seguinte bem de propriedade do Cedente: UM ÔNIBUS MARCA VOLKS/COMIL SVELTO U, COM CAPACIDADE PARA 36 PASSAGEIROS, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2008/2009, DE COR AMARELA, CÓDIGO RENAVAM 110074033, PLACAS MEY 5037, CHASSI 9BWR882W49R903251, COM REGISTRO PATRIMONIAL Nº 6476, AVALIADO EM R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).
Data da Assinatura: 27/05/2019.
Vigência: de 27/05/2019 até 27/05/2024.
Signatários: Rafael Caleffi - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Cedente e Ivandro Follmann - pela Cessionária.

PORTARIA Nº 724, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040408

PORTARIA Nº 724, DE 30 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 03 de junho de 2019 por tempo indeterminado, Adicional de Insalubridade índice 20%, ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS BORTOLINI, ocupante do cargo de Motorista Carga Pesada, matricula nº 733/01, por exercer atividades insalubres junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Lourenço do Oeste - SC, 30 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 725, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040619

PORTARIA Nº 725, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora LUCIANE FATIMA MINSKI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 06 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 726, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040622

PORTARIA Nº 726, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, a Senhora ELISANGELA SINEIDE DONHAUSER, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 06 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 727, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040625

PORTARIA Nº 727, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 03 de junho a 1º de julho de 2019, a Senhora PAMELA BONKEVITCH no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Espanhol, 10 (dez) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecília. Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 728, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040627

PORTARIA Nº 728, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 03 de junho de 2019, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal LILYAN TRINDADE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1751/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040628

PORTARIA Nº 729, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º Revogar a partir de 03 de junho de 2019, Portaria nº 353 de 19 de março de 2018, que "concede Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5) ao Servidor Público Municipal TIAGO LUIZ PEREIRA".

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 730, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2040631

PORTARIA Nº 730, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 03 de junho de 2019, Regime Individual de Trabalho, em favor do servidor público municipal TIAGO LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo nas segundas e quartas-feiras das 11h30 às 17h30; terças, quintas e sextas-feiras das 07h30 às 13h30.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 731, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2041271

PORTARIA Nº 731, DE 31 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal ALINE RAQUEL DREHER, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Edificações, matrícula nº 1967/01, licença por motivo do falecimento de seu AVÔ, no período de 29 de maio a 02 de junho de 2019, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 31 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 0083 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR PROBST IMÓVEIS LTDA

Publicação Nº 2040479

PORTARIA Nº 0083/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 010/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 34.756.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Lote Urbano A, com área de 576,80m², situado na Rua 21 de Abril, esquina com a Rua São João, bairro São Gotardo, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 34.756, de propriedade de Felippe Hanauer.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 30 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0084 NOMEAÇÃO DE AVALIADOR EMERSON BOFF

Publicação Nº 2040480

PORTARIA Nº 0084/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 011/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 18.343.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o senhor EMERSON BOFF, CRECI n. 17.846, para aferição do valor de mercado para fins de possível permuta do seguinte imóvel:

I – Lote Urbano nº 757, com área de 400,00m², situado na Rua 7 de Setembro, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 18.343, de propriedade de James Alward Pereira.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o profissional ora nomeado deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 30 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0085 NOMEAÇÃO AVALIADOR STRAPASSON IMOVEIS LTDA

Publicação Nº 2040485

PORTARIA Nº 0085/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 012/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 8.529.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 26.293, para aferição do valor de mercado para fins de possível desapropriação do imóvel:

I – Parte do Lote Colonial nº 19, somente a área de 34.267,00m², situado no bloco I e II da secção Famoso, neste Município, matriculado no CRISMO sob nº 8.529, de propriedade de Delmir Schwambach.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 30 de maio de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 141/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2040633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2019

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para arquibancada coberta da praça Walnir Botaro Daniel, do município de São Miguel do Oeste - SC, de acordo com Memorial Descritivo Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 19 de junho de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 142/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2041184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos destinados para a conservação e manutenção dos veículos da frota do município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo Ido Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 13 de junho de 2019.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA

Publicação Nº 2041143

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público a Ata de Registro de Preços N° 02/2019, referente ao Processo Licitatório 13/2019, Pregão Presencial 13/2019.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para a Câmara Municipal de Vereadores.
CONTRATADA: Poder Agência de Viagens Ltda.
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV: 100%
VIGÊNCIA: 12 meses

São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO CONTRATO 13/2019 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO LTDA

Publicação Nº 2041479

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 13/2019, Processo Licitatório 14/2019, Pregão 14/2019.

OBJETO: Contratação de mão de obra destinada à adequação das instalações elétricas e de lógica do plenário da Câmara de Vereadores, conforme a descrição do anexo I do edital de pregão 14/2019.
VALOR: R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PADRÃO LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

EXTRATO CONTRATO 14/2019 - INSTALADORA BASSO LTDA

Publicação Nº 2041486

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019

A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste torna público o seguinte contrato:
Contrato 14/2019, Processo Licitatório 14/2019, Pregão 14/2019.

OBJETO: Aquisição de material para adequação das instalações elétricas e de lógica do plenário da Câmara de Vereadores, conforme a descrição do anexo I do edital de pregão 14/2019.
VALOR: R$ 4.546,14 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais com quatorze centavos)
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.
EMPRESA: INSTALADORA BASSO LTDA

São Miguel do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

ATA PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 - PASSAGENS AÉREAS

Publicação Nº 2040944

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE CNPJ: 78.484.573/0001-25 RUA PEDRO JULIAN, 858 C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2019 - PR Processo Administrativo: 13/2019 Processo de Licitação: 13/2019 Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades e cronograma previamente estabelecido pelo Poder Legislativo de São Miguel do Oeste/SC, conforme especificações e condições deste Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2019 (Sequência: 1)

Ao(s) 31 de Maio de 2019, às 09:10 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 2/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2019, Licitação nº 13/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Diante do empate entre as quatro propostas participantes, no valor máximo de desconto (100%), foi realizado sorteio entre as quatro empresas, no qual se sagrou vencedora a empresa Juliana Cristine Schwarz Boiani 07628720986. Contudo, ao verificar a documentação presente no envelope na fase habilitatória, constatou-se a ausência da certidão do Anexo VII (declaração de que não emprega menores), razão pela qual a empresa foi declarada inabilitada, conforme os ditames do Item 13 e seguintes do Edital de Licitação. Em novo sorteio, sagrou-se vencedora a empresa Poder Agencia de Viagens Ltda. Novamente ingressando na fase habilitatória, esta preencheu todos os requisitos exigidos e foi declarada vencedora deste certame.

Participante: 6859 - PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TAXA DE REMUNERAÇÃO AGENCIA DE VIAGEM (RAV)	UND	1,00		99,9999	0,0001	0,00
2	Passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores.	UND	1,00		0,0000	50.000,00	50.000,00

Total do Participante --------> 50.000,00

Total Geral ----------> 50.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São Miguel do Oeste, 31 de Maio de 2019

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

ATA PREGÃO PRESENCIAL 14/2019 - MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA

Publicação Nº 2040947

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2019 - PR

Processo Administrativo: 14/2019
Processo de Licitação: 14/2019
Data do Processo: 20/05/2019

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE LÓGICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, CONFORME A DESCRIÇÃO DO ANEXO I DESTE EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 31 de Maio de 2019, às 10:34 horas, na sede da(o) CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 2/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 14/2019, Licitação nº 14/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 6244 - **INSTALADORA BASSO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Materiais para adequação de instalações elétricas e de lógica no plenário, composto por: Caixa 6 entradas BR 3/4, Tomada padrão dupla 2p+t 20A , Conector RJ45 fêmea cat.5-E, Tampa 3 teclas BR 1/2 e 3/4 , Tampa RJ 45 1x BR 1/2 e 3/4, Adaptador BR 3/4 Eletroduto BR encaixe 1" , Eletroduto BR encaixe 3/4" Caixa 6 entradas BR 1", Adaptador BR 1" Tampa cega BR , Abracadeira BR 1" , Abracadeira BR 3/4 Parafuso 4x30mm , Luva de encaixe BR 1" Luva de encaixe BR , Cabinho flexivel 750V 4mm Interruptor intermediário , Placa ABS + bastidor 2x4 Cabinho flexível 750V 1.5mm , Cabo PP 4x4mm Bucha fix D8 (8mm) 1.4g , Parafuso 5 x 50mm Cabo u/utp lan cat 6 4p azul 24aw,	UND	1,00		0,0000	4.546,14	4.546,14

Total do Participante --------> 4.546,14

Participante: 6454 - **SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PADRÃO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Mão de obra para adequação de instalações elétricas e de lógica no plenário	UND	1,00		0,0000	2.980,00	2.980,00

Total do Participante --------> 2.980,00

Total Geral ----------> 7.526,14

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Miguel do Oeste, 31 de Maio de 2019

COMISSÃO:

DIOGO SALAMONI MOSER - ..... - Pregoeiro(a)

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

DEISE WOLFART - ..... - EQUIPE DE APOIO

MARCOS FERREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 076/2019

Publicação Nº 2040497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 076/2019

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado EVERTON PAES DE BARROS, inscrito no CPF sob nº. 815.451.931-34, com endereço na Rua Augusto Deschamps, 353 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a contratação de mão de obra para confecção e pintura de 39 (trinta e nove) placas de sobrenomes de famílias alemãs a serem afixadas junto aos brasões que se encontram no passeios/deck próximo a sede administrativa e praça central.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 29/05/2019 a 04/06/2019.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas às exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de maio de 2019.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN		EVERTON PAES DE BARROS
CONTRATANTE		CONTRATADO

CONTRATO N.º 061/2019

Publicação Nº 2042282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 061/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora BRUNA DE SOUZA SCHMITT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 090.960.809-12, residente a Rodovia SC 281 – Km 7, nº 157, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 03/06/2019, findando no dia 13/12/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO

8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

BRUNA DE SOUZA SCHMITT
CONTRATADA
Testemunhas:

CONTRATO N.º 062/2019

Publicação Nº 2042283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 062/2019

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LUCIANA MATOS CORDEIRO, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob nº. 084.237.079-03, residente a Avenida Celso Joaquim da Silva , nº 100 - Sertão do Imaruim – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de PROFESSOR II, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda

supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 03/06/2019, findando no dia 02/07/2019, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de vinte (20) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

LUCIANA MATOS CORDEIRO
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N°077/2019

Publicação Nº 2040495

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°077/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Royalties da Educação nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.014 – Func. e Manut. do Transporte Escolar R$ 40.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00
04.02.12.361.0004-2.015 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental R$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
04.02.12.365.0004-2.016 – Func. e Manut. da Educação Infantil R$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°079/2019

Publicação Nº 2041424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°079/2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.204 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura

Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos do Royalties da Educação nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.02.12.361.0004-2.015 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental R$ 15.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0797 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 31 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº78 /19

Publicação Nº 2040621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.

DECRETO Nº78 /19
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei n° 1204/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) por conta do Superávit Financeiro de recursos ordinário na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.060 –Funcionamento e Manutenção do
MAC R$ 30.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0003.0811 – Aplicação Direta R$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 180/2019

Publicação Nº 2042288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 180/2019
Admite em Caráter Temporário BRUNA DE SOUZA SCHMITT para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, BRUNA DE SOUZA SCHMITT para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 061/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 181/2019

Publicação Nº 2042297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 181/2019
Autoriza a averbação de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI,

RESOLVE:
Art. 1.º- Autorizar a averbação nos assentos funcionais da servidora CLEONICE PRIM matrícula funcional nº. 2799, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº.20001080.1.00053/19-7, para fins de aposentadoria ou abono de permanência.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PORTARIA N.º 182/2019

Publicação Nº 2042299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 182/2019
Admite em Caráter Temporário LUCIANA MATOS CORDEIRO para o cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, LUCIANA MATOS CORDEIRO para o cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 062/2019.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de junho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2019, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GRACIANE MULLER DE CASTRO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 2040520

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 048/2019, CELEBRANDO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GRACIANE MULLER DE CASTRO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GRACIANE MULLER DE CASTRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 044.599.559-97, residente a Rua Francisco Antônio da Silva, nº. 19067, Sertão do Maruim, São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 048/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada a carga horária de 20 horas semanais para 40 horas semanais, no período de 03.06.2019 a 02.07.2019, em substituição a servidora titular Sueli Maria Stahelin que se encontra afastada de licença prêmio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de junho de 2019.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Saudades

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS - EDITAL 05/2019/CMDCA

Publicação Nº 2041154

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS DOS CANDIDATOS À MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR (ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019) - EDITAL 005/2019/CMDCA

JULHA DRESCH, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA através do presente instrumento de homologação, os registros de candidaturas do membros do Conselho Tutelar Edital n. 005/2019/CMDCA, cuja relação segue abaixo:

Art. 1º. Ficam homologados os registros de candidaturas abaixo relacionadas, referente ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar - Edital n. 005/2019/CMDCA:

NÚMERO DE REGISTRO	CANDIDATO (A)	IDADE	NÚMERO DE TELEFONE	E-MAIL
01	Liane W. Bieger	40	049 9 8828 3633	lianewbieger@gmail.com
02	João Aloisio Pritsch	61	49 9 8842 6341	joaopritsch@gmail.com
03	Cleonice Donhauser	33	49 9 8923 1803	Cleonice1231969@htmail.com
04	Soraia Beatriz Lara	45	49 9 8812 8401	soraiablara@gmail.com
05	Rejane Fischer	28	49 9 8823 1964	rejane.fischer@hotmail.com
06	Edileusa Kessler	23	49 9 8821 5177	edileusakessler@hotmail.com
07	Letícia Engler	22	49 9 8843 3114	leticia.engler@hotmail.com
08	Marlene Konzen	61	49 9 8894 4503	marlenerkonzen@hotmail.com
09	Jamile Muller	31	49 9 8909 9324	Jamile_muller@yahoo.com.br
10	Marli Caprini Gralow	51	49 9 8826 6115	marligralow@gmail.com
11	Zeno Miguel Mahle	56	49 9 8839 4700	zeno155@hotmail.com
12	Sara Jane Noal	29	49 9 8841 5835	sara-noal@hotmail.com
13	Andressa Cristina Kerkoff	23	49 9 8819 7043	andressakeroff@hotmail.com
14	Cintia Raquel Hansen	28	49 9 8823 6128	jonesmohrtc@gmail.com
15	Márcia Neumann Hoss	35	49 9 9972 1915	neumann16marcia@gmail.com
16	Bruna C. H. M. de Oliveira	25	49 9 8882 7616	bruna21carol@gmail.com
17	Cristine Niederle	28	49 9 8808 0783	cristine1732@gmail.com
18	Silvia F. dos Santos	33	49 9 9805 4338	---------
19	Aline Cristina Linke	28	49 9 9948 1236	alinecristinalinke@hotmail.com
20	Jussiara Caldas Nunes	39	49 9 8830 9968	juciagnes@gmail.com
21	Daiane C. Eckert Siqueira	30	49 9 9917 2901	daianecristina_eckertsiqueira@hotmail.com
22	Gerson Alberto Frohlich	42	49 9 8858 0561	advogafeliz@gmail.com

Art. 2º. As inscrições homologadas totalizam 22 (vinte e dois) candidatos que registraram candidaturas durante o período destinado para as inscrições, das quais 22 (vinte e dois) preenchem os requisitos constantes no Edital n. 005/2019, sendo que a relação encontra-se em ordem de inscrição.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudades (SC), em 31 de Maio de 2019.
JULHA DRESCH
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.770/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042300

DECRETO Nº 4.770/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2019 – ESF/SMS/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2019 – ESF/SMS/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2835, de 27 de maio de 2019, p. 1324 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contado a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 12.5 do Edital n.º 001/2019 – Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 29 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.771/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042301

DECRETO Nº 4.771/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019 – SMS/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 002/2019 – SMS/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 2835, de 27 de maio de 2019, p. 1326.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contado a partir da data de publicação da homologação, conforme disposto no Item 12.5 do Edital n.º 002/2019 – Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 29 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.772/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2042304

DECRETO Nº 4.772/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.13.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Obrigacoes Patronais R$ 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.04 - ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.367.0003.2.017 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de Maio de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.927/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042289

PORTARIA Nº. 7.927/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Josenir da Silva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2019.
OSVALDO JURCK — EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal — Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.928/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042293

PORTARIA Nº 7.928/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Raimunda Pereira de Sousa, no cargo de Professora A.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.929/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2042296

PORTARIA Nº 7.929/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Giancarlo Canei, no cargo de Odontólogo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 31 de maio de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Câmara Municipal

PORTARIA N. 011/2019

Publicação Nº 2040579

PORTARIA 011/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo de Assessor Parlamentar, a Senhora NAIARA SACHT, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o Nível 1 – Função Gratificada 1-B (FG1-B), em consonância com a Lei Complementar n. 090/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 03 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Claudimir Lindner – Presidente

Registrada e publicada nesta data.

Miriã de Freitas Souza Gonçalves – Diretora Geral

Serra Alta

Prefeitura

RESOLUÇÃO 002/2019

Publicação Nº 2040417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2019 de 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC.

Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Serra Alta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.117 de 05 de dezembro de 2018 e conforme registro em ata Nº 003/2019 de 30 de maio de 2019, resolve:
Art. 1º. Publicar a Relação de Candidatos Inscritos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Serra Alta/SC, sendo que a lista segue a ordem de inscrição dos 21 inscritos:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
101	NEUSA GIRELLI GHIDINI
102	LUCÉLIA BARBOSA
103	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
104	SIMONE BALBINOT
105	ADRIANA MARIA SANTORO PRIOR
106	ELENIR KREMER SGARBI
107	RAFAEL KOCH
108	SUSANA ZAMPIERON
109	CRISTINA RAYZER CINELLI
110	GILIANE RODRIGUES DA ROSA ANTUNES
111	VOLNEI RECH
112	PRISCILA WERNER GASSEN
113	RAQUIELI DAIANE LOPES
114	DAIANE SENHOR
115	ADRIANE CEREZOLLI
116	VERIDIANE DOMINSGAS PISTORE
117	VILMAR MIGNONI
118	LIAMARA FICANHA
119	JANQUIELI DE COSTA WOLSKI
120	VANESSA DALL AGNOL
121	ADRIANA BELOLLI PRIOR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Alta/SC, 31 de Maio de 2019.
DANIELA ZANELLA DONIDA
Presidente - CMDCA

Siderópolis

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA

Publicação Nº 2041449

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SIDEROPOLIS/SC.
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, de 31 de Maio de 2019.
Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2019 do deferimento e indeferimento das inscrições dos Candidatos para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar de Siderópolis –SC.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, por meio da Comissão Especial no uso de suas atribuições conforme a Lei Federal nº. 8069/1990, Lei Municipal nº 2.313/2019, com base nas deliberações da reunião extraordinária no dia 28 de Maio de 2019 e CONSIDERANDO o Edital nº 01/2019. RESOLVE – Retificar a edição da Resolução nº 004/2019 e Divulgar a relação dos inscritos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas de acordo com o edital.
1- DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

N° Inscrição	NOME DO CANDIDATO
002	JUSSARA DE SOUZA MARTINELLI
003	LUCINÉIA AUGUSTO G. PRESALINO
004	VALDÉIA L. CÂNDIDO BARZAN
005	CLEO MARTINS
006	MARIA NAZARETH MORAIS
007	DIONICE PEREIRA
008	ANA CACILDA ZAMPOLLI
009	ROGÉRIO DALSASSO
010	Mª REGINA DOS SANTOS SELESTINO
012	CLAUDIO JAIR RUFINO
013	JUCIMAR FRAGA
014	PRISCILA KESTERING
015	SIRLEIDE TEREZINHA FERREIRA
016	GABRIELA FRASSETTO ANTUNES
017	ALAÊNIA ALÉSSIO
018	MARJOIÊ KETT DAMÁSIO

2- DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
001	IGOR DA SILVA LEANDRO	Descumpre o item 3.1 – II, idade inferior a 21 anos
011	SILVIA GEREMIAS	Descumpre o item 3.1 – IV, não concluiu o ensino médio.
019	JONATA DA LUZ JESUINA	Descumpri o item 3.2 – IV,VII certidões não apresentadas

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAS
3.1- O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período de 03 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Siderópolis, na Rua Diomício Freitas, s/nº - sala anexa ao CSU, centro, Siderópolis, não sendo admitido recurso por qualquer meio digital;
3.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis/sc – CMDCA.
4- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Siderópolis, 31 de Maio de 2019.
JÈSSICA RENATA JESUINA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019/2021.

RESULTADO DEFINITIVO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Publicação Nº 2039289

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

A comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de chamamento público e celebração de termos de parcerias homologa o Resultado Final do Chamamento Público 01/2019, tendo como vencedor o único participante, Instituto Alouatta.

Siderópolis, 31 de maio de 2019.
Vanessa Cecin Chepp Samira Barg Fontanela
Presidente da Comissão Secretária da Comissão

Simone Luzia Gonçalves Carminatti
Membro da Comissão

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019

Publicação Nº 2040585

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 47/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Artedânio Silva Vieira
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 197.960,00.
Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019

Publicação Nº 2040587

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 47/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Escomóveis Móveis Escolares Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 324.400,00.
Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019

Publicação Nº 2040589

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 47/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Jhonathan Bagatoli
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 145.057,00.
Processo Licitatório nº 50/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019

Publicação Nº 2040592

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 47/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: Móveis Gaivota Ltda
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 58.458,00.
Processo Licitatório nº 51/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019

Publicação Nº 2040593

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2019
Objeto: A presente ata tem por objetivo futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral para serem utilizados nas unidades escolares e demais secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições do Edital de Pregão Presencial nº 47/2019, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata: MV Eletronicos Eireli
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 15.200,00.
Processo Licitatório nº 52/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 27 de maio de 2019
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - P.P 53-2019

Publicação Nº 2040722

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
Processo Licitatório nº 53/2019
Pregão Presencial nº 53/2019

O Município de Sombrio/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, no município de Sombrio - SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.963.216/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zênio Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.387.259-26, residente e domiciliado na Rua João Jose Guimarães, nº 954, Bairro Centro, Município de Sombrio/SC.
TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a partir da presente data, fica determinada a SUSPENSÃO SINE DIE do certame em epígrafe, o qual tem por objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova, 01 (um) trator agrícola novo, 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada e 01 (uma) minicarregadeira nova, para uso pela secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Sombrio/SC, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e anexos.
A presente suspensão abrange todos os prazos do presente certame, inclusive a sessão pública de lances marcada para o próximo dia 05/06/2019.
Tal suspensão se faz necessária em razão da necessidade de análise de impugnações apresentadas, e, a verificação da necessidade de realização de eventuais ajustes no Edital e descritivo do objeto.
Determino ainda que, a presente suspensão seja publicada na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame.
A continuidade do procedimento licitatório, após a análise de impugnações apresentadas, e, a verificação da necessidade de realização de eventuais ajustes no edital e descritivo do objeto, será feita mediante publicação na imprensa oficial do município e todos os demais meios de publicação em que se deu a publicação de abertura do presente certame.

Informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da presente suspensão poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (48) 3533-5225 e/ou e-mail: licita.sombrio@gmail.com.

Sombrio/SC, 31 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO 014-2018 SAÚDE

Publicação Nº 2040402

EXTRATO DE TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório nº. 013/2018
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tigrinhos – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi efetuada rescisão contratual referente contrato nº. 014/2018 com a empresa CLINICA DR. VALDIR LTDA – CNPJ: 18.287.887/0001-06, de forma amigável, conforme clausula décima do referido contrato.
TIGRINHOS/SC, em 30 de abril de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 159/2019

Publicação Nº 2042272

PORTARIA Nº. 159/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para o Servidor Público Municipal Sr. NELSON TESKE, efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, matrícula n°. 406/01, referente ao período aquisitivo vencido em 01 de Março de 2016, por 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de Junho de 2019 a 01 de Agosto de 2019, retornando as atividades normais, em 02 de Agosto de 2019, de acordo com o Art. 104 da Lei Complementar 035/2015, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento.

"Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE JUNHO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em três de junho de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

Publicação Nº 2040612

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 013/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA OTÁVIO MELIM, COM 341,04 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram.
Tipo: Menor Preço Global
Data de Abertura: 19 de junho de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 2º CHAMAMENTO PÚBLICO ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES - EDITAL N° 003-2019 - CMDCA

Publicação Nº 2042334

ERRATA 2 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TIJUCAS SC –
EDITAL Nº 003/2019ELEIÇÃO

A Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de TIJUCAS SC, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei no 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 2562/2015 e na Resolução nº 170/2014 do CONANDA eo PRESIDENTE da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES estabelecida pela Resolução CMDCA 010/2019, torna público a EXCLUSÃO DOS ITENS 1.3 E 3.8 DO EDITAL CMDCA 003/2019 DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DA ELEIÇÃO do Conselho Tutelar de Tijucas/SC publicado no dia 15/04/2019 para mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, que trata da limitação de recondução de conselheiros tutelares. Esta exclusão trata da aprovação da LEI FEDERAL 13.824 de 09/05/2019 que estabelece a livre recondução conforme integra dos Art. 1 e Art. 2 da nova Lei:
"Art. 1º altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Tijucas, SC, 31/05/2019
Comissão Eleitoral Especial Eleitoral
De Conselheiros Tutelares De Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/SAMAE/2019

Publicação Nº 2040928

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 025/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TUBOS PARA NOVAS LIGAÇÕES, USO EM OPERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 82.492,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).

TIJUCAS/SC, 30 DE MAIO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/SAMAE/2019

Publicação Nº 2040929

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 026/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TUBOS PARA NOVAS LIGAÇÕES, USO EM OPERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 57.317,13 (Cinq-enta e sete mil trezentos e dezessete reais e treze centavos).

TIJUCAS/SC, 30 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2040370

PORTARIA Nº 193, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANE PEREIRA DA MOTA SOBRINHO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11084, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Pré Escolar Criança Feliz (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 194/2019

Publicação Nº 2040376

PORTARIA Nº 194, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GABRIEL VELLER, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11088, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2040383

PORTARIA Nº 195, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDILSON DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11090, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do

concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 196/2019

Publicação Nº 2040390

PORTARIA Nº 196, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BRUNA VIEIRA DULLIUS, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11091, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 197/2019

Publicação Nº 2040405

PORTARIA Nº 197, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SILVANA NILCILENE DA SILVA, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11095, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 198/2019

Publicação Nº 2040410

PORTARIA Nº 198, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IONA APARECIDA FAIAL, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11001, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 199/2019

Publicação Nº 2040411

PORTARIA Nº 199, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), HALINI PEIXER PEREIRA PERECIN, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11007, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 200/2019

Publicação Nº 2040415

PORTARIA Nº 200, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vilson José Porcíncula, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2325, de 15 de novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras Cláudia Raitz Buchele, Cassiana Pirath e Lilian Poli de Barros Sgrot, respectivamente portadoras das matriculas nºs 9648, 9649 e 8626, para comporem, sob a presidência da primeira, a COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E JULGADORA DOS PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EXERCÍCIO DE 2019.

Art. 2º A Comissão Municipal de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2019 terá a função de coordenar, receber, examinar, fiscalizar, julgar e homologar, todos os documentos e procedimentos relativos aos Editais dos Processos Seletivos para admissão de servidores em caráter temporário da própria Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão de Coordenação e de Fiscalização dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde para Exercício de 2019 poderá contratar serviços de terceiros para o perfeito desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vilson José Porcíncula
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 201/2019

Publicação Nº 2040418

PORTARIA Nº 201, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANE PEREIRA DA MOTA SOBRINHO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 202/2019

Publicação Nº 2040423

PORTARIA Nº 202, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ARIEL FRANCHESCO PINEIRO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11036, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 203/2019

Publicação Nº 2040427

PORTARIA Nº 203, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANDREIA AMANCIO, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11034, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 204/2019

Publicação Nº 2040431

PORTARIA Nº 204, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PEDRO HENRIQUE CARDOSO, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11033, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 205/2019

Publicação Nº 2040441

PORTARIA Nº 205, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FRANCIELI DA SILVA, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 10972, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2040444

PORTARIA Nº 206, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IONA APARECIDA FAIAL, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11004, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2019

Publicação Nº 2040445

PORTARIA Nº 206, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IONA APARECIDA FAIAL, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11004, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 207/2019

Publicação Nº 2040446

PORTARIA Nº 207, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FLAVIA SCHMITT, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11216, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2019

Publicação Nº 2040449

PORTARIA Nº 208, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RAFAEL FRITZEN DOS SANTOS, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 10950, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 209/2019

Publicação Nº 2040452

PORTARIA Nº 209, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CAMILA SANT'ANNA COTA, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11080, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 210/2019

Publicação Nº 2040455

PORTARIA Nº 210, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GABRIEL VELLER, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11214, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 211/2019

Publicação Nº 2040459

PORTARIA Nº 211, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DANIEL FRANCISCO ROWEDER, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11213, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, C.E.I. Silvia Telles e C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2019

Publicação Nº 2040465

PORTARIA Nº 212, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RAFAEL FRITZEN DOS SANTOS, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11225, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2019

Publicação Nº 2040475

PORTARIA Nº 213, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PEDRO HENRIQUE CARDOSO, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11223, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2019

Publicação Nº 2040594

PORTARIA Nº 214, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SILVANA NILCILENE DA SILVA, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11221, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2019

Publicação Nº 2040595

PORTARIA Nº 215, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUANA RODRIGUES PINHEIRO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11220, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2019

Publicação Nº 2040653

PORTARIA Nº 216, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUANA RODRIGUES PINHEIRO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11218, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2019

Publicação Nº 2040662

PORTARIA Nº 217, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ARIEL FRANCHESCO PINHEIRO, Professor Nível II (Educação Física), matricula nº 11217, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 218/2019

Publicação Nº 2040669

PORTARIA Nº 218, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FLAVIA SCHMITT, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 10969, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Madre Sabina e E.E.F. Campo Novo (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 219/2019

Publicação Nº 2040674

PORTARIA Nº 219, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANDREIA AMANCIO, Professor Nível I (Educação Física), matricula nº 11215, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2019

Publicação Nº 2040676

PORTARIA Nº 220, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LORINEZ DA ROSA CAMRGO PERIN, professor Nível I (Creche), matricula nº 11138, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição a servidora Carla Souza designada como diretora do C.E.I. Nair Ferreira, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2019

Publicação Nº 2040679

PORTARIA Nº 221, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IARA STEINHEUSER, professor Nível I (Creche), matricula nº 11135, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição a servidora Digilaine Machado dos Santos afastada para formação do curso de mestrado, de acordo com a Lei Complementar 41/2015, art.84, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2019

Publicação Nº 2040682

PORTARIA Nº 222, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SILVANA FREIRE MACHADO FIRMO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11128, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 223/2019

Publicação Nº 2040685

PORTARIA Nº 223, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ZENILDA DOS SANTOS ALVARENGA, professor Nível I (Creche), matricula nº 11130, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Luciana Meurer designada como professora de apoio pedagógico no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 224/2019

Publicação Nº 2040688

PORTARIA Nº 234, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOELMA CAMARINHA PAGOTO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11126, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Tatiani de Souza designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2019

Publicação Nº 2040693

PORTARIA Nº 225, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), BLENDA CRISTINA LAUS, professor Nível I (Creche), matricula nº 11124, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Priscila Vieira de Souza designada como diretora do C.E.I. Mauri Afonso da Silva, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2019

Publicação Nº 2040702

PORTARIA Nº 226, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DIANA FELER MESCHKE, professor Nível I (Creche), matricula nº 11118, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Dail Nelsy da Silva designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2019

Publicação Nº 2040705

PORTARIA Nº 227, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALEANGELA SILVA SANTOS SEVERINO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11104, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Patricia Eufrásio designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 228/2019

Publicação Nº 2040710

PORTARIA Nº 228, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALEXANDRA SILVA SANTOS, professor Nível I (Creche), matricula nº 11107, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Cristiane Simão em processo administrativo, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 229/2019

Publicação Nº 2040713

PORTARIA Nº 229, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANE CRISTINA DA SILVA, professor Nível I (Creche), matricula nº 11115, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Andreza Espíndula da Silva designada como diretora do C.E.I. Silvia Telles, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2019

Publicação Nº 2040715

PORTARIA Nº 230, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), HELY LAUS CARTENS, professor Nível I (Creche), matricula nº 11109, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Neuza Terezinha Barreto readaptada no C.E.I. Mã Aurora, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 231/2019

Publicação Nº 2040716

PORTARIA Nº 231, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDA ALICE DA CRUZ COELHO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11103, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Valdirene de Andrade designada como secretária no C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 232/2019

Publicação Nº 2040720

PORTARIA Nº 232, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARLI PEREIRA FELER, professor Nível I (Creche), matricula nº 11099, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Scheila Dias designada para prestar serviços na Defesa Civil, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2019

Publicação Nº 2040721

PORTARIA Nº 233, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANGELITA MONTEIRO NASCIMENTO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11096, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Lucilene Laureci Inês, designada como professor de apoio pedagógico no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 234/2019

Publicação Nº 2040723

PORTARIA Nº 234, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSIMERI DE SOUZA, professor Nível I (Creche), matricula nº 11136, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Mauri Afonso da Silva (SED), em substituição a servidora Sandra Correa da Silva, designada como secretária da E.E.F. João Caetano, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2019

Publicação Nº 2040725

PORTARIA Nº 235, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JAQUELINE NATALIA LAURATO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11136, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em substituição a servidora Lilia de Oliveira Jerônimo Ventura, designada como secretária da E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2019

Publicação Nº 2040727

PORTARIA Nº 236, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAGDA FELICIANO, professor Nível I (Creche), matricula nº 11145, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 237/2019

Publicação Nº 2040729

PORTARIA Nº 237, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARLA DA SILVA, professor Nível I (Creche), matricula nº 11145, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Nair Ferreira (SED), em substituição a servidora Rosana Beatriz da Silva em licença tratamento de saúde, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 238/2019

Publicação Nº 2040730

PORTARIA Nº 238, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SONIA REGINA LUZIA DOS PASSOS, professor Nível I (Creche), matricula nº 11142, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Olegário João Clemes (SED), em substituição a servidora Maria Goretti Weber, designada como diretora do C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2019

Publicação Nº 2040737

PORTARIA Nº 239, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARIA CRISTINA RODRIGUES, professor Nível I (Creche), matricula nº 10934, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira (SED), em substituição a servidora Maria Medianeira Severo, designada como diretora do C.E.I. Profº Marco Aurélio de Oliveira, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 240/2019

Publicação Nº 2040743

PORTARIA Nº 240, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSA MARIA PACHECO KERR, professor Nível I (Creche), matricula nº 11238, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Deise Cristina da Silva, designada como diretora do C.E.I. Mãe Aurora, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2019

Publicação Nº 2040744

PORTARIA Nº 241, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CELIA RAMOS BAIXO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11203, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Izabel dos Anjos Marques da Silva, designada como Diretora do C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2019

Publicação Nº 2040747

PORTARIA Nº 242, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JULIANA REIS, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11206, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Norma Martinenghi Feller, que se aposentou, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2019

Publicação Nº 2040751

PORTARIA Nº 243, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SIMONE ROSA RIBEIRO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11204, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Júlia Adão e E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Miriam Reinert da Silva, que se aposentou, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2019

Publicação Nº 2040762

PORTARIA Nº 244, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRASIELE ROSILENE COSTA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11200, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em substituição a servidora Rosimere Cristina Furtado designada para prestar serviços no órgão Central da Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 245/2019

Publicação Nº 2040765

PORTARIA Nº 245, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 091/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARLA PATRICIA PEIXER, Professor Nível I (Creche), matricula nº 11198, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer (SED), em substituição a servidora Gabriela Pereira em licença maternidade, no período de 11/02/2019 a 20/05/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2019

Publicação Nº 2040770

PORTARIA Nº 246, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SONIA MARIA DE CAMARGO ARAUJO, Professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10978, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Cristiane Soares da Silva designada como apoio pedagógico no C.E.I.. Profº Manoel dos Anjos, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2019

Publicação Nº 2040774

PORTARIA Nº 247, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ESTER PIRES SANTOS PAGOTO, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11035, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Gizabel Serpa designada como Secretária no NAES, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 248/2019

Publicação Nº 2040780

PORTARIA Nº 248, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MEIRE APARECIDA DIAS DE SOUZA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11025, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Iderli Mafessoli Silva designada como Diretora da E.E.F. João Caetano, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 249/2019

Publicação Nº 2040793

PORTARIA Nº 249, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), EDNA ROSA SILVA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11020, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em substituição a servidora Ivania Lemos Freitas designada para prestar serviços no órgão Central da Secretária Municipal de Educação como coordenadora Pedagógica, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 250/2019

Publicação Nº 2040796

PORTARIA Nº 250, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANE PATRICIA JANUARIO, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11018, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Lucilene Lair de Espindula readaptada na biblioteca da E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 251/2019

Publicação Nº 2040801

PORTARIA Nº 251, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CECILIA STOLFI, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 11011, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Maria de Fatima Fambomel designada como secretária do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 252/2019

Publicação Nº 2040804

PORTARIA Nº 252, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JANARA SGROTT, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10995, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Luciana Soares Ramos designada como apoio pedagógico na E.E.F.Dep. Walter Vicente Gomes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 253/2019

Publicação Nº 2040806

PORTARIA Nº 253, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROZALINA REIS COTA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10992, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Josiane Machado Vieira designada como Diretora da E.E.F. Madre Sabina, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 254/2019

Publicação Nº 2040807

PORTARIA Nº 254, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIANA FRANÇA MORAES, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10990, com carga horária de 20

(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Doralice Celene Paloschi Pedrini readaptada na biblioteca do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 2040808

PORTARIA Nº 255, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 100/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CINTIA ERICA PINTO, professor Nível I (Anos Iniciais), matricula nº 11208, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição ao servidor Nacier Abdala aposentado, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 256/2019

Publicação Nº 2040812

PORTARIA Nº 256, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GEOVANI BETINELI MOLINARI, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10960, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Jose Feller (SED), em substituição a servidoar Sandra Lucia Varela designada como Diretora da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2019

Publicação Nº 2040815

PORTARIA Nº 257, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIZELE VENTURA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10959, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina (SED), em substituição a servidora Eliane Tomaz cedida para Prefeitura Municipal de Porto Belo, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 258/2019

Publicação Nº 2040817

PORTARIA Nº 258, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSETE DA MAIA MALDOIN, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10958, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Macílio Marcos da Silva (SED), em substituição a servidora Lialda Lemos aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 259/2019

Publicação Nº 2040821

PORTARIA Nº 259, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VALESIA SIMAS FURTADO, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10956, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Angela Maria Peixoto aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 2040822

PORTARIA Nº 260, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DULCINEIA PEREIRA PEIXER, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10962, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Regiane de Fatima Franzoi Lemos aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 2040823

PORTARIA Nº 261, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10963, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Lenir Mauricio Chagas aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 2040825

PORTARIA Nº 262, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LEDIR MACHADO STEIL, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10961, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Roseli Ferreira Bertotti aposentada, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 263/2019

Publicação Nº 2040830

PORTARIA Nº 263, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SINTIA LOHN, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10989, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Deise Juliana Silveira, designada para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação como Coordenadora Pedagógica de Pré Escola, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 264/2019

Publicação Nº 2040832

PORTARIA Nº 264, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MARCIA REGINA DA SILVA MARTINS, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10979, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Adriana de Souza Duarte, designada para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2019

Publicação Nº 2040835

PORTARIA Nº 265, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SIRLEI APARECIDA AMARAL FERREIRA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10980, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Claudiane Wietcovsky Gonçalves, designada como Diretora da E.E.F.Santa Terezinha, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 266/2019

Publicação Nº 2040838

PORTARIA Nº 266, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JUSSARA TELLES TRAMONTINI, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10981, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Elis Carla Reis, designada como Diretora da E.E.F.Brilho do Sol, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 267/2019

Publicação Nº 2040839

PORTARIA Nº 267, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIANE MARIA DE SOUZA, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10983, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Benta Maria Machado, designada como Secretária da E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2019

Publicação Nº 2040840

PORTARIA Nº 268, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELAINE CRISTINE DO NASCIMENTO SCHWANCK, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10984, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Adriana Regina Furtado, designada para prestar serviços no NAES, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 269/2019

Publicação Nº 2040841

PORTARIA Nº 269, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), TAISI MACHADO, professor Nível II (Anos Iniciais), matricula nº 10964, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol (SED), em substituição a servidora Neuzelene de Simas, designada como Diretora do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2019

Publicação Nº 2040843

PORTARIA Nº 270, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LETICIA MELO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11058, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Neide Maria Reis – Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2019

Publicação Nº 2040844

PORTARIA Nº 271, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CINARA CORREIA DE MELO SALES, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11059, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Valmiria Reis, designada como Diretora da E.E.F. Santa Terezinha, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2019

Publicação Nº 2040845

PORTARIA Nº 272, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSEMARY DE SOUZA FELICIANO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11049, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Mery Reinert Laus, designada como Diretora do Pré Escolar Criança Feliz, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 273/2019

Publicação Nº 2040846

PORTARIA Nº 273, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANESSA FELICIO GUEDES SOARES, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11078, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Angela Maria Lopes designada como diretora do C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 274/2019

Publicação Nº 2040848

PORTARIA Nº 274, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LARISSA LORENA RODRIGUES DA CRUZ MACHADO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11074, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Marisa Machado em licença tratamento de saúde, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 2040851

PORTARIA Nº 275, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANEA CASAS ROCHO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11037, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Rozeli Gonçalves Fernandes designada como diretora do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 2040856

PORTARIA Nº 276, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PRISCILA VIEIRA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11038, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Carla Bianca Zancanaro Azevedo designada para prestar serviços no órgão central da Secretária municipal de Educação como coordenadora pedagógica de creches, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 2040862

PORTARIA Nº 277, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal

em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), REGIANE DE NATALIA ANTUNES RIBEIRO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11039, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Angela Maria Lopes como diretora do C.E.I Profª Zilda Maria peixer, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 2040864

PORTARIA Nº 278, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ELIANE NUNES DA SILVA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11040, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Sandra Mauricio Martins como secretária da E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 2040867

PORTARIA Nº 279, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAYARA WOLLINGER, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11041, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Paula Regina da Silva como secretária da FUNCULTRATI, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 2040871

PORTARIA Nº 280, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALINE ZANETTE PEREIRA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11042, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em substituição a servidora Vania Lopes de Medeiros designada como Auxiliar de Direção da E.E.F. Santa Terezinha, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2040872

PORTARIA Nº 281, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ALYNE EVELLY PEREIRA DE MACEDO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11042, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Geni Regina da Silva designada como Apoio Pedagógico na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 282/2019

Publicação Nº 2040876

PORTARIA Nº 282, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CLAUDIA APARECIDA LOURENÇO DA ROCHA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11044, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Tania Regina Mauricio Silva designada como secretária no NAES, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 283/2019

Publicação Nº 2040913

PORTARIA Nº 283, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11045, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Debora Souza de Campos designada como apoio pedagógico na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 284/2019

Publicação Nº 2040914

PORTARIA Nº 284, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SANDRA SANTOS, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11046, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em substituição a servidora Debora Souza de Campos designada como apoio pedagógico na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 285/2019

Publicação Nº 2040915

PORTARIA Nº 285, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), PRISCILA DE CASSIA REBELO MARCHI, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11047, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), em substituição a servidora Giane Carla Argenton Hermans em processo administrativo, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 286/2019

Publicação Nº 2040916

PORTARIA Nº 286, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANESSA OLGA FERNANDES CALDAS GERALDO, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11048, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), em substituição a servidora Fernanda Severiano Pereira designada como diretora da E.E.F. Osmário Giacomossi, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 287/2019

Publicação Nº 2040918

PORTARIA Nº 287, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOICE DA COSTA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11050, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Mery Reinert Laus designada como diretora da Pré Escolar Criança Feliz, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 288/2019

Publicação Nº 2040919

PORTARIA Nº 288, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ROSANGELA MARTELI, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11051, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano (SED), em substituição a servidora Rosmeri Ribeiro designada como diretora da E.E.F. Mercedes Julia Adão, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 289/2019

Publicação Nº 2040920

PORTARIA Nº 289, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GRACIELA BITTENCOURT MUNHOZ, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11052, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em substituição a servidora Jeane Mari dos Santos designada como apoio pedagógico no C.E.I. Profº Manoel dos Anjo, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 290/2019

Publicação Nº 2040921

PORTARIA Nº 290, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSICLEIDE SILVA DE FRANÇA, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11053, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na Pré Escolar Criança Feliz (SED), em substituição a servidora Denise Melo designada como apoio pedagógico no C.E.I. Profº Manoel dos Anjo, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 291/2019

Publicação Nº 2040922

PORTARIA Nº 291, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JULIANA PAIXÃO DE JESUS, professor Nível I (Pré Escola), matricula nº 11056, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré Escolar Criança Feliz (SED), em substituição a servidora Fernanda Severiano Pereira designada como Diretora da E.E.F. Osmário Giacomossi, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 292/2019

Publicação Nº 2040923

PORTARIA Nº 292, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 096/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MICHELLE MARTINHA MAFRA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11167, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 293/2019

Publicação Nº 2040925

PORTARIA Nº 293, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), FERNANDA CELINA SAAD VIEIRA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11161, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 294/2019

Publicação Nº 2040940

PORTARIA Nº 294, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), CARMEM TEREZINHA COELHO PETTERINI, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11159, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 295/2019

Publicação Nº 2040943

PORTARIA Nº 295, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JUSSARA GALIOTTO DE SOUZA, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11159, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 296/2019

Publicação Nº 2040948

PORTARIA Nº 296, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DINAIR DE CASTRO, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11186, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 297/2019

Publicação Nº 2040949

PORTARIA Nº 297, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIMARA KLUG FELICIANO, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11175, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes(SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 298/2019

Publicação Nº 2040952

PORTARIA Nº 298, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GISELI BETINELLI, Professor Nível I (Auxiliar), matricula nº 11184, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no C.E.I. Profª Maria Helena Machado(SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 299/2019

Publicação Nº 2040954

PORTARIA Nº 299, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KENIA ALVES VIANA DE AGUIAR, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 10941 com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 300/2019

Publicação Nº 2040962

PORTARIA Nº 300, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 092/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIZELIA FERREIRA GONÇALVES PALADINI, Professor Nível II (Ensino Religioso), matricula nº 10943, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 301/2019

Publicação Nº 2042259

PORTARIA Nº 301, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GIZELIA FERREIRA GONÇALVES PALADINI, Professor Nível II (Ensino Religioso), matricula nº 10942, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 302/2019

Publicação Nº 2042260

PORTARIA Nº 302, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANA MARIA MONTEIRO, Professor Nível II (Educação Artística), matricula nº 10940, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Eliete dos Reis readaptada na E.E.F. Brilho do Sol, período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 303/2019

Publicação Nº 2042261

PORTARIA Nº 303, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KENIA ALVES VIANA DE AGUIAR, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 10939, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Eliete dos Reis, em readaptação na E.E.F. Brilho do Sol, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 304/2019

Publicação Nº 2042262

PORTARIA Nº 304, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MIRLEIDE FAGUNDES, Professor Nível II (Ciências), matricula nº 10938, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em substituição a servidora Sonia Mariza Turczinski Ramos, designada como professorado EJA no Presídio Regional de Tijucas, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 305/2019

Publicação Nº 2042263

PORTARIA Nº 305, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DEBORA ROCHA, Professor Nível II (Ciências), matricula nº 10937, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Katia Santos designada como Diretora do NAES, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2019

Publicação Nº 2042265

PORTARIA Nº 306, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), MAGALI DE FATIMA MULLER MESQUITA, Professor Nível II (Filosofia), matricula nº 10936, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 307/2019

Publicação Nº 2042270

PORTARIA Nº 307, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 063/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), LUCIANO BARRETO DE LIMA, Professor Nível II (Filosofia), matricula nº 10935, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2019

Publicação Nº 2042271

PORTARIA Nº 308, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RAQUEL TOMCZAK, Professor Nível II (Ciências), matricula nº 10949, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Janaina Cassaniga em processo administrativo nº 4942/2018 , no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 309/2019

Publicação Nº 2042273

PORTARIA Nº 309, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 066/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RAQUEL TEREZINHA BONANONI, Professor Nível II (Ensino Religioso), matricula nº 10952, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 310/2019

Publicação Nº 2042276

PORTARIA Nº 310, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), DIEGO TOMMASI, Professor Nível II (Língua Inglesa), matricula nº 10970, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F. Brilho do Sol (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 311/2019

Publicação Nº 2042278

PORTARIA Nº 311, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 064/Edital 001/2017.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), RAQUEL TEREZINHA BONANONI, Professor Nível II (Ensino Religioso), matricula nº 10951, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2019

Publicação Nº 2042280

PORTARIA Nº 312, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANESSA REGINA AMORIM, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 10953, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário..

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2019

Publicação Nº 2042281

PORTARIA Nº 313, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 094/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GISELE REGINA DE SOUZA, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 10977, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F. Osmário Giacomossi (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 314/2019

Publicação Nº 2042292

PORTARIA Nº 314, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), GISELE REGINA DE SOUZA, Professor Nível I (Educação Artística), matricula nº 10975, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Mercedes Julia Adão (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 315/2019

Publicação Nº 2042305

PORTARIA Nº 315, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), JOSIANE ADRIANO DA SILVA, Professor Nível II (Educação Artística), matricula nº 10974, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2019

Publicação Nº 2042308

PORTARIA Nº 316, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), WILLIAN GIAN MOURA, Professor Nível II (Geografia), matricula nº 10944, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), em substituição a servidora Patrícia Laus de Brito designada para prestar serviços no Órgão Central da Secretária Municipal de Educação, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2019

Publicação Nº 2042315

PORTARIA Nº 317, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 088/Edital 002/2016.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VINICIUS HILLSHEIM, Professor Nível II (Geografia), matricula nº 10945, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), em substituição a servidora Roselene Teixeira Dias designada como Auxiliar de Direção da E.E.F Profª Ondina Maria Dias, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 318/2019

Publicação Nº 2042320

PORTARIA Nº 318, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SIMONICA DO NASCIMENTO FREITAS, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11183, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano e E.E.F. Santa Terezinha (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2019

Publicação Nº 2042322

PORTARIA Nº 319, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KARINA BRUNO AMORIM, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11185, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2019

Publicação Nº 2042325

PORTARIA Nº 320, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), ANELISE HERMANS, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11182, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha e C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2019

Publicação Nº 2042327

PORTARIA Nº 321, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11181, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol e E.E.F. João Caetano (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2019

Publicação Nº 2042328

PORTARIA Nº 322, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SAMANTA DO LIVRAMENTO PEREIRA, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11178, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão e C.E.I. Profª Maria Helena Machado (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2019

Publicação Nº 2042333

PORTARIA Nº 323, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), KATIANE ALVES DA SILVA MAGALHÃES DE CARVALHO, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11176, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol e C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 324/2019

Publicação Nº 2042337

PORTARIA Nº 324, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), VANESSA DUTRA, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11174, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano e E.E.F. Santa Terezinha (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 325/2019

Publicação Nº 2042343

PORTARIA Nº 325, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 035/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IVANA ZIMMERMANN DE MORAES, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11170, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2019

Publicação Nº 2042344

PORTARIA Nº 326, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 032/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IRIVÂNIA DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11169, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias e C.E.I. Profº Manoel dos Anjos (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 327/2019

Publicação Nº 2042345

PORTARIA Nº 327, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 034/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), IRIS DA SILVA, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11166, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2019

Publicação Nº 2042347

PORTARIA Nº 328, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2018 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 034/Edital 001/2018.
RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a), SILVANA SCHWANTZ, Auxiliar de Vida Escolar (AVE), matricula nº 11164, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias (SED), tendo em vista que não há servidores efetivos a serem chamados, foi realizado o processo seletivo para preenchimento de vagas existentes, no período de 11/02/2019 a 18/12/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FME/2019

Publicação Nº 2040439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FME/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/FME/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de mão de obra para execução e manutenção nos prédios que compõe a estrutura física da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas – SC.
Tipo: Menor preço global
Data de Abertura: 17 de junho de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/SAMAE/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/SAMAE/2019

Publicação Nº 2040971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de Peças, Conexões e Registros para ampliação de Adutora de Água Bruta, do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 18 de junho de 2019, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 18/2019

Publicação Nº 2040767

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019
DISPENSA CVT Nº 07/2019

Contratante: Câmara Municipal de Tijucas
CNPJ: 80.669.864/0001-30
Contratado: UVEL COMERCIAL DE VEICULOS Ltda
CNPJ: 03.047.652/0003-31
Objeto: O presente Processo de Compra tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS REFERENTE À TROCA DE ÓLEO/FILTRO PARA 6 MESES OU 10.000km E REVISÃO BÁSICA PARA 2 ANOS OU 20.000km, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I da Dispensa 07/2019.
Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 24, inciso XVII; Dec. 7.892/13, Dec. 2.271/97 e IN 02/2008 e alterações.
Vigência: 30/05/2019 à 31/12/2019
Valor Global: R$ 851,02
(oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE 11/2019

Publicação Nº 2038706

PORTARIA SAMAE N. 11/2019 03 de junho de 2019.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder férias de 20 dias, à servidor RODRIGO DOS SANTOS, relativo ao período aquisitivo 01.06.2018 a 31.05.2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03.06 a 22.06.2019.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 03 de Junho de 2019.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA SAMAE 12/2019

Publicação Nº 2042177

PORTARIA SAMAE N. 12/2019 03 de junho de 2019

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, do servidor Rodrigo dos Santos: NIVEL 204 B2 PARA 204 – C2, relativo ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 31.05.2019. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2019.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 03 de Junho de 2019.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

PORTARIA SAMAE 13/2019

Publicação Nº 2042267

PORTARIA SAMAE N. 13/2019 03 de junho de 2019

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE :

Art. 1º - Subir o nível salarial, da servidora Edna Dal Pont: NIVEL 201 B2 PARA 201 – C2 ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 31.05.2019. Conforme determina o plano de cargos,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2019.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul-SC, 03 de Junho de 2019.
Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 17 2019 PMT

Publicação Nº 2041513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 17/2019 – PMT

INTERESSADAS: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME
QUARK ENGENHARIA EIRELI
GM INSTALADORA LTDA. ME

Às oito horas do trigésimo primeiro dia, do mês de maio de dois mil e dezenove (31/05/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de janeiro de 2019, para Julgamento dos documentos da Habilitação/Tomada de Preço do Processo Licitatório n.º 17/2019 - PMT.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada aos pareceres técnicos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação das empresas ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME, QUARK ENGENHARIA EIRELI e pela inabilitação da empresa: GM INSTALADORA LTDA. ME, em conformidade com o parecer contábil, subitem 7.1.4 do Edital.

Ficam intimados os interessados do inteiro teor desta ata, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Os envelopes da Proposta de Preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

ATA RECEBIMENTO DOCUMENTOS FALTANTES HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 07 2019 SAMAE

Publicação Nº 2041516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS FALTANTES HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2019 – SAMAE

INTERESSADA: Z&Z LOCAÇÃO DE MÁQ. E QUE. PARA CONS. CIVIL LTDA. ME

Às nove horas do trigésimo primeiro dia, do mês de maio de dois mil e dezenove (31/05/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade à análise dos documentos - Habilitação da Tomada de Preços nº. 17/2019 - SAMAE, conforme prazo proposto para regularização de documentos relacionados na Ata de Julgamento da Habilitação publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2835, página 1405.

Dentro do prazo legal estabelecido para apresentação dos documentos faltantes, a licitante Z&Z LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME regularizou a documentação, sendo que, a Comissão decide encaminhar os documentos anexados para a área de Engenharia para Parecer Técnico.

Tendo em vista a decisão proferida, os envelopes de propostas deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 80.2019 SAMAE

Publicação Nº 2041518

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019 SAMAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BREITKOPF VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº. 82.637.513/0001-72, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 07/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 31 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO DEMAIS COLOCADOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10 2018 SAMAE

Publicação Nº 2041523

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS COLOCADOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 10/2018 SAMAE

Objeto: aquisição de produtos químicos para o tratamento de água na estação de tratamento – ETA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, através da Central de Licitações, torna público que fora protocolado junto a esta administração "requerimento de reequilíbrio econômico de preços" com relação ao item 5 pela empresa vencedora, solicitando reequilíbrio econômico do valor registrado para o item em percentual de 17,34%.

Em face do requerimento supra, e atendendo o preconizado no Decreto Municipal n° 550/2006, artigo 12 e seguintes, CONVOCA a licitante classificada AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para manifestar interesse na entrega dos produtos.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

O prazo para manifestação de interesse será de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do presente aviso de convocação.

Timbó, 31 de maio de 2019

ALINE LANGA BENECKE
Central de Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10 2019 FCT - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS

Publicação Nº 2041526

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019
CONTRATANTE: Fundação de Cultura e Turismo de Timbó - FCT
CONTRATADO: Bill Jonnathan Pereira - MEI
OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações artísticas (teatrais) do espetáculo "O VENTO NAS ESCOLAS" através da CIA DE TEATRO O VENTO BRASIL, cujas apresentações se darão nos dias 05 e 06 de Junho de 2019, conforme Proposta/Orçamento, documentação e demais informações.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Dias 05 e 06 de Junho de 2019.

Timbó, 31 de maio de 2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

PORTARIA Nº 1388, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040570

PORTARIA Nº 1388, DE 31 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidora Pública Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, a servidora abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 01/2016:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Cargo: Dentista Ref.Salarial: GP-65		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Larissa Viviane Ladehoff	072.118.159-73	20h

Art. 2º CONVOCAR a Servidora nomeada para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2016, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeada.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se a servidora nomeada não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1389, DE 31 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2040573

PORTARIA Nº 1389, DE 31 DE MAIO DE 2019

Nomeia Servidor Público Municipal para o exercício de cargo efetivo na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 01/2018:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Cargo: Engenheiro Eletricista Ref.Salarial: GP-68		
NOME	CPF	JORNADA SEMANAL
Mateus Pool Rodrigues	068.692.459-24	35h

Art. 2º CONVOCAR o Servidor nomeado para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar n° 01, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98 c/c Edital de Concurso Público nº 01/2018, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários à posse no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 31 de maio de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 25/2019

Publicação Nº 2041350

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 35/2019
Parecer: 21/2019
Matéria: PLO 25/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 31/05/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Concessão Gratuita de Uso de Bem Público à Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó – ProOrg.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão gratuita de uso de bem público à Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó - ProOrg.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 2 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 31 de maio.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 27/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 24/2019 que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária.
Por se tratar de matéria relacionada ao uso de bem público por terceiros, por meio de concessão, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 31 de maio esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que entidades como a Associação dos Produtores Orgânicos de Timbó – ProOrg, desempanham um importante papel em nossa comunidade, contribuindo com os órgãos públicos municipais para que estes atinjam seus objetivos no que diz respeito ao desenvolvimento

das atividades sociais, culturais e de sustentabilidade ambiental, colaborando com a qualidade de vida de todos os moradores de nosso Município. E é exatamente o que se busca o presente projeto.
Sua aprovação assegurará a continuidade dos eventos e atividades promovidas pela associação, promovendo assim a integração de toda a comunidade timboense, em especial àqueles a que se destinam as ações a serem desenvolvidas pela Associação em questão, cumprindo o Município com suas atribuições no que diz respeito a promoção e desenvolvimento das áreas sociais e ambientais.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 25/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 31 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 28/2019

Publicação Nº 2041352

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 38/2019
Parecer: 22/2019
Matéria: PLO 28/2019
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Rubens Borchardt
Conclusão: Favorável
Data: 31/05/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a Concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da Associação dos Moradores da Comunidade de Tiroleses.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão de auxílio financeiro para manutenção das atividades da Associação dos Moradores da Comunidade de Tiroleses.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 22 de maio corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 31 de maio.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 30/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 25/2019 que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária.
Por se tratar de matéria relacionada concessão de auxílio financeiro a entidades privadas, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 31 de maio esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que entidades como a Associação dos Moradores da Localidade de Tiroleses, desempenham um importante papel em nossa comunidade, contribuindo com os órgãos públicos municipais para que estes atinjam seus objetivos no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais e desportivos, colaborando com a qualidade de vida de todos os moradores de nosso Município. E é exatamente o que se busca o presente projeto.
Sua aprovação assegurará a continuidade dos eventos e atividades promovidas pela associação, promovendo assim a integração de toda a comunidade timboense, em especial àqueles a que se destinam as ações a serem desenvolvidas pela Associação em questão, cumprindo o Município com suas atribuições no que diz respeito a promoção e desenvolvimento das áreas social, cultural e desportiva.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, 31 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro Suplente

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 65/2018

Publicação Nº 2041349

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 65/2018
Parecer: 20/2019
Matéria: PLO 65/2018
Autor: Poder Legislativo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné
Conclusão: Favorável
Data: 31/05/2019
Ementa do Projeto: Torna obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos asilos, casas de repouso, creches e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Adilson Mesch que torna obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras nos asilos, casas de repouso, creches e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no Município de Timbó.
O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 08 de fevereiro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer de fls. 11-14 se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
Junto com tal parecer, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresentou, no dia 5 de dezembro de 2018, emenda aditiva nº 1, acrescentando alterando a ementa, o caput e o §2º do art. 1º, o art. 5º e suprime o art. 6º do projeto em questão, para adequar os termos utilizados no texto da proposição.
No dia 15 de maio foi realizada Audiência Pública para debater o assunto com a comunidade, de acordo com o disposto na alínea "g" do inciso III do §7º do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó, conforme comprovam os documentos anexados aos autos (fls. 28-29).
A proposição trata de obras e posturas públicas, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada nos dias 25 e 31 de maio corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão:

Ao realizar a análise da proposição, esta Comissão verificou que existe um equívoco no que diz respeito à numeração de seus artigos, uma vez que não existe na mesma o art. 4º.
Assim, se faz necessária a correção deste equívoco, numerar corretamente os dispositivos legais presentes no projeto em questão, razão pela qual esta Comissão apresenta a Emenda Modificativa nº 2, anexada ao presente parecer.

b) Da análise do mérito

Pelo que se observa da proposição em análise, a proposição visa tornar obrigatória a instalação de sistema de monitoramento por câmeras

nos asilos, casas de repouso e unidades pré-escolares privadas estabelecidas no município de Timbó.
Entende este relator que a medida vai ao encontro do bem-estar da comunidade timboense, tendo em vista que, a nível nacional, vários são os casos em que efetivamente existem atos de violência e abusos contra os idosos que residem algumas casas de repouco, bem como contra crianças em creches e outras instituições de ensino. A instalação de um sistema de vigilância certamente ajudará a coibir a ocorrência de tais atos e, quando estes ocorrerem, terá papel fundamental na identificação do agressor, permitindo ao Estado aplicar as penas cabíveis no caso concreto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, com a adoção da emenda ora sugerida, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018, com as alterações promovidas pelas emendas ora referida.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Atomir Sebastião Rufino

Sala das Comissões, 31 de maio de 2019.
Rubens Borchardt
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Atomir Sebastião Rufino
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 6/2019 FMS

Publicação Nº 2042232

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 6/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir veículo. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 14 de junho de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 31 de maio de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

PREGÃO 7/2019 FMS

Publicação Nº 2042233

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 7/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir peças e contratar serviços para recuperação do veículo Boxer Peugeot M350 LH 2.3. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 17 de junho de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 3 de maio de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

EDITAL N. 02/2019/CMDCA

Publicação Nº 2040719

Edital n. 02/2019/CMDCA

PRORROGA PARA A DATA DE 14/06/2016 O PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TRÊS BARRAS/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras/SC, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR as inscrições para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Três Barras/SC, estabelecendo-se como prazo final das inscrições a data de 14 de junho de 2019, alterando-se o calendário previsto no Edital n. 01/2019 do CMDCA, conforme datas abaixo:

Data	Etapa
08/04/2019	Publicação do Edital
22/04 a 14/06/2019	Prazo para registro das candidaturas
17/06 a 18//06/2019	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
19/06/2019	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
25 a 27/06/2019	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
28/06/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
01 a 03/07/2019	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
05/07/2019	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
08 a 10/07/2019	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
12/07/2019	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
15 a 16/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
18/07/2019	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
19 a 22/07/2019	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
23/07/2019	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
27/07/2019	Capacitação dos candidatos e aplicação da prova.
03/08/2019	Realização da prova
12/08/2019	Divulgação dos resultados
13 e 14/08/2019	Recurso dos candidatos não aprovados
19/08/2019	Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA
05/09/2019	Divulgação dos locais e votação
05/09/2019	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
06/10/2019	Eleição
07/10/2019	Publicação da apuração
10/01/2020	Posse

Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital nº 01/2019 do CMDCA.

Três Barras (SC), 29 de maio de 2019.
VALDOLINA DE JESUS SCHIMIDT FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS BARRAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 2041255

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2019 – PMTB.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. Luiz Divonsir Shimoguiri, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras - SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 85.241.693/0001-67, com sede na Rua José Frosch, nº 1339, Bairro Restinga, cidade de Mafra – SC, CEP 89.300-000, Telefone: (47) 3642-1164 e-mail: contrachama1@ibest.com.br, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal no Decreto Municipal n° 2.851/2005, Lei n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, alterada pela Lei 8.883/1994, bem como as condições dispostas no Processo Licitatório n° 26/2019, Pregão Presencial n° 21/2019.

Objeto: O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAIC – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA DE TRÊS BARRAS - SC, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, conforme planilha abaixo e referências do Procedimento Licitatório nº 26/2019:

Lote:	1 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO E PÂNICO NAS DEPENDÊNCIAS DO CAIC - CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA DE TRÊS BARRAS - SC.					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	100	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM MENSAGEM "SAÍDA" - TAMANHO DA PLACA - 25X16CM - MATERIAL PVC - ESPESSURA 2,0MM - INCLUIR FITA DUPLA FACE PARA AFIXAR - TAMANHO DAS LETRAS 4X9 CM - FUNDO VERDE, LETRAS EM BRANCO ESPECIFICAÇÕES CONFORME IN 013 CBMSC - ART 12	IMPREFIX	R$ 18,15	1.815,00
2	4	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PARA SAÍDA DE EMERGENCIA COM MENSAGEM "SAÍDA" - TAMANHO 50X32CM - MATERIAL PVC - ESPESSURA 2,00MM - INCLUIR FITA DUPLA FACE PARA AFIXAR - FUNDO VERDE LETRAS EM BRANCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME IN 013 CBMSC - ART 12	IMPREFIX	R$ 18,15	72,60
3	10	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINENSE PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL A ESQUERDA - TAMANHO DA PLACA - 25X16 CM - MATERIAL PVC - ESPESSURA 2,0MM - INCLUIR FITA DUPLA FACE PARA AFIXAR - TAMANHO DAS LETRAS 4X9 CM - FUNDO VERDE, COM LETRAS EM BRANCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME IN 013 CBMSC - ART 12	IMPREFIX	R$ 18,15	181,50
4	15	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOFLUMINESCENTE PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM MENSAGEM "SAÍDA", PICTOGRAMA E SETA DIRECIONAL À DIREITA - TAMANHO DA PLACA 25 X 16CM - MATERIAL PVC - ESPESSURA 2,0MM INCLUIR FITA DUPLA FACE PARA AFIXAR - TAMANHO DAS LETRAS 4X9 CM - FUNDO VERDE LETRAS EM BRANCO ESPECIFICAÇÕES CONFORME IN 013 CBMSC - ART12	IMPREFIX	R$ 18,15	272,25
5	90	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA TIPO LED, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 150 LÚMES - AUTONOMIA MAIOR 1,5 HORAS - VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS - NÚMERO DE LEDS NO MÍNIMO 20 LEDS	SEGURIMIX	R$ 36,30	3.267,00

6	25	UNIDADE	EXTINTOR TIPO 20BC - 4KG COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (EXTINTOR MAIS CARGA)	EXTINOPI	R$ 75,20	1.880,00
7	1	UNIDADE	EXTINTOR ÁGUA 10KG (CASCO E CARGA)	EXTINOPI	R$ 76,51	76,51
8	15	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM LED - COM FUNDO BRANCO E LETRAS EM VERMELHO COM MENSAGEM "SAÍDA" - FACE ÚNICA - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30 LÚMES - AUTONOMIA MAIOR 3,0 HORAS - VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS - NÚMERO DE LEDS NO MÍNIMO 5 LEDS	SEGURIMIX	R$ 73,90	1.108,50
9	2	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO - SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM LED - COM FUNDO BRANCO E LETRAS EM VERMELHO COM MENSAGEM "SAÍDA" MAIS SETA DIRECIONAL PARA ESQUERDA - FACE ÚNICA - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30 LÚMES - AUTONOMIA MAIOR 3,0 HORAS - VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGAS - NÚMERO DE LEDS NO MÍNIMO 5 LEDS	SEGURIMIX	R$ 73,90	147,80
10	2	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EMERGÊNCIA EM LED - COM FUNDO BRANCO E LETRAS EM VERMELHO COM MENSAGEM "SAÍDA" MAIS SETA DIRECIONAL ESQUERDA E DIREITA - FACE DUPLA - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30 LÚMES - AUTONOMIA MAIOR 3,0 HORAS - VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 500 RECARGASM - NÚMERO DE LEDS NO MÍNIMO 5 LEDS.	SEGURIMIX	R$ 89,42	178,84
					Total Lote:	R$ 9.000,00
Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: 0,00					Total Geral:	R$9.000,00

Vigência: A vigência do presente Contrato será de até 30 (trinta) dias, iniciando em 16 de maio de 2019 com término previsto para 15 de junho de 2019, data limite para o encerramento total da obrigações pactuadas entre as partes, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite autorizado na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor: - O preço global dos serviços prestados será de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão pagos em até 10 (dez) dias após a conclusão dos serviços, mediante nota fiscal expedida pela CONTRATADA PRESTADORA e assinada pela comissão de recebimento de obras.
Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, conforme segue:
DESCRICAO: 08.01.012.361.013.2062.3390000000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
10100 – RECEITAS DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 31 de maio de 2019.

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICIRAÇÃO 48/2019 - TP

Publicação Nº 2040559

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 45/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Locação de forma parcelada de equipamentos para monitoramento eletrônico de trânsito no perímetro urbano do município de Treze Tílias, com emissão de provas visuais do cometimento de infrações, de acordo com as características mínimas descritas no item Anexo I, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital, e Estudo Técnico.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 18/06/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2041124

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JS SIMÕES EIRELI
Contrato N° 23/2019
Valor: 1.257,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019 - FMS

Publicação Nº 2041125

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Contrato N° 24/2019
Valor: 13.375,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019 - FMS

Publicação Nº 2041126

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contrato N° 25/2019
Valor: 3.635,80
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 - FMS

Publicação Nº 2041128

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: Alirio Ferreira Barbosa ME
Contrato N° 26/2019
Valor: 2.896,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 - FMS

Publicação Nº 2041129

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR IMPORTAÇÃO EIRELLI
Contrato N° 27/2019
Valor: 2.868,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2019 - FMS

Publicação Nº 2041136

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SUPERMERCADO PORTO LTDA.
Contrato N° 29/2019
Valor: 43.870,37
Início: 24/05/2019
Término: 24/05/2020
Licitação: 20/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041105

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: JS SIMÕES EIRELI
Contrato N° 54/2019
Valor: 12.570,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC,

CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041107

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Contrato N° 55/2019
Valor: 53.500,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041108

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contrato N° 56/2019
Valor: 14.543,20
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041109

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Contrato N° 57/2019
Valor: 4.960,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041112

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: Alirio Ferreira Barbosa ME
Contrato N° 58/2019
Valor: 20.934,00
Início: 08/05/2019

Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041113

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR IMPORTAÇÃO EIRELLI
Contrato N° 59/2019
Valor: 14.212,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041115

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Contrato N° 60/2019
Valor: 17.822,00
Início: 08/05/2019
Término: 08/05/2020
Licitação: 15/2019
Objeto da Contratação: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 061/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041116

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: GEOVALE AGRIMENSURA EIRELI ME
Contrato N° 61/2019
Valor: 49.200,00
Início: 09/05/2019
Término: 09/05/2020
Licitação: 19/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRECISÃO PARA O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041123

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: SUPERMERCADO PORTO LTDA.
Contrato N° 64/2019
Valor: 113.977,54
Início: 24/05/2019
Término: 24/05/2020
Licitação: 20/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E CURSOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

CONTRATO 028/2019 - FMS

Publicação Nº 2041134

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Contrato N° 28/2019
Valor: 33.598,80
Início: 17/05/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 21/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

CONTRATO 052/19 - PMTC

Publicação Nº 2041102

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALINE DE SOUZA WEIRICH ACADEMIA
Contrato N° 52/2019
Valor: 19.219,12
Início: 03/05/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 16/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AQUISIÇÃO DOS INSTRUMENTOS E ABADÁS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO "PROJETO DE RESGATE CULTURAL CAPOEIRA", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

CONTRATO 053/19 - PMTC

Publicação Nº 2041104

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: KN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA
Contrato N° 53/2019
Valor: 28.160,00
Início: 08/05/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 17/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NO PROJETO "INICIAÇÃO AO ESPORTE E INTEGRAÇÃO ATRAVÉS

DE COMPETIÇÕES", NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC,
CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

CONTRATO 063/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041120

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Contrato N° 63/2019
Valor: 163.569,28
Início: 17/05/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 21/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES PARA
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA
CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS
ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

TERMO ADITIVO 062/2019 - PMTC

Publicação Nº 2041118

Termo Aditivo N° 62/2019
Contrato N° 104/2018
Sequencial do Aditivo: 1
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Valor: 7.200,00
Início: 09/05/2019
Término: 29/05/2020
Licitação: 7/2018
Objeto da Contratação: 1º TERMO ADITIVO NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PRA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Trombudo Central, 31 de Maio de 2019

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA 5073/2019

Publicação Nº 2040463

PORTARIA Nº. 5.073/2019
Em 31 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 27, inciso IV;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR DE OFICIO, VILMAR PAULO LAWISCH, do cargo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, cargo este de provimento EFETIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.
Art. 2°. A presente exoneração decorre em virtude de sua APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, pelo regime RGPS (Regime Geral da Previdência Social - INSS).
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 31 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

PORTARIA Nº 5074/2019

Publicação Nº 2040699

PORTARIA Nº. 5.074/2019
Em 31 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseado na Lei Complementar 13/2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder "LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE", ao Servidor (a) RICARDO BUCHE, com o cargo de MOTORISTA DE VEICULO DE PASSAGEIROS, conforme portaria de nomeação nº 4.026/2016, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo desta Municipalidade.
Art.2° - Esta Portaria em vigor com efeitos retroativos a 30 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 31 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

PORTARIA Nº 5075/2019

Publicação Nº 2041033

PORTARIA Nº. 5.075/2019
Em 31 de Maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta dias) compreendendo o período de 27 de Maio de 2019 à 22 de Novembro de 2019, a SOLANGE BETRIS MELS no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXATORIA E MOVIMENTO ECONÔMICO conforme portaria de nomeação nº 4.536/2017, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, desta municipalidade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 27 de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 31 de Maio de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

PORTARIA Nº 5076/2019

Publicação Nº 2042285

PORTARIA Nº.5.076/2019
Em 03 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, de função em comissão LUANA HEBERLE, nomeado pela portaria nº 4.524/2017, com o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, de lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5077/2019

Publicação Nº 2042286

PORTARIA Nº.5.077/2019
Em 03 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, MATIELI DA SILVA BORBA, com o cargo em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, de lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social desta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5078/2019

Publicação Nº 2042290

PORTARIA Nº.5.078/2019
Em 03 de Junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 013/2006 de 17 de Maio de 2006e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, LUANA HEBERLE, com o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, de lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social desta municipalidade.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 03 de Junho de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 28/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2019

Publicação Nº 2042303

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 28/2019
Pregão Presencial n°: 16/2019
Data Emissão: 03/06/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 15h15min do dia 13 de Junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

– Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE ALIMENTOS PREPARADOS (LANCHES), E DEMAIS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA O EVENTO WORKSHOP:REDE DE ATENÇÃO PSICOS-SOCIAL REALIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 15h15min do dia 13 de Junho de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

AQUILES BAMBERG
VICE PREFEITO

Turvo

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 14/2019 FMS

Publicação Nº 2041238

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2019 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para as Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde do município de Turvo/SC
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 13/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 13/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609 - Centro, no município de Turvo/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licitacao@turvo.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3525-8100. Turvo/SC, 31 de maio de 2019
Jonata de Toledo
Gestor do Fundo

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PMT 1001/2019

Publicação Nº 2040451

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Turvo

Termo de Autorização de Fornecimento nº 1001/2019
Contratante: Município de Turvo
Contratado: Apicer Comercial Eireli Epp
Objeto: Aquisição de tablets para os alunos do 6º, 7º, 8º e 9º ano da Escola de Educação Básica Professora Laurita Manfredini Bristot, atendendo o Projeto "Ampliando Pensamento Computacional"
Valor: R$ 70.875,00 (setenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
Vigência: de 27/05/2019 a 27/07/2019

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM N.34/2019

Publicação Nº 2040515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

CONTRATO DE OBRAS EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, CPF N.º 025.196.089-78, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ do MF sob o n. 09.544.243/0001-65, com sede á Rua Conde D'Eu, nº 27, Centro, Quilombo- SC, neste ato representada por seu Diretor, Sr. FABIANO WINCK inscrito no CPF n , 026.254.649-33, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado a Tomada de Preços P/ Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2019, pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si, justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS, SITO NA AV. PRESIDENTE KENEDY E RUA PEDRO ALVARES CABRAL, CENTRO, UNIÃO DO OESTE - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO--FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

2- Fazem parte integrante do presente Contrato, em atendimento à Lei nº 8.666/93, os seguintes documentos com plena validade:

a) edital de Tomada de Preços nº 05/2019;
b) Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro E Planilha Quantitativa E Orçamentária;
c) proposta apresentada pela contratada, devidamente assinada e rubricada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos materiais e serviços, o preço proposto que é R$ 237.742,72 (Duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais com setenta e dois centavos) sendo, R$ 188.433,90 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais com noventa centavos) correpondente a materiais e R$ 49.308,82 (Quarenta e nove mil, trezentos e oito reais com oitenta e dois centavos) referente a mão de obra.

3.1.2- Condições de pagamento: as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias e seu pagamento efetivo dentro de 10 (dez) dias após a homologação da medição e emissão da Nota Fiscal.
3.2- Pagamento:
3.2.1- As obras executadas serão pagas em parcelas, cada qual em valor correspondente ao somatório dos produtos das multiplicações das quantidades efetivamente realizadas, aferido por medições.
3.2.1.1- O pagamento será procedido dentro do prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal correspondente, a qual será emitida após a medição mensal, que ocorrerá a cada 30 dias.
3.2.1.2- Os pagamentos estarão vinculados a execução de cronograma físico - financeiro da obra, facultando a Prefeitura Municipal de União do Oeste a não liberação destes recursos pela inexecução ou inobservância de qualquer dos itens apresentados, que não será excluído, ficando, automaticamente vinculado a sua liberação à conclusão total do cronograma no período.
3.2.1.3- O custo de cada serviço e/ou material será pago nos preços unitários propostos pelo licitante e estar de acordo com especificações da planilha de quantificação.
3.2.1.4 - Para o recebimento do primeiro pagamento a empresa contratada deverá apresentar a A R T de Execução do CREA devidamente recolhido de todos os profissionais envolvidos na obra e cópia do documento comprobatório da inscrição da obra e dos funcionários junto ao INSS.
3.2.1.5 – Para o pagamento de cada parcela fica condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS, com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa matriculados na obra.
3.2.1.6 - Para pagamento da última fatura e liberação da caução a empresa deverá apresentar a CND da obra, recolhida junto ao INSS, mais os recolhimentos do ISS no Município de União do Oeste, comprovante de quitação do INSS e do FGTS de todos os funcionários matriculados na obra, bem como provas de quitação das despesas efetuadas junto a concessionária de Energia e Água.

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO

4.1- A medição será realizada pela CONTRATATANTE, até o 5º dia útil após o encerramento de cada mês, considerando encerramento o último dia útil do mês da realização das obras e serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1- A Obra deverá ser entregue no prazo de 90 DIAS contados de 05 dias úteis ao da emissão da ordem de serviço.
5.2 - O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - São obrigações da Contratante sem que a elas se limitem:
6.2 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato, e nos termos do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que elas se limitem:
7.2 - Obedecer às normas e especificações do edital previstas no item 15, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, ao Setor de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de UNIÃO DO OESTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providencias.
7.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de União do Oeste ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
7.5 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
7.6- A contratada deverá efetuar o recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza do Município de União do Oeste no ato do recebimento de cada medição.
7.7 – Comprovar mensalmente a regularidade fiscal com o INSS e FGTS de todos os funcionários matriculados na obra como condição de recebimento dos valores a que tiver direito.
7.8 – Comunicar a contratante por escrito sempre que houver alteração no quadro dos funcionários cadastrados na obra.
7.9 – Manter preposto aceito pela Administração no local da obra.
7.10 – Elaborar o diário de obra.
7.11 – Afixar, em local de visibilidade, durante a execução do Contrato, placa conforme modelo disponibilizado pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com a realização deste contrato correrão por conta da dotação:
ÓRGÃO 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE – 1.056 APOIO AO SISTEMA HABITACIONAL
COD. RED. 163 – 4.4.90.00.00.00.00.00– APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - O recebimento provisório da obra será promovido por profissional habilitado indicado pela Prefeitura Municipal, que verificará e atestará o cumprimento de todas as condições para a entrega da obra, emitirá parecer conclusivo dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras.

9.2 - O recebimento definitivo das obras será feita após o decurso do prazo de 30 (Trinta) dias corridos contados da emissão da aceitação provisória, pela prefeitura. Durante este período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento de suas instalações por elas construídas, qualquer falta construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando sujeito ainda as penalidades previstas em Lei.

9.3- O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto do presente.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

10.2 - Advertência

10.3 - No caso de atraso na execução do Contrato, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a empresa mediante requerimento.
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

10.4 - No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 - Dar-se-á rescisão administrativa, independente de qualquer procedimento judicial quando:

10.6 - Constar de Laudo de Vistoria, a comprovação de dolo ou culpa da adjudicada no cumprimento de suas obrigações ajustadas e/ou que constate falhas técnicas ou de qualidade do material aplicado que comprometa a segurança e a utilização da obra.

10.7 -- Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da empresa adjudicada;

10.8 - Formalizada a rescisão administrativa a adjudicatária só terá direito das contas ou faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e em condições de aceitação definitiva, sem prejuízo das sanções que serão revertidas aos cofres da Prefeitura.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pela prefeitura dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1-Toda a obra executada pela Contratada será fiscalizada pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Sr. Igor Leonardo Loeblein Furraer, obrigando-se a Contratada a assegurar aos locais de serviços, mantendo a Contratada preposto na obra, aceito pela Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1 - A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidos pelas Leis Brasileira, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, do Estado de Santa Catarina, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia do contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro (03) vias de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente, por si e seus sucessores em Juízo ou fora dele.

União do Oeste/SC, 31 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
FABIANO WINCK
CONTRATADA

IGOR L.L FURRAER
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4148/2019

Publicação Nº 2041224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.109, DE 19 de março de 2017.

"Designa Servidora Pública Municipal para ser representante da Prefeitura Municipal de União do Oeste junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos".

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO, Prefeito Municipal em Exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Servidora KACIANA FIORESE, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Assistência Social, portadora do CPF n.º 047.329.439-77 e do RG n.º 4.453.936 SSP/SC, para ser representante da Prefeitura Municipal de União do Oeste/SC junto ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de maio de 2019.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal n. 1010/2014.

DECRETO N. 4149/2019

Publicação Nº 2041355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.149, De 31 de maio de 2019.
Dispõe sobre nomeação de Servidor(a) Municipal aprovado(a) em concurso público.

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO, Prefeito Municipal em exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar N.º 93, de 21 de setembro de 2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Municipal N.º 90 de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e, de acordo com o resultado da classificação final do Concurso Público N.º 02/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Município de União do Oeste, a Senhora GIANE SMANIOTTO, para o Cargo de Agente de Recursos Humanos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, carga horária de 40 horas semanais e vencimento base constante no nível 52 do quadro de cargos e vagas do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de maio de 2019.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

EDITAL DE AUDIENCIA PÚBLICA N. 03/2019

Publicação Nº 2041227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 003/2019
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO, Prefeito Municipal em exercício de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando na Câmara de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida São Luiz, AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes do Município de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de rever o Plano Plurianual de Investimentos, discutir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambos para o exercício de 2020.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 17 de Junho de 2019, com início às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 31 de maio de 2019.
FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO
Prefeito Municipal em Exercício

OFICIO 108 2019 - CONVOCAÇÃO GIANE SMANIOTTO

Publicação Nº 2041359

OF. N.º 108/2019 União do Oeste, 31 de maio de 2019.

Do: Município de União do Oeste – SC
Para: GIANE SMANIOTTO

Assunto: CONVOCAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e mediante expedição do Decreto de Nomeação N.º 4.149, de 31 de maio de 2019, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A), no prazo de 30 dias contados de 31/05/2019, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado, para tomar posse do Cargo de Agente de Recursos Humanos do Município de União do Oeste – SC, munido(a) da documentação exigida, conforme relação a seguir:

Relação de documentos exigidos:

a) Documento de Identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

f) Certidão de nascimento ou casamento.

g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.

h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;

l) declaração de bens;

m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP e qualificação cadastral;

n) comprovante de endereço;

o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela

internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

q) uma foto 3x4 recente;

r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.

s) Comprovantes de dependentes.

t) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Atenciosamente;

FÁBIO ANTONIO AGOSTINETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Recebido em: ____/____/____.

GIANE SMANIOTTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019.

Publicação Nº 2040649

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE - SC E A TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Senhor FABIO ANTONIO AGOSTINETO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.120.218/0001-94, com sede na Vila Linha Parafuzinho, SN, Interior, União do Oeste – SC. CEP: 89.845-00, representada neste ato, pelo seu representante Legal, Senhor VALDIR TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 552.071.899-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 e ao Contrato Administrativo N.º 08/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, celebram o presente termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

Considerando a premissa legal prevista na Lei 8.666/93, artigo 65, § 1º ;
Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Educação, na qual demonstra aumento do percurso do transporte escolar, e faz jus o reequilíbrio financeiro do contrato;
Considerando a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar do município;
O presente aditivo altera especificadamente o item 1.1 do contrato: item 01- Transporte de alunos linha Cabeceira da Barra da Europa e Barra da Europa, o qual visa ADITAR para mais 10 (dez) quilômetros diários, passando de 92,3 (noventa e dois virgula três) km diários para 102,3 (cento e dois virgula três) km diários.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor de R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos), ao quilometro rodado, restando 125 (cento e vinte e cinco) dias para fechar o ano letivo de 2019, totalizando 12.787,5 (doze mil, setecentos e oitenta e sete reais virgula cinco) quilômetros, totalizando o valor de R$ 51.022,13 (cinquenta e um mil e vinte e dois reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA– As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência, sem qualquer alteração.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 31 de maio de 2019.
FABIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME
VALDIR TEIXEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019/PMU

Publicação Nº 2041340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019/PMU
Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviço de seguro total para os veículos que compõe a frota de veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 13/06/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 13/06/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019.

Publicação Nº 2040708

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019.

"Estabelece Normas para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria de Educação do Município de Vargem Bonita e dá outras providências".

CONSIDERANDO que as atividades docentes da Secretaria de Educação são de fundamental necessidade para o cumprimento do calendário escolar do município;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento destas vagas;

CONSIDERANDO que concursos e processos seletivos anteriores foram esgotados sem a possibilidade de contração de profissional, resultando desertos ou desistentes os classificados;

CONSIDERANDO que o profissional que ocupava a vaga pediu exoneração do cargo;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial por se tratar de atendimento da área da educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou seleção em concurso para provimento efetivo.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.

1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições serão recebidas de 03 de Junho até 07 de Junho, das 08h00min às 12h00min, no setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, devendo o servidor responsável proceder ao devido protocolo e autuação ou, através do e-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br devendo o candidato enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000, cópia de todos os documentos solicitados, devidamente rubricadas.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse;

- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.3 Ao candidato que apresentar todos os documentos elencados no item 2.2 será concedido 5,0 (cinco) pontos, a qual será considerada para fins de classificação, nos termos dos item n.5 e seguintes desse edital.
2.4 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS
3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para atender no Centro de Educação Infantil Pingo de Ouro, em Campina da Alegria, Vargem Bonita/SC:

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
Monitor	01	40 – Horas	1.213,94

4. DO PROCESSO SELETIVO
4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.
4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 11 de Junho de 2019 no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e no mural público.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a pontuação máxima de cada candidato a 10,0 (dez) pontos.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Atuação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.

8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita(SC), 30 de Maio de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal
ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Monitor
ATRIBUIÇÕESDO CARGO:
Monitorar atividades diversas, sob determinação dos Diretores no âmbito das escolas e creches da rede pública municipal; Monitorar atividades permanentes ou em oficinas específicas de música, artesanato, esportes, cultura, lazer e outras, com o objetivo de melhorar seu desempenho escolar; Acompanhar os alunos nas atividades sob sua responsabilidade; Dar apoio ao educando no que se refere ao seu bem estar físico e psicossocial, desempenhando atividades em conformidade com as exigências estabelecidas nos programas específicos, com o fim de estimular sua auto-estima e autoconhecimento; Desempenhar outras tarefas atinentes ao cargo.
FORMA DE RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado
ESCOLARIDADE: Ensino Médio
REMUNERAÇÃO: R$ 1.213,94
CARGA HORÁRIA: 40 horas

ANEXO II

CARGO: MONITOR

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)
Tempo de serviço na atividade	1,0 (cada ano – sem fração)

OBS 01: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE VARGEM BONITA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 004/2019
Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição:
( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;
( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.
Vargem Bonita – SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 004/2019
Cargo: _____
Nº da inscrição: _____
Nome do candidato:_____
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº			Histórico / resumo	Pré – pontuação			
	horas						

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.
Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.
Data: ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

LEI Nº 1161/2019

Publicação Nº 2040882

LEI Nº 1.161/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.
INSTITUI E SUGERE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria do Poder Legislativo.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Conscientização e Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher", no Município de Vargem Bonita a ser realizada anualmente, na semana do dia 01 e 08 do mês de março.
Parágrafo único. A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o Feminicídio e outros tipos de violências contra a mulher.
Art. 2°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades como seminários, intercâmbios, palestras relacionadas a esta Lei.
Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 30 de Maio de 2019.
Melania Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 31/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 04/2019

Publicação Nº 2040598

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 12/2019
Dispensa de Licitação nº. 04/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para impressão de folhas de receituário simples e blocos com 50 folhas de controle especial autocopiativo para o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para impressão de folhas de receituário simples e blocos com 50 folhas de controle especial autocopiativo para o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para impressão de folhas de receituário simples e blocos com 50 folhas de controle especial autocopiativo para o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos . Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas dos consultórios da Unidade Básica de Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material, pois a unidade encontra-se sem esses receituários, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em seguida será providenciado Pregão para regularizar a situação.
DO PREÇO
O valor será de R$ 1.916,00 (mil novecentos e dezesseis reais).
FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: CLERISON BESCHINOCK ME, RUA PREFEITO VIRGILIO SCHELLER, 1187, BAIRRO CENTRO, CEP 88.400-000, MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Sr. ODILMAR DE SOUZA – Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 31 de maio de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 12/2019
Dispensa de Licitação nº. 04/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para impressão de folhas de receituário simples e blocos com 50 folhas de controle especial autocopiativo para o Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93. Portanto autorizo o pagamento abaixo para a empresa fornecedora dos materiais descritos no objeto deste processo.
Valor da contratação R$ 1.916,00 (mil novecentos e dezesseis reais).

NOME DO CREDOR: CLERISON BESCHINOCK ME, RUA PREFEITO VIRGILIO SCHELLER, 1187, BAIRRO CENTRO, CEP 88.400-000, MUNICIPIO DE ITUPORANGA/SC.

VIDAL RAMOS, 31 de maio de 2019
ODILMAR DE SOUZA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 143/19

Publicação Nº 2040590

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2. LUANA MORAES DE SOUZA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 28 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 144/19

Publicação Nº 2040604

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. EDNEIA ANA UNGARATTO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS
2. JUCELIA TEREZINHA ZANOL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. CAROLINE BASTIAN DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. MARLENE FUMAGALLI TASCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. SINDY GOMES DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 28 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 145/19

Publicação Nº 2040606

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 145/19
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 004/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. GUSTAVO NASCIMENTO PAES	ESPECIALISTA EM MUSEOLOGIA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 28 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 146/19

Publicação Nº 2040609

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o cargo para os quais foram nomeados em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. KESIA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.555/19, DE 15/05/2019
2. FRANCIELI GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.556/19, DE 15/05/2019
3. LUCAS PEREIRA DA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.592/19, DE 21/05/2019
4. ARIANE MORIGGI	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.594/19, DE 22/05/2019
5. CAMILA DE FATIMA PELENTIR DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16.595/19, DE 22/05/2019

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 29 de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

LAUDO DE ACEITABILIDADE PR 47/2019 - PMV

Publicação Nº 2041399

LAUDO DE ACEITABILIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019 – PMV

PRODUTO: FORNECER E INSTALAR ELEVADOR PARA PASSAGEIROS E ESTRUTURA AUTOPORTANTE (LOTE 01) E REVESTIMENTO PARA ELEVADOR COM VIDRO TEMPERADO LAMINADO E ACM (LOTE 02) A SEREM INSTALADOS NO PAÇO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa B27 COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº

31.468.493/0001-12, apresentou, sob e-mail no dia 30/05/2019, às 15:57 horas, a ficha técnica do produto cotado conforme especificações mínimas do Edital PR 47/2019 – PMV, a seguir:

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Marca	Situação
1	1,00	UN	ELEVADOR PARA PASSAGEIROS COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 PESSOAS E/OU 600KG; NÚMERO DE PARADAS 03 (TRÊS); VELOCIDADE NOMINAL: 45M/MIN; DENOMINAÇÃO DOS PAVIMENTOS: 0, 1 E 2; DESTINAÇÃO: COMERCIAL/PASSAGEIROS; PERCURSO APROXIMADO: 6,36M; DIMENSÕES DA CAIXA DE CORRIDA: DIMENSÕES INTERNAS: - LARGURA 1,75M - PROFUNDIDADE:1,95M – ÚLTIMA ALTURA:4,00M – PROFUNDIDADE DO POÇO:1,00M (MÁXIMA); ACIONAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA COM VARIAÇÃO DE VOLTAGEM E DUAS VARIAÇÕES DE FREQUÊNCIA (V.V.V.F.), SISTEMA DE TRAÇÃO (ELEVADOR ELETROMECANICO) SEM CASA DE MÁQUINAS; CABINA: PAINÉIS EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO; SUBTETO EM AÇO INOX E ILUMINAÇÃO ECONÔMICA EM LED; DIMENSÃO NOMINAL MÍNIMA (LARGURA/PROFUNDIDADE/ALTURA) 1,10M/ 1,40M/ 2,20M; PISO REBAIXADO COM ACABAMENTO EM GRANITO (SIMILAR AO ELEVADOR MACA); PORTA DE CABINE DE CORRER, 02 (DUAS) FOLHAS TELESCÓPICAS AUTOMÁTICAS, ABERTURA LATERAL; OPERADOR DE PORTA: RÉGUA DE SEGURANÇA A LASER – CORRENTE ALTERNADA COM VARIAÇÃO DE VOLTAGEM E VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA (V.V.V.F.); PORTA DE PAVIMENTO COM ABERTURA LATERAL, DIMENSÃO 0,80X2,00M (ABERTURA LIVRE) COM ACABAMENTO EM AÇO INOX ESCOVADO, MARCO LARGO; COMANDO: PAINEL DE COMANDO V.V.V.F. COM PLACA DEDICADA; BOTOEIRA DA CABINE: NUMERADA E EM BRAILE COM IPD 55; SISTEMA SONORO NA CABINE INDICANDO A LOCALIZAÇÃO; VENTILADOR: VENTILAÇÃO INDUZIDA; INDICADOR DE POSIÇÃO DE CABINA: TOTEN + LCD; COM RELAÇÃO A FACE PANORÂMICA ESQUERDA DO ELEVADOR: ESTA É CONSTITUÍDA DE VIDRO LAMINADO E TEMPERADO 4 MM + 4 MM (CONFORME A NORMA EXIGE NM 207 ELEVADORES ELÉTRICOS DE PASSAGEIROS - REQUISITOS DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO); INDICADOR DE POSIÇÃO NO PAVIMENTO: INDICADOR ACOPLADO A BOTOEIRA, EM TODOS OS PAVIMENTOS; BOTÃO DE RETARDO DE FECHAMENTO DE PORTA EM CADA PAVIMENTO; BOTOEIRA PAVIMENTO: INDICAÇÃO EM BRAILE; GUARDA CORPO EM INOX NOS TRÊS LADOS DA CABINE; DISPOSITIVO DE EXCESSO DE CARGA E LOTAÇÃO; CENTRAL DE COMUNICAÇÃO PARA RESGATE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERLIGANDO CABINA, E PORTARIA OU RECEPÇÃO; SISTEMA SINALIZADOR DE ALARME DE ELEVADORES; SERVIÇO DE BOMBEIRO: SISTEMA QUE TORNA O ELEVADOR INOPERANTE NO CASO DE PÂNICO E INCÊNDIO; RESGATE AUTOMATIZADO (NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA O ELEVADO DE FORMA AUTOMÁTICA RETORNA A PARADA MAIS PRÓXIMA E ABRE A PORTA, EVITANDO ASSIM PESSOAS PRESAS NO ELEVADOR); ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA, 380 VOLTS, FREQUÊNCIA 60HZ, TENSÃO DE LUZ 220V; FABRICADO SEGUNDO A NBR NM 207 E 313; O FUNCIONAMENTO NORMAL DO(S) EQUIPAMENTO(S) É ASSEGURADO ENTRE OS SEGUINTES LIMITES DE TENSÃO DA REDE, MEDIDAS NA CASA DE MÁQUINA E SOB CORRENTE DE ARRANQUE: 10% COMO VALOR MÍNIMO E 10% COMO VALOR MÁXIMO NOMINAL.	B27 ELEVADORES	APROVADO

Em atendimento ao item 1.7 do Edital do Pregão 47/2019-PMV que diz:

"1.7 – A proponente classificada, depois de declarada vencedora do lote 01, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá apresentar FICHA TÉCNICA devidamente identificada com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado (com razão social e CNPJ) em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o encerramento da disputa dos lances, junto ao Paço Municipal, localizado na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, CEP 89.562- 038, aos cuidados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos (A/C Romulo Machado de Souza e Rafael de Lima), no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45mim, impreterivelmente."

O documento apresenta informações do equipamento a ser instalado, com dados técnicos que confrontados com as exigências mínimas do edital, atendem a sua finalidade. Além de apresentar a descrição de cada sistema do equipamento como: *Máquina de Tração; *Quadro de Comando; *Portas; *Botoeiras; *Resgate Automático, etc.

Em analise e comparação com as exigências mínimas previstas no edital publicado, todas as características atendem ao mesmo.

Diante do exposto, os fiscais de contrato, opinam pela APROVAÇÃO do documento apresentado pela empresa, conforme documentos

anexos.

Videira-SC, 31 de Maio de 2018.

ROMULO MACHADO DE SOUZA	RAFAEL DE LIMA
FISCAL DO CONTRATO Engenheiro Civil CREA-SC 102691-4	FISCAL DO CONTRATO Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia Engenheiro Civil CREA-SC 148679-1

PORTARIA Nº 0682/19

Publicação Nº 2040782

PORTARIA nº 0682/19

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 27 de maio de 2019 a 5 de junho de 2019, o gozo de férias da servidora ALINE ZAGO REOLON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 2 de maio de 2018 a 3 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2019.

Videira, 28 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0690/19

Publicação Nº 2041451

PORTARIA nº 0690/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11692/2019,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor EDUARDO CASSOL TAGLIAPIETRA, Professor, a partir de 24 de junho de 2019 até 24 de setembro de 2019, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2000 até 12 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2019;

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0691/19

Publicação Nº 2041447

PORTARIA nº 0691/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 11692/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor EDUARDO CASSOL TAGLIAPIETRA, Professor, a partir de 25 de setembro de 2019 até 25 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2005 até 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2019;

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0692/19

Publicação Nº 2041432

PORTARIA nº 0692/19
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13167/2019,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do no Parque da Uva pela Associação de Pilotos de Wheeling de Videira, no dia 9 de junho de 2019, das 9h00min às 18:00, para realização de treinamento de wheeling.

§1º Os responsáveis pela utilização do espaço se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.
k. Manter o local isolado visando a prevenção de acidentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Associação de Pilotos de Wheeling de Videira, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0693/19

Publicação Nº 2041429

PORTARIA nº 0693/19
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 13025/2019;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, pela Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, no dia 10 de agosto de 2019, das 8h00min às 16h00min, para a realização do "1º Pedágio Azul da AMA Videira".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, quando da realização do evento.

§3º A Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Associação dos Amigos dos Autistas – AMA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0694/19

Publicação Nº 2041435

PORTARIA nº 0694/19
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta nos Processos Administrativos nº 13187/19 e 12422/19,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Complexo Poliesportivo Sérgio Marafon, pela 1ª Companhia de Polícia Militar, no dia 27 de junho de 2019, das 13h00min às 22h00min, para realização da formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas dos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino de Videira, 1º semestre.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
g. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
h. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes de Videira, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o organizador inteiramente responsável pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0695/19

Publicação Nº 2041442

PORTARIA nº 0695/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12927/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor INÁCIO NUNES PINTO, Auxiliar Operacional, a partir de 5 de julho de 2019 até 5 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2008 até 31 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 5 de julho de 2019.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0696/19

Publicação Nº 2041439

PORTARIA nº 0696/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 12927/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor INÁCIO NUNES PINTO, Auxiliar Operacional, a partir de 6 de outubro de 2019 até 6 de janeiro de 2020, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de outubro de 2019.

Videira, 31 de maio de 2019.

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
Vice-Prefeita na Chefia do Executivo Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 - PMV

Publicação Nº 2040574

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2019 – PMV
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 58/2019 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FERRO PARA BASE DE MESAS EM GRANITO, COM INSTALAÇÃO, PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO IRIO ZARDO. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 17/06/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 31 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 001/2019 - CORRIGE O DECRETO PUBLICADO ANTERIOR COM MESMO NÚMERO

Publicação Nº 2041011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019

APROVA AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA-SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Videira – Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município de Videira – SC, que a Câmara Municipal, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas anuais do exercício 2017, da Prefeitura do Município de Videira - SC, em consonância com o Parecer Prévio nº 37/2018, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mantendo, entretanto, a recomendação apontada no relatório DMU nº 432/2018 do Processo nº PCP 18/00168575.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08.
Sala das Sessões, 22 de maio de 2019

NÉDIO MARTINS Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019-PMV

Publicação Nº 2041508

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
ENCERRAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-VISAN
O Diretor Geral da VISAN comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-VISAN, a qual tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS DE CORRENTE ALTERNADA PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, foi encerrada sem vencedores, em razão dos valores cotados para os referidos lotes, estarem acima da média de preços previamente pesquisados. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.
Videira, 29 de maio de 2019.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 032/2018

Publicação Nº 2041111

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2018
Pregão Nº 32/2018
Validade: 28/12/2019

Aos 30 de maio de 2019, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018, RESOLVE registrar o 5º Termo Aditivo aos valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços repassado pelos fornecedores conforme documentação apresentada, passando a vigorar conforme especificações abaixo;

Fornecedor: 30449 - SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
21	CARNE BOVINA SEM OSSO / PATINHO	KG	ELGOLLI/ FRIGORIFICO VERDI	320	20,96
25	CENOURA-CLASSE-1- CATEGORIA 1	KG	WK FRUTAS E VERDURAS	500	4,42
27	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO COM OSSO SEM TEMPERO	KG	SEGALAS/ FRANGOS MORGANA	1000	7,18
43	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA CAIXA C/ 12 UND	CAIXA	TERRA VIVA/ TIROL/ PIRACANJUBA	500	32,96
48	MANTEIGA 200G	UN	ALVORADA/LACTOVALE	150	5,78
58	OVOS DE GALINHA	DUZIA	WK FRUTAS E VERDURAS	500	7,70
70	TOMATE CLASSE MEDIA	KG	WK FRUTAS E VERDURAS	750	9,05

As demais cláusulas a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.
E por estarem às partes de pleno acordo com cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles, em 30 de maio de 2019.

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO 1 DE MAIO EIRELI - EPP
Empresa

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 23/2019 - OXIGÊNIO HOSPITALAR

Publicação Nº 2040709

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 25 de junho de 2019, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO NO EDITAL. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 31 de maio de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2019

Publicação Nº 2040958

Extrato de Contrato nº 0071/2019
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: MAUREN LUIZE GROBE TONINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Tem por objeto o presente contrato a Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área de licitações e contratos administrativos, compreendendo capacitação/treinamento presencial com debates e oficina de construção de edital para todos servidores envolvidos em licitações e contratos desse Município de Xanxerê/SC.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: 31/08/2019
Xanxerê-SC, 28 de maio de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº 340/2019

Publicação Nº 2042230

PORTARIA Nº 340/2019
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

REVOGAR Portaria RH AM 135/2018.
DESIGNAR a partir de 01.06.2019 o Servidor Público Municipal Sr. CLAUDIOMIRO DA PAZ, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 13/C-3.256.799 e CPF nº 915.398.549-49, nomeado conforme Decreto nº AM 217/2007, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 30 de Maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 036/2019 PMXV

Publicação Nº 2041345

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 036/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de peças para a manutenção preventiva e corretiva de ensiladeiras do Município de Xavantina-SC, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/143303

Xavantina, 31 de maio de 2019.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: MAIRA LUCIA ALTENHOFEN
CLANCELISE B. DALL BELLO

DECRETO 324/2019

Publicação Nº 2040738

DECRETO Nº 324, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "c" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018 e Lei Municipal n° 1.689 de 17 de Maio de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 07 – SEC. MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Urbanismo e Obras	
Projeto Atividade: 1.009– Investimentos no Urbanismo e Saneamento	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083 – (CR 118) 1.200.000,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração dos recursos oriundos de Operação de Crédito na fonte de recursos - 01.0083 no valor de R$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 03 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 325/2019

Publicação Nº 2040741

DECRETO Nº 325, DE 03 DE JUNHO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.669 de 23 de Novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 26.833,33 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 12 – ENCARGOS GERAIS

Unidade Orçamentária: 12.01 – Encargos Gerais	
Projeto Atividade: 0.001– Outros Encargos Gerais	
Elem. Despesa: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – (CR 119) 26.833,33	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos próprios – 03.0000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 03 de Junho de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL FMS 05.2019

Publicação Nº 2041501

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ATA 001/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 120.032,27 (cento e vinte mil e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 002/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Valor ..... : 94.884,00 (noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 003/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 142.613,50 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e treze reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 004/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: ANGEOMED COM.DE PROD.MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 34.983,85 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 005/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 118.525,00 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 006/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 123.020,70 (cento e vinte e três mil e vinte reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 007/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA
Valor ..... : 43.053,00 (quarenta e três mil e cinq-enta e três reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 008/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: A. G. Kienen & Cia. Ltda.
Valor ..... : 49.792,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 009/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 73.290,00 (setenta e três mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

EXTRATO CONTRATUAL PREF 05.2019

Publicação Nº 2041504

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 033/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ANGELA MARIA NARDINO 07232016921
Valor ..... : 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 30/04/2024
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Linha das Palmeiras, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais, e direito à exploração para venda de bebidas e alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente, conforme descrição constante no anexo "E" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: CT 034/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Controller Tecnologia e Sistemas Informação LTDA
Valor ..... : 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/05/2019 Término: 01/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a cessão de licenciamento de uso de sistema de gestão educacional, conforme especificações do Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Aditivo Nº ..... : 2 TA CT 057/2017 - Contrato Nº: CT 057/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor ..... : 5.143,50 (cinco mil cento e quarenta e três reais e cinq-enta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/05/2019 Término: 27/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2017
Objeto ..... : POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA A GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: ATA 030/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME
Valor ..... : 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 07/05/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de madeiras para uso geral, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: CT 035/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ECO CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : 186.432,23 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 15/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (70), 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00 (111)
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO ACESSÍVEL NO MUNICÍPIO DE XAVANTINA (RUA PREFEITO OCTÁVIO URBANO SIMON, RUA PRAÇA RIO BRANCO E RUA PREFEITO REBELATTO), CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL. REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 868469/2018/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO 1054388-20 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Contrato Nº..: CT 036/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RILDO SEGHETTO 69060894987
Valor ..... : 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/05/2019 Término: 13/05/2024
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Xavantina-SC, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais, e direito à exploração para venda de bebidas e alimentos, nos termos da legislação sanitária vigente, conforme descrição constante no anexo "E" deste edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

Aditivo Nº ..... : 1 TA ATA 15/2019 - Contrato Nº: ATA 015/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Valor ..... : 10.200,00 (dez mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/05/2019 Término: 27/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2019
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 31 de Maio de 2019

PP 004/2019 FMSXV

Publicação Nº 2040990

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 FMSXV

O Fundo Municipal de Saúde de Xavantina - SC informa a todos, que foi RETIFICADO o Formulário Proposta do Pregão Presencial em epígrafe.

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de Veículo novo, Tipo Van adaptada para cadeirante, para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. Referente a Emenda Parlamentar 10441.099000/1180-06.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 14/06/2019. (RETIFICADO)
Abertura: dia 14/06/2019, às 08h45. (RETIFICADO)
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 31 de maio de 2019.

JÉSSICA PAULA PINSSETTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Xaxim

Prefeitura

PORTARIA 463

Publicação Nº 2040756

PORTARIA Nº 463/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES À EMPRESAS INSTALADAS DE FORMA IRREGULAR JUNTO A TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.398/2019 de 17 de maio de 2019, que possui como objeto – AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INSTALADAS EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que, tal situação faz-se necessária a fim de regularizar imóveis de domínio público, que se encontram em situação consolidada e estejam incompatíveis às normas legais de aquisição, perda e função da propriedade, e sob os quais, os particulares possuidores, não possuam ainda o seu justo título;
CONSIDERANDO que, o imóvel matriculado sob o nº 21.479, encontra-se sob a titularidade do Município de Xaxim, porém, nos termos do levantamento realizado, encontra-se sendo ocupado pela Empresa Gandolfi Transporte e Comércio EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004.177/0001-05, a qual possui edificação e está desempenhando suas atividades normalmente, gerando empregos e lucros;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal 4.398/2019:
Art. 2º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para a empresa beneficiária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar instalada no imóvel a pelo menos 5 anos. grifamos

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação existente, em atendimento ao contido na Lei Municipal acima disposta;
RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração da ocupação junto ao Imóvel de propriedade do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal 4.398/2019.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Maio 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal em Exercício

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

Associações

AMAUC

ATA N°01_2019 - SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ABRIGO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 2040561

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os Prefeitos dos municípios integrantes do ABRIGO INSTITUCIONAL e demais convidados que assinaram a lista de presença anexa, com o objetivo de tratar dos assuntos pautados no Edital de Convocação nº 01/2019, firmado pelo senhor ENOIR FAZOLO, Prefeito do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, na condição de Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade - Modalidade Abrigo Institucional, de acordo com as atribuições previstas no Art. 18, XII do Estatuto Social. Havendo quórum legal o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por aberto os trabalhos. Ato contínuo convidou a senhora Glaucia Gisele Nardi, Assessora Jurídica do Município de Xavantina, para secretariar a assembleia. De imediato passou para a ordem do dia: 1) Possibilidade da inclusão dos Municípios de Itá e Paial no Consórcio Abrigo Institucional: O Presidente lembrou que a inclusão dos municípios de Itá e Paial está praticamente definida em razão do acordo firmado com as Promotorias de Justiça das Comarcas de Itá e Seara. Esclareceu que para formalizar a adesão se faz necessária a manifestação dos Prefeitos dos Municípios de Itá e Seara, assim como a concordância dos atuais consorciados e, estando de acordo, precisam firmar o Protocolo de Intenções cuja minuta foi encaminha anexa ao Edital. De imediato os Prefeitos dos Municípios de Itá e Paial confirmaram o desejo de compor o ABRIGO INSTITUCIONAL o que foi aceito pelos municípios consorciados. 2) Apresentação da minuta do Protocolo de Intenções - nova redação - para inclusão dos novos municípios consorciados. Estando todos de acordo o Presidente abriu a palavra para quem desejasse solicitar esclarecimentos ou propor alguma alteração na minuta do protocolo e solicitou ao Assessor Jurídico da AMAUC, senhor Roberto Kurtz Pereira, para tecer alguns comentários sobre o documento e as providências futuras que serão necessárias para consolidação do novo modelo do ABRIGO. Prestados os esclarecimentos, os Prefeitos e Prefeitas presentes assinaram o referido documento, com a observação de que representando o Município de Arvoredo, assinou o Protocolo o Prefeito em exercício, senhor Alceu Somensi. 3) Mudança da sede do ABRIGO INSTITUCIONAL para o município de Itá: tendo em vista a assinatura do Protocolo de Intenções pelos Prefeitos, a mudança da sede já foi devidamente autorizada. 4) Definições sobre o patrimônio existente: Os bens adquiridos com recursos próprios do ABRIGO INSTITUCIONAL, como móveis, equipamentos e utensílios serão transferidos para a nova sede devendo constar em ata a relação dos bens, por ocasião da primeira reunião do ABRIGO INSTITUCIONAL, após aprovação do protocolo de intenções nas respectivas Câmaras de Vereadores. Os bens (equipamentos e veículo) de propriedade do Município de Seara e alguns equipamentos do Município de Arvoredo, cedidos ao ABRIGO INSTITUCIONAL retornarão aos referidos municípios. 4) Prazo para encaminhamento às Câmaras de Vereadores para ratificação do Protocolo de Intenções. De acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005, para que o Protocolo de Intenções possa vigorar na forma de Contrato de Consórcio necessita de ratificação nas respectivas Casas Legislativas. Por conseguinte, os Prefeitos assumem o compromisso de encaminhar com brevidade o Projeto de Lei às Câmaras e solicitar urgência na apreciação da matéria. Fica estipulado o prazo de trinta dias para que todo o processo aconteça. 5) Definição dos prazo para a transferência da sede. A transferência da sede do ABRIGO INSTITUCIONAL para o município de Itá deverá contecer tão logo o Protocolo de Intenções seja ratificado pelas Câmaras de Vereadores e os municípios consorciados firmem o contrato de rateio. Também será necessário aguardar as adequações do imóvel que será sede do ABRIGO, as quais estão sendo providenciadas pelo Município de Itá. 6) Manutenção da equipe técnica existente e prazo para elaboração de seleção de novos empregados, em substituição daqueles que desejarem encerrar o contrato de trabalho. Ficou acertado que os empregados do ABRIGO INSTITUCIONAL, que atualmente trabalham em Seara, poderão continuar o contrato de trabalho após a mudança da sede, e em caso de desistência de algum deles deverá ser promovido o devido processo seletivo para as substituições, com exceção ao cargo de Coordenador Social, que é cargo de confiança. 7) Assuntos Gerais. Sem pronunciamentos e esgotada a pauta, o Presidente mais uma vez agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Glaucia Gisele Nardi, secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos segue assinada por mim e pelo Presidente.

ENOIR FAZOLO
Presidente Gestão 2018

Glaucia Gisele Nardi
Secretaria ad hoc

EDITAL Nº02/2019 - ASSEMBLEIA 14 DE JUNHO

Publicação Nº 2040905

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O Presidente da AMAUC, Senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO – Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e através deste edital, convoca os Prefeitos, Prefeitas e Presidentes de Câmaras de Vereadores, para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, que se realizará no dia 14 de junho de 2019, das 8 às 11h30, tendo como local a Sala de Reuniões da AMAUC, sito a Rua Marechal Deodoro, 772 - 12º andar - Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8h	· Recepção com café da manhã

8h15	· Abertura e Leitura da ata da assembleia de 25 de fevereiro
8h30	· Proposta convênio entre Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SIE e AMAUC (Consórcio Lambari): esclarecimentos sobre as tratativas
9h30	· Adesão da Amauc ao Fórum de Competitividade e Desenvolvimento para a Região Oeste de SC - FIESC
10 horas	· Assuntos Gerais
10h30	· Palavra Livre
11h30	· Encerramento

Concórdia - SC, 31 de maio de 2019.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente da AMAUC

TERMO ADITIVO N°02_2019 - PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ABRIGO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 2040568

ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2014, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SEARA, XAVANTINA E ARVOREDO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os municípios de Seara, Xavantina e Arvoredo, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais, firmam a presente alteração do Protocolo de Intenções que constituiu o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, o qual foi devidamente ratificado pelas Câmaras de Vereadores, sendo Seara através da Lei nº 1.802, de 12 de março de 2015; Xavantina, Lei nº 1.416, de 16 de dezembro de 2014 e, Arvoredo, Lei nº 1.021, de 12 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO

O Consórcio de Municípios se denominará de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, e terá a denominação fantasia ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FINALIDADE

O ABRIGO INSTITUCIONAL terá por finalidade a instituição do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, constituindo-se em acolhimento institucional para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 de Estatuto da Criança e do Adolescente.
A colocação de criança e adolescente no ABRIGO INSTITUCIONAL deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta ou retorno para sua família de origem, não implicando privação de liberdade, conforme o parágrafo 101 da lei 8.069/90.
O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá desenvolver concomitantemente, através de equipe própria ou distinta, ações voltadas ao desenvolvimento dos serviços de Alta e Média Complexidade (CREAS Regional).
CLÁUSULA TERCEIRA
DOS OBJETIVOS, DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

O Consórcio terá por objetivo a execução do Serviço de Acolhimento Institucional, segundo os princípios do art. 92, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:
I – preservação dos vínculos familiares;
II – integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III – atendimento personalizado em pequenos grupos;
IV – desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V – não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI – evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII – participação na vida da comunidade local;
VIII – preparação gradativa para o desligamento;
IX – participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRINCÍPIOS E DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento de sua finalidade e objetivos, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá atender às obrigações previstas nas orientações técnicas dos serviços de acolhimento, conforme segue:
I – oferecer uma alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V – oportunizar a frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.
Em caráter excepcional e de urgência poderá abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato até o segundo dia útil imediato.
O atendimento de que trata o inciso IV desta cláusula, relativo à média e alta complexidade será de responsabilidade do Município de origem do acolhido, e o atendimento básico de responsabilidade do município sede do ABRIGO INSTITUCIONAL.

CLAUSULA QUINTA
DA CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O contingente de crianças e adolescentes acolhidos no Acolhimento Institucional, é constituído por crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos, conforme previsto no art. 101 do ECA, cujos direitos estejam violados ou se encontre em situação de risco social.

A capacidade de atendimento é para até 20 (vinte) crianças e adolescentes, garantido com isso a individualização e acompanhamento da vida cotidiana de cada um.

Somente dará entrada no Abrigo Institucional crianças ou adolescentes encaminhados pelo Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário) mediante documento.

Em caso de encaminhamento pelo Conselho Tutelar, este deverá fazer a comunicação do fato à autoridade competente até o segundo dia útil imediato.

O tempo de permanência no ABRIGO INSTITUCIONAL será de acordo com a determinação judicial.

CLÁUSULA SEXTA
DA EQUIPE TÉCNICA
O ABRIGO INSTITUCIONAL é responsável pela contratação da equipe técnica, cuidador e cuidador auxiliar conforme prevê as orientações técnicas do serviço de acolhimento institucional buscando a garantia de atendimento das crianças e adolescentes em acolhimento, cuja composição integra o Anexos I e II deste Protocolo.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O Prazo de duração do ABRIGO INSTITUCIONAL será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA
DA SEDE E FORO

A sede do ABRIGO INSTITUCIONAL será à Rua nº 6, Lote 23, s/n – centro, na cidade Itá, Estado de Santa Catarina, e o foro na Comarca do mesmo município.

CLÁUSULA NONA
DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

O ABRIGO INSTITUCIONAL passa a ser constituído pelos Municípios de Arvoredo, Itá, Seara, Paial e Xavantina, após aprovação deste Protocolo pelas respectivas Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS CONSORCIADOS

O quadro de municípios consorciados se limita a abrangência das Comarcas de Justiça de Seara e Itá.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação do ABRIGO INSTITUCIONAL é formada pela totalidade das superfícies dos municípios consorciados, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidade a que se propõe.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

O ABRIGO INSTITUCIONAL é constituído como uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, nos termos do art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.1.07/2005.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS ESTATUTOS E DO CONTRATO CONSTITUTIVO
O ABRIGO INSTITUCIONAL será organizado por Estatuto Social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no protocolo de intenções e do contrato constitutivo.
O Contrato Constitutivo será celebrado mediante prévia subscrição do Protocolo de Intenções, após aprovação das respectivas Câmaras

Municipais.
O Estatuto Social será aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio e somente poderá ser alterado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.
O Estatuto Social e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Os municípios que integram o ABRIGO INSTITUCIONAL terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, com direito a voto desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias. O membro titular é o Prefeito Municipal e, o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e extraordinariamente para tratar de assunto específico. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 3 (três) dias úteis, e a a reunião extraordinária com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em jornal de circulação regional.
A Assembleia Geral será a instância máxima de decisão do Consórcio, sendo que o voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Havendo consenso entre seus membros as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas no neste protocolo e no Estatuto Social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DIRETORIA, ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

O ABRIGO INSTITUCIONAL será dirigido por uma Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos em Assembleia Geral, por escrutínio secreto para o mandato de 1 (um) ano, sendo permitida reeleição. Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate será declarado eleita a chapa que tiver como Presidente o Prefeito mais idoso.

A eleição da diretoria será realizada no mês de dezembro de cada ano, para o exercício seguinte, assumindo automaticamente em 1º de janeiro.

Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRITÉRIOS PARA A REPRESENTATIVIDADE DO CONSÓRCIO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO

Ao Presidente do Consórcio competirá representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", mediante decisão da Assembleia Geral.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA
DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO DA DATA BASE DE REAJUSTE E DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Para atender as finalidades e objetivos do ABRIGO INSTITUCIONAL, o quadro de pessoal e remuneração será o constante nos anexos I e II, deste Protocolo de Intenções.

A contratação dos empregados do Consórcio far-se-á de acordo com o que dispõe o §2º, do art. 6º da Lei Federal nº 11.107/2005, exceto para o cargo de coordenador social, considerado cargo de confiança, de livre escolha da Diretoria.
O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no ABRIGO INSTITUCIONAL, na forma e condições da legislação de cada um.
Na hipótese do município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
A Diretoria estabelecerá através de Resolução os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, Ajustes de Condutas, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

A revisão geral dos salários dos empregados do Consórcio será feita no mês de março de cada ano, no percentual equivalente ao da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período dos últimos doze meses.

Além da revisão geral, por decisão da Assembleia Geral, poderá ser concedido reajuste dos salários dos empregados do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA E GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo

de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Além dos direitos dos consorciados previstos neste Protocolo, os municípios adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos demais contratos que venham a ser firmados.

O município poderá se retirar da sociedade com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que participe sua intenção com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

Fica a cargo da Assembleia Geral acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME CONTÁBIL E FINANCEIRO E DA PUBLICIDADE DO ATOS

A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas, bem como as que se relacionam com a legislação de transparência e de acesso à informação.

O ABRIGO INSTITUCIONAL estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado, para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renuncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do presente protocolo de intenções, sendo que a recusa ou demora na ratificação não poderá ser penalizada.
A ratificação pode ser realizada com reserva que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do protocolo de intenções, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
Caso a lei do município preveja reservas, a admissão do município no consórcio dependerá da aprovação pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DA GESTÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL
Para cumprimento de suas finalidades, o ABRIGO INSTITUCIONAL poderá:
I - ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no 11.107 de 2005.
II – firmar convênio em nome dos Municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Públicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;

III - mediante previsão em contrato de programa, promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.

O Contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO CONTRATO DE RATEIO
Os municípios consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.
O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.
Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
Os municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o ABRIGO INSTITUCIONAL são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
A eventual impossibilidade do município consorciado cumprir as obrigações orçamentária e financeira estabelecidas em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.
Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.
O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o ABRIGO INSTITUCIONAL deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

O ABRIGO INSTITUCIONAL poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1o do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
DA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO CONSORCIADO

A exclusão de município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção:
I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

III - o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio;

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhum município poderá ser obrigado a se consorciar ou a permanecer consorciado, sendo que a retirada do município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada por Estatuto Social.

Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do contrato de consórcio público ou do instrumento de transferência ou de alienação.

A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Após a ratificação do presente Protocolo de Intenções pelos municípios signatários através de Lei específica, o mesmo se transformará em Contrato de Consórcio, e será elaborado o Estatuto Social, submetido à assembleia especialmente designada para tal finalidade.
Este protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet em que se poderá obter seu texto integral.
A transferência da sede do ABRIGO INSTITUCIONAL para o Município de Itá somente será efetivada após aprovação do presente Protocolo de Intenções pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios consorciados.

O vínculo trabalhista dos empregados do ABRIGO INSTITUCIONAL continuará em vigor após a transferência da sede, sendo que as despesas de mudança de residência ou deslocamento até a nova sede será por conta de cada um. Não havendo interesse na mudança do local de trabalho será rescindido o contrato de trabalho na forma prevista pela CLT.

Fica revogado o Protocolo de Intenções firmado em 11de novembro de 2014 e o primeiro termo aditivo firmado em 12 de maio de 2017.

Concórdia SC, 26 de abril de 2019.

EDEMILSON CANALE Prefeito Municipal de Seara	ENOIR FAZOLO Prefeito Municipal de Xavantina
JANETE PARAVIZI BIANCHIN Prefeita Municipal de Arvoredo	

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS Prefeito Municipal de Itá – em exercício	NÉVIO MORTARI Prefeito Municipal de Paial

VISTO:

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS	Vencimento R$	Carga Horária Semanal
1- SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Cuidador	III	06	1.467,60	40 horas
3-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Cuidador	II	02	1.739,38	40 horas
	Coordenador Social	I	01	3.623,72	CC
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)	Assistente Social	IV	02	1.956,80	20 horas
	Psicólogo	IV	02	1.956,80	20 horas

ANEXO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	• Realizar atividades de limpeza geral; • Lavar e passar roupas; • Manter local limpo e arejado; • Realizar todas as refeições conforme cardápio da instituição; • Servir a alimentação aos abrigados; • Auxiliar os monitores, equipe técnica e coordenador quando necessário; • Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: CUIDADOR	
REQUISITOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	• Garantir, através de sua ação, a proteção à criança e ao adolescente que tiverem seus direitos básicos violados e ou ameaçados, respeitando os preceitos do ECA; • Acolher as crianças e adolescentes com procedimentos que minimizem a situação de fragilidade em que eles (as) se encontram, articulando todos os atendimentos necessários para garantir a proteção integral; • Produzir relatórios contendo informações sobre os atendimentos prestados às crianças e aos adolescentes abrigados; • Garantir a privacidade das informações e repassá-las à coordenação da Casa Lar, tendo em vista que as referidas se constituem na história de vida das crianças e adolescentes atendidos; • Habilidade nos cuidados com crianças e adolescentes; • Realizar toda e qualquer atividade relacionada às crianças e adolescentes abrigadas, tais como cuidados com higiene, frequência escolar, atividades escolares; • Levar e acompanhar as crianças e adolescentes aos atendimentos médico, psicológico e demais relacionados a crianças e adolescentes abrigados; • Responsabilizar pelo desenvolvimento físico, moral e social dos infantes abrigados; • Auxiliar nas atividades domésticas como na elaboração da alimentação, limpeza e cuidados com o espaço físico; • Proporcionar momentos de recreação e discussão sobre a realidade do Abrigo Institucional; • Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou Adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente). • Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade. • Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida. • Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social); • Realizar outras tarefas correlatas à função.
CARGO: COODENADOR SOCIAL	
REQUISITOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	• Coordenar as atividades e ações desenvolvidas no abrigo com disponibilidades semi-integral; • Gestão da entidade; • Coordenação financeira, administrativa e logística; • Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; • Articulação com a rede de serviços; • Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; • Levar as crianças e adolescentes ao medico sempre que necessário acompanhado do cuidador; • Planejar atividades culturais e recreativas; • Analisar e verificar as ações realizadas pelos monitores; • Elaborar escala de trabalho para a instituição; • Verificar se os funcionários do abrigo estão realizando suas atividades conforme estabelecido; • Verificar e solicitar a lista de alimentos sempre que necessário; • Agendar os encaminhamentos necessários as crianças e adolescentes; • Manter contato semanal com equipe multiprofissional; • Manter atualizado o banco de dados do abrigo com o CEJA/SC e enviar mensalmente os dados necessários; • Manter arquivo com documentos dos abrigados; • Realizar outras tarefas correlatas à função.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e funcionários; • Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; • Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família, dos Municípios Consorciados (CREAS)
CARGO: PSICÓLOGO	
REQUISITOS	CURSO SUPERIOR COMPLETO, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão;
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO	• Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço. • Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; • Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais empregados; • Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais empregados; • Encaminhamento e discussão/planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios periódicos sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; • Preparação, da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); • Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; • Realizar atividades relativas ao Programa de Atendimento Especializado à Família dos Municípios Consorciados (CREAS)

AMMVI

CONTRATO N° 15/2019 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB

Publicação Nº 2041236

CONTRATO - COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 15/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou AMMVI;

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB, instituída pela Lei Municipal nº 1.557, de 14/12/1968, reconhecida como Universidade pelo Ministério da Educação pela Portaria Ministerial n° 117, de 13/02/1986, e com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 743, de 19/03/2010, pessoa jurídica de direito público interno e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau na forma de Autarquia Municipal de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 82.662.958/0001-02, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140, na cidade de Blumenau/SC, neste ato (Portaria n° 0091/2019) representada por seu Diretor do Instituto, Sr CHRISTIAN KRAMBECK, inscrito no CPF: 989.140.659-87 doravante denominada CONTRATADA.
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação e serviços técnicos de elaboração do Edital, aplicação e correção de prova escrita (20 questões de conhecimentos para o processo de recrutamento de estagiários da AMMVI, incluindo fornecimento de ferramenta para inscrição de candidatos pela internet, programa de provas até a data de início das inscrições e de relatório das inscrições, resultado das provas, homologação final, bem como o julgamento e respostas de eventuais recursos relacionados aos serviços prestados.
1.2 – Este contrato vincula-se ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 073-2019 e a proposta n° 042/2019 fornecida pelo contratado, independente de transcrição, para todos os fins de direito.
1.3 - O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e finda em 30 de junho de 2019, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:
2.1 – A AMMVI pagará a CONTRATADA o preço proposto que é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para toda execução de serviço prevista neste contrato, considerando-se um quantitativo de candidatos como até cento e cinquenta (150) inscrições homologadas.
2.1.1 – Para o eventual quantitativo de candidatos acima de cento e cinquenta (150) inscrições, será devido o valor adicional individual de R$ 20,00 (vinte reais) para o excedente.
2.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo:
a) 50% (cinquenta por cento) do valor fixo (R$ 2.750,00) em até 5 dias uteis após a assinatura do presente contrato; e
b) saldo do valor contratual (50 %) em até cinco dias uteis da homologação final do Processo de Recrutamento.
2.3 - Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da CONTRATADA (042/2019) inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
2.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.
2.5 - O pagamento será efetivado por boleto bancário emitido pela CONTRATADA.
2.6 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2019, com recursos ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:
3.1 - Para atendimento do objeto acima delineado, a empresa CONTRATADA deverá:
a) indicar membros do seu quadro de colaboradores para elaboração, aplicação e correção das provas, bem como para o julgamento de eventuais recursos relacionados às provas;
b) indicar nome e dados de contato do seu representante para participar das atividades de planejamento dos trabalhos e responder as demandas da AMMVI;
c) criar e manter ferramenta para inscrição dos candidatos pela internet, fornecendo relatório dos candidatos inscritos para homologação e publicação pela AMMVI;
d) auxiliar na divisão dos candidatos inscritos por sala, para fins de organização e controle da distribuição das provas, fiscalização e bom andamento dos trabalhos;
e) designar ao menos dois agentes como responsáveis pela distribuição, fiscalização e recolhimento das provas, para cada sala, no dia previsto para realização destas;
f) observar o cronograma estabelecido para o Processo de Recrutamento, agindo com eficiência para seu cumprimento;
g) providenciar a elaboração técnica das provas, atendendo ao número de candidatos inscritos e ao conteúdo programático proposto, com a manutenção do sigilo das mesmas até sua entrega aos candidatos, bem como assegurar a qualidade e lisura do processo, inclusive quanto a sua aplicação, correção e divulgação;
h) manter arquivo das provas e dos registros relacionados ao processo pelo prazo prescricional, assegurando vistas aos órgãos de controle interno e externo da AMMVI.
i) A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
j) – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
3.2 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.
3.2.1 – A CONTRATANTE providenciará o exame da prova de títulos bem como a aferição dos documentos e atribuição de notas aos candidatos relativos ao processo de recrutamento.
3.2.2 - Fica delegada atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. Alexandre Carvalho Brigido – Advogado, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento das normativas legais e/ou regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no Parágrafo 2º, inciso II, do artigo 5º e artigo 11 da Resolução AMMVI nº 12/16 e alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLAUSULA QUINTA - DAS MULTAS
5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá, conforme a gravidade da falta e após a prévia defesa, a aplicação de Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento); em caso de tolerância, após os primeiros 05 (cinco) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro.
5.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista no item anterior será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado até a data de entrega do objeto ou serviço.
5.3 - Nenhum pagamento será processado a CONTRATADA penalizada, sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Caberá rescisão unilateral deste Contrato pelo CONTRATANTE, na forma deste instrumento.
6.2 - A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações da(s) empregada(s) da CONTRATANTE designada(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a sua execução, assim como as dos gestores da CONTRATANTE;
d) razões de interesse, expressos pela CONTRATANTE.
6.3 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no início dos serviços ou cumprimento do cronograma;
b) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
c) a subcontratação, total ou parcial do seu objeto, com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução
e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA, bem como condenação judicial por fraude ou prática de ato de improbidade administrativa, suficiente para prejudicar a execução ou credibilidade dos serviços.
6.4 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à esta;
c) em qualquer caso, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
6.5 - Poderá ocorrer a rescisão deste Contrato por acordo entre as partes ou por processo administrativo ou judicial.
6.6 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO
7.1 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do cronograma inicialmente previsto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que justificadamente.
II - Por acordo das partes:
a) quando necessária a modificação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma fixado sem a correspondente execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:
9.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fazem este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, a tudo presente.

Blumenau/SC, 29 de maio de 2019.

CONTRATANTE JOSÉ RAFAEL CORREA Diretor Executivo – AMMVI	CONTRATADA CHRISTIAN KRAMBECK FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB
Nome: Alexandre Carvalho Brigido Gestor do Contrato	

CONTRATO N° 16/2019 - RODRIGUES TUR LTDA - ME

Publicação Nº 2041470

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Direitor Executivo, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA: RODRIGUES TUR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.597.335/0001-09, com sede na Rua Aloisio Blaesing, nº 105, Sala 01, bairro Passo Manso, CEP.: 89.032-009, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por Alicio Rodrigues, CPF nº 763.557.059-53, doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte terrestre de técnicos, coordenadores e secretários do Colegiado de Defesa Civil, além de prefeitos, para visitação das barragens de Ituporanga, Taió e do Radar Meteorológico de Lontras no dia 23 de abril de 2019 com retorno no mesmo dia.

1.2 - A previsão de viagem tem saída de Blumenau/SC as 05hs do dia 23/04/2019, na sede da CIGERD - Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres Blumenau - Defesa Civil (Rua Itajaí, 3434, Vorstadt, Blumenau/SC).

1.3 – A previsão de retorno tem saída de Lontras às 19:30h do dia 23/04/2019, com chegada à Blumenau/SC às 22h do mesmo dia.

1.4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo regular para viagens desta natureza com assento para 42 (quarenta e dois) passageiros, com todos os equipamentos de segurança e itens obrigatórios em pleno funcionamento, conduzido por motorista habilitado, sem qualquer despesa adicional ao preço ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação integral dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que deverá ser enviada eletronicamente para o e-mail financeiro@ammvi.org.br, devidamente conferida e aprovada pelo gestor deste contrato e com emissão do boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

2.2.1 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

2.2.2 – A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – A prestação dos serviços dar-se-á em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.2 – O prazo de vigência deste instrumento será contado da data de sua assinatura, estendendo-se por trinta (30) dias, contados desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da CONTRATANTE, a qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

4.2 - Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sr. RICHARD BUCHINSKI, para acompanhar a execução deste contrato,

inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.3 - Fica estabelecido como preposto da CONTRATADA, Sr. Alicio Rodrigues, CPF sob o nº 763.557.059-53, com e-mail: rodrigues-tur@hotmail.com e telefone: (47) 9.9602-3932 , que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar a CONTRATADA em todos os atos do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADA em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou encargos fiscais, trabalhistas, civis, securitários e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 – A CONTRATADA, além da prestação de serviços objeto deste contrato com pontualidade, qualidade, efetividade, comodidade e segurança, deverá fornecer pessoal, veículos e equipamentos aptos e suficientes à execução integral dos serviços.

5.2 – No caso de qualquer fato emergencial relacionados com os serviços objetos deste contrato a CONTRATADA deverá adotar as providencias necessárias ao pronto atendimento da situação, independentemente do horário que o mesmo venha a ocorrer.

5.3 – Compete, ainda, a CONTRATADA:

I – Providenciar as licenças, seguros, relatórios e autorizações necessárias para viagem e para execução dos serviços ora contratados, bem como atender as demais exigências legais pertinentes ao objeto deste instrumento;

II – Responder, exclusivamente, pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

III – Destacar veículo compatível com a necessidade de transporte, bem como profissional treinado e apto para prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo combustível e demais gastos do veículo, além das despesas de alimentação e hospedagem do motorista;

IV – Substituir de imediato o profissional destacado para execução dos serviços em caso de incapacidade, bem como o veículo em caso de defeito mecânico, apreensão por irregularidades ou acidente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, bem como perdas e danos e correção monetária com base no INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.2 – Fica estabelecido o pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por hora de atraso no início dos serviços e/ou no atraso injustificado dos horários durante sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

7.1 - Cabe a CONTRATADA assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente instrumento.

7.2 - A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias da CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

7.4 - O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais da CONTRATADA qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO

8.1 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

9.1 - A presente contratação fundamenta-se no Artigo 6º, I, da Resolução nº 12/2016, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 - O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie quando

esta:

I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula sexta deste instrumento;

II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

10.2 - Reserva-se, ainda, à CONTRATANTE, o direito de rescindir imotivadamente o presente Instrumento de Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem que lhe seja imposta quaisquer multas e/ou indenização.

10.3 - Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.4 - Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato, fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

10.5 - Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da resolução 12/16.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presente.

Blumenau (SC), 17 de maio de 2018.

JOSÉ RAFAEL CORREA CONTRATANTE	RODRIGUES TUR LTDA - ME, CONTRATADA.
RICHARD BUCHINSKI GESTOR DO CONTRATO	

Consórcios

CIMCATARINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 2041408

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0019/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019

Objeto: Contratação da TELEFÔNICA BRASIL S.A, para prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada, decorrentes do Edital n. 007/2019, Chamada Pública para Credenciamento. Valor total da Inexigibilidade constam da tabela de serviços de telefonia móvel. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, iniciando em 31/05/2019 até 30/05/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93. Fundamento da Inexigibilidade art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 - TELEFÔNICA BRASIL S.A

Publicação Nº 2041412

Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0020/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019

Objeto: Contratação da CLARO S.A, para prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada, decorrentes do Edital n. 007/2019, Chamada Pública para Credenciamento. Valor total da Inexigibilidade constam da tabela de serviços de telefonia móvel. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, iniciando em 31/05/2019 até 30/05/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93. Fundamento da Inexigibilidade art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Florianópolis (SC), 31 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0015/2019 - MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS

Publicação Nº 2042136

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0021/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais para Computação e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de julho de 2019 à 31 de maio de 2020. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 03/06/2019 até às 09:00 horas do dia 13/06/2019. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 13/06/2019. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 13/06/2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do

CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3256 3400. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 31 de maio de 2019.
Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

CLARO_TERMO_DE_HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2041044

EDITAL Nº 0007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de empresas de telefonia móvel para a prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada.

CREDENCIADA:	CLARO S.A
CNPJ:	40.432.544/0001-47

Aceitabilidade: Tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital Chamada Pública nº 0007/2019, HOMOLOGO este credenciamento, nos termos do edital em referência e seus anexos.

Florianópolis (SC), 27 de maio de 2019.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

VIVO_TERMO_DE_HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2041045

EDITAL Nº 0007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2019
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de empresas de telefonia móvel para a prestação de serviços continuados de telefonia e comunicação de dados a partir de terminais móveis, na modalidade SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na categoria tipo Plano Corporativo Pós-pago, com fornecimento de cartões SIM (Módulo de Identificação de Assinante), para atender as necessidades dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada.

CREDENCIADA:	TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ:	002.558.157/0001-62

Aceitabilidade: Tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no Edital Chamada Pública nº 0007/2019, HOMOLOGO este credenciamento, nos termos do edital em referência e seus anexos.

Florianópolis (SC), 27 de maio de 2019.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N°ATC0003_2019

Publicação Nº 2041367

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0003/2019 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC0003/2019

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.070-800 inscrito no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32, neste ato representado pelo DIRETOR EXECUTIVO Sr. ELÓI RÖNNAU doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CARLOS ZERBIN, Nº 105 - RIO HERN, SCHROEDER-SC CEP: 89.275-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.531.686/0001-54, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. Claudir Serafim, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PROJETOR/REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para uso dos órgãos e entidades dos entes da federação consorciados, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1. Ficará sob total responsabilidade do fornecedor, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao exigido na folha de dados, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 –Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução

de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) havendo a reincidência de problemas/defeitos em luminárias/projetores/refletores por mais de uma vez dentro do prazo de 12 meses os mesmos deverão ser substituídas(os) inteiramente por um novo equipamento, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
j) fazer a substituição de todas as unidades do lote de fabricação de luminárias/projetores/refletores fornecidos, quando identificado que mais 50% (cinquenta por cento) do lote entregue de luminárias/projetores/refletores, apresentarem problemas, defeitos ou perda na qualidade de luminosidade. Essa verificação será computada no período de 48 (quarenta e oito) meses, contados após entrega/recebimento dos produtos. A substituição das luminárias/projetores/refletores deverá ocorrer no prazo máximo de 45 dias. Neste caso o fornecedor será notificado formalmente e os custos decorrentes das substituições serão de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive os custos e despesas com mão de obra e equipamentos utilizados na retirada e instalação das luminárias/projetores/refletores;
k) em até 45 (quarenta e cinco) dias após homologação, sob pena de cancelamento dos itens registrados, o fornecedor deverá apresentar todos os ensaios fotométricos de todas as combinações das distribuições possíveis para cada item registrado:
k1) Distribuições para luminárias:
- Transversal Tipo II e Longitudinal Curta; e
- Transversal Tipo II e Longitudinal Média; e
- Transversal Tipo III e Longitudinal Curta; e
- Transversal Tipo III e Longitudinal Média.
k2) Distribuições para Projetores/Refletores:
- Distribuição Luminosa 30°x30°; e
- Distribuição Luminosa 60°x60°.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 0003/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica, nº 0003/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 31/05/2019 à 31/12/2019.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador CIMCATARINA) ou para o Órgão Participante, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e o Órgão Participante, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	UNIDADE	LUMINÁRIA LED SMD 45 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120LM/W, 5500 LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II OU III E DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA OU MÉDIA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES A SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM8186)	OPTIMUS TECHNOLOGY - SIRIUS	2.600	420,9000	1.094.340,00
10	UNIDADE	LUMINÁRIA LED SMD 100 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120LM/W, 11000 LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II OU III E DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA OU MÉDIA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES A SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM8187)	OPTIMUS TECHNOLOGY - SIRIUS	5.200	485,9200	2.526.784,00
11	UNIDADE	LUMINÁRIA LED SMD 150 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120LM/W, 16500 LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II OU III E DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA OU MÉDIA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES A SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM8188)	OPTIMUS TECHNOLOGY - SIRIUS	6.500	648,9000	4.217.850,00
12	UNIDADE	LUMINÁRIA LED SMD 200 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120LM/W, 22000 LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO TRANSVERSAL TIPO II OU III E DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LONGITUDINAL CURTA OU MÉDIA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES A SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM8189)	OPTIMUS TECHNOLOGY - SIRIUS	3.900	829,9000	3.236.610,00
					Total Global:	11.075.584,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total (R$)
OPTIMUS TECHNOLOGY EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	9; 10; 11; 12	11.075.584,00
	Total Global:	11.075.584,00

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO

Publicação Nº 2040891

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, com sede na Rua Ruy Barbosa, n° 783 – Bairro das Capitais, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, que LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, deve ser inabilitada pois deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), Certidão Negativa de falência de registro do E-proc, tendo apresentado CND municipal vencida e atestado técnico incompatível com o objeto licitado.
Devidamente intimada, houve apresentação de contrarrazões nas quais a empresa recorrida pleiteia a manutenção do decisum guerreado.
Manifestação da Comissão de Licitações pela manutenção de sua decisão e remessa dos autos ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.
Parecer técnico juntado opinando pelo não provimento do recurso.
Parecer jurídico carreado aos autos opinando pelo não provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões entabuladas no PARECER JURÍDICO, MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES e PARECER TÉCNICO encartados aos autos as quais utilizo como fundamento para esta DECISÃO e, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo a decisão da Comissão de Licitações.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 31 de Maio de 2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DESPACHO - SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2040892

Licitação: 008/2019 – Tomada de Preços

DESPACHO

Visto, etc.

Promovido julgamento do recurso administrativo interposto pelo representante legal da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, negando provimento ao mesmo e, consequentemente, mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações, vimos dar conhecimento do Despacho da Comissão de Licitações, Parecer Técnico, Parecer Jurídico exarado e do Julgamento proferido pela Autoridade Superior deste Consórcio Público.

Por outro lado, vimos informar da realização de Sessão Pública da Comissão de Licitações na data de quatro de junho do ano corrente (04/06/2019), as 09:00 horas, na sede do CIMVI, em Timbó/SC, para abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.

Timbó - SC, em 31 de Maio de 2019.
PATRICIA BARBARESCO
Presidente da Comissão de Licitações

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - DESPACHO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicação Nº 2040884

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECORRENTE: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, com sede na Rua Ruy Barbosa, n° 783 – Bairro das Capitais, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

DESPACHO

A Comissão de Processo Licitatório, designada pela Resolução nº 288 de 02/01/2019, encaminha os presentes autos para análise do Sr. André Moro da Silva, M.d. Engenheiro Químico do CIMVI para que faça analise da documentação apresentada, em especial os Atestados De Capacidade Técnica juntados pela empresa LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, e emita seu respectivo PARECER TÉCNICO.
Após ao Departamento Jurídico para Parecer e ao Presidente do Consórcio para Decisão, sendo a manifestação desta Comissão de Licitações pela manutenção da decisão hostilizada e rejeição dos pedidos formulados no recurso.
Timbó, 31 de Maio de 2019.
Patricia Barbaresco James Schmitt Arlete Regilene Scoz
Presidente Secretário Membro

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2040890

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, com sede na Rua Ruy Barbosa, n° 783 – Bairro das Capitais, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, que LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, deve ser inabilitada pois deixou de apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), Certidão Negativa de falência de registro do E-proc, tendo apresentado CND municipal vencida e atestado técnico incompatível com o objeto licitado.
Devidamente intimada, houve apresentação de contrarrazões nas quais a empresa recorrida pleiteia a manutenção do decisum guerreado.
Manifestação da Comissão de Licitações pela manutenção de sua decisão e remessa dos autos ao Departamento Jurídico para emissão de parecer.
Parecer técnico juntado opinando pelo não provimento do recurso.
É em suma o relatório.
Passo à análise da matéria.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa toada, colhe-se do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO. VINCULAÇÃO.
As previsões editalícias vinculam, com força de lei, o procedimento licitatório, sendo proibido às partes envolvidas delas se distanciarem, sob pena de malferirem os princípios da vinculação ao edital e da boa-fé." (TJSC, Reexame Necessário n. 0329475-88.2015.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sônia Maria Schmitz, Quarta Câmara de Direito Público, j. 05-07-2018).

Afinal a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz que:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O certame destina-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI", mais especificamente dos detalhados no Termo de Referência.

O edital de licitação ao tratar do tema relativo a capacidade técnica, reza que cabe ao licitante:

5.3.4.3 - Atestado (s) e certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação.

Por sua vez o artigo 30, II da Lei 8.666/93 determina que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Efetivamente o que se exige não é a comprovação da prestação de um serviço que seja idêntico ao licitado, até mesmo porque, empreendedores diversos poderão contratar serviços com características semelhantes e que efetivamente não sejam coincidentes em toda a sua estruturação com o objeto licitado, mas que guardem com este compatibilidade por sua natureza.
Com base em tais premissas e justificativas é que inclusive, ao auxiliar a Comissão de Licitações na tarefa de análise documental dos atestados de capacidade técnica o técnico Engenheiro Químico do CIMVI sugeriu a habilitação tanto da empresa recorrente como da recorrida.
Repisa-se, o que se exige não é a comprovação de produção/venda/prestação de um serviço idêntico ao que se pretende adquirir, mas sim de um complexo que possibilite aferir ter a licitante know how para o fornecimento dos bens licitados.
Com base em tais razões é que entendo pela manutenção da decisão de habilitação de ambas licitantes, e sugiro o não provimento do recurso interposto neste ponto.
Pelo que se percebe a pretensão da recorrente no presente caso é ver aplicado um raciocínio diverso do que foi observado quando da análise dos próprios documentos por si juntados, objetivando afastar seu único concorrente do presente processo licitatório.
Tal linha de intelecção jamais poderá ser aceita, quer por ferir o princípio da isonomia, esvaziar o princípio de busca pela melhor proposta além de violação às próprias regras do Edital, visto que, o exigido não é o fornecimento de um bem idêntico ao licitado, mas sim um de características similares e que, como bem anotou o órgão técnico do Consórcio "que possibilite aferir ter a licitante know how para a prestação dos serviços licitados".
Hely Lopes Meirelles, a propósito, destaca:

"O princípio do procedimento formal, todavia, não significa que a Administração deva ser 'formalista' a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou o julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas, diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes"
(Licitação e contrato administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 1996, p. 27).

Do Tribunal de Justiça de Santa Catarina colaciono:

"É certo que a licitação deve ser guiada pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do formalismo, e que tais diretrizes propõem-se a garantir os fins do certame e os interesses públicos do órgão licitante. Todavia, não pode o respeito à formalidade, ou qualquer um dos outros princípios, ser excessivo a ponto de frustrar o objetivo principal da concorrência pública que é, em última análise, a contratação da oferta mais vantajosa para a Administração."
(Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2007.061035-2, de Lages. Relator: Des. Vanderlei Romer, j. em 29.04.08). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL - DOCUMENTOS QUE A SUPREM
Se houve mera irregularidade na juntada da documentação exigida pelo edital, que foi suprida pelos outros documentos anexados, é violadora de direito líquido e certo a inabilitação da empresa licitante."
(Mandado de Segurança n. 2006.013114-5, da Capital. Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, j. em 12.07.06). Extraído do sitio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Neste ponto, qual seja, de não preenchimento dos requisitos do Edital quanto a capacidade técnica tenho que o recurso não comporta provimento, pelos motivos anteriormente alinhavados.
Quanto à tese de falta de apresentação do CRC, o §2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 dita que:

Art.32
[...]
§2º - O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1o do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Ou seja, a apresentação do CRC (certificado de registro cadastral) apenas traz o benefício da economia viabilizando ao licitante a dispensa de apresentação de uma série de documentos para a fase de sua habilitação.
Para aqueles que não possuíssem o CRC o Edital de Licitação expressamente previu:

5.1 – PARA EMPRESAS NÃO PORTADORAS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES DO CIMVI .

- os documentos abaixo relacionados (5.3), exceto item 5.3.1.1, que constituem a habilitação deverão ser apresentados também até 3 (três) dias antes do prazo constante no item 1 deste edital, em uma única via, podendo ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CIMVI, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para fins de cadastro e emissão

do certificado de registro cadastral, ou serem entregues juntamente com os demais documentos de habilitação, exceto o item 5.3.1.1, nas condições do item 3, fundado no parágrafo 9° do art. 22 da Lei n° 8.666/93.

Desta forma, a falta de apresentação de CRC não é motivo suficiente para a reforma da decisão da Comissão de Licitações e, pelos motivos anteriormente expostos, também deve ser rechaçado o pleito recursal no ponto.
No que diz respeito à certidão de falências e concordatas tenho que a diligência efetuada pela Comissão de Licitações foi acertada.
Explico.
No caso em análise é de bom alvitre que se diga que o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina está implementando mudanças em seus sistema informatizado, com a substituição do sistema e-Saj pelo sistema e-Proc.
Dentro desta realidade, algumas licitantes diligenciaram e obtiveram junto ao sitio eletrônico do próprio TJSC a emissão de Certidão Negativa de Falências e Concordatas que fora juntada aos autos.
A existência de informação nas certidões apresentadas por parcela dos licitantes, quanto a eventual necessidade de complementação de informações, com aquelas oriundas do sistema e-proc não descaracteriza por si só o conteúdo de tais documentos, que, data máxima vênia, enunciam a regularidade das participantes.
Sob tal aspecto pendendo alguma dúvida sobre o conteúdo (material) de tais documentos, poderia a Comissão de Licitações utilizar de suas prerrogativas para elucidar os fatos.
Neste giro é importante registrar que a recorrente em momento algum aponta a desconformidade de conteúdo ou traz elementos no sentido de comprovar que qualquer uma das licitantes objetivou fraudar o processo licitatório apresentando (ou omitindo) informações para conduzir a um raciocínio inverídico.
Muito pelo contrário, a diligência realizada pela Comissão de Licitações constatou a veracidade do conteúdos dos documentos encartados aos autos, qual seja, que não pendem contra as demais licitantes processos de falências e concordatas, restando cumprida a exigência estabelecia pela Lei nº 8.666/93 e reiterada no Edital do certame.
A Lei 8.666/93, no§3º de seu art.43, dispõe que:

§3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Uma mera diligência realizada pela Comissão de Licitações serviu para esclarecer a divergência.
Ademais, a juntada de documentos para embasar as conclusões da Comissão jamais se confundem com "documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta".
Aliás, nem estamos na fase de propostas e se trata de uma Tomada de Preços!
toda faculdade conferida à Administração se transmuda em poder/dever de agir.
Se a Lei de um lado conferiu à Administração a faculdade de realizar diligências, destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo e, se diante da situação haverá evidente prejuízo à Administração vez que, de pronto, haveria um completo esvaziamento de licitantes com prejuízo à própria concorrência e a busca da melhor oferta, fica claro que a Comissão tem o dever de diligenciar de forma a esclarecer a dúvida e não simplesmente inabilitar todas as demais concorrentes como pretende a recorrente.
Afinal a Lei de Licitações e Contratos Administrativos diz que:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O administrador público tem o dever de agir diante de situações que exigem sua atuação. Enquanto para o particular, agir é uma opção, para o agente público é uma obrigação. Embora a expressão 'poder' aparente uma faculdade de atuação da Administração, fato é que os poderes administrativos envolvem, na verdade, não uma mera faculdade de agir, mas sim uma obrigação de atuar – dever de agir.
Trata-se de um poder-dever, no sentido de que o Poder Público tem o dever de agir, na medida em que os poderes conferidos à Administração são irrenunciáveis. Surge daí a noção de deveres administrativos.
O dever de agir está ligado à própria noção de prerrogativas públicas, razão pela qual não poderia no caso vertente a simples dúvida servir de empecilho a participação da quase totalidade das empresas participantes, mesmo porque com isto afastar-se-ia a ação da Comissão do princípio de busca a oferta mais vantajosa à Administração.
Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona:

Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm o caráter de poder-dever; são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para manter o exercício dos direitos individuais em consonância com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.
(Direito Administrativo, 20ª Ed. Atlas, p.50)

De mais a mais, a adoção do procedimento pleiteado pela recorrente acarretaria excesso de formalismo visto que os documentos encartados aos autos comprovam materialmente o preenchimento dos requisitos legais e editalícios.
Reitere-se que não há em todo o bojo do recurso qualquer comprovação de que alguma das demais licitantes possuiria processos de falência e/ou concordata contra si instaurados.
Pelos motivos anteriormente alinhavados, opina-se também pelo não provimento do recurso no ponto.
Por fim, a última tese da recorrente diz respeito a alegada apresentação de certidão negativa de débitos municipais vencida.
Efetivamente a CND Positiva com Efeitos de Negativa apresentada pela licitante Ladehoff Comercio e Serviços de Terraplanagem Ltda EPP

tinha validade até 27/11/2018 sendo que o envelope foi recebido em 07/05/2019.
O edital de licitações fez a seguinte previsão:

III - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da lei Complementar n° 123/2006.

IV - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Instrumento Convocatório e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

V - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e/ou trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Instrumento Convocatório com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal e/ou trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

VI - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal e/ou trabalhista na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame e ficar inabilitada por tal motivo.

VII - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório, ficando a disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

A Lei Complementar nº 123/06 em seus artigo 42 e 43 por sua vez dispõe que:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Quando a lei fala que a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada (paras as ME e EPP) para efeito da assinatura do contrato, não dispensou as mesmas da apresentação de tais documentos (mesmos que com pendências) na fase de habilitação.
Registre-se que a apresentação de documento vencido equivale a apresentação do documento com pendências financeiras já que é dado as ME's e EPP's apresentarem sua regularidade fiscal para efeito da assinatura do contrato.
A jurisprudência em casos análogos tem reiterado que:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIRMADA. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO NÃO CARACTERIZADA. PRELIMINAR REJEITADA, APELAÇÃO DESPROVIDA E SENTENÇA CONFIRMADA EM REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA DE OFÍCIO.
(Apelação Cível Nº 70079907895, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Irineu Mariani, Julgado em 18/12/2018)

O voto do Relator (vencedor) do acórdão acima transcrito reportou-se aos termos da sentença mencionando que:

Por fim, quanto à inabilitação em função da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS vencida, se enquadrando a empresa impetrante como microempresa ou empresa de pequeno porte, está dispensada da apresentação de qualquer atestado de regularidade fiscal até a assinatura do contrato, de acordo com o que prevê o art. 42, da Lei Complementar n° 123/2006: "Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato."
Assim, a apresentação de CND vencida não é motivo suficiente para inabilitação da impetrante, vez que sequer necessitaria entregar tal documento quando da habilitação.

E ainda:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO PRESENCIAL. INABILITAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO VENCIDA. POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL. ART. 43, §1º, DA LC Nº 123/2006. Não tendo sido oportunizado o prazo previsto no art. 43, §1º, da LC 123/06 para comprovação da regularidade fiscal, resta configurada a ilegalidade perpetrada pela Comissão de Pregão ao considerar a impetrante, empresa de pequeno porte inabilitada, violando-lhe direito líquido e certo, merecendo ser mantida, portanto, a sentença que concedeu a ordem. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO.
(Apelação e Reexame Necessário Nº 70061404646, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em 25/09/2014)

Ante o exposto, é o PARECER pelo NÃO PROVIMENTO do recurso e MANUTENÇÃO da decisão hostilizada.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste Parecer:
P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 31 de Maio de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
CIMVI

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - RECURSO ADMINISTRATIVO - PARECER TÉCNICO

Publicação Nº 2040889

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO
LICITAÇÃO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
RECORRENTE: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.535.370/0001-02, com sede na Rua Ruy Barbosa, n° 783 – Bairro das Capitais, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.

PARECER TÉCNICO

Trata-se de recurso apresentado pelo representante legal da licitante acima identificada (recorrente) sustentando, em apertada síntese, que LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP, deve ser inabilitada pois deixou de apresentar atestado técnico incompatível com o objeto licitado.

O presente certame destina-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE TALUDE DO ATERRO SANITÁRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI", mais especificamente dos detalhados no Termo de Referência.

Os Atestados de Capacidade Técnica questionados (fls.247-252) descrevem que houve a prestação de serviços de terraplanagem e drenagem pela licitante LADEHOFF COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA EPP.
O edital de licitação ao tratar do tema reza que cabe ao licitante:
5.3.4.3 - Atestado (s) e certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação.
Por sua vez o artigo 30, II da Lei 8.666/93 determina que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
[...]
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

O que se exige da comprovação não é a prestação de serviços que seja idêntico ao licitado, até mesmo porque, empreendedores diversos poderão contratar serviços com características semelhantes e que efetivamente não sejam coincidentes em toda a sua estruturação.
Com base em tais premissas e justificativas é que inclusive, ao auxiliar a Comissão de Licitações na tarefa de análise documental dos atestados de capacidade técnica sugeri a habilitação das empresas licitantes.
Tal afirmação é importante visto que, levada a cabo as argumentações da recorrente, sequer o atestado de capacidade por si apresentado teria condições de ser admitido visto que, quanto à este, também não há uma perfeita coincidência com o descritivo do Termo de Referência.
Contudo, o que se exige não é a comprovação de prestação de serviço idêntico ao que se pretende contratar, mas sim de um complexo que possibilite aferir ter a licitante know how para a prestação dos serviços licitados.
Com base em tais razões é que entendo pela manutenção da decisão de habilitação de ambas licitantes, e sugiro o não provimento do

recurso interposto neste ponto.

Timbó, 31 de maio de 2019.

André Moro da Silva
Engenheiro Químico do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - ATA DE ABERTURA ENVELOPES - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2041156

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CIMVI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às oito horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt, para abertura dos envelopes de habilitação/credenciamento protocolados em razão do processo licitatório nº 011/2019.
Entregou envelope na data de 22/05/2019, tempestivamente, as seguintes empresas: FERRARI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME (hora de entrega: 15:55) e PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (hora de entrega: 17:00).
A Presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem o envelope e que conferisse sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos nele contidos.
Em razão da complexidade técnica dos documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento nº 011/2019, esta Comissão decide encerrar a presente sessão pública para análise e julgamento dos documentos apresentados pelas empresas, sendo que a decisão a respeito da habilitação será disponibilizada no site do CIMVI em www.cimvi.sc.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), contando-se prazo de recurso a partir da publicação no DOM/SC.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

PATRICIA BARBARESCO Presidente	ARLETE REGILENE SCOZ Membro	JAMES SCHMITT Membro

LICITAÇÃO Nº 011/2019 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ - REQUERIMENTO DE DEMANDA DE SERVIÇOS DE 30/05/2019

Publicação Nº 2041260

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FINALIDADE: CREDENCIAMENTO COMPARTILHADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli,

Considerando o recebimento, por parte do CIMVI, de requerimento de demanda de serviços oriundo do Município de Botuverá na data de 30 de Maio de 2019;

CONVOCA a empresa GREIDE ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ: 00.894.553/0001-35) para que diligencie até a sede do Município de Botuverá, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 64, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações) e formalize o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis previstas no Edital de Credenciamento nº 011/2019.

Timbó, 31 de Maio de 2019.
Fernando Tomaselli
Diretor Executivo do CIMVI

LICITAÇÃO Nº 014/2019 - DECISÃO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

Publicação Nº 2041317

LICITAÇÃO Nº 014/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
DECISÃO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, BOTUVERÁ, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ

Diante do recebimento de questionamentos ao edital e considerando a necessidade de análise técnica, e primando pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório, determina-se a SUSPENSÃO da Sessão Pública designada para o dia 04 de Junho de 2019 as 09:10 horas.

Timbó, 31 de Maio de 2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Presidente do CIMVI

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo do CIMVI

ARLETE REGILENE SCOZ
Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI

CIS/AMAUC

EDITAL Nº03/2019 - ASSEMBLEIA 14 DE JUNHO

Publicação Nº 2040896

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor GENIR LOLI– Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 14 de junho de 2019, das 8h30 às 11h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Leitura da Ata da Assembleia Ordinária do dia 25 de fevereiro e da Assembleia Extraordinária do dia 13 de março/2019
8h45	· Regulamentação do Cargo de Diretor-Administrativo
9h15	· Proposta adequação da estrutura CIS Amauc: alteração do Protocolo de Intenções
10 horas	· Homologação das inclusões de serviços na Tabela CIS Amauc, aprovada na reunião da Câmara Técnica e de Apoio em reunião do dia 9 de maio
10h15	· Moção Câmara Vereadores Concórdia: destinação pelo Governo do Estado de uma UTI Móvel para Concórdia e região
10h30	· Palavra Livre
11h30	· Encerramento

Concórdia – SC, 31 de maio de 2019.
GENIR LOLI
Presidente do CIS Amauc

TERMO ADITIVO N°41 - TC034

Publicação Nº 2041358

TERMO ADITIVO 41
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 34

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a empresa CARDIODONTO SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA, inscrita com CNPJ 06.894.762/0001-65, registro CNES 3352668, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 484, Sala 203, 2º andar- Edifício da Saúde, Centro, CEP 89700-077, Município de Concórdia-SC, através do senhor Aldo Adriano Schneider, ADITAM o Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços nº34/2018, conforme a Tabela de Serviços e Valores republicada e atualizada em maio de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará o serviço especializado de CARDIOLOGIA – Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA – código 02.11.02.005-2, conforme Solicitação de Credenciamento de 22 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 34/2018 naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 28 de maio de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

CARDIODONTO SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA LTDA
Aldo Adriano Schneider

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 41 - TC 34/2019 Cardiodonto Serviços de Cardiologia Ltda

CIS/AMURES

PORTARIA Nº 05 DE 03 DE JUNHO DE 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2040407

PORTARIA Nº 05 / 2019
Dispõe acerca da exoneração de empregado público a pedido e dá outras providências

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, Thiago Costa , no uso de suas atribuições legais, constantes da Cláusula Vigésima Sexta, inciso XX, do Contrato de Consórcio Público, demais disposições legais aplicáveis a espécie,

RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar a pedido, a empregada pública, MARA APARECIDA XAVIER WERNER, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitida através da Portaria no. 04/2016, de 18 de Abril de 2016.

Art. 2o. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lages, 03 de Junho de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente do CIS/AMURES

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2019 - F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicação Nº 2041370

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 52/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
(Vigência de 03/06/2019 até 21/08/2019)
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando que a licitante vencedora PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. – CNPJ 02.816.696/0001-54 (Ata de Registro de Preços n° 26/2019) solicitou o cancelamento do item 223; e considerando que F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., 3ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item nas melhores condições dentre os licitantes classificados, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, habilitar F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.093.678/0001-85, situada à Rua Genuíno Piacentini, n° 59, bairro Santa Terezinha, CEP 85506-220, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo Sr(a). Fábio Emanuel Rebonatto, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
223	Losartana Potássica, 50 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	BRAINFARMA	5.359.920 CPR	R$ 0,078	R$ 418.073,760

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 03/06/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:
3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 31 de maio de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

Fábio Emanuel Rebonatto
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CVC

3ª ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 001-2019 - PEÇAS

Publicação Nº 2042251

ATA DA TERCERIA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/209, DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 14:00 (quatorze) horas do dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, nº 346, sala nº 02 – Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Sra. Marines Costa Martelli e a Sra. Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Dr. Marcos Fernando Zanella, para análise da resposta referente a aceitação e formulação de nova proposta para os itens que foram desclassificadas as empresas AUTO MECANICA IVAL LTDA ME e ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA. Em resposta enviada por e-mail, a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A, aceitou o fornecimento do lote 4, a mesma apresentou uma nova proposta para o lote de 8% de desconto para peças e mão de obra. Em resposta enviada por e-mail a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, a mesma aceitou o fornecimento do lote 13, ofertou uma nova proposta para o lote de 7% de desconto para peças e mão de obra. Em resposta enviada por e-mail a empresa PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, a mesma aceitou fornecer os itens em que ficou em segunda colocada, todavia, manteve o seu melhor lance ofertado na sessão de disputa. De tal forma, ficam declarados como vencedores as empresas PARANA EQUIPAMENTOS S.A lote 4, ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA lote 13 e PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA lotes 03, 11, 18 e 19, além daqueles mencionados na segunda ata do processo datada de 30/05/2019, os e-mails de solicitação e respostas ficam anexados ao processo. Desde já, ficam notificados para no prazo de até 3 dias úteis efetuarem a entrega das listas de preço e de tempo padrão conforme exigência do edital, bem como para realizarem a assinatura das atas de registros de preços. Não havendo mais nada a relata e por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

Publicação Nº 2042252

Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC
CNPJ 14.688.861/0001-19
Av. Santa Catarina, 1066, Centro
CEP 89840-000 – Coronel Freitas – SC
Fone: 049 3347 0819 - 049 98801 0249

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A pregoeira, Sr. Flavia Rolim de Moura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 007/2019 – Cvc
Processo Licitatório Nº: 004/2019 - Cvc
Modalidade: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

ABRA COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.054/0001-78

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	1	Hyundai	Escavadeira	R 140 LC – 9S	2013	Máq CF 77	Cel Freitas	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	2	Hyundai	Retroescavadeira	940C	2015	Máq. SJ 06	São João do Oeste	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	3	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2014	Máq. TP 04	Tunapolis	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	4	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2016	Máq. TP 05	Tunapolis	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
Total do fornecedor:								**R$ 400.000,00**		

MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44.

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	1	Dynapac	Rolo Compactador	Rebocável	2005	Máq. AF 04	Águas Frias	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	2	Dynapac	Rolo Compactador	CA150STD		Máq. NE 04	Nova Erechim	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	3	Dynapac	Rolo Compactador	LWS 1735		Máq. SH 12	Santa Helena	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	4	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		Máq. SJ 05	São João do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%

8	5	Dynapac	Rolo Compactador	CAA 0250	2018		São João do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	6	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		Máq.UO 04	União do oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	7	Dynapac	Rolo Compactador		1991	Máq. SA 01	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
10	1	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	Máq FS 01	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
10	2	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	Máq. SA 05	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	1	Komatsu	Escavadeira hidráulica	130	2013	Máq. FS 09	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	2	Komatsu	Motoniveladora	GD 555 – 3	2012	Máq.CF 24	Cel Freitas	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	3	Komatsu	Motoniveladora	GD 555-3	2012	Máq. QB 04	Quilombo	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	4	Komatsu	Trator Esteira	D51 EX22	2012	Máq. AF 06	Águas Frias	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	5	Komatsu	Trator Esteira	D51	2018	Máq. AF	Águas Frias	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	6	Komatsu	Trator Esteira	D 51 EX	2015	Máq. JP 10	Jardinópolis	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	7	Komatsu	Trator Esteira	D51		Máq. NE 09	Nova Erechim	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	8	Komatsu	Escavadeira hidráulica	PC 130		Máq. SH 14	Santa Helena	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	9	Komatsu	Trator de Esteira	D30		Máq. SH 15	Santa Helena	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	10	Komatsu	Motoniveladora	GD 555	2013	Maq. SJO11	São João do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	11	Komatsu	Trator Esteira	D51	2011	Máq. TP 08	Tunápolis	100.000,00	R$ 188,00	6,00%

15	12	Komatsu	Trator Esteira	D51	2014	Máq. TP 09	Tunápolis	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	13	Komatsu	Trator Esteira	D50	1980	Máq. UO 07	União do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	14	Komatsu	Escavadeira hidráulica		2012	Máq. SA 02	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	15	Komatsu	Trator Esteira		2013	Máq. SA 03	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	16	Komatsu	Carregadeira de rodas	WA 200	2013	Máq. SA 06	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	17	Komatsu	Motoniveladora		2014	Máq. AS 15	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
Total do fornecedor:								**R$ 2.600.000,00**		

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51.

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	1	Caterpillar	Motoniveladora	120 H	2002	Máq. AF 01	Águas Frias	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	2	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Má . AF 02	Águas Frias	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	3	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. CF 73	Cel Freitas	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	4	Caterpillar	Motoniveladora	120	2014	Máq. FS 11	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	5	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2011	Máq. JP 04	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	6	Caterpillar	Motoniveladora	120 k	2013	Máq. JP 05	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	7	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. NE 01	Nova Erechim	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	8	Caterpillar	Motoniveladora	120K	2014	Máq. QB 01	Quilombo	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	9	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1989	Máq. QB 02	Quilombo	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	10	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. FS 07	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	11	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. AF 07	Águas Frias	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	12	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2000	Máq. CF 72	Cel Freitas	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	13	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. JP 02	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	14	Caterpillar	Retroescavadeira	416-E	2013	Máq. NE 11	Nova Erechim	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	15	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2014	Máq. QB 03	Quilombo	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	16	Caterpillar	Trator Esteira	D5 B	1987	Máq. JP 03	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	17	Caterpillar	Motoniveladora	CAT 120K	2013	Máq. SH 10	Santa Helena	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	18	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SH 11	Santa Helena	100.000,00	R$ 184,00	8,00%

4	19	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SJ 03	São João do Oeste	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	20	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. SJ 04	São João do Oeste	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	21	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2014	Máq. TP 01	Tunapolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	22	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2014	Máq. TP 02	Tunapolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	23	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1983	Máq. TP 03	Tunapolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	24	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	Máq. UO 02	União do Oeste	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	25	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SA 07	Serra Alta	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
Total do fornecedor:								**R$ 2.500.000,00**		

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71:

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
1	1	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2016	Máq FS 04	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
1	2	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2015	Máq. SH 05	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
2	1	Bomag	Rolo Compactador	BW 212 D	2012	Máq CF 18	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
3	1	Case	Carregadeira	W18	1990	Máq AF 03	Águas Frias	100.000,00	R$ 190,00	5,00%

3	2	Case	Retroescavadeira	580M	2010	Máq FS 06	Águas de Chapecó	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	3	Case	Retroescavadeira	580 M	2007	Máq JP 09	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	4	Case	Retroescavadeira	580H	1993	Máq QB 10	Cel Freitas	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	5	Case	Motoniveladora	845 b	2013	Máq. UO 01	Jardinópolis	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	6	Case	Motoniveladora	845 B	2013	Máq. SA 04	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
5	1	CCM	Britador	CCM 5030	2002	Máq CF 28	Cel Freitas	50.000,00	R$ 190,00	5,00%
6	1	CMV	Rolo acoplado	CVR 15L	1999	Máq CF 46	Cel Freitas	20.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	1	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2013	Máq CF 65	Cel Freitas	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	2	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2012	Máq QB 13	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	3	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX140 LC	2012	Máq AF 10	Águas Frias	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	4	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 215	2018		Águas Frias	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	5	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		Máq NE 13	Nova Erechim	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	6	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		Máq. UO 03	União do oeste	100.000,00	R$ 190,00	5,00%

11	2	Hubber	Motoniveladora	140	1988	Máq. UO 05	União do Oeste	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
17	1	Michigan	Carregadeira	45 C	1994	Máq CF 26	Cel Freitas	100.000,00	R$ 176,00	12,00%
17	2	Michigan	Carregadeira	82		Máq NE 02	Nova Erechim	100.000,00	R$ 176,00	12,00%
17	3	Michigan	Pá Carregadeira	55C	1993	Máq. SH 13	Santa Helena	100.000,00	R$ 176,00	12,00%
18	1	Muller	Rolo Compactador	VAP 70	1994	Máq QB 05	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	2	Muller	Rolo Compactador	VAP 70	2015	Máq QB 06	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	3	Muller	Rolo	Arrastão		Máq. SH 16	Santa Helena	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	4	Muller	Rolo	Rolo VAP 70	2014	Máq. TP 11	Tunápolis	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	1	New Holland	Escavadeira hidráulica	135 –B	2010	Máq CF 25	Cel Freitas	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	2	New Holland	Escavadeira hidráulica	135B	2010	Máq QB 14	Quilombo	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	3	New Holland	Trator Pneu	7630	2009	Máq FS 02	Formosa do Sul	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	4	New Holland	Trator Pneu	95		Máq JP 17	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	5	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 18	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%

19	6	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 19	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	7	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 20	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	8	New Holland	Trator Pneu	75		Máq JP 21	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	9	New Holland	Trator Pneu	7630S100TR	2007	Máq NE 07	Nova Erechim	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	10	New Holland	Trator de esteira	140B	2017	Máq NE 08	Nova Erechim	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	11	New Holland	Retroescavadeira	LB 110	2010	Máq. SH 07	Santa Helena	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	12	New Holland	Motoniveladora	RG 140	2012	Máq. SH 08	Santa Helena	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	13	New Holland	Retroescavadeira		2014	Maq SJO 12	São João do Oeste	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	14	New Holland	Motoniveladora	RG 170	2009	Maq SJO 13	São João do Oeste	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	15	New Holland	Retroescavadeira	B95B	2014	Máq. TP 12	Tunápolis	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	16	New Holland	Escavadeira hidráulica	E 175 B	2011	Máq. TP 13	Tunápolis	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	17	New Holland	Motoniveladora	RG 170B	2011	Máq. TP 14	Tunápolis	100.000,00	R$ 168,00	16,00%

19	18	New Holland	Trator Pneu	S100 7630	2006	Máq. UO 09	União do Oeste	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	19	New Holland	Escavadeira hidráulica			Máq. UO 10	União do Oeste	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	20	New Holland	Retroescavadeira	B110B T4X4	2016	Máq. AS 09	Serra Alta	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	21	New Holland	Retroescavadeira		2011	Máq. AS 10	Serra Alta	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	22	New Holland	Trator Pneu		2008	Máq. AS 11	Serra Alta	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	23	New Holland	Trator Pneu		2013	Máq. AS 12	Serra Alta	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	24	New Holland	Trator Pneu	TL 75	2017		Águas Frias	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	1	Randon	Retroescavadeira	RK 406	2010	Máq FS 05	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	2	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2010	Máq AF 08	Águas Frias	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	3	Randon	Retroescavadeira	RD 406 B Advanced	2013	Máq AF 09	Águas Frias	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	4	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2012	Máq CF 19	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	5	Randon	Retroescavadeira	RK 406 – 4 X 4	2006	Máq CF 21	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	6	Randon	Minicarregadeira	SL 75 R	2017	Máq CF	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	7	Randon	Retroescavadeira	RK-406B	2010	Máq QB 07	Quilombo	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	8	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2007	Máq. SH 09	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%

20	9	Randon	Retroescavadeira	RK 406 advance	2019		Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	10	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2017	Máq. TP 15	Tunápolis	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	11	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2011	Máq. UO 11	União do oeste	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
24	1	Volvo	Escavadeira hidráulica	EC 140BLCM	2008	Máq QB 11	Quilombo	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	2	Volvo	Motoniveladora	CHAMPION 510 –A	1999	Máq CF 23	Cel Freitas	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	3	Volvo	Motoniveladora	G 710	2005	Máq QB 12	Quilombo	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	4	Volvo	Retroescavadeira	BL 60	2010	Máq. UO 13	União do oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	5	Volvo	Retroescavadeira	BL 60	2010	Máq. UO 14	União do oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
49	1	Dresser	Motoniveladora	A855	1993	Máq SH 02	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
51	1	Fiatallis	Trator de esteiras	Trator de esteira FD 9	1994	Maq SH 04	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
55	1	BOB CAT	BOB CAT	S 175	2011	Máq. TP 16	Tunápolis	50.000,00	R$ 180,00	10,00%
60	1	MUSTANG	MINICARREGADEIRA	1900R	2018		Nova Erechim	50.000,00	R$ 190,00	5,00%
Total do fornecedor:								**R$ 6.220.000,00**		

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	1	JCB	Escavadeira hidráulica	Js 160	2015	Máq. JP 06	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	2	JCB	Escavadeira hidráulica	160	2011	Máq. JP 07	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	3	JCB	Retroescavadeira	3c PLUS	2012	Máq. JP 01	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	4	JCB	Retroescavadeira	JCB 4CX	2010	Máq. QB 08	Quilombo	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	5	JCB	Retroescavadeira	JCB 3CN	2009	Máq. QB 09	Quilombo	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	6	JCB	Rolo Compactador	VM115 D Série II	2014	Máq. AF 05	Águas Frias	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	7	JCB	Rolo Compactador	Vm 115	2013	Máq. JP 08	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	8	JCB	Retroescavadeira	4CX	2010	Máq. SJ 07	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	9	JCB	Retroescavadeira	3C PLUS	2008	Máq. SJ 08	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	10	JCB	Escavadeira	JS 160	2010	Máq. SJ 09	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	11	JCB	Rolo compactador	VM 115	2010	Máq. SJ 10	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	12	JCB	Retroescavadeira	JCB 004	2018		São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	13	JCB	Retroescavadeira	4CX	2006	Máq. TP 06	Tunápolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	14	JCB	Retroescavadeira	3CX	2018		Santa Helena	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	15	JCB	Retroescavadeira	4CX	2017		Nova Erechim	100.000,00	R$ 186,00	7,00%

Total do fornecedor:	**R$ 1.500.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

FLAVIA ROLIM DE MOURA

Pregoeira

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

Publicação Nº 2042253

Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC
CNPJ 14.688.861/0001-19
Av. Santa Catarina, 1066, Centro
CEP 89840-000 – Coronel Freitas – SC
Fone: 049 3347 0819 - 049 98801 0249

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente Sr. Carlos Alberto Tozzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve Homologar o objeto da licitação abaixo mencionada, nos seguintes termos:

01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Processo Administrativo Nº: 007/2019
Processo Licitatório Nº: 004/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 31/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS E BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO CVC

ABRA COMERCIO DE PEÇAS SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.054/0001-78

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
12	1	Hyundai	Escavadeira	R 140 LC – 9S	2013	Máq CF 77	Cel Freitas	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	2	Hyundai	Retroescavadeira	940C	2015	Máq. SJ 06	São João do Oeste	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	3	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2014	Máq. TP 04	Tunapolis	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
12	4	Hyundai	Escavadeira hidráulica	R 160LC-9SB	2016	Máq. TP 05	Tunapolis	R$ 100.000,00	R$ 190,00	10,00%
Total do fornecedor:								**R$ 400.000,00**		

MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.879.318/0001-44.

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
8	1	Dynapac	Rolo Compactador	Rebocável	2005	Máq. AF 04	Águas Frias	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	2	Dynapac	Rolo Compactador	CA150STD		Máq. NE 04	Nova Erechim	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	3	Dynapac	Rolo Compactador	LWS 1735		Máq. SH 12	Santa Helena	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	4	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		Máq. SJ 05	São João do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	5	Dynapac	Rolo Compactador	CAA 0250	2018		São João do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
8	6	Dynapac	Rolo Compactador	CH 44		Máq.UO 04	União do oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%

8	7	Dynapac	Rolo Compactador		1991	Máq. SA 01	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
10	1	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	Máq FS 01	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
10	2	Gehl	Mini Carregadeira	GEHL 5240	2014	Máq. SA 05	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	1	Komatsu	Escavadeira hidráulica	130	2013	Máq. FS 09	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	2	Komatsu	Motoniveladora	GD 555 – 3	2012	Máq.CF 24	Cel Freitas	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	3	Komatsu	Motoniveladora	GD 555-3	2012	Máq. QB 04	Quilombo	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	4	Komatsu	Trator Esteira	D51 EX22	2012	Máq. AF 06	Águas Frias	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	5	Komatsu	Trator Esteira	D51	2018	Máq. AF	Águas Frias	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	6	Komatsu	Trator Esteira	D 51 EX	2015	Máq. JP 10	Jardinópolis	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	7	Komatsu	Trator Esteira	D51		Máq. NE 09	Nova Erechim	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	8	Komatsu	Escavadeira hidráulica	PC 130		Máq. SH 14	Santa Helena	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	9	Komatsu	Trator de Esteira	D30		Máq. SH 15	Santa Helena	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	10	Komatsu	Motoniveladora	GD 555	2013	Maq. SJO11	São João do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	11	Komatsu	Trator Esteira	D51	2011	Máq. TP 08	Tunápolis	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	12	Komatsu	Trator Esteira	D51	2014	Máq. TP 09	Tunápolis	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	13	Komatsu	Trator Esteira	D50	1980	Máq. UO 07	União do Oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%

15	14	Komatsu	Escavadeira hidráulica		2012	Máq. SA 02	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	15	Komatsu	Trator Esteira		2013	Máq. SA 03	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	16	Komatsu	Carregadeira de rodas	WA 200	2013	Máq. SA 06	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
15	17	Komatsu	Motoniveladora		2014	Máq. AS 15	Serra Alta	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
Total do fornecedor:								**R$ 2.600.000,00**		

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51.

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
4	1	Caterpillar	Motoniveladora	120 H	2002	Máq. AF 01	Águas Frias	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	2	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Má . AF 02	Águas Frias	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	3	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. CF 73	Cel Freitas	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	4	Caterpillar	Motoniveladora	120	2014	Máq. FS 11	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	5	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2011	Máq. JP 04	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	6	Caterpillar	Motoniveladora	120 k	2013	Máq. JP 05	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	7	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. NE 01	Nova Erechim	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	8	Caterpillar	Motoniveladora	120K	2014	Máq. QB 01	Quilombo	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	9	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1989	Máq. QB 02	Quilombo	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	10	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. FS 07	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	11	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. AF 07	Águas Frias	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	12	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2000	Máq. CF 72	Cel Freitas	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	13	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. JP 02	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	14	Caterpillar	Retroescavadeira	416-E	2013	Máq. NE 11	Nova Erechim	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	15	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2014	Máq. QB 03	Quilombo	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	16	Caterpillar	Trator Esteira	D5 B	1987	Máq. JP 03	Jardinópolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	17	Caterpillar	Motoniveladora	CAT 120K	2013	Máq. SH 10	Santa Helena	100.000,00	R$ 184,00	8,00%

4	18	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SH 11	Santa Helena	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	19	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SJ 03	São João do Oeste	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	20	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2013	Máq. SJ 04	São João do Oeste	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	21	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2014	Máq. TP 01	Tunapolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	22	Caterpillar	Motoniveladora	120 K	2014	Máq. TP 02	Tunapolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	23	Caterpillar	Motoniveladora	120B	1983	Máq. TP 03	Tunapolis	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	24	Caterpillar	Retroescavadeira	416E	2013	Máq. UO 02	União do Oeste	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
4	25	Caterpillar	Retroescavadeira	416 E	2013	Máq. SA 07	Serra Alta	100.000,00	R$ 184,00	8,00%
Total do fornecedor:								**R$ 2.500.000,00**		

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 85.199.578/0001-71:

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
1	1	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2016	Máq FS 04	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
1	2	Ammann	Rolo Compactador	ASC 110	2015	Máq. SH 05	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
2	1	Bomag	Rolo Compactador	BW 212 D	2012	Máq CF 18	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%

3	1	Case	Carregadeira	W18	1990	Máq AF 03	Águas Frias	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	2	Case	Retroescavadeira	580M	2010	Máq FS 06	Águas de Chapecó	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	3	Case	Retroescavadeira	580 M	2007	Máq JP 09	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	4	Case	Retroescavadeira	580H	1993	Máq QB 10	Cel Freitas	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	5	Case	Motoniveladora	845 b	2013	Máq. UO 01	Jardinópolis	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
3	6	Case	Motoniveladora	845 B	2013	Máq. SA 04	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
5	1	CCM	Britador	CCM 5030	2002	Máq CF 28	Cel Freitas	50.000,00	R$ 190,00	5,00%
6	1	CMV	Rolo acoplado	CVR 15L	1999	Máq CF 46	Cel Freitas	20.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	1	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2013	Máq CF 65	Cel Freitas	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	2	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140 LC	2012	Máq QB 13	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	3	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX140 LC	2012	Máq AF 10	Águas Frias	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	4	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 215	2018		Águas Frias	100.000,00	R$ 190,00	5,00%

7	5	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		Máq NE 13	Nova Erechim	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
7	6	Doosan	Escavadeira hidráulica	DX 140		Máq. UO 03	União do oeste	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
11	2	Hubber	Motoniveladora	140	1988	Máq. UO 05	União do Oeste	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
17	1	Michigan	Carregadeira	45 C	1994	Máq CF 26	Cel Freitas	100.000,00	R$ 176,00	12,00%
17	2	Michigan	Carregadeira	82		Máq NE 02	Nova Erechim	100.000,00	R$ 176,00	12,00%
17	3	Michigan	Pá Carregadeira	55C	1993	Máq. SH 13	Santa Helena	100.000,00	R$ 176,00	12,00%
18	1	Muller	Rolo Compactador	VAP 70	1994	Máq QB 05	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	2	Muller	Rolo Compactador	VAP 70	2015	Máq QB 06	Quilombo	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	3	Muller	Rolo	Arrastão		Máq. SH 16	Santa Helena	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
18	4	Muller	Rolo	Rolo VAP 70	2014	Máq. TP 11	Tunápolis	100.000,00	R$ 190,00	5,00%
19	1	New Holland	Escavadeira hidráulica	135 –B	2010	Máq CF 25	Cel Freitas	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	2	New Holland	Escavadeira hidráulica	135B	2010	Máq QB 14	Quilombo	100.000,00	R$ 168,00	16,00%

19	3	New Holland	Trator Pneu	7630	2009	Máq FS 02	Formosa do Sul	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	4	New Holland	Trator Pneu	95		Máq JP 17	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	5	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 18	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	6	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 19	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	7	New Holland	Trator Pneu	85		Máq JP 20	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	8	New Holland	Trator Pneu	75		Máq JP 21	Jardinópolis	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	9	New Holland	Trator Pneu	7630S100TR	2007	Máq NE 07	Nova Erechim	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	10	New Holland	Trator de esteira	140B	2017	Máq NE 08	Nova Erechim	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	11	New Holland	Retroescavadeira	LB 110	2010	Máq. SH 07	Santa Helena	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	12	New Holland	Motoniveladora	RG 140	2012	Máq. SH 08	Santa Helena	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	13	New Holland	Retroescavadeira		2014	Maq SJO 12	São João do Oeste	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	14	New Holland	Motoniveladora	RG 170	2009	Maq SJO 13	São João do Oeste	100.000,00	R$ 168,00	16,00%

19	15	New Holland	Retroescavadeira	B95B	2014	Máq. TP 12	Tunápolis	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	16	New Holland	Escavadeira hidráulica	E 175 B	2011	Máq. TP 13	Tunápolis	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	17	New Holland	Motoniveladora	RG 170B	2011	Máq. TP 14	Tunápolis	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	18	New Holland	Trator Pneu	S100 7630	2006	Máq. UO 09	União do Oeste	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	19	New Holland	Escavadeira hidráulica			Máq. UO 10	União do Oeste	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	20	New Holland	Retroescavadeira	B110B T4X4	2016	Máq. AS 09	Serra Alta	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	21	New Holland	Retroescavadeira		2011	Máq. AS 10	Serra Alta	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	22	New Holland	Trator Pneu		2008	Máq. AS 11	Serra Alta	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	23	New Holland	Trator Pneu		2013	Máq. AS 12	Serra Alta	50.000,00	R$ 168,00	16,00%
19	24	New Holland	Trator Pneu	TL 75	2017		Águas Frias	100.000,00	R$ 168,00	16,00%
20	1	Randon	Retroescavadeira	RK 406	2010	Máq FS 05	Formosa do Sul	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	2	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2010	Máq AF 08	Águas Frias	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	3	Randon	Retroescavadeira	RD 406 B Advanced	2013	Máq AF 09	Águas Frias	100.000,00	R$ 180,00	10,00%

20	4	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2012	Máq CF 19	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	5	Randon	Retroescavadeira	RK 406 – 4 X 4	2006	Máq CF 21	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	6	Randon	Minicarregadeira	SL 75 R	2017	Máq CF	Cel Freitas	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	7	Randon	Retroescavadeira	RK-406B	2010	Máq QB 07	Quilombo	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	8	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2007	Máq. SH 09	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	9	Randon	Retroescavadeira	RK 406 advance	2019		Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	10	Randon	Retroescavadeira	RD 406	2017	Máq. TP 15	Tunápolis	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
20	11	Randon	Retroescavadeira	RK 406 B	2011	Máq. UO 11	União do oeste	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
24	1	Volvo	Escavadeira hidráulica	EC 140BLCM	2008	Máq QB 11	Quilombo	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	2	Volvo	Motoniveladora	CHAMPION 510 –A	1999	Máq CF 23	Cel Freitas	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	3	Volvo	Motoniveladora	G 710	2005	Máq QB 12	Quilombo	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	4	Volvo	Retroescavadeira	BL 60	2010	Máq. UO 13	União do oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
24	5	Volvo	Retroescavadeira	BL 60	2010	Máq. UO 14	União do oeste	100.000,00	R$ 188,00	6,00%
49	1	Dresser	Motoniveladora	A855	1993	Máq SH 02	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%
51	1	Fiatallis	Trator de esteiras	Trator de esteira FD 9	1994	Maq SH 04	Santa Helena	100.000,00	R$ 180,00	10,00%

55	1	BOB CAT	BOB CAT	S 175	2011	Máq. TP 16	Tunápolis	50.000,00	R$ 180,00	10,00%
60	1	MUSTANG	MINICARREGADEIRA	1900R	2018		Nova Erechim	50.000,00	R$ 190,00	5,00%
Total do fornecedor:								**R$ 6.220.000,00**		

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0009-90

Lote	Item	Marca	Tipo	Modelo	Ano	Placa	Município	Valor	Valor mão de obra	Percentual de desconto em peças
13	1	JCB	Escavadeira hidráulica	Js 160	2015	Máq. JP 06	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	2	JCB	Escavadeira hidráulica	160	2011	Máq. JP 07	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	3	JCB	Retroescavadeira	3c PLUS	2012	Máq. JP 01	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	4	JCB	Retroescavadeira	JCB 4CX	2010	Máq. QB 08	Quilombo	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	5	JCB	Retroescavadeira	JCB 3CN	2009	Máq. QB 09	Quilombo	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	6	JCB	Rolo Compactador	VM115 D Série II	2014	Máq. AF 05	Águas Frias	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	7	JCB	Rolo Compactador	Vm 115	2013	Máq. JP 08	Jardinópolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	8	JCB	Retroescavadeira	4CX	2010	Máq. SJ 07	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	9	JCB	Retroescavadeira	3C PLUS	2008	Máq. SJ 08	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%

13	10	JCB	Escavadeira	JS 160	2010	Máq. SJ 09	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	11	JCB	Rolo compactador	VM 115	2010	Máq. SJ 10	São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	12	JCB	Retroescavadeira	JCB 004	2018		São João do Oeste	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	13	JCB	Retroescavadeira	4CX	2006	Máq. TP 06	Tunápolis	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	14	JCB	Retroescavadeira	3CX	2018		Santa Helena	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
13	15	JCB	Retroescavadeira	4CX	2017		Nova Erechim	100.000,00	R$ 186,00	7,00%
Total do fornecedor:								**R$ 1.500.000,00**		

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

Examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do Consórcio CVC

CONSÓRCIO LAMBARI

EDITAL N°02/2019 - ASSEMBLEIA 14 DE JUNHO

Publicação Nº 2040910

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, senhor VOLNEI ANTONIO SCHMIDT Prefeito do Município de Ipumirim, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 29, I, do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSORCIO LAMBARI, para a Assembleia Geral Ordinária que realizar-se-á no dia 14 de junho de 2019:

Horário: das 8 horas às 11h30
Local: Sala de reuniões da AMAUC

ORDEM DO DIA

8h 8h30	• Recepção com café da manhã • Abertura da Assembleia Geral Ordinária • Leitura da Ata da Assembleia do dia 25 de fevereiro/2019
9 horas	• Proposta convênio entre Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE e Consórcio Lambari (Amauc): esclarecimentos sobre as tratativas
10 horas	• Processo Seletivo para contratação temporária
10h30	• Readequação dos cargos da Equipe Técnica
11 horas	• Informações sobre andamento do Projeto RECOLHE
11h15	• Assuntos Gerais
11h30	• Encerramento

Concórdia – SC, 31 de maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Presidente do Consórcio Lambari

PROCESSO SELETIVO N°01/2019 - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Publicação Nº 2041064

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 01/2019

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Canditados	Critérios											Total	Classificação	
	Graduação em Ciencias Biológicas	Pós graduação na área	Mestrado na área	Experiência em programas de gestão, educação e interpretação ambiental	Experiência com trabalhos de pesquisa de fauna, flora e fitossociologia	Experiência na área de docencia	Experincia em serviços de Licenciamento ambietnal	Participação em projetos e programas de educação e interpretação ambiental do Consórcio Lambari						
								A criança e a natureza: educação ambiental	Arte de educar	Trilha Perceptiva	Implantação e interpretação de trilhas			
Marcela Adriana de Souza Leite	24	1	2	2	3	2	3	2	3	2	1	45	1º	Marcela
Karine da Silva	24	0	2	2	2	1,5	0	1	0	0	0	32,5	2º	Karine
Deide Maria Cervelin	24	1	0	0	0	0,5	0	0	0	0	0	25,5	3º	Deide
Gabriele Buhr	7,5	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	10,5	4º	Gabriele
Maicon Andre Reimers	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	5º	Maicon

Concórdia SC, 31 de maio de 2019

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI — Presidente
JÉSSICA COSMANN — Secretária
ANDREIA DALBOSCO — Membro

CIRSURES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 -CIRSURES

Publicação Nº 2041209

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2019

Contrato: 015/2017
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul - Cirsures
CONTRATADA: Vigilância Triangulo Ltda
Objeto: termo aditivo para equilíbrio financeiro de 3,049 % sobre preso contratado passando para R$ 10.941,90 (dez mil novecentos e quarenta e um reais noventa centavos).
Urussanga(SC) 31/05/2019